



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PROCESSO: 1812050042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal/RN, neste ato representada por Felipe Andre Bernardo de Assis, portador da Cédula de Identidade nº 1.896.238, expedida pelo SSP/RN, CPF nº CPF/MF nº 009.537.724-70, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/nº 1812050042/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de saúde destinados a Secretaria de Saúde Pública do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2018**.

1.2 – Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 – Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão**

Presencial nº 034/2018, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2455	BIPAP COM PRESSÃO MINIMA DE 20CM H2O,UMIDIFICADOR PERMANENTE,COMPENSAÇÃO E MASCARA NASAL	UN	2	4.100,00	8.200,00
2446	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CAPACIDADE MINIMA DE 3L E MAXIMO DE 10L CONFECCIONADO EM MATERIAL ALUMINIO COM VALVULA,MONOMETRO E FLUXOMETRO	UN	8	745,00	5.960,00
2456	CPAP CM AUTOCAP, RISE TIME, UMIDIFICADOR PERMANENTE, COMPENSAÇÃO E MASCARA NASAL	UN	2	3.850,00	7.700,00
2448	MANOVACUOMETRO TIPO ANALOGICO	UN	2	990,00	1.980,00
2179	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA, AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO, ESTOFADO COURVIN, ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO, ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS	UN	12	660,00	7.920,00
TOTAL					31.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 31.760,00** (Trinta e um mil e setecentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 034/2018**, reproduzidos na planilha acima. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.2 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município mde Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018.

Município de Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 07.366.605/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:B327EEE3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PROCESSO: 1812050042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.499.939/0001-76, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala B, Araçatuba/SP, neste ato representada por Lourival Rangel Filho, portador da Cédula de Identidade nº 06801368000, expedida pela SSP/BA, CPF nº CPF/MF nº 953.748.415-72, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/nº 1812050042/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de saúde destinados a Secretaria de Saúde Pública do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 034/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 034/2018, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2447	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CARGA MAXIMA 200 KG CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO COM DISPLAY INTEGRADO E TARA	UN	30	800,00	24.000,00
TOTAL					24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 034/2018, reproduzidos na planilha acima. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela

ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 034/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A

Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 034/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018.

Município de Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ nº 31.499.939/0001-76

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:8544B2BD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

Rua: Napoleão Antônio, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
PROCESSO: 1812050042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PHOSPODONT LTDA, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada por Jucelino Maçal de Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 1607452, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº CPF/MF nº 007.577.104-76, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/nº 1812050042/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de saúde destinados a Secretaria de Saúde Pública do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 034/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 034/2018, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2449	TENS E FES DE 4 CANAIS	UN	6	1.029,00	6.174,00
TOTAL					6.174,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 6.174,00 (Seis mil, cento e setenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 034/2018, reproduzidos na planilha acima. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 034/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a

Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a

prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 034/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018.

Município De Acari/RN

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:5B1F1865

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PROCESSO: 1812050042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CRM COMÉRCIAL LTDA, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.679.119/0001-93, com sede na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada por Francisco Gomes de Paiva, portador da Cédula de Identidade nº 002.767.812, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº CPF/MF nº 043.850.474-72, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/nº 1812050042/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de saúde destinados a Secretaria de Saúde

Pública do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 034/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 034/2018, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2453	APARELHO DE SOM COM REPRODUÇÃO CD/MP3 E ENTRADA DE USB	UN	2	281,65	563,30
2457	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADOR TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UN	4	564,62	2.258,48
2452	LAVADOURA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE 11,5 KG	UN	2	1.699,00	3.398,00
2451	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA COM FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ, TELA DE LCD E MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO	UN	5	1.199,00	5.995,00
TOTAL					12.214,78

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.214,78 (Doze mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 034/2018, reproduzidos na planilha acima. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador Poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da

apresentação da Referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 034/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial

nº 034/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será desconto de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 034/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

CRM COMÉRCIAL LTDA

CNPJ nº 04.679.119/0001-93

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:D5DC3420

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

PROCESSO: 1812140012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Pregoeira do MUNICÍPIO DE ACARI RN, diante da impugnação impetrada pela empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº 27.003.103/0001-61 sobre o Edital do Pregão Presencial nº 037/2018, cuja abertura da sessão estava agendada para às 8 horas do dia 27/12/2018, e visto que, há necessidade de maior tempo para análise e julgamento de impugnação, com possível alteração e publicação de novo edital, comunica que o Pregão em epígrafe encontra-se suspenso, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.

Acari RN, 26 de Dezembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:8170DA16

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

PROCESSO: 1812140013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

A Pregoeira do MUNICÍPIO DE ACARI RN, diante da impugnação impetrada pela empresa **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E, FISIOTERÁPICO EIRELI - ME**, CNPJ nº 27.746.681/0001-98 sobre o Edital do Pregão Presencial nº 038/2018, cuja abertura da sessão estava agendada para às 9 horas do dia 27/12/2018, e visto que, há necessidade de maior tempo para análise e julgamento de impugnação, com possível alteração e publicação de novo edital, comunica que o Pregão em epígrafe encontra-se suspenso, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.

Acari RN, 26 de Dezembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:78FFA063

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

PROCESSO: 1812140014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

A Pregoeira do MUNICÍPIO DE ACARI RN, diante da impugnação impetrada pela empresa **DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 13.676.954/0001-60 sobre o Edital do Pregão Presencial nº 039/2018, cuja abertura da sessão estava agendada para às 10 horas do dia 27/12/2018, e visto que, há necessidade de maior tempo para análise e julgamento de impugnação, com possível alteração e publicação de novo edital,

comunica que o Pregão em epígrafe encontra-se suspenso, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.

Acari/RN, 26 de Dezembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:6B3081F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 604/2018**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a auxiliar financeiramente os Atletas Amadores e Profissionais que participarem de Eventos e Competições Esportivas representando o Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro/material a atletas profissionais, amadores e entidades desportivas que fizerem parte em eventos de esportes representando o Município de Afonso Bezerra-RN, a realizar-se na sede do Município, em outros municípios, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por Federações e Ligas Esportivas, ou outros órgãos públicos e privados organizadores de eventos desportivos.

§ 1º - o auxílio financeiro/material, poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município.

§ 2º - Caso o ente público necessite utilizar atletas de fora do município para reforçar o selecionado municipal de qualquer modalidade esportiva, poderá custear as despesas desses atletas, nos termos do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou técnicos/treinadores com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Parágrafo único – o apoio financeiro do município de que trata esta Lei não constituirá em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

I – incentivar o desenvolvimento do esporte amador no município de Afonso Bezerra-RN, nos seguintes aspectos:

- a) Recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
- b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Afonso Bezerra-RN em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais;
- d) Especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

- II – promover campanhas de conscientização, congresso, seminários, cursos e eventos assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados a práticas esportivas;
- III – instituir prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município;
- IV – outras atividades que se enquadrem aos objetivos desta Lei.

Art. 4º - Os atletas, equipes ou entidades desportivas beneficiados, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Secretaria da Juventude, esporte e lazer, que providenciará imediatamente o envio da documentação para o setor de Gestão de Contratos e Convênios, para análise e providências devidas, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, fica fixado o valor constante no Orçamento Vigente do Município, na seguinte conta: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO / Unidade: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER / Função: 27 – DESPORTO E LAZER / SubFunção: 812 – DESPORTO COMUNITARIO / Programa: 0014 – ESPORTE, ACAO E LAZER / Projeto/Atividade: 2119 – PROGRAMA BOLSA ATLETA / Elemento de Despesa: 339048000000 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:52E9BF2F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 605/2018**

Dispõe sobre a Regulamentação dos BENEFÍCIOS EVENTUAIS no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelecer regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto Nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o Art. nº 22 da referida LOAS e nos termos do Art. 6º e Art. 203 da Constituição Federal.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e da sobrevivência de seus membros.

Art. 4º. O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e aluguel habitacional em caráter eventual, distribuição de cestas básicas, melhorias habitacionais de interesse social, passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, serviço de fretamento para mudança de domicílio e auxílios em situação de calamidade pública e emergência.

Art. 5º. São critérios gerais para as concessões de benefícios eventuais:

- I – Família com renda per capita de até ¼ salário mínimo, com observância das contingências de riscos, perdas e danos;
- II – Famílias residentes no Município;
- III – Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
- IV – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico ou equivalente, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido;

§ 1º. As situações excepcionais de vulnerabilidade e/ou risco social que não enquadrarem-se nos requisitos preestabelecidos em Lei e após a realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações ou pareceres sociais expedido por um(a) assistente social, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 8.662/1993, deverão ser observados os dispositivos elencados no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307;

§ 2º. Em caráter de urgência, farão jus aos benefícios previstos na Lei, famílias que têm renda per capita de até ¼ de salário mínimo, estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda;

Art. 6º. O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

- I – Atenções necessárias ao nascituro;
- II – Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º. O requerimento do benefício natalidade, disposto no Inciso I do caput deve ser realizado até o sexto mês do período gestacional;

§ 3º. O requerimento do benefício natalidade, disposto no Inciso II e III do caput, deve ser realizado até noventa dias após a morte do indivíduo e poderá ser ofertado qualquer benefício previsto nesta Lei;

§ 4º. Fica condicionado o disposto no § 1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica e do acompanhamento da Gestante nas ações de pré-natal.

Art. 7º. O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, serviço e/ou pecúnia, nas seguintes condições:

- I – custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
- II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º. O auxílio funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretaria de Assistência Social ou congêneres imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretaria, dentro das normas legais municipais.

§ 4º. Para fins de critérios do auxílio funeral, considerando as situações de urgência, serão atribuídos os seguintes:

- I – Famílias residentes no Município;
- II – Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, comprovado por meio da realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações ou pareceres sociais expedido por um(a) assistente social, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 8.662/1993, que poderá ser feita até 30 dias após a solicitação do Benefício;

Art. 8º. O alcance do pagamento de taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e aluguel habitacional, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada na forma de isenção de taxas, bens de consumo, pecúnia ou cheque nominal, nas seguintes condições:

- I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente;
- II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;
- III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

§ 1º. O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento das taxas de abastecimento de água, energia elétrica e/ou gás de cozinha num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 06 meses após a concessão do último benefício.

§ 2º. O aluguel habitacional poderá ser concedido num período máximo de 06 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 12 meses após a concessão do último benefício.

§ 3º. Considerando o Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos casos de aluguel habitacional em decorrência perda total da unidade habitacional por catástrofe, incêndio, desmoronamento ou outra situação, poderá ser concedido o benefício sem limite de tempo até que o município disponibilize uma unidade habitacional para reassentamento familiar, desde que obedecidos os critérios previstos nesta Lei.

§ 4º. O beneficiário deverá apresentar comprovante de pagamento num prazo máximo de 10 dias úteis, após a concessão, sob pena de não acessar mais os benefícios socioassistenciais do Município.

§ 5º. Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em ações de trabalho e renda ofertadas no Município, com o intuito de realizar ações emancipatórias às famílias beneficiárias.

Art. 9º. O alcance da distribuição da cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

- I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente;

II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e não sejam contribuintes da Previdência Social;

III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

§ 1º. O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento de gêneros alimentícios básicos num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 06 meses após a concessão do último benefício.

§ 2º. Fica condicionado o disposto no Art. 9º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em ações de trabalho e renda ofertadas pelo Município.

Art. 10. O alcance da melhoria habitacional de interesse social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo e serviços, nas seguintes condições:

I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, residindo em domicílios próprios com situações de insalubridade ocasionando riscos aos seus habitantes; ou

II – famílias com renda de até ¼ de salário mínimo com, pelo menos, uma pessoa com deficiência ou idosa que necessite de espaços adaptados para sua locomoção no domicílio;

III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

Art. 11. O alcance de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de serviço, pecúnia ou cheque nominal, nas seguintes condições:

I – Pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes;

II – Pessoas que estão instaladas em unidades de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade fora do Município e, seus familiares em primeiro e segundo graus.

III – Familiares, em primeiro e segundo grau, de pessoas que estejam em cumprimento de decisão judicial, em meio fechado, fora do Município.

IV – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

Art. 12. O serviço de fretamento para mudança de domicílio em caráter social para usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de serviço, nas seguintes condições:

I – Famílias sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes necessitando de realocação em outra unidade habitacional;

II – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

Art. 13. O alcance do auxílio em situações de calamidade pública e emergência será concedido, nas formas previstas em ato regulatório municipal que deverá elencar quantidades, critérios e valores específicos para cada situação ocorrida e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 15. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

§ 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre quantidade e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite em 30 de junho de cada ano.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos.

Art. 16. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Art. 17. Os casos omissos e de relevante interesse público e social deverão ser deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados os dispositivos legais que tratam sobre o assunto.

Art. 18. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de Dezembro de 2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:1E40C5C0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 606/2018

Proíbe a Cobrança de TAXAS DE RELIGAÇÃO dos Serviços de Água e Energia Elétrica no Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibida a cobrança da taxa de religação ou restabelecimento do serviço de água e energia elétrica no Município de Afonso Bezerra/RN, salvo quando a interrupção de sua prestação de serviço tenha sido solicitada pelo usuário.

Parágrafo Único – Após a adimplência e solicitação feita pelo usuário, a empresa deverá executar o serviço em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º – O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará a imposição das sanções previstas no capítulo VII, Arts. 55 a 60 da lei Federal Nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código do Consumidor).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de Dezembro de 2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:680C5617

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

Denomina de: *Centro de Informações ao Turista DANIEL FERNANDES DE LIMA, o Centro Turístico construído na Comunidade de Boqueirão, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Denominado de: Centro de Informações ao Turista DANIEL FERNANDES DE LIMA, o Centro Turístico construído na Comunidade de Boqueirão, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:AA051B08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148 -
(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 052/2017).

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** J T DO NASCIMENTO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.805/0001-97. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, realizado através de caminhão com sucção a vácuo, com capacidade de 08m3, de todas as casas da zona rural e parcialmente da zona urbana. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 24/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Josielio Tício do Nascimento da Silva - CPF nº 968.791.814-49

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:C45DE9B3

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 015/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 015/2017

Extrato do Segundo Aditivo Ao Contrato (contrato 015/2017 da dispensa de licitação nº 015/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** HILDA NUNES SOUZA, CPF 597.480.794-49, residente na Rua Jaguarari, nº 1381, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59032-615. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo o aditamento contratual de Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DA VIGÊNCIA:** fica prorrogado o contrato até 31/12/2019. **Assinaturas** em 26/12/2018, Contratante: FRANCISCO DAS

CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49 e **Pela Contratada:** HILDA NUNES SOUZA, CPF 597.480.794-49.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:8E0BC39B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 054/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 064/2017

Extrato do Segundo Aditivo Ao Contrato (contrato 054/2017 da dispensa de licitação nº 064/2017) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF 056.545.414-55, residente na Rua Dr. Teódulo Avelino, nº 110, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo o aditamento contratual de Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, **DA VIGÊNCIA:** fica prorrogado o contrato até 31/12/2019. **Assinaturas** em 26/12/2018, Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49 e **Pela Contratada:** HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF 056.545.414-55

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:662EFAFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 -
(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 001/2018), PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** UNO TELECOM LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.867/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de link web, com 78 megabytes, destinados as unidades administrativas do Município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 24/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Bartolomeu de Medeiros Junior, CPF nº 060.718.124-69.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2C306009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DIÁRIA

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): PEDRO HEMERSON T. PINHEIRO SILVA
Cargo/Função: COORDENADOR DE EDEMIAS
Quantidade: ½ diária 90,00
Destino: JOÃO CÂMARA /RN
Data: 27/12/2018

Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: PLANEJAMENTO PARA 2019

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F8E917CA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017-
(LICITAÇÃO Nº 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ Nº: 19.686.025/0001-19. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado de consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e programa bolsa família, no município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, junto ao IGDBF, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social”. **Assinaturas** em 26/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada:** Danilo Bezerra Araújo - CPF: 062.490.084-38.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:C430914F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131 -
(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 040/2018), PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1356/2018.**

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN.
CONTRATADA: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.980.395/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonner das impressoras do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 26/12/2018.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
CPF nº 806.985.574-68.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:FFDBB037

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052 -
(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 011/2018), PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 291/2018.**

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN.
CONTRATADA: GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.822.353/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições preparadas, destinadas atender as necessidade das secretarias e fundos do município Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo,

objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 3 (três) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 26/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Gleidson do Nascimento Siqueira, CPF nº 075.322.464-00.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:929A5284

LICITAÇÃO

**(*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3525/2018**

Na matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN, no dia 26/12/2018, na edição 1922, e conforme Código Identificador: 2203B81E.

ONDE SE LÊ: OBJETO: * CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA AGRÍCOLA E ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

LEIA-SE: OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Afonso Bezerra/RN, 26/12/2018

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:77794C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 08:00 do dia 09/01/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Água Nova/RN, 20/12/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:6BBB6C49

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2019PP

Pregão nº 02/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de forma fracionada de combustível na capital do estado Rio Grande do Norte, Natal, para abastecimento dos veículos do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:00 do dia 09/01/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Água Nova/RN, 20/12/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:527A55DE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2019PP

Pregão nº 03/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Formação de ata de registro de preço para locação de trator para serviço de corte de terra, destinados a suprir necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 15:00 do dia 09/01/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Água Nova/RN, 20/12/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:4A8570A4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019TP

Tomada de Preço nº 01/2019TP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório Na Modalidade:** Tomada de Preço - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana do Município de Água Nova/RN. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 15/01/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Água Nova/RN, 26/12/2018

MARIA IMACULADA ALZIRA NETA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:E0CB0275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018

Portaria nº 127/2018

Água Nova – RN, 26 de dezembro de 2018.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 Secretária Municipal de Assistência Social deste município a Senhora Maria Vansilda da Silva e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **Maria Vansilda da Silva**, CPF: 026.148.284-08 e RG.: 1.522.449 SSP/RN, do Cargo Comissionado **CC-1 Secretária Municipal de Assistência Social** deste Órgão Municipal.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:A1CF34A2

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20181226

EXTRATO ADESÃO CARONA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20181226

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018PP – Processo Administrativo 060101/2018

A Prefeitura Municipal de Água Nova – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20181226 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 07/2018PP, cujo objeto é Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20181226 – Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS – RN, CNPJ Nº 08.0148.439/0001-78, referente a possível aquisição de materiais diversos de construção para futuras reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Francisco Dantas, para que possa dar continuidade aos serviços essenciais e atender as necessidades desta Prefeitura. Foi publicado o extrato da Ata, em 22 de Maio de 2018, foi Homologado em 21 de Maio de 2018 e Adjudicado em 15 de Maio de 2018, à empresa JOSE RANIERE DO NASCIMENTO VIANA – ME, CNPJ Nº 13.952.216/0001-07.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20181226 - PP nº 07/2018PP, referente Contratação de empresa para Possível aquisição de materiais diversos de construção para futuras reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Francisco Dantas. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS - RN CNPJ Nº 08.148.439/0001-78 Vigência: 12 (doze) meses Origem do Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS Referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53,

54, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 91 correspondente ao valor de **R\$ 246.261,00** (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais). Pessoa Jurídica: JOSÉ RANIERE DO NASIMENTO VIANA – ME, CNPJ Nº 13.952.216/0001-07.

Signatários: Francisco Ronaldo de Souza – Prefeita Municipal e Empresa: JOSE RANIERE DO NASCIMENTO VIANA – ME, CNPJ Nº 13.952.216/0001-07.

ÁGUA NOVA, 26 de DEZEMBRO de 2018.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Júnior

Código Identificador:7F75E899

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20181227

EXTRATO ADESÃO CARONA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20181227

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018PP – Processo Administrativo 200701/2018

A Prefeitura Municipal de Água Nova – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20181227 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018PP, cujo objeto é Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20181227 – Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS – RN, CNPJ Nº 08.0148.439/0001-78, referente a possível Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Assistência Hospitalar do município de Francisco Dantas. Foi publicado o extrato da Ata, em 02 de Outubro de 2018, foi Homologado em 01 de Outubro de 2018 e Adjudicado em 26 de Setembro de 2018, à empresa W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.212.250/0001-49.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20181226 - PP nº 152018PP, referente Contratação de empresa para Possível aquisição de materiais diversos de construção para futuras reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Francisco Dantas. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS - RN CNPJ Nº 08.148.439/0001-78 Vigência: 12 (doze) meses Origem do Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS Referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 correspondente ao valor de **R\$ 168.541,95** (cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). Pessoa Jurídica: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.212.250/0001-49.

Signatários: Francisco Ronaldo de Souza – Prefeita Municipal e Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.212.250/0001-49.

ÁGUA NOVA, 26 de DEZEMBRO de 2018.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Júnior

Código Identificador:652B67F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.12.26-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.12.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA NOITE DE REVEILLON DE ALEXANDRIA, SENDO NECESSARIO 17 (DEZESSETE) HOMENS PARA FAZER A SEGURANÇAS DAS FESTIVIDADES INICIANDO AS 16H00MIN ATÉ AS 03H00MIN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 12 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DDE TERCEIROS PESSOA FISICA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ROGERIO RONDINELLE GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, segurança particular, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 842.602.891-87 e cédula de identidade sob o nº 1.717.346SSP/RN, com endereço a Rua Júlio Curioso, 39 – Santo Amaro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 26 de dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9E163969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA NOITE DE REVEILLON DE ALEXANDRIA, SENDO NECESSARIO 17 (DEZESSETE) HOMENS PARA FAZER A SEGURANÇAS DAS FESTIVIDADES INICIANDO AS 16H00MIN ATÉ AS 03H00MIN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 26/12/2018.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2FDCC45C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA NOITE DE REVEILLON DE ALEXANDRIA, SENDO NECESSARIO 17 (DEZESSETE) HOMENS PARA FAZER A SEGURANÇAS DAS FESTIVIDADES INICIANDO AS 16H00MIN ATÉ AS 03H00MIN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROGERIO RONDINELLE GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, segurança particular, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 842.602.891-87 e cédula de identidade sob o nº 1.717.346SSP/RN, com endereço a Rua Júlio Curioso, 39 – Santo Amaro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 26 de dezembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C539EE25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Maria de Lourdes Pontes Neta**, do Cargo de Enfermeira – PSF – S13, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 212/2013, de 02 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de Dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:BFE253DA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.025 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS

Valor a Suplementar = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.023 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

Valor a Anular = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:934C8791

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Maria Tereza de Melo Baracho**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação/CC1, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 207/2017, de 04 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:00E1C42C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Maria da Conceição Silveira**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Ensino/CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 108/2017, de 21 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C9427F9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Maria da Conceição Silveira**, portadora do RG nº 1.398.518 ITP-RN e CPF nº 904.281.454-34, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação CC/1, junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:EF61EA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018-SRP**

A Pregoeira do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **062/2018-SRP**, tipo menor preço por item, no dia **10/01/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2018.

ALINE BRUNNA R.DA FONSECA

Pregoeira

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:56A4F5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018-SRP**

A Pregoeira do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **063/2018-SRP**, tipo menor preço por item, no dia **11/01/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2018.

ALINE BRUNNA R.DA FONSECA

Pregoeira

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CC29C637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018-SRP**

A Pregoeira do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **064/2018-SRP**, tipo menor preço por item, no dia **11/01/2019**, às **14H30MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 45KG, E DE GARRAFÕES DE GÁS GLP (VASILHAMES COM CAPACIDADE PARA 45KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2018.

ALINE BRUNNA R.DA FONSECA

Pregoeira

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BC1C39FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018-SRP**

A Pregoeira do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **065/2018-SRP**, tipo menor preço por item, no dia **14/01/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2018.

ALINE BRUNNA R.DA FONSECA

Pregoeira

Publicado por:Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7640D40B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018-SRP**

A Pregoeira do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **066/2018-SRP**, tipo menor preço por item, no dia **15/01/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2018.

ALINE BRUNNA R.DA FONSECA

Pregoeira

Publicado por:Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:771FF3EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE , DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Angicos/RN, vem por meio deste convocar os representantes das empresas: **A N Q GONÇALVES JUNIOR** CNPJ: 20.903.036/0001-92 , **S N FARIAS** CNPJ:27.116.180/0001-28 , **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ:17.570.889/0001-45, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Executivo Municipal, localizada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000. No horário de 08h as 12h e 13:30h as 17:30h.

Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (05) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, bem como a aplicação de sanções previstas em lei.

Angicos/RN, 26 de dezembro de 2018.

Sem mais para momento,

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:E58C91F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS 073/2018**

PROCESSO Nº. **20110001/2018** - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº **073/2018**. Fica **HOMOLOGADA** a

decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME**, CNPJ: 20.625.410/0001-35, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, com o valor global de R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais). Objeto: Elaboração registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada, no fornecimento e Instalação de Academias de Ginástica ao ar livre, para atender ao serviços de assistência a saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência)

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 24 dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48F9C6A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2018**

PROCESSO Nº. **20110001/2018** - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº **074/2018**. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **G M DOS SANTOS PONTES ME – ME**, CNPJ: 16.874.288/0001-63, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, com o valor global de R\$ 76.912,00 (setenta e seis mil, novecentos e doze reais), Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem, para os eventos esportivos da Secretaria Municipal da Juventude e Lazer, referentes ao ano de 2019, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 24 dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:416C28E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº24090003/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº24090003/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO,
Nº24090003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING
LTDA
CNPJ N.º 07.410.065/0001-54

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 25/09/2018, para 31/08/2018.

DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual para 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 21/12/2018.

Publicado por:Maria Stela Pereira
Código Identificador:BBCA9B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01100001/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01100001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ Nº 26.915.814/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 01/10/2018, para 31/03/2019.

DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual para 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA: 21/12/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:8A771F56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018, cujo objeto Registro de preço para eventual Contratação de Empresa especializada na aquisição de material permanente de Móveis e eletrodoméstico para uso no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) que teve como vencedora as empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/000182, foi vencedora dos itens: 5, 7, 12, com o valor global de R\$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais); J.J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.007.485/0001-27, foi vencedora dos itens: 2, 6, 8, com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP, CNPJ: 00.485.455/0001-44, foi vencedora dos itens: 1, 3, 4, 9, 10 e 11 com o valor global de R\$ 7.878,00 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Apodi/RN, 26 de Dezembro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:190F7BD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº02010001/2018**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº02010001/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº02010001-1/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ: 11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN. CNPJ Nº 12.120.272/0001-04.

OBJETO: Termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 02/01/2018, para prestação de serviços de saúde de alta e média complexidade ambulatorial, para o período de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Cláusula Oitava do Contrato e Art. 57, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para 2019.

Apodi/RN, 26/12/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:F8386C59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 529/2018**

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 220.857,14 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) para atender despesas com a construção de uma Quadra de Esportes neste município, em convênio com o Ministério dos Esportes, as quais oneram as seguintes dotações:

ÓRGÃO :10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA**

4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4400.00 – INVESTIMENTOS

4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 220.857,14

TOTAL.....R\$ 220.857,14

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao orçamento vigente o valor do convênio nº 873852/2018, a ser usado como recurso para abertura do crédito orçamentário correspondente a aplicação da referida transparência voluntária, no valor de 220.857,14(Duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Parágrafo Único - O valor de 2.000,00 (Dois mil reais) será anulado da dotação abaixo especificada, para complementação do valor total deste crédito especial.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA

3000.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3300.00 – APLICAÇÕES

3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000,00

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a referida ação no PPA 2018/2021, conforme Le nº 521/2017, de 22 de dezembro de 2017, bem como incluir nas Diretrizes e metas da LDO, Lei nº 522/2017, de 26 de dezembro de 2017.

PROGRAMA: 0218-PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

AÇÃO	RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Construção de quadra de Esporte	Quadra construída	quadra	01	
TOTAL DO PROGRAMA 2018/2021				220.857,14
TOTAL DA AÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018				220.857,14

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:13892DDE**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 021/2018***Revoga-se a Lei Complementar nº 19/2017, de 13 de janeiro de 2017 que institui o Código Tributário do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar revoga o Código Tributário do Município de Arez, editado pela Lei Complementar nº 19, de 13 de janeiro de 2017, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional e outros dispositivos de natureza tributária constantes daquele;

III – os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

**TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 2º. São tributos do Município de Arez:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença de Atividade Econômica;

Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;

c) Taxa de Licença de Publicidade;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

**TÍTULO III
DOS IMPOSTOS****CAPÍTULO I****DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA****SEÇÃO I
DO FATO GERADOR**

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

**SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada Planta Genérica de Valores, contendo os seguintes elementos:

I – valor de metro quadrado (m²) do terreno;

II – valor de metro quadrado (m²) de construção;

III – localização do terreno ou da construção;

IV – ajustamento para mais ou para menos do valor total do terreno e da construção em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 1º. O valor de metro quadro (m²) do terreno e da construção a que se referem os incisos I e II, serão objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º. O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:

I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.

Art. 7º. O valor venal dos imóveis construídos e não construídos poderá ser atualizado periodicamente, considerando em conjunto ou isoladamente:

I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde estejam localizados;

II – os preços correntes de mercado; e

III – a variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo Único. Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 8º. É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 9º. É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel;

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV

DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

I – imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 1% (um por cento).

II – imóvel não construído:

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 1% (um por cento); e

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento);

Parágrafo Único. Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o terreno sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO V

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11. É isento do imposto:

I – o terreno que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) área de até 100m² (cem metros quadrados);

b) único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e

c) destinado à construção da própria residência do contribuinte.

II – construção que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) até 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída;

b) terreno de até 100m² (cem metros quadrados);

c) único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

d) sirva de residência ao contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 12. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 10 é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Arez.

III – em 10% (dez por cento) se o contribuinte for beneficiário do Programa Bolsa Família.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

§ 3º. As reduções a que se referem os incisos I e III serão aplicadas cumulativamente, porém, o imóvel deverá ser o único de propriedade, domínio útil ou posse e sirva de residência ao contribuinte.

SEÇÃO VI

DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 14. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 15. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 16. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 17. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18. A autoridade que conceder “habite-se” obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 21. O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE

BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 22. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 23. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 24. É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses, o valor está sujeito ao contraditório.

Art. 27. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento).

Art. 28. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, considerando a capacidade econômica do contribuinte.

Parágrafo Único. A redução de que trata o caput observará os seguintes requisitos:

I – a capacidade econômica do contribuinte é apurada em razão do maior ou menor percentual de recursos próprios aplicados na aquisição do bem imóvel;

II – a redução será inversamente proporcional ao percentual de recursos próprios aplicados.

Art. 29. O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III **DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

SEÇÃO I **DO FATO GERADOR**

Art. 30. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 - 1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - Medicina e biomedicina.
 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

- Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- Instrumentação cirúrgica.
- Acupuntura.
- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- Serviços farmacêuticos.
- Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- Nutrição.
- Obstetrícia.
- Odontologia.
- Ortopedia.
- Próteses sob encomenda.
- Psicanálise.
- Psicologia.
- Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- Medicina veterinária e zootecnia.
- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- Laboratórios de análise na área veterinária.
- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- Demolição.
- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- Calafetação.
- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service, condomínios, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- Guias de turismo.
- Serviços de intermediação e congêneres.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.
- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições de animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
- Serviços relativos a bens de terceiros.
- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.
- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras e congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- Serviços de transporte de natureza municipal.

- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
- Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- Franquia (franchising).
- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- Leilão e congêneres.
- Advocacia.
- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- Auditoria.
- Análise de Organização e Métodos.
- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- Consultoria e assessoria econômica e financeira.
- Estatística.
- Cobrança em geral.
- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- Serviços de terminais rodoviários.
- Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Serviços de exploração de rodovia.
- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

– Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embelezamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.

25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

– Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

– Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

– Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

– Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

– Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 31. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 33. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 34. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 35. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 36. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 37. Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 38. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;

III – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 39. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 40. O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL

Art. 41. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. A ampliação de empreendimentos já existentes no Município equipara-se a novos empreendimentos de que trata o caput.

Art. 42. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 43. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 44. Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – Ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 46. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO IV DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 47. A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 48. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial, de pequeno porte:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)/ano;

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)/ano;

g) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

II - Atividade industrial, de grande porte:

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

IV – Serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:

Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano;

Casa Lotérica – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 não em conjunto com atividade comercial – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

V – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano; e

c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

VI – Atividades eventuais, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

Até 15 (quinze) dias de permanência – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R\$ 300,00 (trezentos reais);

Acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

VII – Transmissão e distribuição de energia elétrica e de comunicações:

Rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

Poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/unidade/ano;

Torre ou antena de telefonia – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/unidade/ano;

Equipamento ou instalação não discriminado nas alíneas “a” a “c” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.

VIII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, II, III, IV e V levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos apresentado pelo contribuinte:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 2º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51. A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 52. Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO

Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 300 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 2,00 (dois reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 3,00 (três reais)/m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 70 e até 300 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,00 (dois reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)/m³;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 70 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 1,00 (um real)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 2,00 (dois reais)/m³.

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

lote de até 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/lote;

lote acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 70,00 (setenta reais)/lote.

Parágrafo Único. As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

CAPÍTULO III DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. A taxa tem como fato gerador a execução de publicidade através dos seguintes meios:

I – Autofalante fixo ou volante;

II – Faixa afixada em vias públicas;

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros;

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados;

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores.

Art. 55. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que preste o serviço de publicidade ou que dele se utilize.

Parágrafo Único. O contratante e beneficiário da publicidade é responsável solidário com o contribuinte da obrigação de recolhimento da taxa.

SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56. A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:

I – Autofalante fixo ou volante:

a) em caráter permanente/até 6 horas de funcionamento/dia – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/mês ou fração;

b) em caráter permanente/até 12 horas de funcionamento/dia – R\$ 100,00 (cem reais)/mês ou fração;

c) em caráter temporário ou eventual/até 6 horas de funcionamento/dia – R\$ 5,00 (cinco reais)/dia;

d) em caráter temporário ou eventual/até 12 horas de funcionamento/dia – R\$ 10,00 (dez reais)/dia;

II – Faixa afixada em vias públicas:

a) até 5 dias – R\$ 10,00 (dez reais)/unidade/dia;

b) até 10 dias – R\$ 15,00 (quinze reais)/unidade/dia;

c) acima de 10 dias – R\$ 15,00 (quinze reais)/unidade/dia mais R\$ 5,00 (cinco reais)/dia excedente dos 10 primeiros dias;

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros:

a) em caráter permanente/até 1m² - R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano ou fração;

b) em caráter permanente/acima de 1m² - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano ou fração;

c) em caráter temporário ou eventual/até 1m² - R\$ 5,00 (cinco reais)/dia;

d) em caráter temporário ou eventual/acima de 1m² - R\$ 10,00 (dez reais)/dia;

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana:

a) até 6 m²/unidade – R\$ 5,00 (cinco reais)/dia;

b) acima de 6m²/unidade – R\$ 10,00 (dez reais)/dia;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados:

a) por cada lote de 100 – R\$ 10,00 (dez reais);

b) por cada lote de 200 – R\$ 20,00 (vinte reais);

c) por cada lote de 300 – R\$ 30,00 (trinta reais);

d) por cada lote de 500 – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

e) por cada lote de 1.000 – R\$ 100,00 (cem reais);

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores: Valor fixado por estimativa.

Art. 57. O recolhimento da taxa deve ocorrer anteriormente ao início do serviço de publicidade, observada a periodicidade prevista em cada inciso e alínea do artigo anterior.

Art. 58. A publicidade sem objetivo comercial ou lucrativo, é isenta da taxa de que trata o presente Capítulo.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o caput fica condicionada ao reconhecimento pelo Secretário Municipal a que incumba a administração tributária à vista de requerimento apresentada pela

pessoa física ou jurídica interessada no prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

TÍTULO V

DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 59. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 60. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 61. A taxa será calculada em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

murados – R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

não murados – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano

II – imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

de uso comercial ou de serviços – R\$ 20,00 (vinte reais)/ano;

de uso industrial – R\$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 62. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 63. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 64. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 65. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 5,00 (cinco reais);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 10,00 (dez reais);

d) acima de 200 e até 300 – R\$ 15,00 (quinze reais)

e) acima de 300 e até 450 – R\$ 20,00 (vinte reais);

f) acima de 450 e até 650 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

g) acima de 650 e até 850 – R\$ 30,00 (trinta reais);

h) acima de 850 e até 1.100 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

i) acima de 1.100 e até 1.500 – R\$ 40,00 (quarenta reais);

j) acima de 1.500 e até 2.000 – R\$ 50,00 (cinquenta reais); e

k) acima de 2.000 – R\$ 60,00 (sessenta reais).

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

d) acima de 200 e até 300 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos)

e) acima de 300 e até 450 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta);

f) acima de 450 e até 650 – R\$ 30,00 (trinta reais);

g) acima de 650 e até 850 – R\$ 40,00 (quarenta reais);

h) acima de 850 e até 1.100 – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

i) acima de 1.100 e até 1.500 – R\$ 60,00 (sessenta reais);

j) acima de 1.500 e até 2.000 – R\$ 70,00 (setenta reais); e

k) acima de 2.000 – R\$ 80,00 (oitenta reais).

III – consumidor industrial/kwh:

a) até 100 – R\$ 20,00 (vinte reais);

b) acima de 100 e até 200 – R\$ 30,00 (trinta reais);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 40,00 (quarenta reais);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 80,00 (oitenta reais)

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

f) acima de 500 e até 600 – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

g) acima de 600 e até 800 – R\$ 200 (duzentos reais);

h) acima de 800 e até 1.000 – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

i) acima de 1.000 e até 1.500 – R\$ 300,00 (trezentos reais);

j) acima de 1.500 e até 2.000 – R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e

k) acima de 2.000 – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 66. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 67. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 68. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 69. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 70. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 71. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 72. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 73. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 74. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 76. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 77. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 78. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embarço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VIII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 79. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 80. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art.81. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO IX DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 82. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos

contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

§ 1º. O benefício que trata o caput só será concedido após a comprovação do recolhimento da primeira parcela;

§ 2º. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 83. A falta ou atraso de pagamentos de três parcelas, consecutivas ou não, ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na consequente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 84. Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 3 (três) anos.

TÍTULO X DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 85. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 86. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia da ciência pelo contribuinte e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 87. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto da obrigação tributária;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias,

prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 88. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 89. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 90. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterà obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 91. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterà obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 92. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 93. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 94. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 95. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 96. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 97. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 98. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 99. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

Art. 100. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 101. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 102. A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 103. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 104. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 105. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 106. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 107. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 108. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 109. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 110. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 111. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 112. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou auto lançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 113. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 114. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 115. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 116. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 117. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 118. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 119. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 120. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 121. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 122. As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos conforme disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação de licitação.

Art. 123. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 19, de 5º de janeiro de 2017, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:8D526B70

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 570/2018 – GP

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado de 01 de janeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura de Arez, no dia 31 de dezembro de 2018, em virtude do feriado de 01 de janeiro de 2019 (Confraternização Universal), voltando ao funcionamento normal na quarta-feira, 02 de janeiro do ano de 2019.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:11725E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 – PMA/RN -AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 011/2018 - GP, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em 21 DE DEZEMBRO DE 2018, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, foi declarada “DESERTA”, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Desse modo, comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura do Pregão Presencial nº. 020/2018, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 15 DE JANEIRO DE 2018, às 12:00h. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no local e horário supracitados.

Arez/RN, 21 de Dezembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:B7416F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.

CONTRATADO: ALYSSON MATHEUS SILVA DE LIMA, CPF/CNPJ: 085.747.454-56.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2018 a 04 de dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) –

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Tributação –

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:7C2E9251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo o licitante **ADRIANO TAVARES** (CPF: 915.342.914-15), vencedor do certame, com valor global de **R\$ 173.250,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Arez/RN, 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F985191E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 126/2018**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0041, correspondente ao valor de R\$ 114.319,42 (Cento e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0041, correspondente ao valor de R\$ 114.319,42 (Cento e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:4B76A94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 127/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria de Agricultura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 335,30 (Trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) e R\$ 428,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais), correspondentes as Notas Fiscais 5535 e 5536, respectivamente, somando um total de R\$ 763,30 (Setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:5B190F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 875,55 (Oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 2.348,16 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), R\$ 3.783,89 (Três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e centavos) e R\$ 1.399,64 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5543, 5542, 5541 e 5540, respectivamente, somando um total de R\$ 8.407,24 (Oito mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 26 de dezembro de 2018.

CARLOS BRÁULIO ALAMINOS

Portaria 079/2018 – GP

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:77C6B03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor **GABRIEL SILVESTRE DA SILVA**, CNPJ 28.884.939/0001-85, referente ao Empenho nº 1.001.004/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 917,00, Nota Fiscal nº 12, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:83B7E0C0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor **PAULO JOSÉ DA SILVA**, CNPJ 28.884.491/0001-08, referente ao Empenho nº 1.001.006/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 917,00, Nota Fiscal nº 12, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:DE8755FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO
Nº 20172056**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20172056, CELEBRADO EM 29/12/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoramento constituindo na elaboração de Projetos e Planos de Trabalho para captação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/10/2018. **VIGÊNCIA:** 26/10/2018 à 31/12/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 2º, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Felix - Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Joaquim Paulo de Medeiros Filho, CPF: Nº 098.108.704-34, **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:7BB9DE11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº
20180001**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 20180001 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços realizados por profissional médico (a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços realizados por profissional médico(a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência, em sobreaviso; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem e serviços de Diretor Clínico **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 20180001 celebrado em 26/02/2018, por mais 90 (noventa) dias de acordo com o previsto na cláusula décima segunda do contrato original, passando a vigorar de 01/01 à 31/03/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (CNPJ nº 14.775.280/0001-14; **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, Carlos Diego Costa Dantas. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:02152529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20150026/2015**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150026/2015 – OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com a utilização de cartões magnéticos para frota de veículos oficiais dos órgãos municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo nº 08 tem por objeto a alteração da vigência contratual estabelecida no Termo Aditivo nº 07, firmado em 13/11/2018 ao Contrato original nº 20150026/2015, ficando o novo prazo de vigência de 01/01 a 31/03/2019, inclusive, nos termos da cláusula sexta do contrato original e em observância ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ: 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.604.122/0001-97). **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de março de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante – Maria Edice Francisco e Félix – CPF 188.429.334-49 - Prefeita; Pela contratada – Vitor Flores de Deus – CPF nº 099.822.686-60 - Procurador. **TESTEMUNHAS:** constantes do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F2DCB3F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO
Nº 20170158**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170158, CELEBRADO EM 03/07/2017. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado à guarda de materiais, equipamentos e ferramentas em uso para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** Maria das Graças de Oliveira Silva, portadora do CPF nº 044.428.704-38. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico

constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 044.428.704-38.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D62A1BAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO
Nº 20170055**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170055, CELEBRADO EM 06/03/2017. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para a guarda de equipamentos e materiais inservíveis da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** Maria das Dores da Costa, portadora do CPF nº 046.486.974-99. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:
MARIA DAS DORES DA COSTA
CPF: 046.486.974-99

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:64D0CAFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO
Nº 20170129**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170129, CELEBRADO EM 14/06/2017. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da casa de Apoio a Assistência Social, no Distrito Córrego de São Mateus, para suporte aos programas vinculados a Secretaria de Assistência Social. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21 **CONTRATADA:** José Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Principal, 4080 – Centro- Córrego de São Mateus – Boa Saúde/RN, portador do CPF nº 378.482.164-20. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante
OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS.

Pela Contratada
JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 378.482.164-20

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:3EA3E65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO
Nº 20170195

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170195, CELEBRADO EM 02/10/2017. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21 **CONTRATADA:** José Ribeiro da Silva, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Câmara, 147 – Centro – Boa Saúde/RN, portador do CPF nº 334.224.277-91. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante
OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS.

Pela Contratada
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
CPF: 334.224.277-91

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1EA313E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO
Nº 20180042

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180042, CELEBRADO EM 01/03/2018. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** Sandra Sueli Medeiros de Freitas, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Câmara, 510 – Centro – Boa Saúde/RN, portadora do CPF nº 523.140.304-00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante
ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS.

Pela Contratada
SANDRA SUELI MEDEIROS DE FREITAS
CPF: 523.140.304-00

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A2CA3197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO
Nº 20170043

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170043, CELEBRADO EM 06/01/2017. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Manoel Joaquim de

Souza, para o funcionamento das Atividades de Segurança Pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** Aliana Rosália Costa Barbosa da Silva, residente e domiciliada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 182 - Boa Saúde/RN, portadora do CPF nº 032.450.594-93. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada
ALIANA ROSÁLIA COSTA BARBOSA DA SILVA
CPF: 032.450.594-93

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AA3CF84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO
Nº 20170086

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170086, CELEBRADO EM 07/04/2017. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento da oficina municipal, para pequenos consertos e manutenção de veículos da frota oficial desta Prefeitura. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** Francisco José da Silva, brasileiro, casado, proprietário rural, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 261.338.577-49. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX -
Prefeita.

Pela Contratada:
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
CPF: 261.338.577-49

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E8F30642

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO
Nº 20170087

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170087, CELEBRADO EM 12/04/2017. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social da Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21 **CONTRATADA:** FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, proprietário rural, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 261.338.577-49. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Gestor do FMAS.

Pela Contratada:

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

CPF: 261.338.577-49

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:808B3A50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO
Nº 20170134**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170134, CELEBRADO EM 15/02/2017. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** Francisco Canindé Terto da Silva, portador do CPF nº 671.991.304-78. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita.

Pela Contratada:

FRANCISCO CANINDÉ TERTO DA SILVA

CPF: 671.991.304-78

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:B0DD0E8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO
Nº 20170030**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170030, CELEBRADO EM 06/01/2017. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do acervo municipal da Prefeitura de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** Maria Ivete Bento Bezerra, residente e domiciliada à Rua Manoel Joaquim de Souza, s/n – Boa Saúde/RN, portadora do CPF nº 230.831.074-04. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita.

Pela Contratada:

MARIA IVETE BENTO BEZERRA

CPF: 230.831.074-04

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:CB4FD207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO
Nº 20170130**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170130, CELEBRADO EM 05/06/2017. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal João Bezerra da Silva da localidade de Poço Comprido. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** Erinaldo Nascimento da Silva, portador do CPF nº 028.399.054-69. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2018. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita.

Pela Contratada:

ERINALDO NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 028.399.054-69

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:957FD1D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2018013601**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018013601

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HERCON HELLES ALVES PESSOA, inscrito(a) no CNPJ 15.056.227/0001-26, com sede na Rua Joaquim Francisco de carvalho, 10, Centro, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por HERCON HELLES ALVES PESSOA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 18 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

HERCON HELLES ALVES PESSOA

CNPJ 15.056.227/0001-26

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:39E9A84E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2018-GP.**

PORTARIA Nº 238/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PEDIDO, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Licença sem remuneração da servidora Aldineia Pereira Rodrigues Silva, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:894861E2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2018-GP.**

PORTARIA Nº 239/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO, a Senhora Aldineia Pereira Rodrigues Silva, Portador do CPF: 056.260.964-42, ocupante do Cargo efetivo de Recepcionista, Lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Aves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:B6BA265C**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DECRETO 00086/18 SEM EFEITO**

A Publicação Veiculada no Diário da Femurn na Data de 20 de Dezembro de 2018 Edição 1919 Com Código Identificador 6445706f, Fica Suspenso os Efeitos do Arquivo Publicado devido a erro nos termos citados no documento publicado na referida edição.

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:80550333**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 019/2018****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial nº 019/2018.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 21 de dezembro de 2018, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018, a Empresa **MORAIS & SOUSA AUTO PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ: 07.163.506/0001-60** com o valor global de **R\$ 240.350,00 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 24 de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:00B32F80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PP 019/2018****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Processo número: 000502/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 019/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, proveniente do referido processo, a empresa: **MORAIS & SOUSA AUTO PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.163.506/0001-60**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da CPL/CRV

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4EBCFBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - KEILLA
TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 11.05.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2017, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21**, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua João Celso Filho, nº 1075 – São João, neste ato representada pelo Sr. Manoel Sanderson de Oliveira Matos CPF: 068.775.524-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 013/2017, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 11.05.2017:*

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçaras do Rio do Vento/RN, 21 de dezembro de 2018.

FELIPE MÜLLER	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BD65E26D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - FELIPE
DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP- CNPJ:
10.763.947/0001-08.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 27.03.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, PARA FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMARAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP- CNPJ: 10.763.947/0001-08.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI EPP- CNPJ: 10.763.947/0001-08**, representada pelo senhor Felipe de Oliveira Fonseca CPF: 012.749.364-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 005/2017, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 27.03.2017:*

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçaras do Rio do Vento/RN, 21 de dezembro de 2018.

FELIPE MÜLLER	FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7560BAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - R J
ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ/MF Nº
07.830.095/0001-10.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.03.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIAS TÉCNICAS, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.830.095/0001-10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.830.095/0001-10**, representada pelo senhor Joaquim Paulo de Medeiros filho, CPF: 098.108.704-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 007/2017,

resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.03.2017:

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caixas do Rio do Vento/RN, 21 de dezembro de 2018.

FELIPE MÜLLER	JOAQUIM PAULO DE MEDEIROS FILHO
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AB0C9176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB-RN

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB, SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO AO PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA - CDA, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, doravante denominada PMC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.570/0001-39, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, 993 - CENTRO - CEP: 59300-000 CAICÓ - RN. Representado, neste ato, pelo seu Prefeito, **ROBSON DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.946.624-15 com endereço profissional na sede da PMC, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, Seção do Estado do Rio Grande do Norte**, doravante designado **IEPTB/RN**, com sede na Avenida Rio Branco, 571, Sala 503, Centro, em Natal/RN, CEP 59.025-001, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.529.563/0001-50, Representado, neste ato, por seu Presidente Seccional, **AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 702.345.404-78,

Considerando ser interesse público a promoção da racionalização e da otimização da cobrança de créditos da PMC, notadamente aqueles representados em títulos executivos;

Considerando o número expressivo de créditos da PMC, de pequeno valor e cuja propositura da respectiva ação executiva revela-se antieconômica, especialmente quando não empreendidos previamente meios alternativos para a cobrança;

Considerando a clara disposição do art. 1º da Lei nº 9.492, de 1997, que estabelece o protesto como *ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos em dívida*, conjugada à inexistência de

qualquer disposição legal que imponha vedação à utilização do serviço de protesto de títulos pelas entidades da Administração Pública;

Considerando o interesse pelas partes deste Termo de Cooperação Técnica em conferir aplicação eficiente, racionalizada, ágil e segura ao procedimento do protesto extrajudicial dos créditos da PMC;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com observância, no que couber, das disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a remessa para protesto extrajudicial de decisões proferidas pela PMC das quais resulte a cominação de Certidão de Dívida Ativa, com eficácia de título executivo, nos termos da Lei nº 9.492/1997, alterada pela Lei nº 12.767/2012, da Lei Estadual nº 9.278/2009, dos Provimentos nº 097/2012 e 100/2013 - CGJ/RN, com suas alterações

posteriores, em especial aquelas levadas a efeito pelo Provimento nº 143/2016-CGJ/RN, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins deste Termo de Cooperação Técnica, considera-se:

I – DECISÃO: decisão proferida pela PMC da qual resulte a cominação de Certidão de Dívida Ativa, com eficácia de título executivo;

II – APRESENTAÇÃO DA DECISÃO: o ato da PMC de encaminhar a DECISÃO às Centrais de Remessa de Arquivos (CRA) para lavratura do protesto extrajudicial pelo Tabelionato;

III – DESISTÊNCIA: o ato da PMC de retirar a DECISÃO do Tabelionato, no tríduo legal, impedindo a lavratura do protesto, sem ônus para a PMC e para o devedor, em caso de remessa indevida pelo apresentante;

IV – PAGAMENTO NO TABELIONATO: o ato do devedor de realizar o pagamento da dívida;

V – SUSTAÇÃO JUDICIAL: a decisão judicial que impede a lavratura do protesto, condicionando o pagamento, o protesto e a retirada da dívida objeto da DECISÃO à autorização judicial;

VI – ELISÃO: o ato do devedor de comparecer ao Tabelionato e evitar o protesto da dívida objeto da DECISÃO ainda não lavrado, realizando o pagamento;

VII – CANCELAMENTO: o ato do Tabelionato de Protesto de cancelar o protesto já lavrado, em razão de pagamento, solicitação de cancelamento diretamente pela PMC ou decisão judicial de cancelamento;

VIII – AUTORIZAÇÃO DA PMC PARA CANCELAMENTO: o ato da PMC de declarar, após

o protesto, que o devedor está em situação regular e que, por solicitação deste, poderá o Tabelionato cancelar o protesto da dívida objeto da DECISÃO, desde que pagos, pelo devedor, os emolumentos, custas, contribuições e demais despesas devidas pelo ato de cancelamento, nos termos da lei;

IX – SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DIRETAMENTE PELA PMC: o ato da PMC de solicitar ao Tabelionato o cancelamento do protesto da dívida objeto da DECISÃO (Certidão de Dívida Ativa), sem ônus para a PMC e para o devedor; e

X – DECISÃO JUDICIAL DE CANCELAMENTO: a decisão judicial que determina o cancelamento do protesto já lavrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A DECISÃO apresentada a protesto extrajudicial poderá ser subscrita manualmente ou por chancela mecânica ou eletrônica, nos termos do art. 11, *caput*, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A DECISÃO será apresentada no primeiro decêndio de cada mês, em conformidade com o § 2º do art. 10, da MPVC nº 2.200/2001, preferencialmente por objeto da DECISÃO e/ou dos emolumentos e demais despesas; meio eletrônico, juntamente com a guia bancária, devidamente preenchidas, diretamente às CRA instaladas, ou a serem instaladas, nas sedes do IEPTB/RN.

PARÁGRAFO QUARTO – Inexistindo centrais ou serviços de distribuição instalados na unidade da federação, o encaminhamento poderá ser feito diretamente ao Tabelionato de Registro de Protesto de títulos competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será exigido da PMC depósito prévio dos valores dos emolumentos, custas, contribuições e de quaisquer

outras despesas reembolsáveis para registro da distribuição, onde houver, e para os Tabelionatos de Protesto, cujos valores serão exigidos exclusivamente dos devedores.

PARÁGRAFO SEXTO: Não serão devidos emolumentos, custas, ou quaisquer outras despesas quanto A PMC solicitar a desistência ou cancelamento do protesto por remessa indevida, bem como, no caso de sustação judicial definitiva

PARÁGRAFO SÉTIMO – A autorização da PMC para o cancelamento do protesto não dispensa o devedor do pagamento de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas e contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores:

I – no ato elisivo do protesto; ou

II – no ato do pedido de cancelamento do título protestado ao respectivo registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO – o pagamento da dívida protestada ou executada deve ser realizado exclusivamente no Tabelionato de Protesto competente, diretamente ou por meio de guia bancária, antes da lavratura do protesto, que pode ocorrer de um a três dias úteis após a intimação do devedor, de modo que, neste momento, não será aceito pagamento e pedido de parcelamento diretamente na PMC, ficando bloqueadas a emissão de guia bancária e parcelamento pelo sítio eletrônico da PMC na Internet;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de pagamentos realizados através de cheques administrativos ou visados, nominativos ao apresentante, ficam autorizados os tabeliães de protesto a endossá-los, depositando-os em conta vinculada à atividade cartorial, conforme regulamentação da respectiva Corregedoria, a fim de viabilizar a quitação por guia bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a lavratura do protesto, a dívida executada seguirá o fluxo normal e os pagamentos poderão ser realizados normalmente, com a liberação da emissão de guia bancária e possibilidade de parcelamento pelo sítio eletrônico da PMC na Internet, sem a necessidade de que sejam feitos diretamente no Tabelionato de Protesto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o cancelamento do protesto lavrado, o interessado deverá: (i) efetuar o pagamento da dívida objeto da CERTIDÃO por meio de guia bancária emitida no sítio eletrônico da PMC; (ii) dirigir-se ao Tabelionato de Protesto competente, após seis dias úteis de tal pagamento, para requerer o cancelamento do protesto e efetuar o pagamento dos emolumentos e demais despesas cartorárias, inclusive as relativas à intimação.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento por parte do devedor, ou celebrado o respectivo acordo para parcelamento da dívida, depois do protesto, a autorização do cancelamento do protesto será expedido pela PMC, constando que o devedor deverá arcar com o pagamento dos emolumentos, custas e contribuições e quaisquer despesas, inclusive as relativas à intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA – Caso o Tabelião não consiga efetuar a intimação do devedor em até três dias úteis antes do término do mês de envio a protesto, ou, perceba que, efetuada a intimação, não haverá tempo hábil para que o pagamento da dívida seja feito dentro do vencimento, o trâmite do protesto será automaticamente obstado, significando a desistência da PMC no prosseguimento do procedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, A PMC estará dispensado de recolher emolumentos, custas, contribuições e demais despesas, conforme previsto no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Tabelião que não observar o previsto nesta cláusula, havendo pagamento do título pelo devedor no vencimento, será responsável pelo pagamento da diferença do valor do título em virtude da atualização de multa, juros e INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O protesto que for objeto de desistência nas condições desta cláusula será devolvida a PMC acompanhadas de código específico que possibilite a sua identificação e o seu reenvio nos meses seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES – Para o cumprimento do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, as partes obrigam-se a:

I – IEPTB/RN e TABELIÃES:

a) recepcionar, protocolar e distribuir a DECISÃO ao Tabelionato de Protesto correspondente ao domicílio do devedor, onde será feito o respectivo protesto, em decorrência do princípio da territorialidade;

b) entregar a PMC por meio eletrônico o recibo referido no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.492/1997;

c) verificar os caracteres formais extrínsecos, consoante art. 9º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.492/1997, sendo-lhe vedado alterar, rasurar ou emendar a DECISÃO;

d) devolver à PMC, por meio eletrônico, a DECISÃO que contenha irregularidades formais de envio e recepção, com seus respectivos motivos de devolução;

e) repassar os pagamentos recebidos, à PMC, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, conforme previsto no art. 19, § 2º, da Lei nº 9.492/1997, respondendo pelo atraso ou omissão em tal repasse, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.492/1997;

f) incluir na carta de intimação esclarecimentos quanto à dívida, conforme texto encaminhado pela PMC;

g) zelar pela tempestividade e efetividade do cumprimento das intimações dos devedores na forma da Lei nº 9.492/1997;

h) recepcionar, por meio eletrônico, e observar as autorizações da PMC para o cancelamento do protesto, ficando a cargo do Tabelionato a cobrança dos emolumentos, custas, contribuições e demais despesas;

i) promover a retirada da DECISÃO quando houver a desistência do protesto pela PMC, desde que a desistência seja formalizada antes da lavratura do protesto;

j) identificar com código específico as DECISÕES retiradas do protesto nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;

k) quando requerida, enviar certidão em forma de relação contendo todos os nomes, protestados e posteriormente cancelados, às associações de proteção ao crédito e ao Banco de Dados dos Tabelionatos de Protesto do Brasil, que oferece a todo cidadão pesquisa gratuita de protesto;

l) encaminhar à PMC, por meio eletrônico, até o dia quinze de cada mês, relatórios de informação sobre todas as DECISÕES recebidas para protesto, informando seu valor e a situação do respectivo procedimento, separando-as em: (i) apresentadas, (ii) pendentes (em tramitação), (iii) desistidas ou canceladas, por motivo administrativo, (iv) desistidas ou canceladas, por motivo judicial e (v) pagas – e outras classificações que se entenda pertinentes; e, ainda, relatórios numéricos de desempenho.

II – PMC:

a) adotar todas as providências e cautelas administrativas necessárias para evitar pedidos de desistência e/ou cancelamento de protestos, em decorrência da indevida remessa de DECISÕES a protesto;

b) dar autorização ao Tabelionato para o cancelamento do protesto quando houver quitação da dívida junto à rede bancária arrecadadora;

c) comunicar a desistência do protesto ao Tabelionato;

d) orientar os devedores a realizarem o pagamento diretamente nos Tabelionatos até a lavratura do protesto;

e) subsidiar o IEPTB/RN com informações que deverão constar da intimação, em razão da peculiaridade da DECISÃO, cabendo a este a mera instrumentalização dos títulos, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a sua criação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E TRANSMISSÕES – Os partícipes empenharam esforços para implementar os procedimentos necessários para que as comunicações e transmissões inerentes ao procedimento do protesto extrajudicial das DECISÕES referidas neste Termo de Cooperação Técnica possam ser efetuadas por meio de arquivos eletrônicos, com a indispensável segurança e o devido resguardo do sigilo das informações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO PESSOAL – Não se estabelecerá, por conta deste Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre um partícipe e o quadro de pessoal do outro partícipe;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PELOS TABELIÃES DE PROTESTO – A efetividade deste Termo de Cooperação Técnica dependerá da ratificação a ser feita pelos respectivos tabeliães de cada Comarca para as quais serão enviados os títulos a protestar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ESFORÇOS CONJUNTOS – A PMC e o IEPTB/RN envidarão todos os esforços e ações necessárias objetivando a implantação do presente Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Anteriormente à efetivação definitiva deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes poderão desenvolver projetos-piloto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, passando a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO – A PMC poderá suspender a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, imediatamente e por prazo indeterminado, mediante a comunicação escrita ao IEPTB/RN, no caso de decisão judicial provisória impeditiva da realização do protesto extrajudicial do protesto das DECISÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por consenso, mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, por meio de comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao denunciante o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ENTRE OS PARTÍCIPIES – Os casos omissos e as controvérsias porventura existentes entre os partícipes serão resolvidos administrativamente, mediante comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do ajuste, elege-se o Foro da Comarca de Natal para dirimi-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A PMC providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no seu Diário Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo os partícipes e prezarem ao máximo os princípios e regras do direito, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

28 de junho de 2018

ROBSON DE ARAUJO
Prefeito da PMC

AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA
Presidente do IEPTB/RN

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:033590B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1811010045/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ELIANA LOPES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4110, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:DA1769B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1811300002/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **TASIANA GUEDES DE SOUZA DIAS**, Odontólogo, matrícula nº 1.5321, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CEAD8E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2018

“Fixa alíquota de contribuição para o CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 81, § 2º da Lei nº 443/2016, e,

CONSIDERANDO que o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CAMPO REDONDO de que trata a Lei nº 443/2016, será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais; e,

CONSIDERANDO que no decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e a capacidade contributiva do Município,

DECRETA

Art. 1º Atendendo o disposto no Art. 81, § 2º da Lei nº 443/2016, para suprir o custo normal e custo especial do **CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Aporte
	Custeio Normal	Mensal
2018	12,01%	2,00%
2019	12,01%	4,00%
2020	12,01%	6,00%
2021	12,01%	10,00%

2022	12,01%	15,00%
2023	12,01%	20,00%
2024	12,01%	25,00%
2025	12,01%	30,00%
2026 à 2050	12,01%	38,55%

§ 1º A incidência do Custeio Normal, Taxa de Administração e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 26 de dezembro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9662DE0D

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
3 Despesas Correntes		31.632.900	31.632.900	0	
	Fiscal	20.403.900	20.403.900	0	
	Seguridade Social	11.229.000	11.229.000	0	
4 Despesas de Capital		3.560.500	3.560.500	0	
	Fiscal	2.199.000	2.199.000	0	
	Seguridade Social	1.361.500	1.361.500	0	
9 Reserva de Contingência		400.000	400.000	0	
	Fiscal	400.000	400.000	0	
Total		35.593.400	35.593.400	0	
Fiscal:		23.002.900	23.002.900	0	
Seguridade:		12.590.500	12.590.500	0	

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:49BDA25E

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes	
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		89.500	89.500	0	
	Fiscal	66.500	66.500	0	
	Seguridade Social	23.000	23.000	0	
71 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		80.000	80.000	0	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
90 APLICAÇÕES DIRETAS		33.347.500	33.347.500	0	
	Fiscal	21.278.000	21.278.000	0	
	Seguridade Social	12.069.500	12.069.500	0	
91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		1.676.400	1.676.400	0	
	Fiscal	1.258.400	1.258.400	0	
	Seguridade Social	418.000	418.000	0	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0	
	Fiscal	400.000	400.000	0	
Total		35.593.400	35.593.400	0	
Fiscal:		23.002.900	23.002.900	0	
Seguridade:		12.590.500	12.590.500	0	

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:768ADB00

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade				
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		51.000		
01 PODER LEGISLATIVO		51.000		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	51.000		
Poder Executivo		3.204.500		
02 PODER EXECUTIVO		1.388.000		
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	135.000		
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	35.000		
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	50.000		
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	10.000		
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	20.000		
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	30.000		
	02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL	5.000		
	02.003 ASSESSORIAS ESPECIFICAS	5.000		
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	70.000		
	02.005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	10.000		
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	30.000		
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	350.000		
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.000		
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000		
	02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	18.000		
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	480.000		
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		783.500		
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	783.500		
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		352.000		
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	352.000		
05 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		108.000		
	05.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	108.000		
06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		533.000		
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	533.000		
07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		40.000		
	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	40.000		
Total		3.255.500		

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:DCC58988

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO

Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes	
01 - PODER LEGISLATIVO		1.200.000	1.200.000	0	
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0	
02 - PODER EXECUTIVO		10.175.400	10.175.400	0	
	Fiscal	9.043.900	9.043.900	0	
	Seguridade Social	1.131.500	1.131.500	0	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.567.000	6.567.000	0	
	Seguridade Social	6.567.000	6.567.000	0	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.202.000	3.202.000	0	
	Fiscal	310.000	310.000	0	
	Seguridade Social	2.892.000	2.892.000	0	

05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.000.000	2.000.000	0
	Seguridade Social	2.000.000	2.000.000	0
06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.051.000	12.051.000	0
	Fiscal	12.051.000	12.051.000	0
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		398.000	398.000	0
	Fiscal	398.000	398.000	0
Total		35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:		23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:		12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:04193C09

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR REGIÃO

Despesa Orçamentária por Região		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Campo Redondo		35.593.400	35.593.400	0
	Fiscal	23.002.900	23.002.900	0
	Seguridade Social	12.590.500	12.590.500	0
Total		35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:		23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:		12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7101FF80

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.200.000
	PODER LEGISLATIVO	1.200.000	
Poder Executivo			34.393.400
	PODER EXECUTIVO	10.175.400	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.567.000	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.202.000	
	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.000.000	
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.051.000	
	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	398.000	
Total:			35.593.400

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A6897C0D

GABINETE DO PREFEITO EVOLUÇÃO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2017	Fixada - 2018	Prevista - 2019
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	15.564.434,40	17.055.500,00	19.545.800,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	111.000,00	140.000,00
Outras Despesas Correntes	9.736.630,39	10.729.325,00	11.947.100,00
Total	25.301.064,79	27.895.825,00	31.632.900,00
Despesas de Capital			
Investimento	747.095,46	3.989.000,00	3.255.500,00
Inversões Financeiras	0,00	105.000,00	45.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.098.264,55	820.000,00	260.000,00
Total	1.845.360,01	4.914.000,00	3.560.500,00
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	0,00	720.000,00	400.000,00
Total	0,00	720.000,00	400.000,00
Total Geral	27.146.424,80	33.529.825,00	35.593.400,00

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D8B9D421

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	520.000,00
IPU	50.000,00
IRRF	250.000,00
ITBI	20.000,00
ISS	200.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	152.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	152.000,00
III - Transferências Legais	15.675.000,00
FPM	12.500.000,00
ITR	10.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	5.000,00
ICMS	3.000.000,00
IPVA	150.000,00
IPU	10.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	16.347.000,00
IV - Transferências Vinculadas	8.128.000,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.063.000,00
Transferências do FUNDEB	7.065.000,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	9.907.000,00
Educação Infantil	1.223.000,00
Educação de Jovens e Adultos	990.000,00
Outras subfunções	429.000,00
Total	12.549.000,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	8.128.000,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.421.000,00
Percentual apurado pela aplicação acima	27,04

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5278672E

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Construção da Base de Cálculo de Recursos	Valor
I - Receita de Impostos	520.000,00
IPU	50.000,00
IRRF	250.000,00
ITBI	20.000,00
ISS	200.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	152.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	152.000,00
III - Transferências Legais	15.675.000,00
FPM	12.500.000,00
ITR	10.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	5.000,00
ICMS	3.000.000,00
IPVA	150.000,00
IPU	10.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	16.347.000,00
IV - Transferências Vinculadas	3.493.000,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.493.000,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	2.640.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	565.000,00
Vigilância Sanitária	90.000,00
Vigilância Epidemiológica	527.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00
Outras subfunções	2.949.000,00
Total	6.932.000,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.493.000,00
Valor aplicado	3.439.000,00
Percentual apurado pela aplicação acima	21,03

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:10890D82

GABINETE DO PREFEITO RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.681.400	15.101.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	0	-158.500	634.000
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	6.030.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	4.020.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	360.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	1.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	384.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	48.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	20.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	210.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	-95.100	400.400
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.343.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	320.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	150.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.627.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	30.000
14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	Outras Fontes	701.200	0	2.000.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	145.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	280.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	165.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	50.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	255.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	20.000
Total:		701.200	-2.935.000	35.593.400

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0C319076

GABINETE DO PREFEITO RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E FONTE

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
02 - PODER EXECUTIVO		28.063.400	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	15.061.000	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	634.000	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	6.030.000	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	4.020.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	360.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	1.000	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	384.000	

11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	20.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	48.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	210.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	380.400
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	50.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	255.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	165.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	20.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	145.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	280.000
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.843.000
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	10.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	20.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	3.343.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	320.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	150.000
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.687.000
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	30.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.627.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	30.000
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.000.000
14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	Outras Fontes	2.000.000
Total:		35.593.400

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:08AD8854

GABINETE DO PREFEITO EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOIRO

Evolução da Receita do Tesouro				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	314.329,10	296.110,20	368.286,31	1.764.000,00	972.000,00
Contribuições	101.509,96	33.766,74	1.040.590,11	1.100.000,00	1.428.800,00
Receita Patrimonial	99.883,82	116.352,70	237.379,43	801.500,00	505.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	7.000,00	0,00	200.000,00	20.000,00
Transferências Correntes	21.730.402,18	25.164.310,00	27.017.781,53	25.826.000,00	29.624.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	84.363,76	431.325,00	20.000,00
TOTAL	22.276.125,06	25.617.539,64	28.748.401,14	30.122.825,00	32.570.300,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00
Transferências de Capital	50.000,00	0,00	754.110,00	2.925.000,00	2.301.900,00
TOTAL	50.000,00	0,00	754.110,00	2.955.000,00	2.321.900,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES					
Contribuições	0,00	0,00	867.492,11	452.000,00	701.200,00
TOTAL	0,00	0,00	867.492,11	452.000,00	701.200,00
TOTAL GERAL	22.326.125,06	25.617.539,64	30.370.003,25	33.529.825,00	35.593.400,00

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A21623DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 225/2018 - GP.

Portaria nº 225/2018 - GP.

Exonera Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora TENÍZIA DIAS DE PAIVA, inscrita no CPF sob o nº 061.266.084-29, matriculada sob o nº 2929-3 ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:890C0222

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 226/2018 - GP.

Portaria nº 226/2018 - GP.

Formaliza a Comissão Municipal Central da Gestão Democrática de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Formar a Comissão Municipal Central da Gestão Democrática, formada pelos membros descritos abaixo conforme ditames estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN:

Nº	NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
01	Elizabete Marinho de Carvalho Gomes	670.909.664-53	Secretária Municipal de Educação
02	Alexandre Ribeiro da Silva	055.574.234-27	Representante da SMEC
03	Edilza Carvalho de Oliveira Souza	055.365.974-00	Representante da SMEC
04	Kécia dos Santos Silva	046.346.374-99	Representante da SMEC
05	Telma Lucia de Oliveira Alves	297.289.674-20	Representante SINTE/RN
06	José Mauricio de Souza Medeiros	027.996.574-51	Representante SINTE/RN
07	Kessia Katiane Alves Pessoa	033.910.114-83	Representante SINTE/RN
08	Janielson Vieira dos Santos	136.448.984-80	Representante dos estudantes
09	Willian da Conceição Martins de Souza	124.764.534-71	Representante dos estudantes
10	Maria da Conceição Soares Lucas	072.458.364-50	Representante dos estudantes
11	Maria do Desterro Dionizio de Araújo	088.322.464-06	Representante dos Pais
12	Maria da Conceição Camilo dos Santos	057.538.084-50	Representante dos Pais
13	Inara Inácio da Luz	037.380.294-50	Representante dos Pais

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:B63AB03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação de referência: Pregão Presencial nº 056/2018-SRP
Recorrente: APFORM IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Recorrido: PALLET NORDESTE EIRELI.

DA DECISÃO

Negar provimento ao recurso impetrado pela empresa licitante APFORM IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.464.845/0001-63;
Manter a classificação da empresa licitante PALLET NORDESTE EIRELI, CNPJ: 20.753.393/0001-11;
Retornem os autos do processo à Pregoeira do município para prosseguimento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6BE05AA2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMCD e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, vencedora do certame com o valor total da proposta de R\$ 120.013,12 (cento e vinte mil, treze reais e doze centavos).

26 de dezembro de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F9913695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.125 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.125 de 21 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Ana Clara Firmino de Oliveira Rocha para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:93EB4AA0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos no âmbito da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, regido pelo Edital nº 01/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN no uso de suas atribuições a que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37, *caput* da Carta Magna Republicana: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda o Princípio da Vinculação ao Edital;

CONSIDERANDO a norma contida no art. 58, §1º da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, *caput* da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 2.386 de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO as disposições contidas no subitem 14.1 do Edital nº 01/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, regido pelo Edital nº 01/2016, e resultado homologado por meio do Decreto 2.386 em 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, em 21 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:10ECBCD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

O Município de Ceara Mirim - RN, através da Comissão Permanente de licitações, avisa as às empresas interessadas, que a sessão de abertura das propostas de preços referente a Tomada de Preços 004/2018, objetivando contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo e Drenagem no Conjunto Paraíba, neste município, será no dia 27/12/2018 às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:49456096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: PHOSPODONT LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 801.015,00 (oitocentos e um mil e quinze reais).

Vigência: 26/12/2018 à 26/12/2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: BITAMAR LOPES DE ARAÚJO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:C3081546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 792.620,00 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais).

Vigência: 26/12/2018 à 26/12/2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5D90F627

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 037/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de agosto de 2018 a 28 de outubro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C3045A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.926,06 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e seis centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:38664343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – CONTRATO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS.

Valor Global: R\$ 1.147.745,85 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 19/11/2018 a 31/12/2018.

Assinaturas:

CONTRATADA:

Ulissia Karleny da Cunha

CONTRATANTE:

Marconi Antônio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal)

Carlos Magnus Ribeiro Filho (Gestor do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C210CDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – CONTRATO Nº 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Contratada: TIJOLÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS.

Valor Global: R\$ 6.316.219,91 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Vigência: 19/11/2018 a 31/12/2018

Assinaturas:

Pela Contratada:

André Cirilo de Oliveira Pinheiro

Pelo Contratante:

Marconi Antônio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal)

Carlos Magnus Ribeiro Filho (Gestor do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:02CD410F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANNICLECIO GOMES MENEZES**, para a SERVIÇOS DE COBERTURA DE COLCHÕES EM PLÁSTICO(COURVIN), PERTENCENTES A UNIDADE MISTA NELSON SOLLON DE FARIAS., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E6DDE8F6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANISIA ALICE SANTOS CORDEIRO, para a AQUISIÇÃO DE PANETONES ARTESANAIS 150G, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EC3D668B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REF.:
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018 RECORRENTE: RN
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, designada através da Portaria nº 045/2018, de 19/04/2018, reuniu-se na Sala de Licitações, para proceder ao **julgamento de Recurso contra Inabilitação da Licitante**, referente à Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 006/2018, levada a efeito para contratação, pelo regime de empreitada por preços global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE 05(CINCO) ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL EZEQUIEL/RN, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93.

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou recurso no prazo legal.

ANÁLISE DE MÉRITO

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso. A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de habilitação dos Licitantes ocorreu em 30/11/2018. Portanto, no dia seguinte, iniciou-se o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recursos. Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 07/12/2018. Onde é inequívoca a sua tempestividade.

II - DO OCORRIDO

Após a sessão de abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 006/2018 ocorrida em sessão pública na sala de reuniões da CPL, a Comissão de Licitação reuniu-se no mesmo local em 29 de novembro de 2018 para análise da documentação e julgamento da Habilitação das empresas licitantes. Foram julgadas habilitadas as empresas GR CONSTRUÇÕES LTDA ME e CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. Foram julgadas inabilitadas as empresas GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA EPP, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi considerada inabilitada por supostamente desatender com o item 6.5 – inciso II, ou seja, a Engenharia a Srª Cadidja Suerda de Carvalho Araújo não apresentou Acervo Técnico. Já o Engenheiro o Sr Eduardo Jorge de Aquino Lima apresentou o Acervo Técnico dos serviços de características semelhantes as do objeto da licitação, porém não apresentou o seu registro do CREA no estado da sede da licitante, conforme exige o edital, e sim tendo apresentado na documentação seu registro no CREA do Estado da Paraíba, estando em desacordo com o item 6.11, combinado com o item 6.5 – inciso I. A RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação ao julgamento de sua documentação.

III - DAS RAZÕES APRESENTADAS

1 – Para a reforma do julgamento da Recorrente RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1.1 – Em relação ao suposto desatendimento ao item 6.5, inciso II do Edital.

Inicialmente importante frisar que a alegação da CPL de que a RN CONSTRUÇÕES deixou de apresentar o acervo técnico de uma das engenharias da empresa, qual seja, senhora Cadidja Suerda, se torna vaga e genérica.

A título de esclarecimento, quanto a capacidade técnica de uma empresa é comum a exigência da comprovação da capacidade técnica operacional e ou da capacidade técnica profissional, ambas atestadas através do seu acervo.

A Resolução no 1.025/2009 do CONFEA em seu artigo 48, define claramente o que é a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica (capacidade técnico-operacional), conforme abaixo colacionado:

CAPÍTULO II

DOACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Como se percebe edital em comentário, quanto a habilitação técnica em seu item 6.5 que trata da habilitação técnica, essa informação traz vagueza, no sentido de não exigir qual capacidade técnica, seja do profissional ou do operacional seja comprovado.

Assim, a RN Construções, em consonância com o que dispositiva o edital da licitação apresentou O ACERVO TECNICO no qual é assinado pelo engenheiro Eduardo Jorge no qual faz parte dos quadros da empresa, como foi apresentado no envelope o contrato de prestação de serviços que este possui com a RN construções bem como também como foi apresentado a ART de cargo e função do mesmo engenheiro conforme se ver nos documentos já entregues no envelope.

Portanto, consoante precipua o item 6.5, " do edital da licitação em comentário, se verifica que a empresa terá que comprovar um ou mais engenheiro civil detentor de atestados expedido por órgãos oficiais, para execução de serviços de características semelhantes às do objeto do contrato.

Como visto a empresa cumpriu sim tal exigência, tendo em vista que apesar de não ter apresentado acervo da senhora Cadidja, apresentou por hora o acervo do seu outro engenheiro, qual seja, o senhor Eduardo Jorge, que conforme demonstrados nos documentos faz parte do quadro da empresa, cumprindo assim, fielmente o edital quando este prescreve a obrigatoriedade de comprovar os atestados técnicos de um ou mais engenheiro.

1.2 – Em relação ao suposto desatendimento ao item 6.11, combinado com o item 6.5, inciso I do Edital.

Quanto a alegação de que o engenheiro Eduardo Jorge, da RN Construções, não apresentou o seu registro do CREA no estado da sede da licitante, conforme exige o edital, e sim tendo apresentado na documentação seu registro no CREA do Estado da Paraíba, estando em desacordo com o item 6.11, combinado com o item 6.5 - inciso I, essa alegação não merece prosperar, se não vejamos:

Foi apresentado na fase de habilitação por essa empresa, toda documentação necessária do engenheiro. Como já explanado anteriormente, foi apresentado no envelope o contrato de prestação de serviços que este possui com a RN construções bem como também foi

apresentado a ART de cargo e função do mesmo engenheiro registrado no CREA RN sob o número da ART: 00016028721205010920 conforme se ver nos documentos já entregues no envelope bem como está anexo novamente a este recurso, no qual comprova o vínculo do engenheiro com o CREA RN. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo e Função comprova o vínculo do profissional com a pessoa jurídica de direito público ou privado.

Importante destacar que essa ART de cargo e função do engenheiro Eduardo Jorge apresentada a CPL em seu modo e certo tempo, comprova a exigência do edital, qual seja, o item 6.5, I, tendo em vista que nesse documento Existe o número do CREA RN do referido engenheiro, qual seja: 16028721120xxxx, tendo sido apresentado, nesse caso, o seu registro ou inscrição no CREA RN, como pedia o edital.

Conforme dispositiva a RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 do CONFEA, no tocante a ART:

Do Registro da ART Art. 8º É vedado ao profissional com o registro cancelado, suspenso ou interrompido registrar ART.

Se verifica portanto que na medida em que a ART de responsabilidade que foi apresentada pela RN Construções está válida, implica em dizer que o profissional nela registrada está em dia com o CREA local, tendo em vista que conforme demonstrado o art.8º da resolução supra citada, não se emite ART se este não estiver em dia com suas obrigações junto ao Conselho que regulariza a profissão, no caso, o CREA RN.

Assim, fica claro que a RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou todos os docs e informações no qual o edital exigia, estando apta assim, a concorrer ao certame, merecendo a revisão da decisão que a inabilitou pelas alegações já refutadas nesse recurso.

IV – DO PEDIDO

Com a costureira vênua e ressaltando o notável saber técnico dos membros da Comissão Julgadora e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à r. decisão que DESCLASSIFICOU a recorrente, eis que pelas razões deste recurso restou cabalmente demonstrado que todas as condições do Edital foram correta e oportunamente atendidas, pelo que REQUER o recebimento deste recurso aplicando o efeito suspensivo e por consequência a reforma da decisão, reconsiderando-a e dando por CLASSIFICADA A RECORRENTE, fazendo-se assim prevalecer as normas legais, os princípios de direito e a mais lúdima e cristalina JUSTIÇA.

Todavia, se por ventura, ainda assim, não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, requer a remessa do recurso à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º., do artigo 113 da supracitada Lei. Requerimentos estes que se faz por respeito ao princípio legal, pois temos absoluta convicção que não se farão necessários.

DA ANÁLISE E DECISÃO

Analisadas as razões recursais manifestadas pela empresa citada, esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, RESOLVE, considerá-las no mérito, dando justo e legal provimento a recurso ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos textos apresentados, de modo que realmente se deve considerar os argumentos da recorrente. Pois o ART de Cargo e Função apresentado na documentação mostra que o Engenheiro Civil Eduardo Jorge de Aquino Lima é Registrado no Crea RN no número 160287212-0, onde o item 6.5, inciso I diz: **inscrição ou registro** no CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante. E como o engenheiro citado acima esta registrado no CREA RN, fica portanto aceito o seu Acervo Técnico apresentado na documentação da Tomada de Preços 006/2018.

Sendo assim, verificado as razões apresentadas pela recorrente não obstante o que determina a Lei de Licitações nº, 8.666/93 e a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar o que pleiteia a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, dando justo e legal provimento ao recurso.

Determina-se por oportuno ainda considerar o recurso quanto a julgamento da Comissão de Licitação, para acatar o pedido de habilitação da empresa recorrente.

Comunique-se as empresas interessadas o resultado de julgamento do recurso impetrado, bem como a HABILITAÇÃO da empresa recorrente.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de dezembro de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E33411A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 365/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:05DBF238

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente em caráter de emergência para procedimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:85A472AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 18 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5F1DD75C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente em caráter de emergência para procedimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:FA6B053F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 006/2015-CMDCA,

CONSIDERANDO, o deferimento do pedido de Auxílio-Doença concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS à conselheira tutelar **Anna Irene de Almeida Diniz**,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 166/2018-GP, de 22 de novembro de 2018, que nomeou **MIRELLA RAFAELA DOS SANTOS ROCHA**, eleita 4º Suplente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município.

Art. 2º - A Conselheira suplente exercerá seu mandato até 20/01/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:69BC4994

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Wenia Lelles Azevedo Machado Medeiros.

Cargo /Função: Diretora da Unidade Mista Abílio Chacon (Matrícula 439-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de reinstalação dos sistemas SIM e SINASC.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:6D0B201A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 370/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:23A4275A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 371/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Josenildo Luciano Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3699-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:BC7B08F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 372/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 245-1).

Quantidade: Meia Diária.

Destino: Goianinha/RN.

Data do Afastamento: 20 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Goianinha/RN, para remover adolescentes que se encontram em estado de vulnerabilidade para o município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5090766E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO**, matrícula 3513-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Ref. 01-A, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C1164EC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2018-GP

Concede Adicional de Insalubridade (AI) ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor relacionado no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Insalubridade (AI), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sob o seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I PORTARIA Nº 178/2018-GP

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual Adicional de Insalubridade
3513-1	Jaime Medeiros de Azevedo Filho	Motorista, Ref. 01-A	10%

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:15232953

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2018-GP

Concede Gratificação Especial (GE) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo identificados, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento do cargo.

MAT.	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3426-1	Elizeuda Pereira de Araújo Oliveira	Contador, Ref. 01-A	68,11%
3513-1	Jaime Medeiros de Azevedo Filho	Motorista, Ref. 01-A	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E06743C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedido ao servidor **JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO**, matrícula 3513-1, ocupante do cargo de Motorista, Referência 01-A, através da Portaria Nº 066/2017-GP, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:09C0D2FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
(ENVELOPE 02) – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018

No dia 26 de dezembro de 2018, às 09 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Sesi, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 04/2018, visando o **credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública. A empresa SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14 não compareceu à abertura dos envelopes nº 2. Dando prosseguimento, a Presidente abriu o envelope nº 02 da única empresa habilitada, passando em seguida a dar vistas aos membros da Comissão. Após análise das Propostas de Preço (Envelope 02), esta Comissão declara como CREDENCIADA:

***SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ 14.775.280/0001-14**

Registramos ainda: que a empresa **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, foi credenciada nos itens **18** (consulta médica em atenção especializada – reumatologista) com valor unitário de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), **32** (ultrassonografia de região inguinal) com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), **33** (consulta médica de atenção especializada em pneumologia) com valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e **34** (espirometria) com valor unitário de R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Os itens **01** e **02** não foram ofertados. Os outros itens tiveram valores maiores que o Termo de referência anexado ao Edital, por essa razão não foram credenciados. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais Membros da Comissão e abrir um prazo de 03 (três) dias úteis para possíveis recursos.

Currais Novos/RN, 26 de dezembro de 2018

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:162C0CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora Kêlia Xênia de Medeiros Silva, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 44, Parágrafo Único, e artigo 192 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 14.104/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Kêlia Xênia de Medeiros Silva**, matrícula nº 2620, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e

Assistência Social, integrante do Quadro de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:18A59090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 4854/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº 707.057.444-42, para prestação de serviços como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** no (a) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO**, no período de 10 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor global de 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13295/2018 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D1DEB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de, PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 °C 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso de suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para instauração de processo administrativo para aquisição de coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de, PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 °C 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8792E89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

OBJETO: Aquisição de coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de, PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 °C 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 30.333.290/0001-56, com endereço na rua Josefa Maria Da Conceição, 434, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 pelo valor previsto R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A16EA3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 049/2018

CONTRATO Nº 2018.058.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 30.333.290/0001-56, COM ENDEREÇO NA RUA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, 434, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP 59.575-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONTENDO: PUREZA EM % (m/m) 16 A 18% DE, PH DE SOLUÇÃO A 15% 3,5 A 4,5, DENSIDADE A 25 °C 1,31 E 1,36, BASICIDADE EM % (m/m) 40 A 50%, MATERIAL INSOLÚVEL 0,20%.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018: UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 –

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E3A8193D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2018.

CONTRATO Nº 2018.0459.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): EVERALDO MARQUES DE LIMA/ CNPJ: 005.278.373-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2.003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/SERV DE CONVIVÊNCIA E FRT DE VÍNCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018 A 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CC9481BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.

CONTRATO Nº 2018.0460.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA/CNPJ:30.689.956/0001-03

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

VALOR TOTAL:R\$ 2.400,00 (DOIS E QUATROCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:04 DE DEZEMBRO DE 2018 A 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8E71882D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.

CONTRATO Nº2018.0461.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA/ CNPJ:30.753.961/0001-38

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

VALOR TOTAL:R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:26 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 24 DE JANEIRO 2018.

DATA DA ASSINATURA:26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:704851B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
080/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO: TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE, PARA SER REALIZADO EM PACIENTE QUE SE ENCONTRA INTERNADO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em procedimento médico tipo: tomografia de crânio com contraste, para ser realizado em paciente que encontra-se internado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:348CE2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.303.701/0001-49, com endereço à RJoao Marcelino, 429a, 59.611-200, Centro, Mossoró/ RN, destinado à contratação de empresa especializada em procedimento médico tipo: tomografia de crânio com contraste, para ser realizado em paciente que se encontra internado. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de dezembro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ACFAE666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 080/2018**CONTRATO Nº** 2018.0463.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.303.701/0001-49, COM ENDEREÇO À R JOAO MARCELINO, 429A, 59.611-200, CENTRO, MOSSORO/RN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO: TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE, PARA SER REALIZADO EM PACIENTE QUE SE ENCONTRA INTERNADO.**VALOR TOTAL:** R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA PRETENDIDOS ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018 E SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO DE ATIVIDADE 2.036 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB, E HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 94514954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
079/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS A DECORAR A PREFEITURA MUNICIPAL PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de enfeites natalinos destinados a decorar a Prefeitura Municipal para as festividades natalinas, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 18 de dezembro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: F94995FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 079/2018**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M.J. MONTEIRO FORTES-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.968.883/0001-07, com endereço à Rua Dom Pedro II, 155, Pau Dos Ferros/RN, Centro, CEP Nº 59.900-000, destinado à aquisição de enfeites natalinos destinados a decorar a Prefeitura Municipal para as festividades natalinas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de dezembro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 9517E226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 079/2018**CONTRATO Nº** 2018.0456.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** M.J. MONTEIRO FORTES-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.968.883/0001-07, COM ENDEREÇO À RUA DOM PEDRO II, 155, PAU DOS FERROS/RN, CENTRO, CEP Nº 59.900-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS A DECORAR A PREFEITURA MUNICIPAL PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS.**VALOR TOTAL:** R\$: 2.292,20 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESAS 339003000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 100.

VIGÊNCIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 981FF4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523/2018

LEI Nº. 523/2018 Encanto/RN, 21 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, combinado com os incisos I e II do art.30 da constituição Federal, a administração pública municipal, direta e/ou indireta, órgãos e/ou autarquias e Câmara Municipal, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Além das hipóteses contidas da legislação municipal anterior, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei:

I - Para cumprir operacionalização de programas Federais e Estaduais;

II - Para o cumprimento de convênios firmados com o Estado, União, Autarquias, e/ou Órgãos Federais, Agências, etc.

III - Impedir o regular funcionamento da máquina administrativa municipal por falta de servidores;

IV - Campanhas de Saúde Pública;

V - Nas situações de emergência, quando caracterizada a urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

VI - Necessidade de pessoal, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo para realização de concurso, não sendo possível a substituição por pessoal próprio do Quadro de Servidores;

VII - Para atender às peculiaridade e necessidades do ensino, inerentes ao Quadro do Magistério.

Parágrafo Único: Na hipótese do inciso VII deste artigo, o termo final dos contratos coincidirá com o final do respectivo ano letivo.

Art. 3º - As contratações de pessoal serão feitas por tempo determinado de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Somente poderão ser contratados nos termos desta lei, os interessados que comprovarem possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, sendo solicitadas pelo titular do órgão no qual o contratado irá desempenhar suas funções.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ativos e inativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único: Excetua-se o disposto no caput deste artigo, quando houver compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo, e, ainda, a contratação de

profissionais de saúde, conforme previsão do art. 37, XVI, "a", "b" e "c".

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior aos valores estabelecidos para o salário-base dos cargos correspondentes, nas Leis Municipais, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens inerentes aos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas nos Planos de Cargos dos servidores municipais.

Art. 8º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei os deveres e proibições inerentes aos servidores públicos, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá;

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - afastamento de qualquer espécie.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 11 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Caso o Município atinja o limite prudencial de gastos com pessoal definido na Lei de Responsabilidade Fiscal, as contratações serão suspensas, bem como contratos serão rescindidos, obrigatoriamente.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO, 21 de dezembro de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 21/12/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:BD47E9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 145/2018

Portaria Nº 145 / 2018 / GP / PME Encanto/RN, 21 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FÉRIAS**, Parciais, de **30 (trinta) dias**, correspondente ao período de 01/08/2017 a 01/08/2018, ao servidor **REINILDO CARLOS CASTRO**, Matrícula Nº 1624409-0, ocupante do Cargo MOTORISTA, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 01/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:68C42D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0612000227/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0612000227/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0612000227/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de água mineral potável sem gás, envasada em garrações de 20L para a Sec. Mun. De Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15101 - Água Mineral 20 L	UND		100	5,00	500,00
Total						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1469AF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 081/2018

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, à pedido, a Sra. **REGINA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF nº 080.767.294-75, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 28 de novembro de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 28/11/2018

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:88921CE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 082/2018

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”, C/C a Lei 608/2014, que cria a Controladoria Municipal de Equador/RN;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **REGINA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF nº 080.767.294-75, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor(a) Técnico(a), lotado(a) na Controladoria Geral do Município de Equador/RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo em Comissão de Assessor(a) Técnico(a), lotado(a) na Controladoria Geral se dará logo após a entrega, pelo(a) nomeado(a), da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A(o)Assessor(a) Técnico(a), lotado(a) da Controladoria Geral compete às atribuições de assessoria direta ao Secretário da pasta, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 018/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 03 de dezembro de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 03/12/2018

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:D18F3E57**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes “in natura” para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2018

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:2B8A804A**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parceladamente, destinado a atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2018

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:B25777EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000133/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000029/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, no qual a empresa licitante

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69) saiu vencedora da presente licitação no valor unitário de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), perfazendo um montante de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Espírito Santo/RN, 26 de dezembro de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F9A4A23F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000029/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000029/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 26 de dezembro de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:72A9F5BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000029/2018** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)** vencedora do certame no valor global de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 26 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:D53E9A98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000025/2018** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 21.408.538/0001-00)** vencedora do certame no valor global de R\$ 291.417,64 (duzentos e noventa e um, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 17 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6DD8D510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000028/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000028/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN –**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** GRAFCOLOR EIRELI (CNPJ: 14.685.775/0001-52) -**VALOR GLOBAL:**R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais) -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 26 de dezembro de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F5F9F54E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000028/2018** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **GRAFCOLOR EIRELI (CNPJ: 14.685.775/0001-52)** vencedora do certame no valor global de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 26 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F93A158A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19120001-18**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18120001/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: J HUDSON DE ALMEIDA – CNPJ: 30.616.352/0001-37 -OBJETIVO: Contratação da Banda musical de forró “**Forró da Mídia**”, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2018, na realização do “Tradicional Réveillon Regional – Edição 2018/2019” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Termo de Dispensa em: 19/12/2018. Ratificação em: 24/12/2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:463D1E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0265/2018 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 19120001-18.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18120001/18.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: J HUDSON DE ALMEIDA – CNPJ: 30.616.352/0001-37 - Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação da Banda musical de forró “**Forró da Mídia**”, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2018, na realização do “Tradicional Réveillon Regional – Edição 2018/2019” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23 695 0017 2.035 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 24/12/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 24 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:41B44293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2018-SMARH EM, 26 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. HELDER ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Motorista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SR. HELDER ALVES DE OLIVEIRA** do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/12/2018 a 26/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 26 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:B4904C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PROCESSO Nº05120001/17 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº08.349.086/0001-74; Contratado: E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, Objeto: Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas, equipamentos e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 031/2017 – Item 01 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2018. VALOR: **R\$ 3.872,00(Três mil, oitocentos e setenta e dois reais)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0801 – Sec. Mun. de Des. Econômico, Turismo e Evento; Func. Prog. 23 695 0017 2.035 – Realização de eventos históricos e culturais; - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Vigência: 31/12/2018.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 26 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:9A03D89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2018 – TORNAR SEM EFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 115/2018 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 1910, Código Identificador: 37B723DB, do dia 07/12/2018.

Fernando Pedroza/RN, 26 de dezembro de 2018.

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F9CCCC3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2018 – TORNAR SEM EFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 116/2018 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 1910, Código Identificador: 8DD8658B, do dia 07/12/2018.

Fernando Pedroza/RN, 26 de dezembro de 2018.

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:756DAE84

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: L.J.C DE ARAUJO BRAGA

CNPJ: 09.635.182/0001-41

OBJETO:Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de palco, som e gerador para realização de evento de ano novo no município de Fernando pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:Valor: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e duzentos reais)

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 26 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:63F16A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01012037/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012037/2018

Objeto:. Aquisição de Ortefruteegranjeiros.

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP
(26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 3.297,41

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4D7CDEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012038/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012038/2018

Objeto: Aquisição de Ortefrutegranjeros

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 4.389,49

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F7BBC155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012039/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012039/2018

Objeto: Serviço de Exames Bioquímico para Pessoas Carentes do Município.

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 2.220,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C64D0651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012040/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012040/2018

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 5.127,53

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D1647B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012041/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012041/2018

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F1C263EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012042/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012042/2018

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 2.736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:11AAF4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012043/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012043/2018

Objeto: Serviços de Retelhamento da Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: FRANCISCO HELIO FERNANDES DOS SANTOS (037.973.884-89)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3DFA3285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012044/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012044/2018

Objeto: Serviços de troca de pneus e manutenção dos ônibus escolares do município.

Contratado: ANTONIO ALVES MEDEIROS JÚNIOR (590.456.479-15)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9A8CF54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012045/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012045/2018

Objeto: Serviço de Office Boy Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: NILTON LUIZ DE FRANÇA (307.949.604-30)

Valor Total Julgado: R\$ 905,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DC7C2C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012046/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012046/2018

Objeto: Serviços de palntao de farmacêutica bioquímica no hospital maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9117D7D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012047/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012047/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7DDC5425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012048/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012048/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.636,58
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F37EDB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012049/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012049/2018
Objeto: Aquisição de capas de processo para Secretaria Municipal de Finanças
Contratado: A. D. N. DOS SANTOS GOMES (01.760.710/0001-82)
Valor Total Julgado: R\$ 3.600,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:97F15595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012050/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012050/2018
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (10.261.825/0001-13)
Valor Total Julgado: R\$ 1.475,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A8747826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012051/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012051/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.562,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FF069F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012052/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012052/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.158,64
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D317FE3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012053/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012053/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.510,99
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0062BB52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012054/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012054/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.519,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:073FC1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012055/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012055/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.387,85
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E96D31C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012056/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012056/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.891,66
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E2A4540D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012057/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012057/2018
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.709,87
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:608995B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012058/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012058/2018
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.372,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DE3CA49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012059/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012059/2018
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.932,14
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:56AFE127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012060/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012060/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 13.469,58
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BBC38757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
09020200/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09020200/2018
Objeto: Seguro da ambulância pertencente a secretaria municipal de saúde.
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R\$ 2.815,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4DF67689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012061/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012061/2018
Objeto: Seguro da ambulância pertencente a secretaria municipal de saúde.
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R\$ 3.910,04
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:95187123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 004/2018 - ADESÃO A ARP

ADESÃO Nº 004/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME CNPJ Nº 19.844.338/0001-58

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 20 de Dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:58289F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 004/2018 - ADESÃO A ARP

ADESÃO Nº 004/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: SABRINA PEREIRA DA SILVA - MEI CNPJ Nº 27.225.402/0001-40

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 20 de Dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:C348A67E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 005/2018 - ADESÃO A ARP

ADESÃO Nº 005/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 22/02/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 26 de Dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:A8B57596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 005/2018 - ADESÃO A ARP

ADESÃO Nº 005/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 10.561.980/0001-55

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 22/02/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 26 de Dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:34DE486F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 430/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PILOTO E AUXILIAR DE CONVÊS DA AMBULANCHA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, os cargos de Piloto e Auxiliar de convês da Ambulancha, de provimento em comissão, destinado a atender as necessidades de especiais que o cargo exige, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, obedecendo aos critérios dispostos nesta Lei.

Art. 2º - A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições, e dependerá de formação técnica privativa conforme legislação marítima em vigor.

Art. 3º - Fica instituído e incorporado ao Plano de Empregos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Piloto da Ambulancha	03	RS 1.500,00
Auxiliar de convês da Ambulancha	03	Salário mínimo nacional vigente

Art. 4º - A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento dos cargos:

I - Piloto da Ambulancha

– Possuir carteira de habilitação para conduzir embarcação, atualizada e com cadastro na Capitania dos Porto do Estado do Rio Grande do Norte;

- Cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos e convenções atuais;

– Guiar e Comandar a embarcação de forma segura e adequada;

- Conferir se seu auxiliar está cumprindo com suas atribuições;

Garantir que todos estejam cientes do que fazer no caso de emergência e fazer inspeções para verificar o estado de higiene e situação da embarcação;

Não poupar esforços para que todo o trabalho a bordo seja feito da forma mais segura e eficiente possível, visando sempre o conforto dos usuários;

Executar serviços de estivagem e desestivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

II – Auxiliar de convés da Ambulancha

- Auxiliar embarque e desembarque de passageiros, instruindo-os sobre os procedimentos de bordo;
- Realizar manutenção da aparelhagem do convés e máquinas;
- Conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés;
- auxiliar nas manobras de atracação e desatracação e limpeza e organização de toda área da embarcação, nas manobras de carga e descarga e supervisionar entradas de pessoas e mercadorias na embarcação;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 5º - A prefeitura de Galinhos/RN se encarregará pela realização dos cursos de capacidade técnica necessários para o exercício da função, disposto nesta lei.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial para execução orçamentaria da presente Lei.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN 10 de dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:89E9D7D7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 429/2018

“Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços por credenciamento para pagamentos de diárias por tarefa prestada no âmbito da administração pública municipal da cidade de Galinhos/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A contratação de serviços por credenciamento no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Galinhos/RN, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - Poderão ser objeto de execução indireta, por meio de Credenciamento, os serviços destinados a auxiliar o funcionamento das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - São passíveis de atividades para credenciamento, dentre outras, as seguintes atividades e atribuições:

I – Auxiliar de Transportes;

- a) – possuir obrigatoriamente carteira nacional de habilitação nas categorias A, B, C, D ou E;
- b) - realizar acompanhamento de programação das cargas e transportes;
- c) - trabalhar diretamente com os motoristas, na falta de motorista ocupar a função até que haja a substituição;

d) - realizar atendimento aos usuários do município, fazer a gestão de viagens, auxiliar na comunicação imediata, embalar, etiquetar e carregar mercadorias.

II – Auxiliar de Almoxarifado;

- a) - organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar sua integridade física e condições de uso;
- b) - manter o controle dos estoques, através de registros apropriados, anotar todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários, controlar os estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição;
- c) - facilitar a sua localização e manuseio, dar entrada de todas as notas fiscais e conferir material recebido, organizar a estocagem dos materiais, manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, solicitar reposição dos materiais.

III – Auxiliar de instalação;

- a) - realizar instalações em geral, fazendo a manutenção preventiva e corretiva nos prédios e bens públicos do município;
- b) - efetuar instalação de sistema de segurança, fazer a passagem de fiação, manutenção, prestar suporte de acordo com as necessidades, atuar com instalação, infraestrutura, testes, montagem, realizar cortes e conexões, auxiliar na instalação física dos equipamentos e realizar a organização de ferramentas.

IV – Auxiliar de Limpeza;

- a) - limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza nos locais de destinados, banheiros, vestiários, persianas, varrer, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes.

V – Auxiliar de Segurança;

- a) - atuar com a prevenção de perdas sendo elas em locais externos ou internos;
- b) - realizar a segurança que a municipalidade necessita nos eventos, garantir a tranquilidade e segurança das pessoas, ficar atento a entrada e saída de pessoas, usar equipamentos essenciais de segurança;
- c) - comunicar imediatamente ao superior caso haja alguma ocorrência, enviar relatórios de emergências, fazer controle de acesso das informações de segurança.

VI – Auxiliar de Manutenção Hidráulica e obras;

- a) - auxiliar na realização de manutenção preventiva e corretiva da rede de água, esgoto e gás, e reparos nas repartições públicas do município;
- b) – auxiliar na manutenção de bombas de Incêndio, desentupimento de sanitário, ralos, tubulações, executar a manutenção hidráulica em serviços de pintura, fazer a adequação de layout e montagem de tubulação de redes de combate a incêndio, realizar as instalações de todos os tipos de sistemas de água fria e quente, efetuar reparos, atender diversos chamados;
- c) – auxiliar nos serviços diversos de manutenção dos prédios e espaços públicos.

Art. 4º - Não poderão ser objeto de credenciamento as atividades:

I - Próprias, típicas e fundamentais aos entes e órgãos da Administração Pública;

II - Inerentes aos cargos públicos previstos em Lei, abrangidos pelos planos de carreiras da Administração Pública, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal;

III - que impliquem limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia ou manifestação de prerrogativas do Estado, tais como:

- a) aplicação de multas ou outras sanções administrativas;
- b) atos decisórios sobre concessão de autorizações, licenças, certidões ou declarações;
- c) atos de certificação;
- d) atos decisórios em geral.

Capítulo II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 5º - A contratação dos serviços por credenciamento de que trata esta Lei será precedida de procedimento administrativo, a diretrizes para contratação será fixada no edital de convocação.

Parágrafo Único – Será formada uma comissão especial para elaboração do edital de convocação para credenciamento, nomeada através de portaria pelo Gestor Municipal.

Art. 6º - Compete ao órgão da Administração Pública responsável pela contratação, sob orientação da Secretaria Municipal administração, juntamente como a comissão especial formada elaborar o Edital de Credenciamento, bem como as Planilhas de Composição de Preços para cada função de empregado a ser contratado.

§ 1º A **Secretaria Municipal de Administração** estabelecerá diretrizes para elaboração do edital para contratação dos serviços elencados.

Art. 7º O edital de Credenciamento e o contrato administrativo deverão prever as exigências necessárias à efetuação do pagamento devido pela Administração ao contratado para prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – a carga horária da diária corresponderá a 08 (oito) horas trabalhadas;

Parágrafo Segundo - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será realizado por meio de transferência bancária, mediante comprovação, pelo contratado, da execução dos serviços contratados, bem como do adimplemento da obrigação fiscal.

Capítulo III DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 8º - A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, após aprovação no credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

II - notificar o contratado (a), sempre que constatado comportamento inadequado, inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores por parte destes;

III - conferir se o número de empregados por função coincide com o previsto no edital, quando houver previsão nesse sentido;

IV - requerer, ao contratado (a), que se apresentem com o uniforme, crachá de identificação e uso de equipamento de proteção individual;

V - Não deixar que os contratados pernoitem nos locais de trabalho, salvo quando for da essência da atividade contratada ou houver prévia autorização pela Administração Pública;

VI - comunicar ao contratado (a) os danos porventura causados no âmbito da Administração, requerendo a sua reparação;

VII - comparecer, ao local da execução do serviço, sem aviso prévio e em dias esparsos, para checar a real presença dos contratados;

VIII - realizar, no início da execução do contrato, uma reunião, para informá-los dos seus direitos.

Art. 10º - O fiscal do contrato deverá exigir do Contratado os seguintes documentos, dentre outros previstos no edital:

I - no início da prestação de serviços e ao longo da execução do contrato:

a) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações;

c) Cópia de RG, CPF, endereço e ou CNH,

d) Número de Conta Bancária em nome do contratado;

e) encaminhar os dados necessário ao setor de recursos humanos da prefeitura para proceder com as informações junto ao INSS.

§ 1º Os documentos previstos no inciso I deste artigo deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, acompanhada dos originais, para autenticação pelo fiscal do contrato.

§ 2º Quaisquer irregularidades constatadas nos documentos previstos no inciso I deste artigo deverão ser imediatamente informadas ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis.

§ 3º São consideradas faltas graves, passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Capítulo IV DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Art. 11 - São obrigações dos contratados, sem embargo de previsões adicionais constantes do ato convocatório ou do contrato:

I - garantir a prestação do serviço nos moldes do ato convocatório e do contrato, sendo vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que possa acarretar descontinuidade ou falha na execução do contrato;

II - responsabilizar-se pelos danos causados, em virtude de dolo ou culpa, aos equipamentos e demais bens, da Administração Pública, ou de terceiros, quando da execução do objeto do contrato;

III - cumprir as exigências de segurança e medicina do trabalho, conforme disposto na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV - prestar as informações solicitadas pela Administração Pública dentro do prazo designado;

Capítulo V DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Art. 12º - A prorrogação do contrato, desde que prevista no edital e no contrato, poderá ocorrer por meio da celebração de termo aditivo, após emissão de ato pela autoridade competente, seguinte as prerrogativas constantes na Lei Federal 8.666/1993.

Capítulo VII DO PAGAMENTO

Art. 13º - O pagamento dos contratados deverá ocorrer sempre por meio de transferência eletrônica, mediante comprovação dos serviços executados.

Parágrafo único – os valores de diárias serão fixadas no anexo I desta lei, especificando o cargo e o valor da respectiva diária.

Art. 14º - O pagamento devido pela Administração será efetuado mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, bem como as seguintes exigências:

I - regularidade fiscal, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

II - autenticação do fiscal do contrato;

Art. 15º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial para execução orçamentaria da presente Lei.

Art. 16º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN 10 de dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº VAGAS	DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO DA DIÁRIA
10	Auxiliar de Transportes	R\$ 80,00
10	Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 60,00
10	Auxiliar de instalação	R\$ 65,00
10	Auxiliar de Limpeza	R\$ 60,00
10	Auxiliar de Segurança	R\$ 60,00
10	Auxiliar de Manutenção Hidráulica e obras	R\$ 80,00

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN 10 de dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A0E767F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a empresa CENTRO VERDE COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI ME/CNPJ: 02.452.559/0001-88, entrou com pedido de impugnação ao Edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 041/2018, tipo menor preço por Item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de jardinagem e paisagismo. O Pregoeiro decide SUSPENDER a sessão para análise da Impugnação.

Goianinha/RN, 24 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:5D0F8BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da nova documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 013/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, conforme Termo de Compromisso nº 794893/2013 – Contrato Repasse 1011258-50/2013/Ministério do Turismo/Caixa, celebrado entre a União Federal- Ministério do Turismo e o Município. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação, julga HABILITADA a empresa: ENE – EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 35.276.005/0001-26, pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório INABILITADA a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03 pelo descumprimento do item “5” e subitem 5.1.2 – “b”, “b1”, “c” “e” “c1” do instrumento convocatório, relativo a Qualificação Técnica. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. A sessão para abertura das propostas de preços fica marcada

para às 09h:00min do dia 11 de janeiro de 2019. Período de recesso municipal de 31 de dezembro a 04 de janeiro de 2019. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente, exceto feriados e facultativos.

Goianinha, 26 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira

Código Identificador:E2C1E8BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 15 de janeiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 043/2018, tipo menor preço por lote, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e consertos de bombas submersas com reposição de peças destinadas aos reparos e conservação dos poços tubulares dos diversos distritos do município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 26 de Dezembro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:D67D3807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO AO RECURSO DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

ASSUNTO: JULGAMENTO AO RECURSO DO EDITAL.

A empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, apresentou Impugnação aos termos do Edital relacionado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, através da qual faz considerações sobre as normas e cláusulas editalícias concernentes ao procedimento licitatório em vista, conforme as razões aludidas na peça referida.

Em síntese constam nas alegações apresentadas pela Empresa suplicante à narração de fatos que envolvem condições materializadas no edital para a concretização do objeto em evidência e, posteriormente, apresenta impugnação sobre determinadas exigências no tocante ao certame.

A bem da verdade, o pedido ora posto trata de assuntos que foram devidamente equacionados sob o ponto de vista da consistência técnica e jurídica, considerando fundamentalmente a essência jurídica do procedimento desde os níveis elementares do direito até as normatizações superiores, visto que, as condições consubstanciadas no edital estão condizentes com normas e princípios caracterizados nas Leis Federal de nº 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações que veio regulamentar o artigo 37, XXI, da CF, e estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos previstas no artigo 22, XXVII, do Diploma Legal Maior Pátrio, aplicáveis à

Administração Direta, Indireta e Fundacional da União, Estados e Municípios.

A princípio, vale ressaltar que, o edital do mencionado Pregão fora produzido dentro dos preceitos legais explícitos no texto da lei referenciada e, que, evidentemente, não existem quaisquer infringências aos princípios norteadores das licitações e contratos públicos, no que, portanto, deveria ter merecido, “*data vênia*”, uma melhor compreensão por parte da empresa suplicante, no reconhecimento dos princípios nele inseridos.

Todavia, adentrando-se ao mérito propriamente dito, observa-se que, a respeitável Empresa, com todo o respeito, fez ponderações a respeito do Edital, sem que tenha percebido que o mesmo contém normas e princípios de forma clara e inofensiva, de modo a oferecer todas as reais condições para um normal entendimento, facilitando assim, uma boa participação no certame, pois, como sabemos, os procedimentos licitatórios devem se sujeitar à legislação própria para o exercício de práticas atinentes ao desenvolvimento de feitos que busquem indiscutível qualidade e a prestação de serviços a altura dos interesses coletivos, condições estas, nitidamente apregoadas no Diploma Legal Pertinente, o que, obviamente, é o norte a que todos devemos seguir, ou seja, ter na execução dos serviços de interesse da sociedade, empresas que, na verdade, disponham da estrutura funcional e operacional necessárias a realização de serviços qualificados, de modo a que, não haja quaisquer dúvidas quanto a normal e plena operacionalidade dos serviços a serem executados, dentro dos padrões recomendáveis pelos mais elementares princípios de respeito e zelo com a coisa Pública.

Ora, incabível, ao nosso ver, certos questionamentos trazidos para o feito em comento, em vista que, se posicionam absolutamente de encontro aos mais modernos ensinamentos compreendidos no campo das licitações públicas.

Inferê-se dos aspectos técnicos vistos que o trâmite licitatório em epígrafe vem se desenvolvendo regularmente, isto é, ao encontro das prescrições editalícias.

Cabe-nos, também frisar, que a administração Pública Municipal, tem procurado no decorrer de toda a tramitação processual licitatória regular, buscar o conjunto no tocante as condições, prazos, preços e forma mais vantajosos e conveniente para o interesse público, levando-se em consideração, especialmente, os princípios da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade, igualdade e eficiência que devem nortear o deságio de todas as intenções do administrador público.

Neste cenário, tem-se que, toda a documentação exigida no Edital, assim como os termos nele caracterizados, visam garantir prontamente as condições necessárias ao bom desenvolvimento do certame, e a conseqüente, plena prestação dos serviços desejados pela comunidade em geral, sendo que, tais documentos devem estar revestidos da legalidade formal exigível e emitidos, obviamente, pelos Órgãos que têm competência para fazê-lo devendo, por conseguinte, as empresas interessadas na participação de certames licitatórios, estarem sempre sob a guarida da documentação imprescindível a sua regularidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista, enfim, quites com as entidades públicas, privadas que direta ou indiretamente tenham sustentabilidade jurídica e normativa sobre os seus campos de atuação e atividades profissionais.

Importante frisar que, ao invés de se preocupar com a regularidade dos atos constitutivos, disciplinares e regulamentares que permitem a existência da Empresa e o conseqüente desenvolvimento das ações a que se propõe, observamos na respeitável solicitação, situações concernentes a tentativas o tempo todo da não apresentação de documentos importantes para a consumação dos fatos ao encontro das normas e princípios norteadores das causas que se posicionam ao encontro da Supremacia do Interesse Público. O que lamentamos, haja vista que, os termos editalícios estão voltados para a eficiência dos atos que possam materializar realmente um certame que se desenvolva de forma condizente com o Ordenamento Jurídico Pátrio.

Na realidade interpretando os fatos narrados nesta mera peça opinativa, cabe-nos pontuar que, a Administração Pública deve formalizar editais nos estritos limites do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos Administrativos, bem como da Carta Magna, porém, evitando a colocação de exigências que venham de encontro a maior participação dos interessados na disputa, porque o importante é a Supremacia dos fins Públicos.

Por fim, diante dos argumentos retro explicitados, o Pregoeiro, decidiu, manter todas as condições editalícias originárias na forma em que se encontram materializadas, por entender que tal decisão vem ao encontro da legislação pertinente, e, sobretudo, por compreendermos que as cláusulas editalícias encontram-se devidamente reguladas e fáceis quanto à absoluta compreensão no que se diz respeito aos seus verdadeiros objetivos, que se voltam, como dissemos, linhas atrás, para o bem comum.

Em assim sendo, **indeferimos** a impugnação ao ato convocatório e esperamos contar com a valiosa compreensão da conceituada e renomada Empresa Suplicante no tocante, principalmente, a perfeita interpretação das regras editalícias, devendo serem mantidos, conseqüentemente, todos os termos editalícios na forma em que se encontram, porque buscam o estabelecimento de pactos contratuais que resguardem a legalidade na sua plenitude, ou seja, o ente público tem que trabalhar com entes privados idôneos e saudáveis quanto as suas regularidades: fiscais, previdenciárias, tributárias, cartoriais e sociais em geral, de modo a não por em risco os interesses maiores dos municípios que devem ser resguardados pelos gestores públicos.

Governador Dix-sept Rosado RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:A36A9E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 46/2018

PROCESSO Nº 120601/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS E FESTEJOS LOCAIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 46/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 46/2018, destinado à Registro de preços para futura aquisição de fogos de artifício, para atender a demanda dos eventos e festejos locais, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA- CNPJ: 02.293.086/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de R\$ 74.460,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:1600600B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 45/2018

PROCESSO Nº 111901/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 45/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 45/2018, destinado ao Registro de Preços para futura prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

ANTONIO AECIO DA SILVA ME- CNPJ: 14.177.678/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 10 ; totalizando o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJ LTDA - ME- CNPJ: 03.351.481/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 8, 23 ; totalizando o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 9, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 ; totalizando o valor de R\$ 281.540,00 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI ME- CNPJ: 20.689.884/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 12, 15, 16 ; totalizando o valor de R\$ 52.540,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:1EDC66F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 48/2018

PROCESSO Nº 120702/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS NACIONAL, ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**Pregão Presencial SRPNº 48/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 48/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS NACIONAL, ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E

REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJ LTDA - ME- CNPJ: 03.351.481/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8 ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470- CNPJ: 30.060.621/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais).**

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 7, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:8DD5BE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 120301/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 44/2018, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado., com abertura marcada para o dia 10 de janeiro de 2019 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:B6DC4473

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 46/2018

PROCESSO Nº 120601/2018

Pregão Presencial SRPNº 46/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS E FESTEJOS LOCAIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 120601/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 46/2018, HOMOLOGA a decisão proferida pelo

Pregoeiro, autorizando Registro de preços para futura aquisição de fogos de artifício, para atender a demanda dos eventos e festejos locais. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA- CNPJ: 02.293.086/0001-13.

Governador Dix sept Rosado-RN, 26 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:4A43A597

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP PP 45/2018

PROCESSO Nº 111901/2018

Pregão PresencialSRPNº 45/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 111901/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 45/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ANTONIO AECIO DA SILVA ME- CNPJ: 14.177.678/0001-59;
FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJ LTDA - ME- CNPJ: 03.351.481/0001-78;

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68;

OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI ME- CNPJ: 20.689.884/0001-40;

TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 05.831.823/0001-82.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 26 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:D6F264BF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 48/2018

PROCESSO Nº 120702/2018

Pregão PresencialSRPNº 48/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS NACIONAL,

ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 120702/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 48/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS NACIONAL, ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJ LTDA - ME- CNPJ: 03.351.481/0001-78;

FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470- CNPJ: 30.060.621/0001-21;

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68;

VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 26 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:56072605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2.635/2018

Nomeia **JOSÉ REGINALDO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, **Francisco Adriano Holanda Diógenes**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ REGINALDO DE SOUZA, para exercer as atribuições inerentes ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 21 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B5E844E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público a APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE QUALIDADE (POTÁVEL) PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE CARRO PIPA. VISANDO DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARÃO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO DE IELMO MARINHO, POR UM PERÍODO DE 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM 3.600 (TRES MIL E SEISCENTOS) VIAGENS PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, LIMITADO A 30 (TRINTA) MESES, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, ATRAVÉS DE TERMO DE ADITIVO SE COMPROVADA A NECESSIDADE**, a Empresa classificada em segundo lugar **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73** apresentou recurso administrativo – protocolo sob nº 4.035/2018 contra a habilitação da empresa classificada em primeiro lugar **A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 23.466.869/0001-21**. Os autos do processo se encontra na sala da CPL, no centro administrativo deste município. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de CONTRARRAZÕES a partir da data de publicação devidamente protocolado nesta entidade.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2018.

RUudson PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E454E1DB

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o Princípio da Publicidade, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 104/2017.

FAVORECIDO: L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33, com sede a Rua Francisco Gomes, Nº 252, Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representada pela Proprietária a Senhora LANA RAYSSA FREIRE COSTA, portadora do CPF sob nº 094.081.874-40 e RG nº 003.057.399 SSP/RN

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a partir de 28 de Dezembro de 2018 até 28 de Dezembro de 2019.

DO VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas. Totalizando o valor global estimado de **R\$ 2.218.644,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**. A ser pago conforme consumo de acordo com as ordens de serviços/compra.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 104/2017.

Esta publicação entra em vigor a partir de 28 de Dezembro de 2018.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

L R FREIRE COSTA – ME
CNPJ: 18.089.600/0001-33
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CE7EB84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 004/2018 - IPANGUAÇU/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Termo Aditivo que firma o órgão gestor da assistência social do município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de aumentar as metas de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de acordo com o §1º do art.1º da Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDPH.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Termo Aditivo que firma o órgão gestor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de aumentar as metas de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de acordo com o §1º do art.1º da Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDPH, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2018, às 09h, manhã, registrada em ATA nº 006, do CMAS, de 21 de dezembro de 2018.

b) Privilegiar o referido Termo de Expansão das Metas do PCF um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida das crianças, gestantes e seus responsáveis em situação de vulnerabilidade social no município de Ipanguaçu, conforme o disposto na Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da SNPDPH.

c) Onde beneficiará a criança, a gestante, e suas famílias, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5D32E727

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 006/2018 - CMAS

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE EXPANSÃO DE METAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DE ACORDO COM O §1º DO ART.1º DA PORTARIA Nº 17, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, DA SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SNPDPH.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de Reuniões da casa dos conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se uma sessão extraordinária com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, com o objetivo de apreciar e aprovar o Termo Aditivo de Expansão de Metas do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de acordo com o §1º do art.1º da Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDPH. A sessão foi presidida pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a Sra. Emanuelle Alves de Oliveira Souza, contando com a presença dos demais conselheiros: Orlando Lopes da Silva Neto, Ailton de França Santos, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Charlllys Josephs Oseas Tavares, Valéria Faustino de Souza, Marília Pessoa Lopes, Rafael Victor Costa Lopes, José Menezes da Fonseca Filho, Francisca Rodrigues de Souza, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Wostânia Maria da Cruz, João Tadeu de Araújo e Zeneide Silva de Lima Araújo. A presidente apresentou o termo aditivo de expansão de metas do PCF, conforme a Portaria nº 17, da SNPDPH, e explicou aos conselheiros a importância de se aprovar o referido termo, tendo em vista que, disse a presidente, que o município de Ipanguaçu, através da SEMTHAS, onde o programa criança feliz funciona, atingiu a meta de 90% de acompanhamento das crianças e gestantes, e que conforme o Art. 1º, §1º, poderá solicitar a ampliação das metas até o limite máximo de 100% (cem por cento) da meta ofertada. Após suas explicações, a presidente passou a palavra aos conselheiros presentes, os conselheiros não havendo na ocasião quem quisesse de pronunciar, a presidente então, colocou em votação o referido Termo de Aditivo de Expansão das Metas do Programa Criança Feliz, e por unanimidade, foi **APROVADO**. A pós o encerramento da aprovação, a presidente desejou a todos os conselheiros um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo, com muita saúde, paz e alegria pra todos. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão extraordinária, e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA secretário(a) e por todos os conselheiros presentes.

Conselheiros:

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

AILTON FRANÇA SANTOS

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES

VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA

MARÍLIA PESSOA LOPES

RAFAEL VICTOR COSTA FONSECA

JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO

SEVERINO COSME XAVIER

MARIA ELZA DE OLIVEIRA

MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS

WOSTANIA MARIA DA CRUZ

JOÃO TADEU DE ARAÚJO

ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAÚJO

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:8C1479E8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 005/2018-CMAS - IPANGUAÇU/RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Após analisar e apreciar o Termo Aditivo de Expansão de Metas do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de acordo com o §1º do art.1º da Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDPH, onde contemplará as ações para o fortalecimento dos vínculos familiares através do acompanhamento de crianças e gestantes vinculados ao Programa, desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS para o exercício de 2019, contemplando a população em vulnerabilidade social, o Conselho Municipal de Assistência Social **VEM POR UNANIMIDADE** aprovar o referido TERMO ADITIVO DE EXOANSÃO DE METAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA O MUNICÍPIO DE IPANGUA para o exercício de 2019, conforme registrado em Ata Nº. 006/2018.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:BC9891B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2018-GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **GENILO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 375.767.394-87**, para exercer o cargo de provimento político de Subsecretário de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criado pelo artigo 36º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CF455134

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Orientar sobre encerramento do exercício financeiro 2018, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Nas prerrogativas atribuídas a Controladoria Geral do Município – CGM, pela Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, nos termos do Art. 21, inciso I; cabe: “**Orientar os órgãos da administração municipal e gestores no que couber quanto a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos de cada pasta;**”

Considerando, o encerramento do exercício prescinde de algumas medidas de caráter administrativo para subsidiar a elaboração do Balanço Anual-Contas de Governo, bem como as Contas de Gestão do Exercício, nos moldes estabelecidos nas Resoluções 011/2016 e 012/2016-TCE/RN;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, que o gestor de cada Unidade Administrativa é responsável direto pelas atribuições e obrigações de sua pasta no tocante a documentos/relatórios/informações e gerenciamento orçamentário/financeiro e patrimonial, e responderá objetivamente pelos erros, omissões ou outras ocorrências verificadas na apuração do exercício;

Considerando, a importância de obediência aos limites e prazos que a gestão precisa cumprir perante os órgãos de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Fundos do Poder Executivo Municipal, observar-se-ão as normas e disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º. A partir da publicação desta Instrução Normativa e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades inerentes à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2018, com a

conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o **dia 28 de fevereiro de 2019, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico**, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 11 de janeiro de 2019, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2018.

Art. 5º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2018.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2018, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2018), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2019, como despesas de exercício anterior, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 7º. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2018 não poderão **ultrapassar o dia 25 de janeiro de 2019**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. **Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2018 serão realizados até o dia 08 de fevereiro de 2019** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 8º. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por esta Instrução Normativa.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deverá encaminhar à Controladoria **até o dia 22 de março de 2019**, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 10. O descumprimento dos prazos fixados nesta Instrução Normativa, implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas na presente IN, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º desta Instrução.

Art. 12. Ficam os titulares das Secretarias Municipais, autorizados a baixar, atos administrativos complementares necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Art. 13. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, **até o dia 10 de janeiro de 2019**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos **até 31 de dezembro de 2018** a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 14. Até o dia **08 de fevereiro de 2019**, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá encaminhar todas informações ao Setor de Contabilidade, referentes à Dívida Ativa do exercício de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade **até o dia 15 de fevereiro de 2019** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade **até o dia 15 de fevereiro de 2019** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 17. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Controlador Geral

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EEF81AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2018-GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **ARTILANO FRANCISCO BARRETO**, CPF: 750.740.284-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº

18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C13E320B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
04/2018 PROCESSO/MI/RN N.º 0004/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE LIMA, CPF nº 088.982.514-91

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato administrativo nº 04/2018 por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e MARIA JOSÉ DE LIMA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:AC57FCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
15/2018 PROCESSO/MI/RN N.º 0046/2017 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: JF DA CUNHA SOBRINHO-ME, CNPJ 24.593.022/0001-70

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato administrativo nº 15/2018 por mais 01(um) mês.

VIGÊNCIA: A partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e JF DA CUNHA SOBRINHO-ME – pela Contratada.

Ipueira/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:A51247DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
14/2018 PROCESSO/MI/RN N.º 0046/2017 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: SIDNEY TORQUATO DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 25.037.216/0001-52.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato administrativo nº 14/2018 por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e SIDNEY TORQUATO DE ARAUJO-ME – pela Contratada.

Ipueira/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:F516623C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
26/2018 PROCESSO/MI/RN N.º 0085/2017 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato administrativo nº 26/2018 por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME – pela Contratada.

Ipueira/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:EDDD6A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
18/2018 PROCESSO/MI/RN N.º 0039/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS, CPF nº 068.856.334-10

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato administrativo nº 18/2018 por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:EAFF686F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
06/2018 PROCESSO/MI/RN N.º 0006/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ, CPF nº 761.219.684-00

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato administrativo nº 06/2018 por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ – pela Contratada.

Ipueira/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:2E787C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
07/2018 PROCESSO/MI/RN N.º 0007/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO, CPF nº 515.242.524-63

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato administrativo nº 07/2018 por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6BFD8948

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
29/2018 PROCESSO/MI/RN N.º 0087/2018 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA, CNPJ nº 01.122.617/0001-42.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato administrativo nº 29/2018 por mais 01(um) mês.

VIGÊNCIA: A partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:67BD114E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2018

O Prefeito Municipal de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, bem como nos dispositivos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e em seus anexos, **CONVOCA** nesta data a candidata TALITA NOGUEIRA FORTE MELO, Portadora do RG 2.361.228, classificada em sétimo lugar para o cargo de Cirurgião Dentista para se dirigir a sede da Secretaria Municipal de

Administração, situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, neste município, na data de 02 de Janeiro de 2019, no horário das 08 às 12 horas, para fazer a entrega da documentação admissional prevista no Edital.

Itaú/RN, em 26 de Dezembro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E8E72396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 055/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 055/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados na saúde pública deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) e R\$ 4.591,47 (quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

Itaú/RN, 26 de dezembro de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5E5DBE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM 056/2018

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 056/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor de R\$ 849,38 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); R\$ 1.434,67 (hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); R\$ 901,60 (novecentos e um reais e sessenta centavos); R\$ 740,12 (setecentos e quarenta reais e doze centavos); R\$ 1.162,39 (hum mil e cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos); R\$ 1.688,57 (hum mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) R\$ 2.143,88 (dois mil e cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos); R\$ 1.677,06 (hum mil e seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos) R\$ 2.439,92 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Itaú/RN, 26 de dezembro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:55A7E246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2018

DECRETO Nº 12/2018

TornaFERIADO MUNICIPAL em virtude da emancipação política deJandaíra,para o Município deJandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município deJandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOFERIADO MUNICIPALno dia27/12/2018, do corrente ano, no município deJandaíra/RN;

DECRETA:

Art. 1ºFica decretadoFERIADO MUNICIPALoficial por este dia ora citado neste decreto, no Município deJandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN,26deDezembrode 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município deJandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A642CA05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP.

Objeto:Aquisição futura de Medicamentos Controlados para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresas:

A.A. DE S. WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 14, 24, 28; totalizando o valor de **R\$ 4.988,20 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

MARINHO E MELO COM. VAR. DE MED. HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 35.156,20 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

Data: 19 de Dezembro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Dezembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E3D58452

CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura de Medicamentos Controlados para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es):

A.A. DE S. WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 11, 14, 24, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 4.988,20 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

MARINHO E MELO COM. VAR. DE MED. HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 35.156,20 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

Data: 19 de Dezembro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 19 de Dezembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4C73148C

CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura de Medicamentos Controlados para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es):

A.A. DE S. WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 11, 14, 24, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 4.988,20 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

MARINHO E MELO COM. VAR. DE MED. HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 35.156,20 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

Japi/RN, em 19 de Dezembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:290C6E48

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012112/2018
– 022112/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012112/2018
– 022112/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP

OBJETO: Aquisição futura de Medicamentos Controlados para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Japi/RN. .

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Licitante(s) Vencedor(es):

A.A. DE S. WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 11, 14, 24, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 4.988,20 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

MARINHO E MELO COM. VAR. DE MED. HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 35.156,20 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

Data: 21 de Dezembro de 2018.

Japi/RN, em 21 de Dezembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:052F140B

CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP.

Objeto:Aquisição futura de Equipamentos e Materiais de uso Odontológico para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresas:

ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 11, 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 645,30 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 21.402,15 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quinze Centavos).**

Data: 19 de Dezembro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Dezembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:FD8284F2

CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura de Equipamentos e Materiais de uso Odontológico para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es):

ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 11, 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 645,30 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 21.402,15 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quinze Centavos).**

Data: 19 de Dezembro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Dezembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:3817C4B4

CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura de Equipamentos e Materiais de uso Odontológico para atender as necessidades do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es):

ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 11, 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 645,30 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 21.402,15 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quinze Centavos).**

Japi/RN, em 19 de Dezembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:A41956E2

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012012/2018
– 022012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012012/2018 – 022012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP

OBJETO: Aquisição futura de Equipamentos e Materiais de uso Odontológico para atender as necessidades do Município de Japi/RN. .
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Licitante(s) Vencedor(es):

ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 11, 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 645,30 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 21.402,15 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quinze Centavos).**

Data: 20 de Dezembro de 2018.

Japi/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:AD712A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
24/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2018

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2018, Processo Administrativo nº 1346/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 264/2018 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a Aquisição de Material de Construção, **QUE RESTARAM DESERTOS QUANDO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DESTE PREGÃO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 10, 30, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 244.193,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos).**

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ R\$ 244.193,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 21 de dezembro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
 Pregoeiro
 Portaria 031/2018

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:BC1400FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 24/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1346/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 24/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 21 de dezembro de 2018 (sexta-feira) as 09:00.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, **QUE RESTARAM DESERTOS QUANDO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DESTE PREGÃO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ADJUDICADO para a empresa: **ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** – CNPJ 12.523.275/0001-99, no valor global de R\$ 244.193,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos)., visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 10, 30, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 244.193,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos).**
INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 21 de dezembro de 2018 (sexta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:E873FEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
34/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 PROCESSO Nº:
1233/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de janeiro de 2019 (segunda-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 031/2018

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:1B40537B

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO

À
 SUETÂNIA MARIA DAMASCENO DA SILVA

Venho por meio deste, CONVOCAR Vossa Senhoria para que se faça presente no SETOR DE RECURSOS HUMANOS desta instituição, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data de publicação deste documento para assumir o cargo de Desenvolvimento de Projeto Pedagógico.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Jardim de Angicos/RN, 24 de dezembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:B850CA6F

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 24/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, **QUE RESTARAM DESERTOS QUANDO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DESTE PREGÃO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

JUSTIFICATIVA: Apresente despesa, tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes.

DATA DE ABERTURA: 21 de dezembro de 2018 (sexta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 21 de Dezembro de 2018**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 10, 30, 37; totalizando o valor de **R\$ 244.193,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos).**

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 24/2018, no valor global de R\$ 244.193,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de dezembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:5F2B491C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 – PROC. LICITATÓRIO
PMJP/ RN Nº 193/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas – RN;
CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ME; **OBJETO:** Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusivo ao REVELLION – Edição 2018/2019 da atração Artística RODOLFO LOPES DA SILVA; **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** a data da sua subscrição a 28 de fevereiro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392-DIFUSÃO CULTURAL, PROMOÇÃO E ACESSO; **AÇÃO:** 2084 –APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte:** 0100000000 – Recursos do Tesouro.

Jardim de Piranhas/ RN, 26 de FEVEREIRO de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:EFA4A170

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.124/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.124, DE 20 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.490,00 ,
para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.490,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.490,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.490,00
Anexo II (Redução)					2.490,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.490,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	2.490,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F3FC172C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 700/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de dezembro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:ED30DA0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 697/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de dezembro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7066A8D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 698/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/ RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de dezembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:72E71F04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 699/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de dezembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:79ECD80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.109.040/2018 RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09

CONTRATADA: RDF –Distribuidora de Produtos para saúde LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de manutenção preventiva e corretiva bem como reposição de peças para equipamento SYSMEX KX-21N.

VALOR TOTAL: R\$ 5.216,16 (Cinco mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal N.º 8.666/93

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de dezembro de 2018.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de dezembro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Presidente da CPL/MJS

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:09A927BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN
N.º 1.002.088/2018**

01 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preços nº 008/2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

02 - ADJUDICO o objeto do certame, qual seja “contratação de empresa para reforma e melhoria do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS à empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26, pelo valor total de R\$ 55.146,95 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:714AE2F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2018**

N.º do Processo: 1.129.010/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Credor/Fornecedor: CERTMAIS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

CNPJ/CPF: 23.879.046/0001-28.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	04 .001 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Sec .Mun. de Finanças e Planejamento
Ação:	2344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:997C4EA7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2018**

Processo de Despesa nº: 1.129.010/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. N.º 045/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CERTMAIS SERVIÇOS DE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. Preço Global: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	04 .001 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Sec .Mun. de Finanças e Planejamento
Ação:	2344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:974933D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica dispensada a realização do certame licitatório na CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DIVERSOS. DECLARO, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa nesse fornecimento, baseado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela celeridade, economicidade no fornecimento e consequente efetividade da contratação, bem como no sentido de aumentar o padrão de qualidade dos sistemas hoje existentes na Prefeitura de João Câmara, em face de notório interesse público na viabilização da contratação para execução do objeto, sendo este um dever público.

João Câmara/RN, 26 de dezembro de 2018 - GABINETE DO PREFEITO

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:4364C334

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2018
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Processo Administrativo nº. 039/2018
Ata de Registro de Preços nº. 024/2018 – PMSA
Pregão Presencial nº. 024/2018 - PMSA
Órgão Gerenciados:
Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN
CNPJ: 08.144.800/000198
Vigência da Ata: 24/07/2018 a 23/07/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

Valor Total da Ata:

R\$ 197.185,00

Valor da adesão parcial da ata:

R\$ 182.741,00 (a execução do futuro contrato será no o exercício de 2019)

Fornecedor do serviço:

Top Down Consultoria Ltda

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Rua Juarez Távora nº. 3370

Candelária

Natal/RN

CEP: 59075-040

Email para contato: topdown@topdown.com.br

Responsável pela empresa:

Alessandra Magally Lima de Abreu

CPF: 903.964.054-87

Sócia Administradora

João Câmara/RN, 26/12/2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:09819FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - 014/2017 - PREGÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: HELLEN M MARCIEL COSTA - ME

CNPJ: 22.345.635/0001-63

MARCOS ADRIANO COSTA FILHO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 086.925.694-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE (TRIBUTAÇÃO).

REFERENTE AO CONTRATO: 20170385 firmado em 2017

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93

Obs.: A vigência fica prorrogada para 31.12.2019

Contrato oriundo do pregão presencial 014/2017

Valor a ser utilizado até a vigência do contrato 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

João câmara/RN, 26/12/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:6F12F747

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 001/2019

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que às **09:45 do dia 10/01/2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de combustíveis (maior desconto sobre a tabela

de pesquisas da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO na cidade mais próxima do nosso município onde existe pesquisa regular). Informações, disponibilização do edital e seus anexos nos sites inframencionados:
www.licitacaojoaocamara.com.br
www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara, 26/12/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Nóbrega
 Código Identificador: A818A4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2018-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SHOW PIROTÉCNICO DO RÉVEILLON 2018/2019 DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

Contrato n.º: 20180333

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Pela Contratada: BAZAR SÃO JOÃO LTDA

Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 26/12/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0201.04122007.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15 Material para festividades e homenagens, no valor de R\$ 13.500,00.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
 Código Identificador: 7420565F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2018-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SHOW PIROTÉCNICO DO RÉVEILLON 2018/2019 DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 26 de Dezembro 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
 Código Identificador: BFD3F206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 389 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 389 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 163.875, 69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de arrecadação de receitas oriundas do Governo Federal – Ministério da Saúde.

Art. 2º O Crédito referente ao artigo anterior será utilizado para custeio da seguinte despesa:

2008 – Sec. Mul. Saúde	Fonte
Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde – CEO	
4.4.90.51 – Obras e instalações. R\$ 163.875, 69	587
Total – 163.875, 69	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 389 de 26 de dezembro de 2018** que, “dispõe sobre a abertura de crédito especial – alteração na loa – lei orçamentária anual para o exercício de 2018”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
 Código Identificador: 389F555A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de José da Penha para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de José da Penha constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2019, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de José da Penha, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 23.500.670,00 (Vinte e três milhões, quinhentos mil, seiscentos e setenta reais)** discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

I – Orçamento Fiscal: R\$ 15.289.270,00 (quinze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.211.400,00 (Oito milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos reais);

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 23.500.670,00 (Vinte e três milhões, quinhentos mil, seiscentos e setenta reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 15.289.270,00 (quinze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.211.400,00 (Oito milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos reais);

CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, na forma definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público -DCASP

VII - Suprir insuficiência nas dotações de despesas com folha de pagamento

Parágrafo Primeiro - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo os créditos abertos para atender a necessidade de movimentação entre elementos de gasto pertencentes ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de aplicação, na mesma unidade orçamentária. (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), e incisos VI e VII todos deste artigo.

Parágrafo segundo – Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo serão abertos por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo terceiro – os Órgãos e fundos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais, este uma vez aprovado integra automaticamente ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 – O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para Câmara Municipal até 7% (sete por cento) de suas receitas Tributária e Constitucionais (art. 29-A, § 2º, I da CF) efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei

Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 390 de 26 de dezembro de 2018** que, “**estima a receita e fixa a despesa do município de José da Penha para o exercício financeiro de 2019**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:54B95855

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 391 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 391 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de José da Penha.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de José da Penha, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º O presidente será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo

I) Um representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

II Um representante da Secretaria de Educação;

III) Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

IV) Um representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes;

V) Um representante da Secretaria de Administração;

VI) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VII) Um representante da iniciativa privada;

VIII) Um representante da sociedade civil organizada.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho pertencentes ao Poder Executivo, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo terão mandato coincidente com o mandato do Governo Municipal.

§ 4º O demais representantes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 5º Não há remuneração pelo exercício da função de Conselheiro, sendo considerado serviço público relevante.

§ 6º Os representantes referidos nos incisos VI, VII e VIII, serão nomeados de ofício pelos seus respectivos órgãos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I. emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II. organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III. elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV. auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V. contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI. desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII. estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII. colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX. programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X. diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI. formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII. manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII. propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV. estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV. promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI. propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII. formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII. apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

XIV. Eleger o vice presidente, secretário e secretário adjunto.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I. representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II. organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência;

III. convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV. coordenar as atividades do Conselho;
 V. cumprir as determinações do Regimento Interno;
 VI. propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
 VII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
 VIII. responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;
 IX. adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
 X. convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
 XI. garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;
 XII. determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII. conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
 XIV. colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
 XV. decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;
 XVI. propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
 XVII. mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
 XVIII. estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
 XIX. conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
 XX. encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;
 XXI. agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;
 XXII. propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e
 XXIII. após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9º Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I. assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
 II. secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;
 III. redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;
 IV. receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V. responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 391 de**

26 de dezembro de 2018 que, “**institui o conselho municipal de turismo – comtur, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:CFE0E647

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2018 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º, II DA LEI MUNICIPAL Nº 372, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 15% (quinze por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º O inciso II do artigo 7º da Lei Municipal nº 372, de 04 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias:

II – até o limite de quarenta e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 392 de 26 de dezembro de 2018 que, “dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2018 e altera a redação do art. 7º, II da lei municipal nº 372, de 04 de novembro de 2017”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:EDF57037

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 393 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 393 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO INOMINADO “DONA DOCA”, LOCALIZADO NO ZONEAMENTO DESTA CIDADE À MARGEM DA BR 405, ZONA SUL E NOMEIA SUAS RESPECTIVAS RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Rozendo da Silva, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 189, Parágrafo Único e Inciso I do Regimento Interno Revisado e no Art. 40 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 2, de 2002 e na melhor forma da Lei vigente no País, vem perante a Vossa Excelência, que depois de ouvir o Douto Plenário desta Casa de Lei, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Raimundo Nonato Fernandes o seguinte. A Câmara Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais resolve, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado Loteamento “**Dona Doca**”, localizado ao Zoneamento desta cidade, à margem da BR 405 Zona Sul.

Art. 2º - Ficam nomeadas as referidas Ruas que formam o Loteamento “**Dona Doca**” Zona Sul desta cidade, com suas homenagens póstuma e Inter vivo.

I – Rua Maria Nereuda da Silva (Bebia de Osório Estevam), 1ª Via Pública;
II – Rua Vicente Manoel da Costa (Vicente Rosa), 2ª Via Pública;
III – Rua Frutuoso Manoel da Costa (Furtuoso), 3ª Via Pública;
IV – Rua Francisco Bezerra Neto (Neto dos Pães), 4ª Via Pública;
V – Rua Maria Sinhã do Rêgo, 5ª Via Pública;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Projeto Lei, ocorrerão por conta dos familiares da Ente Querida “in memorian”, em providenciar as Placas de nomenclatura de que trata este projeto.

Art. 4º - Este Projeto de Lei em vigor, tem como relevância a solicitação da Em.^a Senhora Ex-Vereadora **Maria Ivan da Silva Araújo**, que legislou sobre este Município por 04 (quatro) Legislatura, intensificando assim a memória de seu pai (**Osório Estevam da Silva**) “in memorian”.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do governo Municipal, Estadual e Federal, da denominação do referido Loteamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 393 de 26 de dezembro de 2018** que, “dispõe sobre a denominação do loteamento inominado “dona doca”, localizado no zoneamento desta cidade à margem da br 405, zona sul e nomeia suas respectivas ruas e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B105BE16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

cria PREMIAÇÃO DO ALUNO NOTA 10 NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Jersuir de Queiroz do partido MDB, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos Regimentais e na melhor forma de direito, vem perante Vossa Excelência que ouvido a Mesa e colocado em votação esse projeto de Lei em epígrafe, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para sua sanção no tempo regimental.

A Câmara Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica criado na rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN a Premiação do Aluno Nota 10 a qual acontecerá anualmente sobre avaliação de Notas dos Alunos de cada Escola Municipal sendo selecionado um Aluno para cada Ano (série);

Art. 2º - Em caso de Empate será avaliado:

- a) Participação nas Aulas (faltas e presenças);
- b) Comportamento dentro da sala de aula;

Art. 3º - Se após avaliação para desempate o nível igualitário de dois ou mais alunos persistir será nomeado o aluno nota 10 que tiver maior idade;

Art. 4º - Serão entregues à cada Aluno Nota 10 Premiação e Diploma por seu desempenho escolar em ato solene comemorativo no último dia do ano letivo;

Art. 5º - Compete ao poder Executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação providenciar premiação e Diploma;

Art. 6º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação a Informatizar sobre o Projeto de Lei em epígrafe em cada Escola para o conhecimento de cada aluno;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário;

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 394 de 26 de dezembro de 2018 que, “cria premiação do aluno nota 10 nas escolas do ensino fundamental do município de José da Penha/rn e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B3410B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 410/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 410/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 19 de Dezembro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:FE862F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 411/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 411/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 22 de Dezembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:424655E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.123.895/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **27 de dezembro de 2018**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de hospedagem no**

Município de Jucurutu/ RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 26 de dezembro de 2018.

WENDEL FELIPE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:32C2B703

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 TERMO DE DISPENSA Nº 008/2018

Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.855/2018

Assunto: Contratação direta para aquisição de material de limpeza e descartável para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN – PREVI JUCURUTU.

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: **GILSON GOMES DE MEDEIROS ME - (CNPJ nº 04.982.974/0001-79)**, perfazendo a importância global de **R\$ 2.226,30** (dois mil duzentos e vinte e seis reais e trinta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Aquisição de material de limpeza e descartável para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN – PREVI JUCURUTU**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AC7A3BD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 4.123.855/2018 – DISPENSA Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA:); OBJETO: Aquisição de material de limpeza e descartável para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN – PREVI JUCURUTU. PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.271.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTOS DE DESPESA: 339030000 - Material de consumo; Fonte: 01057; VALOR GLOBAL: R\$ 2.226,30 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro 2018.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:2CC9453B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018**

Inexigibilidade Nº 028/2018 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 4.124.214 /2018

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir **erro de digitação** junto ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2018****LEIA-SE:****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018**

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:5789FAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 095/2018**

Inexigibilidade Nº 028/2018 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 4.124.214 /2018

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir **erro de digitação** junto ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2018****LEIA-SE:****INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018**

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:3F2B0430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 435, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 435, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de AMARALINA DA SILVA SANTOS, CPF nº 088.032.754-52, servidora deste município, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:730068AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** dia 01 de dezembro de 2018 e termo final em 30 de novembro de 2019; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Ronailson Francione da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de Novembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:DE2FC03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 4.123.729/2018
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras
Assunto: **Contratação direta de serviço de garantia de revisão – 10.000 km do veículo FIAT/FIORINO HARD WORKING 1,4 placa: QGQ- 0647, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 70.166.350/0002-99)**, perfazendo a importância global de **R\$ 238,63 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de serviço de garantia de revisão – 10.000 km dos veículos FIAT/ FIORINE HARD WORKING 1,4 Placa: QGQ-0647, lotado na Secretaria Municipal de saúde.** A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu – Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:D7F761BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 4.123.729/2018 –
DISPENSA Nº 042/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 70.166.350/0002-99); OBJETO: Execução dos serviços de garantia de revisão - 10.000, km do veículo FIAT/FIORINO HARD WORKING 1,4 placa: QGQ- 0647, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até 05 dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 286,63 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:386066C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.124.088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **27 de dezembro de 2018**, no site oficial do Município www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de um (01) veículo tipo caminhonete para Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de janeiro de 2019, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 26 de dezembro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:10831BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010801/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071702/2018 -
PROCESSO Nº 717019/2018**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 010801/2018, firmado em 01/08/2018, com a pessoa física ELIZEUDA GUEDES DE MOURA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010801/2018, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071702/2018, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2018** encerrando-se no dia **31/12/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 071702/2018; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 323/2018 de 22 de novembro de 2018, Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Ação: 2177 - MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS, Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de dezembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francimário Barbosa

Código Identificador:0FDEF332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4/2018 FIN**

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Decreto nº 4 /2018/FIN.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 355/2017 do dia 06 de novembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de novembro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2072	Manutenção da Farmácia Básica
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.101	Gabinete do Prefeito
Ação	2010	Manutenção e funcionamento do Gabinete
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1041	Aquisição de veículos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1043	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

Natureza	44.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas Municipais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2112	Aquisição de imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	08.131	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1062	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico

Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade	08.131	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1073	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Em, 01 de novembro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:C54A7462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.689/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 093/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE TRATOR POR 30 DIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITO NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: LEONARDO JAIME ASSUNÇÃO DE ARAUJO (CPF: 701.323.694-27)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.010– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **FONTE:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS IV DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:42B03BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 046/2018 – SMADMRH ERRO FORMAL

Portaria nº 046/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 17 de dezembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que vão gozar o período de Janeiro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 866	José Francisco Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Educação	de	03/01/2019	a 01/02/2019
Nº 638	Cristiane Correia de Farias Assis	Secretaria Municipal de Saúde	de	07/01/2019	a 05/02/2019
Nº 2461	Ionara Borges de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	de	14/01/2019	a 12/02/2019
Nº 474	Geraldo Clemente de Souza Filho	Secretaria Municipal de Saúde	de	15/01/2019	a 03/02/2019
Nº 455	Marly Galvão da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	de	21/01/2019	a 19/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:CCFF4E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0365/2018 -GP

Portaria nº 0365/2018 -GP Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Angélica Alves D' Almeida de Melo Lula**, matrícula nº: 2020 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.03.2017 a 28.02.2018** com período de gozo: **03.01.2019 a 01.02.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

.
Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C2FB6455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0366/2018 -GP

Portaria nº 0366/2018 -GP Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo**, matrícula nº: 1740 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **17.01.2017 a 16.01.2018** com período de gozo: **03.01.2019 a 01.02.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

.
Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BFEA2399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0367/2018 -GP

Portaria nº 0367/2018 -GP Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo**, matrícula nº: 1740 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **17.01.2017 a 16.01.2018** com período de gozo: **03.01.2019 a 01.02.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:33EEF057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0368/2018 -GP

Portaria nº 0368/2018 -GP Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva**, matrícula nº: 1600 lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2018 a 31.12.2018** com período de gozo: **07.01.2019 a 21.01.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

.
Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C2C5D4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0369/2018 - GP

Portaria nº 0369/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de dezembro de 2018.

“Concede Licença Prêmio à senhora Glória Rachel de Medeiros Costa Guimarães, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Glória Rachel de Medeiros Costa Guimarães**, matrícula nº: **867**; Cargo: Técnica de Enfermagem; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **07 de Janeiro de 2019 a 06 de Abril de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A2E857BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0370/2018 -GP**

Portaria nº 0370/2018 -GP Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao senhor **Flavio Roberto Alves da Silva**, matrícula nº: 1708 lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2018 a 31.12.2018** com período de gozo: **03.01.2019 a 17.01.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:40AD052F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2018 – SMADMRH**

Portaria nº 050/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou o período de Novembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº 830	Marilene Alves Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde	de	21/11/2018	a
				20/12/2018	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8008A271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2018 – SMADMRH**

Portaria nº 051/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar o período de Dezembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº 921	Elisângela Tarcisia de França	Secretaria Municipal de Saúde	de	17/12/2018	a
				15/01/2019	
Nº 402	Rejanilsa Estevan da Silva	Secretaria Municipal de Finanças	de	17/12/2018	a
				15/01/2019	
Nº 700	José Raimundo dos Santos	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	de	20/12/2018	a
				18/01/2019	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0D28C7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2018 – SMADMRH**

Portaria nº 052/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que vão gozar o período de Janeiro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº 444	Andrezza Assunção Albuquerque	Secretaria Municipal de Finanças	de	07/01/2019	a
				05/02/2019	
Nº 730	Francisco Maciel Alves de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	de	07/01/2019	a
				05/02/2019	
Nº 876	Nádia Aline dos Santos	Secretaria Municipal de Administração e Recursos	de	07/01/2019	a
				05/02/2019	

		Humanos	
Nº 3034	Itamiris Bezerra Lima	Secretaria Municipal de Saúde	10/01/2019 08/02/2019
Nº 443	Maria Alcijane Félix Pereira	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	14/01/2019 12/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8F66B514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO EXTRATO DO DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-PMLN - CONTRATO Nº 20130113 - PROCESSO Nº 232/2013

Contrato nº 20130113, firmado em 04/11/2013, com a empresa **CONSTRUTORA NOVO LAR MT. LTDA ME**; objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do **Contrato nº 20130113**, decorrente da **Tomada de Preços 004/2013-PMLN**, por mais **90 (noventa)** dias, a contar do dia **11/12/2018**, encerrando-se no dia **11/03/2019**. Objeto: execução das obras de **ampliação das Escolas Municipais Adalgiza Amorim Bezerra e Cícero Romão de Souza - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10614, no Município de Lagoa Nova/RN**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: Lei Orçamentária Municipal, nº 598/2017, de 14 de dezembro de 2017, **identificada com os seguintes detalhamentos: Exercício 2018- 365 – Educação Infantil – 1011 – Construção, Ampliação, e Reforma de Unidades do Ensino Infantil: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Termo de Compromisso - PAR Nº 10614**; Signatários: pelo Contratante, Luciano Silva Santos e, pelo Contratado, Antônio Felipe da Costa.

Lagoa nova/RN, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:62ED3424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 055/2018 – SMADMRH

Portaria nº 055/2018 – SMADMRH

Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram o período de Janeiro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO DE GOZO
Nº 1450	André Augusto de Oliveira Severiano	Secretaria Municipal de Saúde	de	08/01/2018a06/02/2018
Nº 1449	Katarina Tavares de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	de	08/01/2018a06/02/2018

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:441D7545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 053/2018 – SMADMRH

Portaria nº 053/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Resolve remanejar o servidor que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora do processo seletivo simplificado 001/2018, **Cícera Raiane Ferreira do Nascimento**– Matrícula nº: **1187** Função: Técnica e enfermagem, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN

Art. 2º - Fica remanejada para a Unidade Básica de Saúde do Manoel Domingos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por base o ofício nº 630/2018 – SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:52808DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 054/2018 – SMADMRH

Portaria nº 054/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Resolve remanejar o servidor que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado 001/2018, **Gredston Lima de Oliveira**– Matrícula nº: **1396** Função: Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Fica remanejado para o Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família - NASF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por base o ofício nº 630/2018 – SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4A3F7DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0371/2018- GP**

Portaria nº 0371/2018- GP Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2018.

“Exonera a pedido o Senhor Wallyson Alves Moreira, do cargo comissionado de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.”

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **Wallyson Alves Moreira**, do cargo comissionado de Assessor Especial, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2018.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8D2ACEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2018 – SMS**

Portaria nº 281/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
	Natal/RN	22/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para internação em Hospital especializado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador:3CBF9E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2018 – SMS**

Portaria nº 282/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
	Santa Cruz/RN	21/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica e fazer ultrassonografia consulta obstétrica.
	Natal/RN	19/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente pra realizar exame de imagem na LIGA.
	Santa Cruz/RN	19/12/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar.
	Caicó/RN	21/12/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar após cirurgia ortopédica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador:94CB26F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2018 – SMS**

Portaria nº 283/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Santa Cruz/RN	23/12/2018	R\$ 20,00	Remover paciente de alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:CA6A93EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 284/2018 – SMS

Portaria nº 284/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	22/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura para avaliação ortopédica.
MYW 5165	Natal/RN	17/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com especialista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:A0B796F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 285/2018 – SMS

Portaria nº 285/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA**, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Santa Cruz/RN	21/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica e fazer ultrassonografia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:28E8586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 286/2018 – SMS

Portaria nº 286/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA LOPES GUIMARÃES**, matrícula nº 345, ocupante

do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	17/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir criança para avaliação pediátrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:9E33E0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 287/2018 – SMS

Portaria nº 287/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **LAVOSIER SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 671, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	19/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para cirurgia ortopédica.
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	19/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:19C751DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 288/2018 – SMS

Portaria nº 288/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto

Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	16/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
OVZ 7878	Natal	20/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retirada de corpo estranho no ouvido direito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:1AF57F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 289/2018 – SMS

Portaria nº 289/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	18/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com problema em globo ocular, necessitando de avaliação de oftalmologista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:37C63BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2018 – SMS**

Portaria nº 290/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	17/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir criança para avaliação pediátrica.
OVZ 7878	Natal	17/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com especialista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:E68174DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2018 – SMS**

Portaria nº 291/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, matrícula nº 138, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
	Natal/RN	22/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para internação em hospital especializado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:55D6BA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018
- SRP - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS
PSICOTRÓPICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR,

WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:00M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15/01/2019.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:94A94D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2018 – SMS**

Portaria nº 292/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	16/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	19/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:72E36F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 293/2018 – SMS

Portaria nº 293/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **IRACEMA CAVALCANTE**, matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
	Natal/RN	19/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar exame de imagem da LIGA.
MYW 5165	Natal/RN	22/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura para avaliação ortopédica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:351A0BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 294/2018 – SMS

Portaria nº 294/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 26 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **SERÁFIA ALDA M. SOUZA**, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	18/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com problema em globo ocular necessitando de avaliação de oftalmologista.
OVZ 7878	Natal/RN	20/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retirada de corpo estranho no ouvido direito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:5A425CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa M DA S PEREIRA, CNPJ: 30.870.704/0001-86 detentora de exclusividades na produção musical do cantor MARCELO JUBÃO, para se apresentar em rua pública no dia 31 de dezembro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do réveillon, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada/RN, 21 de dezembro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AA7D17D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da produção musical do cantor WALTINHO DO ACORDEON, para se apresentar em rua pública no dia 31 de dezembro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do réveillon, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada/RN, 21 de dezembro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:00E05880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da produção musical da cantora WALBEANE DO ACORDEON, para se apresentare em rua pública no dia 31 de dezembro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do réveillon, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada/RN, 21 de dezembro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:13F72D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.767/2018

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que, instalados os trabalhos na hora aprazada, para proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial Nº 018/2018, objeto do processo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNA FUNERÁRIA MAIS TRANSLADO)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho,

Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN. Instalados os trabalhos na hora aprazada, a Comissão constatou que, não houve a manifestação protocolada de nenhum interessado, razão por que declarou **DESERTO**, o processo licitatório pertinente ao objeto de que se trata. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada Pelo Pregoeiro e pelos membros da Comissão presentes em duas vias. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h30min. Esta ata terá publicidade em conformidade com a legislação vigente e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Permanente de Licitação de Lajes/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D3418778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2018 - GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4572/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0121.1021	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	4490.51	125.000,00
TOTAL			125.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.452.0118.2166	Manutenção de Limpeza Pública	3390-39	125.000,00
TOTAL			125.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2A004AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 4692/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2043	Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	3190.39	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2183	Programa de Inspeção Municipal	4490.39	5.000,00
02.008.20.606.0103.2125	Manutenção de Poços Artesanais	3390.39	15.000,00
TOTAL			20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:1B5715C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 805/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno com traslado no Cartório Notarial de Lajes/RN, a Senhora **DAIANE BERNARDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 062.104.644-24, RG sob o nº 2.186.072 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

Parágrafo Único - O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 191,57 m² (cento e noventa e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), localizado na Rua das Turquesas, S/N, Alto da Maternidade, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 20,00m com o Lote 47 de Maria da Conceição Varela;

Ao Sul: medindo 16,49m com a Via Pública – Rua das Esmeraldas;

Ao Leste: medindo 13,00m com a Via Pública – Rua das Turquesas;

Ao Oeste: medindo 8,00m com Fundos das Residências da Praça dos Minérios.

Art. 2º - O terreno visualizado pela Planta Baixa e suas coordenadas, com Memorial Descritivo, será destinado à construção de prédio residencial sob a responsabilidade da Senhora **DAIANA BERNARDO DOS SANTOS**, qualificada acima.

Parágrafo Único - Não havendo a construção no prazo de 02 (dois) anos, o terreno retornará ao Patrimônio Público Municipal, com ciência por escrito ao donatário no prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para devolução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:1F2DB9E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 806/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno com traslado no Cartório Notarial de Lajes/RN, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO VARELA**, inscrito no CPF sob o nº 038.270.164-01, RG sob o nº 1.480.696 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

Parágrafo Único - O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua das Turquesas, S/N, Alto da Maternidade, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 20,00m com o Lote 38 de Ana Cristina de Lima;

Ao Sul: medindo 20,00m com o Lote 47 de Daiana Bernardo dos Santos

Ao Leste: medindo 9,00m com a Via Pública – Rua das Turquesas;

Ao Oeste: medindo 9,00m com Fundos das Residências da Praça dos Minérios.

Art. 2º - O terreno visualizado pela Planta Baixa e suas coordenadas, com Memorial Descritivo, será destinado à construção de prédio residencial sob a responsabilidade da Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO VARELA**, qualificada acima.

Parágrafo Único - Não havendo a construção no prazo de 02 (dois) anos, o terreno retornará ao Patrimônio Público Municipal, com ciência por escrito ao donatário no prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para devolução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:8197E380

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 807/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal N° 489/2009, - Código de Postura e pela Lei N° 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno com traslado no Cartório Notarial de Lajes/RN, a Senhora **ANA CRISTINA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 101.127.754-97, RG sob o nº 3.843.963 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei N° 11.977/2009.

Parágrafo Único - O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua das Turquesas, S/N, Alto da Maternidade, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 20,00m com o Lote 29 de Manoel M. Avelino da Silva;

Ao Sul: medindo 20,00m com Maria da Conceição Varela; **Ao Leste:** medindo 9,00m com a Via Pública – Rua das Turquesas;

Ao Oeste: medindo 9,00m com Fundos das Residências da Praça dos Minérios.

Art. 2º - O terreno visualizado pela Planta Baixa e suas coordenadas, com Memorial Descritivo, será destinado à construção de prédio residencial sob a responsabilidade da Senhora **ANA CRISTINA DE LIRA**, qualificada acima.

Parágrafo Único - não havendo a construção no prazo de 02 (dois) anos, o terreno retornará ao Patrimônio Público Municipal, com ciência por escrito ao donatário no prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para devolução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:576D276F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 808/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei

Orgânica Municipal, pela Lei Municipal N° 489/2009, - Código de Postura e pela Lei N° 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno com traslado no Cartório Notarial de Lajes/RN, o Senhor **MANOEL MARIA AVELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 702.794.894-04, RG sob o nº 1.138.458 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei N° 11.977/2009.

Parágrafo Único - O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua das Turquesas, S/N, Alto da Maternidade, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 20,00m Delimitado com o muro da Escola Olímpio Procópio de Moura;

Ao Sul: medindo 20,00m com Ana Cristina de Lira; **Ao Leste:** medindo 9,00m com a Via Pública – Rua das Turquesas;

Ao Oeste: medindo 9,00m com Fundos das Residências da Praça dos Minérios.

Art. 2º - O terreno visualizado pela Planta Baixa e suas coordenadas, com Memorial Descritivo, será destinado à construção de prédio residencial sob a responsabilidade do Senhor **MANOEL MARIA AVELINO DA SILVA**, qualificado acima.

Parágrafo Único - Não havendo a construção no prazo de 02 (dois) anos, o terreno retornará ao Patrimônio Público Municipal, com ciência por escrito ao donatário no prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para devolução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:FE48BED9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 809/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal N° 489/2009, - Código de Postura e pela Lei N° 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno com traslado no Cartório Notarial de Lajes/RN, o Senhor **MANUEL ALEXANDRE DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 455.013.864-53, RG sob o nº 900.655 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei N° 11.977/2009.

Parágrafo Único - O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 98,00 m² (noventa e oito metros quadrados), localizado na Rua Mulungu, S/N, Alto da Maternidade, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, tendo os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 8,00m com a casa nº 28, de Wilma Maria da Silva;

Ao Sul: medindo 12,00m com os fundos das casas de: José Valter Barbosa da Silva;

Ao Leste: medindo 11,00m com a Via Pública – Rua Mulungu;

Ao Oeste: medindo 8,00m com Fundos do muro da casa do Sr. Ramiro Cavalcante.

Art. 2º - O terreno visualizado pela Planta Baixa e suas coordenadas, com Memorial Descritivo, será destinado à construção de prédio residencial sob a responsabilidade do Senhor **MANUEL ALEXANDRE DA COSTA**, qualificado acima.

Parágrafo Único - Não havendo a construção no prazo de 02 (dois) anos, o terreno retornará ao Patrimônio Público Municipal, com ciência por escrito ao donatário no prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para devolução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F2374B1F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 810/2018

Dispõe sobre a doação de um imóvel de propriedade do Município, para a construção do Centro de Disponibilidade de Informações de Tecnologias para Agricultores Familiares, no Município de Lajes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica Revogada a LEI nº 524 de 20/10/2010, com base no art. 3º, tendo em vista seu descumprimento.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal ao INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER, cadastrado no CNPJ(MF) sob nº 08.281.073/0001-00, com sede no Centro Administrativo, rodovia BR 101, KM 0, Bairro de Lagoa Nova – Natal, com uma área de 450 m² de superfície, sendo 15 m (quinze) de frente e 30 m (trinta) de fundos, localizado na Avenida José Militão Martins, S/N, Centro, na Zona Urbana do município de Lajes/RN, com os seguintes limites e dimensões: Norte: com terras do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição; Sul: com Núcio Pinto de Medeiros; Leste: com Avenida José Militão Martins; e Oeste: com a Rua Antônio Telmo, cujo imóvel pertence ao patrimônio público municipal, devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN.

Art. 3º - O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um (01) Centro de Disponibilidade de Informações de Tecnologia para Agricultores Familiares, sob responsabilidade orçamentária e financeira do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER.

Art. 4º - A área referida na presente Lei, será automaticamente revertida ao Patrimônio Municipal, se no período de 02 (dois) anos, caso não seja construída o Centro Tecnológico de Lajes/RN, não podendo ser utilizado para outros fins.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3785CC8E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 811/2018

Dispõe sobre a doação de um imóvel de propriedade do Município, à Câmara Municipal de Lajes – RN, para Construção de sua SEDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica doado à Câmara Municipal de Lajes - RN, CNPJ: 01.717.814/0001-04, o Prédio Público municipal situado na Rua: João Militão Martins, nº S/N – Centro – Município de Lajes/RN, medindo 345,06m² de área total.

§ 1º - O imóvel doado será destinado exclusivamente à construção da Sede da Câmara Municipal de Lajes – RN.

§ 2º - Inexistindo a finalidade da doação a que se refere esta Lei, a Câmara Municipal ora beneficiária, através de seu(s) Representante(s) procederá à imediata devolução do imóvel ao município de Lajes/RN, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A Instituição, terá um prazo de 2 (dois) anos, a partir do ato de doação, para a efetiva construção de sua sede própria, conforme aduz o § 1º, findo o qual será devolvido o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:31D40913

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000301/2018 - Nº 2270/2018

Processo nº 2270/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **Confecção de Impressos Gráficos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **JOSELIA CAVALCANTI 44463456487**

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de impressos gráficos, produção e plotagens e congêneres, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

Valor: R\$ 2.929,25 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:4AB1309C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJES/RN

Aos 15 (quinze) dias de mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se os conselheiros de direito, titulares e suplentes às 17h00min (dezessete horas), na sala de reunião da secretaria de educação para a composição da nova diretoria do conselho. A atual presidente do conselho a senhora Juliane Kelly de Figueiredo Freitas,

iniciou a reunião lembrando aos presentes à importância do conselho e comentou a necessidade do seu funcionamento efetivo e as atribuições que o mesmo possui. Na oportunidade, também foi lembrada as atividades e realizações da gestão anterior, bem como, as principais dificuldades encontradas. Foi salientada a necessidade da continuidade e inovação do trabalho, a fim de transpor essas dificuldades e principalmente fiscalizar a efetivação de políticas públicas voltada para crianças e adolescentes do município de Lajes. Como foram nomeados novos integrantes para compor as instituições governamentais e não governamentais, o regimento interno foi lido para que todos conhecessem as regras de funcionamento do conselho e, sobretudo as atribuições, para aqueles que compõem a diretoria do mesmo. A votação foi aberta para que os conselheiros titulares pudessem candidatar-se e votar. Permanecendo a escolha final a seguinte diretoria:

Luana da Silva Palhares (representante da secretaria municipal de saúde): Presidente;

Rita de Cássia Teixeira (representante da igreja missão evangélica pentecostal do Brasil): Vice-Presidente;

Nevolândia Laureano Alves Teixeira de Almeida (representante da ADELIS-Associação de Desenvolvimento Local Integrado Sustentável de Lajes): Secretária;

Maria Aldezeineide de Sena Sebastião (Representante pastoral da criança- Igreja católica): Tesoureira.

Após a efetivação da escolha a ex-presidente a Srª Juliane Kelly de Figueiredo Freitas, lembrou a todos do colegiado das suas responsabilidades enquanto conselheiros e nada mais tendo a tratar e reunião deu-se por encerrada e eu, Francisco Rosiere Rodrigues, lavro essa ata que segue assinada por mim e pelos presentes, com as suas respectivas novas representações e atribuições.

ASSINATURAS:

NEVOLÂNDIA LAUREANO ALVES T. DE ALMEIDA – ADELIS
RENIER CAVALCANTE – ADELIS
JULIANE KELLY DE FIGUEIREDO FREITAS – SEMEC
MARIA DE FATIMA FERNANDES - SEMEC
LUANA DA SILVA PALHARES
FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA – SEMTHAS
JOSE LAUREANO ALVES – SEMSEL
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA
ADEILSON FERNANDES DE MOURA
LILIAN BARBOSA DA CRUZ
MARIA ALDEZINEIDE DE SENA SEBASTIÃO

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AC3E4DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP REFERENTES AO PP 015/2018. AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITOS E PROTETORES

**REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3564-3515-3552-3609-3733-
3628/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITOS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta REITERANDO a convocação dos licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:

PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20;

HERICK GRACIANO DE ALM. LOCAÇÕES - ME - CNPJ: 18.559.664/0001-50; e
TECHPROL COM., SERV. E LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 20.399.316/0001-05

Para assinarem as suas respectivas Atas de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo MÁXIMO FINAL de 03 (três) dias úteis (Prazo Final dia 03 de Janeiro de 2019), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 26 de Dezembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:9E16BDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3753/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2018

OBJETO: LOCAÇÃO ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS E FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E INSUMOS.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa:

**BIOPLENNA DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. DE
DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ Nº 13.160.859/0001-00.**

Para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 26 de Dezembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:93455C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12120001/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ RIVANILDO CABRAL

CPF: 654.585.083-000

OBJETO: Serviços de confecção de proteções de madeira para proteger as plantas dos canteiros da Avenida Ivan Cavalcante da Cidade de Lucrécia - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 240,00

Lucrécia/RN 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4A2C60C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ADESÃO (CARONA) Nº. 000002/2017 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 058/2017

ADESÃO (CARONA) Nº. 000002/2017
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 058/2017

ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP - CNPJ: 10.552.820/0001-40 – **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN. – **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Montanhas/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:749C1D20

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ADESÃO (CARONA) Nº. 000003/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 068/2018

ADESÃO (CARONA) Nº. 000003/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 068/2018

ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO – EPP - CNPJ: 17.886.274/0001-22 – **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADE DE FECHAMENTO DE CONTENÇÃO E OUTROS. – **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE JANEIRO DE 2019 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/ RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Montanhas/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:27E1CF84

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 357/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor, **PEDRO GRIGORIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF 058.466.594-62, do cargo comissionado de **CONDUTOR OFICIAL**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de Dezembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:90422AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 43/2018, realizado em 20/12/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de Alimentação oral ou por sonda, Dietas especializadas “Dietas Enterais”**

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 8, 12, 15, 28, 29, 33, 34, 38; totalizando o valor de **R\$ 35.123,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e três reais).**

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 88.648,80 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 26 de dezembro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:83B7B1C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 43/2018 com início 11 de dezembro de 2018, realizada em 20 de dezembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,

3, 8, 12, 15, 28, 29, 33, 34, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 35.123,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e três reais).**

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ: 26.084.982/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 88.648,80 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 26 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:51A3F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 232/2018

Processo de Despesa nº: 346/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 232/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320 . Objeto: Compra de rafia e tinta para confecção de faixa informativa.; Preço Global: R\$ 2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 24/12/2018

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:05B0ADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº. 1 - CONTRATO 158/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 188.885,05 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:C74A9D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº. 7 - CONTRATO Nº. 539/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 6.416,00 (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:BD16AC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº. 2 - CONTRATO 224/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: Top Down Consultoria Ltda

OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 153.202,45 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Alessandra Magally Lima de Abreu, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:25ED6D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº. 1 - CONTRATO Nº. 17/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: ARNALDO DE LIRA COSTA

OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2099 - Promoção, Produção e divulgação das ações governamentais Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0607 - GESTÃO BEM MELHOR Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ARNALDO DE LIRA COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:E227D7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 230/2018

Processo de Despesa nº: 344/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 230/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSE FABIANO SOARES. Objeto: Contratação dos serviços de Show de banda de forró local ou regional, para se apresentar na Festa de abertura do Natal que será realizada no

dia 22 de dezembro de 2018.; Preço Global: R\$ 3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/12/2018

por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4F236C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 231/2018

Processo de Despesa nº: 345/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 231/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JESSICA DO CARMO SILVA. Objeto: Contratação para apresentação teatral com tema alusivo ao Nascimento de Jesus.; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:887F3628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 233/2018

Processo de Despesa nº: 347/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 233/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: K C M DOS REIS ALMEIDA ME. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para a comemoração do Ano Novo.; Preço Global: R\$ 14.050,00(quatorze mil e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:51FC5295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 016/2018-GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 863/2017, de 13 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), destinados ao reforço de dotações, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2049	Manutenção da Educação Fundamental - 60%
Natureza	3190-91	Sentenças Judiciais
Valor	R\$ 210.500,00	Duzentos e dez mil e quinhentos reais

Tabela II – Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas

Unid. Orçamentária	02.041	Secretaria Municipal de Educação
Função	10	Educação
Sub-função	362	Ensino Médio
Ação	1026	Aquisição de Veículos Escolares - Ensino Médio
Natureza	4490-52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.500,00	Dez mil e quinhentos reais
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1043	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - 40%
Valor	R\$ 200.000,00	Duzentos mil reais

Gabinete do Prefeito - Nísia Floresta - RN, em 03 de dezembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AA891A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 90076/2017

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS/RN - CNPJ: 08.148.421/0001-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATADO: DICAL DESTRIUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.503.721/0003-60, com sede na BR 405, s/n, Bairro Chico Cajá, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO RUI DIAS MARTINS, portador do CPF nº 136.405.184-20, Item 4 (4401) no valor R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 31 de janeiro de 2018 à 31 de janeiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 021/2018.

Olho D'água do Borges/RN, 21 de dezembro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador: 3D980998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018122601

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018122101

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 409 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 14 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 26/12/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador: 43E06762

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 594/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Olho D'Água do Borges/RN para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Olho D'Água do Borges/RN para o exercício financeiro de 2019, no montante de **R\$ 21.357.140,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais)** e fixa a despesa em igual valor,

compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges/RN.

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de **R\$ 21.357.140,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais)**, assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal **R\$ 13.702.890,00 (treze milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e noventa reais);**

II – Orçamento da Seguridade Social **R\$ 7.104.250,00 (sete milhões, cento e quatro mil, duzentos e cinquenta reais);**

III – Reserva de Contingência **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESEPCIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		18.323.400,00
Receita Tributária	504.050,00	
Receita de Contribuição	1.470.000,00	
Receita Patrimonial	312.550,00	
Transferências Correntes	18.147.700,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		2.848.740,00
Transferências de Capital	2.848.740,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		21.357.140,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 21.357.140,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais)**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal **R\$ 13.702.890,00 (treze milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e noventa reais);**

II – O Orçamento da Seguridade Social **R\$ 7.104.250,00 (sete milhões, cento e quatro mil, duzentos e cinquenta reais);**

III – Reserva de Contingência **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
. Legislativo	800.000,00
. Administração	3.156.500,00
. Assistência Social	1.177.500,00
. Previdência Social	1.000.000,00
. Saúde	4.426.750,00

. Educação	6.858.337,50
. Cultura	282.000,00
. Urbanismo	2.304.940,00
. Saneamento	10.000,00
. Agricultura	457.150,00
. Comércio e Serviços	253.862,50
. Transporte	27.100,00
. Desporto e Lazer	53.000,00
. Reserva de Contingência	550.000,00
Total	21.357.140,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	GRUPO DE NAT. DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		15.778.800,00
Pessoal e Encargos sociais	9.056.000,00	
2. Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	
3. Outras Despesas Correntes	6.716.800,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		4.731.840,00
1. Investimentos	3.877.840,00	
2. Amortização da Dívida	304.000,00	
3 - RESERVA		550.000,00
1. Reserva de Contingência	550.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		21.357.140,00

CAPÍTULO III

Seção I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa;

Parágrafo Único - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 8º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 563/2017 de 29 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

CAPÍTULO V

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de dezembro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7C6F933F

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇO Nº.: 006/2016. ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TP Nº 006/2016. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. BANDONO/INÉRCIA. RESCISÃO UNILATERAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/93.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** memorando e manifestação devidamente justificado com exposição de motivos, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos; **CONSIDERANDO** que a contratada, injustificadamente, paralisou a execução das obras por mais de **90 (noventa) dias**; **CONSIDERANDO** que foi oportunizada a ampla defesa e contraditório, com a expedição uma notificação/advertência, mas não houve manifestação, muito menos reinício da mencionada obra; **CONSIDERANDO**, principalmente o parecer jurídico em anexo, estando devidamente motivado, o que empresta motivação legal para este ato, na forma da “*motivação aliunde*” e, com fulcro na I e V do artigo 78 c/c com o inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, resolve **rescindir**, unilateralmente, por restar devidamente comprovado o interesse público, o contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES** e **CONSTRUTORA CONSTRUTORA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, que tinha por objeto execução das obras revitalização de praças públicas localizadas na zona urbana do Município de Olho D'Água do Borges/RN, aplicando-lhe as sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 9ª (nona) do contrato, em conformidade com o art. 87 da lei de Licitações, o que para tanto determino:

A comunicação à Construtora Construat Construção Pavimentação LTDA EPP do presente despacho rescisão unilateral do contrato administrativo, oriundo do certame licitatório – TP nº. 006/2016, por decisão da Administração Pública, considerando a motivação exposta, bem como a tudo que consta dos presentes autos;

b) Publicação da presente rescisão nos Diário Oficial da União, do Estado do Rio Grande do Norte e dos Municípios, bem como no mural desta sede administrativa;

c) A Comissão Permanente de Licitação, desde já, está autorizada a proceder a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de concluir o objeto acima mencionado.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 26 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C1EAAA16

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL – CONTRATO TP 006/2016

Termo de rescisão unilateral de contrato, tomada de preço nº. 006/2016, contrato firmado entre a prefeitura municipal de Olho d'água do borges e a CONSTRUT CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges, neste ato representado pela Prefeita, a Sr.^a **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a Construtora **CONSTRUT CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede No Sítio tanquinhos, Zona Rural, Lucrécia, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.286.707/0001-90, neste ato representada por **Francisco Dantas da Silva Filho**, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato para execução de obras revitalização de praças públicas localizadas na zona urbana do Município de Olho D'Água do Borges/RN, firmado em 23 de setembro de 2016, a fim de dar cumprimento ao com o Convênio firmado entre este Ente Público e o Ministério do Turismo, por intermédio do contrato de repasses de nº. 1.006.970-89/2013, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 006/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços acima nominado, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como pela paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa **DISTRATADA**. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do supracitado contrato, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Nona do Contrato TP nº. 006/2016 e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, aplicando as seguintes sanções: I – multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta dias), após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato; II – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; e III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da **DISTRATADA** para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LEVANTAMENTO DA GARANTIA:

Fica a empresa contratada autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao contrato ora rescindido, descontados os valores devidos estabelecidos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma que ficará nos autos e outra que será encaminhada à **DISTRATADA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:566FAE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO se tratar de um serviço para manter o funcionamento da saúde da população e com o não pagamento corre o risco concreto de paralisação e conclusão da obra de Reforma de Unidade de Saúde;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o pagamento da empresa **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.518.835/0001-80, no valor de R\$ 44.159,97 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove, Noventa e Sete Centavos), correspondente a Nota Fiscal 000.296.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 26 de Dezembro de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B8F07607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA 059/2018

PROCESSO Nº 074/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, em cumprimento à ratificação

procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM PARA A FESTA DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO - ME, CNPJ/CPF sob o nº 29.924.513/0001-70,

Valor.....: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 24 de DEZEMBRO de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:962F6622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 060/2018**

PROCESSO Nº 075/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA O SHOW PIROTECNICO DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

Contratado.....: A VANEILSON DO REGO ME, CNPJ/CPF sob o nº 07.770.392/0001-17,

Valor.....: R\$10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 24 de DEZEMBRO de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:62016F63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2018**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2018**

A Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita do Município de Paraú/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “FORRÓ DOS 3”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

FAVORECIDO.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ nº 12.725.128/0001-00.

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, na qualidade de ordenador de despesas.

Paraú/RN, em 14 de dezembro de 2018.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:9BD8B6A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2018**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2018**

A Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita do Município de Paraú/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “XODÓ NORDESTINO”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

FAVORECIDO.....: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, inscrita no CNPJ sob o nº 26.817.185/0001-15.

VALOR.....: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, na qualidade de ordenadora de despesas.

Paraú/RN, em 24 de dezembro de 2018.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:B373E895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2018**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

A Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita do Município de Paraú/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “BRUNO MARTINS”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

FAVORECIDO.....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00.

VALOR.....: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, na qualidade de ordenadora de despesas.

Paraú/RN, em 24 de dezembro de 2018.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:115DB13C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPE. 059/2018

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 059/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 29.924.513/0001-70, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM PARA A FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$3.900,00** (três mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 24 de DEZEMBRO de 2018

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:E295F59F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPEN. 060/2018

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 060/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com A VANEILSON DO REGO ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.770.392/0001-17, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA O SHOW PIROTECNICO DO REVEILON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$10.460,00** (dez mil, quatrocentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 24 de DEZEMBRO de 2018

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:46B59542

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPE. 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 014/22018

ORIGEM.....: DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: A VANEILSON DO REGO ME, CNPJ/CPF nº 07.770.392/0001-17

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA O SHOW PIROTECNICO DO REVEILON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA.....: 24 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:8FFC1051

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

A Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita do Município de Paraú/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “FORRÓ DOS 3”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:270E4A00

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14/2018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0059/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO - ME, CNPJ/CPF nº 29.924.513/0001-70

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM PARA A FESTA DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA.....:24 DE DEZEMBRO DE 2018 a31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:CFE101CE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 015/2018**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 015/2018

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ nº 12.725.128/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “FORRÓ DOS 3”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA.....: 14 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de dezembro de 2018

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:15649B69

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**

A Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita do Município de Paraú/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo

administrativo que trata da contratação da empresa RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, inscrita no CNPJ sob o nº 26.817.185/0001-15, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “XODÓ NORDESTINO”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 24 de dezembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:8CFD12A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 017/2018**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 017/2018

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA.....: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, inscrita no CNPJ sob o nº 26.817.185/0001-15

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “XODÓ NORDESTINO”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....: 24 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2018

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:418FBC10

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

A Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita do Município de Paraú/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “BRUNO MARTINS”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 24 de dezembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:5A69DFC4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 018/2018****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 018/2018****ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN****CONTRATADA.....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “BRUNO MARTINS”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.****VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)****VIGÊNCIA.....: 24 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018****DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2018****Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:3B0481E1**GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.022.963/0001-09, estabelecida Rua Dr. Luiz Carlos, 760 – Sala 03, Vertentes, Assú/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorgen Melo, portador(a) do CPF (MF) nº 938.414.694-34, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 26 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Construtora Oliveira e Melo LTDA – EPP

CNPJ (MF) nº 14.022.963/0001-09

JORGEN MELO

938.414.694-34

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:506E1C7F**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **VIEIRA & VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.938/0001-56, com sede na Av. Dix-Neuf Rosado, nº 250 – Centro – Mossoró/RN, CEP. 59.510-280, neste ato representado pelo Sr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, portador do CPF nº 904.425.204-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 26 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

VIEIRA & VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ nº 18.641.938/0001-56

Contratado

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:7BC2F5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº
001/2018

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas

de preços da Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução da Reforma da Unidade Integrada de Saúde Centro em Parazinho/RN, a vencedora foi a licitante Morlis Construções e Incorporações Eirfeli, CNPJ: 29.646.397/0001-75, com proposta global no valor de R\$ 163.803,06 (cento e sessenta e três mil oitocentos e três reais e seis centavos).

Parazinho 26 de Dezembro de 2018.

ROBSON SCIPILÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6C26A6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2018

O Presidente da CPL do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de Janeiro de 2019, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018 – Objetivo: contratação dos serviços de engenharia para pavimentação e drenagem superficial e recuperação de meio fio em diversas ruas do município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 26 de Dezembro de 2018.

ROBSON SCIPILÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:94A2B9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que o serviço de manutenção da iluminação pública é uma tarefa diária e de essencial importância para este município, devido o fato de ocorrer uma grande demanda de problemas com as estruturas de iluminação deste município, onde esses problemas trazem insegurança à população do nosso município, visto o crescente aumento na criminalidade que nos assola. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que os fornecedores consigam dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executados.

No entanto, para o caso em tela, existe um credor a receber antes dos demais. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra (COSIP), solicitamos que os seguintes sejam retirados da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

- Empenho nº 502004/2018, no valor de R\$1.640,85 (hum mil e seiscentos e quarenta reais, oitenta e cinco centavos) a empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS

LTDA., CNPJ: 00.226.324/0001-42, com nota fiscal de número 111.480. Vencedor do pregão presencial nº 09/2018, registro de despesa nº 60/2018-PMP.

- Empenho nº 1113001/2018, no valor de R\$1.485,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) ao fornecedor CÉLIO FELIZ DE SOUZA, CNPJ: 18.947.356/0001-00, com nota fiscal de número 1628. Vencedor do pregão presencial nº 019/2018, registro de despesa nº 126/2018-PMP.

- Empenho nº 1112002/2018, no valor de R\$4.157,50 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos) a empresa: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 27.062.419/0001-24, com nota fiscal de número 288. Vencedor do pregão presencial nº 08/2018, registro de despesa nº 51/2018-PMP.

- Empenho nº 1001016/2018, no valor de R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) ao fornecedor VALDIR BARBOSA DE SOUZA – ME, CNPJ: 11.960.445/0001-30, com nota fiscal de número 090. Vencedor do pregão presencial nº 036/2018, registro de despesa nº 197/2018-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 26 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:998DEE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 017

CNPJ: 08.145.153/0001-39
AV DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO - PASSAGEM-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

Aos 12 (doze) dias de Dezembro do ano de 2018 o **MUNICIPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a **Comissão de Registro de Preços- CRP** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **017/2018**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS**, processado nos termos do Processo Administrativo nº. 05072018/03, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER DEMANDA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE PASSAGEM-RN.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os produtos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI; C.N.P.J. nº 27.472.402/0001-45, estabelecida à AV. AYRTON SENA, 1823, N PARNAMIRIM, Parnamirim RN, (84) 99152-5404, representada neste ato pelo Sr(a). JAKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO, C.P.F. nº 061.611.394-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BROTHER - DCP 1617 - TN 1060	UNIDADE	432,00	17,500	7.560,00
00002	RECARGA HP M1536 - 78°	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
00003	RECARGA HP - M1120 - 85° E 78°	UNIDADE	72,00	16,500	1.188,00
00004	RECARGA SAMSUNG M2070 - D-111S	UNIDADE	144,00	20,000	2.880,00
00005	RECARGA SAMSUNG M3825 - D-204S	UNIDADE	6,00	38,500	231,00
00006	RECARGA BROTHER - DCP 7055 - TN 420	UNIDADE	41,00	26,000	1.066,00
00007	RECARGA HP M125° - 83°	UNIDADE	252,00	16,500	4.158,00
00008	RECARGA HP-8500 - PRO - 940 TINTAS	UNIDADE	468,00	9,500	4.446,00
00009	RECARGA SAMSUNG-SCX - 4200 - SCX4200	UNIDADE	144,00	16,000	2.304,00
00010	RECARGA SAMSUNG M3051 - ML 3050	UNIDADE	36,00	26,000	936,00
VALOR TOTAL R\$					25.669,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumi das do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.
- c) A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos veículos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 12 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

P/ Empresas:

Firma:

José João Batista Neto – MEI

Representante legal:

JACKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO,

Portador Da Cédula De Identidade

RG: 1.919.684 e

CPF: 061.611.394 - 30.

Assinatura: _____

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:5B03495E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEX 009/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29112018/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 009/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Passagem, Através da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município, no referente apresentação artística cultura do cantor e compositor TONNY FARRA em virtude da realização dos festejos de emancipação da cidade de Passagem/RN, tais como: SHOW ARTÍSTICO DO EVENTO, tudo em conformidade com as especificações em anexo no termo de referência.

Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

DANIEL FELIX RANGEL – ME

CNPJ: 28.101.902/0001-33 vencedora com valor global de R\$11.000,00 (onze mil reais). Base Legal: Art. 25; inciso III, Parágrafo único Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:88C33718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO INEX 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180151

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29112018/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: DANIEL FELIX RANGEL – ME
CNPJ: 08.145153/0001-39

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Passagem, Através da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município, no referente apresentação artística cultura do cantor e compositor TONNY FARRA em virtude da realização dos festejos de emancipação da cidade de Passagem/RN, tais como: SHOW ARTÍSTICO DO EVENTO, tudo em conformidade com as especificações em anexo no termo de referência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 11.000,00 (Onze mil)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26/12/2018 a 31 de Dezembro 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
04.01.2.017.3.3.90.39.00.3.3.90.39.11

Base Legal: Base Legal: Art. 25 XX III, Inciso parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 26 De Dezembro 2018

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

DANIEL FELIX RANGEL

CPF: 081.357.694-66

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:77229948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE APRAZAMENTO PP 019-2018

AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório Nº 07122018/01

Pregão Presencial Nº 019/2018-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002.05/2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a **alteração para o dia 08.01.2018 às 08:00horas** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Sistema de Registro de Preços, tendo por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais permanentes (móveis de escritório e utensílios) para atender necessidades junto ao Centro de Saúde e Unidade Básicas de Saúde – UBSS, desta Cidade de Passagem-RN, através do Pregão Presencial nº 019/2018, em virtude do recesso administrativo, através do Decreto Municipal nº 022/2018 em 26-12-2018, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 26 de Dezembro de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:D70A49F6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 285/2018

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA, NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN"

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Passagem - RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Passagem - RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santo Antônio - RN.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º Serviço Família Acolhedora objetiva:

- I- Garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II- Oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- III- Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV- Oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Passagem - RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II DOS PARCEIROS

Art. 8º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

- I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santo Antônio - RN;
- III- Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

- I- Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II- Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
- III- Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

- I- Carteira de Identidade;
- II- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III- Comprovante de Residência;
- IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Passagem - RN, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II- Ter moradia fixa no Município de Passagem - RN há mais de 1 (um) ano;
- III- Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV- Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V- Ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- VI- Gozar de boa saúde;
- VII- Declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII- Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- IX- Apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I- Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II- Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa,

quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituída, através das seguintes medidas:

- I- Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II- Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- III- Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
- IV- Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Passagem - RN, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

- I- Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II- Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III- Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV- Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
- V- Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
- VI- Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- VII- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VI DO SERVIÇO

Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

- I- 01 (um) Assistente Social;
- II- 01 (um) psicólogo.

§ 1º – a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

§ 2º – A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º – A contratação dos profissionais a que se refere este artigo poderá ser realizada por outro município e compartilhada mediante termo de parceria / consócio, ficando a cargo do município demais atribuições de implementação do programa, como transporte da equipe, disponibilização de espaço físico, recursos materiais, etc.

Art. 23A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

- I- Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
- II- Atendimento psicológico;
- III- Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I- Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II- Nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo e terá seu valor fixado através de ato do poder executivo.

Art. 28A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Passagem - RN.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei

pelos familiares acolhedores, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 32 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Passagem/RN, 26 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:303D442C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 022/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 11, I e VIII, da Lei Orgânica do Município,

Estabelece recesso administrativo no Município de Passagem/RN, entre o período de 02/01/2019 até 04/01/2019, mantém o funcionamento dos serviços essenciais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a queda nos repasses das verbas Federais e Estaduais ao Município, o que requer a necessidade de redução nos gastos públicos rotineiros da administração direta e indireta, tais como, água, energia e manutenção das instalações municipais;

CONSIDERANDO que a paralisação parcial das unidades Administrativas após os festejos de réveillon proporciona economia aos cofres Públicos.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado recesso administrativo no Município de Passagem/RN, entre o período de 02/01/2019 (quarta-feira) até 04/01/2019 (sexta-feira), mantido o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias decretados como recesso administrativo, inclusive, fixar escala de recesso, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3º - O recesso administrativo não se trata de férias e os servidores públicos podem ser convocados ao trabalho quando se fizer necessário para atender ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 26 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7EF70130

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 286/2018

Altera o artigo 9º da Lei e altera o anexo da Lei nº 257 de 22 de março de 2016, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 9º da Lei nº 257, de 22 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.”

Art. 2º- Altera na íntegra o Anexo da Lei nº 257, de 22 de março de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 26 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E8C1BA75

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 287/2018.

Ementa: Cria a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 11, IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 149-A da Constituição Federal:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Pela presente Lei fica criada a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, por parte do Município.

Artigo 2º - O contribuinte da CIP é toda pessoa física ou jurídica que seja proprietário, possuidor ou titular do domínio útil a qualquer título de cada unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelo serviço de iluminação pública.

Artigo 3º - O custo do serviço de iluminação pública compreende as despesas mensais com fornecimento de energia elétrica, operação, manutenção e administração do sistema, além dos investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria e/ou modernização da iluminação pública.

Parágrafo Primeiro – Independentemente da classe do consumidor, o valor da CIP a ser cobrado do contribuinte estará limitado a 5% (Cinco por cento) do total do consumo mensal de energia elétrica, constante na fatura emitida pela concessionária distribuidora local.

Parágrafo Segundo – Para os imóveis edificados a CIP poderá ser lançada através da conta de energia elétrica do contribuinte.

Parágrafo Terceiro – Para os imóveis não edificados, o lançamento da CIP poderá ser efetuado por carnê, enviado anualmente para o contribuinte.

Parágrafo Quarto – A classificação de consumidores constante neste artigo e seus parágrafos obedece às nomenclaturas aplicadas na legislação do Setor Elétrico.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a concessionária de distribuição de energia elétrica, para promover a cobrança da CIP, na forma estabelecida no parágrafo segundo, do artigo 4º, desta Lei.

Artigo 6º - São isentos do pagamento da CIP:

I – os contribuintes, cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como residenciais e/ou residencial baixa renda e que tenham consumo de energia elétrica igual ou menor do que 80 KWs/mês (oitenta quilowatts hora por mês);

II – os contribuintes cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de distribuição de energia elétrica como cliente rural.

Artigo 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 26 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:34E781A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de 'Preços nº. 009/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA**. A sessão será realizada no dia 11 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 26 de Dezembro de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:D5E72E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO LEOMIR DA SILVA DANTAS**, Portador do **RG: 2502870**, do cargo comissionado de

MOTORISTA ESPECIAL, no Gabinete do Prefeito deste município.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo, a 01 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de Dezembro de 2018.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:5CB6A439

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CRISTIANO BILINHA BEZERRA**, Portador do **RG: 001580950**, no cargo comissionado de **MOTORISTA ESPECIAL**, no Gabinete do Prefeito deste município.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo, a 01 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de Dezembro de 2018.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:2243B170

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **MICHEL MAYKON DE LIMA**, ocupante do Cargo de Coordenador de Endemias, Matrícula 0000199, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, dia 27/12/2018, para participar da Reunião Técnica com os Coordenadores de Endemias Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 26 de Dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:17CE4BD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 021/2018.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 20 de dezembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 021/2018, à Empresa **NACIONAL VEÍCULOSE SERVIÇOS LTDA de CNPJ: 04.770.238/001-57**, valor global final de **R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil, e duzentos reais)**. Para aquisição futura de automóveis destinados às secretarias municipais de Pedra Preta, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 26 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:75E124A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 021/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 021/2018, à Empresa **NACIONAL VEÍCULOSE SERVIÇOS LTDA de CNPJ: 04.770.238/001-57**, valor global final de **R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil, e duzentos reais)**. Para aquisição futura de automóveis destinados às secretarias municipais de Pedra Preta, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 26 de dezembro de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C598B025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2018**

PORTARIA Nº299 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, Matrícula: 942, merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:921614B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2018**

PORTARIA Nº300 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JOÃO PAULO DE O. NASCIMENTO, Matrícula: 991-1, ASG, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:94A240B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2018**

PORTARIA Nº301 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MARIA DO CARMO PESSOA, Matrícula: 788, ASG, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:B5F4EBB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2018**

PORTARIA Nº302 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCA JARIANE OLIVEIRA TEIXEIRA, Matrícula: 993-1, ASG, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:7FF223EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2018**

PORTARIA Nº303 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, AMANDA PRISCILA SOUZA DE AQUINO, Matrícula: 1113-1, Telefonista, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:52693080

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2018**

PORTARIA Nº304 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JOSEANE PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula: 840-1, merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:FA8442C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2018**

PORTARIA Nº305 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, ADNA QUESIA DE ARAÚJO MELO Matrícula: 910, merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:1977D8D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2018**

PORTARIA Nº306 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA Matrícula: 827, Agente Administrativo, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:67B59D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 308/2018

PORTARIA Nº308 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCO DAS CHAGAS JOSINO FILHO Matrícula: 1109-1, Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:BF01D22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 309/2018

PORTARIA Nº309 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, ALEC SANDRO DA SILVA Matrícula: 1106-1, Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:FAC32EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 310/2018

PORTARIA Nº310 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCILENE DE ARAÚJO CÂMARA Matrícula: 924, Secretária Escolar, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:944D77E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2018

PORTARIA Nº307 /2018GP Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, WILMARA ALINE DA S. BARBOSA Matrícula: 938, ASG, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:EA6393EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento de **Contratação da banda musical, para apresentação artística de Tonny Farra na passagem de ano do dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 01 de janeiro de 2019, em praça pública no município de Pedro Velho/RN, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: DANIEL**

FELIX RANGEL. Situada no Endereço: Rua Genenna Vale, nº 903 Anexo A - Caicó/RN, o valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a **PREFEITA** da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 26 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:20722012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: A. CANDIDO DE OLIVEIRA. CNPJ: 17.764.834/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em comemoração às festividades que ocorrem no Município durante o período de Natal e Ano novo no Município de Pendências/RN. Conforme descrito no calendário cultural.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.575,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 21/12/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 21/12/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:C4F16B3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110: (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085)**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA. CNPJ: 17.764.834/0001-76. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em comemoração às festividades que ocorrem no Município durante o período de Natal e Ano novo no Município de Pendências/RN. Conforme descrito no calendário cultural. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.575,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 21/12/2018. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Alam Cândido de Oliveira, CPF nº 036.748.494-37.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:BA7E7580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO**

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; Considerando, também as conclusões, formalmente **RATIFICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2018**, para contratação da empresa MRP10 PROMOÇÕES ARTISITCAS EIRELI, C.N.P.J Nº 30.692.154/0001-52, cujo objeto é Contratação da BANDA JOÃO NETO PEGADÃO para tocar no 2ª Réveillon da Nossa Terra, dia 31 de dezembro de 2018, na praça de eventos de Pilões, ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Pilões-RN, 26 de dezembro de 2018.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:E1653A51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO**

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; Considerando, também as conclusões, formalmente **RATIFICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2018**, para contratação da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUSA JUNIOR, C.N.P.J Nº 29.414.784/0001-86, cujo objeto é Contratação da Atracção Musical Anizio Júnior e Banda para tocar no 2ª Réveillon da Nossa Terra, dia 31 de dezembro de 2018, ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Pilões-RN, 26 de dezembro de 2018.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:4A6501C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa para prestar os Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, Orçamentária, Financeira e Patrimonial para o Município de Pilões/RN.

Objeto do Termo aditivo: prorrogar por 09 (nove) meses o prazo original do Contrato nº 00018/2017-CPI, passando a vigorar até 30/06/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN – Contratante e FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP - Contratado.

Pilões - RN, 27 de setembro de 2018.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A2A67D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 427/2018 ORÇAMENTO DE 2019

LEI N.º 427/2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de Poço Branco/RN, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Poço Branco - RN para o exercício de 2019, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 23.273.418,00 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 9.476.582,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

III – A diferença no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da

despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN em, 15 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO

Prefeito Municipal

LEI N.º 427/2018

ORÇAMENTO DE 2019

ANEXO I

RECEITA – 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		31.815.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	747.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	300.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	30.224.300,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.184.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	734.500,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	
TOTAL DA RECEITA		33.000.000,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO

Prefeito Municipal

LEI N.º 427/2018

ORÇAMENTO DE 2019

ANEXO II

DESPESA - 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.454.400,00
Câmara Municipal	1.454.400,00	
II - PODER EXECUTIVO		31.295.600,00
Gabinete do Prefeito	1.102.550,00	
Controladoria Municipal	467.700,00	
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.489.288,00	
Secretaria Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer	12.134.180,00	
Secretaria Municipal de Saúde	8.243.832,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4.447.700,00	
Secretaria Mun. De Trabalho, Habitação e Assist. Social	1.232.750,00	
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	350.500,00	
Ouidoria Municipal	77.500,00	
Procuradoria Geral do Município	142.100,00	
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Social	607.500,00	
TOTAL DA DESPESAS		32.750.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS		250.000,00
TOTAL GERAIS		33.000.000,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1053299F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 696/2018-GP/PMP

Portalegre, 26 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2018, de 24 de dezembro de 2018 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública Municipal NILDA EPIFANIO BARROS PINTO, matrícula nº 183, do exercício do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA/ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 24 de dezembro do presente ano, através da Portaria nº 016/2018-IPREV-PORTALEGRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 26 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:613F695D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 697/2018 – GP/PM

Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo, em estágio probatório, de CIRURGIÁ DENTISTA a Sr.ª EDJA VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeada através da Portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:082D4953

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000171/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00min no dia 10 de janeiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 26 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:98B3C5C6

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0085/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000173/18

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS DO PRÉDIO ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO BOM FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA E A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E MOVEIS, SE FAZ NECESSÁRIO AS DESPESAS ORA SOLICITADAS PARA QUE POSSA PROTEGER DOS RAIOS SOLARES, EVITANDO O DESBOTAMENTO DOS MOVEIS, QUADROS E PISOS, REDUZIR O CALOR A CLARIDADE E AUMENTAR A SEGURANÇA, EVITANDO OS RISCOS CAUSADOS POR QUEBRA DE VIDROS..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica CREMEILDA JACOME SARMENTO, com endereço na R CARLOTO TAVORA,1176,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.701.900/0002-26.

DO VALOR: O valor é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE517450

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0086/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000174/18

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS CONFRATERNIZAÇÕES NATALINAS A SEREM REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – UNIDADES

I E II - EVENTOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DE PORTALEGRE/RN, NO ANO 2018.

DA JUSTIFICATIVA: O Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública, estatal que oferta a proteção social básica – nível de proteção social prevista na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004) que visa a prevenção a situações de risco social e pessoal, buscando promover a superação de fragilidades/vulnerabilidades sociais, autonomia do sujeito e da família e fortalecimento da função protetiva, proativa e preventiva da família. Através da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, foram tipificados os serviços socioassistenciais referentes a proteção social básica, quais sejam: Serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

Tais serviços são promovidos através das famílias, respeitando os princípios na matricialidade familiar e o território. Nesse sentido, o trabalho social com as famílias, deve ter caráter continuado, buscando fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê também, o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências, situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Considerando as atribuições e responsabilidades da Gestão Municipal da Assistência Social, é oportuno prevê a realização de ações e eventos que integrem a identidade social e cultural, bem como, fortalecimento dos vínculos comunitários. As celebrações de datas que são referência para a comunidade promovem a integração dos usuários aos serviços e a própria comunidade na perspectiva de construir vínculos familiares e comunitários.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica M C QUEIROZ SANTOS - ME, com endereço na AC POVOADO CAVACO, 52, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.552.633/0001-78; e Pessoa Física LUAN HOLANDA DE SOUSA, com endereço na RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 90, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 076.953.954-80.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); e R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) respectivamente;

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2018.

Ordenador de Despesas

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF: 013.643.994-23

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E65E59A1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000173/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS DO PRÉDIO ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CREMEILDA JACOME SARMENTO, com endereço na R CARLOTO TAVORA, 1176, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.701.900/0002-26. VALOR: 7.000,00 (sete mil reais).

Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0900DE97

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000174/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS CONFRATERNIZAÇÕES NATALINAS A SEREM REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – UNIDADES I E II - EVENTOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DE PORTALEGRE/RN, NO ANO 2018. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:

* LUAN HOLANDA DE SOUSA, com endereço na RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 90, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 076.953.954-80. VALOR: 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

* M C QUEIROZ SANTOS - ME, com endereço na AC POVOADO CAVACO, 52, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.552.633/0001-78. VALOR: 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:620D4547

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 006/2018**

**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTALEGRE/RN**

PRESTADORES:

**LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA, CNPJ: 22.785.579/0001-00
JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, CNPJ:
27.394.924/0001-76.**

Objeto: Seleção de contratação de grupo/banda Regional (Região Nordeste), do gênero: Forró Regional para o evento “Revellion–2018”, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 01 de janeiro de 2019.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente finalizado através de seus respectivos gestores, do qual dentre outras, restou vencedora após fase de análise da documentação jurídica e artística apresentadas por V. S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste na FEMURN, firmar o respectivo contrato realizar o serviço do objeto contratado.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7B64245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018-GP**

Pureza/RN, 26 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Licença Prêmio concedida à Srª **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº 315.808.404-00, em razão da extinção do vínculo jurídico com o Município de Pureza/RN, em decorrência da concessão da sua Aposentadoria por Idade deferida pelo INSS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7491F75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
05060001/2015**

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 05060001/2015. Origem: Tomada de Preço n.º 004/2015 – TP. Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Regularização Fundiária. Contratada: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso I, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:035466AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
12060001/2017**

3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 12060001/2017. Origem: Tomada de Preço n.º 002/2017 – TP. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, para atender as necessidades do Contrato de Repasse 1034372-32/2016, Convênio 836070/2016. Contratada: CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso I, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1F68BADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
25040001/2017**

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 25040001/2017. Origem: Tomada de Preço n.º 001/2017 – TP. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de Reestruturação da Praça de Eventos, Construção (Construção de Palcos), Contrato de Repasse n.º 1.025.078-90/2015, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo. Contratada: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso I, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FAF79DDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
26060001/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 26060001/2018. Origem: Tomada de Preço n.º 003/2018 – TP. Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE VICENTE DO RÊGO FILHO, no município de Riacho da Cruz/RN, Objeto do CR n.º 1.044.633-02/2017. Contratada: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso I, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AD86B878

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
05120001/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 05120001/2018. Origem: Tomada de Preço n.º 004/2018 – TP. Objeto: Contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN, para atender as demandas do Convênio n.º 825.255/2015. Contratada: FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso I, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CD99D6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
06060002/2016.

CONTRATADO: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.763.657/0001-12, estabelecida na AV VENANCIO NEIVA, 106, CENTRO, Catolé do Rocha-PB, CEP 59884-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por EMANUEL FERNANDES ANDRADE, residente em Severiano Melo -RN, CEP 59856-000, portador do CPF 056.554.644-97.

OBJETO: Prorrogação no contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PACOTE TOTAL DE 40 (QUARENTA) MEGAS, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA GARANTIDA ENTRE 90 E 100 %, SEM LIMITE DE TRÁFEGO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INCORPORADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores.

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7116070D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
25040002/2017.

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 13.251.683/0001-00, estabelecida na R BARTOLOMEU SILVA, 426, CENTRO, Lucrecia - RN, CEP 59805-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, residente na RUA BARTOLOMEU SILVA, 426, CENTRO, Lucrecia - RN, CEP 59805-000, portador do CPF 045.390.834-90.

OBJETO: Prorrogação no contrato para Prestação de serviços contínuos de assistência e manutenção preventiva de computadores, configuração de redes, configuração de sistemas operacionais, configuração de sistema mikrotik e assessoria em informática destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores.

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1C61E7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
16060001/2017.

CONTRATADO: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 25.317.192/0001-95, com sede na R DES DIONISIO FILGUEIRA 788 - Sala 12, Petropolis, Natal-RN, CEP 59014-020, neste ato representado pelo Sr. EMANUEL PESSOA DANTAS, residente na Rua Desembargador Virgilio Dantas, 769 - Apto 301, Petropolis, Natal-RN, CEP 59031-000, portador do(a) CPF 811.787.941-72.

OBJETO: Prorrogação no contrato para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e representação do Município em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores.

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A0E2AB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
16060002/2017.

CONTRATADO: FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE, CPF 897.474.884-34, com sede na Rua dos Pereiros, 23 - SL 06, P. C. e Silva, Mossoró-RN, CEP 59625-360, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE, residente na Rua dos Pereiros, 23 - SL 06, P. C. e Silva, Mossoró-RN, CEP 59625-360, portador do CPF 897.474.884-34.

OBJETO: Prorrogação no contrato para Prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica perante todos os órgãos da administração pública do Município de Riacho da Cruz (RN) e ainda representar o Município em contencioso administrativo perante as três instâncias do Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores.

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F34B9BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
04010001/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 04010001/2018. Objeto: Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC, acompanhamento de processos que tramitam nos sistemas, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios estaduais e federais. Contratada: K D FRANCELINO - ME. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:803DF531

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
12010001/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 12010001/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de caráter continuado de coleta, limpeza pública e transporte até disposição final de resíduos sólidos do município de Riacho da Cruz. Contratada: CERES CONSTRUÇÕES LTDA. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CAD5A0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
11100001/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 11100001/2018. Objeto: Contratação de procedimentos médicos em consultas e exames especializados. Origem: Chamada Pública n.º 002/2018 – CP. Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.775.280/0001-14. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5C0C02E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
11100002/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 11100002/2018. Objeto: Contratação de procedimentos em exames laboratoriais. Origem: Chamada Pública n.º 002/2018 – CP. Contratada: F A DE FREITAS MELO LABORATORIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.209/0001-34. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0557E1EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
26110001/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 26110001/2018. Objeto: Contratação de procedimentos em exames laboratoriais. Origem: Chamada Pública n.º 002/2018 – CP. Contratada: MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.225.101/0001-59. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1EAEC6D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
26110002/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 26110002/2018. Objeto: Contratação de procedimentos de consulta médica e exames especializados. Origem: Chamada Pública n.º 002/2018 – CP. Contratada: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.940.888/0001-82. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DE06BF55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
09080001/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09080001/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistema de gestão pública no módulo tributação. Origem: Pregão Presencial n.º 031/2018 – PP. Contratada: R COSME BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.453.808/0001-2. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso IV, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6AE71944

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
06070001/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 06070001/2018. Objeto: : Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica do sistema dos objetos de planejamento orçamentário municipal, contabilidade pública e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais. Origem: Pregão Presencial n.º 027/2018 – PP. Contratada: F F ALVES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.969.719/0001-14. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:43637F12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
08010001/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 08010001/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de servidor web com a ativação do software público de gestão educacional i-Educar. Origem: Pregão Presencial n.º 030/2018 – PP. Contratada: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.097.705/0001-01. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso IV, da lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E7317697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 405/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA VERALUCIA PEREIRA MENDONÇA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n.º 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA VERALUCIA PEREIRA MENDONÇA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2017 – 2018, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E8A9873C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 406/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1A75C27D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 407/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ABEL ANGELICO NASCIMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ABEL ANGELICO NASCIMENTO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:65227B84

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 408/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **EDIMAR PAULINO MAIA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDIMAR PAULINO MAIA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E0360C9C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 409/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **LUZIA NETA DE MELO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LUZIA NETA DE MELO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0D86F299

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 410/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019** a **31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C879A9EF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 411/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA INACIO DE MELO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA INACIO DE MELO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019** a **31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2FA4D207

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 412/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019** a **31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EC3288D7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 413/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA ALCIMAR DE LIMA PITANGA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA ALCIMAR DE LIMA PITANGA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019** a **31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:97F75C68

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 414/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA TEANKLIDYS LEYMANGE SILVA NUNES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA TEANKLIDYS LEYMANGE SILVA NUNES**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:927074EC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 415/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:77B6946F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 416/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ANTONIO EDIELSON BRASIL** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO EDIELSON BRASIL**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A4455CFA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 417/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BDF09CFA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 418/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **CRISTOVAO COLOMBO PINHEIRO NETO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CRISTOVAO COLOMBO PINHEIRO NETO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DA6F6E92**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 419/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ERONILDE BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ERONILDE BARBOSA DA SILVA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F0CF5336**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 420/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor EUGENIO ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EUGENIO ALVES DE SOUZA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3A6B7E65**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 421/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B6866B3D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 422/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C6A1B997**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 423/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO WOLFREDO FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO WALFREDO FREITAS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D8C6BC7C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 424/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D4E65104

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 425/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **FRANCISCO RAILTON DE FREITAS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO RAILTON DE FREITAS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B246BBDD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 426/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:98558A2A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 427/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JAILTON MONTEIRO DANTAS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JAILTON MONTEIRO DANTAS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:34552406

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 428/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores JOSÉ HENRIQUE SILVA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSÉ HENRIQUE SILVA FREITAS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:91517823

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 429/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores JOANA DARC BRASIL FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **JOANA DARC BRASIL FREITAS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A54A6D26

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 430/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores JOÃO PAULO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOÃO PAULO FERREIRA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D42AB416

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 431/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a contratação de empresa especializada em sistema de informática e comunicação para desenvolvimento dos serviços de tecnologia da informação.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Finanças que dispõe sobre a contratação de empresa especializada em sistema de informática e comunicação para desenvolvimento dos serviços de tecnologia da informação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento licitatório "**Dispensa**" para a contratação de empresa especializada em sistema de informática e comunicação para desenvolvimento dos serviços de tecnologia da informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3ED05D3B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 432/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ OLIVEIRA NETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ OLIVEIRA NETO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CBEE2F4A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 433/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ ANTONIO LEITE FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ ANTONIO LEITE FILHO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F5EDA6BF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 434/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:67DCA824

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 435/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ELIZIA CAVALCANTE COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ELIZIA CAVALCANTE COSTA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EF00BA29

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 437/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A9F93099

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 438/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:45F6347E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 436/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D4B6BAA8

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 439/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora MARIA ROSINEIDE TORRES MARCELINO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **MARIA ROSINEIDE TORRES MARCELINO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2607C995

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 440/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora MARIA LINDACI DA SILVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA LINDACI DA SILVEIRA PEREIRA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4AA6E23B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 441/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ISABEL PAIVA BESSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ISABEL PAIVA BESSA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C63A3F17

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 442/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor MAX DECARTE MACEDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAX DECARTE MACEDO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E12D3064

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 443/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MYRELLY MORAIS TORRES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MYRELLY MORAIS TORRES**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7ED8FF47

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 444/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor REGINALDO RICARTE DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DC20BDFA**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 445/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora ROSALIA MOREIRA RIBEIRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ROSALIA MOREIRA RIBEIRO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C76F0630**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 446/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B4475252**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 447/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aoservidor VICENTE DE FREITAS FILHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **VICENTE DE FREITAS FILHO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:820634D9**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 448/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:22A84C17

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 449/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A0AD16C4

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 450/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B20E56ED

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 451/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora MARCIA MARIA VAZ FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. MARCIA MARIA VAZ FREITAS, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:198BB549

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 452/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BEZERRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BEZERRA, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5235469B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 453/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:458892FA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 454/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA FILGUEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA FILGUEIRA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E78AFD2B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 455/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora **FRANCISCA EUDES SILVA MAIA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **FRANCISCA EUDES SILVA MAIA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a

partir de **02de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8C43BF39

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 456/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DFCA0F96

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 457/2018

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora **FRANCISCA SUZI CLEIA DE FREITAS LOLA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **FRANCISCA SUZI CLEIA DE FREITAS LOLA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:60D3C29E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 458/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora GEOVANEIDE SOARES DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **GEOVANEIDE SOARES DE FREITAS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AD900E7A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 459/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora MARIA ELIZANGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **MARIA ELIZANGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:46C32D57

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 460/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora MARIA DE FATIMA FILGUEIRA SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **MARIA DE FATIMA FILGUEIRA SOUSA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E94A8B90

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 461/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora MARIA DALVINA DA CONCEIÇÃO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Sra. **MARIA DALVINA DA CONCEIÇÃO COSTA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:968613E3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 462/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:18E503FD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 463/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aservidora LILIANE SOUSA COSTA REGIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LILIANE SOUSA COSTA REGIS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1DAAC35C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 464/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aoservidor ANTONIO DERÓSSIO DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO DERÓSSIO DA SILVA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:65CC7668

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 465/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6C8FF0BE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 466/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias aoservidor JOSIEL DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSIEL DE SOUZA LIMA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:412CCCB6

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 467/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5931568D

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 468/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E6767E1D

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 469/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO CIRILO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO CIRILO SILVA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FBF000DD

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 470/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2835693F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 471/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2016 – 2017, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E30B4F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 472/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor IVAN BRASIL DE ARAUJO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **IVAN BRASIL DE ARAUJO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A60181F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 473/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DONATO JUNIOR DE HOLANDA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DONATO JUNIOR DE HOLANDA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2017 – 2018, a partir de **02 de Janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:30D8FF60

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 474/2018

Dispõe sobre a designação da servidora SILVIA MARIA MENESES DE OLIVEIRA, para exercer as funções de Secretária Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **SILVIA MARIA MENESES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 1.530.530-SSP-RN e CPF:024.830.574-38** para acumular junto as suas funções de Controladora Geral do Município, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS** sem de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, retornando suas atividades no dia 01 de fevereiro de 2019, correspondente a 2018 – 2019.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6C72D9C0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 475/2018

Dispõe sobre a designação da servidora ANA VALERIA GOMES LIMA, para exercer as funções de Secretária Municipal de Esportes e lazer de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. ANA VALERIA GOMES LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG 1.692.598-SSP-RN e CPF:027.647.194-69 para acumular junto as suas funções de Subcoordenador de Esportes da Zona Rural, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Esportes e lazer;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias da Titular a Sra. YHARA CRISTINA MIRANDA RÉGIS em 02 janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, retornando suas atividades no dia 01 de fevereiro de 2019, correspondentes a 2018 – 2019.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2EE1FB5B

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 713/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Feira Livre Municipal tornando-se Patrimônio Histórico do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A feira livre municipal fica declarado como patrimônio histórico, cultural e imaterial da cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º - Como patrimônio histórico, cultural e imaterial, a feira livre municipal, em todas as suas manifestações histórico/culturais, a sua tradição e de seus personagens mais ilustres, devem ser garantidas e preservadas.

Art. 3º - O município deverá divulgar o patrimônio pelas mais diversas formas de comunicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0955868D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17120001/18-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de fogos de artifícios destinados ao show pirotécnico no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2018, para celebrar o encerramento do ano presente e comemorar a chegada do novo ano que nasce, dando boas vindas e fortalecer a tradição que marca a chegada do novo ano, fazendo a festa da população Ruy Barbosense.

Favorecido.....: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME

Valor.....: R\$ 6.010,00 (seis mil, dez reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Dezembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7FC37151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17120001/18-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de fogos de artifícios destinados ao show pirotécnico no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2018, para celebrar o encerramento do ano presente e comemorar a chegada do novo ano que nasce, dando boas vindas e fortalecer a tradição que marca a chegada do novo ano, fazendo a festa da população Ruy Barbosense.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME, no valor total de R\$ 6.010,00 (seis mil, dez reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Dezembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F321FB60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2018 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 03/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.** Vigência: 22/03/2018 a 22/03/2019. Empresa(s) vencedora(s): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49, estabelecida à TR FRANCISCO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, São Tomé RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DISTRIBUIDORA	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTIJÃO DE 13 KG – RECARGA	BUTANO	250	67,00	16.750,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAÇÃO RETORNÁVEL 20L	INAMAR	1.800	5,70	10.260,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GARRAÇÃO COMPLETO 20L	INAMAR	60	16,70	1.002,00

Ruy Barbosa/RN, 26 de Dezembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D95B8F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP007/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180043 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 07/2018, Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal.** Vigência: 25/06/2018 a 25/06/2019. Empresa(s) vencedora(s): SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, C.N.P.J. nº 29.093.744/0001-80. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA; C.N.P.J. nº 29.093.744/0001-80, estabelecida à R MAJOR EMÍDIO AVELINO, 67, PORTO SÃO PEDRO, Macau RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO/COLETA DE BOMBONA DE 200 LITROS	200	BOMBONA	65,00	13.000,00

Ruy Barbosa/RN, 26 de Dezembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E339D810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21120001/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de peças automotivas destinadas a substituição nos veículos oficiais: trator valmet, micro onibus iveco de OJT 7755, ônibus Volkswagem de placa NOE 0350, micro ônibus volare de placa OWF 8943 da Prefeitura Municipal, visto a necessidade da fazer substituição de peça danificada.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da

Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com REALEZA AUTO PEÇAS LTDA, no valor de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Dezembro de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C13A164A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21120001/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças automotivas destinadas a substituição nos veículos oficiais: trator valmet, micro onibus iveco de OJT 7755, ônibus Volkswagem de placa NOE 0350, micro ônibus volare de placa OWF 8943 da Prefeitura Municipal, visto a necessidade da fazer substituição de peça danificada.

Favorecido.....: REALEZA AUTO PEÇAS LTDA

Valor.....: R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Dezembro de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:795EE51F

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17120001/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME, referente à aquisição de fogos de artifícios destinados ao show pirotécnico no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2018, para

celebrar o encerramento do ano presente e comemorar a chegada do novo ano que nasce, dando boas vindas e fortalecer a tradição que marca a chegada do novo ano, fazendo a festa da população Ruy Barbosense, pelo valor total de R\$ 6.010,00 (seis mil, dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5A99E56F

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21120001/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da REALEZA AUTO PEÇAS LTDA, referente à Aquisição de peças automotivas destinadas a substituição nos veículos oficiais: trator valmet, micro onibus iveco de OJT 7755, ônibus Volkswagem de placa NOE 0350, micro ônibus volare de placa OWF 8943 da Prefeitura Municipal, visto a necessidade da fazer substituição de peça danificada, pelo valor de R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Dezembro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CCEEBF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 779/2018 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Suspender os contratos temporários dos Servidores: **FRANCISCO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR, CPF: 062.233.264-32**, Motorista e **JOSÉ ALEANDRO DA SILVA, CPF: 053.830.914-83**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, **FRANCINEIDE ALVES CATARINA, CPF: 530.613.904-30**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **JOSÉ EDILSON DE SOUZA, CPF: 829.317.474-91**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de dezembro de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018

MARCO CELITO DA COSTA

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:63079E82**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 780/2018 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Suplente de Conselheiro Tutelar, **JOSÉ WILSON DE LIMA**, CPF nº 294.143.854-87, para assumir temporariamente a vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, a partir de 14/01/2019 a 12/02/2019, em virtude da vaga deixada pela Sra. **EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período já mencionado (14/01/2019 a 12/02/2019).

Art. 2º - Dê-se ciência ao nomeado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARCO CELITO DA COSTA

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:FA0AE1C6**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 781/2018 – GAB**

O Prefeito Interino Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (26/12/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **junto à FUNCERN, em Natal/RN**, conforme solicitação nº 188.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARCO CELITO DA COSTA

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:548F9988**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 09021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME (CNPJ nº 21.738.421/0001-94);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO**, para a execução dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à comissão permanente de licitação e equipe de pregão (pregoeiro e equipe de apoio);

VALOR GLOBAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo se inicia no dia 01 de janeiro de 2019 e finaliza em 31 de dezembro de 2019;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:951BCC5B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:235AC1E9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:ADD79116

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1771/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitentareais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:18F913F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1772/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitentareais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 16 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:CB334928

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIO Nº 1773/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 16 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:4D2F87C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Memorial, no dia 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:C3520251

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1775/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional, no dia 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:9992FFEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1776/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional, no dia 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A16C73FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1777/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para transportar paciente até o Centro de Diálise, no dia 19 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:9027449F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1778/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até a Clínica do RIM, no dia 20 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:94AF6B46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1779/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até a Clínica do RIM, no dia 15 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:EAC6F07D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1780/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até a Clínica do RIM, no dia 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:4FED7930

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1781/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Instituto de Olhos, no dia 17 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0F86298F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 407 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000
Telefone: (084) 3434.2255
CNPJ: 08.110.439/0001-89
e-mail: gabinete@santanadomatons.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 407/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 864/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00 100200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 15.000,00
Sub-Total:	RS 15.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.2110.3.3.9.0.36.00.00.00 102900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 2.000,00
Sub-Total:	RS 2.000,00

Total Parcial Suplementado:	RS 17.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA	
02.009.08.244.0003.2294.3.3.9.0.30.00.00.00 102900000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 2.000,00
Sub-Total:	RS 2.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.304.0009.2295.3.3.9.0.36.00.00.00 106600000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 1.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.39.00.00.00 100200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 2.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.39.00.00.00 106400000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 12.000,00
Sub-Total:	RS 15.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 17.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 20 de Dezembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:39869A03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1782/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Januário Cicco, no dia 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:06F09E0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1783/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 19 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:C38D284A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1784/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Onofre Lopes, no dia 10 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:E1F8023F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1785/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 12 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:E55E681A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1786/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:924A91A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1787/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 18 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:55E7E8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1788/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D46577F7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 4652/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

Trata o presente do 9º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2018, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016621	Óleo diesel comum	LT	R\$ 3,94
016622	Óleo diesel S10	LT	R\$ 4,07
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,67

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REDUÇÃO %
016621	Óleo diesel comum	LT	R\$ 3,87	- 1,78 %
016622	Óleo diesel S10	LT	R\$ 4,00	- 1,72 %
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,62	- 1,07 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 26 de novembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:7C420E9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIO Nº 1789/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:6FF90960

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1790/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 20 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A7C70193

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 4652/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**INTERESSADO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS**ASSUNTO:** REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**DESPACHO**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço do Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do item conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
016621	Óleo diesel comum	LT	R\$ 3,87	- 1,78 %
016622	Óleo diesel S10	LT	R\$ 4,00	- 1,72 %
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,62	- 1,07 %

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DA6C6608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1791/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 20 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2A5FCB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1792/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 21 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:522C82D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 27 de dezembro de 2018 até 26 de janeiro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Terça a Sábado, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
 09. Declaração de Bens;
 10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
 11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
 12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
 14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
 15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
 16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
 17. Comprovante de Endereço.
 18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico competente. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
 b) Glicemia de Jejum
 c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Motoristas		
Nome	CPF	Classificação
LEANDRO LIMA DE SOUZA	091.759.644-73	4º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita em Exercício

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:028747D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0381/2018

PORTARIA Nº 0381/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **MONIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE**, Matrícula nº 130207-7, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/12/2018 à 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeitos retroativos em 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 26 de Dezembro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A3F3224A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0382/2018

PORTARIA Nº 0382/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **Moniza Karlla Silva Cavalcante**, Matrícula nº 130207-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:938F770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0383/2018

PORTARIA Nº 0383/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **EDSON JUNIOR DINIZ**, Matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/12/2018 à 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeitos retroativos em 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 26 de Dezembro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:DB104F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0384/2018

PORTARIA Nº 0384/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **Edson Junior Diniz**, Matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1EB2BE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0385/2018

PORTARIA Nº 0385/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **GEORGIO DA SILVA**, Matrícula nº 130077-6, ocupante do cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de

Férias no período de 17/12/2018 à 15/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeitos retroativos em 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 26 de Dezembro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:2B2C8AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0386/2018

PORTARIA Nº 0386/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **Georgio da Silva**, Matrícula nº 130077-6, ocupante do cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:EA3B41AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0387/2018

PORTARIA Nº 0387/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 17/12/2018 à 15/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeitos retroativos em 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 26 de Dezembro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:367AF6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0388/2018**

PORTARIA Nº 0388/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **Ivonete Maria dos Santos**, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:56CA63D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0389/2018**

PORTARIA Nº 0389/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ANTONIO JULIO DE FARIAS**, Matrícula nº 130121-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 26 de Dezembro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:03A68D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0390/2018**

PORTARIA Nº 0390/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **Antonio Julio de Farias**, Matrícula nº 130121-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:0DB164D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0391/2018**

PORTARIA Nº 0391/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA**, Matrícula nº 130203-7, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, referente ao exercício de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 26 de Dezembro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:0E44FE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0392/2018**

PORTARIA Nº 0392/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Arthur Cesar Albuquerque de Souza**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130203-7, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:29DC8884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0393/2018

PORTARIA Nº 0393/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 10/01/2019 à 08/02/2019, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 26 de Dezembro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C2AA3930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0394/2018

PORTARIA Nº 0394/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Rosineide Macedo de Oliveira**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:BD9EC8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0395/2018

PORTARIA Nº 0395/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MANOEL MACENA NETO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de **02/01/2019 à 31/01/2019**, referente ao período aquisitivo **2017/2018**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 26 de Dezembro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:0A2C5B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0396/2018

PORTARIA Nº 0396/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Manoel Macena Neto**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:8D5E0BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0397/2018

PORTARIA Nº 0397/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Kahjta Cilene de Azevedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130016-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1C8DE3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0398/2018

PORTARIA Nº 0398/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Phablo Araujo de Medeiros**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130205-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de Dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:25DB1F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02100003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – SRP/PMSS – 3ª CHAMADA, tendo em vista que a segunda convocação foi DESERTA e que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que se realizará no dia 15/01/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:22264421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 045/018

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 045/2018**, objetivando a Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para aquisição de forma futura e parcelado de material medico hospitalar e insumos destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio - RN, **realizado no dia 20 de dezembro de 2018, às 11:00h**, teve como vencedor a empresa licitante, **A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ: 04.279.658/0001-35.**

Santo Antônio/RN, em 26 de dezembro de 2018.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:990D62FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 045/2018

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 045/2018**, objetivando a Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para aquisição de forma futura e parcelado de material medico hospitalar e insumos destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares

de saúde do município de Santo Antônio - RN, realizado no dia 20 de dezembro de 2018, às 11:00h, teve como vencedor a empresa licitante, **A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no cnpj: 04.279.658/0001-35**. Perfazendo o valor total de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Santo Antônio/RN, em 26 de dezembro de 2018.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8E573CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 045/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 045/2018**, Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para aquisição de forma futura e parcelado de material medico hospitalar e insumos destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio - RN, realizado no dia 20 de dezembro de 2018, às 11:00h, teve como vencedor a empresa licitante, **A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no cnpj: 04.279.658/0001-35**. Perfazendo o valor total de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Santo Antônio/RN, em 26 de dezembro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AA29EAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE Nº008/2018**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Adm. 0112.03/2018

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, quanto ao atendimento à solicitação de despesa, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho **AUTORIZAR E RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para contratação do **ITEP – INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PERICIA**, inscrito no CNPJ: 05.067.810/0001-89 com sede na Av Duque de Caixias, nº 97, Ribeira, Natal/RN referente à aquisição de formulários para emissão de carteiras de identidade, ao valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

03.001	Sec.Mun.de Administração e planejamento
2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	100 – Recursos Ordinária

Valor Global de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93

PROC. ADM. 0112.03/2018

São Bento do Trairi/RN, em 11 de Dezembro de 2018.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:1DB6F297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN. CONTRATADO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP** inscrita no CNPJ 05.067.810/0001-89. OBJETO: aquisição, pela Contratante, de 100 cédulas de identidade, sendo adicionada 50 cédulas destinada às isenções previstas em lei, e as demais às segundas e terceiras vias, a serem emitidas pela Contratada através da realização de Ação, com duração de 02 dias, visando a facilitação da obtenção do documento de identidade pelos cidadãos do Município de São Bento do Trairi/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais), com vigência em 11 de dezembro a 28 de dezembro de 2018. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03.001.04.122.002.2007 – 33.90.30. Manut. Das Ativ. Da Sec. De Mun. De Adm. E planej./Material de consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 11 de dezembro de 2018. ASSINATURAS: José Aracleide de Araújo/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Josebias Ferreira do Nascimento Júnior Diretor de Identificação - II /Contratada.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:19A1554D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 060 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA nº. 060 DE 20 de dezembro de 2018. SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Trairi- RN.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi- RN, Estado do Rio Grande do Norte, José Aracleide de Araújo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº11.771 de 17 de setembro de 2008 que estabelece a criação de mecanismos de controle social na participação das políticas públicas para execução do turismo.

CONSIDERANDO a 29ª Reunião Nacional dos Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo, organizada pelo Ministério do Turismo que estabelece que deve ser criado o conselho municipal de turismo e que a criação e a efetivação do mesmo deve fazer parte de critério de participação dos municípios no mapa do turismo.

CONSIDERANDO a LEI Nº 128/2017 de 17 de março de 2017 que criou o Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Trairi-RN, COMTUR.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I - Representante da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo, Recursos Hídricos e Turismo – SEMURT.

José Jadson dos Santos Silva

II – Secretaria de Administração e Planejamento

Ravena Karem Borges da Silva

III – Secretaria Municipal da Educação

Adenilda Alves de Araújo

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Mariana Regina dos Santos

V – Representante da rede Gastronômica/Restaurante e/ou lanchonetes

Maria das Vitórias de Araújo

VI – Representante das Entidades Culturais

Ana Flavia da Silva

VII – Representante de Associação ou Cooperativa

José Nunes de Fárias

VIII – Representante de Entidade Religiosa

Maria de Fátima França Dantas

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:E3EB2088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO) JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 456**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do serviço de prestação funerária gratuita por parte do município à população de baixa renda de São Fernando/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa para aquisição de itens funerários, para o atendimento de famílias de baixa renda no município de São Fernando/RN, neste município, para PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.526.107/0001-24, no valor total de R\$ 1,780,00.

São Fernando/RN, 21 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F7448AD9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0185/2018 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.802,07 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E114ABDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 070/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO AGLAILSON HOLANDA BARRETO**, inscrito no CPF nº 044.124.094-14, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 01 de março de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B3DC1EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 072/2018/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOCICLEUDO ALVES CLEMENTE**, inscrito no CPF nº 009.550.204-17, AJUDANTE DE PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de abril de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:36A5B397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 073/2018/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO ERIMACIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 052.583.844-97, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de abril de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:15C2B425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 074/2018/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA DANIELE ALVES BANDEIRA**, inscrito no CPF nº 074.942.474-59, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de abril de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5AB1CAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 076/2018/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FATIMA DAYS SOARES MAGALHAES**, inscrito no CPF nº 084.218.014-14, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de abril de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:85FE7813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 077/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 712.551.794-30, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 16 de abril de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E8061E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 078/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA MILENY LEITE**, inscrito no CPF nº 112.036.674-77, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de maio de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E86CC23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 080/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.715.994-44, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de maio de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B0295FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 081/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **ERIVANALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 061.756.963-01, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de maio de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:ACE3B08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 082/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **LEUZIMAR PEREIRA**, inscrito no CPF nº 061.001.114-62, ZELADOR, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de maio de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:44294CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 083/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades

previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **MARCELIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 060.049.124-25, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de maio de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5E2C2E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 084/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **IZABEL AIRES DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 056.296.834-20, ODONTÓLOGA – SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 04 de junho de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9E4DCC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 085/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSE AILTON FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 112.197.914-90, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 18 de junho de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:794AFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 086/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANTONIA LIGIA MORAIS VIANA**, inscrito no CPF nº 016.777.864-18, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 18 de junho de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6B6B5A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 087/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSE CLEITON DE SOUZA MELO**, inscrito no CPF nº 083.947.514-40, PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de julho de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B5394C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2018**

13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais do ano de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 13 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Portaria MDS nº440/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial;

Considerando a Portaria MDS nº442/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica;

Considerando a Portaria do CNAS Nº 625/2010, que trata da correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e sua correta prestação de contas via sistema eletrônico SUASWEB e o devido parecer do CMAS;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a prestação de contas dos serviços socioassistenciais – Exercício 2017 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

I - EXECUÇÃO FINANCEIRA**Resumo das informações Financeiras****1 - DAS RECEITAS FEDERAIS**

- 1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS R\$ 255.851,92
- 1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 255.851,92
- 1.1.1.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Básica R\$ 255.851,92
- 1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS R\$ 50.696,11
- 1.2.1 Programas e Projetos R\$ 50.696,11
- 1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 111,15
- 1.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – R\$ 50.463,43
- 1.2.1.3 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 121,53

2 - DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS

- 2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS R\$ 230.396,51
- 2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 230.396,51
- 2.1.1.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Básica R\$ 230.396,51
- 2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS R\$ 23.271,59
- 2.2.1 Programas e Projetos R\$ 23.271,59
- 2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 0,00
- 2.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 23.271,59
- 2.2.1.3 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 0,00

3- DA REPROGRAMAÇÃO

- 3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS R\$ 25.455,40
- 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 25.455,40
- 3.1.1.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Básica R\$ 25.455,40
- 3.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS R\$ 27.424,51
- 3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 111,15
- 3.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 27.191,83
- 3.2.1.3 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 121,53

4- DO COFINANCIAMENTO (informações para o Gestor Federal)

- 4.1 RECURSOS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMA R\$ 423.707,70
- 4.2 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FEAS R\$ 0,00

II- DA EXECUÇÃO FÍSICA

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão	Qtd. Executada
Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	220		220
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	110		110
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	25		25

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 13 de dezembro de 2018.

ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA

Presidente do CMA

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0F03C0FE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2018

13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 13 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a portaria nº 625, de 10 de Agosto de 2010-MDS que trata da forma de repasses dos recursos de cofinanciamento federal dos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

Considerando a portaria nº 754, de 20 de Outubro de 2010-MDS que trata dos novos critérios, parâmetros e procedimentos para o apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizadas do programa bolsa família (PBF) e do Cadastro Único para programas sociais do governo federal e para sua transferência bem como uma nova sistemática de cálculo do Índice de Gestão descentralizada Municipal (IGD-M).

Considerando a portaria nº 81, de 25 de Agosto de 2015 que altera as portarias nº: 754, de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

Considerando a portaria nº 10, de 31 de Agosto de 2015 que prorroga os prazos estabelecidos pelas portarias GM/MDS nº: 754, de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovara prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2017–**IGD-PBF – Exercício 2017**cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

Execução Financeira

1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R\$ 9.280,22
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 84.645,18
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$: 60,00
1.4 Rendimento de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 1.257,35
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 81.841,07
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 13.401,68

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 13 de dezembro de 2018.

ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:73FBB27D

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2018****13 de dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do ano de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 13 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a PORTARIANº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

Considerando o DECRETO Nº 7.636, de 07 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

Considerando a PORTARIA Nº 337, de 15 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011, e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º-APROVAR a prestação de contas do índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social –**IGD SUAS – Exercício 2017**cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Execução Financeira

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2015	RS 4.990,81
1.2 Valores recebidos no exercício	RS 19.254,20
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	RS 0,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	RS 231,69
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho Municipal de assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	RS 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	RS 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	RS 7.940,10
1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	RS 6.340,10
1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	RS 1.600,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	RS 16.806,60

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 13 de dezembro de 2018.

ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA
Presidente do CMA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F1F0654C

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17120001/18****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO, Sec. Muni. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Realização do Congresso Municipal dos Usuarios e Trabalhadores do SUAS. A realização do referido Congresso objetiva o Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social atraves das proteções sociais visando a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e também do fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios.

Contratado.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, TECNOLÓGICO

Valor Total: Doze Mil Reais. 12.000,00.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO, Sec. Muni. de Assistência Social.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 17 de Dezembro de 2018

MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO
Sec. Muni. de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A42C7720

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21120001/18****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de manutenção dos equipamentos medicos, hospitalares e odontologico pertencentes a Secretaria Municipal de Saude do Municipio de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA

Valor Total : Quatorze Mil e Trezentos Reais. 14.300,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 21 de Dezembro de 2018
JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DCB8DF35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13120001/18**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças para manutenção de equipamentos medicos hospitalares e odontologico pertencentes a Secretaria Municipal de Saude do Municipio.

Contratado.....: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA

Valor Total: Quinze Mil Setecentos e Vinte Tres. 15.723,00.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 18 de Dezembro de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8493C64D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21120002/18**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação do serviço de solda e reparos em estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio do Município.

Contratado.....: GENEILSON FERNANDES DA SILVA

Valor Total: Disesse Mil e Quinhentos Reais. 16.500,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 21 de Dezembro de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D156C44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Nº 010/2018**

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, CONVOCADA PARA ESCOLHA DO NOVO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CMDCA E DELIBERAR SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), deste município, convocada para deliberar sobre **ESCOLHA DO NOVO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CMDCA E PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**. O presidente Joel Dantas, saudou a todos e a todas e referente à lista de frequência e comprovou número legal de conselheiros para iniciar a reunião. Começou sua fala, dizendo o quanto aprendeu enquanto esteve presidente do CMDCA, e que estava ali, para deliberar o processo de escolha de novo presidente e vice. O Secretário Francisco Assis dos Santos Júnior, agradeceu todo o empenho de Joel Dantas a frente do CMDCA, e disse o quanto este avançou, com o FIA, com as oficinas, com as diversas ações, e que o CMDCA estava de parabéns pelo último biênio, e que esperava que o novo presidente desse sequência a este trabalho. Colocado em discussão, se apresentaram interessados os Conselheiros **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, e **FABIOLA MARIA DA SILVA**, assim sendo, e os mesmos entrando em acordo com aprovação de todos, foram eleitos por unanimidade Presidente e Vice- Presidente respectivamente. Como Gestores do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) o Presidente **DANIEL GOMES DA SILVA NETO** e o Conselheiro **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR**. Continuando a reunião, o Secretário Francisco Júnior, falou da exigência do Ministério Público, no município ter que deflagrar o processo de escolha de Conselheiro Tutelar Suplente, uma vez que, as duas atuais Conselheiras Suplentes, estão impossibilitadas de assumir o cargo, assim sendo o município deflagrará o processo no próximo dia 24 de dezembro do corrente ano, lançando o Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelar Suplente, com a seguinte comissão: **DANIEL GOMES DA SILVA NETO** (Presidente), **ANA CAROLINA DA SILVA**, **MARCIA REJANE PEREIRA**, **SANDRA ROSÁRIO PEREIRA**, **CILMARA DOS SANTOS COSTA**, que ficam responsáveis por todo o processo eleitoral. Não havendo mais nada à tratar, considerando haver cumprido a pauta da reunião, o novo Presidente Danel Gomes da Silva Neto, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó – RN, 19 de dezembro de 2018.

Presidente da Sessão

Secretária Executiva dos Conselhos

* Repuplicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:824F333D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de dezembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:FFCED360

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário - CMDIS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 352/2013, de 20 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, a Ata de Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário – CMDIS;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 06, de 21 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário - CMDIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário - CMDIS, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS BENEFICIÁRIOS:

Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO** como titular, representando a Associação Comunitária dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó, e seu suplente, **JOÃO QUIRINO DANTAS**;

Senhora **EVA TOSCANO DE ARAÚJO**, como titular, representando a Associação dos Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó, e sua suplente, **AMBROSINA SANTOS DE AZEVEDO**;

Senhora **ELZA RAMOS DA SILVA** como titular, representando a Associação São Francisco, e seu suplente, **MARIA DE LOUDES DANTAS DE LUCENA**;

Senhor **FRANCIMAR MEDEIROS**, como titular, representando a Associação dos Produtores e Pescadores da Comunidade São Paulo, e sua suplente, **GILBERTO SILVA DE AZEVEDO**;

Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, como titular, representando a Associação de Desenvolvimento Rural do Sítio São José, e seu suplente, **PEDRO AMARICO DE ARAÚJO FRANCO**;

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Senhora **LUCINNEIDE DE MEDEIROS**, como titular, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e sua suplente, **JAIR RODRIGUES DE MEDEIROS**;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Senhor **JOEL DANTAS**, como titular, representando o Poder Público Municipal, e sua suplente, **ANTONIO FERNANDES NETO**;

REPRESENTANTE DA EMATER:

Senhor **EDMILSON MARTINS DE SOUZA** como titular, representando a EMATER;

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 21 de novembro de 2018 a 21 de novembro de 2020.

Art. 3º - Fica nomeada como Presidente do Conselho o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:67522FDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 383/2018, 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de dezembro de 2018	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de dezembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:66A2DA93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0352018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação dos serviços de professor de música para o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE					
** CPF/CNPJ : 06979296477					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1756	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CRAS	MES	12	1.200,00	14.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE					14.400,00

Valor Total da Contratação R\$ 14.400,00(Catorze Mil e Quatrocentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 21 de Dezembro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:15995216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0352018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação dos serviços de professor de música para o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE					
** CPF/CNPJ : 06979296477					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total

1756	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CRAS	MES	12	1.200,00	14.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE					14.400,00
Valor Total da Contratação R\$ 14.400,00(Catorze Mil e Quatrocentos Reais)					

CONVOQUE-SE o licitante acima mencionada para a assinatura contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 21 de Dezembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:315CFE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUTORIZATIVA 174**

PORTARIA Nº174 /2018

Autoriza o pagamento das diárias operacionais de acordo com os termos do art.º 7º, da Lei Complementar nº 624 de 23 de fevereiro de 2018 c/c, da Lei nº 251, de 30 de dezembro de 2013, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Convenio Celebrado entre o Estado Do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública do RN.

Considerando a necessidade de manter o controle, a fiscalização e as rondas policiais, objetivando a integridade e segurança dos munícipes, neste período de 24 de dezembro a 01 de janeiro de 2019, aonde o fluxo de pessoas triplica neste período.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das diárias operacionais de acordo com os termos do art. 7.º da Lei Complementar nº 624 de 23 de fevereiro de 2018 c/c, da Lei nº. 251, de 30 de dezembro de 2013, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:3739E5E7

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
/ RN EXTRATO DE CONTRATO – PP-SRP -010/2017**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PP-SRP -010/2017

PROCESSO Nº 625/2017

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - 010/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Fonte de Recursos:

UNIDADE: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB
AÇÃO: 2044

NATUREZA DA DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100200000

0106400000

UNIDADE: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR
AÇÃO: 2049

NATUREZA DA DESPESA: 3339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100200000

0106500000

UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2039

NATUREZA DA DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100200000

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 617.139,74 (seiscentos e dezessete mil, cento e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Data da assinatura do contrato: 18 de maio de 2018

Vigência: 31 de dezembro de 2018

Pela Contratante: José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Artmed Comercial Eireli

São Miguel do Gostoso / RN, 26 de dezembro de 2018.

Autorizo publicação em: 26/12/2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABRIELA ASSUNÇÃO DA COSTA MAFRA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:DAA5E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26120001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J. 1. C. DE CARVALHO - EPP, referente à aquisição de descartáveis para atender as demandas das festividades e eventos da Secretaria Municipal de Assistência. Social. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Dezembro de 2018

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Sec. Mul. de Assistência Social

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1D88F515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CONTRATO Nº 20180218

Nº DO PROCESSO.....: 054/2018 - PMSV

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADA(O).....: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)

OBJETO.....: Acréscimo do valor contratual do contrato 20180218 bem como nos termos da lei 8.666/93 cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS CIRILO ALVES, VEREADOR FRANCISCO GABRIEL, PEDRO MOCOTÓ, MARIA OZANA E MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO SÃO VICENTE/RN.

ACRÉSCIMO.....: R\$ 11.223,41 onze mil duzentos e vinte três reais e quarenta e um centavos)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.741,62 (Noventa e nove mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: R\$ 110.965,03 (Cento e dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no e Art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas necessárias para execução do referido aditivo, serão cobertas com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 060/2017 – SIN celerado entre o Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Secretaria do Estado de Infraestrutura e o Município de São Vicente/RN.

A dotação orçamentaria a cargo da CONCEDENTE será distribuída da seguinte forma: 25131.26. 782.0020 19750 – Construção e restauração de pavimentação e redes de drenagens de águas pluviais –

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001001/2018 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001001/2018 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Contratada: Vera Lucia da Silva – CPF: 702.679.924-08.

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - RN. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 20/12/2018.

BRUNO GUILHERME DAMASCENO DE ARAÚJO MARQUES

Diretor Presidente.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:0C1A5C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Região: 0007 – Seridó – Fontes: 100 – Elemento de despesa: 444042 – Auxílios.

A contrapartida do CONVENIENTE, destinados a execução da obra será distribuída em dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de São Vicente/RN, aprovado pela lei 589/2017 de 21 de dezembro de 2017, da seguinte forma: 08 – ORGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos; 0808 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos; 15 – FUNÇÃO: Obras; PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0009. 1030 – Pavimentação e Drenagens de Ruas. NATUREZA DA DESPESA: 44905100 - Obras e instalações

RATIFICAÇÃO.....: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA....: 21 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**

Pela contratada:

JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS, CPF nº. 289.097.474-04

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3956BA5D

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 09100001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 09100001, datado em 09/10/2018, no valor de R\$ 2.861,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 581. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de materiais de construção. Nesta ótica, os produtos adquiridos destinam-se a manutenção da infraestrutura urbana, haja vista que tais materiais serão utilizados nos reparos dos pavimentos em paralelepípedos de diversas ruas pertencentes ao Bairro Alto da Candelária. Tal serviço torna-se imprescindível para a administração pública, tendo em vista que a aludida manutenção traz um componente estruturador a municipalidade acarretando grandes melhorias na qualidade de vida da população, melhorando as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

Desse modo, com fulcro no princípio da indisponibilidade do interesse público, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:41E03A78

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 09100002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 09100002, datado em 09/10/2018, no valor de R\$ 2.153,50 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 579. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de materiais de construção. Nesta ótica, os produtos adquiridos destinam-se a manutenção da infraestrutura urbana, haja vista que tais materiais serão utilizados nos reparos dos pavimentos em paralelepípedos de diversas ruas pertencentes ao conjunto Boa Sorte situado entre os Bairros Dom José Adelino e Vicente Alves. Tal serviço torna-se imprescindível para a administração pública, tendo em vista que a aludida manutenção traz um componente estruturador a municipalidade acarretando grandes melhorias na qualidade de vida da população, melhorando as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

Desse modo, com fulcro no princípio da indisponibilidade do interesse público, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C7CFDF04

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 09100007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 09100007, datado em 09/10/2018, no valor de R\$ 2.680,35 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 586. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de equipamentos (EPI). Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, haja vista que os itens destinam-se a garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, tais equipamentos (EPI) visam assegurar que os profissionais vinculados ao município de São Vicente por meio da Secretaria Municipal de obras não sejam expostos a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EEE674B2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05120007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 05120007, datado em 05/12/2018, no valor de R\$ 2.213,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS), referente nota fiscal nº. 591. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de materiais de construção. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais atinentes Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tais como conservação e manutenção de prédios públicos, serviços estruturais, pintura, entre outros, acarretando sérios riscos a população e profissionais do município que utilizam os espaços. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5350BB1A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09100005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 09100005, datado em 09/10/2018, no valor de R\$ 1.840,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 583. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de materiais de construção. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais atinentes Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tais como conservação e manutenção de prédios públicos, serviços estruturais, pintura, entre outros, acarretando sérios riscos a população e profissionais do município que utilizam os espaços. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8349B561

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09100004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 09100004, datado em 09/10/2018, no valor de R\$ 3.770,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 580. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de materiais de construção. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais atinentes Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tais como conservação e manutenção de prédios públicos, serviços estruturais, pintura, entre outros, acarretando sérios riscos a população e profissionais do município que utilizam os espaços. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:978765F7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09100003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 09100003, datado em 09/10/2018, no valor de R\$ 1.814,00 (MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS), referente nota fiscal nº. 582. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de materiais de construção. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais atinentes Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentre elas as obras de conservação e manutenção do campo de Futebol "o Mocão", acarretando sérios riscos a população e profissionais do município que utilizam o espaço. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E92A7D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes membros:

Presidente – José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo – CPF nº 066.032.514-42
Membro – Suely Dhreysan Araújo Costa Marques – CPF nº 037.369.354-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2018. Fica revogada a Portaria 151 de 03 de maio de 2018.

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10E5F97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO ADITIVO Nº 1 - EDITAL Nº 002/2018 - SMAS

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que acha-se aberto a presente **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando **prorrogar o prazo para a seleção de beneficiários que tenham interesse em cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN**, bem como atualizar a lista já existente (2018), destinados à famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.

Para tanto, o item 9.1 do Edital nº 02/2018 – SMAS passará a ter a seguinte redação:

9.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO	02/01 a 31/01/2019
INSCRIÇÕES	01/02 15/02/2019 A
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	21/02/2019
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	21/02/2019
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES	25 à 26/02/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/02/2019
DIVULGAÇÃO DO CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES	28/02/2019
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO	01/03/2019
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO	04/03/2019

São Vicente/RN, 26 de Dezembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B634855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 15/2017 Processo Administrativo nº 018/2017

O Ordenador de Despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MARIA GORETI GOMES AZEVEDO 85161675420**, CNPJ: 28.985.998/00014-40, no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra Caiada/RN, 18 de dezembro de 2018.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:BDC0BFE6

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada-RN, **Jailson Mendonça da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste Município e nos termos do Regimento Interno desta Casa, convoca os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, para a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o ano de 2019, que ocorrerá no dia 01 de Janeiro de 2019 às 00h10min (zero hora e dez minutos) na Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Serra Caiada/RN, em 27 de dezembro de 2018.

Cordialmente,

JAILSON MENDONÇA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:DAF3CB6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2018 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido do servidor em 26 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **SAMUEL MENDES DA SILVA**, Matrícula 51181, inscrito no CPF nº 011.400.054-99 e portador do RG sob oi nº 1.726.601/SSP-RN, do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:1CF7FE05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL TP 01/2017****Extrato do Terceiro Aditamento de prazo Contratual TP 01/2017**

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 021601/2017 TP **001/2017**. Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **COSTA & CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 23.430.425/0001-36**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à **Contratação de empresa de para realizar Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica (para consultoria administrativa e representação em contenciosos administrativos e judiciais junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como as três instância do poder judiciário)**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 04 (quatro) meses, a partir do dia 13 de Dezembro de 2018, até o dia 13 de Abril de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 10 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:D49A5329**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP-SRP 30/2018****Extrato da Ata de registro de preço- PP SRP-30/2018**

Processo número 231030/2018 Licitação: Pregão SRP nº 30/2018.

Assunto: **Registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.**

Em 26 de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, visando atender às necessidades da Frota Oficial do Município de Serra do Mel/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS-ME**CNPJ: **26.789.534/0001-32**

Endereço: RUA José Samuel Bezerra, 27, Centro, CEP: 59663-000

Representante: James Hamuraby da Silva Costa, CPF nº 011.781.424-50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de mão de obra mecânica em veículos de linha leve tipo: Toyota ethios, fiat uno, palio, saveiro, dobro, fiorino, strada, motocicleta.	550	R\$ 80,00	R\$ 44.000,00
02	Serviço de mão de obra mecânica em ônibus e caminhões.	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
03	Serviço de mão de obra mecânica em máquinas pesadas	550	R\$ 118,00	R\$ 64.900,00
TOTAL	R\$ 148.900,00			

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

SERRA DO MEL/RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

Empresa:

N B Da Costa Comercial e Serviços -ME

JAMES HAMURABY DA SILVA COSTA

Representante legal:

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:853ACC8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1701110001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 023/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 14.609,16 (quatorze mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Francisco Ribeiro de Souza – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:ABDE3B19**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1701110001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP; OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro através de reajuste anual do contrato administrativo nº 023/2017; VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.348,91 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos); VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 16.186,92 (dezesesseis mil cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Francisco Ribeiro de Souza – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:53D9D6F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1803120001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA – (CPF nº 101.500.764-36); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 047/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de assessoria especializada e direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2019 termo final em 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Pablo Baltazar Vieira Rosa – pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:A2E33878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1701230001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 020/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 30 de junho de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Werner de Paiva Marques – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4F5B2474

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1811290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA:

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito; VALIDADE: 26 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jefferson Teixeira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:655F6DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1811290001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
499	CLORO LIQUEFEITO, ENVAZADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 E 68KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ETA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. MARCA : PRODUQUIMICA	4000	KG	31,50	126.000,00

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:5F41D5C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 406/2018**

PORTARIA Nº: 406/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de dezembro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E580A757**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 407/2018****PORTARIA Nº: 407/2018**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	26 de dezembro de 2018	100,00	50,00	
☐ Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 50,00	
☒ Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D2FB74ED**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 408/2018****PORTARIA Nº: 408/2018**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	27 de dezembro de 2018	100,00		50,00	

() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:90EC595A**GABINETE CIVIL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018**Edital de Convocação Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação	C. H.
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	ALEXANDRE ALVES NETO	001/2018	1º lugar	40H

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;

- k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
 2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
 3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
 4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:844CDFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 0002/2018

Portaria Nº 0002/2018

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS - 2019 NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Constituição da República Federativa do Brasil/88, em especial, os artigos 205 a 214;
- a Lei federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei federal nº 13.445/17, que institui a Lei de Migração;
- o contido na Resolução CNE/CEB nº 04/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- o disposto na Resolução CNE/CEB nº 03/16, acompanhada do Parecer CNE/CEB nº 08/15, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a Lei nº 637/15, que aprova o Plano Municipal de Educação de Serra Negra do Norte;
- o Decreto Municipal Nº 429/2017, que dispõe sobre a organização das turmas da rede municipal;

RESOLVE:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As diretrizes, normas e períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos educandos na Rede Municipal de Ensino obedecerão ao contido na presente Portaria.

Art. 2º - Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º - Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cadastrados na Rede Municipal de Ensino deverão ter a matrícula assegurada com prioridade sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo.

Art. 4º - O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula observarão os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino contidas no Decreto Municipal Nº 429/2017.

Art. 5º - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único: Entender-se-á a expressão “endereço indicativo” aquele diverso do da sua residência, informado pelo pai/mãe ou responsável.

Art. 6º - Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio educando, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Na Educação Infantil:

- a) Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM;
- b) comprovante de endereço no nome do(a) pai/mãe ou responsável legal, caso não possua, uma declaração do dono do imóvel atestando será aceita;
- c) CPF do pai/mãe ou responsável legal;
- d) Carteira de vacinação atualizada;
- e) Cartão do Programa Bolsa-família, se for o caso;
- f) Cartão do Sistema Único de Saúde;

II - No Ensino Fundamental:

- a) Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM;
- b) comprovante de endereço no nome do(a) pai/mãe ou responsável legal, caso não possua, uma declaração do dono do imóvel atestando será aceita;
- c) comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos.

Parágrafo único: As Unidades deverão providenciar o preenchimento imediato da “Ficha de Matrícula”, determinar o momento oportuno para o preenchimento da “Ficha de Saúde” e da “Ficha de Informações Complementares”, no caso de criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação, respeitado o prazo estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º - Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática e matrícula deverão ser realizadas de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino.

Art. 8º - As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes em 2017.

Parágrafo único: Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá garantir a continuidade de estudos em outra unidade.

Art. 9º - Na ocasião da rematrícula deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula.

Art. 10 - Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Unidade Escolar ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira.

II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

I - EDUCAÇÃO INFANTIL:

Art. 11 - O atendimento na Educação Infantil ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento e proporção adulto-criança.

Art. 12 - O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

A garantia de continuidade através das rematrículas;
As vagas existentes nas Unidades Educacionais;
A necessidade de assegurar a matrícula no equipamento adequado à faixa etária de acordo com as possibilidades de cada localidade.

Art. 13 - As turmas de Educação Infantil serão formadas conforme Decreto Municipal Nº429/2017.

2 - ENSINO FUNDAMENTAL:

Art. 14 - O atendimento na Educação Infantil ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento e proporção adulto-criança.

Art. 15 - O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

A garantia de continuidade através das rematrículas;
As vagas existentes nas Unidades Educacionais;
A necessidade de assegurar a matrícula no equipamento adequado à faixa etária de acordo com as possibilidades de cada localidade.

Art. 16 - As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme Decreto Municipal Nº429/2017.

Parágrafo único: Respeitada a capacidade física das salas, o número de educandos nas turmas de Ensino Fundamental, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada região.

Art. 17 - Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/19, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10.

Art. 18 - Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental deverá ser observada a seguinte situação:

Na falta de um ou mais documentos mencionados no artigo 6º desta Portaria, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Educacional no prazo máximo de 15 dias.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Compete às Unidades Educacionais:

Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;
Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do educando;
Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como possibilitar o envio domiciliar na implementação dos programas da SME.

Art. 20 - Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos a Unidade Educacional de Educação Infantil poderá propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21 - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2018.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Petrucio de Lima Ferreira
Código Identificador:DB9807E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO - PRIMEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRIMEIRO)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: A. A. S. WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INCISO III DA LEI 8.666/93
OBS: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31/12/2019
*CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN (PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 010/2018).

SERRINHA/RN, 22.12.2018.

ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2CC1C0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 005/2017 - CARONA

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – CARONA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação por maior percentual de desconto nos preços de acessórios e peças novas, de reposição para frota automotiva de veículos e equipamentos do município,
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
CNPJ nº 08.144.792/0001-80
Contratada: ÂNGELO MARCOS DA S GURGEL – ME
CNPJ nº: 26.798.936/0001-01
Fundamentação Legal: Art. 57 I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência do Aditivo: até 31/12/2019

Serrinha/RN, 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1ED8B314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 006/2017 - CARONA

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – CARONA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reparação mecânica, destinadas à manutenção da frota de veículos e máquinas,
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
 CNPJ nº 08.144.792/0001-80
 Contratada: ÂNGELO MARCOS DA S GURGEL – ME
 CNPJ nº: 26.798.936/0001-01
 Fundamentação Legal: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 Vigência do Aditivo: até 31/12/2019

Serrinha/RN, 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B74CC2BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 008/2017 - CARONA**

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – CARONA
 EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para Aquisição de equipamentos e produtos de informática.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
 CNPJ nº 08.144.792/0001-80
 Contratada: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
 CNPJ nº: 13.165.472/0001-46
 Fundamentação Legal: Art. 57 I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 Vigência do Aditivo: até 31/12/2019

Serrinha/RN, 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:DDDE52B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 011/2017 - ADESÃO A ARP**

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – CARONA
 EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistemas Integrados, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender as necessidades do Município.
 CNPJ nº 08.144.792/0001-80
 Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
 CNPJ nº: 40.998.734/0001-26
 Fundamentação Legal: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 Vigência do Aditivo: até 31/12/2019

Serrinha/RN, 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9FE23B1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 012/2017 - CARONA**

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – CARONA
 EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINAIS DE INTERNET.
 CNPJ nº 08.144.792/0001-80
 Contratada: CINTÉ TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº: 08.378.641/0001-96
 Fundamentação Legal: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 Vigência do Aditivo: até 31/12/2019

Serrinha/RN, 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D8CA28C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 002/2017 - PREGÃO
 PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PP - SRP
 EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS,
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
 CNPJ nº 08.144.792/0001-80
 Contratada: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME
 CNPJ nº: 18.818.928/0001-43
 Fundamentação Legal: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 Vigência do Aditivo: até 31/12/2019

Serrinha/RN, 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A7348B7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 003/2017 - PREGÃO
 PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PP - SRP
 EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSESSORIA CONTÁBIL,
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
 CNPJ nº 08.144.792/0001-80
 Contratada: SERVAP -Empresa de Serviços de Apoio Administrativo
 CNPJ nº: 09.525.449/0001-48
 Fundamentação Legal: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 Vigência do Aditivo: até 31/12/2019

Serrinha/RN, 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:848933B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 009/2017 - PREGÃO
 PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PP – SRP

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO;
 CNPJ nº 08.144.792/0001-80
 Contratada: CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFOR. LTDA ME
 CNPJ nº: 15.289.352/0001-86
 Fundamentação Legal: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 Vigência do Aditivo: até 31/12/2019

Serrinha/RN, 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:66BFF1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN para o exercício de 2019, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima à receita e fixa a despesa no montante de R\$ 20.777.852,00 (vinte milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R\$ 20.777.852,00 (vinte milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R\$ 12.705.150,00 (doze milhões setecentos e cinco mil cento e cinquenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 8.022.702,00 (oito milhões vinte e dois mil setecentos e dois reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de

capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita de Impostos, taxas e contribuições de melhorias	695.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	263.800,00
1.3 – Receita Patrimonial	67.950,00
1.4 – Receita de Serviços	50.000,00
1.5 – Transferências Correntes	20.474.502,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	10.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienações de Bens	
2.2 – Transferências de Capital	1.650.800,00

3 – DEDUÇÕES DA RECEITA

3.1 – Dedução p/Fundeb	-2.434.200,00

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 20.777.852,00 (vinte milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R\$ 12.705.150,00 (doze milhões setecentos e cinco mil cento e cinquenta reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ 8.022.702,00 (oito milhões vinte e dois mil setecentos e dois reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
. Legislativo	850.000,00
. Administração	1.985.760,00
. Assistência Social	1.014.888,00
. Previdência	403.200,00
. Saúde	6.604.614,00
. Educação	6.463.170,00
. Cultura	371.250,00
. Urbanismo	1.895.862,86
. Gestão Ambiental	35.000,00
. Ciência e Tecnologia	29.500,00
. Agricultura	412.900,00
. Transporte	188.150,00
. Desporto e Lazer	473.557,14
. Reserva de Contingência	50.000,00
Total	20.777.852,00

II – POR NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	10.800.910,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	7.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	7.968.262,00
4.4 – Investimentos	1.782.680,00
4.6 – Amortização da Dívida	169.000,00
4.7 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total	20.777.852,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa;

II – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

III – conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

IV – firmar parceria através de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde (art. 199, § 1º, da Constituição Federal).

§ 1º - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus encargos;

§ 2º - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3º - Para realização de transposição, remanejamento ou transferências de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e dos mesmos órgãos, autorizados pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações através das quais se realize despesas em virtude de operações de crédito, recursos a Fundo Perdido e de Convênios, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei os recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e dos Estados, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver

garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 573/2017 de 19 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 11 - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de dezembro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:6A16E52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 005/2018

Resolução nº 005/2018

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Sistema Único da Assistência Social – SUAS do Ano 2017

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, a Senhora Gilienny Simone de Pontes Nelo no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Ano 2017.

Art. 2º - O Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício 2017, cujo relatório é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 20 de Dezembro de 2018

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:74649541**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 449/2018****Lei nº 449/2018 de 18 de Dezembro de 2018.***Dispõe sobre a Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada, como entidade Autárquica Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica própria, com sede na cidade de Sítio Novo (RN), dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa.

Art. 2º - O SAAE exercerá a sua ação na cidade de Sítio Novo (RN), competindo-lhe com exclusividade:

- a) Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre Prefeitura e os Órgãos Federais ou Estaduais específicos;
- b) Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos Federais ou Estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;
- c) Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e de esgotos sanitários;
- d) Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas e tarifas os serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
- e) Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e específicas.

Art. 3º - O SAAE será administrado por um diretor, de preferência engenheiro, nomeado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Poderá a Prefeitura Municipal, entretanto, contratar a administração do SAAE com uma empresa especializada em engenharia sanitária.

§ 2º - Incumbe ao Diretor ou, no caso do parágrafo anterior, a entidade administradora, representar o SAAE ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele.

Art. 4º - O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem quaisquer ônus ou compensação pecuniárias.

Art. 5º - A receita do SAAE previra dos seguintes recursos:

- a) do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, etc.;
- b) das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
- c) da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura, cujo valor não será inferior a 5% do fundo de participação atribuído ao Município;
- d) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual ou Municipal ou por organismos de cooperação internacional;
- e) de produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

f) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornam desnecessários aos seus serviços;

g) de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

h) de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhes devam caber.

Parágrafo Único – Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgotos.

Art. 6º - A classificação dos serviços de água e esgotos, as tarifas respectivas e as condições para sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único – As Tarifas serão fixadas em termos de percentuais sobre o valor do salário referência da região, calculados de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômico-financeira do SAAE.

Art. 7º - Serão obrigatórios nos termos do Art. 36 do Decreto Federal nº 49.974, de 21 de janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros das respectivas redes.

Art. 8º - Suprimido.

Art. 9º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifa dos serviços de água e esgoto.

Art. 10º - O SAAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime do emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único – Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno.

Art. 11º – Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por lei.

Art. 12º – O SAAE submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Art. 13º – Fica aberto um crédito especial para as despesas de instalação do SAAE.

Art. 14º – O Prefeito Municipal expedirá atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos serviços de água e de esgotos, regulamento das tarifas e taxas de contribuição e o regimento interno do SAAE.

§2º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias a contar da data da vigência desta lei para aprovação do regulamento dos serviços de água e esgotos.

Art. 15º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Republicada por incorreção.

Sítio Novo/RN, 18 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:6DE9E10C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - §
2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete (17) dias de dezembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 032/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o FORNECEDOR não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CÍCERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS 99678764415					
CNPJ: 21.232.927/0001-27		TELEFONE: (83) 99621-0366		E-MAIL: cagrapb@bol.com.br	
ENDEREÇO: RUA JOÃO DA MATA, 620, SALA 702, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB					
RESPONSÁVEL : Cícero Antônio Agra Medeiros – CPF 996.787.644-15					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Girandola 468 tiros, marca Gaúcho	10	CX	177,00	1.770,00
2	Girandola colorida 468 tiros, marca Gaúcho	10	CX	185,00	1.850,00
3	Girandola 1.080 tiros, marca Gaúcho	06	Cx	200,00	1.200,00
4	Morteiro 3", marca Gaúcho	30	Und	85,00	2.550,00
5	Morteiro 4", marca Gaúcho	30	Und	90,00	2.700,00
6	Foguete 12 x 1, marca Gaúcho	150	CX	24,50	3.675,00
7	Torta tipo HVT 120 Tubos, marca Recorde	03	CX	2.090,00	20.900,00
8	Torta 100 Tubos 1.5", marca Caruaru	10	CX	2.208,33	22.083,30
9	Torta 100 Tubos em leque, marca Tupã	10	CX	796,00	7.960,00
10	Torta 25 Tubos 1,5", marca Lider	10	CX	465,00	4.650,00
					69.338,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: OFORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento

das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESAO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN. Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador: DB82F400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP (CNPJ 08.381.234/0001-38);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.340,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:F152862D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 163/2017 -GP-PMTA**

PORTARIA Nº 163/2017 GP-PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 163/2013**, **RESOLVE:**

Art.1º ficam nomeados, de acordo com a Lei 163/2013, para a composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de Tenente Ananias, com mandato pelo período de 02(dois) anos admitida uma única recondução os CONSELHEIROS abaixo elencados:

Titulares:

- Antônio Iracildo de Queiroz
- Celie Rejane Daniel dos Santos
- Elieuzza Fernandes Vieira
- Francisca Neuma Sarmento
- Francisco José Sarmento
- Geralda Alexandre Nóbrega da Silva
- Haroldo Joaquim de Andrade
- Irene Jácome da Silva Andrade
- Raimundo Adalberto do Monte

Suplentes

- Diana Abrantes Batista
- Francisca das Chagas Silva
- Francisco Canidé Gomes
- Francismundo da Silva
- Maria da Consolação Silva Fernandes
- Maria Gorethe Pereira de Abrantes
- Maria José Ambrósio Quitéria
- Miranda Marta Melo
- Veridiana Ferreira Sarmento

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 22/11/2017

Tenente Ananias-RN, em 28/12/2017

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:05BCD2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 339/2018 - GABINETE DA PREFEITA**

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ALDO JÚNIOR MAIA, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções, no Centro de Artesanato da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:CFDAE7C5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 014/2018 – Junta de Serviço Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 17 de dezembro de 2018, com o objetivo de fazer Prestação de Contas e pegar assinaturas para documentos militares, relacionados à Junta de Serviço Militar, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:19F3E466

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 340/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativas ao período de 2016/2017, **matrícula 1477**, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 21 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1D92D85A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 341/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativas ao período de 2016/2017, **matrícula 1479**, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 21 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C5797E78

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 342/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 21 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E87A3606

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 343/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **HÉRVORA SANTUZZA PEREIRA ARAÚJO POLICARPO**, ocupante do cargo de Enfermeira, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 21 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1E4035EA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 344/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **THÁSIA MARA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 21 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8D393AFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 345/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **ELIANE MATIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 21 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F61D2B74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 346/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA WILMA SALES SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 21 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E0144945

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 347/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **THIAGO SOUZA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 21 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:071EC899

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 348/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 21 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:83D53417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 09 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, em sua 9ª (nona) reunião extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Convênio Nº 0166/2016-MSD no valor de R\$ 300.000,00 firmado entre o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o Fundação Nacional de Saúde-FUNASA com o objetivo

de construir 25 (vinte e cinco) módulos de melhoria sanitárias composta por banheiro, vaso sanitário, fossa absorvente com sumidouro, reservatório elevado de água e lavatório.

Art. 2º Esta resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ERIVAN PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CPF: 050.152.774.47

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 009.862.004-50

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de saúde Nº 09 de 26 de dezembro de 2018, nos termos da lei nº 153 de 04 de maio de 2006 do Conselho municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:C6F7FAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 436/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 436/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.041/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FLAVIO DOS SANTOS BATISTA portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 01/01/2019 a 31/01/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:1FFB55EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 437/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 437/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.042/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/01/2019 a 31/01/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2019.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:CA74D882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 438/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 438/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.043/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/01/2019 a 31/01/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:95DA7059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 439/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 439/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.044/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 01/01/2019 a 31/01/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:8DDF3B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 440/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 440/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.045/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/01/2019 a 31/01/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:6E50A6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 16 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		39.388.000	39.388.000	0
	Fiscal	27.028.150	27.028.150	0
	Seguridade Social	12.359.850	12.359.850	0
4 Despesas de Capital		18.832.000	18.832.000	0
	Fiscal	14.025.000	14.025.000	0
	Seguridade Social	4.807.000	4.807.000	0
9 Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:		41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:		17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:706121AD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 17 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
70 A INFORMAR		35.000	35.000	0
	Seguridade Social	35.000	35.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		58.185.000	58.185.000	0
	Fiscal	41.053.150	41.053.150	0
	Seguridade Social	17.131.850	17.131.850	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:		41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:		17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1F8536D9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 20 - DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Total	
Órgão	Unidade Orçamentária		
Poder Legislativo			235.000
01 CAMARA MUNICIPAL			235.000
	01.001CAMARA MUNICIPAL		235.000
Poder Executivo			18.297.000
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			18.297.000
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		425.000
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		150.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		575.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE		190.000

TRIBUTAÇÃO		
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.359.000
02.008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB	52.000
02.009	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.	6.372.000
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	3.277.000
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	320.000
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	1.185.000
02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.432.000
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.960.000
Total		18.532.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:74956314

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 23 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos do Tesouro	Outras Fontes
01 - CAMARA MUNICIPAL		1.445.000	1.445.000	0	
	Fiscal	1.445.000	1.445.000	0	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		56.775.000	56.775.000	0	
	Fiscal	39.608.150	39.608.150	0	
	Seguridade Social	17.166.850	17.166.850	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
Total		58.420.000	58.420.000	0	
Fiscal:		41.253.150	41.253.150	0	
Seguridade:		17.166.850	17.166.850	0	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1D53F092

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 26 - RESUMO GERAL DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos do Tesouro
3 Despesas Correntes			39.388.000	39.388.000	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.269.150	14.269.150	0
		Fiscal	9.322.150	9.322.150	0
		Seguridade Social	4.947.000	4.947.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.040.000	1.040.000	0
		Fiscal	890.000	890.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.078.850	24.078.850	0
		Fiscal	16.816.000	16.816.000	0
		Seguridade Social	7.262.850	7.262.850	0
4 Despesas de Capital			18.832.000	18.832.000	0
	4 INVESTIMENTO		18.532.000	18.532.000	0
		Fiscal	14.025.000	14.025.000	0
		Seguridade Social	4.507.000	4.507.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
9 Reserva de Contingência			200.000	200.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1202C9CC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 30 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR REGIÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Região			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos do Tesouro
0001 Tibau		58.420.000	58.420.000	0
	Fiscal	41.253.150	41.253.150	0
	Seguridade Social	17.166.850	17.166.850	0
Total		58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:		41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:		17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1883B607

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 32 - EVOLUÇÃO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2017	Fixada - 2018	Prevista - 2019	
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	10.668.753,20	14.078.000,00	14.269.150,00	
Juros e Encargos da Dívida Interna	40.547,23	1.150.000,00	1.040.000,00	
Outras Despesas Correntes	13.939.768,03	22.548.000,00	24.078.850,00	
Total	24.649.068,46	37.776.000,00	39.388.000,00	
Despesas de Capital				
Investimento	2.455.896,21	17.689.000,00	18.532.000,00	
Amortização da Dívida Interna	457.686,58	250.000,00	300.000,00	
Total	2.913.582,79	17.939.000,00	18.832.000,00	
Reserva de Contingência				
Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00	
Total	0,00	200.000,00	200.000,00	
Total Geral	27.562.651,25	55.915.000,00	58.420.000,00	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6B38318E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 624 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 624 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a implantação do SELO IDOSO SAUDÁVEL - SIS, a ser concedido a entidades e empresas que contribuam com as políticas públicas voltadas ao idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Municípioem seu art. 49, II, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, por esta Lei, o Selo Idoso Saudável - SIS, nos serviços de atendimento a idosos na cidade de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - O Selo visa avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades que atendem idosos nas modalidades centro de convivência, Ong's, bem como empresas que ofereçam serviços ou produtos aos idosos, além de reconhecer as entidades e empresas que contribuam para a implementação de políticas para a pessoa idosa.

Art. 3º - Será concedido o Selo Idoso Saudável as entidades que primarem pelo atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de

segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas.

Art. 4º - O Selo conquistado poderá ser divulgado a título de propaganda, tanto pelos próprios beneficiários quanto pelo Município.

Art. 5º - Os possuidores do Selo Idoso Saudável serão beneficiados com incentivos tributários, em conformidade com a viabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - O Selo Idoso Saudável será emitido pelo Poder Executivo através da Secretaria Competente.

Art. 7º - Os selos serão classificados nas modalidades PRATA, OURO e DIAMANTE, de acordo as avaliações técnicas e regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 12 de dezembro de 2018

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:60F1D766

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 625 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 625 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública localizada no Povoado de Cabeceiras, Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Antônio de Lima Filho a estrada que tem início as margens esquerda da RN 003, no Povoado de Cabeceiras e finalizando na Estrada Grande, com 7 metros de largura e aproximadamente 262 metros de comprimento.

Parágrafo único: A estrada contempla em toda sua extensão calçada de ambos os lados com largura de 1,5 metros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:F5A3C697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, com início dia 27 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro de 2020, ao servidor(a):

MARCELO PEREIRA FIDELIS, Matrícula 0742-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 068.172.944-95, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:22742E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 035/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CONTRATADO: JOSÉ FELIX SOBRINHO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e José Felix Sobrinho - Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4F8D0051

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1703150036 – DISPENSA Nº 006/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017**

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1703150036 – Dispensa nº 006/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 015/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Roberto Clébio Messias Leitão Filho – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 21 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F1A6AA86

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 PROCESSO****ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1712220001 – PREGÃO****PRESENCIAL Nº 058/2017****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

Processo Administrativo MTB/RN nº 1712220001 – Pregão Presencial nº 058/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: MOACIR DE LIMA FILHO ME (CNPJ nº 17.219.610/0001-83); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 001/2018; VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Moacir de Lima Filho – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 21 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:582E4C65

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 PROCESSO****ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1902050004 – PREGÃO****PRESENCIAL Nº 009/2018****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

Processo Administrativo MTB/RN nº 1902050004 – Pregão Presencial nº 009/2018

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: MÁRCIO MIZAEEL DA SILVA 07559306497, inscrita no CNPJ nº 17.538.446/0001-77; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 014/2018; VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Risoleta Munik da Silva – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 21 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:6187B8D1

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 PROCESSO****ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 18010300002 – PREGÃO****PRESENCIAL Nº 007/2018****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018**

Processo Administrativo MTB/RN nº 18010300002 – Pregão Presencial nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: Nailton Teixeira de Araújo; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 015/2018; VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Nailton Teixeira de Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 21 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A35F0ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL****Nº SRP 021/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL****Nº SRP 021/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Maria Lucia de Azevedo Estevam, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº SRP 021/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	LT	74.000	1% (um por cento)
2	ALCOOL HIDRATADO	LT	10.000	1% (um por cento)
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	152.000	1% (um por cento)
4	ÓLEO DIESEL S-10	LT	50.000	1% (um por cento)

A Empresa: Francisco Sales Neto - ME, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; conforme planilha acima

Triunfo Potiguar/RN, 25 de outubro de 2018

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:2D7E5857

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
SRP 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
SRP 021/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº SRP 021/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, o Pregoeiro, Sr. RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	LT	74.000	1% (um por cento)
2	ALCOOL HIDRATADO	LT	10.000	1% (um por cento)
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	152.000	1% (um por cento)
4	ÓLEO DIESEL S-10	LT	50.000	1% (um por cento)

A Empresa: Francisco Sales Neto - ME, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; conforme planilha acima

Triunfo Potiguar/RN, 23 de outubro de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:608D46C4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 021/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº SRP 021/2018**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**. Foram adjudicados e homologados os itens desta licitação ao seguinte licitante:

EMPRESA: FRANCISCO SALES NETO – ME, representada pelo Sr. Francisco Lindemberg da Silva, portador do CPF nº 049.625.684-00, conforme planilha a seguir:

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	LT	74.000	1% (um por cento)
2	ALCOOL HIDRATADO	LT	10.000	1% (um por cento)
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	152.000	1% (um por cento)
4	ÓLEO DIESEL S-10	LT	50.000	1% (um por cento)

O Pregoeiro informa ainda que a licitação foi realizada pelo critério de maior desconto por item e que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Triunfo Potiguar/RN, em 25 de outubro de 2018

RICARDO ALEXANDRE P. DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:98CB90B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRÇO Nº 20181053

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20181053

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial Nº SRP 021/2018**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20181053**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: FRANCISCO SALES NETO - ME; C.N.P.J. nº 16.805.556/0001-95, estabelecida à ROD RN 233, ALMEIDA JUNIOR, Paraú/RN, (84)3331-3005, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA, C.P.F. nº 049.625.684-00.

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LT	74.000	1% (um por cento)
2	ALCOOL HIDRATADO	LT	10.000	1% (um por cento)
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	152.000	1% (um por cento)
4	ÓLEO DIESEL S-10	LT	50.000	1% (um por cento)

VIGÊNCIA DA ATA: 25 de outubro de 2018 à 25 de outubro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 091/2017 de 12 de abril de 2017 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:D59BD186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0541/2018 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0541/2018 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiro titular por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO o direito de férias dos Conselheiros titulares Juliana Priscila Costa Medeiros de França, Jullys Pliêgo Barbosa de Medeiros, Maria Gilvanete da Silva Fernandes, Rodrigo Freire da Silva e Silaneide Batista da Silva Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Senhora CECILIA MARIA FERNANDES DA SILVA, Conselheira Suplente, para ser empossada no cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 02 de janeiro de 2019 em substituição aos conselheiros, Rodrigo Freire da Silva, Juliana Priscila Costa Medeiros de França, Jullys Pliêgo Barbosa de Medeiros, Maria Gilvanete da Silva Fernandes e Silaneide Batista da Silva Santos, em períodos de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse a suplente mencionada no artigo anterior para exercer o cargo no período de 02 de janeiro a 01 de maio de 2019 e depois de 1 a 30 de julho do mesmo ano, sendo cada trinta dias referente a um conselheiro titular, conforme a ordem descrita no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8B120A88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.723/2018.**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.723/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2018, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento da empresa: G M G DUARTE, CNPJ: 12.999.878/0001-61, representada por Katiuscia Braga Albino Ferreira. Após constatar o regular credenciamento da empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, todos os presentes, assinaram os envelopes, e posteriormente, após sua abertura, assinaram os documentos de habilitação. Nesta feita, a representante da empresa G M G DUARTE, CNPJ: 12.999.878/0001-61 nada fez constar em Ata. Dando prosseguimento, a Comissão passou a analisar a documentação de habilitação, tendo-se atestado que a referida empresa atendeu a todos os quesitos do instrumento convocatório, sendo constatada a sua regularidade e, portanto, declarada habilitada. Ato contínuo, a Comissão abriu o envelope de documentação da Proposta de Preço da Licitação em epígrafe da empresa habilitada, que apresentou o seguinte valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa G M G DUARTE, CNPJ: 12.999.878/0001-61 com proposta no valor de R\$

11.000,00 (onze mil reais). Prosseguindo, a presidente comunicou aos presentes que a sessão seria encerrada, e que o resultado desta licitação será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e que o prazo para interpor recurso obedecerá aos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Membro da CPL

G M G DUARTE

CNPJ: 12.999.878/0001-61

Licitante

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:FE9DBAD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.724/2018**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.724/2018. OBJETO: Construção de calçadas nos passeios públicos. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2018, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96, representada por Ana Regina Bezerra da Silva; VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27, representada por Isauro Maia Fernandes; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA-ME, CNPJ: 23.768.809/0001-63, representada por Josenildo Nunes de Lima Juior; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, representada por Francisco Almeida Neto; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 18.716.666/0001-06, representada por Lailton Luiz Dantas Pinheiro; protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preço R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; AUGUSTO & MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI; CONSTRUTORA DANTAS LTDA e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Após constatar o regular credenciamento das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, todos os presentes, devidamente credenciados, assinaram os envelopes, e posteriormente, após sua abertura, assinaram os documentos de habilitação. Nesta feita, o representante da empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI fez constar que a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA descumpriu o item 7.3, “c”, além do item 7.4, “b.2”, ainda que a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI descumpriu o item 7.3, “c”, que a empresa AUGUSTO & MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP descumpriu o item 7.3, “b” e “c” (ao apresentar apenas o Balanço

Patrimonial de abertura ao invés de apresentar o Balanço Patrimonial do exercício), que a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME apresentou documentação inequivocal, dificultando a sua análise além de apresentar documentos sem autenticação, a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA apresentou declarações com assinatura digital sem a devida autenticação, a empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA-ME deixou de apresentar termos de abertura e de encerramento do Balanço Patrimonial; a representante da empresa SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA fez constar que a empresa R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA apresentou certidão física do CREA sem o vínculo do responsável técnico, que a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA deixou de apresentar os termos de abertura e de encerramento do Balanço Patrimonial. O representante da empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA-ME fez constar que de acordo com o item 7.3.1, “b”, é solicitado o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial, não solicitando explicitamente os termos de abertura e de encerramento do Balanço Patrimonial. Dando prosseguimento, a Presidente da Comissão comunicou aos presentes que os membros da comissão necessitam de tempo para análise da documentação de habilitação apresentadas pelas empresas participantes. Ato contínuo a presidente comunicou aos licitantes presentes que a sessão seria encerrada, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 08h30min do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2018 e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da CPL

SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA,
CNPJ: 09.619.072/0001-96
Licitante

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,
CNPJ: 07.605.255/0001-27
Licitante

ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA-ME,
CNPJ: 23.768.809/0001-63
Licitante

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI,
CNPJ: 09.254.081/0001-20
Licitante

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,
CNPJ: 18.716.666/0001-06
Licitante

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:714E670E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2018

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de

Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 042/2018, Registro de Preços nº 102/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME					
CNPJ: 70.310.750/0001-45					
Endereço: AV PRES COSTA E SILVA, 922 -ABOLIÇÃO IV – MOSSORÓ - RN.					
Representante: JOHN ALEX FONTES CARVALHO – RG: 001824882					
Item	Descrição	UND	Valor Máximo	Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0005395 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	50.000,00	4,00	48.000,00
4	0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	20.000,00	4,00	19.200,00
5	0005399 - Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	20.000,00	4,50	19.100,00
6	0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	10.000,00	4,50	9.550,00
VALOR TOTAL noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais R\$					95.850,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 042/2018 e seus anexos; b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica- FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ

ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de Dezembro de 2018

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Drogaria Principal LTDA-ME

CNPJ:70.310.750/0001-45

JOHN ALEX FONTES CARVALHO

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:016A1C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.725/2018.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.725/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Getúlio Vargas, Rua Salviano Florêncio, centro - Upanema- RN. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2018, às 14h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08, representada por Maycon Taylor Luciano de Araújo; CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, representada por Mario Lino de Mendonça Neto; protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preço SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09. Após constatar o regular credenciamento das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, todos os presentes, devidamente credenciados, assinaram os envelopes, e posteriormente, após sua abertura, assinaram os documentos de habilitação. Nesta feita, o representante da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 fez constar que a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 não apresentou acervo compatível com o objeto da licitação no que se refere a pintura e sinalização horizontal, e que a empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08 não apresentou o atestado técnico referente a sinalização e pintura horizontal de acordo como o objeto da licitação e que a data de início de contratação do responsável técnico diverge com a data de início de

contratação existente na certidão de pessoa física e jurídica do CREA; o representante da empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08 fez constar que a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 deixou de cumprir o item 7.3.1, “a” do edital, além de que a data de início de contratação do responsável técnico diverge com a data de início de contratação existente na certidão de pessoa física e jurídica do CREA, ainda fez constar que a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09 deixou de apresentar o contrato de trabalho do responsável técnico com a empresa descumprindo o item 7.4.1, “b,2”, além da mesma empresa apresentar certidão do CREA sem constar o 8º aditivo contratual do Contrato Social. Dando prosseguimento, a Presidente da Comissão comunicou aos presentes que os membros da comissão necessitam de tempo para análise da documentação de habilitação apresentadas pelas empresas participantes. Ato contínuo a presidente comunicou aos licitantes presentes que a sessão seria encerrada, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 08h30min do dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2018 e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da CPL

ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.710.366/0001-08
Licitante

CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP
CNPJ: 25.165.699/0001-70
Licitante

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:3A01A578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do subitem 7.1.2.c. do Instrumento Convocatório do Certame, disponibilizado no site: <http://www.upanema.rn.gov.br>.

Excluindo-se o referido item.

E alterar a data de realização da mesma para o dia **09 (nove) de Janeiro de 2019, às 08h30min.**

Upanema/RN, 26 de dezembro de 2018.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DDA19813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
13080001/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 13080001/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, E A EMPRESA A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA Contratação de empresa especializada para a execução de serviços inerentes ao saneamento do Conjunto “Bela Vista” e “Francisco Pedro” e ao sistema de abastecimento de água da Av. Joaquim Suassuna, todos na Zona Urbana do Município de Viçosa/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**, com sede à Avenida Ozéas Pinto, n.º 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, CPF n.º 182.496.044-15 e a Empresa **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, empresa estabelecida no Sítio Exú, 24 – Zona Rural – Lucrécia/RN. CEP: 59.805-000, com CNPJ n.º 07.161.661/0001-48, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Gerente, a Sra. **ESPEDITA DIAS DA COSTA**, CPF n.º 874.924.744-15 e RG n.º 352877066 – SSP/SP, firmam o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo é referente ao contrato n.º 13080001/2018 concernente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços inerentes ao saneamento do Conjunto “Bela Vista” e “Francisco Pedro” e ao sistema de abastecimento de água da Av. Joaquim Suassuna, todos na Zona Urbana do Município de Viçosa/RN, na conformidade da Licitação n.º 003/2018 - Tomada de Preços.

O mesmo objetiva o acréscimo no valor de R\$ 10.512,11 (dez mil, quinhentos e doze reais e onze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’, c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 52.808,79 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária de readequação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à alteração do contrato, é de R\$ 10.512,11 (dez mil, quinhentos e doze reais e onze centavos), correspondente ao aditamento de 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato.

Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato n.º 13080001/2018, cujo valor global originário era de R\$ 42.296,68 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), passará para o valor global de R\$ 52.808,79 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2018, Classificação econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, e encontra amparo legal na Cláusula Primeira, Parágrafo Terceiro do contrato 13080001/2018 e art. 65, inciso I, alínea ‘b’, c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Viçosa/RN, 17 de dezembro de 2018.

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Viçosa

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Cnpj Nº 07.161.661/0001-48

Contratada

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:AC6C2060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04050002/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 04050002/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma em duas quadras, sendo elas, Quadra da Baixa Grande e a Quadra da Av. Maria Gurgel, todas localizadas na Zona Urbana do Município de Viçosa/RN. Contratada: CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, I, da lei Federal nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:0FF3C290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29060001/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 29060001/2017. Objeto: ADEQUAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA JOAQUIM SUASSUNA DE ALENCAR FILHO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01025074-07/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN E O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratada: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:5BDBA58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18120001/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 18120001/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada destinada a execução de REFORMA DAS PRAÇAS HORÁCIO TURÍBIO E DA MATRIZ - localizadas da Rua Ozeas Gomes, no centro do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo (Contrato de Repasse nº 01028874 -01/2016) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratada: A B CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA - ME. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:96709FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27090001/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 27090001/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação asfáltica da Avenida “Ozéas Pinto”, na Zona Urbana do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 1037386-62/2017) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratada: CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:93D42A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04040012/2016

3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 04040012/2016. Objeto: Locação de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência e sistema de digitalização integrados, constando licença de uso, suporte e manutenção. Contratada: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA. CNPJ: 18.603.971/0001-91. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:5B06B695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22020001/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 22020001/2018. Objeto: Prestação de serviços de assessoria destinada a orientar sobre execução da despesa administrativa e sua tramitação, de forma a organizar o fluxo de processos da Prefeitura Municipal de Viçosa. Contratada: K D FRANCELINO ME. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:648420D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02020001/2015

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02020001/2015. Pregão Presencial n.º 002/2015. Objeto: Contratação de serviços de limpeza urbana em geral. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

Contratada: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2019 nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:213A4245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
29030002/2017.

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrita no CNPJ nº 13.251.683/0001-00, e sede na Rua Bartolomeu Silva, 426 – Centro – Lucrécia/RN, representada neste ato pelo Sr CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1977633 – SSP/RN e CPF nº 045.390.834-90, residente na Rua Bartolomeu Silva, 426 – Centro – Lucrécia/RN.

OBJETO: Prorrogação no contrato para Contratação de empresa para locação de impressoras.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A7931372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
29030001/2017.

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrita no CNPJ nº 13.251.683/0001-00, e sede na Rua Bartolomeu Silva, 426 – Centro – Lucrécia/RN, representada neste ato pelo Sr CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1977633 – SSP/RN e CPF nº 045.390.834-90, residente na Rua Bartolomeu Silva, 426 – Centro – Lucrécia/RN.

OBJETO: Prorrogação no contrato para Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:92CFEA9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

LICITAÇÃO N.º 034/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE

DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 034/2018, o qual teve como objeto registro de preços para aquisição de equipamentos de saúde destinados a Secretaria de Saúde Pública do município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 034/2018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos:

CRM COMERCIAL LTDA - ME				
CNPJ : 04.679.119/0001-93				
VENCEU OS ITENS				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
2453	APARELHO DE SOM COM REPRODUCAO CD/MP3 E ENTRADA DE USB	UN	2	281,65
2457	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADOR TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UN	4	564,62
2452	LAVADOURA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE 11,5KG	UN	2	1.699,00
2451	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA COM FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ, TELA DE LCD E MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO	UN	5	1.199,00
TOTAL				12.214,78
PHOSPDONT LTDA.				
CNPJ : 04.451626/0001-75				
VENCEU OS ITENS				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
2449	TENS E FES DE 4 CANAIS	UN	6	1.029,00
TOTAL				6.174,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA				
CNPJ : 18.588.224/0001-21				
VENCEU OS ITENS				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
2458	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO TIPO CAPSULAR COM MODO DE OPERACAO DIGITAL	UN	3	545,00
2460	CADEIRA CONFECIONADA EM MATERIAL ACO/FERRO PINTADO COM ENCOSTO DE POLIPROPILENO	UN	30	85,00
2459	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM MATERIAL CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODAO COM BRACADEIRA/FECHO VELCRO	UN	10	49,00
2454	FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	UN	6	460,00
2237	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO.	UN	3	450,00
2450	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CONSOLE, CANETA 650 A 700,CANETA 830 A 905	UN	3	4.665,00
2187	SUPORTE DE SORO AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UN	20	100,00
2241	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	6	1.720,00
TOTAL				35.100,00
FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME				
CNPJ : 07.366.605/0001-40				
VENCEU OS ITENS				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
2455	BIPAP COM PRESSÃO MINIMA DE 20CM H2O,UMIDIFICADOR PERMANENTE,COMPENSAÇÃO E MASCARA NASAL	UN	2	4.100,00
				8.200,00

2446	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CAPACIDADE MINIMA DE 3L E MAXIMO DE 10L CONFECCIONADO EM MATERIAL ALUMINIO COM VALVULA, MONOMETRO E FLUXOMETRO	UN	8	745,00	5.960,00
2456	CPAP CM AUTOCAP, RISE TIME, UMIDIFICADOR PERMANENTE, COMPENSAÇÃO E MASCARA NASAL	UN	2	3.850,00	7.700,00
2448	MANOVACUOMETRO TIPO ANALOGICO	UN	2	990,00	1.980,00
2179	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA, AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO, ESTOFADO COURVIN, ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO, ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS	UN	12	660,00	7.920,00
TOTAL					31.760,00
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
CNPJ : 31.499.939/0001-76					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2447	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL CARGA MAXIMA 200KG CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO COM DISPLAY INTEGRADO E TARA	UN	30	800,00	24.000,00
TOTAL					24.000,00

Valor total da contratação R\$ 109.248,78(Cento e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 034/2018, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 24 de Dezembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:6F7CEA29

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PROCESSO: 1812050042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada por Jose Wilame Leite de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 1522325, expedida pela SSP/RN, CPF nº CPF/MF nº 027.626.284-07, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/nº 1812050042/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de saúde destinados a Secretaria de Saúde Pública do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 034/2018**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2458	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UN	3	545,00	1.635,00
2460	CADEIRA CONFECIONADA EM MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO COM ENCOSTO DE POLIPROPILENO	UN	30	85,00	2.550,00
2459	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM MATERIAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM BRACADEIRA/FECHO VELCRO	UN	10	49,00	490,00
2454	FORNO DE MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	UN	6	460,00	2.760,00
2237	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO.	UN	3	450,00	1.350,00
2450	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CONSOLE, CANETA 650 A 700, CANETA 830 A 905	UN	3	4.665,00	13.995,00
2187	SUPORTE DE SORO AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UN	20	100,00	2.000,00
2241	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.	UN	6	1.720,00	10.320,00
TOTAL					35.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 35.100,00** (Trinta e cinco mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 034/2018**, reproduzidos na planilha acima. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48(quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:FCA5A377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1: RP 00056/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00056/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AVENTAL EM TECIDO BRANCO OXFOX	NOVA SOLUÇÃO	UND	50	13,85	692,50
13	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL P	NOVA SOLUÇÃO	UND	250	9,95	2.487,50
17	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. M	NOVA SOLUÇÃO	UND	600	10,60	6.360,00
20	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. P	NOVA SOLUÇÃO	UND	300	11,00	3.300,00
22	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. G	NOVA SOLUÇÃO	UND	300	10,85	3.255,00
28	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. M	NOVA SOLUÇÃO	UND	200	27,25	5.450,00
32	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. P	NOVA SOLUÇÃO	UND	20	11,55	231,00
55	SHORT EM MALHA HELANCA, TAMANHOS PP INFANTIL (DE 0 A 3 ANOS)	NOVA SOLUÇÃO	UND	300	8,40	2.520,00
64	SHORTS EM MALHA HELANCA, TAMANHOS P INFANTIL (4 A 5 ANOS)	NOVA SOLUÇÃO	UND	500	8,40	4.200,00
70	TOUCA EM TECIDO BRANCO, OXFOX COM ELASTICO	NOVA SOLUÇÃO	UND	50	5,00	250,00
TOTAL						28.746,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00056/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00056/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A NOVA SOLUÇÃO EIRELI. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede a Av. Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 13 - 17 - 20 - 22 - 28 - 32 - 55 - 64 - 70. Valor: R\$ 28.746,00(vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CAF94AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2: RP 00056/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2: RP 00056/2018**

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00056/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134						
CNPJ: 17.017.170/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BONÉ COM ABA CURVA, FECHAMENTO AJUSTAVEL, MATERIAL DE ALGODÃO, BORDADO.	RMCONFECÇÕES	UND	300	7,95	2.385,00
4	CALÇA HELANCA G	RMCONFECÇÕES	UND	50	18,70	935,00
5	CALÇA HELANCA GG	RMCONFECÇÕES	UND	20	18,70	374,00
6	CALÇA HELANCA M	RMCONFECÇÕES	UND	50	18,70	935,00
7	CALÇA HELANCA P	RMCONFECÇÕES	UND	50	18,70	935,00
8	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. G	RMCONFECÇÕES	UND	20	22,70	454,00
9	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. GG	RMCONFECÇÕES	UND	20	22,70	454,00
10	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. M	RMCONFECÇÕES	UND	20	22,70	454,00
11	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. P	RMCONFECÇÕES	UND	20	22,70	454,00
14	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL M	RMCONFECÇÕES	UND	250	9,70	2.425,00
24	CAMISETA EM UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANDA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO PP INFANTIL DE (0 A 3 ANOS)	RMCONFECÇÕES	UND	300	8,70	2.610,00
25	CAMISETA EM UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO P INFANTIL (4 A 5 ANOS)	RMCONFECÇÕES	UND	500	8,90	4.450,00
26	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. G	RMCONFECÇÕES	UND	150	27,80	4.170,00
27	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. GG	RMCONFECÇÕES	UND	150	27,80	4.170,00

29	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. P	RMCONFECÇÕES	UND	200	28,25	5.650,00
31	CAMISETA UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO G INFANTIL (9 E 10 ANOS)	RMCONFECÇÕES	UND	450	10,70	4.815,00
34	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. G	RMCONFECÇÕES	UND	20	11,55	231,00
44	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. G	RMCONFECÇÕES	UND	15	138,50	2.077,50
45	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. GG	RMCONFECÇÕES	UND	15	137,90	2.068,50
46	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. M	RMCONFECÇÕES	UND	15	137,90	2.068,50
47	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. P	RMCONFECÇÕES	UND	15	137,90	2.068,50
48	MAIÓ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO P	RMCONFECÇÕES	UND	40	45,92	1.836,80
49	MAIÓ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO M	RMCONFECÇÕES	UND	40	45,92	1.836,80
50	MAIÓ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO G	RMCONFECÇÕES	UND	40	45,92	1.836,80
51	MAIÓ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO GG	RMCONFECÇÕES	UND	40	45,92	1.836,80
53	MEIAS, MODELO CANO MEDIO, VESTE DO NUMERO 23 AO 43, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 88% ALGODÃO, 2% LYCRA E 10% POLIAMIDA.	RMCONFECÇÕES	UND	200	6,23	1.246,00
54	SAPATILHA DE USO HOSPITALAR EM EVA, EMBORRACHADO, COM PRESILHA DE SEGURANÇA, TAM. DO 35 AO 40	RMCONFECÇÕES	PAR	60	52,00	3.120,00
69	TOALHA BANHO, MEDINDO 70 CM X 1,30 CM, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, COM DUPLA COSTURA NA BAINHA, RESISTENTE A LAVAGENS, TOALHA DE OTIMA QUALIDADE MACIMA, OTIMA ABSORÇÃO.	RMCONFECÇÕES	UND	300	13,00	3.900,00
TOTAL						59.797,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00056/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00056/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134, Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.017.170/0001-81, com sede a Av. Doutor Rodrigo de Paiva, 48 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 31 - 34 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 – 69. Valor: R\$ 59.797,20(cinquenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO

72574976134

CNPJ: 17.017.170/0001-81

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B8ACDEB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3: RP 00056/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00056/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466						
CNPJ: 15.865.698/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CALÇA EM TECIDO BRANCO OXFOX COM ELASTICO	MOISES NUNES	UND	50	25,90	1.295,00
12	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL PP	MOISES NUNES	UND	150	10,15	1.522,50
15	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL G	MOISES NUNES	UND	150	10,99	1.648,50
19	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. G	MOISES NUNES	UND	450	10,50	4.725,00
21	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. M	MOISES NUNES	UND	300	10,80	3.240,00
30	CAMISETA UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO M INFANTIL (6 A 8 ANOS)	MOISES NUNES	UND	450	10,55	4.747,50
33	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. M	MOISES NUNES	UND	20	11,65	233,00
35	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. GG	MOISES NUNES	UND	20	11,65	233,00
41	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO M	MOISES NUNES	UND	100	40,00	4.000,00
42	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO G	MOISES NUNES	UND	100	40,00	4.000,00
52	MEIÃO, MODELO CANO ALTO, VESTE DO NUMERO 23 AO 43, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO 11% POLIESTER 6% ELASTODIENO, COM PARTES DA SOLA EM BORRACHA	MOISES NUNES	UND	200	13,50	2.700,00
65	SUNGA BOXER INFANTIL, GENERO: MENINO, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIAMIDA E 25% ELASTANO, TAMANHO P	MOISES NUNES	UND	40	17,80	712,00
66	SUNGA BOXER INFANTIL, GENERO: MENINO, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIAMIDA E 25% ELASTANO, TAMANHO M	MOISES NUNES	UND	40	17,80	712,00
67	SUNGA BOXER INFANTIL, GENERO: MENINO, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIAMIDA E 25% ELASTANO, TAMANHO G	MOISES NUNES	UND	40	17,80	712,00
68	SUNGA BOXER INFANTIL, GENERO: MENINO, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIAMIDA E 25% ELASTANO, TAMANHO GG	MOISES NUNES	UND	40	17,80	712,00
TOTAL						31.192,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00056/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00056/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.865.698/0001-85, com sede a Rua Joaquim Torquato, 45 – Dom Bosco – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 12 - 15 - 19 - 21 - 30 - 33 - 35 - 41 - 42 - 52 - 65 - 66 - 67 – 68. Valor: R\$ 31.192,50 (cento e trinta e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

CNPJ: 15.865.698/0001-85

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A3057AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4: RP 00056/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00056/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481						
CNPJ: 27.545.583/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. P	RC	UND	400	10,70	4.280,00
18	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. GG	RC	UND	200	11,50	2.300,00
23	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. GG	RCC	UND	200	11,10	2.220,00
40	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO P	RC	UND	100	53,55	5.355,00
43	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO GG	RC	UND	50	40,80	2.040,00
56	SHORT HELANCA G	RC	UND	60	9,90	594,00
57	SHORT HELANCA GG	RC	UND	60	9,90	594,00
58	SHORT HELANCA M	RC	UND	60	9,90	594,00
59	SHORT HELANCA P	RC	UND	60	9,90	594,00
60	SHORT SAIA HELANCA G	RC	UND	20	12,95	259,00
61	SHORT SAIA HELANCA GG	RC	UND	20	12,95	259,00
62	SHORT SAIA HELANCA M	RC	UND	20	12,95	259,00
63	SHORT SAIA HELANCA P	RC	UND	20	12,95	259,00
TOTAL						19.607,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00056/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00056/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Antônio Benjamin da Cruz, 535 – Centro – Brejo dos Santos/PB. Item(s): 16 - 18 - 23 - 40 - 43 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63. Valor: R\$ 19.607,00(dezenove mil seiscentos e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481

CNPJ: 27.545.583/0001-92

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8072E58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 14.963.089/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acidomuriático. Denominação química: Ácido Clorídrico, Cloreto de Hidrogênio, Ácido Hidroclorídrico. Características: Líquido claro, incolor ou levemente amarelado. Ácido forte e altamente corrosivo. Solúvel em água, álcool e éter. Frasco de plástico (evasado em frasco não utilizável de outros produtos) de 1000ml.	LIMPAFACIL	UND	800	4,05	3.240,00
2	Água sanitária, composição química: hipocloritode sódio, hidróxido de sódio. Água potável, cloreto, teor cloro Ativo 2a2,50%, classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1. Frasco de plástico de 1000ml.	MARILUX	UND	4000	2,25	9.000,00
3	ALCOOL EM GEL, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com 450g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	START	UNIDADE	450	6,70	3.015,00
4	Alcool etílico, tipo gel, com 500 ml composição hidro alcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65%.	START	UND	450	8,10	3.645,00
5	Alcool hidratado 92,8°, líquido composição: álcool etílico, desnaturante e água aparência visual límpida, produto limpeza doméstica, 1 litro.	STAR	UND	400	7,10	2.840,00
6	Amaciante de roupa - Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado. Composição: Cloreto de diálquil dimetil amônio, conservante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de diálquil dimetil amônio - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	UND	400	5,50	2.200,00
7	Avental impermeável branco resistente longo	TÁTICO	UND	250	5,40	1.350,00
8	Balde plástico reforçado 20 litros	MERCOPLAST	UND	200	15,20	3.040,00
9	Balde plástico reforçado 7 litros	MERCOPLAST	UND	300	10,00	3.000,00
10	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 7 litros	MERCOPLAST	UND	200	12,20	2.440,00
11	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros	MERCOPLAST	UND	150	12,00	1.800,00
12	CALÇA ENXUTA M – G	MAX BABY	UNIDADE	90	18,00	1.620,00
13	Cestolixo, material plástico, capacidade para 10l, sem tampa, azul, branco ou verde.	MERCOPLAST	UND	400	5,25	2.100,00
14	COLÔNIA INFANTIL – 400ML	XUXINHA	UNIDADE	60	15,00	900,00
15	CONDICIONADOR INFANTIL – 200 ML	XUXINHA	UNIDADE	60	12,00	720,00
16	CONTONETE COM 75 UND	COTOLINE	CX	100	3,15	315,00
17	COPOS DESCARTÁVEIS COM 180 ML	CRISTAL	PCT	2500	3,70	9.250,00
18	COPOS DESCARTÁVEIS P/ CAFÉ	CRISTAL	PCT	1000	3,00	3.000,00
19	CREME PARA ASSADURA INFANTIL – 40G	XUXINHA	UNIDADE	60	12,00	720,00
20	Desinfetante líquido, aplicação fungicida, bactericida e germicida, composição ativa, com polímero, cloreto de benzalcônio etoxilado, conservante e perfume. Recipiente com 1 litro.	GUARANI	UND	3000	2,55	7.650,00
21	Desodorizador de ambiente, spray, antitabaco, composição água, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância, propelente, dimeticono, poliol, recipiente com 400ml.	GLEIDE	UND	600	12,70	7.620,00
22	Desodorizador sanitário; composição: paracloreto de benzeno, essência e corante; peso 30g; aspecto físico tablete sólido; com suporte plástico para vasos sanitário.	MARILUX	UND	3000	1,64	4.920,00
23	Detergente líquido tipo lavalouças; neutro; composição: ácido do decilbenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio e amido propil betaina, neutralizantes, frasco com 500ml.	GUARANI	UND	4000	2,18	8.720,00
24	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	FIONA	UNIDADE	30	10,00	300,00
25	ESCOVA PARA SANITÁRIO	SANILUX	UNIDADE	300	10,00	3.000,00
26	Espuma limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 10cm, largura mínima 7cm, espessura mínima 2cm.	BRILUS	UND	1000	1,10	1.100,00
27	Flanelapara limpeza, 38x58cm, 100% algodão, combordascosturadas.	ARTESANAL	UND	1000	3,50	3.500,00
28	Fósforo – pacote com 10 caixas	PARANÁ	MÇ	450	3,10	1.395,00
29	FRALDA DE TECIDO PARA BEBÊ	CREMER	PACOTE	70	19,80	1.386,00
30	FRALDAS DESCARTÁVEIS G, PCT COM 30 UND	MAXBABY	PACOTE	300	25,25	7.575,00
31	FRALDAS DESCARTÁVEIS M, PCT COM 30 UND	MAXBABY	PACOTE	300	25,25	7.575,00
32	Guardanapos de papel branco, pacote com 50 unidades cada, tamanho 20 x 23 cm. 06 ptes	ABSOLUT	PCT	1000	4,00	4.000,00
33	Lã de acrílica, pacote com 8 buchas.	ASSOLAN	PCT	1500	1,95	2.925,00
34	LENÇO UMÍDECIDO PARA BEBÊ	COTOLINE	UNIDADE	100	8,00	800,00
35	Limpa piso – composição: amina quaternária de coco etoxilada, alcalizante, coadjuvante, corante e veículo. Princípio ativo: amina quaternária de coco, etoxilada. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	UND	2000	17,25	34.500,00
36	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho.	MARILUX	UND	500	5,50	2.750,00
37	Lustrador móveis de 200 ml, componentes base de silicone, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico líquido.	IPÊ	UND	500	8,15	4.075,00
38	Luva de borracha, material látex natural, tamanho pequeno, cor verde, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	UDMAIS	PAR	300	8,10	2.430,00
39	Pácoletoralixo, cabomadeira comprimento cabo 57cm, material coletor poliestireno, comprimento 19cm, largura 19cm, aplicação limpeza, modelos em tampa.	ARTESANAL	UND	200	8,15	1.630,00
40	Pácoletoralixo, cabomadeira comprimento cabo 80cm, material coletor poliestireno, comprimento 27cm, largura 27cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	ARTESANAL	UND	200	8,15	1.630,00
41	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 65x40cm	ARTESANAL	UND	1200	4,20	5.040,00
42	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70cm, largura 50cm, características adicionais chão, cor branca	BRILEX	UND	400	4,13	1.652,00
43	Papel Higiênico 30m, branco, folha dupla, picotada, 100% celulose, neutro, pacote com 4 rolos, extramacio.	FAMILIAR	PCT	2500	5,20	13.000,00
44	PENTE COMUM	RICA	UNIDADE	30	2,25	67,50
45	Polidor de metais líquido composto de Solvente de Petróleo, agente de polimento, Oleína Amônia e Perfume, frasco com 200 ml.	BOMBRIL	UND	400	18,30	7.320,00
46	Rodo com borracharo busta dupla, suporte de plástico. Peso 0,420Kg, altura 3,5cm, largura 31cm, comprimento do cabo 126cm.	SANTA MARIA	UND	250	12,50	3.125,00
47	Sabão em barra, base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascaramento de água, Pacote com 5 barras de 200g.	GUARANI	PCT	600	5,80	3.480,00
48	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	UND	1500	5,70	8.550,00
49	Sabonete a base de creme reafirmante, composição: sodium lauroyl, sodium tallowate, etidronante,	IPÊ	UND	800	1,70	1.360,00

	90g, diversas fragâncias					
50	SABONETE INFANTIL – 90G	XUXINHA	UNIDADE	100	3,05	305,00
51	SABONETE LIQUIDO COM 250ML	LUX	UNIDADE	400	9,40	3.760,00
52	SABONETEIRA	MERCOPLAST	UNIDADE	30	3,60	108,00
53	Saco plástico lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm, altura 105 cm, característica reforçado. Pacote com 5 unidades.	CCM	PCT	1000	4,20	4.200,00
54	Saco plástico lixo, capacidade 200l, cor preta, largura 90cm, altura 110cm, característica reforçado. Pacote com 5 unidades	CCM	PCT	1000	8,50	8.500,00
55	Saco plástico lixo, capacidade 30l, cor azul, largura 59cm, altura 62cm. Característica reforçado. Pacote com 10 unidades.	CCM	PCT	1000	3,00	3.000,00
56	Sacoplástico lixo, capacidade 50l, cor preta, largura 63cm, altura 80cm, características reforçado. Pacote com 10 unidades.	CCM	PCT	1000	3,15	3.150,00
57	SHAMPOO INFANTIL – 400ML	XUXINHA	UNIDADE	70	10,20	714,00
58	SHAMPOO INFANTIL PARA PIOLHO – 200ML	XUXINHA	UNIDADE	50	18,25	912,50
59	TOALHA DE BANHO ADULTO	TECA	UNIDADE	70	20,20	1.414,00
60	Touca descartável pacote com 100 unidades	TAUGE	PCT	500	35,00	17.500,00
61	VASSOURA DE GARRAFA PETI	ARTESANAL	UNIDADE	200	13,45	2.690,00
62	Vassoura, material cerdas palha de carnaúba, comprimento cerdas 35 cm, sem cabo, aplicação limpeza geral.	ARTESANAL	UND	2000	1,65	3.300,00
63	Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, com cabo, aplicação limpeza geral.	SANTA MARIA	UND	150	12,30	1.845,00
64	Vassoura, material cerdas piaçava de 9 cm, material cabo de madeira rosqueado, cepa madeira de 40 cm, tipo gari.	SANTA MARIA	UND	150	15,25	2.287,50
65	Vassoura, material cerdas piaçava, cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, com cabo rosqueado.	SANTA MARIA	UND	150	12,49	1.873,50
66	Vassourinha, corpo plástico, cerdas náilon, caboplástico curto, aplicação limpeza vaso sanitário.	SANILUX	UND	150	9,40	1.410,00
TOTAL						264.240,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00055/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00055/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00055/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66. Valor: R\$ 264.240,00 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS - ME
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9B477D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1412/2018 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apodi/RN para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apodi para o exercício de 2019, nos termos dos arts. 91 e 97 da Lei Orgânica do Município de Apodi, art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e das diretrizes orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal nº 1.326/2018, de 17 de julho de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Apodi, seus órgãos e fundos, excetuando-se as receitas e despesas das entidades que compõem o orçamento da seguridade social;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

III – Reserva de Contingência.

Art. 2º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Relação das Despesas da Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – Relação de Receitas da Lei Orçamentária Anual – LOA;

III – Relação de Valores da Lei Orçamentária Anual – LOA, por Fonte de Recursos;

IV – Relação de Valores da Lei Orçamentária Anual – LOA, por Fonte de Recursos e Unidade Gestora;

V – Valores Previstos da Receita;

VI – Valores Previstos da Receita Consolidada;

VII – Balancete Orçamentário da Receita;

VIII – Balancete Orçamentário da Despesa;

IX – Quadro de Detalhamento da Despesa;

X – Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

XI – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

XII – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 – Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

XIII – Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 – Programa de Trabalho;

XIV – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

XV – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;

XVI – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções.

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA RECEITA TOTAL

Art. 3º - A receita orçamentária para o exercício de 2019 é estimada em R\$ 68.922.250,00 (sessenta e oito milhões novecentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESEPCIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		76.147.890,00
1.1-Receita Tributária	3.061.000,00	
1.2-Receita de Contribuição	700.000,00	
1.3-Receita Patrimonial	245.090,00	
1.4-Transferências Correntes	72.141.800,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1-Transferências de Capital	0,00	0,00
3 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-7.225.640,00
3.1 - Dedução p/Fundeb	-7.225.640,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		68.922.250,00

CAPÍTULO III

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa orçamentária para o exercício de 2019 está fixada em R\$ 68.922.250,00 (sessenta e oito milhões novecentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais).

I – No Orçamento Fiscal: R\$ 48.088.100,00 (quarenta e oito milhões oitenta e oito mil e cem reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social: R\$ 20.694.150,00 (vinte milhões seiscentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta reais);

III – Reserva de Contingência: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CAPÍTULO IV**DA DESPESA POR FUNÇÃO, ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA****I – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 - Legislativo	2.644.000,00
04 - Administração	10.263.000,00
08 - Assistência Social	4.085.750,00
10 - Saúde	16.734.900,00
12 - Educação	23.851.300,00
13 - Cultura	1.034.000,00
14 – Direitos da Cidadania	39.000,00
15 – Urbanismo	5.598.300,00
20 - Agricultura	2.923.800,00
26 - Transporte	795.000,00
27 - Desporto e Lazer	283.200,00
28 - Encargos Especiais	530.000,00
99 - Reserva de Contingência	140.000,00
Total	68.922.250,00

II – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	66.097.250,00
Despesas de Capital	2.685.000,00
Reserva de Contingência	140.000,00
Total	68.922.250,00

III – POR ÓRGÃO

Poder Legislativo	2.644.000,00
Poder Executivo	45.584.100,00
Fundo Municipal de Saúde	16.734.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.959.250,00
Total	68.922.250,00

IV – DESPESA POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
031 – Ação Legislativa	2.644.000,00
122 – Administração Geral	16.363.450,00
123 – Administração Financeira	1.138.000,00
124 – Controle Interno	219.000,00
241 – Assistência ao Idoso	176.600,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	706.900,00
244 – Assistência Comunitária	1.846.200,00
301 – Atenção Básica	10.790.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.193.200,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	642.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	599.000,00
361 – Ensino Fundamental	15.664.500,00
362 – Ensino Médio	365.000,00
364 – Ensino Superior	545.000,00
365 – Educação Infantil	5.568.700,00
367 – Educação Especial	9.000,00
392 – Difusão Cultural	1.034.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	39.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.306.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.432.000,00
544 – Recursos Hídricos	82.600,00
605 – Abastecimento	393.000,00
606 – Extensão Rural	8.100,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	464.300,00
609 – Defesa Agropecuária	5.000,00
695 - Turismo	939.000,00
782 – Transporte Rodoviário	795.000,00
812 – Desporto e Lazer	283.200,00
843 – Serviço da Dívida Interna	530.000,00
999 – Reserva de Contingência	140.000,00
Total	68.922.250,00

V – DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

ESEPCIFICAÇÃO DA DESPESA	GRUPO DE NAT. DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - DESPESAS CORRENTES		66.097.250,00
Pessoal e Encargos sociais	39.337.700,00	
2. Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	
3. Outras Despesas Correntes	26.739.550,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL		2.685.000,00
1. Investimentos	2.575.000,00	
2. Amortização da Dívida	110.000,00	
3 - RESERVAS		140.000,00
1. Reserva de Contingência	140.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		68.922.250,00

VI - DESPESA POR ELEMENTO DE DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.458.700,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.930.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	6.946.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis	3.000,00
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.2.90.22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.3.50.41 – Contribuições	150.200,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	414.000,00
3.3.90.14 – Diárias - Civil	93.900,00
3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	80.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	5.548.250,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	275.200,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.459.200,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	125.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.268.800,00
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	3.827.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.504.600,00
3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	548.900,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	739.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	420.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	400.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	39.500,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	846.000,00
4.4.90.30 – Material de Consumo	70.400,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	296.300,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	968.300,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.240.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
4.6.90.73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual	10.000,00
99 - Reserva de Contingência	140.000,00
Total	68.922.250,00

Art. 5º - A despesa fixada, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir.

VII - DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)	%
01. Poder Legislativo	2.644.000,00	3,84%
1.001-Câmara Municipal de Apodi	2.644.000,00	3,84%
02. Poder Executivo	45.457.600,00	65,77%
2.002-Gabinete Civil	1.017.500,00	1,47%
2.003-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.213.000,00	7,56%
2.004-Secretaria Municipal de Finanças	1.138.000,00	1,65%
2.005-Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	2.923.800,00	4,25%
2.006-Secretaria Municipal de Obras	3.506.500,00	5,08%
2.007-Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte	4.292.300,00	6,23%
2.010-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12.870.300,00	18,50%
2.011-Secretaria Municipal de Turismo	1.149.000,00	1,67%
2.012-Secretaria Municipal de Juventude e Lazer	594.200,00	0,87%
2.013-Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial	167.000,00	0,24%
2.016 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB	12.015.000,00	17,43%
2.018-Controladoria Municipal	219.000,00	0,31%
2.019-Procuradoria Municipal	212.000,00	0,31%
0.003 – Reserva de Contingência	140.000,00	0,20%
03. Fundo Municipal de Saúde	16.734.900,00	24,28%
3.002-Fundo Municipal de Saúde	16.734.900,00	24,28%
04. Fundo Municipal de Assistência Social	4.085.750,00	5,93%
4.002-Fundo Municipal de Assistência Social	4.085.750,00	5,93%
5.001-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	27.900,00	0,04%
6.001-Fundo Municipal do Idoso	98.600,00	0,14%
. Total		100%

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal e art. 28, III, da Lei Municipal nº 1.326/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Apodi para o exercício de 2019, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei.

Art. 7º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 1.247/2017 de 28 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 8º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 26 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C882E4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

PROCESSO Nº 12110003/2018

Aos Vinte e Seis dias de Dezembro de dois mil e dezoito (2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 068/2018**, do **processo nº 12110003/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 24/12/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual Contratação de Empresa especializada na aquisição de material de consumo para uso no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). (Brinquedos e equipamentos utilizados nos atendimentos de terapia ocupacional e fonoaudiologia). Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam

2761 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unit (RS)	V. Total (RS)
1	9804 - Bambolê Em plástico PVC, cores sortidas medindo entre 65 a 90 cm.	UND	SILMAR	30	6,00	180,00
2	9805 - Bola de automassagem Bolas em pcv, para automassagem, em cores variadas, medindo 7 e 9 cm.	UND	BABY BRINQUEDO	30	3,00	90,00
3	9806 - Bola Colorida Bolas em borracha inflável em cores sortidas e tamanhos sortidos entre: 10 a 25 cm de diâmetro.	UND	BABY BRINQUEDO	10	6,00	60,00
4	9807 - Basquete Um jogo de basquete infantil acompanhado de tabela com aro, rede e bola.	UND	XALINGO	2	89,00	178,00
5	9808 - Boliche Jogo de boliche embalado com bolsa plástica com fechamento em zíper, tamanho do produto 30x30x19 cm – contendo 6 pinos e 2 bolas	UND	XALINGO	2	70,00	140,00
6	9809 - Dardo (Tiro ao alvo) Jogo de dardo infantil-alvo certo. dimensões: 36,5 X 35,5 X 4CM.	UND	SILMAR	2	50,00	100,00
7	9810 - Aramado Conjunto com 4 aramados em formatos diferentes material de estimulação. Composição: Conjunto de 4 aramados em base colorida: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado)	UND	SILMAR	4	89,00	356,00
8	9811 - Fantoche Fantoche de animais domésticos – kit composto por 07 (sete) personagens: vaca, cachorro, cavalo, gato, ovelha, pintinho e porco – tamanho entre 26 e 36 cm de altura, conforme o personagem.	UND	SILMAR	10	100,00	1.000,00
9	9812 - ALFABETO DIVERTIDO Alfabeto Ilustrado - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 75 peças - compostas por figuras, letras e palavras cortadas a laser que se encaixam entre si como um quebra cabeça (cada peça um corte diferenciado), unindo um objeto, uma letra e uma palavra. Peças com fo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica na face superior. Tampa: com face externa pintada com fo branco ultravioleta atóxica e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com 1 orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) medindo 18x18x5,7 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	UND	ITALINEA	2	69,00	138,00
10	9813 - ALFABETO Jogo de letras do alfabeto, em MDF, EVA e plástico. Com cores sortidas – contendo 130 peças	UND	ITALINEA	6	49,00	294,00
11	9814 - ABACO ABERTO Brinquedo Educativo confeccionado em M.D.F., madeira e/ou E.V.A. - Quadro em M.D.F. com 5 varetas de madeira medindo aproximadamente 24,5 cm e 40 argolinhas de E.V.A. ou mdf coloridas	UND	ITALINEA	2	35,00	70,00
12	9815 - ALINHAVOS Kit alinhavo com 10 placas - Material em MDF, placas medindo em média 18 x 18 x 0,3cm (cada) – numerais, imagem, formas.	UND	ITALINEA	20	60,00	1.200,00
13	9816 - BATE MARTELO Brinquedo educativo, com base envernizada confeccionada em M.D.F. 1,2 cm com 4 orifícios vazados (usinados) e 4 medindo 24 x 13 cm, com 4 pinos de madeira com 10cm de altura, pintados com tinta esmalte sintético atóxico nas cores vermelho, verde, amarelo e azul. 1 martelo medindo 18 cm.	UND	XALINGO	2	100,00	200,00
14	9817 - BRINQUEDO ferramentas Kit ferramentas pequena oficina, completo, plástico resistente, inquebrável e durável.	UND	BABY BRINQUEDO	2	95,00	190,00
15	9818 - DOMINÓ Dominó com 28 peças em madeira - mdf, com imagens de temas variados de animais, números, frutas e etc...)	UND	BABY BRINQUEDO	8	25,00	200,00
16	9819 - DOMINÓ 28 PCS Dominó com 28 peças envernizadas e pintadas, produto resistente e de excelente qualidade, na cor preta com pingos coloridos, com estojo para guardar as peças – tamanho das peças 4x2 cm	UND	BABY BRINQUEDO	1	16,00	16,00
17	9820 - ESQUEMA CORPORAL Prancha em Mdf colorido com imagem para identificar partes do corpo	UND	ITALINEA	4	75,00	300,00
18	9821 - JOGO DE ARGOLAS	UND	XALINGO	2	80,00	160,00

	Prancha com 5 varetas em madeira e argolas em plástico.				
19	9822 - JOGO DA MEMÓRIA Jogo da memória com temas variados, numerais, frutas, brinquedo, etc. com especificações mínimas de: 40 peças e máxima 120; confeccionadas em madeira M.D.F.; medindo aproximadamente 50 x 50 x 3mm; acondicionadas em caixa de madeira	UND	XALINGO	16	480,00
20	9823 - JOGO PEQUENO ENGENHEIRO Confeccionado em M.D.F. 1,5 cm, 120 peças que se unem formando uma construção.	UND	ITALINEA	4	120,00
21	9824 - PRANCHA GEOMÉTRICA M.D.F. CONTENDO 8 formas geométricas (Triângulo, círculo, quadrado, retângulo, pentágono, trapézio, retângulo, hexágono, losango) coloridas pintadas com tinta esmalte sintético atóxico. Embalagem caixa de madeira 24 x 24 x 4cm. Tampa vazada nas formas geométricas e com face externa pintada em fo branco	UND	ITALINEA	4	380,00
22	9825 - SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES Confeccionada em madeira e M.D.F., peças pintadas com fo branco ultravioleta atóxico e serigrafadas em policromia com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces, sendo 16 peças de 7x7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras. Tampa: face externa pintada com fo branco ultravioleta atóxico, serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com 1 orifício de 1 cm de diâmetro para facilitar a abertura da caixa. Embalagem: caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17 x 9 x 4,5cm	UND	ITALINEA	6	234,00
23	9826 - TORRE INTELIGENTE Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas de M.D.F. medindo 7,5x7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os cilindros da torre (serigrafadas com tinta vinílica atóxica) e com 45 cilindros de madeira pintados. Total de peças do jogo: 63 peças.	UND	ITALINEA	2	156,00
24	9827 - Pranche de EVA CONTENDO Animais, frutas, formas geométricas.	UND	SILMAR	10	900,00
25	9828 - JOGOS DE ENCAIXE Jogos de encaixe / cubo de ultratividades Diversos Plástico	UND	SILMAR	2	170,00
26	9829 - JOGOS DE ENCAIXE - LEGO Jogos de encaixe - lego Blocos de montar. Material / Composição: Plástico. Quantidade de Peças: 100	UND	SILMAR	2	190,00
27	9830 - Palhaço (encaixe plástico) Encaixe didático brinquedo educativo monta e desmonta cores: colorido composição: plástico	UND	XALINGO	6	270,00
28	9831 - Jogo quebra cabeça Quebra cabeça com no mínimo 60 peças, motivo infantil, idade recomendada a partir dos 04 anos de idade, em material cartonado.	UND	ITALINEA	12	300,00
29	9832 - Encaixe de copos Coloridos Encaixe de copos Coloridos Conjunto de 7 copos de diferentes tamanhos para encaixar e empilhar, com cores muito apelativas e figurinhas em relevo. Para as primeiras aprendizagens das cores e reconhecimento das formas. Idade: 1-2 anos	UND	XALINGO	2	60,00
30	9833 - PEGA VARETAS. Conteúdo da Embalagem: 1 Jogo e Folheto Explicativo. Idade recomendada: 3 a 4 anos. Gênero: Unisex	UND	XALINGO	4	80,00
31	9834 - Jogo senha Tabuleiro Pinos Coloridos Jogo senha Tabuleiro Pinos Coloridos (7 cores diferentes) Regra dimensão da embalagem: (L x A x P): 35cm x 23,5cm x 4,5cm	UND	XALINGO	2	140,00
32	9835 - Encaixe relógio Relógio multiforme; com especificações mínimas de, 12 peças de encaixe, em formas distintas, coloridas e numeradas; medida aproximada de 30 x 3 x 25 cm	UND	ITALINEA	2	100,00
33	9836 - Mesa de atividade Composição: Plástico, Recomendado para crianças a partir de 10 meses de idade, Gaveta para as formas geométricas, desenvolve a imaginação, criatividade, aprendizado, coordenação motora, tato, audição e visão. Certificado pelo INMETRO. Peso aproximado do produto: 780 gramas. Dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 20,5 x 39 x 39 cm	UND	XALINGO	2	224,00
34	9837 - Piscina de bolinha Projetada com materiais de excelente qualidade, a piscina com no mínimo 73 litros e mínimo de 50 Bolinhas.	UND	XALINGO	1	280,00
35	9838 - JOGO (RESTA UM) RESTA UM, COM 32 PEÇAS NO TABULEIRO, 32 PINOS. MEDIDAS: 18X18X3CM	UND	SILAMAR	2	66,00
36	9839 - Tatame emborrachado Tatame de material emborrachado de alta resistência. Composição do tipo tradicional dentado para encaixe. Em EVA. Cobertura em película siniconizada, texturizada (sistema traminha) impermeável, antiderrapante. Base dupla face, sistema colmeia. Dimensões de 2000mm de comprimento, 1000mm de largura e 40mm de espessura.	UND	RYTHMOON	2	260,00
37	9840 - Bandeja plástico 6,5 alt x 29 larg x 46 comp 2: 12LT 2: 7 L	UND	SILMAR	4	60,00
38	9841 - ROLO PARA EXERCÍCIOS Rolo para exercícios Dimensões: 90x15x15cm	UND	SILMAR	1	150,00
39	9842 - Espelho Parede Medindo no mínimo 1m²	UND	SILMAR	2	240,00
40	9843 - Caixa plásticas organizadoras para brinquedos tamanhos: 50 Lt; 2- 36 Lt 2- 25Lt; 1 16Lt	UND	SILMAR	6	300,00
42	9845 - Theraband Faixa elástica medindo 1,50m para exercícios com cores diferentes.	UND	XALINGO	4	320,00
43	9846 - BOLA SUIÇA 3 TAMANHOS DIFERENTES bola para exercícios terapêuticos para tronco e membros, com 55cm -65cm -75cm de diâmetro, tipo bola suíca (bobath)	UND	XALINGO	3	180,00
44	9847 - BOLA FEIJÃO Material de estimulação; Bola em formato de feijão, utilizado para exercícios de reabilitação e coordenação. Fabricado em látex, com sistema anti-estouro, suporta até 200kg. Cores variadas. Tamanho mínimo: 100x45cm. Garantia de 06 meses.	UND	XALINGO	1	60,00
45	9848 - Trampolim Elastico tipo Jump Até 120kg Diâmetro 92 cm	UND	HENRI TRAMPOLIM	1	450,00
46	9849 - Rede elástica Power-Web Exercitador de dedos, Mão, Punho, Antebraço. Amarelo-leve e Vermelho-médio.	UND	HARD GRIP	2	500,00
47	9850 - Massinha de silicone Massa de silicone para exercícios terapêuticos 56g. Amarelo- leve e Vermelho – médio.	UND	XALINGO	8	400,00
48	9851 - Cama Elástica mini jump Suporta 150 kg, com 6 pés e 30 molas, lona de 2000 fios, molas em aço zincados e ganchos zincados estruturam aço carbono.	UND	MISTER TRAMPOLIM	1	2.480,00
49	9852 - Toca barraca infantil 3 em 1 com túnel + 100 bolinhas Toca triangular (C x A) - 90 x 91 cm; - Túnel (C x D) - 100 x 46,5 cm; - Toca quadrada (C x A) - 83 x 86 cm.	UND	BRASKIT	1	270,00
Total					14.692,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o

FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **068/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 26 de Dezembro de 2018.

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Pelo Órgão Executor.

Silvana Araujo Mariz Medeiros – EPP,

CNPJ: 40.964.066/0001-16

Rep. Legal:

JANAILSON DA COSTA ALMEIDA,

CPF: 091.813.664-42

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:26356944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

PROCESSO Nº20110001/2018

Aos Vinte e seis dias de dezembro de dois mil e dezoito (2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000 por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 073/2018, do processo nº 20110001/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 24/12/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, no fornecimento e Instalação de Academias de Ginástica ao ar livre, para atender ao serviços de assistência a saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

2 - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1145 - A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA - ME (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	V. Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9789 - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼"; 3/16" x 1 ½". Tubo de aço carbono treliado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza -se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1100 mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200 mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	A C L CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	3	2.700,00	8.100,00
2	9790 - SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x	UND	A C L CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	3	3.550,00	10.650,00

	1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1100 mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200 mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg Inclui frete até o local determinado pela contratante.					
3	9791 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1160 mm Frente: 1540 mm Lateral: 840 mm Área: 10,05 m² Peso: 62 kg Inclui frete até o local determinado pela contratante.	UND	A CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	L 3	2.550,00	7.650,00
4	9792 - SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1160 mm Frente: 2278 mm Lateral: 840 mm Área: 12,15 m² Peso: 89 kg Inclui frete até o local determinado pela contratante.	UND	A CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	L 3	3.650,00	10.950,00
5	9793 - MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES GALVANIZADO FUNÇÕES: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾" x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¾". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm. Barra chata 3/16" x 1 ¼"; 1/8" x ¾". Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 2006 mm Frente: 1105 mm Lateral: 2000 mm Área: 12,42 m² Peso: 124 kg Inclui frete até o local determinado pela contratante.	UND	A CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	L 3	4.300,00	12.900,00
6	9794 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em	UND	A CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	L 3	940,00	2.820,00

	plástico injetado de no mínimo 3' ½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1858 mm Frente: 800 mm Lateral: 388 mm Área: 6,69 m² Peso: 18 kg Inclui frete até o local determinado pela contratante.					
7	9795 - ESQUI DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ½". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½", par afusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1542 mm Frente: 1310 mm Lateral: 1250 mm Área: 10,76 m² Peso: 71 kg Inclui frete até o local determinado pela contratante.	UND	A C CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	L 3	2.800,00	8.400,00
8	9796 - ESQUI TRIPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ½". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½", parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1542 mm Frente: 2110 mm Lateral: 1250 mm Área: 13,36 m² Peso: 106,5 kg Inclui frete até o local determinado pela contratante.	UND	A C CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	L 3	4.100,00	12.300,00
9	9797 - ELÍPTICO DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 3 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 2 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm; Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1.½". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2.½" com acabamento esférico. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo ½" x 1.½" e arruela zincada de no mínimo ½", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo ½". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Inclui frete até o local determinado pela contratante.	UND	A C CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	L 3	2.000,00	6.000,00
10	9798 - PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; 2" x 5,5 mm; 1.½" x 2 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada com tubo de diâmetro de no mínimo 114mm com no mínimo 7 mm de espessura. Chapas de aço carbono cortadas a laser com espessuras mínimas de 2mm; ½", 3/16", ¼" e ⅛". Hastes de ferro maciço treilado de no mínimo ½" com parafusos de fixação zincados de no mínimo ½" x 1.½" e arruela zincada de no mínimo ½". Utiliza-se (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3.½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos de fixação galvanizados a frio com capa de proteção." Altura: 1942 mm Frente: 717 mm Lateral: 1653 mm Área: 1,76 m² Peso: 70 kg Inclui frete até o local determinado pela contratante.	UND	A C CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	L 3	3.700,00	11.100,00
11	9799 - ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo treilado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3' 1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ½" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de	UND	A C CONSTRUÇÃO/ZBMN INDUSTRIA	L 3	2.600,00	7.800,00

ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza - se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1200 mm Frente: 718 mm Lateral: 1116 mm Área: 8,47 m² Peso: 52,5 kg Incluso frete até o local determinado pela contratante.					
Total					98.670,00

3- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por

motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **073/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **073/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 26 de Dezembro de 2018.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

A C L Maia Dantas e Cia LTDA – ME,

CNPJ: 20.625.410/0001-35

Rep. Legal:

LIBÉRIO ERICO LIMA MAIA DANTAS,

CPF: 050.774.294-05

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5E0BEB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2018

PROCESSO Nº20110001/2018

Aos Vinte e seis dias de dezembro de dois mil e dezoito (2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 074/2018, do processo nº 20110001/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 24/12/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem, para os eventos esportivos da Secretaria Municipal da Juventude e Lazer, referentes ao ano de 2019, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1557 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (R\$)	V. total (R\$)
1	7512 - Futebol de 07 das comunidades Rurais	JG	SERVIÇO GM	468	62,00	29.016,00
2	7513 - Futsal das comunidades rurais	JG	SERVIÇO GM	217	62,00	13.454,00
3	7514 - Copa Apodi de Handebol	JG	SERVIÇO GM	30	62,00	1.860,00
4	7515 - Copa Municipal de Futsal	JG	SERVIÇO GM	55	109,00	5.995,00
5	7516 - Copa Municipal de Futebol	JG	SERVIÇO GM	19	234,00	4.446,00
6	7517 - Jeap's - Jogos Escolares de Apodi	JG	SERVIÇO GM	60	87,00	5.220,00
7	7518 - Juvern's - Etapa Municipal de Apodi	JG	SERVIÇO GM	20	72,00	1.440,00
8	7519 - Torneio de Futsal Feminino	JG	SERVIÇO GM	20	64,00	1.280,00
9	7520 - Jogos do Dia da Bíblia	JG	SERVIÇO GM	45	79,00	3.555,00
10	8126 - JOGOS CARNAVALESCOS 2019	JG	SERVIÇO GM	58	157,00	9.106,00
11	8127 - JOGOS DE EMANCIPAÇÃO 2019	JG	SERVIÇO GM	20	77,00	1.540,00
Total						76.912,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos Arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 074/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 26 de Dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

G M Dos Santos Pontes ME – ME,

CNPJ: 16.874.288/0001-63

Rep. Legal:

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTE,

CPF: 013.035.484-88

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:08685FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 528/2018**

LEI Nº 528/2018

Dispõe sobre a utilização dos recursos financeiros do Componente Qualidade (PMAQ) do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os recursos financeiros transferidos fundo a fundo pelo Governo Federal, através do SUS – Sistema Único de Saúde, para as ações e os serviços de saúde, Bloco de Atenção Básica, Componente Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, destinado ao financiamento da estratégia, Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) deverá assegurar melhorias na qualidade do atendimento e maior acesso à população, observadas as suas necessidades concretas.

Art. 2º. O PMAQ-AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, no âmbito municipal, deverá induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com um padrão de qualidade comparável, nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais à atenção básica em saúde em todo o território municipal.

Art. 3º. O PMAQ-AB também objetiva a valorização de todos os trabalhadores da atenção básica, por intermédio de fomento à implantação de instrumentos de democratização e contratualização nos processos de trabalho, com possível vinculação de incentivos financeiros ou outras formas de incentivos relacionadas ao desempenho, resultados sanitários, educação permanente e de esforço para o desenvolvimento profissional.

Art. 4º. Desde que a receita referente aos recursos de que trata esta lei, tenha se efetivado e enquanto o Governo Federal, garantir a continuidade do programa, parte dos recursos poderão ser utilizados para concessão de incentivo financeiro aos trabalhadores da atenção básica.

Parágrafo Único. O valor disponibilizado após a certificação do Ministério da

Saúde será dividido em 50% para os profissionais de saúde que compõem as equipes certificadas e 50% para a gestão. Os proventos destinados a gestão serão utilizado em melhorias para a Atenção Básica.

Art. 5º. O incentivo financeiro de que trata o artigo anterior é um *ganho eventual*, expressamente desvinculado do salário. Será concedido a título *abono*, não integrando a remuneração do servidor.

Parágrafo Único. O *abono de que trata o caput deste artigo* não pode ser objeto de incorporação aos vencimentos ou remuneração, a qualquer título, em qualquer hipótese devido a sua natureza eventual.

Art. 6º. A efetiva utilização de parte dos recursos financeiros do PMAQ-AB, na forma de incentivo financeiro será distribuída, conforme tabela em anexo, vinculado ao repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O incentivo financeiro será realizado conforme processo de avaliação externa exposta no Artº. 6º, da portaria GM/MS nº 1.645, de 2 de outubro de 2015:

Desempenho Ótimo

Desempenho muito bom

Desempenho Bom

Desempenho Regular

Desempenho Ruim

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Sabe-se que esse recurso proveniente do Ministério da saúde ao qual se trata esse projeto de lei, não necessitará de contrapartida do Município, uma vez que se trata de um recurso federal, sendo dividido de forma igual, como se trata o artigo 4º, parágrafo único.

Art. 9º. O valor repassado pelo Ministério da saúde atualmente é de 25.805,06, sendo repassado para os profissionais de saúde que compõem as equipes certificadas 50% equivalente a 12.902,53 e 50% para gestão equivalente a 12.902,53.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

TABELA ÚNICA

CATEGORIA	DESEMPENHO RUIM	DESEMPENHO ABAIXO DA MÉDIA (Regular)	DESEMPENHO ACIMA DA MÉDIA (Bom)	DESEMPENHO ACIMA DA MÉDIA MUITO BOM	DESEMPENHO ACIMA DA MÉDIA ÓTIMO
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	0%	1,19	1,37	1,55	1,60
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	0%	1,28	1,46	1,65	1,70
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0%	1,28	1,46	1,65	1,70
ENFERMEIRO	0%	2,38	2,56	2,74	2,79
CIRURGIÃO DENTISTA	0%	2,38	2,56	2,74	2,79
MÉDICO	0%	1,70	1,71	1,72	1,77
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	0%	2,74	2,74	2,74	2,79

CLASSIFICAÇÃO AVALIAÇÃO

Equipes I,II,IV e V – BOM

EQUIPE III- REGULAR

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:CE67A475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, CEP: 01.622.882/0001-90** com sede à Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN, e a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.891.478/0001-66**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. NILSON GAMA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 022.858.954-10, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 041/2018, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT RS	V. TOTAL
1	GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR - Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento de áreas em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura.	<i>MetroLinear/ DIA</i>	400	14,50	5.800,00
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS em formato p30 para montagem de pórticos, banners, grids, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos. com montagem e desmontagem por conta do contratante.	<i>Metro/ DIARIA</i>	800	40,00	32.000,00
4	PALCO 12mX8m - Locação, Montagem e Desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm a 2M, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly de alumínio, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapente, conforme determinação dos órgãos competentes.	<i>DIARIA</i>	6	4.200,00	25.200,00
5	PALCO 9m X 7m - Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 9 metros de frente por 7 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso, tudo conforme determinação dos órgãos competentes.	<i>DIARIA</i>	10	3.500,00	35.000,00
6	TENDAS PIRAMIDAL - Locação, montagem, desmontagem de tenda 5m x 5m totalizando 25m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mof. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.	<i>DIARIA</i>	80	370,00	29.600,00
7	TENDAS PIRAMIDAL - Locação, montagem, desmontagem de tenda 6m x 6m totalizando	<i>DIARIA</i>	40	420,00	16.800,00

	36m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.				
8	PALCO 6M X 4M - Locação, Montagem e Desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6M de frente por 4M de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm, altura do solo de 1M, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso conforme determinação dos órgãos competentes.	DIARIA	12	1.490,00	17.880,00
9	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	DIARIA	180	155,00	27.900,00
10	Serviço De Iluminação Cênica com 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-high e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	DIARIA	10	2.995,00	29.950,00
11	Locação, Instalação e Operação de Grupo Gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	DIARIA	20	1.880,00	37.600,00
12	"Locação De Sistema De Sonorização Grande Porte Sistema (tipo Fly com 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24 saídas (MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artista.	DIARIA	6	5.150,00	30.900,00
13	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	DIARIA	10	1.500,00	15.000,00
14	Palanque de rápida montagem para eventos oficiais, medindo 6mx4m(24m²), montado em estrutura de praticáveis com altura do solo 0,60cm, escadas de acesso, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes.	DIARIA	10	1.150,00	11.500,00
15	Locação De Estrutura De Som De Medio Porte para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas. 8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artistas.	DIARIA	12	2.800,00	33.600,00
16	OPERADOR DE MONITORAMENTO: serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social nos horários noturno e diurno, durante os eventos deste Município.	SERVIÇO	200	155,00	31.000,00
17	Refletores de 400 w (instalado), com fiação em cabo para ligar.	DIARIA	100	90,00	9.000,00
20	TELÃO - Locação de telão de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3000 ansilumenso.	DIARIA	6	950,00	5.700,00
21	HOSPEDAGEM - Serviço de hospedagem hotel/pousada incluindo café da manhã, por pessoa.	DIARIA	80	145,00	11.600,00
TOTAL					406.030,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 041/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 406.030,00 (quatrocentos e seis mil e trinta reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.011 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

PROJETO ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 07 de dezembro de 2018 e término previsto para 25 de outubro de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 041/2018**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 041/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 041/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Valeria Entretenimentos EIRELI ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	NILSON GAMA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8D1777E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 019/2018 - MORAIS & SOUSA AUTO PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ: 07.163.506/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 000502/2018.

Licitação: Pregão nº 019/2018.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos desta Prefeitura Municipal.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.351.189/0001-05, com sede nesta cidade de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, na Rua São Sebastião, S/N, – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Müller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MORAIS & SOUSA AUTO PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 07.163.506/0001-60, com sede na cidade de Natal/RN, na Avenida Antonio Basílio, 2659, Bairro Dix Sept Rosado – CEP: 59.056-500, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. Hugo Leonardo de Sousa Morais, CPF nº 061.337.614-58, adjudicatária do Pregão nº 019/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos desta Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:

- 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras a Prestação de Serviços, de acordo com cada necessidade, e este emitirá Ordem de Compras / Serviços à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra / Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega / prestação dos produtos / serviços, constantes na referida ordem.
- 3.3. O não fornecimento / prestação dos produtos / serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE I - LINHA LEVE

Valor de desconto pelo aplicado na venda de peças linha leve em porcentagem: 12%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mão de obra de serviços de lanternagem	HOMEM/HORA	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
2	Mão de obra de serviços de pintura	HOMEM/HORA	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
3	Mão de obra de serviços de mecânica	HOMEM/HORA	350	R\$ 92,00	R\$ 32.200,00
4	Mão de obra de serviços de elétrica	HOMEM/HORA	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
5	Mão de obra de serviços de ar condicionado	HOMEM/HORA	150	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL – LOTE I (GLOBAL)					R\$ 101.200,00

LOTE II - LINHA PESADA

Valor de desconto pelo aplicado na venda de peças linha pesada em porcentagem: 12%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mão de obra de serviços de lanternagem	HOMEM/HORA	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
2	Mão de obra de serviços de pintura	HOMEM/HORA	150	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00
3	Mão de obra de serviços de mecânica	HOMEM/HORA	500	R\$ 121,00	R\$ 60.500,00
4	Mão de obra de serviços de elétrica	HOMEM/HORA	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
5	Mão de obra de serviços de ar condicionado	HOMEM/HORA	100	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
VALOR TOTAL – LOTE II (GLOBAL)					R\$ 139.150,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega / prestação dos produtos / serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega / prestação.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS OBJETOS / SERVIÇOS:

- 5.1. Os Objetos / Serviços deverão ser entregues dentro do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os Objetos / Serviços serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos / prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**7.1. DA CONTRATADA:**

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento / prestação dos objetos / serviços contratados;
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto / serviço fornecido / prestado, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais / objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos / serviços, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:

02.001.04.121.0003.2002; 02.001.14.422.0003.2039; 02.002.04.122.0141.2003; 02.005.12.361.0008.2040; 02.005.12.361.0008.2045;
 02.005.12.361.0008.2046; 02.007.15.452.0010.2062; 02.009.20.605.0012.2067; 03.001.10.301.0007.2013; 03.001.10.305.0013.2025;
 04.001.08.244.0006.2081.

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo / 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega / prestação dos materiais / serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2003, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de LAJES/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 24 de dezembro de 2018.

Contratante:

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Contratado(a):

HUGO LEONARDO DE SOUSA MORAIS

Moraes & Sousa Auto Pecas EIRELI - ME

Gestor da Presente Ata:

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ANTONIO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DDA69476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Função				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		1.200.000	1.200.000	0
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		266.000	266.000	0
		Fiscal	266.000	266.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		4.653.900	4.653.900	0
		Fiscal	3.537.900	3.537.900	0
		Seguridade Social	1.116.000	1.116.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.583.500	3.583.500	0
		Fiscal	310.000	310.000	0
		Seguridade Social	3.273.500	3.273.500	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		938.000	938.000	0
		Seguridade Social	938.000	938.000	0
10	SAÚDE		7.032.000	7.032.000	0
		Seguridade Social	7.032.000	7.032.000	0
11	TRABALHO		135.000	135.000	0
		Seguridade Social	135.000	135.000	0
12	EDUCAÇÃO		12.579.000	12.579.000	0
		Fiscal	12.579.000	12.579.000	0
13	CULTURA		638.000	638.000	0
		Fiscal	638.000	638.000	0
15	URBANISMO		1.455.000	1.455.000	0
		Fiscal	1.455.000	1.455.000	0
16	HABITAÇÃO		90.000	90.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		557.000	557.000	0
		Fiscal	557.000	557.000	0

20	AGRICULTURA		1.288.000	1.288.000	0
		Fiscal	1.288.000	1.288.000	0
26	TRANSPORTE		326.000	326.000	0
		Fiscal	326.000	326.000	0
27	DESPORTO E LAZER		446.000	446.000	0
		Fiscal	446.000	446.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:519C1629

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.200.000	1.200.000	0	
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0	
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	266.000	266.000	0	
	Fiscal	266.000	266.000	0	
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	215.000	215.000	0	
	Fiscal	215.000	215.000	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.710.100	6.710.100	0	
	Fiscal	2.615.100	2.615.100	0	
	Seguridade Social	4.095.000	4.095.000	0	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	525.000	525.000	0	
	Fiscal	525.000	525.000	0	
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	222.800	222.800	0	
	Fiscal	222.800	222.800	0	
153	DEFESA TERRESTRE	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
242	ASSISTENCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	44.000	44.000	0	
	Seguridade Social	44.000	44.000	0	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	596.000	596.000	0	
	Fiscal	310.000	310.000	0	
	Seguridade Social	286.000	286.000	0	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.048.500	3.048.500	0	
	Seguridade Social	3.048.500	3.048.500	0	
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	938.000	938.000	0	
	Seguridade Social	938.000	938.000	0	
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	6.000	6.000	0	
	Seguridade Social	6.000	6.000	0	
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.640.500	2.640.500	0	
	Seguridade Social	2.640.500	2.640.500	0	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	565.000	565.000	0	
	Seguridade Social	565.000	565.000	0	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000	160.000	0	
	Seguridade Social	160.000	160.000	0	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000	90.000	0	
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.500	527.500	0	
	Seguridade Social	527.500	527.500	0	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	389.000	389.000	0	
	Fiscal	389.000	389.000	0	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.907.000	9.907.000	0	
	Fiscal	9.907.000	9.907.000	0	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.223.000	1.223.000	0	
	Fiscal	1.223.000	1.223.000	0	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	990.000	990.000	0	
	Fiscal	990.000	990.000	0	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
392	DIFUSÃO CULTURAL	638.000	638.000	0	
	Fiscal	638.000	638.000	0	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	845.000	845.000	0	
	Fiscal	845.000	845.000	0	
452	SERVIÇOS URBANOS	610.000	610.000	0	
	Fiscal	610.000	610.000	0	
482	HABITAÇÃO URBANA	190.000	190.000	0	
	Seguridade Social	190.000	190.000	0	
542	CONTROLE AMBIENTAL	275.000	275.000	0	
	Fiscal	275.000	275.000	0	
544	RECURSOS HÍDRICOS	282.000	282.000	0	
	Fiscal	282.000	282.000	0	
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
605	ABASTECIMENTO	240.000	240.000	0	
	Fiscal	240.000	240.000	0	
606	EXTENSÃO RURAL	828.000	828.000	0	
	Fiscal	828.000	828.000	0	

631	REFORMAAGRÁRIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		326.000	326.000	0
		Fiscal	326.000	326.000	0
812	DESPORTO COMUNITARIO		155.000	155.000	0
		Fiscal	155.000	155.000	0
813	LAZER		291.000	291.000	0
		Fiscal	291.000	291.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:00691142

GABINETE DO PREFEITO

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Atividades do Poder Legislativo		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
0002 Gestão de Qualidade do Poder Executivo		830.600	830.600	0
	Fiscal	800.600	800.600	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
0003 Mecanização Agrícola		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
0004 Administração Tributária e Financeira		190.000	190.000	0
	Fiscal	190.000	190.000	0
0005 Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
0006 Amortização da Dívida do Município		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
0007 Adquirir áreas e imóveis de interesse público.		90.000	90.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		5.979.500	5.979.500	0
	Fiscal	4.785.000	4.785.000	0
	Seguridade Social	1.194.500	1.194.500	0
0009 Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização		395.000	395.000	0
	Fiscal	395.000	395.000	0
0010 Limpeza Pública		175.000	175.000	0
	Fiscal	175.000	175.000	0
0011 Promoção ao Turismo		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
0012 Iluminação Pública		255.000	255.000	0
	Fiscal	255.000	255.000	0
0013 Educação de Qualidade do Ensino Infantil		1.223.000	1.223.000	0
	Fiscal	1.223.000	1.223.000	0
0014 Educação de Qualidade do Ensino Fundamental		8.946.000	8.946.000	0
	Fiscal	8.946.000	8.946.000	0
0015 Apoio ao Ensino Médio		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
0016 Educação de Qualidade de Jovens e Adultos		1.189.000	1.189.000	0
	Fiscal	1.189.000	1.189.000	0
0017 Desenvolvimento e Manutenção da	Educação Especial	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
0018 Extensão Rural		320.000	320.000	0
	Fiscal	320.000	320.000	0
0019 Irrigação, Construção de Açudes e Barragens		522.000	522.000	0
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	522.000	522.000	0
0020 Incentivar o Agro Negócio		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
0021 Assistência Comunitária		2.457.500	2.457.500	0
	Fiscal	31.500	31.500	0
	Seguridade Social	2.426.000	2.426.000	0
0022 Assistência à Criança e ao Adolescente		596.000	596.000	0
	Fiscal	310.000	310.000	0
	Seguridade Social	286.000	286.000	0
0023 Serviços Especiais de Segurança		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
0024 Políticas Habitacionais		90.000	90.000	0
	Seguridade Social	90.000	90.000	0
0025 Erradicação do Analfabetismo		19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
0026 Promoção de Saúde Integral para Todos		6.534.000	6.534.000	0
	Seguridade Social	6.534.000	6.534.000	0
0027 Promoção ao Desporto		165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
0028 Incentivo a Cultura		398.000	398.000	0

		Fiscal	398.000	398.000	0
0029	Alimentação e Nutrição		389.000	389.000	0
		Fiscal	389.000	389.000	0
0030	Terminais Rodoviários		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
0031	Atividades de Fundo de Previdência	Própria	2.000.000	2.000.000	0
		Seguridade Social	2.000.000	2.000.000	0
0032	Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho		488.800	488.800	0
		Fiscal	488.800	488.800	0
0033	Incentivo ao Pequeno Agricultor		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
0999	Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:318A963F

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO

Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1001 Reforma do Prédio da Câmara		21.000	21.000	0	
	Fiscal	21.000	21.000	0	
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV		140.000	140.000	0	
	Fiscal	140.000	140.000	0	
1006 Construção de Chafarizes		32.000	32.000	0	
	Fiscal	32.000	32.000	0	
1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde		90.000	90.000	0	
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	
1022 Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico		115.000	115.000	0	
	Seguridade Social	115.000	115.000	0	
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		85.000	85.000	0	
	Seguridade Social	85.000	85.000	0	
1024 Aquisição de Imóvel		50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
1028 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		30.000	30.000	0	
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
1032 Construção, Amplou Reforma de Unidades Habitacionais		90.000	90.000	0	
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	
1033 Aquisição de Imóveis		30.000	30.000	0	
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
1034 Manutenção das Atividades de Limpeza	Pública	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1035 Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia		255.000	255.000	0	
	Fiscal	255.000	255.000	0	
1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas		175.000	175.000	0	
	Fiscal	175.000	175.000	0	
1038 Const. Ampl. e Reforma do Cemitério		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1039 Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1040 Const.de Calçamentos e Passeios Públicos		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1044 Aquisição de Imóveis		40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1048 Participação em Consórcio Público		80.000	80.000	0	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
1049 Recadastramento dos Imóveis		40.000	40.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1051 Criação e Capacitação da Guarda Municipal		17.600	17.600	0	
	Fiscal	17.600	17.600	0	
1052 Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal		40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1053 Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública		33.000	33.000	0	
	Fiscal	33.000	33.000	0	
1054 Seguro Safra		45.000	45.000	0	
	Fiscal	45.000	45.000	0	
1055 Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1056 Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais		25.000	25.000	0	
	Fiscal	25.000	25.000	0	
1057 Construção de novos Açudes e Barragens		60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
1059 Construção de Adutoras		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1060 Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	

1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1065	Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar		44.000	44.000	0
		Fiscal	44.000	44.000	0
1067	Programa de Valorização dos Professores		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1068	Programa Olimpíada do Saber		24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
1069	Programa Bonus Escolar		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
1071	Informatização das Escolas do Ensino Fundamental		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1073	Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Setembro	Aluno e 07 de	15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1075	Programa Cultura Viva		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1078	Criação do Museu Municipal		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1084	Programa Cine Música		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1085	Programa Show de Talentos		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1086	Realização de Cursos Teatrais		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
1090	Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1093	Realização de Campeonatos Esportivos		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1097	Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1098	Programa Ronda Escolar		30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	30.000	30.000	0
1100	Doação de Urnas Funerárias		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1101	Qualificação e Capacitação Profissional		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
1102	Programa de Planejamento Familiar		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social		28.000	28.000	0
		Seguridade Social	28.000	28.000	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico		16.000	16.000	0
		Seguridade Social	16.000	16.000	0
1108	Construção e Reforma de Postos de Saúde		130.000	130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
1111	Programa Médico na Escola		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1112	Programa Remédio em Casa		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce		40.000	40.000	0

		Seguridade Social	40.000	40.000	0
1126	Arborização e A Jardinamento dos Espaços	Públicos	25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1128	Capacitação de Servidores		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1132	Revitalização do Centro da Cidade		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1133	Desapropriação de Imóveis		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1134	Aquisição de 01 (um) Copcador de Lixo		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1145	Construção de Passagens Molhadas		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.		175.000	175.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
1148	Aquisição de Ônibus Escolar		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1155	Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
1156	Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.		90.000	90.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
1158	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo		31.500	31.500	0
		Fiscal	31.500	31.500	0
1167	Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1170	Bloco de Gestão do SUAS		135.000	135.000	0
		Seguridade Social	135.000	135.000	0
1171	Amortização da Dívida com a CAERN		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1173	Amortização Pasep		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1174	Contadoria do Município		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1175	Departamento de Licitação		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU		114.000	114.000	0
		Fiscal	114.000	114.000	0
1177	Controladoria Geral do Município		222.800	222.800	0
		Fiscal	222.800	222.800	0
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos		48.000	48.000	0
		Seguridade Social	48.000	48.000	0
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis		60.000	60.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV		948.000	948.000	0
		Seguridade Social	948.000	948.000	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias		938.000	938.000	0
		Seguridade Social	938.000	938.000	0
1182	Indenizações e Restituições		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
1183	Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1184	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		257.000	257.000	0
		Seguridade Social	257.000	257.000	0
2001	Manutenção da Câmara Municipal		1.149.000	1.149.000	0
		Fiscal	1.149.000	1.149.000	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		266.000	266.000	0
		Fiscal	266.000	266.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil		540.000	540.000	0
		Fiscal	540.000	540.000	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Criança Adolesc		310.000	310.000	0
		Fiscal	310.000	310.000	0
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA		566.000	566.000	0
		Fiscal	566.000	566.000	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
2008	Pagamento de Precatórios e RPVS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2010	Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0

2011	Contribuição ao PASEP		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT		525.000	525.000	0
		Fiscal	525.000	525.000	0
2014	Encargos com a Dívida Interna		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2016	Manut. das Ativ. da Secret. de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH		508.000	508.000	0
		Fiscal	508.000	508.000	0
2017	Celebrar Parceiros com Órgãos de Capacitação Profissional		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2018	Prog. de Corte de Terra e Distr. de Sementes de Pequenos Agricultores		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE		389.000	389.000	0
		Fiscal	389.000	389.000	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME		528.000	528.000	0
		Fiscal	528.000	528.000	0
2021	Manut. do Conselho Municipal de Educação		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2022	Instalação de Salas de Informática		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2023	Programa Nac. de Apoio Transporte Escolar		48.000	48.000	0
		Fiscal	48.000	48.000	0
2024	Cota Parte da Cont. do Salário Educação		360.000	360.000	0
		Fiscal	360.000	360.000	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2026	Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2027	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN		115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL		281.000	281.000	0
		Fiscal	281.000	281.000	0
2035	Apoio a Comunidade Desportista		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%		3.781.000	3.781.000	0
		Fiscal	3.781.000	3.781.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		199.000	199.000	0
		Fiscal	199.000	199.000	0
2038	Informatização das Escolas do Ensino Infantil		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%		4.067.000	4.067.000	0
		Fiscal	4.067.000	4.067.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%		973.000	973.000	0
		Fiscal	973.000	973.000	0
2041	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%		990.000	990.000	0
		Fiscal	990.000	990.000	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS		375.000	375.000	0
		Seguridade Social	375.000	375.000	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		18.000	18.000	0
		Seguridade Social	18.000	18.000	0
2045	Conferência Municipal de Saúde		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS		2.091.000	2.091.000	0
		Seguridade Social	2.091.000	2.091.000	0
2047	Manut. Bloco Atenção Básica- PAB		409.500	409.500	0
		Seguridade Social	409.500	409.500	0
2048	Manut. Bloco Atenção Básica- ESF		625.000	625.000	0
		Seguridade Social	625.000	625.000	0
2049	Manutenção Bloco Atenção Básica - SB		605.000	605.000	0
		Seguridade Social	605.000	605.000	0
2050	Manut. Bloco Atenção Básica- PACS		581.000	581.000	0
		Seguridade Social	581.000	581.000	0
2051	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		295.000	295.000	0
		Seguridade Social	295.000	295.000	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC		260.000	260.000	0
		Seguridade Social	260.000	260.000	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmacêutica		160.000	160.000	0
		Seguridade Social	160.000	160.000	0
2055	Manut. Bloco Vigilância Sanitária		89.500	89.500	0
		Seguridade Social	89.500	89.500	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilância e Doenças-ECD	Controle de	438.000	438.000	0
		Seguridade Social	438.000	438.000	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec. de Trab. Hab. e Assist. Social - SEMTHAS		666.500	666.500	0

		Seguridade Social	666.500	666.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2062	Conferência Municipal de Assistência Social		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2063	Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2066	Serviço de Proteção Social Básica		679.000	679.000	0
		Seguridade Social	679.000	679.000	0
2067	Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade		337.000	337.000	0
		Seguridade Social	337.000	337.000	0
2069	Assistência a Pessoa e/Necess. Especiais		44.000	44.000	0
		Seguridade Social	44.000	44.000	0
2073	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)		29.000	29.000	0
		Seguridade Social	29.000	29.000	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		499.000	499.000	0
		Seguridade Social	499.000	499.000	0
2082	Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único		478.000	478.000	0
		Seguridade Social	478.000	478.000	0
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e SEMISU	Serviços Urbanos -	570.000	570.000	0
		Fiscal	570.000	570.000	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE		215.000	215.000	0
		Fiscal	215.000	215.000	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA		225.000	225.000	0
		Fiscal	225.000	225.000	0
2089	Construção do Portico no Aceso pela BR		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Transportes - SEMT	Municipal de	275.000	275.000	0
		Fiscal	275.000	275.000	0
2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
2095	Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
	Fiscal		400.000	400.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:93EAB27D

GABINETE DO PREFEITO DESPEZA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000	1.200.000	0
1001	Reforma do Prédio da Câmara	21.000	21.000	0
1002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000	30.000	0
2001	Manutenção da Câmara Municipal	1.149.000	1.149.000	0
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	794.300	794.300	0
1166	Apoio Financeiro a Associação Rádio Comunitário de Campo Redondo	31.500	31.500	0
1177	Controladoria Geral do Município	222.800	222.800	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	540.000	540.000	0
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	266.000	266.000	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	266.000	266.000	0
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	120.000	120.000	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	120.000	120.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.244.600	1.244.600	0
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	140.000	140.000	0
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	17.600	17.600	0
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	40.000	40.000	0
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	33.000	33.000	0
1171	Amortização da Dívida com a CAERN	40.000	40.000	0
1173	Amortização Pasep	20.000	20.000	0
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração- SEMA	566.000	566.000	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	38.000	38.000	0
2008	Pagamento de Precatórios e RPVS	40.000	40.000	0
2010	Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	40.000	40.000	0
2011	Contribuição ao PASEP	270.000	270.000	0
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	215.000	215.000	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	215.000	215.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	960.000	960.000	0
1049	Recadastramento dos Imóveis	40.000	40.000	0
1174	Contadoria do Município	120.000	120.000	0
1175	Departamento de Licitação	125.000	125.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	525.000	525.000	0
2014	Encargos com a Dívida Interna	150.000	150.000	0
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.570.000	1.570.000	0
1006	Construção de Chafarizes	32.000	32.000	0
1054	Seguro Safra	45.000	45.000	0
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	30.000	30.000	0

1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	25.000	25.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	60.000	60.000	0
1059	Construção de Adutoras	100.000	100.000	0
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.000	10.000	0
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	40.000	40.000	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	20.000	20.000	0
1065	Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	30.000	30.000	0
1145	Construção de Passagens Molhadas	50.000	50.000	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	175.000	175.000	0
1183	Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	50.000	50.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	250.000	250.000	0
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	508.000	508.000	0
2017	Celebrar Parceiros com Orgaos de Capacitação Profissional	25.000	25.000	0
2018	Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agriultores	120.000	120.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	528.000	528.000	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	528.000	528.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	465.000	465.000	0
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	90.000	90.000	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	375.000	375.000	0
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	666.500	666.500	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	666.500	666.500	0
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	1.465.000	1.465.000	0
1034	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	30.000	30.000	0
1035	Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	255.000	255.000	0
1036	Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	175.000	175.000	0
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	20.000	20.000	0
1039	Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	50.000	50.000	0
1040	Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	30.000	30.000	0
1044	Aquisição de Imóveis	40.000	40.000	0
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	25.000	25.000	0
1128	Capacitação de Servidores	10.000	10.000	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	20.000	20.000	0
1132	Revitalização do Centro da Cidade	20.000	20.000	0
1133	Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
1134	Aquisição de 01 (um) Copacatador de Lixo	100.000	100.000	0
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçamento Governador Cortez Pereira	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	80.000	80.000	0
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	570.000	570.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	355.000	355.000	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	80.000	80.000	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	225.000	225.000	0
2089	Construção do Portico no Acesso pela BR	50.000	50.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	326.000	326.000	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	275.000	275.000	0
2093	Sinalização de Ruas,Avenidas/Logradouros	51.000	51.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	446.000	446.000	0
1090	Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	30.000	30.000	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	20.000	20.000	0
1093	Realização de Campeonatos Esportivos	45.000	45.000	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	10.000	10.000	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	10.000	0
1097	Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	40.000	40.000	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	281.000	281.000	0
2035	Apoio a Comunidade Desportista	10.000	10.000	0
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	114.000	114.000	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	114.000	114.000	0
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	240.000	240.000	0
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	240.000	240.000	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
2095	Reserva de Contingência	400.000	400.000	0
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.567.000	6.567.000	0
1022	Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	115.000	115.000	0
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	85.000	85.000	0
1024	Aquisição de Imóvel	50.000	50.000	0
1048	Participação em Consórcio Público	80.000	80.000	0
1108	Construção e Reforma de Postos de Saúde	130.000	130.000	0
1111	Programa Médico na Escola	60.000	60.000	0
1112	Programa Remédio em Casa	55.000	55.000	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	20.000	20.000	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	60.000	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	40.000	40.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
1155	Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	100.000	100.000	0
1156	Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	90.000	90.000	0
1158	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	60.000	60.000	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	18.000	18.000	0
2045	Conferencia Municipal de Saúde	15.000	15.000	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.091.000	2.091.000	0
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	409.500	409.500	0
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	625.000	625.000	0
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	605.000	605.000	0
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	581.000	581.000	0
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	295.000	295.000	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	35.000	35.000	0

2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	260.000	260.000	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	160.000	160.000	0
2055	Manut. Bloco Vigilância Sanitária	89.500	89.500	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD	438.000	438.000	0
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.202.000	3.202.000	0
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	30.000	0
1032	Construção, Amplou Reforma de Unidades Habitacionais	90.000	90.000	0
1033	Aquisição de Imóveis	30.000	30.000	0
1100	Doação de Urnas Funerárias	60.000	60.000	0
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	30.000	30.000	0
1102	Programa de Planejamento Familiar	20.000	20.000	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	30.000	30.000	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	30.000	30.000	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	28.000	28.000	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	16.000	16.000	0
1170	Bloco de Gestão do SUAS	135.000	135.000	0
1184	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	257.000	257.000	0
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Criança Adolesc	310.000	310.000	0
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	30.000	30.000	0
2062	Conferência Municipal de Assistência Social	20.000	20.000	0
2063	Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	20.000	20.000	0
2066	Serviço de Proteção Social Básica	679.000	679.000	0
2067	Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	337.000	337.000	0
2069	Assistência a Pessoa c/Necess. Especiais	44.000	44.000	0
2073	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)	29.000	29.000	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	499.000	499.000	0
2082	Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	478.000	478.000	0
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.000.000	2.000.000	0
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	48.000	48.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	60.000	60.000	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	948.000	948.000	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	938.000	938.000	0
1182	Indenizações e Restituições	6.000	6.000	0
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.051.000	12.051.000	0
1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	44.000	44.000	0
1067	Programa de Valorização dos Professores	40.000	40.000	0
1068	Programa Olimpíada do Saber	24.000	24.000	0
1069	Programa Bonus Escolar	17.000	17.000	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	19.000	19.000	0
1071	Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	110.000	110.000	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	100.000	100.000	0
1073	Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	40.000	40.000	0
1098	Programa Ronda Escolar	30.000	30.000	0
1148	Aquisição de Ônibus Escolar	80.000	80.000	0
1167	Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	30.000	30.000	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	389.000	389.000	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	50.000	50.000	0
2022	Instalação de Salas de Informatica	45.000	45.000	0
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	48.000	48.000	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	360.000	360.000	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	10.000	10.000	0
2026	Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	10.000	10.000	0
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	230.000	230.000	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PTERN	115.000	115.000	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	230.000	230.000	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.781.000	3.781.000	0
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	199.000	199.000	0
2038	Informatização das Escolas do Ensino Infantil	20.000	20.000	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.067.000	4.067.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	973.000	973.000	0
2041	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	990.000	990.000	0
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	398.000	398.000	0
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	15.000	15.000	0
1075	Programa Cultura Viva	20.000	20.000	0
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	45.000	45.000	0
1078	Criação do Museu Municipal	70.000	70.000	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	20.000	20.000	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	15.000	15.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1084	Programa Cine Música	20.000	20.000	0
1085	Programa Show de Talentos	20.000	20.000	0
1086	Realização de Cursos Teatrais	25.000	25.000	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	130.000	130.000	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	18.000	18.000	0
Total:		35.593.400	35.593.400	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5489D40C

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
01 APOSENTADORIA E REFORMAS		722.000	722.000	0
	Seguridade Social	722.000	722.000	0
03 PENSÕES		120.000	120.000	0
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -PESSOA CIVIL		2.097.500	2.097.500	0
	Fiscal	432.000	432.000	0
	Seguridade Social	1.665.500	1.665.500	0
05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		24.000	24.000	0
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
09 SALÁRIO-FAMÍLIA		72.000	72.000	0
	Seguridade Social	72.000	72.000	0
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.158.000	14.158.000	0
	Fiscal	11.058.000	11.058.000	0
	Seguridade Social	3.100.000	3.100.000	0
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.370.800	3.370.800	0
	Fiscal	2.337.800	2.337.800	0
	Seguridade Social	1.033.000	1.033.000	0
14 DIÁRIAS - CIVIL		249.000	249.000	0
	Fiscal	122.000	122.000	0
	Seguridade Social	127.000	127.000	0
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		189.000	189.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
	Seguridade Social	117.000	117.000	0
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		2.706.000	2.706.000	0
	Fiscal	1.572.000	1.572.000	0
	Seguridade Social	1.134.000	1.134.000	0
31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		17.000	17.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		355.000	355.000	0
	Fiscal	88.000	88.000	0
	Seguridade Social	267.000	267.000	0
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		166.500	166.500	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
	Seguridade Social	104.500	104.500	0
34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		25.500	25.500	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
	Seguridade Social	9.500	9.500	0
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		294.000	294.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	254.000	254.000	0
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		995.000	995.000	0
	Fiscal	524.000	524.000	0
	Seguridade Social	471.000	471.000	0
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
38 ARREDAMENTO MERCANTIL		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.108.600	3.108.600	0
	Fiscal	2.130.600	2.130.600	0
	Seguridade Social	978.000	978.000	0
40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		1.125.000	1.125.000	0
	Fiscal	810.000	810.000	0
	Seguridade Social	315.000	315.000	0
41 CONTRIBUIÇÕES		156.500	156.500	0
	Fiscal	117.500	117.500	0
	Seguridade Social	39.000	39.000	0
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		282.000	282.000	0
	Fiscal	282.000	282.000	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		174.000	174.000	0
	Fiscal	29.000	29.000	0
	Seguridade Social	145.000	145.000	0
49 AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.465.000	1.465.000	0
	Fiscal	942.000	942.000	0
	Seguridade Social	523.000	523.000	0
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.477.500	1.477.500	0
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	776.000	776.000	0
	Seguridade Social	701.500	701.500	0
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		150.000	150.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0

		Seguridade Social	80.000	80.000	0
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
91	SENTENÇAS JUDICIAIS		436.000	436.000	0
		Fiscal	215.000	215.000	0
		Seguridade Social	221.000	221.000	0
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		538.500	538.500	0
		Fiscal	363.000	363.000	0
		Seguridade Social	175.500	175.500	0
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		170.000	170.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2C6C6074

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		31.632.900	31.632.900	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.545.800	19.545.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.889.400	17.889.400	0
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		722.000	722.000	0
	Seguridade Social	722.000	722.000	0
3.1.90.03 PENSÕES		120.000	120.000	0
	Seguridade Social	120.000	120.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		316.500	316.500	0
	Fiscal	153.000	153.000	0
	Seguridade Social	163.500	163.500	0
3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		24.000	24.000	0
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
3.1.90.09 SALÁRIO-FAMÍLIA		72.000	72.000	0
	Seguridade Social	72.000	72.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.158.000	14.158.000	0
	Fiscal	11.058.000	11.058.000	0
	Seguridade Social	3.100.000	3.100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.714.400	1.714.400	0
	Fiscal	1.099.400	1.099.400	0
	Seguridade Social	615.000	615.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		189.000	189.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
	Seguridade Social	117.000	117.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		280.000	280.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
	Seguridade Social	170.000	170.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		273.500	273.500	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Seguridade Social	73.500	73.500	0
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE	ENTRE ÓRGÃOS	1.656.400	1.656.400	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.656.400	1.656.400	0
	Fiscal	1.238.400	1.238.400	0
	Seguridade Social	418.000	418.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		140.000	140.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		140.000	140.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.947.100	11.947.100	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		89.500	89.500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		89.500	89.500	0
	Fiscal	66.500	66.500	0
	Seguridade Social	23.000	23.000	0
3.3.71 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		80.000	80.000	0
3.3.71.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.777.600	11.777.600	0
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.781.000	1.781.000	0
	Fiscal	279.000	279.000	0
	Seguridade Social	1.502.000	1.502.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		249.000	249.000	0

		Fiscal	122.000	122.000	0
		Seguridade Social	127.000	127.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.636.000	2.636.000	0
		Fiscal	1.517.000	1.517.000	0
		Seguridade Social	1.119.000	1.119.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		17.000	17.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		355.000	355.000	0
		Fiscal	88.000	88.000	0
		Seguridade Social	267.000	267.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		166.500	166.500	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
		Seguridade Social	104.500	104.500	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR CONT.. TERCEIRIZAÇÃO		25.500	25.500	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
		Seguridade Social	9.500	9.500	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		294.000	294.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
		Seguridade Social	254.000	254.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		995.000	995.000	0
		Fiscal	524.000	524.000	0
		Seguridade Social	471.000	471.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.943.600	2.943.600	0
		Fiscal	2.004.600	2.004.600	0
		Seguridade Social	939.000	939.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		1.125.000	1.125.000	0
		Fiscal	810.000	810.000	0
		Seguridade Social	315.000	315.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		67.000	67.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
		Seguridade Social	16.000	16.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		282.000	282.000	0
		Fiscal	282.000	282.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		174.000	174.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
		Seguridade Social	145.000	145.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		136.000	136.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
		Seguridade Social	51.000	51.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		262.000	262.000	0
		Fiscal	163.000	163.000	0
		Seguridade Social	99.000	99.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		170.000	170.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital		3.560.500	3.560.500	0
4.4	INVESTIMENTO		3.255.500	3.255.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.255.500	3.255.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000	70.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000	165.000	0
		Fiscal	126.000	126.000	0
		Seguridade Social	39.000	39.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.465.000	1.465.000	0
		Fiscal	942.000	942.000	0
		Seguridade Social	523.000	523.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.477.500	1.477.500	0
		Fiscal	776.000	776.000	0
		Seguridade Social	701.500	701.500	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		75.000	75.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		45.000	45.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000	45.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		260.000	260.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		240.000	240.000	0
4.6.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0

		Fiscal	20.000	20.000	0
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		20.000	20.000	0
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
9	Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0A184990

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Atividades do Poder Legislativo			1.200.000	1.200.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.200.000	1.200.000	0
		1001 Reforma do Prédio da Câmara	21.000	21.000	0
		1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000	30.000	0
		2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.149.000	1.149.000	0
0002 Gestão de Qualidade do Poder Executivo			830.600	830.600	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		540.000	540.000	0
		2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	540.000	540.000	0
	02.003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		120.000	120.000	0
		2004 Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	120.000	120.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		90.600	90.600	0
		1051 Criação e Capacitação da Guarda Municipal	17.600	17.600	0
		1052 Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	40.000	40.000	0
		1053 Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	33.000	33.000	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		10.000	10.000	0
		1128 Capacitação de Servidores	10.000	10.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000	30.000	0
		1101 Qualificação e Capacitação Profissional	30.000	30.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		40.000	40.000	0
		1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	40.000	40.000	0
0003 Mecanização Agrícola			40.000	40.000	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		40.000	40.000	0
		1062 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	40.000	40.000	0
0004 Administração Tributária e Financeira			190.000	190.000	0
	02.006SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		190.000	190.000	0
		1049 Recadastrametno dos Imóveis	40.000	40.000	0
		2014 Encargos com a Dívida Interna	150.000	150.000	0
0005 Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas			20.000	20.000	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		20.000	20.000	0
		1063 Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	20.000	20.000	0
0006 Amortização da Dívida do Município			240.000	240.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		240.000	240.000	0
		1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	140.000	140.000	0
		1171 Amortização da Dívida com a CAERN	40.000	40.000	0
		1173 Amortização Pasep	20.000	20.000	0
		2008 Pagamento de Precatórios e RPVS	40.000	40.000	0
0007 Adquirir áreas e imóveis de interesse público.			90.000	90.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		60.000	60.000	0
		1044 Aquisição de Imóveis	40.000	40.000	0
		1133 Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000	30.000	0
		1033 Aquisição de Imóveis	30.000	30.000	0
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			5.979.500	5.979.500	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		914.000	914.000	0
		2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	566.000	566.000	0

		2007 Manutenção da Junta do Serviço Militar	38.000	38.000	0
		2010 Contribuição a Associação, a FEMURN e	40.000	40.000	0
		Confederação Nacional dos Municípios			
		2011 Contribuição ao PASEP	270.000	270.000	0
	02.005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		215.000	215.000	0
		2086 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	215.000	215.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		770.000	770.000	0
		1174 Contadoria do Município	120.000	120.000	0
		1175 Departamento de Licitação	125.000	125.000	0
		2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	525.000	525.000	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		563.000	563.000	0
		1065 Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	30.000	30.000	0
		2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	508.000	508.000	0
		2017 Celebrar Parceiros com Órgãos de Capacitação Profissional	25.000	25.000	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		528.000	528.000	0
		2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	528.000	528.000	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		465.000	465.000	0
		1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	90.000	90.000	0
		2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	375.000	375.000	0
	02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		666.500	666.500	0
		2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	666.500	666.500	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		570.000	570.000	0
		2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	570.000	570.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		225.000	225.000	0
		2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	225.000	225.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		275.000	275.000	0
		2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	275.000	275.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		281.000	281.000	0
		2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	281.000	281.000	0
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		114.000	114.000	0
		1176 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	114.000	114.000	0
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		240.000	240.000	0
		2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	240.000	240.000	0
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		33.000	33.000	0
		2043 Manut. do Conselho Municipal de Saúde	18.000	18.000	0
		2045 Conferência Municipal de Saúde	15.000	15.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000	30.000	0
		1028 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	30.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		90.000	90.000	0
		1067 Programa de Valorização dos Professores	40.000	40.000	0
		2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação	50.000	50.000	0
0009 Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização			395.000	395.000	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		395.000	395.000	0
		1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	175.000	175.000	0
		1038 Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	20.000	20.000	0
		1039 Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	50.000	50.000	0
		1040 Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	30.000	30.000	0
		1132 Revitalização do Centro da Cidade	20.000	20.000	0
		1136 Urbanização, Arborização e Reforma do Calçamento Governador Cortez Pereira	20.000	20.000	0
		1139 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	80.000	80.000	0
0010 Limpeza Pública			175.000	175.000	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		175.000	175.000	0
		1034 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	30.000	30.000	0
		1126 Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	25.000	25.000	0
		1130 Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	20.000	20.000	0
		1134 Aquisição de 01 (um) Copetador de Lixo	100.000	100.000	0
0011 Promoção ao Turismo			130.000	130.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		130.000	130.000	0
		1142 Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	80.000	80.000	0
		2089 Construção do Portico no Acesso pela BR	50.000	50.000	0
0012 Iluminação Pública			255.000	255.000	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		255.000	255.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos	Recursos

				do Tesouro	Outras Fontes
		1035 Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	255.000	255.000	0
0013 Educação de Qualidade do Ensino Infantil			1.223.000	1.223.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.223.000	1.223.000	0
		2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	230.000	230.000	0
		2038 Informatização das Escolas do Ensino Infantil	20.000	20.000	0
		2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	973.000	973.000	0
0014 Educação de Qualidade do Ensino Fundamental			8.946.000	8.946.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.946.000	8.946.000	0
		1066 Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	44.000	44.000	0
		1068 Programa Olimpíada do Saber	24.000	24.000	0
		1069 Programa Bonus Escolar	17.000	17.000	0
		1071 Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	110.000	110.000	0
		1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais	100.000	100.000	0
		1148 Aquisição de Ônibus Escolar	80.000	80.000	0
		1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	30.000	30.000	0
		2022 Instalação de Salas de Informatica	45.000	45.000	0
		2023 Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	48.000	48.000	0
		2024 Cota Parte da Cont.do Salário Educação	360.000	360.000	0
		2025 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	10.000	10.000	0
		2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	230.000	230.000	0
		2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.781.000	3.781.000	0
		2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.067.000	4.067.000	0
0015 Apoio ao Ensino Médio			115.000	115.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		115.000	115.000	0
		2028 Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	115.000	115.000	0
0016 Educação de Qualidade de Jovens e Adultos			1.189.000	1.189.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.189.000	1.189.000	0
		2037 Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	199.000	199.000	0
		2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	990.000	990.000	0
0017 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial			10.000	10.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.000	10.000	0
		2026 Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	10.000	10.000	0
0018 Extensão Rural			320.000	320.000	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		320.000	320.000	0
		1056 Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	25.000	25.000	0
		1147 Recuperação de Estradas Vicinais.	175.000	175.000	0
		2018 Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agricultores	120.000	120.000	0
0019 Irrigação, Construção de Açudes e Barragens			522.000	522.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		522.000	522.000	0
		1006 Construção de Chafarizes	32.000	32.000	0
		1055 Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	30.000	30.000	0
		1057 Construção de novos Açudes e Barragens	60.000	60.000	0
		1059 Construção de Adutoras	100.000	100.000	0
		1145 Construção de Passagens Molhadas	50.000	50.000	0
		2015 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	250.000	250.000	0
0020 Incentivar o Agro Negócio			60.000	60.000	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		60.000	60.000	0
		1060 Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.000	10.000	0
		1183 Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	50.000	50.000	0
0021 Assistência Comunitária			2.457.500	2.457.500	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		31.500	31.500	0
		1166 Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	31.500	31.500	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.426.000	2.426.000	0
		1100 Doação de Urnas Funerárias	60.000	60.000	0
		1102 Programa de Planejamento Familiar	20.000	20.000	0
		1103 Programa de Prevenção ao uso de Drogas	30.000	30.000	0
		1105 Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	30.000	30.000	0
		1106 Programa de Inclusão e Promoção Social	28.000	28.000	0
		1107 Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	16.000	16.000	0
		1170 Bloco de Gestão do SUAS	135.000	135.000	0
		2061 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	30.000	30.000	0
		2062 Conferência Municipal de Assistência Social	20.000	20.000	0
		2063 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	20.000	20.000	0
		2066 Serviço de Proteção Social Básica	679.000	679.000	0
		2067 Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	337.000	337.000	0
		2069 Assistência a Pessoa c/Necess. Especiais	44.000	44.000	0
		2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	499.000	499.000	0
		2082 Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	478.000	478.000	0
0022 Assistência à Criança e ao Adolescente			596.000	596.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		596.000	596.000	0
		1184 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	257.000	257.000	0
		2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Criança Adolesc	310.000	310.000	0
		2073 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)	29.000	29.000	0

0023 Serviços Especiais de Segurança			30.000	30.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		30.000	30.000	0
		1098 Programa Ronda Escolar	30.000	30.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0024 Políticas Habitacionais			90.000	90.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.000	90.000	0
		1032 Construção, Ampl.ou Reforma de Unidades Habitacionais	90.000	90.000	0
0025 Erradicação do Analfabetismo			19.000	19.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		19.000	19.000	0
		1070 Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	19.000	19.000	0
0026 Promoção de Saúde Integral para Todos			6.534.000	6.534.000	0
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.534.000	6.534.000	0
		1022 Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	115.000	115.000	0
		1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	85.000	85.000	0
		1024 Aquisição de Imóvel	50.000	50.000	0
		1048 Participação em Consórcio Público	80.000	80.000	0
		1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde	130.000	130.000	0
		1111 Programa Médico na Escola	60.000	60.000	0
		1112 Programa Remédio em Casa	55.000	55.000	0
		1115 Informatização de todos os Postos de Saúde	20.000	20.000	0
		1117 Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	60.000	0
		1120 Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	40.000	40.000	0
		1155 Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	100.000	100.000	0
		1156 Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	90.000	90.000	0
		1158 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	60.000	60.000	0
		2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.091.000	2.091.000	0
		2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	409.500	409.500	0
		2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	625.000	625.000	0
		2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	605.000	605.000	0
		2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	581.000	581.000	0
		2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	295.000	295.000	0
		2052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	35.000	35.000	0
		2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	260.000	260.000	0
		2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	160.000	160.000	0
		2055 Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	89.500	89.500	0
		2056 Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	438.000	438.000	0
0027 Promoção ao Desporto			165.000	165.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		165.000	165.000	0
		1090 Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	30.000	30.000	0
		1092 Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	20.000	20.000	0
		1093 Realização de Campeonatos Esportivos	45.000	45.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1095 Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	10.000	10.000	0
		1096 Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	10.000	0
		1097 Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	40.000	40.000	0
		2035 Apoio a Comunidade Desportista	10.000	10.000	0
0028 Incentivo a Cultura			398.000	398.000	0
	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		398.000	398.000	0
		1074 Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	15.000	15.000	0
		1075 Programa Cultura Viva	20.000	20.000	0
		1076 Fundo de Apoio as Atividades Culturais	45.000	45.000	0
		1078 Criação do Museu Municipal	70.000	70.000	0
		1079 Programa de Valorização de Artistas Locais	20.000	20.000	0
		1081 Incentivo a Banda de Música do Município	15.000	15.000	0
		1084 Programa Cine Música	20.000	20.000	0
		1085 Programa Show de Talentos	20.000	20.000	0
		1086 Realização de Cursos Teatrais	25.000	25.000	0
		1087 Promoção de Festas como: Emancip. Política,	130.000	130.000	0
		Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr			
		1088 Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	18.000	18.000	0
0029 Alimentação e Nutrição			389.000	389.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		389.000	389.000	0
		2019 Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	389.000	389.000	0
0030 Terminais Rodoviários			51.000	51.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		51.000	51.000	0
		2093 Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros	51.000	51.000	0
0031 Atividades de Fundo de Previdência Própria			2.000.000	2.000.000	0
	05.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.000.000	2.000.000	0
		1178 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	48.000	48.000	0
		1179 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	60.000	60.000	0
		1180 Gestão Administrativa do CAMPOPREV	948.000	948.000	0
		1181 Manutenção das Atividades Previdenciárias	938.000	938.000	0
		1182 Indenizações e Restituições	6.000	6.000	0
0032 Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho			488.800	488.800	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		222.800	222.800	0
		1177 Controladoria Geral do Município	222.800	222.800	0
	02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL		266.000	266.000	0
		2002 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	266.000	266.000	0

0033 Incentivo ao Pequeno Agricultor			45.000	45.000	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		45.000	45.000	0
		1054 Seguro Safra	45.000	45.000	0
0999	Reserva	de Contingência	400.000	400.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		2095 Reserva de Contingência	400.000	400.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:78807F84

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		794.300	794.300	0
	Fiscal	794.300	794.300	0
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL		266.000	266.000	0
	Fiscal	266.000	266.000	0
02.003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.244.600	1.244.600	0
	Fiscal	1.244.600	1.244.600	0
02.005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		215.000	215.000	0
	Fiscal	215.000	215.000	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		960.000	960.000	0
	Fiscal	960.000	960.000	0
02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		1.570.000	1.570.000	0
	Fiscal	1.570.000	1.570.000	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		528.000	528.000	0
	Fiscal	528.000	528.000	0
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		465.000	465.000	0
	Seguridade Social	465.000	465.000	0
02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		666.500	666.500	0
	Seguridade Social	666.500	666.500	0
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		1.465.000	1.465.000	0
	Fiscal	1.465.000	1.465.000	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		355.000	355.000	0
	Fiscal	355.000	355.000	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		326.000	326.000	0
	Fiscal	326.000	326.000	0
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		446.000	446.000	0
	Fiscal	446.000	446.000	0
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		114.000	114.000	0
	Fiscal	114.000	114.000	0
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.567.000	6.567.000	0
	Seguridade Social	6.567.000	6.567.000	0
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.202.000	3.202.000	0
	Seguridade Social	3.202.000	3.202.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	310.000	310.000	0
	Seguridade Social	2.892.000	2.892.000	0
05.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.000.000	2.000.000	0
	Seguridade Social	2.000.000	2.000.000	0
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.051.000	12.051.000	0
	Fiscal	12.051.000	12.051.000	0
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		398.000	398.000	0
	Fiscal	398.000	398.000	0
Total		35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:		23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:		12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D529BE28

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 PODER LEGISLATIVO			1.200.000	1.200.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.200.000	1.200.000	0
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
02 PODER EXECUTIVO			10.175.400	10.175.400	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		355.000	355.000	0
		Fiscal	355.000	355.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		326.000	326.000	0
		Fiscal	326.000	326.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		446.000	446.000	0
		Fiscal	446.000	446.000	0
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		114.000	114.000	0
		Fiscal	114.000	114.000	0
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		794.300	794.300	0
		Fiscal	794.300	794.300	0
	02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL		266.000	266.000	0
		Fiscal	266.000	266.000	0
	02.003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.244.600	1.244.600	0
		Fiscal	1.244.600	1.244.600	0
	02.005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		215.000	215.000	0
		Fiscal	215.000	215.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		960.000	960.000	0
		Fiscal	960.000	960.000	0
	02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		1.570.000	1.570.000	0
		Fiscal	1.570.000	1.570.000	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		528.000	528.000	0
		Fiscal	528.000	528.000	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		465.000	465.000	0
		Seguridade Social	465.000	465.000	0
	02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		666.500	666.500	0
		Seguridade Social	666.500	666.500	0
	02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		1.465.000	1.465.000	0
		Fiscal	1.465.000	1.465.000	0
	02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.567.000	6.567.000	0
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.567.000	6.567.000	0
		Seguridade Social	6.567.000	6.567.000	0
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			3.202.000	3.202.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.202.000	3.202.000	0
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	310.000	310.000	0
		Seguridade Social	2.892.000	2.892.000	0
05 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			2.000.000	2.000.000	0
	05.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.000.000	2.000.000	0
		Seguridade Social	2.000.000	2.000.000	0
06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.051.000	12.051.000	0
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.051.000	12.051.000	0
		Fiscal	12.051.000	12.051.000	0
07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			398.000	398.000	0
	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		398.000	398.000	0
		Fiscal	398.000	398.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:CF9D8F5A

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA, UNIDADE E FONTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		31.632.900	31.632.900	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.149.000	1.149.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	1.149.000	1.149.000	0
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		764.300	764.300	0
	10010000	Recursos Ordinários	764.300	764.300	0
	02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL		261.000	261.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	261.000	261.000	0
	02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		115.000	115.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	115.000	115.000	0
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		994.600	994.600	0
	10010000	Recursos Ordinários	974.600	974.600	0
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	20.000	0

	02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	205.000	205.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	205.000	205.000	0
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	880.000	880.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	880.000	880.000	0
	02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.220.000	1.220.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	1.105.000	1.105.000	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	115.000	115.000	0
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	488.000	488.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	408.000	408.000	0
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000	80.000	0
	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	365.000	365.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	365.000	365.000	0
	02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	648.500	648.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	648.500	648.500	0
	02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	945.000	945.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	710.000	710.000	0
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	235.000	235.000	0
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	220.000	220.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	220.000	220.000	0
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	291.000	291.000	0
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes
	10010000 Recursos Ordinários	291.000	291.000	0
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	391.000	391.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	391.000	391.000	0
	02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	104.000	104.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	104.000	104.000	0
	02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	220.000	220.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	220.000	220.000	0
	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.783.500	5.783.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	2.108.600	2.108.600	0
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	321.900	321.900	0
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.333.000	3.333.000	0
	12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	10.000	0
	12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	10.000	10.000	0
	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.820.000	2.820.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	1.305.000	1.305.000	0
	13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.505.000	1.505.000	0
	13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	10.000	0
	05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	1.892.000	1.892.000	0
	14100131 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	1.892.000	1.892.000	0
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.518.000	11.518.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	249.000	249.000	0
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	429.000	429.000	0
	11120000 Transferências do FUNDEB 60%	6.030.000	6.030.000	0
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%	3.932.000	3.932.000	0
	11200000 Transferência do Salário-Educação	340.000	340.000	0
	11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	1.000	0
	11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	384.000	384.000	0
	11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	38.000	38.000	0
	11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	115.000	115.000	0
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes
	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	358.000	358.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	358.000	358.000	0
4	Despesas de Capital	3.560.500	3.560.500	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	51.000	51.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	51.000	51.000	0
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	30.000	30.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	30.000	30.000	0
	02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL	5.000	5.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	5.000	5.000	0
	02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	5.000	5.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	5.000	5.000	0
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	250.000	250.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	230.000	230.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	20.000	0
	02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	10.000	10.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	10.000	10.000	0
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	80.000	80.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	80.000	80.000	0
	02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	350.000	350.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	200.000	200.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	50.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	70.000	70.000	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	30.000	0
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.000	40.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	40.000	40.000	0
	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000	100.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	40.000	40.000	0
	12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	30.000	0
	12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	30.000	0
	02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	18.000	18.000	0
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes

				Tesouro	Outras Fontes
	10010000	Recursos Ordinários	18.000	18.000	0
	02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		520.000	520.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	235.000	235.000	0
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	50.000	0
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	145.000	145.000	0
	16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000	50.000	0
	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000	20.000	0
	19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.000	20.000	0
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		135.000	135.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	45.000	45.000	0
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	45.000	45.000	0
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	45.000	45.000	0
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		35.000	35.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	35.000	35.000	0
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		55.000	55.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	55.000	55.000	0
	02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		10.000	10.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	10.000	10.000	0
	02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		20.000	20.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	20.000	20.000	0
	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		783.500	783.500	0
	10010000	Recursos Ordinários	305.000	305.000	0
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	78.500	78.500	0
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	10.000	0
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	280.000	280.000	0
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	110.000	110.000	0
	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		382.000	382.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	240.000	240.000	0
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	122.000	122.000	0
	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	20.000	0
	05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		108.000	108.000	0
	14100131	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	108.000	108.000	0
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		533.000	533.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	175.000	175.000	0
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	125.000	125.000	0
	11130000	Transferências do FUNDEB 40%	88.000	88.000	0
	11200000	Transferência do Salário-Educação	20.000	20.000	0
	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000	10.000	0
	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	20.000	0
	11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	95.000	95.000	0
	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		40.000	40.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	40.000	40.000	0
9	Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
	02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	400.000	400.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:73077EB7

GABINETE DO PREFEITO RESUMO GERAL DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes
3 Despesas Correntes			31.632.900	31.632.900	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.545.800	19.545.800	0
		Fiscal	13.950.800	13.950.800	0
		Seguridade Social	5.595.000	5.595.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.947.100	11.947.100	0
		Fiscal	6.313.100	6.313.100	0
		Seguridade Social	5.634.000	5.634.000	0
4 Despesas de Capital			3.560.500	3.560.500	0
	4 INVESTIMENTO		3.255.500	3.255.500	0
		Fiscal	1.924.000	1.924.000	0
		Seguridade Social	1.331.500	1.331.500	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		260.000	260.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
9 Reserva de Contingência			400.000	400.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0

Seguridade:	12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:12EEDB8B

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO DESPESA E FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Categoria	Grupo	Fonte de	Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes					31.632.900	31.632.900	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.545.800	19.545.800	0
		10010000	Recursos Ordinários		6.816.900	6.816.900	0
				Fiscal	4.875.800	4.875.800	0
				Seguridade Social	1.941.100	1.941.100	0
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação		133.000	133.000	0
				Fiscal	133.000	133.000	0
		11120000	Transferências do FUNDEB 60%		6.030.000	6.030.000	0
				Fiscal	6.030.000	6.030.000	0
		11130000	Transferências do FUNDEB 40%		2.912.000	2.912.000	0
				Fiscal	2.912.000	2.912.000	0
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde		118.900	118.900	0
				Seguridade Social	118.900	118.900	0
		12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.526.000	1.526.000	0
				Seguridade Social	1.526.000	1.526.000	0
		13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		807.000	807.000	0
				Seguridade Social	807.000	807.000	0
		14100131	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		1.202.000	1.202.000	0
				Seguridade Social	1.202.000	1.202.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				140.000	140.000	0
		10010000	Recursos Ordinários		140.000	140.000	0
				Fiscal	140.000	140.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.947.100	11.947.100	0
		10010000	Recursos Ordinários		5.875.100	5.875.100	0
				Fiscal	3.669.100	3.669.100	0
				Seguridade Social	2.206.000	2.206.000	0
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação		376.000	376.000	0
				Fiscal	376.000	376.000	0
		11130000	Transferências do FUNDEB 40%		1.020.000	1.020.000	0
				Fiscal	1.020.000	1.020.000	0
		11200000	Transferência do Salário-Educação		340.000	340.000	0
				Fiscal	340.000	340.000	0
		11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)		1.000	1.000	0
				Fiscal	1.000	1.000	0
		11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		384.000	384.000	0
				Fiscal	384.000	384.000	0
		11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		38.000	38.000	0
				Fiscal	38.000	38.000	0
Categoria	Grupo	Fonte de	Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		115.000	115.000	0
				Fiscal	115.000	115.000	0
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde		203.000	203.000	0
				Seguridade Social	203.000	203.000	0
		12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.807.000	1.807.000	0
				Seguridade Social	1.807.000	1.807.000	0
		12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000	10.000	0
				Seguridade Social	10.000	10.000	0
		12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		10.000	10.000	0
				Seguridade Social	10.000	10.000	0
		13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		698.000	698.000	0
				Seguridade Social	698.000	698.000	0
		13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000	10.000	0
				Seguridade Social	10.000	10.000	0
		14100131	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		690.000	690.000	0
				Seguridade Social	690.000	690.000	0

		15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		135.000	135.000	0
				Fiscal	135.000	135.000	0
		16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		235.000	235.000	0
				Fiscal	235.000	235.000	0
4 Despesas de Capital					3.560.500	3.560.500	0
	4 INVESTIMENTO				3.255.500	3.255.500	0
		10010000	Recursos Ordinários		1.584.000	1.584.000	0
				Fiscal	1.041.000	1.041.000	0
				Seguridade Social	543.000	543.000	0
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação		125.000	125.000	0
				Fiscal	125.000	125.000	0
		11130000	Transferências do FUNDEB 40%		88.000	88.000	0
				Fiscal	88.000	88.000	0
		11200000	Transferência do Salário-Educação		20.000	20.000	0
				Fiscal	20.000	20.000	0
		11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		10.000	10.000	0
				Fiscal	10.000	10.000	0
		11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000	20.000	0
				Fiscal	20.000	20.000	0
		11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		95.000	95.000	0
				Fiscal	95.000	95.000	0
Categoria	Grupo	Fonte de	Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde		78.500	78.500	0
				Seguridade Social	78.500	78.500	0
		12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000	10.000	0
				Seguridade Social	10.000	10.000	0
		12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		310.000	310.000	0
				Seguridade Social	310.000	310.000	0
		12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		140.000	140.000	0
				Seguridade Social	140.000	140.000	0
		13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		122.000	122.000	0
				Seguridade Social	122.000	122.000	0
		13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		20.000	20.000	0
				Seguridade Social	20.000	20.000	0
		14100131	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		108.000	108.000	0
				Seguridade Social	108.000	108.000	0
		15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		145.000	145.000	0
				Fiscal	145.000	145.000	0
		15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		280.000	280.000	0
				Fiscal	280.000	280.000	0
		15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000	30.000	0
				Fiscal	30.000	30.000	0
		16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		50.000	50.000	0
				Fiscal	50.000	50.000	0
		16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000	20.000	0
				Fiscal	20.000	20.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS				45.000	45.000	0
		10010000	Recursos Ordinários		25.000	25.000	0
				Fiscal	25.000	25.000	0
		19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		20.000	20.000	0
				Fiscal	20.000	20.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				260.000	260.000	0
		10010000	Recursos Ordinários		260.000	260.000	0
				Fiscal	230.000	230.000	0
				Seguridade Social	30.000	30.000	0
9 Reserva de Contingência					400.000	400.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				400.000	400.000	0
		10010000	Recursos Ordinários		400.000	400.000	0
				Fiscal	400.000	400.000	0
Categoria	Grupo	Fonte de	Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total					35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:					23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:					12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7D722C7A

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.200.000	1.200.000	0
3	Despesas Correntes		1.149.000	1.149.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		894.000	894.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		878.000	878.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		720.000	720.000	0
		Fiscal	720.000	720.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		148.000	148.000	0
		Fiscal	148.000	148.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		16.000	16.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		255.000	255.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		255.000	255.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital		51.000	51.000	0
4.4	INVESTIMENTO		51.000	51.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		51.000	51.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		794.300	794.300	0
3	Despesas Correntes		764.300	764.300	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		557.800	557.800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		491.400	491.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.400	66.400	0
		Fiscal	66.400	66.400	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE	ENTRE ÓRGÃOS	66.400	66.400	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.400	66.400	0
		Fiscal	66.400	66.400	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		206.500	206.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		11.500	11.500	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		11.500	11.500	0
		Fiscal	11.500	11.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000	195.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		25.000	25.000	0

		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital		30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO		30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL		266.000	266.000	0
3	Despesas Correntes		261.000	261.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		228.000	228.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		218.000	218.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000	33.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000	33.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes		115.000	115.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		80.000	80.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	80.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000	35.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.244.600	1.244.600	0
3	Despesas Correntes		994.600	994.600	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		358.000	358.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		318.000	318.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		212.000	212.000	0
		Fiscal	212.000	212.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos Do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		40.000	40.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		40.000	40.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		596.600	596.600	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		50.000	50.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		546.600	546.600	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		59.600	59.600	0
		Fiscal	59.600	59.600	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280.000	280.000	0
		Fiscal	280.000	280.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		250.000	250.000	0
4.4	INVESTIMENTO		70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		180.000	180.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000	160.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		20.000	20.000	0
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO		215.000	215.000	0
3	Despesas Correntes		205.000	205.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		165.000	165.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0

		Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO		10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		960.000	960.000	0
3	Despesas Correntes		880.000	880.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		520.000	520.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		465.000	465.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		55.000	55.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		100.000	100.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		260.000	260.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		260.000	260.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital		80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO		30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		50.000	50.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		1.570.000	1.570.000	0
3	Despesas Correntes		1.220.000	1.220.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		408.000	408.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		378.000	378.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.000	29.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	29.000	29.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		812.000	812.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		812.000	812.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		215.000	215.000	0
		Fiscal	215.000	215.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		440.000	440.000	0
		Fiscal	440.000	440.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		350.000	350.000	0
4.4	INVESTIMENTO		350.000	350.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000	350.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		292.000	292.000	0
		Fiscal	292.000	292.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.000	53.000	0
		Fiscal	53.000	53.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		528.000	528.000	0
3	Despesas Correntes		488.000	488.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		285.000	285.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		255.000	255.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		203.000	203.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	5.000	0

3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		198.000	198.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		465.000	465.000	0
3	Despesas Correntes		365.000	365.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		177.000	177.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		157.000	157.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000	22.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		188.000	188.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		178.000	178.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	25.000	0

		Seguridade Social	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO		100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		666.500	666.500	0
3	Despesas Correntes		648.500	648.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		493.500	493.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		453.500	453.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000	400.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500	1.500	0
		Seguridade Social	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		40.000	40.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		155.000	155.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		152.000	152.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		18.000	18.000	0
4.4	INVESTIMENTO		18.000	18.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000	18.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS		1.465.000	1.465.000	0
3	Despesas Correntes		945.000	945.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		357.000	357.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		327.000	327.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		588.000	588.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		588.000	588.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		520.000	520.000	0
4.4	INVESTIMENTO		480.000	480.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		480.000	480.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	40.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		355.000	355.000	0
3	Despesas Correntes		220.000	220.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.000	160.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	60.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		135.000	135.000	0
4.4	INVESTIMENTO		135.000	135.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		135.000	135.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		326.000	326.000	0
3	Despesas Correntes		291.000	291.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		175.000	175.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		155.000	155.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		116.000	116.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		116.000	116.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		35.000	35.000	0
4.4	INVESTIMENTO		35.000	35.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000	35.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		446.000	446.000	0
3	Despesas Correntes		391.000	391.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		226.000	226.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		206.000	206.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.000	165.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000	165.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		55.000	55.000	0
4.4	INVESTIMENTO		50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000	5.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	114.000	114.000	0	
3	Despesas Correntes	104.000	104.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000	70.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0	
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0	
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0	
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000	34.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0	
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0	
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	240.000	240.000	0	
3	Despesas Correntes	220.000	220.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000	150.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0	
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0	
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	

		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000	70.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO		20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9	Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.567.000	6.567.000	0
3	Despesas Correntes		5.783.500	5.783.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.568.500	2.568.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.338.500	2.338.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		67.500	67.500	0
		Seguridade Social	67.500	67.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.760.000	1.760.000	0
		Seguridade Social	1.760.000	1.760.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	318.000	318.000	0	
	Seguridade Social	318.000	318.000	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.500	22.500	0	
	Seguridade Social	22.500	22.500	0	
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	145.000	145.000	0	
	Seguridade Social	145.000	145.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.500	25.500	0	
	Seguridade Social	25.500	25.500	0	
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	230.000	230.000	0	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000	230.000	0	
	Seguridade Social	230.000	230.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.215.000	3.215.000	0	
3.3.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	80.000	80.000	0	
3.3.71.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	80.000	80.000	0	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.135.000	3.135.000	0	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.330.000	1.330.000	0	
	Seguridade Social	1.330.000	1.330.000	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	23.000	23.000	0	
	Seguridade Social	23.000	23.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	701.000	701.000	0	
	Seguridade Social	701.000	701.000	0	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000	190.000	0	
	Seguridade Social	190.000	190.000	0	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500	7.500	0	
	Seguridade Social	7.500	7.500	0	
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.500	2.500	0	
	Seguridade Social	2.500	2.500	0	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	156.000	156.000	0	
	Seguridade Social	156.000	156.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	486.000	486.000	0	
	Seguridade Social	486.000	486.000	0	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	120.000	120.000	0	
	Seguridade Social	120.000	120.000	0	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0	
	Seguridade Social	5.000	5.000	0	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.000	26.000	0	

		Seguridade Social	26.000	26.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.000	41.000	0
		Seguridade Social	41.000	41.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.000	27.000	0
		Seguridade Social	27.000	27.000	0
4	Despesas de Capital		783.500	783.500	0
4.4	INVESTIMENTO		783.500	783.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		783.500	783.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000	350.000	0
		Seguridade Social	350.000	350.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		383.500	383.500	0
		Seguridade Social	383.500	383.500	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.202.000	3.202.000	0
3	Despesas Correntes		2.820.000	2.820.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.361.000	1.361.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.213.000	1.213.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		76.000	76.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	71.000	71.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		870.000	870.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Seguridade Social	720.000	720.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		193.000	193.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
		Seguridade Social	163.000	163.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.000	43.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
		Seguridade Social	41.000	41.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		148.000	148.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		148.000	148.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	128.000	128.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.459.000	1.459.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.459.000	1.459.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		132.000	132.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	122.000	122.000	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.000	40.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	37.000	37.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		303.000	303.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
		Seguridade Social	273.000	273.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		42.000	42.000	0
		Seguridade Social	42.000	42.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.000	24.000	0
		Seguridade Social	24.000	24.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		170.000	170.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	160.000	160.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		303.000	303.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	293.000	293.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		170.000	170.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	160.000	160.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital		382.000	382.000	0
4.4	INVESTIMENTO		352.000	352.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		352.000	352.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		152.000	152.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0

		Seguridade Social	137.000	137.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000	170.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade Social	155.000	155.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		30.000	30.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
4.6.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.000.000	2.000.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		1.892.000	1.892.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.202.000	1.202.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.202.000	1.202.000	0
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		722.000	722.000	0
		Seguridade Social	722.000	722.000	0
3.1.90.03	PENSÕES		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		24.000	24.000	0
		Seguridade Social	24.000	24.000	0
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA		72.000	72.000	0
		Seguridade Social	72.000	72.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.000	72.000	0
		Seguridade Social	72.000	72.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		72.000	72.000	0
		Seguridade Social	72.000	72.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		690.000	690.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		680.000	680.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		204.000	204.000	0
		Seguridade Social	204.000	204.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
4	Despesas de Capital		108.000	108.000	0
4.4	INVESTIMENTO		108.000	108.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		108.000	108.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		24.000	24.000	0
		Seguridade Social	24.000	24.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000	36.000	0
		Seguridade Social	36.000	36.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000	48.000	0
		Seguridade Social	48.000	48.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.051.000	12.051.000	0
3	Despesas Correntes		11.518.000	11.518.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.110.000	9.110.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		8.264.000	8.264.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.636.000	7.636.000	0
		Fiscal	7.636.000	7.636.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		435.000	435.000	0
		Fiscal	435.000	435.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS		846.000	846.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		846.000	846.000	0
		Fiscal	846.000	846.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.408.000	2.408.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.408.000	2.408.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		185.000	185.000	0
		Fiscal	185.000	185.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		784.000	784.000	0
		Fiscal	784.000	784.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		134.000	134.000	0
		Fiscal	134.000	134.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		695.000	695.000	0
		Fiscal	695.000	695.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		445.000	445.000	0
		Fiscal	445.000	445.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital		533.000	533.000	0
4.4	INVESTIMENTO		533.000	533.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		533.000	533.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		363.000	363.000	0
		Fiscal	363.000	363.000	0
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		398.000	398.000	0
3	Despesas Correntes		358.000	358.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		358.000	358.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		358.000	358.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		86.000	86.000	0
		Fiscal	86.000	86.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		155.000	155.000	0
		Fiscal	155.000	155.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
4	Despesas de Capital		40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:48210500

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		15.101.000	15.101.000	0
		Fiscal	10.380.900	10.380.900	0
		Seguridade Social	4.720.100	4.720.100	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		634.000	634.000	0
		Fiscal	634.000	634.000	0

11120000	Transferências do FUNDEB 60%		6.030.000	6.030.000	0	
		Fiscal	6.030.000	6.030.000	0	
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		4.020.000	4.020.000	0	
		Fiscal	4.020.000	4.020.000	0	
11200000	Transferência do Salário-Educação		360.000	360.000	0	
		Fiscal	360.000	360.000	0	
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		384.000	384.000	0	
		Fiscal	384.000	384.000	0	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		48.000	48.000	0	
		Fiscal	48.000	48.000	0	
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000	20.000	0	
		Fiscal	20.000	20.000	0	
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		210.000	210.000	0	
		Fiscal	210.000	210.000	0	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		400.400	400.400	0	
		Seguridade Social	400.400	400.400	0	
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.343.000	3.343.000	0	
		Seguridade Social	3.343.000	3.343.000	0	
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		320.000	320.000	0	
		Seguridade Social	320.000	320.000	0	
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		150.000	150.000	0	
		Seguridade Social	150.000	150.000	0	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.627.000	1.627.000	0	
		Seguridade Social	1.627.000	1.627.000	0	
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		30.000	30.000	0	
		Seguridade Social	30.000	30.000	0	
14100131	Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário -Poder Executivo Municipal		2.000.000	2.000.000	0	
		Seguridade Social	2.000.000	2.000.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		145.000	145.000	0	
		Fiscal	145.000	145.000	0	
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		280.000	280.000	0	
		Fiscal	280.000	280.000	0	
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		165.000	165.000	0	
		Fiscal	165.000	165.000	0	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		50.000	50.000	0	
		Fiscal	50.000	50.000	0	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		255.000	255.000	0	
		Fiscal	255.000	255.000	0	
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		20.000	20.000	0	
		Fiscal	20.000	20.000	0	
Total			35.593.400	35.593.400	0	
Fiscal:			23.002.900	23.002.900	0	
Seguridade:			12.590.500	12.590.500	0	

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2D358C2F

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.200.000	1.200.000	0	
1001	Reforma do Prédio da Câmara		21.000	21.000	0	
4	Despesas de Capital		21.000	21.000	0	
4.4	INVESTIMENTO		21.000	21.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000	21.000	0	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000	15.000	0	
1002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		30.000	30.000	0	
4	Despesas de Capital		30.000	30.000	0	
4.4	INVESTIMENTO		30.000	30.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	30.000	0	
2001	Manutenção da Câmara Municipal		1.149.000	1.149.000	0	
3	Despesas Correntes		1.149.000	1.149.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		894.000	894.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		878.000	878.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		720.000	720.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		148.000	148.000	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0	

3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	16.000	16.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000	255.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000	255.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	35.000	35.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	40.000	40.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	794.300	794.300	0
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	31.500	31.500	0
3	Despesas Correntes	31.500	31.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500	31.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.500	1.500	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500	1.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
1177	Controladoria Geral do Município	222.800	222.800	0
3	Despesas Correntes	212.800	212.800	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.800	157.800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	131.400	131.400	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.400	26.400	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	26.400	26.400	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.400	26.400	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	540.000	540.000	0
3	Despesas Correntes	520.000	520.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000	400.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	360.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	40.000	40.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15.000	15.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	266.000	266.000	0
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	266.000	266.000	0
3	Despesas Correntes	261.000	261.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.000	228.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	218.000	218.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000	33.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	33.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003	ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	120.000	120.000	0
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	115.000	115.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000	80.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.244.600	1.244.600	0
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	140.000	140.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000	20.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	120.000	120.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000	100.000	0
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000	20.000	0
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	17.600	17.600	0
3	Despesas Correntes	17.600	17.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.600	17.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.600	17.600	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.600	11.600	0
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	33.000	33.000	0
3	Despesas Correntes	33.000	33.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000	33.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	33.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000	13.000	0
1171	Amortização da Dívida com a CAERN	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	10.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000	30.000	0
1173	Amortização Pasep	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	10.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	10.000	10.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração- SEMA	566.000	566.000	0
3	Despesas Correntes	536.000	536.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.000	321.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	281.000	281.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.000	10.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	40.000	40.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000	215.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	205.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000	5.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000	30.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	38.000	38.000	0
3	Despesas Correntes	38.000	38.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.000	17.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	21.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
2008	Pagamento de Precatórios e RPVS	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	20.000	20.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederaao Nacional dos Municípios	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	40.000	40.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
2011	Contribuição ao PASEP	270.000	270.000	0
3	Despesas Correntes	270.000	270.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000	270.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	270.000	270.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	215.000	215.000	0
2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	215.000	215.000	0
3	Despesas Correntes	205.000	205.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000	165.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	960.000	960.000	0
1049	Recadastramento dos Imóveis	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
1174	Contadoria do Município	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000	85.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15.000	15.000	0
1175	Departamento de Licitação	125.000	125.000	0
3	Despesas Correntes	125.000	125.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	90.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	525.000	525.000	0
3	Despesas Correntes	495.000	495.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.000	345.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	325.000	325.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000	30.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000	20.000	0

4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2014	Encargos com a Dívida Interna	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	100.000	100.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	50.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007	SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.570.000	1.570.000	0
1006	Construção de Chafarizes	32.000	32.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	17.000	17.000	0
4.4	INVESTIMENTO	17.000	17.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000	17.000	0
1054	Seguro Safra	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
1055	Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1056	Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1057	Construção de novos Açudes e Barragens	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1059	Construção de Adutoras	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1060	Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1062	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1063	Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
1065	Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1145	Construção de Passagens Molhadas	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	175.000	175.000	0
3	Despesas Correntes	135.000	135.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000	135.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	125.000	125.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
1183	Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000	25.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	250.000	250.000	0
3	Despesas Correntes	240.000	240.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000	240.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000	130.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	508.000	508.000	0
3	Despesas Correntes	495.000	495.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	383.000	383.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	353.000	353.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.000	112.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000	112.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	13.000	13.000	0
4.4	INVESTIMENTO	13.000	13.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2017	Celebrar Parceiros com Órgãos de Capacitação Profissional	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2018	Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agriultores	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	528.000	528.000	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	528.000	528.000	0
3	Despesas Correntes	488.000	488.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.000	285.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000	255.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.000	203.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	198.000	198.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.38	ARREDAMENTO MERCANTIL	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000	20.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	465.000	465.000	0
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000	90.000	0
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	375.000	375.000	0
3	Despesas Correntes	365.000	365.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.000	177.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	157.000	157.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.000	188.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	178.000	178.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	25.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0

3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15.000	15.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010	SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	666.500	666.500	0
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	666.500	666.500	0
3	Despesas Correntes	648.500	648.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	493.500	493.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	453.500	453.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	40.000	40.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000	155.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	152.000	152.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000	20.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	18.000	18.000	0
4.4	INVESTIMENTO	18.000	18.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011	SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	1.465.000	1.465.000	0
1034	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1035	Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	255.000	255.000	0
3	Despesas Correntes	235.000	235.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.000	235.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	235.000	235.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	220.000	220.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1036	Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	175.000	175.000	0
4	Despesas de Capital	175.000	175.000	0
4.4	INVESTIMENTO	175.000	175.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	175.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000	155.000	0
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1039	Const.Recup.e Urbanizacao de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1040	Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1044	Aquisição de Imóveis	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	40.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	40.000	0
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1128	Capacitação de Servidores	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1132	Revitalização do Centro da Cidade	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1133	Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1134	Aquisição de 01 (um) Copcador de Lixo	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0

2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	570.000	570.000	0
3	Despesas Correntes	560.000	560.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.000	357.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	327.000	327.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000	7.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.000	203.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	203.000	203.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000	30.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	355.000	355.000	0
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	225.000	225.000	0
3	Despesas Correntes	220.000	220.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000	160.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2089	Construção do Portico no Aceso pela BR	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	326.000	326.000	0
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	275.000	275.000	0
3	Despesas Correntes	255.000	255.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000	175.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000	20.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros	51.000	51.000	0
3	Despesas Correntes	36.000	36.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	36.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000	11.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	446.000	446.000	0
1090	Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1093	Realização de Campeonatos Esportivos	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
1097	Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	281.000	281.000	0
3	Despesas Correntes	276.000	276.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.000	226.000	0

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000	206.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	170.000	170.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2035	Apoio a Comunidade Desportista	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	114.000	114.000	0
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	114.000	114.000	0
3	Despesas Correntes	104.000	104.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000	70.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000	34.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	240.000	240.000	0
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	240.000	240.000	0
3	Despesas Correntes	220.000	220.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000	150.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15.000	15.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
2095	Reserva de Contingência	400.000	400.000	0
9	Reserva de Contingência	400.000	400.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.567.000	6.567.000	0
1022	Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	115.000	115.000	0
4	Despesas de Capital	115.000	115.000	0
4.4	INVESTIMENTO	115.000	115.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000	115.000	0
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	85.000	85.000	0
4	Despesas de Capital	85.000	85.000	0
4.4	INVESTIMENTO	85.000	85.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000	85.000	0
1024	Aquisição de Imóvel	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
1048	Participação em Consórcio Público	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	80.000	80.000	0
3.3.71.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	80.000	80.000	0
1108	Construção e Reforma de Postos de Saúde	130.000	130.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1111	Programa Médico na Escola	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
1112	Programa Remédio em Casa	55.000	55.000	0
3	Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
1155	Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1156	Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0
1158	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	18.000	18.000	0

3	Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
2045	Conferencia Municipal de Saúde	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.091.000	2.091.000	0
3	Despesas Correntes	2.072.500	2.072.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.042.500	1.042.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.042.500	1.042.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	7.500	7.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000	800.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	125.000	125.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000	1.030.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030.000	1.030.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	450.000	450.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000	250.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000	230.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000	30.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	18.500	18.500	0
4.4	INVESTIMENTO	18.500	18.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.500	18.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500	8.500	0
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	409.500	409.500	0
3	Despesas Correntes	394.500	394.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.500	64.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	64.500	64.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000	330.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	330.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000	250.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	625.000	625.000	0
3	Despesas Correntes	605.000	605.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.000	262.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	222.000	222.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000	65.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	40.000	40.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.000	343.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	343.000	343.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	605.000	605.000	0
3	Despesas Correntes	590.000	590.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.000	185.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	50.000	50.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.000	405.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	405.000	405.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000	20.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	581.000	581.000	0
3	Despesas Correntes	566.000	566.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	511.500	511.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	451.500	451.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	60.000	60.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.500	54.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	54.500	54.500	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	295.000	295.000	0
3	Despesas Correntes	270.000	270.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000	95.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000	175.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	175.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0

3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15.000	15.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	35.000	35.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	260.000	260.000	0
3	Despesas Correntes	240.000	240.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	160.000	160.000	0
3	Despesas Correntes	155.000	155.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000	155.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000	130.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2055	Manut. Bloco Vigilância Sanitária	89.500	89.500	0
3	Despesas Correntes	74.500	74.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.000	31.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.500	43.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	43.500	43.500	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2056	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD	438.000	438.000	0
3	Despesas Correntes	403.000	403.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.000	337.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	297.000	297.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	40.000	40.000	0

3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000	66.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	66.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4	INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.202.000	3.202.000	0
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1032	Construção, Ampl.Lou Reforma de Unidades Habitacionais	90.000	90.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1033	Aquisição de Imóveis	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.6.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1100	Doação de Urnas Funerárias	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1102	Programa de Planejamento Familiar	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	28.000	28.000	0
3	Despesas Correntes	28.000	28.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	28.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	28.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000	9.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	16.000	16.000	0
3	Despesas Correntes	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1170	Bloco de Gestão do SUAS	135.000	135.000	0
3	Despesas Correntes	108.000	108.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000	53.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	43.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	27.000	27.000	0
4.4	INVESTIMENTO	27.000	27.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000	7.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1184	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	257.000	257.000	0
3	Despesas Correntes	217.000	217.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.000	137.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	121.000	121.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	16.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	16.000	16.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000	11.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	25.000	25.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	7.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc	310.000	310.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	280.000	280.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.000	207.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	187.000	187.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.000	73.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000	73.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2062	Conferência Municipal de Assistência Social	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2063	Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2066	Serviço de Proteção Social Básica	679.000	679.000	0
3	Despesas Correntes	644.000	644.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	457.000	457.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	417.000	417.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	7.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	40.000	40.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.000	187.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	187.000	187.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	25.000	25.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4	INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2067	Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	337.000	337.000	0
3	Despesas Correntes	317.000	317.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.000	198.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	176.000	176.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16.000	16.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	22.000	22.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.000	119.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	119.000	119.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2069	Assistência a Pessoa c/Necess. Especiais	44.000	44.000	0
3	Despesas Correntes	44.000	44.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000	44.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	44.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	15.000	15.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
2073	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)	29.000	29.000	0
3	Despesas Correntes	24.000	24.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	499.000	499.000	0
3	Despesas Correntes	444.000	444.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.000	169.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	149.000	149.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	11.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.000	275.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	275.000	275.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000	30.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000	50.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	55.000	55.000	0
4.4	INVESTIMENTO	55.000	55.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2082	Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	478.000	478.000	0
3	Despesas Correntes	428.000	428.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000	140.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	20.000	20.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	288.000	288.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	288.000	288.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000	30.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.000.000	2.000.000	0
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	48.000	48.000	0
4	Despesas de Capital	48.000	48.000	0
4.4	INVESTIMENTO	48.000	48.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000	48.000	0
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0

4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	24.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000	36.000	0
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	948.000	948.000	0
3	Despesas Correntes	948.000	948.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	264.000	264.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	264.000	264.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000	72.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	72.000	72.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	684.000	684.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	674.000	674.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000	110.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000	60.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	204.000	204.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000	120.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	938.000	938.000	0
3	Despesas Correntes	938.000	938.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	938.000	938.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	938.000	938.000	0
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	722.000	722.000	0
3.1.90.03	PENSÕES	120.000	120.000	0
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	24.000	24.000	0
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA	72.000	72.000	0
1182	Indenizações e Restituições	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	6.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.051.000	12.051.000	0
1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	44.000	44.000	0
3	Despesas Correntes	44.000	44.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000	44.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	44.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.000	24.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1067	Programa de Valorização dos Professores	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
1068	Programa Olimpíada do Saber	24.000	24.000	0
3	Despesas Correntes	24.000	24.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
1069	Programa Bonus Escolar	17.000	17.000	0
3	Despesas Correntes	17.000	17.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	17.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	5.000	5.000	0
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	19.000	19.000	0
3	Despesas Correntes	19.000	19.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000	19.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000	9.000	0
1071	Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	110.000	110.000	0
4	Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4	INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000	110.000	0
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0

1073	Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1098	Programa Ronda Escolar	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1148	Aquisição de Ônibus Escolar	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1167	Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	389.000	389.000	0
3	Despesas Correntes	389.000	389.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.000	389.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	389.000	389.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	384.000	384.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2022	Instalação de Salas de Informatica	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	48.000	48.000	0
3	Despesas Correntes	38.000	38.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000	38.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	38.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	360.000	360.000	0
3	Despesas Correntes	340.000	340.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.000	340.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000	340.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000	125.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2026	Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	230.000	230.000	0
3	Despesas Correntes	220.000	220.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000	80.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	58.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000	11.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	22.000	22.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000	3.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.000	31.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000	29.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000	30.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	115.000	115.000	0
3	Despesas Correntes	115.000	115.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000	115.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	230.000	230.000	0
3	Despesas Correntes	175.000	175.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.000	88.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000	76.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	12.000	12.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.000	87.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000	87.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	55.000	55.000	0
4.4	INVESTIMENTO	55.000	55.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.781.000	3.781.000	0
3	Despesas Correntes	3.733.000	3.733.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.796.000	2.796.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.636.000	2.636.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.486.000	2.486.000	0

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	160.000	160.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000	160.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.000	937.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	937.000	937.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	5.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000	360.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	360.000	360.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	48.000	48.000	0
4.4	INVESTIMENTO	48.000	48.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000	18.000	0
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	199.000	199.000	0
3	Despesas Correntes	189.000	189.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.000	116.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000	94.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	22.000	22.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.000	73.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000	73.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000	30.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2038	Informatização das Escolas do Ensino Infantil	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.067.000	4.067.000	0
3	Despesas Correntes	4.067.000	4.067.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.067.000	4.067.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.567.000	3.567.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.420.000	3.420.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	90.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	500.000	500.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	500.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	973.000	973.000	0
3	Despesas Correntes	973.000	973.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	973.000	973.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	873.000	873.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000	800.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0

3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	100.000	100.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
2041	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	990.000	990.000	0
3	Despesas Correntes	990.000	990.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	990.000	990.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	960.000	960.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000	800.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	30.000	30.000	0
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	398.000	398.000	0
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1075	Programa Cultura Viva	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
1078	Criação do Museu Municipal	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	15.000	0
1084	Programa Cine Música	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
1085	Programa Show de Talentos	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
1086	Realização de Cursos Teatrais	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	130.000	130.000	0
3	Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	18.000	18.000	0
3	Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000	6.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		35.593.400	35.593.400	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3ACB2E8D

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER, ÓRGÃO E FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.200.000
	01 - PODER LEGISLATIVO		1.200.000
		01 - LEGISLATIVA	1.200.000
Poder Executivo			34.393.400
	02 - PODER EXECUTIVO		10.175.400
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	266.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.537.900
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	666.500
		10 - SAÚDE	465.000
		12 - EDUCAÇÃO	528.000
		13 - CULTURA	240.000
		15 - URBANISMO	1.455.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	557.000
		20 - AGRICULTURA	1.288.000
		26 - TRANSPORTE	326.000
		27 - DESPORTO E LAZER	446.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.567.000
		10 - SAÚDE	6.567.000
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.202.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	60.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.917.000
		11 - TRABALHO	135.000
		16 - HABITAÇÃO	90.000
	05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO	REDONDO	2.000.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.056.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	938.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.000
	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.051.000
		12 - EDUCAÇÃO	12.051.000
	07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		398.000
		13 - CULTURA	398.000
Total:			35.593.400

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.200.000	0	1.200.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	266.000	266.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.653.900	4.653.900
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.583.500	3.583.500
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	938.000	938.000
10 - SAÚDE	0	7.032.000	7.032.000
11 - TRABALHO	0	135.000	135.000
12 - EDUCAÇÃO	0	12.579.000	12.579.000
13 - CULTURA	0	638.000	638.000
15 - URBANISMO	0	1.455.000	1.455.000
16 - HABITAÇÃO	0	90.000	90.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	557.000	557.000
20 - AGRICULTURA	0	1.288.000	1.288.000
26 - TRANSPORTE	0	326.000	326.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	446.000	446.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	6.000	6.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	400.000	400.000
Total	1.200.000	34.393.400	35.593.400

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:AB1F3A50

GABINETE DO PREFEITO PROGRAMA DE TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 PODER LEGISLATIVO								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0
0001 - Atividades do Poder Legislativo	1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0
1001 Reforma do Prédio da Câmara	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.149.000	894.000	0	255.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.149.000	894.000	0	255.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	1.149.000	894.000	0	255.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	355.000	160.000	0	60.000	135.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0011 - Promoção ao Turismo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1142 Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	275.000	160.000	0	60.000	55.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	275.000	160.000	0	60.000	55.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	225.000	160.000	0	60.000	5.000	0	0	0
2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	225.000	160.000	0	60.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	225.000	160.000	0	60.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	225.000	160.000	0	60.000	5.000	0	0	0
0011 - Promoção ao Turismo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2089 Construção do Portico no Aceso pela BR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	326.000	175.000	0	116.000	35.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	326.000	175.000	0	116.000	35.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	326.000	175.000	0	116.000	35.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	275.000	175.000	0	80.000	20.000	0	0	0
2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	275.000	175.000	0	80.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	275.000	175.000	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	275.000	175.000	0	80.000	20.000	0	0	0
0030 - Terminais Rodoviários	51.000	0	0	36.000	15.000	0	0	0
2093 Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros	51.000	0	0	36.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	51.000	0	0	36.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	51.000	0	0	36.000	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	446.000	226.000	0	165.000	50.000	5.000	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	446.000	226.000	0	165.000	50.000	5.000	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000	0	0	105.000	45.000	5.000	0	0
0027 - Promoção ao Desporto	155.000	0	0	105.000	45.000	5.000	0	0
1090 Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
1092 Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1093 Realização de Campeonatos Esportivos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0

0001 - Campo Redondo	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
1095 Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0
1096 Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1097 Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
813 - LAZER	291.000	226.000	0	60.000	5.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	281.000	226.000	0	50.000	5.000	0	0	0
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	281.000	226.000	0	50.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	281.000	226.000	0	50.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	281.000	226.000	0	50.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0027 - Promoção ao Desporto	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2035 Apoio a Comunidade Desportista	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	114.000	70.000	0	34.000	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	114.000	70.000	0	34.000	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.000	70.000	0	34.000	10.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	114.000	70.000	0	34.000	10.000	0	0	0
1176 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	114.000	70.000	0	34.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	114.000	70.000	0	34.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	114.000	70.000	0	34.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	240.000	150.000	0	70.000	20.000	0	0	0
13 - CULTURA	240.000	150.000	0	70.000	20.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	240.000	150.000	0	70.000	20.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	240.000	150.000	0	70.000	20.000	0	0	0
2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	240.000	150.000	0	70.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	240.000	150.000	0	70.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	240.000	150.000	0	70.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	794.300	557.800	0	206.500	30.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	794.300	557.800	0	206.500	30.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.500	400.000	0	151.500	20.000	0	0	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	540.000	400.000	0	120.000	20.000	0	0	0
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	540.000	400.000	0	120.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	540.000	400.000	0	120.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	540.000	400.000	0	120.000	20.000	0	0	0
0021 - Assistência Comunitária	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
1166 Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	222.800	157.800	0	55.000	10.000	0	0	0
0032 - Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho	222.800	157.800	0	55.000	10.000	0	0	0
1177 Controladoria Geral do Município	222.800	157.800	0	55.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	222.800	157.800	0	55.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	222.800	157.800	0	55.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL	266.000	228.000	0	33.000	5.000	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	266.000	228.000	0	33.000	5.000	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	266.000	228.000	0	33.000	5.000	0	0	0
0032 - Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho	266.000	228.000	0	33.000	5.000	0	0	0
2002 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	266.000	228.000	0	33.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	266.000	228.000	0	33.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	266.000	228.000	0	33.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	120.000	80.000	0	35.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	120.000	80.000	0	35.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000	80.000	0	35.000	5.000	0	0	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	120.000	80.000	0	35.000	5.000	0	0	0
2004 Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas	120.000	80.000	0	35.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	80.000	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	120.000	80.000	0	35.000	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.244.600	358.000	40.000	596.600	70.000	0	180.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.244.600	358.000	40.000	596.600	70.000	0	180.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.244.600	358.000	40.000	596.600	70.000	0	180.000	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	90.600	0	0	50.600	40.000	0	0	0
1051 Criação e Capacitação da Guarda Municipal	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0
1052 Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1053 Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0006 - Amortização da Dívida do Município	240.000	20.000	40.000	0	0	0	180.000	0
1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	140.000	0	20.000	0	0	0	120.000	0
10010000- Recursos Ordinários	140.000	0	20.000	0	0	0	120.000	0
0001 - Campo Redondo	140.000	0	20.000	0	0	0	120.000	0
1171 Amortização da Dívida com a CAERN	40.000	0	10.000	0	0	0	30.000	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	10.000	0	0	0	30.000	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	10.000	0	0	0	30.000	0
1173 Amortização Pasep	20.000	0	10.000	0	0	0	10.000	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	10.000	0	0	0	10.000	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	10.000	0	0	0	10.000	0
2008 Pagamento de Precatórios e RPVS	40.000	20.000	0	0	0	0	20.000	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	40.000	20.000	0	0	0	0	20.000	0
0001 - Campo Redondo	40.000	20.000	0	0	0	0	20.000	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	914.000	338.000	0	546.000	30.000	0	0	0
2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	566.000	321.000	0	215.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	566.000	321.000	0	215.000	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	566.000	321.000	0	215.000	30.000	0	0	0
2007 Manutenção da Junta do Serviço Militar	38.000	17.000	0	21.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	38.000	17.000	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	38.000	17.000	0	21.000	0	0	0	0
2010 Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2011 Contribuição ao PASEP	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.005 SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	215.000	165.000	0	40.000	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	215.000	165.000	0	40.000	10.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	215.000	165.000	0	40.000	10.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	215.000	165.000	0	40.000	10.000	0	0	0
2086 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	215.000	165.000	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	215.000	165.000	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	215.000	165.000	0	40.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	960.000	520.000	100.000	260.000	30.000	0	50.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	960.000	520.000	100.000	260.000	30.000	0	50.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.000	175.000	0	110.000	0	0	0	0
0004 - Administração Tributária e Financeira	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
1049 Recadastramento dos Imóveis	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	245.000	175.000	0	70.000	0	0	0	0
1174 Contadoria do Município	120.000	85.000	0	35.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	85.000	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	120.000	85.000	0	35.000	0	0	0	0
1175 Departamento de Licitação	125.000	90.000	0	35.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	125.000	90.000	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	125.000	90.000	0	35.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	525.000	345.000	0	150.000	30.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	525.000	345.000	0	150.000	30.000	0	0	0
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	525.000	345.000	0	150.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	525.000	345.000	0	150.000	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	525.000	345.000	0	150.000	30.000	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000	0	100.000	0	0	0	50.000	0
0004 - Administração Tributária e Financeira	150.000	0	100.000	0	0	0	50.000	0
2014 Encargos com a Dívida Interna	150.000	0	100.000	0	0	0	50.000	0

10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	100.000	0	0	0	50.000	0
0001 - Campo Redondo	150.000	0	100.000	0	0	0	50.000	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.570.000	408.000	0	812.000	350.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	282.000	0	0	255.000	27.000	0	0	0
544 - RECURSOS HIDRICOS	282.000	0	0	255.000	27.000	0	0	0
0019 - Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	282.000	0	0	255.000	27.000	0	0	0
1006 Construção de Chafarizes	32.000	0	0	15.000	17.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	32.000	0	0	15.000	17.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	32.000	0	0	15.000	17.000	0	0	0
2015 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	250.000	0	0	240.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	250.000	0	0	240.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	250.000	0	0	240.000	10.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.288.000	408.000	0	557.000	323.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000	25.000	0	115.000	10.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1065 Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0018 - Extensão Rural	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
1056 Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0020 - Incentivar o Agro Negócio	50.000	25.000	0	25.000	0	0	0	0
1183 Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	50.000	25.000	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	25.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	25.000	0	25.000	0	0	0	0
0033 - Incentivo ao Pequeno Agricultor	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
1054 Seguro Safra	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0
0003 - Mecanização Agrícola	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
1062 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0005 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1063 Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	240.000	0	0	15.000	225.000	0	0	0
0019 - Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	240.000	0	0	15.000	225.000	0	0	0
1055 Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
1057 Construção de novos Açudes e Barragens	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1059 Construção de Adutoras	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1145 Construção de Passagens Molhadas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	828.000	383.000	0	387.000	58.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	533.000	383.000	0	132.000	18.000	0	0	0
2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	508.000	383.000	0	112.000	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	508.000	383.000	0	112.000	13.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	508.000	383.000	0	112.000	13.000	0	0	0
2017 Celebrar Parceiros com Orgaos de Capacitação Profissional	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0018 - Extensão Rural	295.000	0	0	255.000	40.000	0	0	0
1147 Recuperação de Estradas Vicinais.	175.000	0	0	135.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	145.000	0	0	115.000	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	145.000	0	0	115.000	30.000	0	0	0
2018 Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agriultores	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
631 - REFORMAAGRÁRIA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0020 - Incentivar o Agro Negócio	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1060 Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	448.000	260.000	0	148.000	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	448.000	260.000	0	148.000	40.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000	25.000	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	80.000	25.000	0	55.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	465.000	177.000	0	188.000	100.000	0	0	0
10 - SAÚDE	465.000	177.000	0	188.000	100.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.000	177.000	0	188.000	100.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	465.000	177.000	0	188.000	100.000	0	0	0
1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	375.000	177.000	0	188.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	375.000	177.000	0	188.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	375.000	177.000	0	188.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	666.500	493.500	0	155.000	18.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	666.500	493.500	0	155.000	18.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	666.500	493.500	0	155.000	18.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	666.500	493.500	0	155.000	18.000	0	0	0
2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	666.500	493.500	0	155.000	18.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	666.500	493.500	0	155.000	18.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	666.500	493.500	0	155.000	18.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	1.465.000	357.000	0	588.000	480.000	40.000	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1128 Capacitação de Servidores	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	1.455.000	357.000	0	578.000	480.000	40.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	845.000	0	0	375.000	470.000	0	0	0
0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1133 Desapropriação de Imóveis	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0009 - Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	395.000	0	0	65.000	330.000	0	0	0
1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1038 Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
1039 Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

1040 Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1132 Revitalização do Centro da Cidade	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1136 Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1139 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
0010 - Limpeza Pública	175.000	0	0	75.000	100.000	0	0	0
1034 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1126 Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1130 Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1134 Aquisição de 01 (um) Copactador de Lixo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0012 - Iluminação Pública	255.000	0	0	235.000	20.000	0	0	0
1035 Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	255.000	0	0	235.000	20.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	255.000	0	0	235.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	255.000	0	0	235.000	20.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	610.000	357.000	0	203.000	10.000	40.000	0	0
0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
1044 Aquisição de Imóveis	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	570.000	357.000	0	203.000	10.000	0	0	0
2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	570.000	357.000	0	203.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	570.000	357.000	0	203.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	570.000	357.000	0	203.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.567.000	2.568.500	0	3.215.000	783.500	0	0	0
10 - SAÚDE	6.567.000	2.568.500	0	3.215.000	783.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.484.000	1.042.500	0	1.143.000	298.500	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
2043 Manut. do Conselho Municipal de Saúde	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2045 Conferencia Municipal de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	2.451.000	1.042.500	0	1.110.000	298.500	0	0	0
1022 Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1048 Participação em Consórcio Público	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0

1115 Informatização de todos os Postos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1158 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.091.000	1.042.500	0	1.030.000	18.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.883.600	923.600	0	960.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	1.883.600	923.600	0	960.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	207.400	118.900	0	70.000	18.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	207.400	118.900	0	70.000	18.500	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.640.500	1.118.000	0	1.382.500	140.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	2.640.500	1.118.000	0	1.382.500	140.000	0	0	0
1024 Aquisição de Imóvel	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1120 Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	409.500	64.500	0	330.000	15.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	394.500	64.500	0	330.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	394.500	64.500	0	330.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	625.000	262.000	0	343.000	20.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	605.000	262.000	0	343.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	605.000	262.000	0	343.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	605.000	185.000	0	405.000	15.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	590.000	185.000	0	405.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	590.000	185.000	0	405.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	581.000	511.500	0	54.500	15.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	566.000	511.500	0	54.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	566.000	511.500	0	54.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	295.000	95.000	0	175.000	25.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000	95.000	0	175.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	270.000	95.000	0	175.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	565.000	40.000	0	425.000	100.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	565.000	40.000	0	425.000	100.000	0	0	0
1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde	130.000	0	0	50.000	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
1111 Programa Médico na Escola	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0

1112 Programa Remédio em Casa	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1117 Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	260.000	40.000	0	200.000	20.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000	40.000	0	200.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	250.000	40.000	0	200.000	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000	0	0	155.000	5.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	160.000	0	0	155.000	5.000	0	0	0
2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	160.000	0	0	155.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1156 Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.500	368.000	0	109.500	50.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	527.500	368.000	0	109.500	50.000	0	0	0
2055 Manut. Bloco Vigilância Sanitária	89.500	31.000	0	43.500	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.500	31.000	0	43.500	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	74.500	31.000	0	43.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2056 Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD	438.000	337.000	0	66.000	35.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	403.000	337.000	0	66.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	403.000	337.000	0	66.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1155 Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.202.000	1.361.000	0	1.459.000	352.000	0	30.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	60.000	0	0	30.000	0	0	30.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000	0	0	30.000	0	0	30.000	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1101 Qualificação e Capacitação Profissional	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0
1033 Aquisição de Imóveis	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	0	0	30.000	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.917.000	1.308.000	0	1.344.000	265.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1028 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
0021 - Assistência Comunitária	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0

2069 Assistência a Pessoa c/Necess. Especiais	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	596.000	344.000	0	177.000	75.000	0	0	0
0022 - Assistência à Criança e ao Adolescente	596.000	344.000	0	177.000	75.000	0	0	0
1184 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	257.000	137.000	0	80.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	108.000	54.000	0	34.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	108.000	54.000	0	34.000	20.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	149.000	83.000	0	46.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	149.000	83.000	0	46.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Criança Adolesc	310.000	207.000	0	73.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	310.000	207.000	0	73.000	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	310.000	207.000	0	73.000	30.000	0	0	0
2073 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)	29.000	0	0	24.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	29.000	0	0	24.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	29.000	0	0	24.000	5.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.247.000	964.000	0	1.123.000	160.000	0	0	0
0021 - Assistência Comunitária	2.247.000	964.000	0	1.123.000	160.000	0	0	0
1100 Doação de Urnas Funerárias	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1102 Programa de Planejamento Familiar	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1103 Programa de Prevenção ao uso de Drogas	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1105 Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1106 Programa de Inclusão e Promoção Social	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
1107 Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2061 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2062 Conferência Municipal de Assistência Social	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2063 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2066 Serviço de Proteção Social Básica	679.000	457.000	0	187.000	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	178.000	95.000	0	68.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	178.000	95.000	0	68.000	15.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	501.000	362.000	0	119.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	501.000	362.000	0	119.000	20.000	0	0	0
2067 Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	337.000	198.000	0	119.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	127.000	58.000	0	49.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	127.000	58.000	0	49.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.000	140.000	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	210.000	140.000	0	70.000	0	0	0	0
2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	499.000	169.000	0	275.000	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	195.000	65.000	0	95.000	35.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	195.000	65.000	0	95.000	35.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	304.000	104.000	0	180.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	304.000	104.000	0	180.000	20.000	0	0	0
2082 Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	478.000	140.000	0	288.000	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	205.000	50.000	0	130.000	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	205.000	50.000	0	130.000	25.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	273.000	90.000	0	158.000	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	273.000	90.000	0	158.000	25.000	0	0	0
11 - TRABALHO	135.000	53.000	0	55.000	27.000	0	0	0

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	135.000	53.000	0	55.000	27.000	0	0	0
0021 - Assistência Comunitária	135.000	53.000	0	55.000	27.000	0	0	0
1170 Bloco de Gestão do SUAS	135.000	53.000	0	55.000	27.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	55.000	25.000	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	55.000	25.000	0	20.000	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000	28.000	0	35.000	17.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	80.000	28.000	0	35.000	17.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	90.000	0	0	30.000	60.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	90.000	0	0	30.000	60.000	0	0	0
0024 - Políticas Habitacionais	90.000	0	0	30.000	60.000	0	0	0
1032 Construção, Ampliou Reforma de Unidades Habitacionais	90.000	0	0	30.000	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO								
05.001 FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.000.000	1.202.000	0	690.000	108.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.056.000	264.000	0	684.000	108.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.056.000	264.000	0	684.000	108.000	0	0	0
0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria	1.056.000	264.000	0	684.000	108.000	0	0	0
1178 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
1179 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1180 Gestão Administrativa do CAMPOPREV	948.000	264.000	0	684.000	0	0	0	0
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	948.000	264.000	0	684.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	948.000	264.000	0	684.000	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	938.000	938.000	0	0	0	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	938.000	938.000	0	0	0	0	0	0
0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria	938.000	938.000	0	0	0	0	0	0
1181 Manutenção das Atividades Previdenciárias	938.000	938.000	0	0	0	0	0	0
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	938.000	938.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	938.000	938.000	0	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1182 Indenizações e Restituições	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.051.000	9.110.000	0	2.408.000	533.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	12.051.000	9.110.000	0	2.408.000	533.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
153 - DEFESA TERRESTRE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0023 - Serviços Especiais de Segurança	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1098 Programa Ronda Escolar	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	389.000	0	0	389.000	0	0	0	0
0029 - Alimentação e Nutrição	389.000	0	0	389.000	0	0	0	0
2019 Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	389.000	0	0	389.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	384.000	0	0	384.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	384.000	0	0	384.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.379.000	7.059.000	0	1.892.000	428.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	90.000	0	0	80.000	10.000	0	0	0
1067 Programa de Valorização dos Professores	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0014 - Educação de Qualidade do Ensino Fundamental	8.946.000	6.943.000	0	1.605.000	398.000	0	0	0
1066 Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
1068 Programa Olimpíada do Saber	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
1069 Programa Bonus Escolar	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
1071 Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
1148 Aquisição de Ônibus Escolar	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2022 Instalação de Salas de Informática	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2023 Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	48.000	0	0	38.000	10.000	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	48.000	0	0	38.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	48.000	0	0	38.000	10.000	0	0	0
2024 Cota Parte da Cont.do Salário Educação	360.000	0	0	340.000	20.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	360.000	0	0	340.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	360.000	0	0	340.000	20.000	0	0	0
2025 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	230.000	80.000	0	140.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	89.000	0	0	89.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	89.000	0	0	89.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	140.000	80.000	0	50.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	140.000	80.000	0	50.000	10.000	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.781.000	2.796.000	0	937.000	48.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	3.781.000	2.796.000	0	937.000	48.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	3.781.000	2.796.000	0	937.000	48.000	0	0	0
2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.067.000	4.067.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	4.067.000	4.067.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	4.067.000	4.067.000	0	0	0	0	0	0
0015 - Apoio ao Ensino Médio	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
2028 Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	199.000	116.000	0	73.000	10.000	0	0	0
2037 Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	199.000	116.000	0	73.000	10.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	199.000	116.000	0	73.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	199.000	116.000	0	73.000	10.000	0	0	0
0017 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2026 Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0025 - Erradicação do Analfabetismo	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
1070 Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.223.000	1.061.000	0	97.000	65.000	0	0	0
0013 - Educação de Qualidade do Ensino Infantil	1.223.000	1.061.000	0	97.000	65.000	0	0	0
2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	230.000	88.000	0	87.000	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	75.000	60.000	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	75.000	60.000	0	0	15.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	155.000	28.000	0	87.000	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	155.000	28.000	0	87.000	40.000	0	0	0
2038 Informatização das Escolas do Ensino Infantil	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	973.000	973.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	973.000	973.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	973.000	973.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	990.000	990.000	0	0	0	0	0	0
0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	990.000	990.000	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	990.000	990.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	990.000	990.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	990.000	990.000	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA								
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	398.000	0	0	358.000	40.000	0	0	0
13 - CULTURA	398.000	0	0	358.000	40.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	398.000	0	0	358.000	40.000	0	0	0
0028 - Incentivo a Cultura	398.000	0	0	358.000	40.000	0	0	0
1074 Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1075 Programa Cultura Viva	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1076 Fundo de Apoio as Atividades Culturais	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
1078 Criação do Museu Municipal	70.000	0	0	30.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	30.000	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	70.000	0	0	30.000	40.000	0	0	0
1079 Programa de Valorização de Artistas Locais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1081 Incentivo a Banda de Música do Município	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1084 Programa Cine Música	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1085 Programa Show de Talentos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1086 Realização de Cursos Teatrais	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1087 Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
1088 Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	400.000	0	0	0	0	0	0	0
2095 Reserva de Contingência	400.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	400.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	400.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	35.593.400	19.545.800	140.000	11.947.100	3.255.500	45.000	260.000	0,00

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:38EC18C1

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0,00
01 - PODER LEGISLATIVO		1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0,00
Poder Executivo		34.393.400	18.651.800	140.000	11.692.100	3.204.500	45.000	260.000	0,00
02 - PODER EXECUTIVO		10.175.400	4.410.300	140.000	3.562.100	1.388.000	45.000	230.000	0,00
	01 - Fiscal	9.043.900	3.739.800	140.000	3.219.100	1.270.000	45.000	230.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	8.048.900	3.714.800	140.000	2.794.100	745.000	25.000	230.000	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000	25.000	0	55.000	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	165.000	0	0	135.000	30.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	255.000	0	0	235.000	20.000	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.131.500	670.500	0	343.000	118.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.071.500	670.500	0	343.000	58.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.567.000	2.568.500	0	3.215.000	783.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	6.567.000	2.568.500	0	3.215.000	783.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.413.600	923.600	0	1.185.000	305.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	400.400	118.900	0	203.000	78.500	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.343.000	1.526.000	0	1.807.000	10.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	290.000	0	0	10.000	280.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	120.000	0	0	10.000	110.000	0	0	0,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.202.000	1.361.000	0	1.459.000	352.000	0	30.000	0,00
	01 - Fiscal	310.000	207.000	0	73.000	30.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	310.000	207.000	0	73.000	30.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.892.000	1.154.000	0	1.386.000	322.000	0	30.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.235.000	347.000	0	678.000	180.000	0	30.000	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.627.000	807.000	0	698.000	122.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0,00
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		2.000.000	1.202.000	0	690.000	108.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	02 - Seguridade Social	2.000.000	1.202.000	0	690.000	108.000	0	0	0,00
	14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	2.000.000	1.202.000	0	690.000	108.000	0	0	0,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.051.000	9.110.000	0	2.408.000	533.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	12.051.000	9.110.000	0	2.408.000	533.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	424.000	60.000	0	189.000	175.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	554.000	108.000	0	321.000	125.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.030.000	6.030.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	4.020.000	2.912.000	0	1.020.000	88.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	360.000	0	0	340.000	20.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	384.000	0	0	384.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	48.000	0	0	38.000	10.000	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	210.000	0	0	115.000	95.000	0	0	0,00
07 - FUNDO MUNICIPAL		398.000	0	0	358.000	40.000	0	0	0,00

DE CULTURA									
	01 - Fiscal	398.000	0	0	358.000	40.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	398.000	0	0	358.000	40.000	0	0	0,00
Total:		35.593.400	19.545.800	140.000	11.947.100	3.255.500	45.000	260.000	0,00

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:47577B73

GABINETE DO PREFEITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E UNIDADE

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
Poder Legislativo		1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.200.000	894.000	0	255.000	51.000	0	0	0,00
Poder Executivo		34.393.400	18.651.800	140.000	11.692.100	3.204.500	45.000	260.000	0,00
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	794.300	557.800	0	206.500	30.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	794.300	557.800	0	206.500	30.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	794.300	557.800	0	206.500	30.000	0	0	0,00
	02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL	266.000	228.000	0	33.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	266.000	228.000	0	33.000	5.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	266.000	228.000	0	33.000	5.000	0	0	0,00
	02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	120.000	80.000	0	35.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	120.000	80.000	0	35.000	5.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	120.000	80.000	0	35.000	5.000	0	0	0,00
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.244.600	358.000	40.000	596.600	70.000	0	180.000	0,00
	01 - Fiscal	1.244.600	358.000	40.000	596.600	70.000	0	180.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.204.600	358.000	40.000	576.600	50.000	0	180.000	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO	215.000	165.000	0	40.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	215.000	165.000	0	40.000	10.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	215.000	165.000	0	40.000	10.000	0	0	0,00
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	960.000	520.000	100.000	260.000	30.000	0	50.000	0,00
	01 - Fiscal	960.000	520.000	100.000	260.000	30.000	0	50.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	960.000	520.000	100.000	260.000	30.000	0	50.000	0,00
	02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS	1.570.000	408.000	0	812.000	350.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.570.000	408.000	0	812.000	350.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.305.000	408.000	0	697.000	200.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	145.000	0	0	115.000	30.000	0	0	0,00
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	448.000	260.000	0	148.000	40.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000	25.000	0	55.000	0	0	0	0,00
	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	465.000	177.000	0	188.000	100.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	465.000	177.000	0	188.000	100.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	405.000	177.000	0	188.000	40.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL	666.500	493.500	0	155.000	18.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	666.500	493.500	0	155.000	18.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	666.500	493.500	0	155.000	18.000	0	0	0,00
	02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS	1.465.000	357.000	0	588.000	480.000	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.465.000	357.000	0	588.000	480.000	40.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	945.000	357.000	0	353.000	215.000	20.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	255.000	0	0	235.000	20.000	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0,00
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	355.000	160.000	0	60.000	135.000	0	0	0,00

	01 - Fiscal	355.000	160.000	0	60.000	135.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	265.000	160.000	0	60.000	45.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	326.000	175.000	0	116.000	35.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	326.000	175.000	0	116.000	35.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	326.000	175.000	0	116.000	35.000	0	0	0,00
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	446.000	226.000	0	165.000	50.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	446.000	226.000	0	165.000	50.000	5.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	446.000	226.000	0	165.000	50.000	5.000	0	0,00
	02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	114.000	70.000	0	34.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	114.000	70.000	0	34.000	10.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	114.000	70.000	0	34.000	10.000	0	0	0,00
	02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	240.000	150.000	0	70.000	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	240.000	150.000	0	70.000	20.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	240.000	150.000	0	70.000	20.000	0	0	0,00
	02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.567.000	2.568.500	0	3.215.000	783.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	6.567.000	2.568.500	0	3.215.000	783.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.413.600	923.600	0	1.185.000	305.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	400.400	118.900	0	203.000	78.500	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.343.000	1.526.000	0	1.807.000	10.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	290.000	0	0	10.000	280.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	120.000	0	0	10.000	110.000	0	0	0,00
	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.202.000	1.361.000	0	1.459.000	352.000	0	30.000	0,00
	01 - Fiscal	310.000	207.000	0	73.000	30.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	310.000	207.000	0	73.000	30.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.892.000	1.154.000	0	1.386.000	322.000	0	30.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.235.000	347.000	0	678.000	180.000	0	30.000	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.627.000	807.000	0	698.000	122.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0,00
	05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.000.000	1.202.000	0	690.000	108.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.000.000	1.202.000	0	690.000	108.000	0	0	0,00
	14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	2.000.000	1.202.000	0	690.000	108.000	0	0	0,00
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.051.000	9.110.000	0	2.408.000	533.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	12.051.000	9.110.000	0	2.408.000	533.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	424.000	60.000	0	189.000	175.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	554.000	108.000	0	321.000	125.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.030.000	6.030.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	4.020.000	2.912.000	0	1.020.000	88.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	360.000	0	0	340.000	20.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	384.000	0	0	384.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	48.000	0	0	38.000	10.000	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	210.000	0	0	115.000	95.000	0	0	0,00
	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	398.000	0	0	358.000	40.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	398.000	0	0	358.000	40.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	398.000	0	0	358.000	40.000	0	0	0,00
Total:		35.593.400	19.545.800	140.000	11.947.100	3.255.500	45.000	260.000	0,00

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1D9932DD

GABINETE DO PREFEITO RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0

0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	528.000	285.000	0	203.000	40.000	0	0	0
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.051.000	9.110.000	0	2.408.000	533.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	12.051.000	9.110.000	0	2.408.000	533.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
153 - DEFESA TERRESTRE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0023 - Serviços Especiais de Segurança	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1098 Programa Ronda Escolar	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	389.000	0	0	389.000	0	0	0	0
0029 - Alimentação e Nutrição	389.000	0	0	389.000	0	0	0	0
2019 Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	389.000	0	0	389.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	389.000	0	0	389.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	389.000	0	0	389.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.379.000	7.059.000	0	1.892.000	428.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	90.000	0	0	80.000	10.000	0	0	0
1067 Programa de Valorização dos Professores	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0014 - Educação de Qualidade do Ensino Fundamental	8.946.000	6.943.000	0	1.605.000	398.000	0	0	0
1066 Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000 - Recursos Ordinários	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
1068 Programa Olimpíada do Saber	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
1069 Programa Bonus Escolar	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
1071 Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0
1148 Aquisição de Ônibus Escolar	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2022 Instalação de Salas de Informática	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
2023 Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	48.000	0	0	38.000	10.000	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	48.000	0	0	38.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	48.000	0	0	38.000	10.000	0	0	0
2024 Cota Parte da Cont.do Salário Educação	360.000	0	0	340.000	20.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação	360.000	0	0	340.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	360.000	0	0	340.000	20.000	0	0	0
2025 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	230.000	80.000	0	140.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	230.000	80.000	0	140.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	230.000	80.000	0	140.000	10.000	0	0	0
2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	3.781.000	2.796.000	0	937.000	48.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.781.000	2.796.000	0	937.000	48.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	3.781.000	2.796.000	0	937.000	48.000	0	0	0
2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	4.067.000	4.067.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.067.000	4.067.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	4.067.000	4.067.000	0	0	0	0	0	0
0015 - Apoio ao Ensino Médio	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
2028 Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0

0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	199.000	116.000	0	73.000	10.000	0	0	0
2037 Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	199.000	116.000	0	73.000	10.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	199.000	116.000	0	73.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	199.000	116.000	0	73.000	10.000	0	0	0
0017 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2026 Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0025 - Erradicação do Analfabetismo	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
1070 Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.223.000	1.061.000	0	97.000	65.000	0	0	0
0013 - Educação de Qualidade do Ensino Infantil	1.223.000	1.061.000	0	97.000	65.000	0	0	0
2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	230.000	88.000	0	87.000	55.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	230.000	88.000	0	87.000	55.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	230.000	88.000	0	87.000	55.000	0	0	0
2038 Informatização das Escolas do Ensino Infantil	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	973.000	973.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	973.000	973.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	973.000	973.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	990.000	990.000	0	0	0	0	0	0
0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	990.000	990.000	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	990.000	990.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	990.000	990.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	990.000	990.000	0	0	0	0	0	0
Total:	12.579.000	9.395.000	0	2.611.000	573.000	0	0	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9FA3C7AF

GABINETE DO PREFEITO RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	465.000	177.000	0	188.000	100.000	0	0	0
10 - SAÚDE	465.000	177.000	0	188.000	100.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.000	177.000	0	188.000	100.000	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	465.000	177.000	0	188.000	100.000	0	0	0
1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	375.000	177.000	0	188.000	10.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	375.000	177.000	0	188.000	10.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	375.000	177.000	0	188.000	10.000	0	0	0
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.567.000	2.568.500	0	3.215.000	783.500	0	0	0
10 - SAÚDE	6.567.000	2.568.500	0	3.215.000	783.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.484.000	1.042.500	0	1.143.000	298.500	0	0	0
0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
2043 Manut. do Conselho Municipal de Saúde	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2045 Conferencia Municipal de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	2.451.000	1.042.500	0	1.110.000	298.500	0	0	0
1022 Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
1048 Participação em Consórcio Público	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1115 Informatização de todos os Postos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1158 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.091.000	1.042.500	0	1.030.000	18.500	0	0	0

- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.091.000	1.042.500	0	1.030.000	18.500	0	0	0
0001 - Campo Redondo	2.091.000	1.042.500	0	1.030.000	18.500	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.640.500	1.118.000	0	1.382.500	140.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	2.640.500	1.118.000	0	1.382.500	140.000	0	0	0
1024 Aquisição de Imóvel	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1120 Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	409.500	64.500	0	330.000	15.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	409.500	64.500	0	330.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	409.500	64.500	0	330.000	15.000	0	0	0
2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	625.000	262.000	0	343.000	20.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	625.000	262.000	0	343.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	625.000	262.000	0	343.000	20.000	0	0	0
2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	605.000	185.000	0	405.000	15.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	605.000	185.000	0	405.000	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	605.000	185.000	0	405.000	15.000	0	0	0
2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	581.000	511.500	0	54.500	15.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	581.000	511.500	0	54.500	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	581.000	511.500	0	54.500	15.000	0	0	0
2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	295.000	95.000	0	175.000	25.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	295.000	95.000	0	175.000	25.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	295.000	95.000	0	175.000	25.000	0	0	0
2052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Campo Redondo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	565.000	40.000	0	425.000	100.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	565.000	40.000	0	425.000	100.000	0	0	0
1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde	130.000	0	0	50.000	80.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	130.000	0	0	50.000	80.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	130.000	0	0	50.000	80.000	0	0	0
1111 Programa Médico na Escola	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
1112 Programa Remédio em Casa	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
1117 Transporte de pacientes para realização de Exames	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Campo Redondo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	260.000	40.000	0	200.000	20.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.000	40.000	0	200.000	20.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	260.000	40.000	0	200.000	20.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000	0	0	155.000	5.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	160.000	0	0	155.000	5.000	0	0	0
2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	160.000	0	0	155.000	5.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000	0	0	155.000	5.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	160.000	0	0	155.000	5.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1156 Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.500	368.000	0	109.500	50.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	527.500	368.000	0	109.500	50.000	0	0	0
2055 Manut. Bloco Vigilância Sanitária	89.500	31.000	0	43.500	15.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.500	31.000	0	43.500	15.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	89.500	31.000	0	43.500	15.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2056 Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD	438.000	337.000	0	66.000	35.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	438.000	337.000	0	66.000	35.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	438.000	337.000	0	66.000	35.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1155 Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Campo Redondo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Total:	7.032.000	2.745.500	0	3.403.000	883.500	0	0	0

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0FD1BB2E

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO SÍNTESE DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	1.200.000
Função		
01	LEGISLATIVA	1.200.000
Sub-Função		
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.200.000
Programa		
0001	Atividades do Poder Legislativo	1.200.000
Ação		
1001	Reforma do Prédio da Câmara	21.000
1002	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000
2001	Manutenção da Câmara Municipal	1.149.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	894.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000
4	INVESTIMENTO	51.000
Fonte		
100	Recursos Ordinários	1.200.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	894.000		255.000	51.000				1.200.000
0100000000								0
Total	894.000		255.000	51.000				1.200.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	794.300
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	794.300
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.500
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	222.800
Programa		
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	540.000
0021	Assistência Comunitária	31.500
0032	Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho	222.800
Ação		
1166	Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo	31.500
1177	Controladoria Geral do Município	222.800
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil	540.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.500
4	INVESTIMENTO	30.000
Fonte		
100	Recursos Ordinários	794.300

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	557.800		206.500	30.000				794.300
0100000000								0
Total	557.800		206.500	30.000				794.300

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	266.000
Função		
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	266.000
Sub-Função		
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	266.000
Programa		
0032	Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho	266.000
Ação		
2002	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	266.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000
4	INVESTIMENTO	5.000
Fonte		
100	Recursos Ordinários	266.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total

		INTERNA				INTERNA	A	
	228.000		33.000	5.000				266.000
0100000000								0
Total	228.000		33.000	5.000				266.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	120.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	120.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	120.000
Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0	120.000
Ação			
2004	Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Especificas	0	120.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	80.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	35.000
4	INVESTIMENTO	0	5.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	120.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	80.000		35.000	5.000				120.000
0100000000								0
Total	80.000		35.000	5.000				120.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.244.600
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.244.600
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.244.600
Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0	90.600
0006	Amortização da Dívida do Município	0	240.000
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	914.000
Ação			
1003	Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV	0	140.000
1051	Criação e Capacitação da Guarda Municipal	0	17.600
1052	Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a Guarda Municipal	0	40.000
1053	Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	0	33.000
1171	Amortização da Dívida com a CAERN	0	40.000
1173	Amortização Pasep	0	20.000
2006	Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA	0	566.000
2007	Manutenção da Junta do Serviço Militar	0	38.000
2008	Pagamento de Precatorios e RPVS	0	40.000
2010	Contribuição a Associacao, a FEMURN e Confederaao Nacional dos Municipios	0	40.000
2011	Contribuição ao PASEP	0	270.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	358.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	40.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	596.600
4	INVESTIMENTO	0	70.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	180.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.204.600
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	20.000
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	358.000	40.000	596.600	70.000		180.000		1.244.600
0100000000								0
Total	358.000	40.000	596.600	70.000		180.000		1.244.600

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	215.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	215.000
Sub-Função			
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0	215.000
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	215.000
Ação			

2086	Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE	0	215.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	165.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	40.000
4	INVESTIMENTO	0	10.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	215.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	165.000		40.000	10.000				215.000
0100000000								0
Total	165.000		40.000	10.000				215.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	960.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	960.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	285.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	525.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	150.000
Programa		
0004 Administração Tributária e Financeira	0	190.000
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	770.000
Ação		
1049 Recadastrametno dos Imóveis	0	40.000
1174 Contadoria do Município	0	120.000
1175 Departamento de Licitação	0	125.000
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT	0	525.000
2014 Encargos com a Dívida Interna	0	150.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	520.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	100.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	260.000
4 INVESTIMENTO	0	30.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	50.000
Fonte		
100 Recursos Ordinários	0	960.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	520.000	100.000	260.000	30.000		50.000		960.000
0100000000								0
Total	520.000	100.000	260.000	30.000		50.000		960.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.007 - SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	1.570.000
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	0	282.000
20 AGRICULTURA	0	1.288.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	150.000
544 RECURSOS HÍDRICOS	0	282.000
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0	60.000
605 ABASTECIMENTO	0	240.000
606 EXTENSÃO RURAL	0	828.000
631 REFORMAAGRÁRIA	0	10.000
Programa		
0003 Mecanização Agrícola	0	40.000
0005 Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	0	20.000
0008 Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	563.000
0018 Extensão Rural	0	320.000
0019 Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	0	522.000
0020 Incentivar o Agro Negócio	0	60.000
0033 Incentivo ao Pequeno Agricultor	0	45.000
Ação		
1006 Construção de Chafarizes	0	32.000
1054 Seguro Safra	0	45.000
1055 Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares	0	30.000
1056 Criação de canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais	0	25.000
1057 Construção de novos Açudes e Barragens	0	60.000
1059 Construção de Adutoras	0	100.000
1060 Incentivo as atividades agrícolas e pecuárias	0	10.000
1062 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	0	40.000
1063 Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores	0	20.000
1065 Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura	0	30.000
1145 Construção de Passagens Molhadas	0	50.000

1147	Recuperação de Estradas Vicinais.	0	175.000
1183	Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	0	50.000
2015	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	0	250.000
2016	Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH	0	508.000
2017	Celebrar Parceiros com Órgãos de Capacitação Profissional	0	25.000
2018	Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agriultores	0	120.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	408.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	812.000
4	INVESTIMENTO	0	350.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.305.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	50.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	70.000
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	145.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	408.000		812.000	350.000				1.570.000
0100000000								0
Total	408.000		812.000	350.000				1.570.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	528.000
Função		
12	EDUCAÇÃO	528.000
Sub-Função		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	528.000
Programa		
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	528.000
Ação		
2020	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME	528.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.000
4	INVESTIMENTO	40.000
Fonte		
100	Recursos Ordinários	448.000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	80.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	285.000		203.000	40.000				528.000
0100000000								0
Total	285.000		203.000	40.000				528.000

02 - PODER EXECUTIVO		
Órgão		
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	465.000
Função		
10	SAÚDE	465.000
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.000
Programa		
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	465.000
Ação		
1019	Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde	90.000
2042	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	375.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.000
4	INVESTIMENTO	100.000
Fonte		
100	Recursos Ordinários	405.000
121	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	30.000
122	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	177.000		188.000	100.000				465.000
0100000000								0
Total	177.000		188.000	100.000				465.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL		

Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	666.500
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	666.500
Sub-Função			
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	666.500
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	666.500
Ação			
2060	Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS	0	666.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	493.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	155.000
4	INVESTIMENTO	0	18.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	666.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	493.500		155.000	18.000				666.500
0100000000								0
Total	493.500		155.000	18.000				666.500

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.465.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	10.000
15	URBANISMO	0	1.455.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	10.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	845.000
452	SERVIÇOS URBANOS	0	610.000
Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0	10.000
0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público.	0	60.000
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	570.000
0009	Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	0	395.000
0010	Limpeza Pública	0	175.000
0012	Iluminação Pública	0	255.000
Ação			
1034	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	0	30.000
1035	Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia	0	255.000
1036	Construção/Reconstrucao de Pavimentacao e Drenagem de Ruas e Avenidas	0	175.000
1038	Const. Ampl. e Reforma do Cemitério	0	20.000
1039	Const.Recup.e Urbanizacao de Praças,Vias Canteiros e Logradouros	0	50.000
1040	Const.de Calçamentos e Passeios Públicos	0	30.000
1044	Aquisição de Imóveis	0	40.000
1126	Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos	0	25.000
1128	Capacitação de Servidores	0	10.000
1130	Limpeza Pública nos Assentamentos e nas Comunidades da Zona Rural	0	20.000
1132	Revitalização do Centro da Cidade	0	20.000
1133	Desapropriação de Imóveis	0	20.000
1134	Aquisição de 01 (um) Copactador de Lixo	0	100.000
1136	Urbanização, Arborização e Reforma do Calçadão Governador Cortez Pereira	0	20.000
1139	Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos	0	80.000
2085	Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU	0	570.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	357.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	588.000
4	INVESTIMENTO	0	480.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	40.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	945.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	50.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	145.000
161	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CTDE	0	50.000
162	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0	255.000
193	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	357.000		588.000	480.000	40.000			1.465.000
0100000000								0
Total	357.000		588.000	480.000	40.000			1.465.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	355.000
Função			

04	ADMINISTRAÇÃO	0	80.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	275.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	80.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	0	275.000
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	225.000
0011	Promoção ao Turismo	0	130.000
Ação			
1142	Construção de 01 (um) Clube local para realização de Shows	0	80.000
2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA	0	225.000
2089	Construção do Portico no Acesso pela BR	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	160.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	60.000
4	INVESTIMENTO	0	135.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	265.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	45.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	45.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	160.000		60.000	135.000				355.000
0100000000								0
Total	160.000		60.000	135.000				355.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	326.000
Função		
26	TRANSPORTE	326.000
Sub-Função		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	326.000
Programa		
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	275.000
0030	Terminais Rodoviários	51.000
Ação		
2092	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT	275.000
2093	Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros	51.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000
4	INVESTIMENTO	35.000
Fonte		
100	Recursos Ordinários	326.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	175.000		116.000	35.000				326.000
0100000000								0
Total	175.000		116.000	35.000				326.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	446.000
Função		
27	DESPORTO E LAZER	446.000
Sub-Função		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000
813	LAZER	291.000
Programa		
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	281.000
0027	Promoção ao Desporto	165.000
Ação		
1090	Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	30.000
1092	Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil	20.000
1093	Realização de Campeonatos Esportivos	45.000
1095	Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol	10.000
1096	Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agremiações Esportivas	10.000
1097	Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal	40.000
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	281.000
2035	Apoio a Comunidade Desportista	10.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000
4	INVESTIMENTO	50.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000
Fonte		
100	Recursos Ordinários	446.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	226.000		165.000	50.000	5.000			446.000
0100000000								0
Total	226.000		165.000	50.000	5.000			446.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	114.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	114.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	114.000
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	114.000
Ação			
1176	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU	0	114.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	70.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	34.000
4	INVESTIMENTO	0	10.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	114.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	70.000		34.000	10.000				114.000
0100000000								0
Total	70.000		34.000	10.000				114.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	240.000
Função			
13	CULTURA	0	240.000
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	240.000
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	240.000
Ação			
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC	0	240.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	150.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	70.000
4	INVESTIMENTO	0	20.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	240.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	150.000		70.000	20.000				240.000
0100000000								0
Total	150.000		70.000	20.000				240.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	400.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	400.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	400.000
Programa			
0999	Reserva de Contingência	0	400.000
Ação			
2095	Reserva de Contingência	0	400.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	400.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	400.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
							400.000	400.000
0100000000								0

Total							400.000	400.000

Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	6.567.000
Função			
10	SAÚDE	0	6.567.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	2.484.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	2.640.500
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	565.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	160.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	90.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	527.500
482	HABITAÇÃO URBANA	0	100.000
Programa			
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	33.000
0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0	6.534.000
Ação			
1022	Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico	0	115.000
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	85.000
1024	Aquisição de Imóvel	0	50.000
1048	Participação em Consórcio Público	0	80.000
1108	Construção e Reforma de Postos de Saúde	0	130.000
1111	Programa Médico na Escola	0	60.000
1112	Programa Remédio em Casa	0	55.000
1115	Informatização de todos os Postos de Saúde	0	20.000
1117	Transporte de pacientes para realização de Exames	0	60.000
1120	Programa de Combate ao Tabagismo e Gravidez Precoce	0	40.000
1155	Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.	0	100.000
1156	Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.	0	90.000
1158	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	0	60.000
2043	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	0	18.000
2045	Conferência Municipal de Saúde	0	15.000
2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	0	2.091.000
2047	Manut. Bloco Atencao Básica- PAB	0	409.500
2048	Manut. Bloco Atencao Básica- ESF	0	625.000
2049	Manutenção Bloco Atencao Básica - SB	0	605.000
2050	Manut. Bloco Atencao Básica- PACS	0	581.000
2051	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	0	295.000
2052	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	0	35.000
2053	Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC	0	260.000
2054	Manut. Bloco Assistência Farmaceutica	0	160.000
2055	Manut. Bloco Vigilancia Sanitária	0	89.500
2056	Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD	0	438.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.568.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.215.000
4	INVESTIMENTO	0	783.500
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	2.413.600
121	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	0	4.033.400
122	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	0	120.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	2.568.500		3.215.000	783.500				6.567.000
0100000000								0
Total	2.568.500		3.215.000	783.500				6.567.000

Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	3.202.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	60.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.917.000
11	TRABALHO	0	135.000
16	HABITAÇÃO	0	90.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	90.000
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	44.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	596.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	2.382.000
482	HABITAÇÃO URBANA	0	90.000
Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0	30.000
0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público.	0	30.000
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	30.000
0021	Assistência Comunitária	0	2.426.000
0022	Assistência à Criança e ao Adolescente	0	596.000
0024	Políticas Habitacionais	0	90.000
Ação			
1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	30.000

1032	Construção, Ampliou Reforma de Unidades Habitacionais	0	90.000
1033	Aquisição de Imóveis	0	30.000
1100	Doação de Urnas Funerárias	0	60.000
1101	Qualificação e Capacitação Profissional	0	30.000
1102	Programa de Planejamento Familiar	0	20.000
1103	Programa de Prevenção ao uso de Drogas	0	30.000
1105	Programa de Proteção aos Direitos da Mulher	0	30.000
1106	Programa de Inclusão e Promoção Social	0	28.000
1107	Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico	0	16.000
1170	Bloco de Gestão do SUAS	0	135.000
1184	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0	257.000
2005	Manut.das Ativ. Cons Tut Criança Adolesc	0	310.000
2061	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	0	30.000
2062	Conferência Municipal de Assistência Social	0	20.000
2063	Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	0	20.000
2066	Serviço de Proteção Social Básica	0	679.000
2067	Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade	0	337.000
2069	Assistência a Pessoa c/Necess. Especiais	0	44.000
2073	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FLA)	0	29.000
2081	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	0	499.000
2082	Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único	0	478.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.361.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.459.000
4	INVESTIMENTO	0	352.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	30.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.545.000
131	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0	1.657.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	1.361.000		1.459.000	352.000		30.000		3.202.000
0100000000								0
Total	1.361.000		1.459.000	352.000		30.000		3.202.000

Órgão 05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		
Unidade 05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	2.000.000
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	1.056.000
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	938.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.000
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.056.000
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	938.000
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	6.000
Programa		
0031	Atividades de Fundo de Previdência Própria	2.000.000
Ação		
1178	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	48.000
1179	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	60.000
1180	Gestão Administrativa do CAMPOPREV	948.000
1181	Manutenção das Atividades Previdenciárias	938.000
1182	Indenizações e Restituições	6.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.202.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000
4	INVESTIMENTO	108.000
Fonte		
141	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E	2.000.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	1.202.000		690.000	108.000				2.000.000
0100000000								0
Total	1.202.000		690.000	108.000				2.000.000

Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	12.051.000
Função		
12	EDUCAÇÃO	12.051.000
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000
153	DEFESA TERRESTRE	30.000
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	389.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.379.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.223.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	990.000

Programa			
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0	40.000
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0	90.000
0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	0	1.223.000
0014	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental	0	8.946.000
0015	Apoio ao Ensino Médio	0	115.000
0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	0	1.189.000
0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	0	10.000
0023	Serviços Especiais de Segurança	0	30.000
0025	Erradicação do Analfabetismo	0	19.000
0029	Alimentação e Nutrição	0	389.000
Ação			
1066	Implantação de 01 (um) Sistema de Educação Complementar	0	44.000
1067	Programa de Valorização dos Professores	0	40.000
1068	Programa Olimpíada do Saber	0	24.000
1069	Programa Bonus Escolar	0	17.000
1070	Criação de Campanhas para Erradicar o Analfabetismo	0	19.000
1071	Informatização das Escolas do Ensino Fundamental	0	110.000
1072	Construção e Reforma das Escolas Municipais	0	100.000
1073	Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal	0	40.000
1098	Programa Ronda Escolar	0	30.000
1148	Aquisição de Ônibus Escolar	0	80.000
1167	Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental	0	30.000
2019	Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE	0	389.000
2021	Manut.do Conselho Municipal de Educação	0	50.000
2022	Instalação de Salas de Informatica	0	45.000
2023	Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar	0	48.000
2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação	0	360.000
2025	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar	0	10.000
2026	Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.	0	10.000
2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	0	230.000
2028	Programa Estadual Transporte Escolar - PTERN	0	115.000
2029	Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil	0	230.000
2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 40%	0	3.781.000
2037	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	0	199.000
2038	Informatização das Escolas do Ensino Infantil	0	20.000
2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 60%	0	4.067.000
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	0	973.000
2041	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 60%	0	990.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	9.110.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.408.000
4	INVESTIMENTO	0	533.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	424.000
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	10.604.000
112	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	1.023.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
	9.110.000		2.408.000	533.000				12.051.000
0100000000								0
Total	9.110.000		2.408.000	533.000				12.051.000

Órgão 07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	398.000
Função			
13	CULTURA	0	398.000
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	398.000
Programa			
0028	Incentivo a Cultura	0	398.000
Ação			
1074	Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro	0	15.000
1075	Programa Cultura Viva	0	20.000
1076	Fundo de Apoio as Atividades Culturais	0	45.000
1078	Criação do Museu Municipal	0	70.000
1079	Programa de Valorização de Artistas Locais	0	20.000
1081	Incentivo a Banda de Música do Município	0	15.000
1084	Programa Cine Música	0	20.000
1085	Programa Show de Talentos	0	20.000
1086	Realização de Cursos Teatrais	0	25.000
1087	Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr	0	130.000
1088	Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agramiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas	0	18.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	358.000
4	INVESTIMENTO	0	40.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	398.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS DA	3 - OUTRAS DESPESAS	4- INVESTIMENT	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO	9 - RESERVA DE	Total

	SOCIAIS	DÍVIDA INTERNA	CORRENTES	O		DA DÍVIDA INTERNA	CONTINGÊNCI A	
			358.000	40.000				398.000
0100000000								0
Total			358.000	40.000				398.000

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A1821A59

GABINETE DO PREFEITO RECEITA ORÇAMETÁRIA POR NATUREZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza									
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte					
1 Receitas Correntes									32.570.300
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				972.000					
1.1.1 Impostos			892.000						
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			350.000						
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			350.000						
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			250.000						
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			250.000						
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal		150.000						
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal		100.000						
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			100.000						
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal		100.000						
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			542.000						
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			222.000						
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			132.000						
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal		50.000						
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal		20.000						
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal		12.000						
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.01.1.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.01.1.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	Fiscal		10.000						
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte					Categoria Econômica
1.1.1.8.01.1.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.01.1.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			90.000						
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal		20.000						
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.01.4.5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.01.4.6 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.01.4.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.01.4.8 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			320.000						
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			320.000						
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal		200.000						
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal		30.000						
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal		30.000						
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte					Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		20.000						
1.1.1.8.02.3.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.02.3.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.02.3.7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	Fiscal		10.000						
1.1.1.8.02.3.8 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		10.000						
1.1.2 Taxas			50.000						
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços			50.000						
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal		50.000						
1.1.3 Contribuição de Melhoria			30.000						
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF e Municípios			30.000						
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria			30.000						
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria			30.000						
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal		30.000						
1.2 Contribuições				1.428.800					
1.2.1 Contribuições Sociais				1.178.800					
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios				1.178.800					
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN				1.178.800					
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo				432.000					
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social		432.000						
1.2.1.8.01.2 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAUDE			168.000						
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte					Categoria Econômica
1.2.1.8.01.2.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAUDE	Seguridade Social		168.000						
1.2.1.8.01.3 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%			372.400						
1.2.1.8.01.3.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	Seguridade Social		372.400						
1.2.1.8.01.4 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%			127.200						
1.2.1.8.01.4.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	Seguridade Social		127.200						
1.2.1.8.01.5 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS			64.800						

1.2.1.8.01.5.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	Seguridade Social	64.800		
1.2.1.8.01.6 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA		14.400		
1.2.1.8.01.6.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA	Seguridade Social	14.400		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		250.000		
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		250.000		
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	250.000		
1.3 Receita Patrimonial			505.000	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		70.000		
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias		70.000		
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias		70.000		
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.99.1.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.99.1.4 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.99.1.5 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas	Fiscal	10.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.99.1.6 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.99.1.7 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.99.1.8 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.3.2 Valores Mobiliários		435.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		435.000		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários		315.000		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		315.000		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	80.000		
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	80.000		
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		120.000		
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		120.000		
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	120.000		
1.6 Receita de Serviços			20.000	
1.6.9 Outros Serviços		20.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.0.99 Outros Serviços		20.000		
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços		20.000		
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	20.000		
1.7 Transferências Correntes			29.624.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		15.796.500		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M		15.796.500		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		10.208.000		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.200.000		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.200.000		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.500.000		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.300.000		
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		500.000		
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		500.000		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	500.000		
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		500.000		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		500.000		
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	500.000		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		8.000		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.000		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		155.000		
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		5.000		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		150.000		
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.273.000		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		2.000.000		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	2.000.000		
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		200.000		
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		80.000		
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		100.000		
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		40.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		853.000		
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	853.000		

1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		803.000		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação		360.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	360.000		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.000		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		384.000		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		384.000		
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	40.000		
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	33.000		
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	190.000		
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	24.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	92.000		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		48.000		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		48.000		
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	6.000		
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	42.000		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		10.000		
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		4.000		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		4.000		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		4.000		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		155.000		
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		60.000		
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		10.000		
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União		35.000		
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	35.000		
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		798.500		
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		798.500		
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	798.500		
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União		400.000		
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União		400.000		
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	400.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.828.000		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M		3.828.000		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados		3.178.000		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS		2.400.000		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal		2.400.000		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.000.000		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600.000		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA		120.000		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal		120.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	150.000		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-30.000		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios		8.000		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		8.000		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	10.000		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.000		
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		50.000		
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados		200.000		
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados		400.000		
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	400.000		
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		250.000		
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		30.000		
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		50.000		
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados		170.000		
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	170.000		
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados		400.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados		400.000		
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	400.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		10.000.000		
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		10.000.000		
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.000.000		
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.000.000		
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	10.000.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			20.000	

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000		
1.9.2.1 Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2 Restituições		10.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		10.000		
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições		10.000		
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	10.000		
2 Receitas de Capital				2.321.900
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2 Alienação de Bens			20.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		10.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.000		
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.000		
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	10.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	10.000		
2.4 Transferências de Capital			2.301.900	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.698.500		
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.698.500		
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		300.000		
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		50.000		
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		50.000		
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		50.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		50.000		
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		50.000		
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		50.000		
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		200.000		
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		50.000		
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União		100.000		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		798.500		
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		798.500		
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	798.500		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União		400.000		
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União		400.000		
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	400.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		603.400		
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		603.400		
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		200.000		
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		50.000		
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados		100.000		
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados		403.400		
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados		403.400		
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	403.400		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				701.200
7.2 Contribuições			701.200	
7.2.1 Contribuições Sociais		701.200		
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		701.200		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		701.200		
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		701.200		
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	256.800		
7.2.1.8.03.1.2 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	60.000		
7.2.1.8.03.1.3 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	Seguridade Social	278.800		
7.2.1.8.03.1.4 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	Seguridade Social	40.800		
7.2.1.8.03.1.5 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CAMARA	Seguridade	16.800		

	Social			
7.2.1.8.03.1.6 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	Seguridade Social	48.000		
Total Geral:				35.593.400

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D12DFB8F

GABINETE DO PREFEITO

RECEITA ORÇAMETÁRIA POR ÓRGÃO E NATUREZA

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	PODER EXECUTIVO			
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
I - Receita				28.063.400
1	Receitas Correntes			26.940.000
1.1	Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria		972.000	
1.1.1	Impostos	892.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	250.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	250.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	100.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	542.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	222.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	132.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	20.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.8.01.1.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	10.000		
1.1.1.8.01.1.6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	10.000		
1.1.1.8.01.1.7	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.8.01.1.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	90.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.000		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.8.01.4.5	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	10.000		
1.1.1.8.01.4.6	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	10.000		
1.1.1.8.01.4.7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.8.01.4.8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	320.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	320.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	30.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	30.000		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000		
1.1.1.8.02.3.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	10.000		
1.1.1.8.02.3.6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	10.000		
1.1.1.8.02.3.7	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.8.02.3.8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1.1.2	Taxas	50.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	50.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	50.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	30.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	30.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	30.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	30.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	30.000		
1.2	Contribuições		250.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000		
1.3	Receita Patrimonial		225.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	70.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	70.000		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000		
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	10.000		

1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1.3.1.0.99.1.5	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas	10.000		
1.3.1.0.99.1.6	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	10.000		
1.3.1.0.99.1.7	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	10.000		
1.3.1.0.99.1.8	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1.3.2	Valores Mobiliários	155.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	155.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	155.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	30.000		
1.6	Receita de Serviços		20.000	
1.6.9	Outros Serviços	20.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços	20.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	20.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	20.000		
1.7 Correntes	Transferências		25.453.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.655.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	11.655.000		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	10.208.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.200.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.200.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.500.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.300.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	500.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	500.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	155.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parce Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parce Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	803.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	360.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	360.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	384.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	384.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- CRECHE	40.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- PRÉ ESCOLA	33.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- FUNDAMENTAL	190.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- AEE	5.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- MAIS EDUCAÇÃO	24.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- EJA	92.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	48.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	48.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	6.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	42.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.000		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.000		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	4.000		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	85.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000		

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	35.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	35.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	400.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	400.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	400.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.798.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.798.000		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.178.000		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.400.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.400.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.000.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	120.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	120.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	150.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	200.000		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	200.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	400.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	220.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	170.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	170.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	400.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	400.000		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	10.000.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.000.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.000.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.000.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		20.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000		
1.9.2.1	Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	10.000		
1.9.2.2	Restituições	10.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	10.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	10.000		
2	Receitas de Capital			1.123.400
2.2	Alienação de Bens		20.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000		
2.4	Transferências de Capital		1.103.400	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	550.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	550.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	150.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	100.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	400.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	400.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	400.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	553.400		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	553.400		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	403.400		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	403.400		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	403.400		
Total				28.063.400
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1 - Receita				3.843.000
1	Receitas Correntes			3.443.000
1.3	Receita Patrimonial		80.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	80.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	80.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	80.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	80.000		
1.7	Transferências Correntes		3.363.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.333.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	3.333.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.273.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.000.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.000.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	200.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	80.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	80.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	100.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	40.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	40.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	853.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	853.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	60.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	60.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	60.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	30.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	30.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	30.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	30.000		
2	Receitas de Capital			400.000
2.4	Transferências de Capital		400.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	350.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	350.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	50.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	50.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	50.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	50.000		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	50.000		
2.4.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000		
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	50.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	50.000		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000		
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	50.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	50.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	50.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	50.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000		
Total				3.843.000
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1 - Receita				1.687.000
1	Receitas Correntes			888.500
1.3	Receita Patrimonial		80.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	80.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	80.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	80.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	80.000		
1.7	Transferências Correntes		808.500	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	808.500		

1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	808.500		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social-Principal	10.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	798.500		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	798.500		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	798.500		
2	Receitas de Capital			798.500
2.4	Transferências de Capital		798.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	798.500		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	798.500		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	798.500		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	798.500		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	798.500		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total				1.687.000
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
05	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			
05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			
I - Receita				2.000.000
1	Receitas Correntes			1.298.800
1.2	Contribuições		1.178.800	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.178.800		
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.178.800		
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	1.178.800		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	432.000		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	432.000		
1.2.1.8.01.2	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAUDE	168.000		
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAUDE	168.000		
1.2.1.8.01.3	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	372.400		
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	372.400		
1.2.1.8.01.4	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	127.200		
1.2.1.8.01.4.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	127.200		
1.2.1.8.01.5	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	64.800		
1.2.1.8.01.5.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	64.800		
1.2.1.8.01.6	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA	14.400		
1.2.1.8.01.6.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA	14.400		
1.3	Receita Patrimonial		120.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	120.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	120.000		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	120.000		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	120.000		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	120.000		
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária			701.200
7.2	Contribuições		701.200	
7.2.1	Contribuições Sociais	701.200		
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	701.200		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	701.200		
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	701.200		
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	256.800		
7.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	60.000		
7.2.1.8.03.1.3	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	278.800		
7.2.1.8.03.1.4	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	40.800		
7.2.1.8.03.1.5	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CAMARA	16.800		
7.2.1.8.03.1.6	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	48.000		
Total				2.000.000

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:676500B9

GABINETE DO PREFEITO RESUMO GERAL DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	32.570.300	32.570.300	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	972.000	972.000	0
		Fiscal	972.000	0
1.2	Contribuições	1.428.800	1.428.800	0
		Fiscal	250.000	0
		Seguridade Social	1.178.800	0
1.3	Receita Patrimonial	505.000	505.000	0
		Fiscal	225.000	0
		Seguridade Social	280.000	0
1.6	Receita de Serviços	20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	0
1.7	Transferências Correntes	29.624.500	29.624.500	0
		Fiscal	25.453.000	0
		Seguridade Social	4.171.500	0
1.9	Outras Receitas Correntes	20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	0

2	Receitas de Capital		2.321.900	2.321.900	0
2.2	Alienação de Bens		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2.4	Transferências de Capital		2.301.900	2.301.900	0
		Fiscal	1.103.400	1.103.400	0
		Seguridade Social	1.198.500	1.198.500	0
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária		701.200	701.200	0
7.2	Contribuições		701.200	701.200	0
		Seguridade Social	701.200	701.200	0
Total			35.593.400	35.593.400	0
Fiscal			28.063.400	0	28.063.400
Seguridade Social			7.530.000	0	7.530.000

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:60D54ACD

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		32.570.300	Despesas Correntes		31.632.900
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	972.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.545.800	
Contribuições	1.428.800		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	140.000	
Receita Patrimonial	505.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.947.100	
Receita de Serviços	20.000				
Transferências Correntes	29.624.500				
Outras Receitas Correntes	20.000				
			Superavit Corrente		937.400
Total		32.570.300	Total		32.570.300
Receitas de Capital		2.321.900	Despesas de Capital		3.560.500
Alienação de Bens	20.000		INVESTIMENTO	3.255.500	
Transferências de Capital	2.301.900		INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	260.000	
Déficit de Capital		1.638.600			
			Reserva de Contingência		400.000
Total		34.892.200	Total		3.960.500
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		701.200			
Contribuições	701.200				
Total		701.200			
RESUMO					
Receitas Correntes		32.570.300	DESPESAS CORRENTES		31.632.900
Receitas de Capital		2.321.900	DESPESAS DE CAPITAL		3.560.500
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		701.200	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
Total		35.593.400	Total		35.593.400

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1F283DAE

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		26.940.000	Despesas Correntes		20.403.900
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	972.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.950.800	
Contribuições	250.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	140.000	
Receita Patrimonial	225.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.313.100	
Receita de Serviços	20.000				
Transferências Correntes	25.453.000				
Outras Receitas Correntes	20.000				
			Superavit Corrente		6.536.100
Total		26.940.000	Total		26.940.000
Receitas de Capital		1.123.400	Despesas de Capital		2.199.000
Alienação de Bens	20.000		INVESTIMENTO	1.924.000	
Transferências de Capital	1.103.400		INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	230.000	
Déficit de Capital		1.475.600			
			Reserva de Contingência		400.000
Total		28.063.400	Total		2.599.000
		RESUMO			
Receitas Correntes		26.940.000	DESPESAS CORRENTES		20.403.900
Receitas de Capital		1.123.400	DESPESAS DE CAPITAL		2.199.000
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		5.060.500
Total		28.063.400	Total		28.063.400

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3BEFF4D0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SEGURIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.630.300	Despesas Correntes		11.229.000
Contribuições	1.178.800		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.595.000	
Receita Patrimonial	280.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.634.000	
Transferências Correntes	4.171.500				
Deficit Corrente		5.598.700			
Total		11.229.000	Total		11.229.000
Receitas de Capital		1.198.500	Despesas de Capital		1.361.500
Transferências de Capital	1.198.500		INVESTIMENTO	1.331.500	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	30.000	
Déficit de Capital		163.000			
Total		6.828.800	Total		1.361.500
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		701.200			
Contribuições	701.200				
Total		701.200			
		RESUMO			
Receitas Correntes		5.630.300	DESPESAS CORRENTES		11.229.000
Receitas de Capital		1.198.500	DESPESAS DE CAPITAL		1.361.500
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		701.200			
Transf. do Orçamento Fiscal		5.060.500			
Total		12.590.500	Total		12.590.500

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9BE3B529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANDE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Coronel Gurgel, nº 55, Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	4903 - BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. O PESO DEVE FICAR ENTRE 410 GRAMAS E 460 GRAMAS. A CIRCUNFERÊNCIA DEVE ESTAR ENTRE 68 CENTÍMETROS E 70 CENTÍMETROS	UND	PENALTY (STORM)	80	72,00	5.760,00
5	4904 - BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY, COMPLETAMENTE REDONDA E UNISSEX A BOLA POSSUI UM PESO DE APROXIMADAMENTE 346G E CIRCUNFERÊNCIA DE 67 CM PARA PRÁTICA DE FUTEBOL SOCIETY, EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E COSTURADA A MÃO, O QUE GARANTE ALTO NÍVEL DE DURABILIDADE. TAMBÉM POSSUI BICO DE SILICONE SUBSTITUÍVEL E RESISTÊNCIA A ÁGUA, PERMITINDO A PRÁTICA DO ESPORTE ATÉ MESMO EM CONDIÇÕES DE CHUVA.	UND	PENALTY (STORM)	30	72,00	2.160,00
6	4905 - BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA, COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, COM UM PESO VARIANDO ENTRE 350 GRAMAS A 380 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA QUE VARIA DE 55 CENTÍMETROS A 60 CENTÍMETROS.	UND	PENALTY	25	68,80	1.720,00
7	4906 - BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL.	UND	PENALTY	30	65,00	1.950,00

	COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA					
8	4907 - BOLAS DE FUTSAL - JUVENIL. COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, BOLAS COM PESO VARIANDO ENTRE 400 GRAMAS E 450 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CENTÍMETROS A 64 CENTÍMETROS.	UND	PENALTY	30	65,00	1.950,00
11	4910 - BOLAS DE HANDEBOL. COMPOSIÇÃO DE PVC, SENDO UNISSEX, COM UM PESO DE 425G - 475G E SUA CIRCUNFERÊNCIA DE 58 CM - 60 CM. FEITA EM MATERIAIS RESISTENTES.	UND	PENALTY	10	69,00	690,00
13	4912 - BOLAS DE VOLEI DE AREIA. COMPOSIÇÃO DE PVC/ CÂMARA AIRBILITY/ MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, SENDO UNISSEX, COM UM PESO DE 260 G - 280 G E SUA CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 65 CM - 67 CM. FEITA EM MATÉRIAS RESISTENTES.	UND	PENALTY (3600)	40	69,00	2.760,00
18	4917 - CHAPEU CHINÊS. MATERIAL DE PLÁSTICO, MEDIDA 20 CM DE DIÂMETRO. NAS CORES LARANJA, AMARELO E PRETO.	UND	PANGUE	30	3,54	106,20
20	4919 - CONE DE TAMANHO MEDIO. DE PLÁSTICO RÍGIDO DE 23 CM; BASE (13 X 13) E DE COR LARANJA.	UND	PANGUE	30	5,90	177,00
23	4922 - DAMA. MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA DA PEDRA: 30 MM, QUANTIDADE DE PEDRAS: 24 (12 CLARAS X 12 ESCURAS), MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO.	UND	PANGUE	20	16,90	338,00
27	4926 - KIMONO P/ KARATER. 100% ALGODÃO (TECIDO LISO DE SARJA), TECIDO LISO.	UND	TORAH	5	134,00	670,00
28	4927 - KIT DE FAIXA P/ VÔLEI DE PRAIA. MATERIAL: POLIETILENO. TAMANHO: 8 M X 16 M. COMPOSIÇÃO: MATÉRIA-PRIMA DE ALTA DENSIDADE. COM 6 FITAS DE 8 METROS E 6 FIXADORES DE FERRO.	UND	PANGUE	10	80,00	800,00
29	4928 - KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL. PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO - JOGO DE CARTÃO - APITO PROFISSIONAL - CORDÃO PARA APITO	UND	PENALTY	10	96,00	960,00
30	4929 - KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS.	UND	PANGUE	5	55,00	275,00
35	4934 - PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA UNISSEX, MATERIAL TRADICIONAL E DE LONGA RESISTÊNCIA.	UND	PANGUE	10	11,80	118,00
36	4935 - PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE. COM MOSQUETÕES NAS PONTAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO NO ARO. ALÉM DOS MOSQUETÕES SEREM MAIS PRÁTICOS PARA COLOCAR E TIRAR DO ARO, E SER MAIS RESISTENTE.	UND	PANGUE	6	20,00	120,00
39	4938 - PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL. CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM CORDA TRAÇADA ENTRE NÓS). MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV E DE COR BRANCA. (MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METRO DE RECUO INFERIOR.	UND	VIA BRASIL	10	115,00	1.150,00
40	4939 - PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM. CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM CORDA TRAÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV E DE COR BRANCA. TAMANHO PEQUENO PARA TRAVE MIRIM.	UND	VIA BRASIL	6	48,00	288,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.992,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 21.992,20 (vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 044/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN;

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SEC. MUNIC. DA EDUC. E DESPORTO;

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO;

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA: 10 – ATIVIDADES DE DESPORTO;

AÇÃO: 2.57 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

3.1.1. DESPESA: 1028 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

3.1.2. DESPESA 1030 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

3.1.3. DESPESA 1037 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0AD34BF0

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, na Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, bairro Amarante, CEP: 59.290-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, CPF nº 652.681.724-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	4902 - BOLAS DE BASQUETE. CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78CM, APROVADA PELA FIBA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASKETBALL E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL	UND	MAGUSSY	20	139,00	2.780,00
9	4908 - BOLAS DE FUTSAL – MIRIM. COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA.	UND	MAGUSSY	25	62,00	1.550,00
10	4909 - BOLAS DE FUTSAL – ADULTO. COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, COM PESO VARIANDO ENTRE 400 GRAMAS E 440 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CENTÍMETROS A 64 CENTÍMETROS, PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.	UND	MAGUSSY	20	62,00	1.240,00
14	4913 - BOLSA DE GELO. TAMANHO MÉDIO, UNISSEX, COR ESCURA E DE LONGA DURAÇÃO.	UND	REALTEX	5	15,00	75,00
21	4920 - CORDA DE ALGODÃO P/ CAPOEIRA. CORDA 100% ALGODÃO 10MM (Nº 10) COM 100 METROS - APROXIMADAMENTE 5KG. COR BRANCA.	UND	MF	15	69,00	1.035,00
32	4931 - CHUTEIRAS DE CAMPO. PRÓPRIA PARA CAMPO, COM TRAVAS FIXAS, MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA DE EVA, SOLADO DE POLIURETANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM NUMERAÇÃO DO 36 AO 42.	PAR	MURIELI	100	53,80	5.380,00
37	4936 - PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL. COM COMPOSIÇÃO DE FIO 2.0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 15, TAMANHO (LXA) 7,50X, 2,50 M. LATERAL: SUPERIOR/INFERIOR 2,00 M. REDES DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONAM TOTAL SEGURANÇA E DURABILIDADE.	UND	MATRIX	10	163,50	1.635,00
41	4940 - PLACAR DE ACRÍLICO.	UND	VOLLO	4	265,00	1.060,00
VALOR TOTAL					14.755,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 044/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN;

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SEC. MUNIC. DA EDUC. E DESPORTO;

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO;

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA: 10 – ATIVIDADES DE DESPORTO;

AÇÃO: 2.57 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

3.1.1. DESPESA: 1028 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

3.1.2. DESPESA 1030 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

3.1.3. DESPESA 1037 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria De Fatima Araujo Silva - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A3AA50A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANDE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Coronel Gurgel, nº 55, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO: TERNOS, BOLAS, LUVAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	4903 - BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. O PESO DEVE FICAR ENTRE 410 GRAMAS E 460 GRAMAS. A CIRCUNFERÊNCIA DEVE ESTAR ENTRE 68 CENTÍMETROS E 70 CENTÍMETROS	UND	PENALTY (STORM)	80	72,00	5.760,00
5	4904 - BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY. COMPLETAMENTE REDONDA E UNISSEX A BOLA POSSUI UM PESO DE APROXIMADAMENTE 346G E CIRCUNFERÊNCIA DE 67 CM PARA PRÁTICA DE FUTEBOL SOCIETY, EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E COSTURADA A MÃO, O QUE GARANTE ALTO NÍVEL DE DURABILIDADE. TAMBÉM POSSUI BICO DE SILICONE SUBSTITUÍVEL E RESISTÊNCIA A ÁGUA, PERMITINDO A PRÁTICA DO ESPORTE ATÉ MESMO EM CONDIÇÕES DE CHUVA.	UND	PENALTY (STORM)	30	72,00	2.160,00
6	4905 - BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA. COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, COM UM PESO VARIANDO ENTRE 350 GRAMAS A 380 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA QUE VARIA DE 55 CENTÍMETROS A 60 CENTÍMETROS.	UND	PENALTY	25	68,80	1.720,00
7	4906 - BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL. COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA	UND	PENALTY	30	65,00	1.950,00
8	4907 - BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL. COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, BOLAS COM PESO VARIANDO ENTRE 400 GRAMAS E 450 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CENTÍMETROS A 64 CENTÍMETROS.	UND	PENALTY	30	65,00	1.950,00
11	4910 - BOLAS DE HANDEBOL. COMPOSIÇÃO DE PVC, SENDO UNISSEX, COM UM PESO DE 425G - 475G E SUA CIRCUNFERÊNCIA DE 58 CM - 60 CM. FEITA EM MATERIAIS RESISTENTES.	UND	PENALTY	10	69,00	690,00
13	4912 - BOLAS DE VOLEI DE AREIA. COMPOSIÇÃO DE PVC/ CÂMARA AIRBILITY/ MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, SENDO UNISSEX, COM UM PESO DE 260 G - 280 G E SUA CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 65 CM - 67 CM. FEITA EM MATÉRIAS RESISTENTES.	UND	PENALTY (3600)	40	69,00	2.760,00
18	4917 - CHAPEU CHINES. MATERIAL DE PLÁSTICO, MEDIDA 20 CM DE DIÂMETRO. NAS CORES LARANJA, AMARELO E PRETO.	UND	PANGUE	30	3,54	106,20
20	4919 - CONE DE TAMANHO MEDIO. DE PLÁSTICO RÍGIDO DE 23 CM; BASE (13 X 13) E DE COR LARANJA.	UND	PANGUE	30	5,90	177,00
23	4922 - DAMA. MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA DA PEDRA: 30 MM, QUANTIDADE DE PEDRAS: 24 (12 CLARAS X 12 ESCURAS), MATERIAL DE LONGA DURAÇÃO.	UND	PANGUE	20	16,90	338,00
27	4926 - KIMONO P/ KARATER. 100% ALGODÃO (TECIDO LISO DE SARJA), TECIDO LISO.	UND	TORAH	5	134,00	670,00
28	4927 - KIT DE FAIXA P/ VÓLEI DE PRAIA. MATERIAL: POLIETILENO. TAMANHO: 8 M X 16 M. COMPOSIÇÃO: MATÉRIA-PRIMA DE ALTA DENSIDADE. COM 6 FITAS DE 8 METROS E 6 FIXADORES DE FERRO.	UND	PANGUE	10	80,00	800,00
29	4928 - KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL. PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ÁRBITRO - JOGO DE CARTÃO - APITO PROFISSIONAL - CORDÃO PARA APITO	UND	PENALTY	10	96,00	960,00
30	4929 - KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS.	UND	PANGUE	5	55,00	275,00
35	4934 - PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA UNISSEX, MATERIAL TRADICIONAL E DE LONGA RESISTÊNCIA.	UND	PANGUE	10	11,80	118,00
36	4935 - PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE. COM MOSQUETÕES NAS PONTAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO NO ARO. ALÉM DOS MOSQUETÕES SEREM MAIS PRÁTICOS PARA COLOCAR E TIRAR DO ARO, E SER MAIS RESISTENTE.	UND	PANGUE	6	20,00	120,00
39	4938 - PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL. CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM CORDA TRAÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV E DE COR BRANCA. (MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METRO DE RECUO INFERIOR.	UND	VIA BRASIL	10	115,00	1.150,00
40	4939 - PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM. CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 12 EM CORDA TRAÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV E DE COR BRANCA. TAMANHO PEQUENO PARA TRAVE MIRIM.	UND	VIA BRASIL	6	48,00	288,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.992,20

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		. TX = Percentual da taxa anual = 6%

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:57897E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, na Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, bairro Amarante, CEP: 59.290-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, CPF nº 652.681.724-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO: TERNOS, BOLAS, LUVAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	4902 - BOLAS DE BASQUETE. CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78CM, APROVADA PELA FIBA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASKETBALL E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL	UND	MAGUSSY	20	139,00	2.780,00
9	4908 - BOLAS DE FUTSAL – MIRIM. COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES DESDE QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA.	UND	MAGUSSY	25	62,00	1.550,00
10	4909 - BOLAS DE FUTSAL – ADULTO. COMPLETAMENTE REDONDA E DE COURO MACIO COM COSTURA, OU ENTÃO ALGUM OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AOS ATLETAS DURANTE UMA PARTIDA. SENDO UNISSEX, COM PESO VARIANDO ENTRE 400 GRAMAS E 440 GRAMAS E UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CENTÍMETROS A 64 CENTÍMETROS, PREVIAMENTE APROVADO PELOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.	UND	MAGUSSY	20	62,00	1.240,00
14	4913 - BOLSA DE GELO. TAMANHO MÉDIO, UNISSEX, COR ESCURA E DE LONGA DURAÇÃO.	UND	REALTEX	5	15,00	75,00
21	4920 - CORDA DE ALGODÃO P/ CAPOEIRA. CORDA 100% ALGODÃO 10MM (Nº 10) COM 100 METROS - APROXIMADAMENTE 5KG. COR BRANCA.	UND	MF	15	69,00	1.035,00
32	4931 - CHUTEIRAS DE CAMPO. PRÓPRIA PARA CAMPO, COM TRAVAS FIXAS, MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA DE EVA, SOLADO DE POLIURETANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM NUMERAÇÃO DO 36 AO 42.	PAR	MURIELI	100	53,80	5.380,00
37	4936 - PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL. COM COMPOSIÇÃO DE FIO 2,0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 15, TAMANHO (LXA) 7,50X, 2,50 M. LATERAL: SUPERIOR/INFERIOR 2,00 M. REDES DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONAM TOTAL SEGURANÇA E DURABILIDADE.	UND	MATRIX	10	163,50	1.635,00
41	4940 - PLACAR DE ACRÍLICO.	UND	VOLLO	4	265,00	1.060,00
VALOR TOTAL					14.755,00	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria De Fatima Araujo Silva - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:91188090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ (RN), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de CERRO CORÁ – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de Cerro Corá, para o exercício de 2019, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R\$ 49.978.160,00 (Quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 31.074.000,00 (Trinta e um milhões e setenta e quatro mil reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.685.640,00 (Dezessete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

III – Reserva de Contingência R\$ 1.218.520,00 (Um milhão duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 3º – As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

Receitas Correntes			R\$	38.420.070,00
Receitas Tributárias	R\$	1.186.490,00		
Receitas Patrimoniais	R\$	292.100,00		
Transferências Correntes	R\$	36.480.400,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	461.080,00		
Receitas de Capital			R\$	11.558.090,00
Alienação de Bens	R\$	116.310,00		
Transferências de Capital	R\$	11.441.780,00		
Total Geral			R\$	49.978.160,00

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de R\$ 49.978.160,00 (Quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 31.074.000,00 (Trinta e um milhões e setenta e quatro mil reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.685.640,00 (Dezessete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

III – Reserva de Contingência R\$ 1.218.520,00 (Um milhão duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes			R\$	36.686.530,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.685.640,00		
Outras Despesas Correntes	R\$	19.000.890,00		
Despesas de Capital			R\$	13.291.630,00
Investimentos	R\$	11.218.110,00		
Amortização da Dívida	R\$	855.000,00		
Reserva de Contingência	R\$	1.218.520,00		
Total Geral			R\$	49.978.160,00

Por Funções:

01	Legislativa	R\$	1.288.000,00
04	Administração	R\$	5.161.590,00
06	Segurança Pública	R\$	35.000,00
08	Assistência Social	R\$	3.389.800,00
10	Saúde	R\$	11.252.670,00
12	Educação	R\$	15.423.270,00
13	Cultura	R\$	706.260,00
15	Urbanismo	R\$	5.209.070,00
16	Habituação	R\$	258.320,00
17	Saneamento	R\$	1.587.380,00
18	Gestão Ambiental	R\$	328.770,00
20	Agricultura	R\$	1.820.190,00
23	Comércio e Serviços	R\$	1.236.290,00
24	Comunicações	R\$	46.960,00
25	Energia	R\$	93.930,00
27	Desporto e Lazer	R\$	922.140,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.218.520,00
Total		R\$	49.978.160,00

Por Unidade Orçamentária:

01	Câmara Municipal	R\$	1.288.000,00

02	Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração	R\$	2.599.450,00
03	Secretaria Mun. de Finanças e Tributação	R\$	2.597.140,00
04	Secretaria Mun. de Educação Cult e Desporto	R\$	7.426.870,00
05	Secretaria Mun. de Saúde	R\$	12.609.080,00
06	Secretaria Mun. Trabalho Hab. e Assistência Social	R\$	3.808.630,00
07	Secretaria Mun. de Transporte e Obras Públicas	R\$	5.303.000,00
08	Secretaria Mun. de Agric. Meio Ambiente e Turismo	R\$	3.502.670,00
09	Fundo Nac. de Desenv. Educação Básica/FUNDEB	R\$	9.624.800,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.218.520,00
Total		R\$	49.978.160,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotação.

II – Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

III – Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção da Câmara Municipal será feito mensalmente no dia 20 do mês de acordo com a receita do mês correspondente a 1/12 da Receita realizada, excluída os recursos de convênios e fundos com destinação específica, respeitada qualquer alteração na Constituição Federal.

Art. 12º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

§1 - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta lei.

Art. 13º - Os Créditos Adicionais e suplementares, por anulação total ou parcial de dotação, superávit financeiro e excesso de arrecadação específicos ao Poder Legislativo, autorizados por esta Lei, cumprirá o limite estabelecido no Art. 6º e serão abertos por Decreto do Legislativo, nos termos da Lei 4.320/64 e da Constituição Federal de 1988.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 26 de dezembro de 2018.

JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:BE1716CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0412000225/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0412000225/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0412000225/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de água mineral potável sem gás, envasada em garrafas de 20L para as UBSs - Unidades Básicas de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15097 - Água Mineral 20 L	UND		75	5,00	375,00
Total					375,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:833EBD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0312000224/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0312000224/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0312000224/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de água mineral potável sem gás, envasada em garrações de 20L para a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15096 - Água Mineral 20 L	UND		83	5,00	415,00
Total					415,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:16F4845B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26120001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 26120001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 26120001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de consultoria e calculos atuarial na avaliação para a implementação do Regime de Próprio de Previdência do Município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1182 - ACTUAR CONSULT JUNIOR (28.184.779/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15098 - Serviços de Consultoria e cálculo Atuarial	SV		1	3.000,00	3.000,00
Total					3.000,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:89A2959B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0512000226/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0512000226/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0512000226/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de água mineral potável sem gás, envasada em garrações de 20L para a Sec. Mun. De Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15099 - Água Mineral 20 L	UND		63	5,00	315,00
Total					315,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:EC95E47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26120001/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 26120001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 26120001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção em gabinete odontológico completo nos sistemas hidráulicos, eletrônicos e pneumáticos; serviços de concerto em compressor odontológico e manutenção em caneta de alta e baixa rotação para as unidades de saúde das comunidades rurais Varzea Nova e Conceição município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13098 - Serviços de manutenção e reparo nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos de gabinetes odontológicos completos	SV		2	350,00	700,00
2	11606 - Conserto de compressor Odontológico	SV		2	240,00	480,00
3	15100 - Serviços de concerto em cpmprador odontológico	SV		6	65,00	390,00
Total						1.570,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1BDFADE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23040001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 25/06/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei n.º 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, End.Av. Padre Cicero n.º 3051, Bairro: Muriti, Cidade: Crato-CE, Representada por José Nergino Sobreira – CPF: 092.442.203-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	DEXAMETAZONA 4 MG /1ML AMP	FARMACE	4.800	AMP	R\$ 0,69	R\$ 3.312,00
02	03	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMP	FARMACE	3.600	AMP	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
03	06	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG AMP.	NOVAFARMA	3.600	AMP	R\$ 1,04	R\$ 3.744,00
04	07	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 80 MG AMP.	HIPOLABOR	3.600	AMP	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00
05	10	HIDROCORTIZONA 100 MG/2ML AMP	NOVAFARMA	1.200	AMP	R\$ 3,66	R\$ 4.392,00
06	11	DICLOFENACO POTASSIO	TEUTO	4.800	AMP	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
07	17	CIMETIDINA 150 MG C/2ML AMP	HYPOFARMA	2.400	AMP	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
08	18	HIOSCINA SIMPLES C/1ML INJETAVEL AMP	FARMACE	1.000	AMP	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
09	21	TRANSAMIM INJETAVEL	NIKKHO	1.000	AMP	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
10	23	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA	2.400	AMP	R\$ 1,09	R\$ 2.616,00
11	25	OXACILINA 500 MG	BLAUSIEGEL	300	AMP	R\$ 3,18	R\$ 954,00
12	27	BUSCOPAN SIMPLES	FARMACE	1.200	AMP	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
13	29	TENOXICAN 20 MG	U. QUIMICA	1.200	AMP	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
14	36	CEFALOTINA 1 GR INJETAVEL AMP	ABL	400	AMP	R\$ 2,15	R\$ 860,00
15	38	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG AMP	NOVAFARMA	800	AMP	R\$ 1,20	R\$ 960,00
16	39	HIDROCORTIZONA 500 MG/ 2ML AMP	NOVAFARMA	800	AMP	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
17	40	PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML AMP	NOVAFARMA	800	AMP	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
18	44	CEFTRIAXONA 1 G AMP	ABL	1.200	AMP	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
19	45	DIPIRONA SODICA 1 G C/2 ML INJETAVEL AMP	FARMACE	4.800	AMP	R\$ 0,45	R\$ 2.160,00
20	46	OMEPRAZOL INJETAVEL	BLAUSIEGEL	600	AMP	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
21	50	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	PRATI	1.000	FRASCO	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
22	51	ALEDRONATO DE SODIO 70 MG	DELTA	6.000	CPR	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
23	52	AMBROXOL 15 MG/ML 5 ML INFANTIL	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00
24	53	AMBROXOL 30 MG/ML 5 ML ADULTO	FARMACE	1.200	FRASCO	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
25	54	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO	PRATI	1.200	FRASCO	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
26	55	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	12.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
27	56	AMPICILINA 500 MG	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 560,00
28	57	ANLIDIPINO 10 MG	NEOQUIMICA	12.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
29	59	ATENOLOL 100 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
30	60	ATENOLOL 25 MG	GLOBO	12.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 600,00
31	61	ATENOLOL 50 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
32	62	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	6.000	CPR	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
33	63	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO	PRATI	300	FRASCO	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
34	65	ENALAPRIL 20 MG	SANVAL	36.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
35	69	CAPTROPIL 50 MG	PRATI	36.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
36	70	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO	TEUTO	1.200	FRASCO	R\$ 7,30	R\$ 8.760,00
37	73	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	5.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
38	74	COMPLEXO B CPR	NATULAB	10.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
39	75	CIMETIDINA 200 MG	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 280,00
40	78	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	GEOLAB	4.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 280,00
41	80	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	CIMED	24.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
42	84	DIMETICONA GOTAS	NATULAB	2.400	FRASCO	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
43	85	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	9.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 900,00
44	88	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	24.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
45	89	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	48.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
46	91	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	TEUTO	30.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
47	92	HIDROXIDO DE ALUMINIO	SOBRAL	600	FRASCO	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
48	94	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	5.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 700,00
49	95	IBUPROFENO GOTAS	NATULAB	600	FRASCO	R\$ 1,56	R\$ 936,00
50	100	METFORMINA 850 MG	PRATI	48.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
51	102	METILDOPA 250 MG	TKS	12.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
52	104	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	700	CPR	R\$ 0,11	R\$ 77,00
53	105	METOCLOPRAMIDA GOTAS	MARIOL	1.200	FRASCO	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
54	106	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	500	TUBO	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
55	108	METRONIDAZOL 250 MG COMP	PRATI	3.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 570,00
56	113	NIMESULIDA 100 MG	LEGRAND	12.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
57	116	NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	2.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 680,00
58	119	PARACETAMOL 750 MG	PRATI	24.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
59	122	PREDNISONA 5 MG	PRATI	4.800	CPR	R\$ 0,14	R\$ 672,00
60	123	PREDNISONA 20 MG	PRATI	18.000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
61	125	RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	1.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 140,00
62	126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	PRATI	2.000	ENV	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
63	128	SECNIDAZOL 1 G	PHARLAB	1.000	CPR	R\$ 0,69	R\$ 690,00
64	130	SINVASTATINA 20 MG	CIMED	5.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 550,00
65	131	SINVASTATINA 40 MG	CIMED	24.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
66	133	SULFAMETAXAZOL + TRMETROPIMA 400 MG+80 MG	PRATI	2.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 260,00
67	135	SULFATO FERROSO GOTAS	NATULAB	500	FRASCO	R\$ 1,35	R\$ 675,00
68	137	VITAMINA C GOTAS	NATULAB	12.000	FRASCO	R\$ 1,55	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 177.837,00

Felipe Guerra/RN, em 24 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94 - Representada por José Nergino Sobreira – CPF: 092.442.203-34 – Fornecedor.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:82729F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17080002/18- Objeto: Registro de preços para eventual Aquisições de Material de Laboratório, Insumos e Reagentes para manutenção das atividades diárias do Laboratório Hospitalar, da Unidade Integrada de Saúde(Hospital Municipal), destinados às demandas da Secretaria de Saúde, através da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 24/09/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, End. Rua Frei Miguelinho nº 811, Bairro: Doze Anos, Cidade: Mossoró, Representada por MarquidonesValamira Fernandes – CPF: 537.619.104-44.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES - Especificações: Cálice de plástico com base para sedimentação de fezes com capacidade para 250 a 275 ml.	J PROLAB	80	UND	R\$ 2,45	R\$ 196,00
02	02	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO – 5 ML - Especificações: TUBO DE ENSAIO EM VIDRO, 5 ml, 12X75MM, CILINDRICO Tubo de ensaio de vidro borossilicato com capacidade para 5 ml. ESPECIFICAÇÕES: - Autoclavável; - Capacidade para 5ml; - Confeccionado em vidro borossilicato; - Cilíndrico; - Espessura da parede de 0,8 a 1 mm; - 12mm de diâmetro por 75 mm de comprimento.	GLOBAL	500	UND	R\$ 0,06	R\$ 30,00
03	04	LAMINAS FOSCAS CX/50 UND - Especificações: lâmina 25x75mm fosca lapidada para micros. cx com 50 unidades.	GLOBAL	30	CX	R\$ 3,35	R\$ 100,50
04	05	LAMINAS LISAS CX/50 UND - Especificações: lâmina 26x76mm lisa para microscopia cx com 50 unidades.	GLOBAL	30	CX	R\$ 3,35	R\$ 100,50
05	06	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX/500 UND - Especificações: Tubo capilar sem heparina acondicionada em caixas com 500 unidades.	GLOBAL	30	UND	R\$ 9,00	R\$ 270,00
06	08	CRONOMETRO - Especificações: Cronômetro digital (Cronógrafo), resistente à água, para uso em laboratórios, Indicador em Hora/Minutos/Segundos; Precisão 1/100 segundos; Função alarme; Função calendário; Modalidade LAP (Volta) e Contínua; Bateria de Lítio; Moldado em plástico de alta resistência.	GLOBAL	02	UND	R\$ 20,00	R\$ 40,00
07	09	TUBO CONICO PARA URINA PLASTICO – 12 ML - Especificações: Tubo Cônico de plástico, graduado 12 ml, para urinálise.	GLOBAL	40	UND	R\$ 0,25	R\$ 10,00
08	10	PISSETA DE POLIETILENO AMBAR 250 ML BICO CURVO - Especificações: Pisseta em polietileno sem raduação com bico vertedor e pescador capacidade de 250 ml.	J PROLAB	10	UND	R\$ 2,60	R\$ 26,00
09	11	PAPEL DE FILTRO - Especificações: Papel Filtro Quantitativo Filtração Lenta - 11 cm de Diâmetro, Formato Circular, PCT C/ 100 Folhas - QFP-11 CM-BLUE - Fusion.	J PROLAB	20	UND	R\$ 3,15	R\$ 63,00
10	12	ESTANTE PARA TUBOS COM CAPACIDADE PARA 15 TUBOS - Especificações: Estante para tubos de ensaio, em material metálico com PVC, com furo de 16 mm, capacidade 15 tubos.	J PROLAB	02	UND	R\$ 7,00	R\$ 14,00
11	13	BASTÃO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES - Especificações: Bastão em Vidro para sedimentação de fezes, dimensão 8mm x 300mm.	GLOBAL	60	UND	R\$ 2,15	R\$ 129,00
12	16	VDRL - Especificações: Placa de vidro com 12 escavações para reação de flocculação.	GLOBAL	10	CX	R\$ 34,00	R\$ 340,00
13	17	OLEO DE IMERSÃO - Especificações: óleo para imersão sintético, pronto para uso, 100 ml, com densidade de 1,02 g/cm3, índice de refração variável de 1,515 graus a 1,517 graus e viscosidade 100 a 120 MPS (mili pascal/segundo), para uso em microscopia, frasco 100ml	RENYLAB	06	FR	R\$ 11,50	R\$ 69,00
14	18	LUGOL FORTE 1 LT - Especificações: Solução de lugol 5% + iodo de potássio 10% + água destilada q.s.p. 100 ml)	RENYLAB	12	FR	R\$ 39,00	R\$ 468,00
15	19	ANTICOAGULANTE EDTA – 200 ML - Especificações: EDTA anticoagulante, solução anticoagulante para testes em hematologia, frasco com 200 ml contendo EDTA sódico 300 mmol/l. constando os dados de identificação, procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOCLIN	40	KIT	R\$ 4,68	R\$ 187,20
16	20	ANTI A PARA CLASSIFI SANGUINEA – 10 ML - Especificações: Soro Anti – A monoclonal para determinação da Tipagem sanguínea, c/ 10 ml.	EBRAM	12	KIT	R\$ 15,00	R\$ 180,00
17	21	ANTI B PARA CLASSIFI SANGUINEA – 10 ML - Especificações: Soro Anti – B monoclonal para determinação da Tipagem sanguínea, c/ 10 ml.	EBRAM	12	KIT	R\$ 15,00	R\$ 180,00
18	22	ANTI D PARA CLASSIFI SANGUINEA – 10 ML - Especificações: Soro Anti-rho (D) monoclonal, frs com 10 ml.	EBRAM	12	KIT	R\$ 27,00	R\$ 324,00
19	23	ANTI AB PARA CLASSIFI SANGUINEA – 10 ML - Especificações: Soro Anti – AB monoclonal para determinação da Tipagem sanguínea, c/ 10 ml.		12	KIT	R\$ 15,00	R\$ 180,00
20	24	ASLO LATEX - Especificações: Aslo em látex com controle metodologia de aglutinação em látex. Conteúdo, látex aso de 2 ml controle positivo 1 ml, controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste kit para 100 testes.	EBRAM	40	KIT	R\$ 20,00	R\$ 800,00
21	25	COLESTEROL TOTAL COLORIMETRICO – 100 ML - Especificações: Colesterol, teste enzimático colorimétrico, constando os dados de identificação procedência, nº do e registro no Ministério da Saúde.	VIDA	80	KIT	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
22	26	CORANTE PARA HEMATOLOGICO 500 ML - Especificações: Conjunto Corante Panótico para hematologia. Apresentação: 3 frascos com 500 ml cada.	RENYLAB	12	KIT	R\$ 27,50	R\$ 330,00
23	27	FATOR REUMATOIDE – 2,0 ML - Especificações: fator reumatóide em látex com controle, metodologia em aglutinação em látex, conteúdo: látex fr2 ml controle positivo 1 ml controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste, kit para 100 testes.	EBRAM	12	KIT	R\$ 20,00	R\$ 240,00
24	28	FITA PARA BHCG – CX/100 UNI - Especificações: kit para determinação de BHCG - determinação por imunocromatografia, método 25 mui/ ml, modo de reação qualitativo rápido, técnica não, volume Maximo de individual tipo Pack, estocagem na temperatura de	EBRAM	40	CX	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00

		adequada para o kit, não automatizado, rotulagem com nº. de lote, data de fabricação / validade e procedência, para determinação em soro e urina, volume total do kit 100 testes, presença de padrão acompanha confirmação visual de controle interno.				
25	29	FITA PARA URINA CX/100 UNI - Especificações: Fita reativa para exame de urina - com 10 áreas para pesquisa de elementos anormais na urina, sendo: densidade, PH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, acetona, urobilinogênio, bilirrubina, sangue e hemoglobina, frasco com 100 tiras reativas.	WAMA	60	CX	RS 19,00
26	30	GLICOSE COLORIMETRICA 2X250 ML - Especificações: Reagente para determinação quantitativa da Glicose em soro ou plasma, apresentada em 2x250 ml + 1x3 ml Padrão.	VIDA	65	KIT	RS 32,00
27	31	PCR LATEX – 2,0 ML -Especificações: fator reumatóide em látex com controle, metodologia em aglutinação em látex, conteúdo: látex fr 2 ml controle positivo 1 ml controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste, kit para 100 testes.	EBRAM	35	KIT	RS 19,00
28	32	TRIGLICERIDEOS COLORIMETRICO 100 ML - Especificações: triglicerideosenzimático colorimétrico volume 100 ml.	VIDA	75	KIT	RS 70,00
29	33	CREATINA CINETICA 250ML – Reagentes para a determinação quantitativa cinética de creatina em amostra de soro humano. Somente para uso de diagnóstico in vitro.	VIDA	12	KIT	RS 26,50
30	34	UREIA CINETICA UV – Teste enzimático para a determinação cinética da uréia – kit para a determinação quantitativa da uréia em soro plasma e urina.	VIDA	24	KIT	RS 62,00
31	35	TGO – Aspartatoaminotransferase (AST ou TGO) – Kit para determinação quantitativa da TGO no soro.	VIDA	24	KIT	RS 46,00
32	36	TGP – Alaminaaminotransferase (ALT ou TGP) – Kit para determinação quantitativa da atividade da TGP no soro.	VIDA	24	KIT	RS 46,00
33	39	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HBsAG – Kit para determinação qualitativa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAG), por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAG em amostras de soro.	VIDA	06	KIT	RS 75,00
VALOR TOTAL						RS 23.132,20

Felipe Guerra/RN, em 24 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____
Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:39F23B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 035/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 27 de novembro de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA/CNPJ: 06.098.753/0001-68:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	UNID	QTDE	VALOR UNIT RS
01	SERINGA TIPO PISTOLA, DOSADORA AUTOMÁTICA 50ML, Em aço inox.Longa durabilidade.Tubo de vidro temperado esterilizável.Capacidade de 50 ml.Graduação precisa de 1 a 5 ml. Bico Luer-Lock.Multiuso.Para todos os medicamentos injetáveis. Desenho anatômico, facilitando o manuseio.Embalagem: Acondicionada em caixa de madeira, acompanhando1 tubo de vidro temperado (reserva), 1 jogo de borrachas vulcanizadas (reserva) e 1 dúzia de agulhas hipodérmicas.	Hoppner	UND	10	340,00
02	GLIFOSATO 5LTS, herbicida sistêmico e não seletivo para controle de plantas daninhas em vários ambientes.	Monsato	LT	70	126,00
03	FERTILIZANTE 20.10.20 25KG, Indicado para aplicar no momento da cobertura, ou manutenção trimestral em culturas perenes.	Heringer	SC	420	59,50
04	VACINA DE COMBATE A FEBRE AFTOSA 50ML,	MSD	FRS	1.200	20,00
05	AGULHA HIP VET 15X15 hipodérmicas.	Hoppner	UND	360	1,70
06	FORMIGA ALICATE GRANDE 300MM, Alicate Imobilizador Nasal Tipo Formiga 30cm Bovino.	CM Agrozootec	UND	2	50,00
08	PULVERIZADOR AGRICOLA COSTAL 20 LT, peso líquido de 5,4Kg. Com bomba tipo pistão duplo, Sua pressão de trabalho máxima é de 6Kgf/cm, lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt.	Jacto	UN	30	333,00
10	VERMÍFUGO DE LARGO ESPECTRO, endectocida para aplicação tópica, à base de ivermectina a 1%, indicado para controle dos principais parasitos internos (estágios adultos e imaturos de vermes redondos gastrintestinais e pulmonar) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores e mastigadores, ácaros das sarnas sarcóptica e coriódica e mosca-dos-chifres) dos bovinos.	Hertape	FR	50	50,00
11	TERMOMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL PARA MAX. E MIN.	Incoterm	UN	2	55,00
12	SEMENTES OLERICULAS (VERDURAS E LEGUMES).	Econ Feltrin	PC	800	0,60

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 27 de novembro de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente do Município de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA/CNPJ: 06.098.753/0001-68:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	UNID	QTDE	VALOR UNIT RS
01	SERINGA TIPO PISTOLA, DOSADORA AUTOMÁTICA 50ML, Em aço inox.Longa durabilidade.Tubo de vidro temperado esterilizável.Capacidade de 50 ml.Graduação precisa de 1 a 5 ml. Bico Luer-Lock.Multiuso.Para todos os medicamentos injetáveis. Desenho anatômico, facilitando o manuseio.Embalagem: Acondicionada em caixa de madeira, acompanhando1 tubo de vidro temperado (reserva), 1 jogo de borrachas vulcanizadas (reserva) e 1 dúzia de agulhas hipodérmicas.	Hoppner	UND	10	340,00
02	GLIFOSATO 5LTS, herbicida sistêmico e não seletivo para controle de plantas daninhas em vários ambientes.	Monsato	LT	70	126,00
03	FERTILIZANTE 20.10.20 25KG, Indicado para aplicar no momento da cobertura, ou manutenção trimestral em culturas perenes.	Heringer	SC	420	59,50
04	VACINA DE COMBATE A FEBRE AFTOSA 50ML.	MSD	FRS	1.200	20,00
05	AGULHA HIP VET 15X15 hipodérmicas.	Hoppner	UND	360	1,70
06	FORMIGA ALICATE GRANDE 300MM, Alicate Imobilizador Nasal Tipo Formiga 30cm Bovino.	CM Agrozootec	UND	2	50,00
08	PULVERIZADOR AGRICOLA COSTAL 20 LT, peso líquido de 5,4Kg. Com bomba tipo pistão duplo, Sua pressão de trabalho máxima é de 6Kg/cm, lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt.	Jacto	UN	30	333,00
10	VERMÍFUGO DE LARGO ESPECTRO, endectocida para aplicação tópica, à base de ivermectina a 1%, indicado para controle dos principais parasitos internos (estágios adultos e imaturos de vermes redondos gastrintestinais e pulmonar) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores e mastigadores, ácaros das sarnas sarcóptica e coriódica e mosca-dos-chifres) dos bovinos.	Hertape	FR	50	50,00
11	TERMOMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL PARA MAX. E MIN.	Incoterm	UN	2	55,00
12	SEMENTES OLÉRICULAS (VERDURAS E LEGUMES).	Econ Feltrin	PC	800	0,60

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Município de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2F772953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 035/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos agropecuários.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: Empresa RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA/CNPJ: 06.098.753/0001-68, com sede na Av. Dão Silveira , nº 3648, Neópolis II, Natal-RN, CEP:59.066-180.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	UNID	QTDE	VALOR UNIT RS
01	SERINGA TIPO PISTOLA, DOSADORA AUTOMÁTICA 50ML, Em aço inox.Longa durabilidade.Tubo de vidro temperado esterilizável.Capacidade de 50 ml.Graduação precisa de 1 a 5 ml. Bico Luer-Lock.Multiuso.Para todos os medicamentos injetáveis. Desenho anatômico, facilitando o manuseio.Embalagem: Acondicionada em caixa de madeira, acompanhando1 tubo de vidro temperado (reserva), 1 jogo de borrachas vulcanizadas (reserva) e 1 dúzia de agulhas hipodérmicas.	Hoppner	UND	10	340,00
02	GLIFOSATO 5LTS, herbicida sistêmico e não seletivo para controle de plantas daninhas em vários ambientes.	Monsato	LT	70	126,00
03	FERTILIZANTE 20.10.20 25KG, Indicado para aplicar no momento da cobertura, ou manutenção trimestral em culturas perenes.	Heringer	SC	420	59,50
04	VACINA DE COMBATE A FEBRE AFTOSA 50ML.	MSD	FRS	1.200	20,00
05	AGULHA HIP VET 15X15 hipodérmicas.	Hoppner	UND	360	1,70
06	FORMIGA ALICATE GRANDE 300MM, Alicate Imobilizador Nasal Tipo Formiga 30cm Bovino.	CM Agrozootec	UND	2	50,00
08	PULVERIZADOR AGRICOLA COSTAL 20 LT, peso líquido de 5,4Kg. Com bomba tipo pistão duplo, Sua pressão de trabalho máxima é de 6Kg/cm, lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt.	Jacto	UN	30	333,00
10	VERMÍFUGO DE LARGO ESPECTRO, endectocida para aplicação tópica, à base de ivermectina a 1%, indicado para controle dos principais parasitos internos (estágios adultos e imaturos de vermes redondos gastrintestinais e pulmonar) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores e mastigadores, ácaros das sarnas sarcóptica e coriódica e mosca-dos-chifres) dos bovinos.	Hertape	FR	50	50,00
11	TERMOMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL PARA MAX. E MIN.	Incoterm	UN	2	55,00
12	SEMENTES OLÉRICULAS (VERDURAS E LEGUMES).	Econ Feltrin	PC	800	0,60

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A855D6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182402/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2018 VIGÊNCIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 A 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182402/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24/2018, tendo por objetoa **Aquisição de Material de Construção**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 1346/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 24/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.523.275/0001-99

Endereço: RUA ANDRELANDIA, nº 2888 Bairro: NEOPOLIS, Cidade: NATAL - CEP: 59084-150

Telefone: 84996927655 - E-mail: estilocomercioeservicos@yahoo.com.br

Representante legal: REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA

CPF: 012.824.264-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
2	0008822 - CIMENTO 50KG.	ELO	SACO	1500,00	25,650	38.475,00
3	0008908 - TIJOLO BRANCO	SÃO GONÇALO	MILH	4,00	349,600	1.398,40
4	0008909 - BRITA	BRITAGEL	m³	350,00	168,300	58.905,00
5	0008923 - BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO UND	CONCRETEX	METRO QU	1000,00	31,300	31.300,00
10	0001760 - COLUNA DE FERRO 5/16 – 06 MT	GERDAU	Und.	500,00	119,300	59.650,00
30	0010596 - CASCALHO	CASCALHO	m³	300,00	164,950	49.485,00
37	0008011 - COBOGÓ DE CONCRETO VAZADO	CONCRETEX	M	300,00	16,600	4.980,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 244.193,40** (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 21 de dezembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Estilo Comercio e Servicos EIRELI - ME

CNPJ: 12.523.275/0001-99

REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA

CPF: 012.824.264-78

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:F3279A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.123/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.123 , DE 20 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					9.500,00
	2084 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.500,00
Anexo II (Redução)					9.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					9.500,00
	2084 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D7747F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 02 (dois) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) meses contados da data da Homologação, podendo ser prorrogado.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 015/2018, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO VAGAS(AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS(PARA PNEs)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
SUPERIOR	301	Médico ESF	40h	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 2.030,00 + 7.970,00* correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	01	*	02

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;

- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **04, 07 e 08 de janeiro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;
- Original e cópia de documento de Identificação;
- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;
- Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 2.6.1

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 015/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- Maior idade;
- Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogável.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **09 de janeiro de 2019**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

Médico ESF: Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2018

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:() SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
ESTADO CIVIL:		E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:		CEP:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO _____		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO II MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO:() MASCULINO () FEMININO	
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA ELEITORA:	SEÇÃO ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
PROFISSÃO:			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

Assinatura Do Candidato _____

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)h	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)h	1,00 PONTO	
CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.10.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:404CBFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.409-A, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.409-A, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.*

Abre crédito adicional no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o Crédito suplementar será no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
375	03/12/2018	1.214.014/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/12/2018	DECRETO: 1.409	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento								1.000,00
		2344MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO						1.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								1.000,00
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						1.000,00
Nº Solic.: 271 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001
Total:								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
376	03/12/2018	1.214.016/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/12/2018	DECRETO: 1.409	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
		2004MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000		0001
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E						10.000,00

		SANEAMENTO BÁSICO							
Nº Solic.: 272 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001	
Total:								10.000,00	
								10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
377	03/12/2018	1.214.018/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/12/2018	DECRETO: 1.409	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Anexo I (Acréscimo)								Valor	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00	
		2101AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR						10.000,00	
Nº Solic.: 142 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106500000		0001	
Total:								10.000,00	
Anexo II (Redução)								10.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00	
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00	
Nº Solic.: 273 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001	
Total:								10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
358	03/12/2018	1.205.008/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/12/2018	DECRETO: 1.409	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00	
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente								1.000,00	
		2046MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						1.000,00	
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000		0001	
Total:								1.000,00	
Anexo II (Redução)								1.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								1.000,00	
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						1.000,00	
Nº Solic.: 255 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001	
Total:								1.000,00	

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F3F4E93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 638_2018 LOA

CNPJ 08.182.313/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 638/2018
Lagoa Nova/RN, 21 de Dezembro de 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 48.555.572,00 (quarenta e oito milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I RECEITA DO TESOURO	48.555.572,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	43.961.572,00
Receita Tributária	2.408.000,00
Receita Patrimonial	96.258,00
Receita de Serviços	80.000,00
Receita de Contribuições	250.000,00
Transferências Correntes	39.221.018,00
Outras Receitas Correntes	1.906.296,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	4.594.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	4.594.000,00
TOTAL	R\$ 48.555.572,00

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 36.909.198,00 (trinta e seis milhões novecentos e nove mil cento e oitenta reais); e II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.646.374,00 (onze milhões seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais).

Seção II Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.738.120,00
GABINETE DO PREFEITO	1.063.798,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	53.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	549.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.402.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.407.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.684.420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	21.440.078,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.719.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.926.434,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.869.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	3.038.020,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.452,00
TOTAL	R\$ 48.555.572,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 21 de Dezembro de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

EXERCÍCIO 2019 (Fiscal e Seguridade Social)

Lei Municipal nº 638/2018 de 21 de Dezembro de 2018.

Administração: LUCIANO SILVA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		39.308.378	Despesas Correntes		30.020.246
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.408.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.898.403	
Contribuições	250.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.121.843	
Receita Patrimonial	72.258				
Receita de Serviços	80.000				
Transferências Correntes	34.591.824				
Outras Receitas Correntes	1.906.296				
			Superavit Corrente		9.288.132
Total		39.308.378	Total		39.308.378
Receitas de Capital		3.803.500	Despesas de Capital		6.226.500
Transferências de Capital	3.803.500		INVESTIMENTO	4.956.500	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.250.000	
Déficit de Capital		3.085.452			
			Reserva de Contingência		662.452
Total		43.111.878	Total		6.888.952
RESUMO					
Receitas Correntes		39.308.378	DESPESAS CORRENTES		30.020.246
Receitas de Capital		3.803.500	DESPESAS DE CAPITAL		6.226.500
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		662.452
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		6.202.680
Total		43.111.878	Total		43.111.878
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		4.653.194	Despesas Correntes		10.029.874
Receita Patrimonial	24.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.985.874	
Transferências Correntes	4.629.194		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.044.000	
Deficit Corrente		5.376.680			
Total		10.029.874	Total		10.029.874
Receitas de Capital		790.500	Despesas de Capital		1.616.500
Transferências de Capital	790.500		INVESTIMENTO	1.616.500	
Déficit de Capital		826.000			
Total		5.443.694	Total		1.616.500
RESUMO					
Receitas Correntes		4.653.194	DESPESAS CORRENTES		10.029.874
Receitas de Capital		790.500	DESPESAS DE CAPITAL		1.616.500
Transf. do Orçamento Fiscal		6.202.680			
Total		11.646.374	Total		11.646.374
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		43.961.572	Despesas Correntes		40.050.120
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.408.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.884.277	
Contribuições	250.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.165.843	
Receita Patrimonial	96.258				
Receita de Serviços	80.000				
Transferências Correntes	39.221.018				
Outras Receitas Correntes	1.906.296				
			Superavit Corrente		3.911.452
Total		43.961.572	Total		43.961.572
Receitas de Capital		4.594.000	Despesas de Capital		7.843.000
Transferências de Capital	4.594.000		INVESTIMENTO	6.573.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.250.000	

Déficit de Capital		3.911.452			
			Reserva de Contingência		662.452
Total		48.555.572	Total		8.505.452
RESUMO					
Receitas Correntes		43.961.572	DESPESAS CORRENTES		40.050.120
Receitas de Capital		4.594.000	DESPESAS DE CAPITAL		7.843.000
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		662.452
Total		48.555.572	Total		48.555.572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Receita do Tesouro				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	648.098,25	2.349.092,75	3.614.950,00	2.408.000,00
Contribuições	0,00	12.823,66	0,00	200.000,00	250.000,00
Receita Patrimonial	0,00	142.799,95	105.350,71	135.500,00	96.258,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	245.000,00	80.000,00
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes	0,00	54.915,69	249.068,67	461.600,00	1.906.296,00
TOTAL					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	440,35	3.367.000,00	4.594.000,00
TOTAL	0,00	0,00	4.699,47	3.402.000,00	4.594.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES					
TOTAL GERAL	0,00	0,00	4.699,47	3.402.000,00	4.594.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários		Outras Fontes	0	-3.789.956	21.289.120	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		Outras Fontes	0	0	13.567.535	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		Outras Fontes	0	0	2.331.160	
11200000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	0	0	406.883	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes	0	0	20.000	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	0	0	369.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes	0	0	404.680	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes	0	0	265.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		Outras Fontes	0	0	1.211.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	0	0	3.829.544	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	0	0	459.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		Outras Fontes	0	0	781.500	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes	0	0	238.650	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		Outras Fontes	0	0	100.000	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		Outras Fontes	0	0	35.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		Outras Fontes	0	0	2.757.500	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		Outras Fontes	0	0	140.000	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		Outras Fontes	0	0	30.000	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes	0	0	70.000	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	0	0	250.000	
Total:			0	-3.789.956	48.555.572	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1	Receitas Correntes				43.961.572	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.408.000		
1.1.1	Impostos		2.218.000			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		450.000			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		450.000			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		300.000			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		300.000			
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	300.000			
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		150.000			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	150.000			
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.768.000			
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		330.000			
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		210.000			
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	90.000			
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	40.000			
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	80.000			
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		120.000			
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	80.000			
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	20.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	20.000	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		1.438.000	
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.438.000	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.278.000	
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	35.000	
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	125.000	
1.1.2	Taxas		190.000	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		40.000	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	20.000	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	20.000	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		150.000	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	150.000	
1.2	Contribuições		250.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		250.000	
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		250.000	
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	250.000	
1.3	Receita Patrimonial		96.258	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		35.000	
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		10.000	
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		10.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	10.000	
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		25.000	
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		25.000	
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Fiscal	25.000	
1.3.2	Valores Mobiliários		61.258	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		61.258	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		61.258	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		61.258	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	15.000	
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.695	
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	10.563	
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	20.000	
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	4.000	
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000	
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	5.000	
1.6	Receita de Serviços		80.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000	
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000	
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000	
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	30.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9	Outros Serviços		50.000	
1.6.9.0.99	Outros Serviços		50.000	
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		50.000	
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	50.000	
1.7	Transferências Correntes		39.221.018	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		36.354.018	
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		36.354.018	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		13.987.824	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.603.504	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		12.603.504	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	15.754.380	
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.150.876	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		820.000	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		820.000	
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	820.000	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		560.000	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		560.000	
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	560.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.320	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.320	
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	5.400	
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.080	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		335.000	
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		25.000	
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	25.000	
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		30.000	
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	30.000	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		230.000	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	230.000	
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		50.000	
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	Fiscal	50.000	
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.209.544	
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica		2.700.000	
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade	2.700.000	

		Social			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		400.000		
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada- Principal	Seguridade Social	400.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		300.000		
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		809.544		
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente- Principal	Seguridade Social	809.544		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.455.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		404.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	404.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		19.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	19.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		367.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		367.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	367.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		402.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		402.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	402.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		263.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	263.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		4.000		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		4.000		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		4.000		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		15.893.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		15.893.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Principal	Fiscal	15.893.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		200.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		200.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		269.650		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		269.650		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	269.650		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.867.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		2.867.000		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		2.617.000		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		2.312.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		2.312.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.890.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-578.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		232.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		232.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	290.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-58.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		4.000		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		4.000		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	5.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		69.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	69.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		250.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		100.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		150.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			1.906.296	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		200.000		
1.9.2.1	Indenizações		100.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		100.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		100.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	100.000		
1.9.2.3	Ressarcimentos		100.000		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		100.000		
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos		100.000		
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	100.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		1.706.296		

1.9.9.0.99	Outras Receitas		1.706.296		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		1.706.296		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	1.706.296		
2	Receitas de Capital				4.594.000
2.4	Transferências de Capital			4.594.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.254.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.254.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.496.500		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		231.500		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	231.500		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		806.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	806.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		300.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico- Principal	Seguridade Social	300.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		159.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	159.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		2.757.500		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		2.757.500		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	2.757.500		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		340.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		340.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		340.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		200.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		40.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	40.000		
Total Geral:					48.555.572

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1	Receitas Correntes	43.961.572	43.961.572	0	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.408.000	2.408.000	0	
	Fiscal	2.408.000	2.408.000	0	
1.2	Contribuições	250.000	250.000	0	
	Fiscal	250.000	250.000	0	
1.3	Receita Patrimonial	96.258	96.258	0	
	Fiscal	72.258	72.258	0	
	Seguridade Social	24.000	24.000	0	
1.6	Receita de Serviços	80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
1.7	Transferências Correntes	39.221.018	39.221.018	0	
	Fiscal	34.591.824	34.591.824	0	
	Seguridade Social	4.629.194	4.629.194	0	
1.9	Outras Receitas Correntes	1.906.296	1.906.296	0	
	Fiscal	1.906.296	1.906.296	0	
2	Receitas de Capital	4.594.000	4.594.000	0	
2.4	Transferências de Capital	4.594.000	4.594.000	0	
	Fiscal	3.803.500	3.803.500	0	
	Seguridade Social	790.500	790.500	0	
	Total	48.555.572	48.555.572	0	
	Fiscal	43.111.878	0	43.111.878	
	Seguridade Social	5.443.694	0	5.443.694	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
 CNPJ 08.182.313/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

ORÇAMENTO 2019

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 - Lei Orgânica do Município
 - Código Tributário do Município
 - Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0,00
Poder Executivo		46.817.452	27.413.757	0	10.972.243	6.499.000	20.000	1.250.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.063.798	751.148	0	304.650	8.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.063.798	751.148	0	304.650	8.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.063.798	751.148	0	304.650	8.000	0	0	0,00
	03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	53.220	44.720	0	6.500	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	53.220	44.720	0	6.500	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	53.220	44.720	0	6.500	2.000	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	549.550	128.270	0	208.280	213.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	549.550	128.270	0	208.280	213.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	449.550	128.270	0	208.280	113.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.402.960	644.460	0	718.500	40.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.402.960	644.460	0	718.500	40.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.402.960	644.460	0	718.500	40.000	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	583.430	451.780	0	129.650	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	583.430	451.780	0	129.650	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	583.430	451.780	0	129.650	2.000	0	0	0,00
	06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.824.000	40.000	0	534.000	0	0	1.250.000	0,00
	01 - Fiscal	1.824.000	40.000	0	534.000	0	0	1.250.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.824.000	40.000	0	534.000	0	0	1.250.000	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.684.420	465.720	0	604.200	614.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.684.420	465.720	0	604.200	614.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.162.920	465.720	0	564.200	133.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	431.500	0	0	0	431.500	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.440.078	17.433.315	0	2.696.763	1.310.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	21.440.078	17.433.315	0	2.696.763	1.310.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.864.820	1.568.620	0	1.029.200	267.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	13.567.535	13.567.535	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.331.160	2.297.160	0	32.000	2.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	406.883	0	0	391.883	15.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	404.680	0	0	404.680	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	265.000	0	0	0	265.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.211.000	0	0	450.000	761.000	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.214.410	775.510	0	315.900	123.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.214.410	775.510	0	315.900	123.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.114.410	775.510	0	315.900	23.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.530	83.430	0	329.100	93.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	505.530	83.430	0	329.100	93.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	231.880	33.880	0	158.000	40.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.650	49.550	0	171.100	18.000	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00
	10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.591.934	5.126.934	0	3.391.000	1.074.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	9.591.934	5.126.934	0	3.391.000	1.074.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	4.783.390	2.820.390	0	1.828.000	135.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.829.544	2.306.544	0	1.523.000	0	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	459.000	0	0	0	459.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	480.000	0	0	0	480.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	334.500	0	0	8.000	326.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	334.500	0	0	8.000	326.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	33.000	0	0	8.000	25.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	301.500	0	0	0	301.500	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	2.869.150	1.099.450	0	1.212.700	537.000	20.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.869.150	1.099.450	0	1.212.700	537.000	20.000	0	0,00

	10010000 - Recursos Ordinários	2.207.150	1.099.450	0	932.700	155.000	20.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	302.000	0	0	0	302.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	250.000	0	0	230.000	20.000	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.038.020	369.020	0	513.000	2.156.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	01 - Fiscal	3.038.020	369.020	0	513.000	2.156.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.114.020	369.020	0	493.000	252.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.924.000	0	0	20.000	1.904.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	662.452	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	662.452	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	662.452	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		48.555.572	28.884.277	0	11.165.843	6.573.000	20.000	1.250.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
01 - LEGISLATIVA		1.738.120	1.738.120		0
	Fiscal	1.738.120	1.738.120		0
04 - ADMINISTRAÇÃO		3.941.328	3.941.328		0
	Fiscal	3.941.328	3.941.328		0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.609.940	1.609.940		0
	Seguridade Social	1.609.940	1.609.940		0
10 - SAÚDE		9.599.934	9.599.934		0
	Seguridade Social	9.599.934	9.599.934		0
12 - EDUCAÇÃO		21.360.078	21.360.078		0
	Fiscal	21.360.078	21.360.078		0
13 - CULTURA		38.000	38.000		0
	Fiscal	38.000	38.000		0
15 - URBANISMO		2.609.150	2.609.150		0
	Fiscal	2.609.150	2.609.150		0
16 - HABITAÇÃO		110.000	110.000		0
	Seguridade Social	110.000	110.000		0
17 - SANEAMENTO		326.500	326.500		0
	Seguridade Social	326.500	326.500		0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		549.550	549.550		0
	Fiscal	549.550	549.550		0
20 - AGRICULTURA		846.500	846.500		0
	Fiscal	846.500	846.500		0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.838.020	1.838.020		0
	Fiscal	1.838.020	1.838.020		0
25 - ENERGIA		260.000	260.000		0
	Fiscal	260.000	260.000		0
27 - DESPORTO E LAZER		1.242.000	1.242.000		0
	Fiscal	1.242.000	1.242.000		0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.824.000	1.824.000		0
	Fiscal	1.824.000	1.824.000		0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		662.452	662.452		0
	Fiscal	662.452	662.452		0
Total		48.555.572	48.555.572		0
Fiscal:		36.909.198	36.909.198		0
Seguridade:		11.646.374	11.646.374		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.738.120	1.738.120		0
	Fiscal	1.738.120	1.738.120		0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.636.918	12.636.918		0
	Fiscal	7.109.078	7.109.078		0
	Seguridade Social	5.527.840	5.527.840		0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		543.430	543.430		0
	Fiscal	543.430	543.430		0
124 - CONTROLE INTERNO		84.340	84.340		0
	Fiscal	84.340	84.340		0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000	10.000		0
	Fiscal	10.000	10.000		0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		53.220	53.220		0
	Fiscal	53.220	53.220		0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		254.740	254.740		0
	Seguridade Social	254.740	254.740		0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		433.750	433.750		0
	Seguridade Social	433.750	433.750		0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		3.157.779	3.157.779		0
	Seguridade Social	3.157.779	3.157.779		0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.397.200	1.397.200		0
	Seguridade Social	1.397.200	1.397.200		0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		203.880	203.880		0
	Seguridade Social	203.880	203.880		0

305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		234.685	234.685	0
		Seguridade Social	234.685	234.685	0
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		369.000	369.000	0
		Fiscal	369.000	369.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		18.432.558	18.432.558	0
		Fiscal	18.432.558	18.432.558	0
364	ENSINO SUPERIOR		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		888.600	888.600	0
		Fiscal	888.600	888.600	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		584.000	584.000	0
		Fiscal	584.000	584.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
481	HABITAÇÃO RURAL		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		160.500	160.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	160.500	160.500	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		297.880	297.880	0
		Fiscal	297.880	297.880	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
605	ABASTECIMENTO		396.000	396.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
		Seguridade Social	166.000	166.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		451.000	451.000	0
		Fiscal	451.000	451.000	0
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
695	TURISMO		1.838.020	1.838.020	0
		Fiscal	1.838.020	1.838.020	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		260.000	260.000	0
		Fiscal	260.000	260.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		140.500	140.500	0
		Fiscal	140.500	140.500	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.242.000	1.242.000	0
		Fiscal	1.242.000	1.242.000	0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.824.000	1.824.000	0
		Fiscal	1.824.000	1.824.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		662.452	662.452	0
		Fiscal	662.452	662.452	0
Total			48.555.572	48.555.572	0
Fiscal:			36.909.198	36.909.198	0
Seguridade:			11.646.374	11.646.374	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Processo Legislativo		1.738.120	1.738.120	0
		Fiscal	1.738.120	1.738.120	0
0002	Promoção e Desenvolvimento Social		1.668.890	1.668.890	0
		Seguridade Social	1.668.890	1.668.890	0
0003	Promoção da Saúde para Todos		9.771.434	9.771.434	0
		Seguridade Social	9.771.434	9.771.434	0
0007	Alimentação na Escola		369.000	369.000	0
		Fiscal	369.000	369.000	0
0008	Transporte na Escola		704.680	704.680	0
		Fiscal	704.680	704.680	0
0009	Esporte para Todos		610.000	610.000	0
		Fiscal	610.000	610.000	0
0010	Escola de Qualidade para Todos		20.471.398	20.471.398	0
		Fiscal	20.471.398	20.471.398	0
0012	Desenvolvimento da Infra-Estrutura		2.869.150	2.869.150	0
		Fiscal	2.869.150	2.869.150	0
0014	Administrar Legal		155.378	155.378	0
		Fiscal	155.378	155.378	0
0015	Capacitando Servidores		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
0017	Protegendo nosso Meio Ambiente		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
0018	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		667.770	667.770	0
		Fiscal	667.770	667.770	0
0019	Desenvolvimento do Setor Agropecuário		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
0020	Apoio Administrativo		2.217.040	2.217.040	0
		Fiscal	2.217.040	2.217.040	0
0022	Saúde Assistida de Boa Qualidade		155.000	155.000	0
		Seguridade Social	155.000	155.000	0
0023	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0

0024	Difundindo a Cultura Local		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
0025	Apoio às Crianças Municipais		41.050	41.050	0
		Seguridade Social	41.050	41.050	0
0026	Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		1.958.970	1.958.970	0
		Fiscal	1.958.970	1.958.970	0
0027	Expandindo o Turismo Local		2.239.020	2.239.020	0
		Fiscal	2.239.020	2.239.020	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0028	Educação para Todos	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
0029	Gestão Administrativa	53.220	53.220	0	
	Fiscal	53.220	53.220	0	
0099	Operações Especiais	1.824.000	1.824.000	0	
	Fiscal	1.824.000	1.824.000	0	
9999	Reserva de Contingência	662.452	662.452	0	
	Fiscal	662.452	662.452	0	
Total		48.555.572	48.555.572	0	
Fiscal:		36.909.198	36.909.198	0	
Seguridade:		11.646.374	11.646.374	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	40.050.120	40.050.120	0	
	Fiscal	30.020.246	30.020.246	0	
	Seguridade Social	10.029.874	10.029.874	0	
4	Despesas de Capital	7.843.000	7.843.000	0	
	Fiscal	6.226.500	6.226.500	0	
	Seguridade Social	1.616.500	1.616.500	0	
9	Reserva de Contingência	662.452	662.452	0	
	Fiscal	662.452	662.452	0	
Total		48.555.572	48.555.572	0	
Fiscal:		36.909.198	36.909.198	0	
Seguridade:		11.646.374	11.646.374	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2017	Fixada - 2018	Prevista - 2019	
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	23.601.740,23	28.731.500,00	28.884.277,00	
Outras Despesas Correntes	9.102.913,88	11.361.550,00	11.165.843,00	
Total	32.704.654,11	40.093.050,00	40.050.120,00	
Despesas de Capital				
Investimento	539.207,96	4.845.500,00	6.573.000,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	
Amortização da Dívida Interna	1.426.826,14	800.000,00	1.250.000,00	
Total	1.966.034,10	5.645.500,00	7.843.000,00	
Reserva de Contingência				
Reserva de Contingência	0,00	949.500,00	662.452,00	
Total	0,00	949.500,00	662.452,00	
Total Geral	34.670.688,21	46.688.050,00	48.555.572,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	204.000	204.000	0	
	Fiscal	152.000	152.000	0	
	Seguridade Social	52.000	52.000	0	
70	Transferências a Instituições Multigovernamenta	111.000	111.000	0	
	Fiscal	111.000	111.000	0	
71	Transferências a Consórcios Públicos mediante c	32.880	32.880	0	
	Fiscal	12.880	12.880	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	47.545.240	47.545.240	0	
	Fiscal	35.970.866	35.970.866	0	
	Seguridade Social	11.574.374	11.574.374	0	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.452	662.452	0	
	Fiscal	662.452	662.452	0	
Total		48.555.572	48.555.572	0	
Fiscal:		36.909.198	36.909.198	0	
Seguridade:		11.646.374	11.646.374	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.738.120	1.738.120	0	
	Fiscal	1.738.120	1.738.120	0	
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.063.798	1.063.798	0	
	Fiscal	1.063.798	1.063.798	0	
03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		53.220	53.220	0	
	Fiscal	53.220	53.220	0	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		549.550	549.550	0	
	Fiscal	549.550	549.550	0	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.402.960	1.402.960	0
	Fiscal	1.402.960	1.402.960	0
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.407.430	2.407.430	0
	Fiscal	2.407.430	2.407.430	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.684.420	1.684.420	0
	Fiscal	1.684.420	1.684.420	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		21.440.078	21.440.078	0
	Fiscal	21.440.078	21.440.078	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.719.940	1.719.940	0
	Seguridade Social	1.719.940	1.719.940	0
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.926.434	9.926.434	0
	Seguridade Social	9.926.434	9.926.434	0
11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		2.869.150	2.869.150	0
	Fiscal	2.869.150	2.869.150	0
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		3.038.020	3.038.020	0
	Fiscal	3.038.020	3.038.020	0
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		662.452	662.452	0
	Fiscal	662.452	662.452	0
Total		48.555.572	48.555.572	0
Fiscal:		36.909.198	36.909.198	0
Seguridade:		11.646.374	11.646.374	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras	
01 CÂMARA MUNICIPAL			1.738.120	1.738.120	0		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.738.120	1.738.120	0		
		Fiscal	1.738.120	1.738.120	0		
02 GABINETE DO PREFEITO			1.063.798	1.063.798	0		
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.063.798	1.063.798	0		
		Fiscal	1.063.798	1.063.798	0		
03 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			53.220	53.220	0		
	03.001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		53.220	53.220	0		
		Fiscal	53.220	53.220	0		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			549.550	549.550	0		
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		549.550	549.550	0		
		Fiscal	549.550	549.550	0		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.402.960	1.402.960	0		
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.402.960	1.402.960	0		
		Fiscal	1.402.960	1.402.960	0		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.407.430	2.407.430	0		
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		583.430	583.430	0		
		Fiscal	583.430	583.430	0		
	06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.824.000	1.824.000	0		
		Fiscal	1.824.000	1.824.000	0		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.684.420	1.684.420	0		
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.684.420	1.684.420	0		
		Fiscal	1.684.420	1.684.420	0		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			21.440.078	21.440.078	0		
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		21.440.078	21.440.078	0		
		Fiscal	21.440.078	21.440.078	0		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.719.940	1.719.940	0		
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.214.410	1.214.410	0		
		Seguridade Social	1.214.410	1.214.410	0		
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		505.530	505.530	0		
		Seguridade Social	505.530	505.530	0		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			9.926.434	9.926.434	0		
MUNICIPAL DE SAÚDE	10.001 FUNDO		9.591.934	9.591.934	0		
		Seguridade Social	9.591.934	9.591.934	0		
	10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		334.500	334.500	0		
		Seguridade Social	334.500	334.500	0		
11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS			2.869.150	2.869.150	0		
	11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		2.869.150	2.869.150	0		
		Fiscal	2.869.150	2.869.150	0		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			3.038.020	3.038.020	0		
	12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.038.020	3.038.020	0		
		Fiscal	3.038.020	3.038.020	0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			662.452	662.452	0	
	99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		662.452	662.452	0	
		Fiscal	662.452	662.452	0	
Total			48.555.572	48.555.572	0	
Fiscal:			36.909.198	36.909.198	0	
Seguridade:			11.646.374	11.646.374	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
3	Despesas Correntes		40.050.120	40.050.120	0	
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.664.120	1.664.120	0	
	10010000	Recursos Ordinários	1.664.120	1.664.120	0	
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		1.055.798	1.055.798	0	
	10010000	Recursos Ordinários	1.055.798	1.055.798	0	
	03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		51.220	51.220	0	
	10010000	Recursos Ordinários	51.220	51.220	0	
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		336.550	336.550	0	
	10010000	Recursos Ordinários	336.550	336.550	0	
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.362.960	1.362.960	0	
	10010000	Recursos Ordinários	1.362.960	1.362.960	0	
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		581.430	581.430	0	
	10010000	Recursos Ordinários	581.430	581.430	0	
	06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		574.000	574.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	574.000	574.000	0	
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.069.920	1.069.920	0	
	10010000	Recursos Ordinários	1.029.920	1.029.920	0	
	16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000	40.000	0	
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		20.130.078	20.130.078	0	
	10010000	Recursos Ordinários	2.597.820	2.597.820	0	
	11120000	Transferências do FUNDEB 60%	13.567.535	13.567.535	0	
	11130000	Transferências do FUNDEB 40%	2.329.160	2.329.160	0	
	11200000	Transferência do Salário-Educação	391.883	391.883	0	
	11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	20.000	0	
	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	369.000	369.000	0	
	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	404.680	404.680	0	
	11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	450.000	450.000	0	
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.091.410	1.091.410	0	
	10010000	Recursos Ordinários	1.091.410	1.091.410	0	
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		412.530	412.530	0	
	10010000	Recursos Ordinários	191.880	191.880	0	
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220.650	220.650	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos do Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
	10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.517.934	8.517.934	0	
	10010000	Recursos Ordinários	4.648.390	4.648.390	0	
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.829.544	3.829.544	0	
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	40.000	0	
	10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.000	8.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	8.000	8.000	0	
	11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		2.312.150	2.312.150	0	
	10010000	Recursos Ordinários	2.032.150	2.032.150	0	
	15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	20.000	20.000	0	
	16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	30.000	0	
	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.000	230.000	0	
	12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		882.020	882.020	0	
	10010000	Recursos Ordinários	862.020	862.020	0	
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	20.000	0	
4	Despesas de Capital		7.843.000	7.843.000	0	
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		74.000	74.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	74.000	74.000	0	
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		8.000	8.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	8.000	8.000	0	
	03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		2.000	2.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	2.000	2.000	0	
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		213.000	213.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	113.000	113.000	0	
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	100.000	0	
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		40.000	40.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	40.000	40.000	0	
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.000	2.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	2.000	2.000	0	
	06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.250.000	1.250.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	1.250.000	1.250.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		614.500	614.500	0	
	10010000	Recursos Ordinários	133.000	133.000	0	
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	431.500	431.500	0	
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	50.000	0	
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.310.000	1.310.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	267.000	267.000	0	
	11130000	Transferências do FUNDEB 40%	2.000	2.000	0	
	11200000	Transferência do Salário-Educação	15.000	15.000	0	
	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	265.000	265.000	0	
	11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	761.000	761.000	0	
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		123.000	123.000	0	
	10010000	Recursos Ordinários	23.000	23.000	0	

13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	100.000	0
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		93.000	93.000	0
10010000	Recursos Ordinários	40.000	40.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000	18.000	0
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	35.000	35.000	0
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.074.000	1.074.000	0
10010000	Recursos Ordinários	135.000	135.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	459.000	459.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	480.000	480.000	0
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		326.500	326.500	0
10010000	Recursos Ordinários	25.000	25.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	301.500	301.500	0
11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		557.000	557.000	0
10010000	Recursos Ordinários	175.000	175.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	302.000	302.000	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	50.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000	20.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		2.156.000	2.156.000	0
10010000	Recursos Ordinários	252.000	252.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.904.000	1.904.000	0
9 Reserva de Contingência		662.452	662.452	0
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		662.452	662.452	0
10010000	Recursos Ordinários	662.452	662.452	0
Total		48.555.572	48.555.572	0
Fiscal:		36.909.198	36.909.198	0
Seguridade:		11.646.374	11.646.374	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo			1.738.120	
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.738.120	
		01 - LEGISLATIVA	1.738.120	
Poder Executivo			46.817.452	
	02 - GABINETE DO PREFEITO		1.063.798	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.063.798	
	03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		53.220	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	53.220	
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		549.550	
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	549.550	
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.402.960	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.402.960	
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.407.430	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	583.430	
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.824.000	
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.684.420	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	837.920	
		20 - AGRICULTURA	846.500	
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		21.440.078	
		12 - EDUCAÇÃO	21.360.078	
		27 - DESPORTO E LAZER	80.000	
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.719.940	
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.609.940	
		16 - HABITAÇÃO	110.000	
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.926.434	
		10 - SAÚDE	9.599.934	
		17 - SANEAMENTO	326.500	
	11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		2.869.150	
		15 - URBANISMO	2.609.150	
		25 - ENERGIA	260.000	
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		3.038.020	
		13 - CULTURA	38.000	
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.838.020	
		27 - DESPORTO E LAZER	1.162.000	
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		662.452	
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	662.452	
Total:			48.555.572	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.738.120	0	1.738.120
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.941.328	3.941.328
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.609.940	1.609.940
10 - SAÚDE	0	9.599.934	9.599.934
12 - EDUCAÇÃO	0	21.360.078	21.360.078
13 - CULTURA	0	38.000	38.000
15 - URBANISMO	0	2.609.150	2.609.150
16 - HABITAÇÃO	0	110.000	110.000
17 - SANEAMENTO	0	326.500	326.500
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	549.550	549.550

20 - AGRICULTURA	0	846.500	846.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	1.838.020	1.838.020
25 - ENERGIA	0	260.000	260.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.242.000	1.242.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.824.000	1.824.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	662.452	662.452
Total	1.738.120	46.817.452	48.555.572

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
10010000 Recursos Ordinários			21.289.120	21.289.120	0
		Fiscal	15.126.440	15.126.440	0
		Seguridade Social	6.162.680	6.162.680	0
11120000 Transferências do FUNDEB 60%			13.567.535	13.567.535	0
		Fiscal	13.567.535	13.567.535	0
11130000 Transferências do FUNDEB 40%			2.331.160	2.331.160	0
		Fiscal	2.331.160	2.331.160	0
11200000 Transferência do Salário-Educação			406.883	406.883	0
		Fiscal	406.883	406.883	0
11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			369.000	369.000	0
		Fiscal	369.000	369.000	0
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			404.680	404.680	0
		Fiscal	404.680	404.680	0
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE			265.000	265.000	0
		Fiscal	265.000	265.000	0
11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			1.211.000	1.211.000	0
		Fiscal	1.211.000	1.211.000	0
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.829.544	3.829.544	0
		Seguridade Social	3.829.544	3.829.544	0
12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			459.000	459.000	0
		Seguridade Social	459.000	459.000	0
12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			781.500	781.500	0
		Seguridade Social	781.500	781.500	0
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			238.650	238.650	0
		Seguridade Social	238.650	238.650	0
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social			100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			2.757.500	2.757.500	0
		Fiscal	2.757.500	2.757.500	0
15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			140.000	140.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
Total			48.555.572	48.555.572	0
Fiscal:			36.909.198	36.909.198	0
Seguridade:			11.646.374	11.646.374	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
3 Despesas Correntes			40.050.120	40.050.120	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.884.277	28.884.277	0
		Fiscal	22.898.403	22.898.403	0
		Seguridade Social	5.985.874	5.985.874	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.165.843	11.165.843	0
		Fiscal	7.121.843	7.121.843	0
		Seguridade Social	4.044.000	4.044.000	0
4 Despesas de Capital			7.843.000	7.843.000	0
	4 INVESTIMENTO		6.573.000	6.573.000	0
		Fiscal	4.956.500	4.956.500	0
		Seguridade Social	1.616.500	1.616.500	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.250.000	1.250.000	0

		Fiscal	1.250.000	1.250.000	0
9 Reserva de Contingência			662.452	662.452	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		662.452	662.452	0
		Fiscal	662.452	662.452	0
Total			48.555.572	48.555.572	0
Fiscal:			36.909.198	36.909.198	0
Seguridade:			11.646.374	11.646.374	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
 CNPJ 08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

ORÇAMENTO 2019

LEGISLAÇÃO DA DESPESA
 -CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 -Lei Orgânica do Município
 -Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
 -Código Tributário do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

RECURSOS DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.360.078	17.433.315	0	2.696.763	1.230.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	21.360.078	17.433.315	0	2.696.763	1.230.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.629.920	909.220	0	638.700	82.000	0	0	0	
0010 - Escola de Qualidade para Todos	1.623.920	909.220	0	632.700	82.000	0	0	0	
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.553.920	909.220	0	632.700	12.000	0	0	0	
0000- Recursos Ordinários	1.553.920	909.220	0	632.700	12.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	1.553.920	909.220	0	632.700	12.000	0	0	0	
0015 - Capacitando Servidores	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
2057 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0	
0007 - Alimentação na Escola	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0	
2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0	
0000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.432.558	16.085.495	0	1.649.063	698.000	0	0	0	
0008 - Transporte na Escola	704.680	0	0	704.680	0	0	0	0	
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	704.680	0	0	704.680	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	704.680	0	0	704.680	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	704.680	0	0	704.680	0	0	0	0	
0010 - Escola de Qualidade para Todos	17.727.878	16.085.495	0	944.383	698.000	0	0	0	
1007 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS'	140.000	0	0	10.000	130.000	0	0	0	
0000- Recursos Ordinários	140.000	0	0	10.000	130.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	140.000	0	0	10.000	130.000	0	0	0	
1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Lagoa Nova	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
1010 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	211.000	0	0	0	211.000	0	0	0	
0000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	211.000	0	0	0	211.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	211.000	0	0	0	211.000	0	0	0	

1047	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
0000- Recursos Ordinários		40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
2024	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	406.883	0	0	391.883	15.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação		406.883	0	0	391.883	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		406.883	0	0	391.883	15.000	0	0	0
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2029	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS	514.200	514.200	0	0	0	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários		514.200	514.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		514.200	514.200	0	0	0	0	0	0
2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	13.274.135	13.274.135	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		13.274.135	13.274.135	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		13.274.135	13.274.135	0	0	0	0	0	0
2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%	2.331.160	2.297.160	0	32.000	2.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		2.331.160	2.297.160	0	32.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		2.331.160	2.297.160	0	32.000	2.000	0	0	0
2066	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0028 - Educação para Todos		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	888.600	438.600	0	0	450.000	0	0	0	
0010 - Escola de Qualidade para Todos	888.600	438.600	0	0	450.000	0	0	0	
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	450.000	0	0	450.000	0	0	0	
0000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	438.600	438.600	0	0	0	0	0	
0000- Transferências do FUNDEB 60%	438.600	438.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	438.600	438.600	0	0	0	0	0	0	
Total:	21.360.078	17.433.315	0	2.696.763	1.230.000	0	0	0	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO NOVA
 RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.591.934	5.126.934	0	3.391.000	1.074.000	0	0	0
10 - SAÚDE		9.591.934	5.126.934	0	3.391.000	1.074.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.598.390	2.820.390	0	1.768.000	10.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos		4.598.390	2.820.390	0	1.768.000	10.000	0	0	0
2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.578.390	2.820.390	0	1.748.000	10.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		4.578.390	2.820.390	0	1.748.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		4.578.390	2.820.390	0	1.748.000	10.000	0	0	0
2036	TRANSFERÊNCIA A CONSORCIO PÚBLICO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		3.157.779	1.911.779	0	664.000	582.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos		3.002.779	1.911.779	0	519.000	572.000	0	0	0
1015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1045	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	847.502	772.502	0	70.000	5.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		847.502	772.502	0	70.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		847.502	772.502	0	70.000	5.000	0	0	0
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	634.292	613.292	0	19.000	2.000	0	0	0

- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	634.292	613.292	0	19.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	634.292	613.292	0	19.000	2.000	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	334.525	309.525	0	20.000	5.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	334.525	309.525	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	334.525	309.525	0	20.000	5.000	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	161.860	106.860	0	35.000	20.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	161.860	106.860	0	35.000	20.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais e	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Nova		161.860	106.860	0	35.000	20.000	0	0	0
2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	362.000	12.000	0	310.000	40.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		362.000	12.000	0	310.000	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		362.000	12.000	0	310.000	40.000	0	0	0
2062	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	167.600	97.600	0	65.000	5.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		167.600	97.600	0	65.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		167.600	97.600	0	65.000	5.000	0	0	0
0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade		155.000	0	0	145.000	10.000	0	0	0
2070	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	155.000	0	0	145.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		155.000	0	0	145.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		155.000	0	0	145.000	10.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.397.200	147.200	0	770.000	480.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos		1.397.200	147.200	0	770.000	480.000	0	0	0
1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1041	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1042	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
2054	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	877.200	147.200	0	720.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		877.200	147.200	0	720.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		877.200	147.200	0	720.000	10.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		203.880	33.880	0	170.000	0	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos		203.880	33.880	0	170.000	0	0	0	0
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	203.880	33.880	0	170.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiroe Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	203.880	33.880	0	170.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	203.880	33.880	0	170.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	234.685	213.685	0	19.000	2.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos	234.685	213.685	0	19.000	2.000	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	234.685	213.685	0	19.000	2.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	234.685	213.685	0	19.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	234.685	213.685	0	19.000	2.000	0	0	0
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
Total:	9.599.934	5.126.934	0	3.399.000	1.074.000	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		

Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019
Total	0	1.738.120
Função		
01 LEGISLATIVA	0	1.738.120
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	0	1.738.120
Programa		
0001 Processo Legislativo	0	1.738.120
Ação		
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0	1.738.120
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.470.520
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	193.600
4 INVESTIMENTO	0	74.000
Fonte		
100 Recursos Ordinários	0	1.738.120

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
	1.470.520		193.600	74.000					1.738.120
0100000000									0
Total	1.470.520		193.600	74.000					1.738.120

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO									
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO									
Código / Especificação					PLO. 2018	PLO.2019			
Total					0	1.063.798			
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO					0	1.063.798			
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					0	979.458			
124 CONTROLE INTERNO					0	84.340			
Programa									
0014 Administrar Legal					0	155.378			
0018 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno					0	84.340			
0020 Apoio Administrativo					0	824.080			
Ação									
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					0	653.080			
2003 CONTRIBUIÇÃO PARAAMSO					0	60.000			
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					0	84.340			
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL					0	155.378			
2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO					0	60.000			
2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES					0	51.000			
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0	751.148			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0	304.650			
4 INVESTIMENTO					0	8.000			
Fonte									
100 Recursos Ordinários					0	1.063.798			

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
	751.148		304.650	8.000					1.063.798
0100000000									0
Total	751.148		304.650	8.000					1.063.798

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Órgão 03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Unidade 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Código / Especificação					PLO. 2018	PLO.2019			
Total					0	53.220			
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO					0	53.220			
Sub-Função									
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					0	53.220			
Programa									
0029 Gestão Administrativa					0	53.220			
Ação									
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					0	53.220			
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0	44.720			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0	6.500			
4 INVESTIMENTO					0	2.000			
Fonte									
100 Recursos Ordinários					0	53.220			

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
	44.720		6.500	2.000					53.220
0100000000									0
Total	44.720		6.500	2.000					53.220

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	549.550
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	549.550
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	233.670
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	297.880
542	CONTROLE AMBIENTAL	0	18.000
Programa			
0017	Protegendo nosso Meio Ambiente	0	250.000
0026	Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	0	299.550
Ação			
1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA	0	250.000
1027	INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS	0	18.000
1028	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS	0	35.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0	233.670
2060	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0	12.880
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	128.270
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	208.280
4	INVESTIMENTO	0	213.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	449.550
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	100.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
	128.270		208.280	213.000					549.550
0100000000									0
Total	128.270		208.280	213.000					549.550

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.402.960
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.402.960
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.392.960
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0	10.000
Programa			
0015	Capacitando Servidores	0	10.000
0020	Apoio Administrativo	0	1.392.960
Ação			
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS	0	35.000
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	1.346.960
2017	TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0	10.000
2026	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	0	11.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	644.460
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	718.500
4	INVESTIMENTO	0	40.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.402.960

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
	644.460		718.500	40.000					1.402.960
0100000000									0
Total	644.460		718.500	40.000					1.402.960

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	583.430
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	583.430
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	40.000
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	543.430
Programa			
0018	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	0	583.430
Ação			
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0	543.430
2051	MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	0	40.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	451.780

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	129.650
4	INVESTIMENTO	0	2.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	583.430

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	451.780		129.650	2.000				583.430
0100000000								0
Total	451.780		129.650	2.000				583.430

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019
Total			0	1.824.000
Função				
28	ENCARGOS ESPECIAIS		0	1.824.000
Sub-Função				
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		0	1.824.000
Programa				
0099	Operações Especiais		0	1.824.000
Ação				
2004	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS		0	80.000
2007	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		0	394.000
2009	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0	1.250.000
2016	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		0	100.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	40.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	534.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		0	1.250.000
Fonte				
100	Recursos Ordinários		0	1.824.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	40.000		534.000			1.250.000		1.824.000
0100000000								0
Total	40.000		534.000			1.250.000		1.824.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.684.420
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	837.920
20	AGRICULTURA	0	846.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	837.920
605	ABASTECIMENTO	0	230.000
606	EXTENSÃO RURAL	0	451.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	25.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	140.500
Programa			
0019	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	0	25.000
0026	Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	0	1.659.420
Ação			
1004	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	0	80.000
1006	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0	140.500
1031	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	0	210.500
1032	CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	0	110.500
1052	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	0	50.000
1056	AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA	0	20.000
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0	837.920
2012	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA	0	110.000
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO	0	100.000
2067	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR	0	25.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	465.720
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	604.200
4	INVESTIMENTO	0	614.500
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.162.920
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	431.500
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	50.000
161	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	40.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	465.720		604.200	614.500				1.684.420

0100000000							0
Total	465.720		604.200	614.500			1.684.420

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	21.440.078
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	21.360.078
27	DESPORTO E LAZER	0	80.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.629.920
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	369.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	18.432.558
364	ENSINO SUPERIOR	0	40.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	888.600
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	80.000
Programa			
0007	Alimentação na Escola	0	369.000
0008	Transporte na Escola	0	704.680
0009	Esporte para Todos	0	80.000
0010	Escola de Qualidade para Todos	0	20.240.398
0015	Capacitando Servidores	0	6.000
0028	Educação para Todos	0	40.000
Ação			
1007	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	0	25.000
1008	RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS'	0	140.000
1009	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0	300.000
1010	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS	0	15.000
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	0	450.000
1013	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	0	211.000
1047	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS	0	40.500
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0	70.000
1053	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES DECOBERTAS	0	80.000
2024	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0	406.883
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0	1.553.920
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0	20.000
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	0	704.680
2029	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS	0	514.200
2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	0	13.274.135
2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%	0	2.331.160
2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	0	438.600
2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0	369.000
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES	0	40.000
2057	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0	6.000
2066	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN	0	450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	17.433.315
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.696.763
4	INVESTIMENTO	0	1.310.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	2.864.820
111	Transferências do FUNDEB 60%	0	15.898.695
112	Transferência do Salário-Educação	0	2.676.563

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	17.433.315		2.696.763	1.310.000				21.440.078
0100000000								0
Total	17.433.315		2.696.763	1.310.000				21.440.078

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019
Total			0	1.214.410
Função				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	1.104.410
16	HABITAÇÃO		0	110.000
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	871.450
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0	144.960
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		0	88.000
481	HABITAÇÃO RURAL		0	55.000
482	HABITAÇÃO URBANA		0	55.000
Programa				
0002	Promoção e Desenvolvimento Social		0	1.214.410
Ação				
1049	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE		0	30.000

1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO	0	55.000
1060	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	0	55.000
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0	871.450
2014	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0	22.000
2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	11.500
2022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	0	133.460
2023	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	0	6.000
2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	775.510
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	315.900
4	INVESTIMENTO	0	123.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.114.410
131	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	100.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	775.510		315.900	123.000				1.214.410	
0100000000								0	
Total	775.510		315.900	123.000				1.214.410	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	505.530
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	505.530
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	50.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	109.780
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	345.750
Programa			
0002	Promoção e Desenvolvimento Social	0	454.480
0023	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	10.000
0025	Apoio às Crianças Municipais	0	41.050
Ação			
1039	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	0	70.000
2015	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS	0	36.320
2018	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	0	55.000
2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0	92.880
2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	109.780
2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS – CRIANÇA FELIZ	0	41.050
2043	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- BOLSA FAMÍLIA - IGD/DF	0	40.500
2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0	10.000
2047	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	83.430
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	329.100
4	INVESTIMENTO	0	93.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	231.880
131	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0	238.650
139	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	35.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	83.430		329.100	93.000				505.530	
0100000000								0	
Total	83.430		329.100	93.000				505.530	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019
Total			0	9.591.934
Função				
10	SAÚDE		0	9.591.934
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	4.598.390
301	ATENÇÃO BÁSICA		0	3.157.779
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		0	1.397.200
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		0	203.880
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		0	234.685
Programa				
0003	Promoção da Saúde para Todos		0	9.436.934
0022	Saúde Assistida de Boa Qualidade		0	155.000
Ação				
1015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		0	150.000
1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO		0	150.000
1041	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL		0	80.000
1042	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO		0	50.000

1045	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	0	260.000
1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS	0	85.000
1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	0	240.000
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0	203.880
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0	847.502
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	0	634.292
2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	4.578.390
2036	TRANSFERÊNCIA A CONSORCIO PÚBLICO	0	20.000
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	0	334.525
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	0	234.685
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	0	161.860
2054	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	0	877.200
2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	0	362.000
2062	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0	167.600
2070	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	0	155.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	5.126.934
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.391.000
4	INVESTIMENTO	0	1.074.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	4.783.390
121	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	0	4.288.544
122	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	0	480.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	40.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
	5.126.934		3.391.000	1.074.000					9.591.934
0100000000									0
Total	5.126.934		3.391.000	1.074.000					9.591.934

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019
Total			0	334.500
Função				
10	SAÚDE		0	8.000
17	SANEAMENTO		0	326.500
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	8.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		0	160.500
605	ABASTECIMENTO		0	166.000
Programa				
0003	Promoção da Saúde para Todos		0	334.500
Ação				
1043	CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO		0	160.500
1044	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		0	166.000
2055	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		0	8.000
Grupo de Despesa				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	8.000
4	INVESTIMENTO		0	326.500
Fonte				
100	Recursos Ordinários		0	33.000
122	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		0	301.500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
			8.000	326.500					334.500
0100000000									0
Total			8.000	326.500					334.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019
Total			0	2.869.150
Função				
15	URBANISMO		0	2.609.150
25	ENERGIA		0	260.000
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	1.995.150
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		0	584.000
452	SERVIÇOS URBANOS		0	30.000
752	ENERGIA ELÉTRICA		0	260.000
Programa				
0012	Desenvolvimento da Infra-Estrutura		0	2.869.150
Ação				
1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		0	171.000
1017	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS		0	221.000
1018	ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		0	30.000
1021	SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS		0	10.000
1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO		0	20.000

1024	SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	0	20.000
1025	CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0	52.000
1035	CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0	55.000
1036	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	0	30.000
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	0	1.995.150
2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	230.000
2059	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0	35.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.099.450
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.212.700
4	INVESTIMENTO	0	537.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	20.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	2.207.150
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	302.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	50.000
154	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	30.000
161	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	30.000
162	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0	250.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
	1.099.450		1.212.700	537.000	20.000				2.869.150
010000000									0
Total	1.099.450		1.212.700	537.000	20.000				2.869.150

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019
Total			0	3.038.020
Função				
13	CULTURA		0	38.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS		0	1.838.020
27	DESPORTO E LAZER		0	1.162.000
Sub-Função				
392	DIFUSÃO CULTURAL		0	38.000
695	TURISMO		0	1.838.020
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		0	1.162.000
Programa				
0009	Esporte para Todos		0	530.000
0010	Escola de Qualidade para Todos		0	231.000
0024	Difundindo a Cultura Local		0	38.000
0027	Expandindo o Turismo Local		0	2.239.020
Ação				
1026	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES		0	170.000
1038	APOIO AO ARTESANADO LOCAL		0	6.000
1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		0	501.000
1058	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		0	231.000
1059	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO		0	100.000
1061	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA		0	1.001.000
1960	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO		0	401.000
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		0	542.020
2065	APOIO AO ESPORTE AMADOR		0	29.000
2068	MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS		0	32.000
2069	MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ		0	25.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	369.020
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	513.000
4	INVESTIMENTO		0	2.156.000
Fonte				
100	Recursos Ordinários		0	1.114.020
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		0	1.924.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
	369.020		513.000	2.156.000					3.038.020
010000000									0
Total	369.020		513.000	2.156.000					3.038.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	662.452
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	662.452
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	662.452
Programa			
9999	Reserva de Contingência	0	662.452
Ação			
2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	662.452

Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	662.452
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	662.452

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000							662.452	0	
Total							662.452	662.452	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0	
0001 - Processo Legislativo	1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0	
MANTER O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO									
10010000- Recursos Ordinários	1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	1.738.120	1.470.520	0	193.600	74.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.063.798	751.148	0	304.650	8.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.063.798	751.148	0	304.650	8.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	979.458	676.808	0	297.650	5.000	0	0	0	
0014 - Administrar Legal	155.378	150.378	0	3.000	2.000	0	0	0	
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	155.378	150.378	0	3.000	2.000	0	0	0	
MANTER A PROCURADORIA MUNICIPAL									
10010000- Recursos Ordinários	155.378	150.378	0	3.000	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	155.378	150.378	0	3.000	2.000	0	0	0	
0020 - Apoio Administrativo	824.080	526.430	0	294.650	3.000	0	0	0	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	653.080	526.430	0	123.650	3.000	0	0	0	
CONTABILIZAR AS DESPESAS DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E DO GOVERNO									
10010000- Recursos Ordinários	653.080	526.430	0	123.650	3.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	653.080	526.430	0	123.650	3.000	0	0	0	
2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
FORMALIZAR CONTRIBUIÇÃO PARA A AMSO									
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
CUSTEAR AS DESPESAS DA DELEGACIA ELENCADAS NO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL									
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	
REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS AUTORIZADAS POR LEI									
10010000- Recursos Ordinários	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	84.340	74.340	0	7.000	3.000	0	0	0	
0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	84.340	74.340	0	7.000	3.000	0	0	0	
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	84.340	74.340	0	7.000	3.000	0	0	0	
MANTER A CONTROLADORIA MUNICIPAL									
10010000- Recursos Ordinários	84.340	74.340	0	7.000	3.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	84.340	74.340	0	7.000	3.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
03.001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	53.220	44.720	0	6.500	2.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	53.220	44.720	0	6.500	2.000	0	0	0	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	53.220	44.720	0	6.500	2.000	0	0	0	
0029 - Gestão Administrativa	53.220	44.720	0	6.500	2.000	0	0	0	
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	53.220	44.720	0	6.500	2.000	0	0	0	
GERENCIAR AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SENDO UM ELO DE COMUNICAÇÃO DA POPULAÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA									
10010000- Recursos Ordinários	53.220	44.720	0	6.500	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	53.220	44.720	0	6.500	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	549.550	128.270	0	208.280	213.000	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	549.550	128.270	0	208.280	213.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	233.670	128.270	0	102.400	3.000	0	0	0	
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	233.670	128.270	0	102.400	3.000	0	0	0	
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO	233.670	128.270	0	102.400	3.000	0	0	0	

	MEIO AMBIENTE								
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
10010000- Recursos Ordinários		233.670	128.270	0	102.400	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		233.670	128.270	0	102.400	3.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		297.880	0	0	97.880	200.000	0	0	0
0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente		250.000	0	0	50.000	200.000	0	0	0
1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA	250.000	0	0	50.000	200.000	0	0	0
	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								
10010000- Recursos Ordinários		150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		47.880	0	0	47.880	0	0	0	0
1028	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
	REALIZAR URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS								
10010000- Recursos Ordinários		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2060	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	12.880	0	0	12.880	0	0	0	0
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
10010000- Recursos Ordinários		12.880	0	0	12.880	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		12.880	0	0	12.880	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL		18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
1027	INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
	CRIAR E INSTALAR VIVEIRO DE MUDAS INCENTIVANDO INCLUSIVE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO								
10010000- Recursos Ordinários		18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.402.960	644.460	0	718.500	40.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.402.960	644.460	0	718.500	40.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.392.960	644.460	0	708.500	40.000	0	0	0	
0020 - Apoio Administrativo	1.392.960	644.460	0	708.500	40.000	0	0	0	
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	
	ADQUIRIR VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO								
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.346.960	644.460	0	697.500	5.000	0	0	
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
10010000- Recursos Ordinários	1.346.960	644.460	0	697.500	5.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	1.346.960	644.460	0	697.500	5.000	0	0	0	
2026	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	11.000	0	0	11.000	0	0	0	
	DIVULGAR ATOS OFICIAIS ATENDENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.								
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0015 - Capacitando Servidores	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2017	TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	
	TREINAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA TORNAR AS ATIVIDADES MAIS EFICAZES E EFICIENTES.								
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	583.430	451.780	0	129.650	2.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	583.430	451.780	0	129.650	2.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
2051	MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	
	RECADASTRAR OS IMÓVEIS MUNICIPAIS								
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	543.430	451.780	0	89.650	2.000	0	0	0	
0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	543.430	451.780	0	89.650	2.000	0	0	0	
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	543.430	451.780	0	89.650	2.000	0	0	
	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS								
10010000- Recursos Ordinários	543.430	451.780	0	89.650	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	543.430	451.780	0	89.650	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.824.000	40.000	0	534.000	0	0	1.250.000	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.824.000	40.000	0	534.000	0	0	1.250.000	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.824.000	40.000	0	534.000	0	0	1.250.000	0	

0099 - Operações Especiais	1.824.000	40.000	0	534.000	0	0	1.250.000	0
2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS								
CONTABILIZAR AS DESPESAS COM AS CONTRIBUIÇÕES DA FEMURN E CNM	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	394.000	0	0	394.000	0	0	0	0
CONTABILIZAR AS DESPESAS COM PASEP								
10010000- Recursos Ordinários	394.000	0	0	394.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	394.000	0	0	394.000	0	0	0	0
2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								
AMORTIZAR A DÍVIDA PÚBLICA	1.250.000	0	0	0	0	0	1.250.000	0
10010000- Recursos Ordinários	1.250.000	0	0	0	0	0	1.250.000	0
0001 - Lagoa Nova	1.250.000	0	0	0	0	0	1.250.000	0
2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO								
CONTABILIZAR AS DESPESAS DE PROCESSOS JUDICIAIS	100.000	40.000	0	60.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	40.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.000	40.000	0	60.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.684.420	465.720	0	604.200	614.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	837.920	465.720	0	369.200	3.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	837.920	465.720	0	369.200	3.000	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	837.920	465.720	0	369.200	3.000	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	837.920	465.720	0	369.200	3.000	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA								
10010000- Recursos Ordinários	837.920	465.720	0	369.200	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	837.920	465.720	0	369.200	3.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	846.500	0	0	235.000	611.500	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	230.000	0	0	100.000	130.000	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	230.000	0	0	100.000	130.000	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
CONSTRUIR CISTERNAS NO MUNICÍPIO								
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES								
PERFURAR POÇOS TUBULARES PARA MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA EM FACE AO PERÍODO DE ESTIAGEM								
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	451.000	0	0	110.000	341.000	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	451.000	0	0	110.000	341.000	0	0	0
1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO								
CONSTRUIR OU REFORMAR MATADOURO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS	210.500	0	0	0	210.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	200.500	0	0	0	200.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0
MODERNIZAR A FEIRA LIVRE DANDO MELHORIAS AOS AMBULANTES								
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
1056 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
ADQUIRIR APARELHOS E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL, TAIS COMO ENSILADEIRAS, BIOGESTOR, ENTRE OUTROS.								
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2012 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
APOIAR OS PEQUENOS AGRICULTORES NO CORTE DE TERRAS PARA O PLANTIO DE SUAS COLHEITAS								
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
APOIAR A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DO TORNEIO LEITEIRO								

10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	140.500	0	0	0	140.500	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	140.500	0	0	0	140.500	0	0	0
1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	140.500	0	0	0	140.500	0	0	0
ADQUIRIR TRATORES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.								
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.440.078	17.433.315	0	2.696.763	1.310.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	21.360.078	17.433.315	0	2.696.763	1.230.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.629.920	909.220	0	638.700	82.000	0	0	0
0010 - Escola de Qualidade para Todos	1.623.920	909.220	0	632.700	82.000	0	0	0
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.553.920	909.220	0	632.700	12.000	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
10010000- Recursos Ordinários	1.553.920	909.220	0	632.700	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	1.553.920	909.220	0	632.700	12.000	0	0	0
0015 - Capacitando Servidores	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2057 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO								
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0
0007 - Alimentação na Escola	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0
2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0
MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	369.000	0	0	369.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.432.558	16.085.495	0	1.649.063	698.000	0	0	0
0008 - Transporte na Escola	704.680	0	0	704.680	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT	704.680	0	0	704.680	0	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR								
10010000- Recursos Ordinários	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	404.680	0	0	404.680	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	404.680	0	0	404.680	0	0	0	0
0010 - Escola de Qualidade para Todos	17.727.878	16.085.495	0	944.383	698.000	0	0	0
1007 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
CONSTRUIR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL								
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS'	140.000	0	0	10.000	130.000	0	0	0
MELHORAR AS ESTRUTURAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS								
10010000- Recursos Ordinários	140.000	0	0	10.000	130.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	140.000	0	0	10.000	130.000	0	0	0
1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR								
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
CONSTRUIR ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS PARA ACESSO DOS DEFICIENTES FÍSICOS								
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	211.000	0	0	0	211.000	0	0	0
CONSTRUIR GINÁSIO ALOCADOS EM UNIDADES DE ENSINO								
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES MUNICIPAIS								
10010000- Recursos Ordinários	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2024	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE	406.883	0	0	391.883	15.000	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
	11200000- Transferência do Salário-Educação	406.883	0	0	391.883	15.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	406.883	0	0	391.883	15.000	0	0	0
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS								
	11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2029	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS	514.200	514.200	0	0	0	0	0	0
	MANTER OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL								
	10010000- Recursos Ordinários	514.200	514.200	0	0	0	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	514.200	514.200	0	0	0	0	0	0
2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	13.274.135	13.274.135	0	0	0	0	0	0
	MANUTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
	11120000- Transferências do FUNDEB 60%	13.274.135	13.274.135	0	0	0	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	13.274.135	13.274.135	0	0	0	0	0	0
2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%	2.331.160	2.297.160	0	32.000	2.000	0	0	0
	MANUTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
	11130000- Transferências do FUNDEB 40%	2.331.160	2.297.160	0	32.000	2.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	2.331.160	2.297.160	0	32.000	2.000	0	0	0
2066	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS FINANCIADOS PELO PETERN								
	11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
	364 - ENSINO SUPERIOR	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
	0028 - Educação para Todos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
	APOIAR ESTUDANTES DE LAGOA NOVA								
	10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	888.600	438.600	0	0	450.000	0	0	0
	0010 - Escola de Qualidade para Todos	888.600	438.600	0	0	450.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
	CONSTRUIR UNIDADE DE ENSINO INFANTIL								
	10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
	11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
	11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	380.000	0	0	0	380.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	380.000	0	0	0	380.000	0	0	0
2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	438.600	438.600	0	0	0	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL								
	10010000- Recursos Ordinários	145.200	145.200	0	0	0	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	145.200	145.200	0	0	0	0	0	0
	11120000- Transferências do FUNDEB 60%	293.400	293.400	0	0	0	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	293.400	293.400	0	0	0	0	0	0
	27 - DESPORTO E LAZER	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
	0009 - Esporte para Todos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1053	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES DECOBERTAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
	CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO								
	10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
	11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.214.410	775.510	0	315.900	123.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.104.410	775.510	0	315.900	13.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		871.450	669.050	0	192.400	10.000	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		871.450	669.050	0	192.400	10.000	0	0	0
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	871.450	669.050	0	192.400	10.000	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
	10010000- Recursos Ordinários	871.450	669.050	0	192.400	10.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Nova	871.450	669.050	0	192.400	10.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		144.960	106.460	0	35.500	3.000	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		144.960	106.460	0	35.500	3.000	0	0	0
2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
	GARANTIR OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES								
	10010000- Recursos Ordinários	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0

0001 - Lagoa Nova	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	133.460	106.460	0	24.000	3.000	0	0	0
GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
10010000- Recursos Ordinários	133.460	106.460	0	24.000	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	133.460	106.460	0	24.000	3.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE NA SEMANA SANTA								
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS								
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
2023 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
APOIAR ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES								
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PROMOVER BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1055 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO								
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1060 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO								
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.530	83.430	0	329.100	93.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.530	83.430	0	329.100	93.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
APOIAR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO								
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	109.780	21.780	0	83.000	5.000	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	109.780	21.780	0	83.000	5.000	0	0	0
2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109.780	21.780	0	83.000	5.000	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL								
10010000- Recursos Ordinários	109.780	21.780	0	83.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	109.780	21.780	0	83.000	5.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	345.750	61.650	0	196.100	88.000	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	294.700	45.100	0	165.600	84.000	0	0	0
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA								
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS	36.320	9.220	0	25.100	2.000	0	0	0
MANTER AS AÇÕES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL								
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.320	9.220	0	25.100	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	36.320	9.220	0	25.100	2.000	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA								
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	92.880	33.880	0	57.000	2.000	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO								
10010000- Recursos Ordinários	37.100	12.100	0	25.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Nova	37.100	12.100	0	25.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.780	21.780	0	32.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	55.780	21.780	0	32.000	2.000	0	0	0
2043	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF							
	MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	40.500	2.000	0	33.500	5.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.500	2.000	0	33.500	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	40.500	2.000	0	33.500	5.000	0	0	0
0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0025 - Apoio às Crianças Municipais	41.050	16.550	0	22.500	2.000	0	0	0
2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ							
	MANTER AS ATIVIDADES DO CRIANÇA FELIZ	41.050	16.550	0	22.500	2.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.050	16.550	0	22.500	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	41.050	16.550	0	22.500	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.591.934	5.126.934	0	3.391.000	1.074.000	0	0	0
10 - SAÚDE	9.591.934	5.126.934	0	3.391.000	1.074.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.598.390	2.820.390	0	1.768.000	10.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos	4.598.390	2.820.390	0	1.768.000	10.000	0	0	0
2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.578.390	2.820.390	0	1.748.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.578.390	2.820.390	0	1.748.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	4.578.390	2.820.390	0	1.748.000	10.000	0	0	0
2036	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO							
	TRANSFERIR RECURSOS PARA PAGAMENTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.157.779	1.911.779	0	664.000	582.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos	3.002.779	1.911.779	0	519.000	572.000	0	0	0
1015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE							
	CONSTRUIR E REALIZAR MELHORIAS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	150.000	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1045	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO							
	CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO MELHORANDO E AMPLIANDO OS SERVIÇOS DESSA ÁREA	260.000	0	0	260.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS							
	CONSTRUIR PRAÇA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS	85.000	0	0	85.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF							
	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	847.502	772.502	0	70.000	5.000	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	842.502	772.502	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	842.502	772.502	0	70.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS							
	MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	634.292	613.292	0	19.000	2.000	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	632.292	613.292	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	632.292	613.292	0	19.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB							
	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	334.525	309.525	0	20.000	5.000	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	329.525	309.525	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	329.525	309.525	0	20.000	0	0	0	0

12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	161.860	106.860	0	35.000	20.000	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO PMAQ NA MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.860	106.860	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	141.860	106.860	0	35.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	362.000	12.000	0	310.000	40.000	0	0	0
MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	322.000	12.000	0	310.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Nova	322.000	12.000	0	310.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	167.600	97.600	0	65.000	5.000	0	0	0
PROMOVER AÇÕES DE APOIO A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.600	97.600	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	162.600	97.600	0	65.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	155.000	0	0	145.000	10.000	0	0	0
2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	155.000	0	0	145.000	10.000	0	0	0
MANTER O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.397.200	147.200	0	770.000	480.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos	1.397.200	147.200	0	770.000	480.000	0	0	0
1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
AMPLIAR E MELHORAR O HOSPITAL MUNICIPAL								
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL								
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1042 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA								
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	877.200	147.200	0	720.000	10.000	0	0	0
MANTER AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	867.200	147.200	0	720.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	867.200	147.200	0	720.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.880	33.880	0	170.000	0	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos	203.880	33.880	0	170.000	0	0	0	0

2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	203.880	33.880	0	170.000	0	0	0	0
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL									
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		153.880	33.880	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		153.880	33.880	0	120.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		234.685	213.685	0	19.000	2.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos		234.685	213.685	0	19.000	2.000	0	0	0
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	234.685	213.685	0	19.000	2.000	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		232.685	213.685	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		232.685	213.685	0	19.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		334.500	0	0	8.000	326.500	0	0	0
10 - SAÚDE		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2055	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE								
10010000- Recursos Ordinários		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO		326.500	0	0	0	326.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		160.500	0	0	0	160.500	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos		160.500	0	0	0	160.500	0	0	0
1043	CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO	160.500	0	0	0	160.500	0	0	0
	CONSTRUIR A REDE DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL								
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		150.500	0	0	0	150.500	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO		166.000	0	0	0	166.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos		166.000	0	0	0	166.000	0	0	0
1044	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	166.000	0	0	0	166.000	0	0	0
	CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS									
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		2.869.150	1.099.450	0	1.212.700	537.000	20.000	0	0
15 - URBANISMO		2.609.150	1.099.450	0	982.700	507.000	20.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.995.150	1.099.450	0	885.700	10.000	0	0	0
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		1.995.150	1.099.450	0	885.700	10.000	0	0	0
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.995.150	1.099.450	0	885.700	10.000	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
10010000- Recursos Ordinários		1.995.150	1.099.450	0	885.700	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		1.995.150	1.099.450	0	885.700	10.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		584.000	0	0	92.000	472.000	20.000	0	0
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		584.000	0	0	92.000	472.000	20.000	0	0
1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	171.000	0	0	0	171.000	0	0	0
	CONSTRUIR PRAÇAS PÚBLICAS								
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1017	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS	221.000	0	0	0	221.000	0	0	0
	PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO								
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Lagoa Nova		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1018	ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	0	0	0	10.000	20.000	0	0
	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	10.000	20.000	0	0
0001 - Lagoa Nova		30.000	0	0	0	10.000	20.000	0	0
1024	SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
	MELHORAR O ACESSO DE RUAS E AVENIDAS								
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Nova		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1025	CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	52.000	0	0	32.000	20.000	0	0	0
	CONSTRUIR CANTEIROS MELHORANDO AS VIAS PÚBLICAS								
10010000- Recursos Ordinários		32.000	0	0	12.000	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		32.000	0	0	12.000	20.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1035	CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0
	MELHORAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS								
10010000- Recursos Ordinários		55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0
2059	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
	REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO								
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
1021	SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
	MELHORAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO								
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
25 - ENERGIA		260.000	0	0	230.000	30.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA		260.000	0	0	230.000	30.000	0	0	0
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		260.000	0	0	230.000	30.000	0	0	0
1036	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA RURAL								
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
	PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO RURAL								
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA									
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.038.020	369.020	0	513.000	2.156.000	0	0	0
13 - CULTURA		38.000	0	0	36.000	2.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL		38.000	0	0	36.000	2.000	0	0	0
0024 - Difundindo a Cultura Local		38.000	0	0	36.000	2.000	0	0	0
1038	APOIO AO ARTESANADO LOCAL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
	APOIAR OS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO								
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2068	MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS	32.000	0	0	30.000	2.000	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, TAIS COMO CURSOS, TEATRO, DESENHO E ARTESANATO								
10010000- Recursos Ordinários		32.000	0	0	30.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		32.000	0	0	30.000	2.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.838.020	369.020	0	448.000	1.021.000	0	0	0
695 - TURISMO		1.838.020	369.020	0	448.000	1.021.000	0	0	0
0027 - Expandindo o Turismo Local		1.838.020	369.020	0	448.000	1.021.000	0	0	0
1026	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
	PROMOVER O TURISMO LOCAL								
10010000- Recursos Ordinários		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0

15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				20.000	0		0	20.000	0	0	0	0
1059	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO			100.000	0		0	100.000	0	0	0	0
	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO											
10010000- Recursos Ordinários				100.000	0		0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				100.000	0		0	100.000	0	0	0	0
1061	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA			1.001.000	0		0	0	1.001.000	0	0	0
	CONSTRUIR UM MIRANTE/SANTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA											
10010000- Recursos Ordinários				100.000	0		0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				100.000	0		0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				901.000	0		0	0	901.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				901.000	0		0	0	901.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho												
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária				Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			542.020	369.020	0	153.000	20.000	0	0	0	0
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA											
10010000- Recursos Ordinários				542.020	369.020	0	153.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				542.020	369.020	0	153.000	20.000	0	0	0	0
2069	MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ			25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
	MANTER E APOIAR O PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ											
10010000- Recursos Ordinários				25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER				1.162.000	0	0	29.000	1.133.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				1.162.000	0	0	29.000	1.133.000	0	0	0	0
0009 - Esporte para Todos				530.000	0	0	29.000	501.000	0	0	0	0
1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			501.000	0	0	0	501.000	0	0	0	0
	CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO											
10010000- Recursos Ordinários				50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				451.000	0	0	0	451.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				451.000	0	0	0	451.000	0	0	0	0
2065	APOIO AO ESPORTE AMADOR			29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0
	CONCEDER APOIO AOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO											
10010000- Recursos Ordinários				29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0
0010 - Escola de Qualidade para Todos				231.000	0	0	0	231.000	0	0	0	0
1058	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			231.000	0	0	0	231.000	0	0	0	0
	CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVOS											
10010000- Recursos Ordinários				30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	0
0027 - Expandindo o Turismo Local				401.000	0	0	0	401.000	0	0	0	0
1960	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO			401.000	0	0	0	401.000	0	0	0	0
	CONSTRUIR E/OU RECUOPERAR PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO											
10010000- Recursos Ordinários				50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				351.000	0	0	0	351.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho												
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária				Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Lagoa Nova				351.000	0	0	0	351.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho												
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária				Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA												
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				662.452	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				662.452	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				662.452	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência				662.452	0	0	0	0	0	0	0	0
2999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			662.452	0	0	0	0	0	0	0	0
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO											
10010000- Recursos Ordinários				662.452	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova				662.452	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:				48.555.572	28.884.277	0	11.165.843	6.573.000	20.000	1.250.000	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.738.120
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL			1.738.120
	01 - LEGISLATIVA		1.738.120
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.738.120
	0001 - Processo Legislativo		1.738.120
	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal 1.738.120
	10010000 - Recursos Ordinários		1.738.120
	0001 - Lagoa Nova		1.738.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.212.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		254.520
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.063.798
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				1.063.798
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.063.798
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			979.458
	0014 - Administrar Legal			155.378
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL MANTER A PROCURADORIA MUNICIPAL	Fiscal	155.378
	10010000 - Recursos Ordinários			155.378
	0001 - Lagoa Nova			155.378
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			124.280
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			26.098
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	0020 - Apoio Administrativo			824.080
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO CONTABILIZAR AS DESPESAS DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E DO GOVERNO	Fiscal	653.080
	10010000 - Recursos Ordinários			653.080
	0001 - Lagoa Nova			653.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			431.760
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			90.670
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
	2003	CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO FORMALIZAR CONTRIBUIÇÃO PARA A AMSO	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Lagoa Nova			60.000
	3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES			60.000
	2048	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO CUSTEAR AS DESPESAS DA DELEGACIA ELECADAS NO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Lagoa Nova			60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	2052	CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS AUTORIZADAS POR LEI	Fiscal	51.000
	10010000 - Recursos Ordinários			51.000
	0001 - Lagoa Nova			51.000
	3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES			51.000
	124 - CONTROLE INTERNO			84.340
	0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			84.340
	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MANTER A CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	84.340
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			84.340
	0001 - Lagoa Nova			84.340
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			61.440
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.900

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				53.220
03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				53.220
	04 - ADMINISTRAÇÃO			53.220
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			53.220
	0029 - Gestão Administrativa			53.220
	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO GERENCIAR AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SENDO UM ELO DE COMUNICAÇÃO DA POPULAÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA	Fiscal	53.220
	10010000 - Recursos Ordinários			53.220
	0001 - Lagoa Nova			53.220
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.960
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.760
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				549.550
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				549.550
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			549.550
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			233.670
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente			233.670
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	233.670
	10010000 - Recursos Ordinários			233.670
	0001 - Lagoa Nova			233.670
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.880
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.390
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.400
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			297.880
	0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente			250.000
	1003	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	250.000
	10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 - Lagoa Nova			150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Lagoa Nova			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente			47.880
	1028	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS REALIZAR URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Lagoa Nova			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2060	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	12.880
	10010000 - Recursos Ordinários			12.880
	0001 - Lagoa Nova			12.880
	3.3.71.70	Rateio para Participação em Consórcio Público		11.880
	3.3.71.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL			18.000
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente			18.000
	1027	INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS CRIAR E INSTALAR VIVEIRO DE MUDAS INCENTIVANDO INCLUSIVE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	18.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			18.000
	0001 - Lagoa Nova			18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário,	

			Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.402.960
05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.402.960
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.402.960
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.392.960
	0020 - Apoio Administrativo			1.392.960
	1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS ADQUIRIR VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Lagoa Nova			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.346.960
	10010000 - Recursos Ordinários			1.346.960
	0001 - Lagoa Nova			1.346.960
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		528.480
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.980
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2026	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DIVULGAR ATOS OFICIAIS ATENDENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.	Fiscal	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Lagoa Nova			11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			10.000
	0015 - Capacitando Servidores			10.000
	2017	TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS TREINAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA TORNAR AS ATIVIDADES MAIS EFICAZES E EFICIENTES.	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				583.430
06.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				583.430
	04 - ADMINISTRAÇÃO			583.430
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			40.000
	0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			40.000
	2051	MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO RECADASTRAR OS IMÓVEIS MUNICIPAIS	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - Lagoa Nova			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			543.430
	0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			543.430
	2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS	Fiscal	543.430
	10010000 - Recursos Ordinários			543.430
	0001 - Lagoa Nova			543.430
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		369.240
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.540
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.650
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.824.000
06.002- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.824.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			1.824.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			1.824.000
	0099 - Operações Especiais			1.824.000
	2004	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS	Fiscal	80.000

		CONTABILIZAR AS DESPESAS COM AS CONTRIBUIÇÕES DA FEMURN E CNM		
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Lagoa Nova		80.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		80.000
	2007	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal	394.000
		CONTABILIZAR AS DESPESAS COM PASEP		
	10010000	- Recursos Ordinários		394.000
	0001	- Lagoa Nova		394.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		384.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2009	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Fiscal	1.250.000
		AMORTIZAR A DÍVIDA PÚBLICA		
	10010000	- Recursos Ordinários		1.250.000
	0001	- Lagoa Nova		1.250.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.250.000
	2016	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	100.000
		CONTABILIZAR AS DESPESAS DE PROCESSOS JUDICIAIS		
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Lagoa Nova		100.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		60.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.684.420
07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.684.420
	04 - ADMINISTRAÇÃO			837.920
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			837.920
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente			837.920
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiscal	837.920
		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
	10010000	- Recursos Ordinários		837.920
	0001	- Lagoa Nova		837.920
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.760
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.960
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		190.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	20 - AGRICULTURA			846.500
	605 -ABASTECIMENTO			230.000
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente			230.000
	1004	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	Fiscal	80.000
		CONSTRUIR CISTERNAS NO MUNICÍPIO		
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Lagoa Nova		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1052	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	50.000
		PERFURAR POÇOS TUBULARES PARA MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS		
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
	0001	- Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO	Fiscal	100.000
		REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA EM FACE AO PERÍODO DE ESTIAGEM		
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Lagoa Nova		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	606 -EXTENSÃO RURAL			451.000
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente			451.000
	1031	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	Fiscal	210.500
		CONSTRUIR OU REFORMAR MATADOURO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS		
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.500
	0001	- Lagoa Nova		200.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1032	CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	Fiscal	110.500
		MODERNIZAR A FEIRA LIVRE DANDO MELHORIAS AOS AMBULANTES		
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500

	0001 - Lagoa Nova		100.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1056 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINARIOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR APARELHOS E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL, TAIS COMO ENSILADEIRAS, BIOGESTOR, ENTRE OUTROS.	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2012 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA APOIAR OS PEQUENOS AGRICULTORES NO CORTE DE TERRAS PARA O PLANTIO DE SUAS COLHEITAS	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários		70.000
	0001 - Lagoa Nova		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		40.000
	0001 - Lagoa Nova		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		25.000
	0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuario		25.000
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR APOIAR A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DO TORNEIO LEITEIRO	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Lagoa Nova		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		140.500
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		140.500
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIR TRATORES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Fiscal	140.500
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.500
	0001 - Lagoa Nova		120.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			21.440.078
08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			21.440.078
	12 - EDUCAÇÃO		21.360.078
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.629.920
	0010 - Escola de Qualidade para Todos		1.623.920
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - Lagoa Nova		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		35.000
	0001 - Lagoa Nova		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	1.553.920
	10010000 - Recursos Ordinários		1.553.920
	0001 - Lagoa Nova		1.553.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		743.160
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		156.060
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.700
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	0015 - Capacitando Servidores		6.000
	2057 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários		6.000
	0001 - Lagoa Nova		6.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	306	-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		369.000
	0007	- Alimentação na Escola		369.000
	2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Fiscal	369.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		369.000
	0001	- Lagoa Nova		369.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		367.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			18.432.558
	0008 - Transporte na Escola			704.680
	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	704.680
	10010000 - Recursos Ordinários			300.000
	0001 - Lagoa Nova			300.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			404.680
	0001 - Lagoa Nova			404.680
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		369.680
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0010 - Escola de Qualidade para Todos			17.727.878
	1007	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUIR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Lagoa Nova			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1008	RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS' MELHORAR AS ESTRUTURAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	Fiscal	140.000
	10010000 - Recursos Ordinários			140.000
	0001 - Lagoa Nova			140.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1009	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	300.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			100.000
	0001 - Lagoa Nova			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			200.000
	0001 - Lagoa Nova			200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	1010	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS CONTRUIR ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS PARA ACESSO DOS DEFICIENTES FÍSICOS	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Lagoa Nova			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1013	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR GINÁSIO ALOCADOS EM UNIDADES DE ENSINO	Fiscal	211.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			50.000
	0001 - Lagoa Nova			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			151.000
	0001 - Lagoa Nova			151.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	1047	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES MUNICIPAIS	Fiscal	40.500
	10010000 - Recursos Ordinários			40.500
	0001 - Lagoa Nova			40.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2024	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	406.883
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			406.883
	0001 - Lagoa Nova			406.883
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.438
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		206.445
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Fiscal	20.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			20.000
	0001 - Lagoa Nova			20.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2029	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS	Fiscal	514.200
		MANUTER OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL		
	10010000	- Recursos Ordinários		514.200
	0001	- Lagoa Nova		514.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.200
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	Fiscal	13.274.135
		MANUTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		13.274.135
	0001	- Lagoa Nova		13.274.135
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.770.360
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.261.775
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%	Fiscal	2.331.160
		MANUTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		2.331.160
	0001	- Lagoa Nova		2.331.160
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.698.480
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		356.680
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2066	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN	Fiscal	450.000
		MANUTER O TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS FINANCIADOS PELO PETERN		
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		450.000
	0001	- Lagoa Nova		450.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	364	- ENSINO SUPERIOR		40.000
	0028	- Educação para Todos		40.000
	2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES	Fiscal	40.000
		APOIAR ESTUDANTES DE LAGOA NOVA		
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- Lagoa Nova		40.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	365	- EDUCAÇÃO INFANTIL		888.600
	0010	- Escola de Qualidade para Todos		888.600
	1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	450.000
		CONSTRUIR UNIDADE DE ENSINO INFANTIL		
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001	- Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		380.000
	0001	- Lagoa Nova		380.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		380.000
	2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	Fiscal	438.600
		MANUTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
	10010000	- Recursos Ordinários		145.200
	0001	- Lagoa Nova		145.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.200
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		293.400
	0001	- Lagoa Nova		293.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	27	- DESPORTO E LAZER		80.000
	812	- DESPORTO COMUNITÁRIO		80.000
	0009	- Esporte para Todos		80.000
	1053	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES DECOBERTAS	Fiscal	80.000

		CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO		
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Lagoa Nova			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.214.410
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.214.410
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.104.410
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			871.450
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			871.450
	2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Seguridade Social	871.450
	10010000 - Recursos Ordinários			871.450
	0001 - Lagoa Nova			871.450
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		155.640
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		423.480
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.930
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.	30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.400
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			144.960
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			144.960
	2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GARANTIR OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	Seguridade Social	11.500
	10010000 - Recursos Ordinários			11.500
	0001 - Lagoa Nova			11.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	133.460
	10010000 - Recursos Ordinários			133.460
	0001 - Lagoa Nova			133.460
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.920
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.040
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			88.000
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			88.000
	1049	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE NA SEMANA SANTA	Seguridade Social	30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	2014	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	Seguridade Social	22.000
	10010000 - Recursos Ordinários			22.000
	0001 - Lagoa Nova			22.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2023	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES APOIAR ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Seguridade Social	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Lagoa Nova			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	30.000

		PROMOVER BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE		
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	16 - HABITAÇÃO			110.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL			55.000
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			55.000
	1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	55.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Lagoa Nova			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			50.000
	0001 - Lagoa Nova			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			55.000
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			55.000
	1060	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	55.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Lagoa Nova			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			50.000
	0001 - Lagoa Nova			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				505.530
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				505.530
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			505.530
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			50.000
	2047	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS APOIAR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Lagoa Nova			50.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		50.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			109.780
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			109.780
	2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANter AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	Seguridade Social	109.780
	10010000 - Recursos Ordinários			109.780
	0001 - Lagoa Nova			109.780
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.780
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			345.750
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			294.700
	1039	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA	Seguridade Social	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Lagoa Nova			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			35.000
	0001 - Lagoa Nova			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2015	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS MANter AS AÇÕES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL	Seguridade Social	36.320
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			36.320
	0001 - Lagoa Nova			36.320
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.620
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2018	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	Seguridade Social	55.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		MANter AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA		
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			55.000
	0001 - Lagoa Nova			55.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MANter AS ATIVIDADES DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Seguridade Social	92.880
	10010000	- Recursos Ordinários		37.100
	0001	- Lagoa Nova		37.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		55.780
	0001	- Lagoa Nova		55.780
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.780
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2043	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA - IGDBF MANter AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	Seguridade Social	40.500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.500
	0001	- Lagoa Nova		40.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0023	- Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		10.000
	2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA MANter AS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Seguridade Social	10.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001	- Lagoa Nova		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0025	- Apoio às Crianças Municipais		41.050
	2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ MANter AS ATIVIDADES DO CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	41.050
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.050
	0001	- Lagoa Nova		41.050
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.680
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.870
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				9.591.934
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.591.934
	10	- SAÚDE		9.591.934
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.598.390
	0003	- Promoção da Saúde para Todos		4.598.390
	2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	4.578.390
	10010000	- Recursos Ordinários		4.578.390
	0001	- Lagoa Nova		4.578.390
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		507.360
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.802.880
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		485.150
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.000

	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2036	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	Seguridade Social	20.000
		TRANSFERIR RECURSOS PARA PAGAMENTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO		
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Lagoa Nova		20.000
	3.3.71.70	Rateio para Participação em Consórcio Público		20.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		3.157.779
	0003	- Promoção da Saúde para Todos		3.002.779
	1015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	Seguridade Social	150.000
		CONSTRUIR E REALIZAR MELHORIAS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001	- Lagoa Nova		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1045	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	Seguridade Social	260.000
		CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO MELHORANDO E AMPLIANDO OS SERVIÇOS		
		DESSA ÁREA		
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		200.000
	0001	- Lagoa Nova		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS	Seguridade Social	85.000
		CONSTRUIR PRAÇA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS		
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		80.000
	0001	- Lagoa Nova		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Seguridade Social	847.502
		MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		842.502
	0001	- Lagoa Nova		842.502
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		302.580
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		334.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.722
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001	- Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	Seguridade Social	634.292
		MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		632.292
	0001	- Lagoa Nova		632.292
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		505.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.092
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	Seguridade Social	334.525
		MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		329.525
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Lagoa Nova		329.525
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		253.740
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.285
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001	- Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ MANTER AS ATIVIDADES DO PMAQ NA MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	Seguridade Social	161.860
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		141.860
	0001	- Lagoa Nova		141.860
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.260
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		99.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	Seguridade Social	362.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		322.000
	0001	- Lagoa Nova		322.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001	- Lagoa Nova		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2062	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF PROMOVER AÇÕES DE APOIO A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Seguridade Social	167.600
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		162.600
	0001	- Lagoa Nova		162.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001	- Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0022	- Saúde Assistida de Boa Qualidade		155.000
	2070	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL MANTER O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	55.0001
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		145.000
	0001	- Lagoa Nova		145.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.397.200
	0003	- Promoção da Saúde para Todos		1.397.200
	1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO AMPLIAR E MELHORAR O HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	150.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		120.000
	0001	- Lagoa Nova		120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	1041	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		70.000
	0001 - Lagoa Nova		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	1042 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		40.000
	0001 - Lagoa Nova		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	240.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		200.000
	0001 - Lagoa Nova		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANter Ações do Hospital Municipal	Seguridade Social	877.200
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		867.200
	0001 - Lagoa Nova		867.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		203.880
	0003 - Promoção da Saúde para Todos		203.880
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Seguridade Social	203.880
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		153.880
	0001 - Lagoa Nova		153.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.880
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		234.685
	0003 - Promoção da Saúde para Todos		234.685
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD MANter AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS	Seguridade Social	234.685
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		232.685
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Nova		232.685
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		174.120
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.565
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA S			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			334.500
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			334.500
	10 - SAÚDE		8.000
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.000

	0003 - Promoção da Saúde para Todos		8.000
	2055	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social
		MANTER AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	
	10010000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - Lagoa Nova		8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	17 - SANEAMENTO		326.500
	512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		160.500
	0003 - Promoção da Saúde para Todos		160.500
	1043	CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO	Seguridade Social
		CONSTRUIR A REDE DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		150.500
	0001 - Lagoa Nova		150.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	605- ABASTECIMENTO		166.000
	0003 - Promoção da Saúde para Todos		166.000
	1044	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Seguridade Social
		CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		151.000
	0001 - Lagoa Nova		151.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS			2.869.150
11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS			2.869.150
	15 - URBANISMO		2.609.150
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.995.150
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		1.995.150
	2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	Fiscal
		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	10010000 - Recursos Ordinários		1.995.150
	0001 - Lagoa Nova		1.995.150
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	63.900
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	855.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.550
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		584.000
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		584.000
	1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	Fiscal
		CONSTRUIR PRAÇAS PÚBLICAS	
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		151.000
	0001 - Lagoa Nova		151.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	1017	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal
		PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Lagoa Nova		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		151.000
	0001 - Lagoa Nova		151.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	1018	ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal
		ADQUIRIR IMÓVEIS PARA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	1024	SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	20.000
		MELHORAR O ACESSO DE RUAS E AVENIDAS		
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Lagoa Nova			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000
	1025	CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Fiscal	52.000
		CONSTRUIR CANTEIROS MELHORANDO AS VIAS PÚBLICAS		
	10010000 - Recursos Ordinários			32.000
	0001 - Lagoa Nova			32.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - Lagoa Nova			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	1035	CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	55.000
		MELHORAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS		
	10010000 - Recursos Ordinários			55.000
	0001 - Lagoa Nova			55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2059	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	35.000
		REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO		
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Lagoa Nova			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA		5.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000
	452- SERVIÇOS URBANOS			30.000
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura			30.000
	1021	SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS	Fiscal	10.000
		MELHORAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO	Fiscal	20.000
		ADQUIRIR EQUIPAMENROS PARA COLETA DE LIXO		
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Lagoa Nova			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	25 - ENERGIA			260.000
	752- ENERGIA ELÉTRICA			260.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura			260.000
	1036	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	Fiscal	30.000
		AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA RURAL		
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			20.000
	0001 - Lagoa Nova			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE 2058ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	230.000
		PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO RURAL		
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			230.000
	0001 - Lagoa Nova			230.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		120.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				3.038.020
12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				3.038.020
	13 - CULTURA			38.000
	392- DIFUSÃO CULTURAL			38.000
	0024 - Difundindo a Cultura Local			38.000
	1038	APOIO AO ARTESANADO LOCAL	Fiscal	6.000
		APOIAR OS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO		
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Lagoa Nova			6.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	2068	MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, TAIS COMO CURSOS, TEATRO, DESENHO E ARTESANATO	Fiscal	32.000
	10010000 - Recursos Ordinários			32.000
	0001 - Lagoa Nova			32.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			1.838.020
	695- TURISMO			1.838.020
	0027 - Expandindo o Turismo Local			1.838.020
	1026	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES PROMOVER O TURISMO LOCAL	Fiscal	170.000
	10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 - Lagoa Nova			150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Lagoa Nova			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1059	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - Lagoa Nova			100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	1061	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA CONSTRUIR UM MIRANTE/SANTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Fiscal	1.001.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - Lagoa Nova			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			901.000
	0001 - Lagoa Nova			901.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	542.020
	10010000 - Recursos Ordinários			542.020
	0001 - Lagoa Nova			542.020
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.840
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.180
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2069	MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ MANTER E APOIAR O PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Lagoa Nova			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	27 - DESPORTO E LAZER			1.162.000
	812- DESPORTO COMUNITÁRIO			1.162.000
	0009 - Esporte para Todos			530.000
	1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO	Fiscal	501.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Lagoa Nova			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			451.000
	0001 - Lagoa Nova			451.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2065	APOIO AO ESPORTE AMADOR CONCEDER APOIO AOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO	Fiscal	29.000
	10010000 - Recursos Ordinários			29.000
	0001 - Lagoa Nova			29.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000

	0010 - Escola de Qualidade para Todos		231.000
	1058	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	Fiscal
		CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVOS	231.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		201.000
	0001 - Lagoa Nova		201.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000
	0027 - Expandindo o Turismo Local		1.000
	0027 - Expandindo o Turismo Local		401.000
	1960	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	Fiscal
		CONSTRUIR E/OU RECUOPERAR PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	401.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		351.000
	0001 - Lagoa Nova		351.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão U	nidade Orçamentária		Esfera
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			Valor
99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			662.452
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			662.452
	999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		662.452
	9999 - Reserva de Contingência		662.452
	2999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Fiscal
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	662.452
	10010000 - Recursos Ordinários		662.452
	0001 - Lagoa Nova		662.452
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.452
Total:			48.555,572

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:280C70A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AGITADOR DE TUBO (VÓRTEX) – VELOCIDADE FIXA; ACIONAMENTO MODO CONTÍNUO E POR PRESSÃO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	590,0000
Valor Final:	550,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:09:24 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	GLOBAL TRADE

Item:	0003
Descrição:	ANALISADOR BIOQUÍMICO – CAPACIDADE MÍNIMA DE RESULTADO DE 10 AMOSTRAS/HORA. ACESSO RANDÔMICO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COMPARTIMENTO REFRIGERADO 24H PARA REAGENTES PARA NO MÍNIMO 30 POSIÇÕES, NO MÍNIMO 63 POSIÇÕES DE AMOSTRAS E 96 CUBETAS. SISTEMA ÓPTICO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56.000,0000
Valor Final:	55.500,0000
Valor Total:	55.500,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:09:39 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Max Diagnostica Comercio e locação de artigos laboratoriais Ltda me
Marca:	SINNOWA-SX140

Item:	0004
Descrição:	CENTRIFUGA LABORATORIAL – TIPO PARA TUBOS – MÍNIMO 50 AMOSTRAS; TECNOLOGIA: DIGITAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.000,0000
Valor Final:	8.000,0000
Valor Total:	8.000,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:09:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Solab Científica Equipamentos Para Laboratórios Ltda - Epp

Marca:	SOLAB SL-700

Item:	0005
Descrição:	MICROSCÓPIO LABORATORIAL – MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FACE. PODE SER UTILIZADO EM PATOLOGIA CLÍNICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR DO TIPO SIEN
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.000,0000
Valor Final:	8.000,0000
Valor Total:	8.000,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:09:54 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Marca:	bio focus

Item:	0006
Descrição:	ANALISADOR DE URINA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE NOMINAL, NO MÍNIMO 100 TESTES/HORA. PARÂMETROS: GLICOSE, PH, BILIBURBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONA, SANGUE, NITRITO, PROTEÍNAS. AMOSTRA URINA. POSSUI LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. METODOLOGIA: QUÍMICA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21.000,0000
Valor Final:	19.900,0000
Valor Total:	19.900,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:09:58 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Marca:	urivision 720

Item:	0007
Descrição:	DEA “DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO” – AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES; 01 ELETRODO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.000,0000
Valor Final:	5.310,0000
Valor Total:	5.310,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:08 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda
Marca:	INSTRAMED

Item:	0008
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO – TIPO PORTÁTIL DE MÃO; SENSOR DE SP02 01.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	489,9900
Valor Total:	979,9800
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. - ME
Marca:	hausmed

Item:	0009
Descrição:	NEBULIZADOR PORTÁTIL – TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDA SIMULTÂNEAS 01
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	119,9900
Valor Total:	239,9800
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:22 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Marca:	DARU

Item:	0010
Descrição:	POLTRONA HOSPITALAR – RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: ATÉ 120KG; MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.000,0000
Valor Final:	690,0000
Valor Total:	2.760,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:31 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONÇALVES JUNIOR
Marca:	MATRIX

Item:	0011
Descrição:	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – TIPO Nº DE SAÍDAS COMPRESSOR 04 SAÍDAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ DE HP.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.800,0000
Valor Final:	1.150,0000
Valor Total:	1.150,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:22 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Marca:	OLIDEF

Item:	0012
Descrição:	CADEIRA – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	90,0000
Valor Total:	90,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONÇALVES JUNIOR
Marca:	FRISOKAR

Item:	0013
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO – MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,0000
Valor Final:	62,0000
Valor Total:	248,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:09:24 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ACCUMED

Item:	0014
Descrição:	ESCADA COM 02 DEGRAUS – MATERIAL D CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	287,0000
Valor Total:	1.148,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONÇALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0015
Descrição:	SUPORTE DE SORO – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	380,0000
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	680,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:22 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Marca:	FM

Item:	0016
Descrição:	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO – RODÍZIOS; CUNA ACRÍLICO; ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO; PRATELEIRA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.200,0000
Valor Final:	939,9900
Valor Total:	1.879,9800
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:22 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Marca:	RENASCER

Item:	0017
Descrição:	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES – RODÍZIOS; CABECEIRA/PESEIRA POLIURETANO/SIMILAR; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO/FERRO PINTADO; MOVIMENTO DE FAWLER MANIVELA; GRADES LATERAIS.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.000,0000
Valor Final:	1.199,0000
Valor Total:	4.796,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONÇALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0018
Descrição:	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA – APLICAÇÃO ADULTO; RODÍZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO/FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03; CABECEIRA/PESEIRA POLIURETANO/SIMILAR; GRADES LATERAIS AÇO IN
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.000,0000
Valor Final:	2.300,0000
Valor Total:	4.600,0000
Situação:	Homologado em 21/06/2018 16:10:52 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	A N Q GONÇALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C1E01153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AGITADOR DE TUBO (VÓRTEX) – VELOCIDADE FIXA; ACIONAMENTO MODO CONTÍNUO E POR PRESSÃO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	590,0000
Valor Final:	550,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:17:06
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	GLOBAL TRADE

Item:	0003
Descrição:	ANALISADOR BIOQUÍMICO – CAPACIDADE MÍNIMA DE RESULTADO DE 10 AMOSTRAS/HORA. ACESSO RANDÔMICO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COMPARTIMENTO REFRIGERADO 24H PARA REAGENTES PARA NO MÍNIMO 30 POSIÇÕES, NO MÍNIMO 63 POSIÇÕES DE AMOSTRAS E 96 CUBETAS. SISTEMA ÓPTICO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56.000,0000
Valor Final:	55.500,0000
Valor Total:	55.500,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:17:53
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.776.581/0001-05 Max Diagnostica Comercio e locação de artigos laboratoriais Ltda me
Marca:	SINNOWA-SX140

Item:	0004
Descrição:	CENTRIFUGA LABORATORIAL – TIPO PARA TUBOS – MÍNIMO 50 AMOSTRAS; TECNOLOGIA: DIGITAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.000,0000
Valor Final:	8.000,0000
Valor Total:	8.000,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:18:37
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.232.743/0001-03 Solab Científica Equipamentos Para Laboratórios Ltda - Epp
Marca:	SOLAB SL-700

Item:	0005
Descrição:	MICROSCÓPIO LABORATORIAL – MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FACE. PODE SER UTILIZADO EM PATOLOGIA CLINICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR DO TIPO SIEN
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.000,0000
Valor Final:	8.000,0000
Valor Total:	8.000,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:19:12
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	14.720.688/0001-99 DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Marca:	bio focus

Item:	0006
Descrição:	ANALISADOR DE URINA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE NOMINAL, NO MÍNIMO 100 TESTES/HORA. PARÂMETROS: GLICOSE, PH, BILIBURBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONA, SANGUE, NITRITO, PROTEÍNAS. AMOSTRA URINA. POSSUI LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. METODOLOGIA: QUÍMICA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21.000,0000
Valor Final:	19.900,0000
Valor Total:	19.900,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:21:27
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	14.720.688/0001-99 DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Marca:	urivision 720

Item:	0007
Descrição:	DEA “DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO” – AUTONOMIA DA BATERIA ATE 250 CHOQUES; 01 ELETRODO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.000,0000
Valor Final:	5.310,0000
Valor Total:	5.310,0000

Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:21:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	90.909.631/0001-10 Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda
Marca:	INSTRAMED

Item:	0008
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO – TIPO PORTÁTIL DE MÃO; SENSOR DE SP02 01.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	489,9900
Valor Total:	979,9800
Adjudicado em :	15/06/2018 - 12:25:10
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	28.502.838/0001-00 DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - ME
Marca:	hausmed

Item:	0009
Descrição:	NEBULIZADOR PORTÁTIL – TIPO ULTRASSÔNICO; NUMERO DE SAÍDA SIMULTÂNEAS 01
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	119,9900
Valor Total:	239,9800
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:22:04
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Marca:	DARU

Item:	0010
Descrição:	POLTRONA HOSPITALAR – RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: ATE 120KG; MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.000,0000
Valor Final:	690,0000
Valor Total:	2.760,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:22:38
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONÇALVES JUNIOR
Marca:	MATRIX

Item:	0011
Descrição:	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – TIPO Nº DE SAÍDAS COMPRESSOR 04 SAÍDAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ¼ DE HP.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.800,0000
Valor Final:	1.150,0000
Valor Total:	1.150,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:25:32
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Marca:	OLIDEF

Item:	0012
Descrição:	CADEIRA – MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	90,0000
Valor Total:	90,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:14:55
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONÇALVES JUNIOR
Marca:	FRISOKAR

Item:	0013
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO – MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,0000
Valor Final:	62,0000
Valor Total:	248,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:25:06
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ACCUMED

Item:	0014
Descrição:	ESCADA COM 02 DEGRAUS – MATERIAL D CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	287,0000
Valor Total:	1.148,0000

Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:24:41
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONÇALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0015
Descrição:	SUPORTE DE SORO – MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	380,0000
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	680,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:24:21
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Marca:	FM

Item:	0016
Descrição:	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO – RODÍZIOS; CUNA ACRÍLICO; ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO; PRATELEIRA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.200,0000
Valor Final:	939,9900
Valor Total:	1.879,9800
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:15:42
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Marca:	RENASCER

Item:	0017
Descrição:	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES – RODÍZIOS; CABECEIRA/PESEIRA POLIURETANO/SIMILAR; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28; MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO/FERRO PINTADO; MOVIMENTO DE FAWLER MANIVELA; GRADES LATERAIS.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.000,0000
Valor Final:	1.199,0000
Valor Total:	4.796,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:16:12
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONÇALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0018
Descrição:	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA – APLICAÇÃO ADULTO; RODÍZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28; MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO/FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03; CABECEIRA/PESEIRA POLIURETANO/SIMILAR; GRADES LATERAIS AÇO IN
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.000,0000
Valor Final:	2.300,0000
Valor Total:	4.600,0000
Adjudicado em :	15/06/2018 - 08:23:32
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	20.903.036/0001-92 A N Q GONÇALVES JUNIOR
Marca:	AÇOAMBIENTE

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B28253DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2018-GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 863/2017, de 13 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais), destinados ao reforço de dotações, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Tabela I – Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas

Unid. Orçamentária	02.051	Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	2052	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3190-04	Contratação por Tempo Determinado - PC
Valor	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais
Unid. Orçamentária	02.062	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2173	Manutenção do programa Saúde Prisional
Natureza	3190-04	Contratação por Tempo Determinado - PC
Valor	R\$ 140.000,00	Cento e quarenta mil reais
Unid. Orçamentária	02.062	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2059	Manutenção do Programa Saúde da Família
Natureza	3190-91	Sentenças Judiciais
Valor	R\$ 6.000,00	Seis mil reais
Unid. Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração financeira
Ação	2127	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Natureza	3190-04	Contratação por Tempo Determinado - PC
Valor	R\$ 3.500,00	Três mil e quinhentos reais

Tabela II – Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas

Unid. Orçamentária	02.051	Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Ação	1047	Construção e Reconstrução de Pavimentação com Guias e Sarjetas de Ruas e Avenidas
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais
Unid. Orçamentária	02.062	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1066	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde.
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 70.000,00	Setenta mil reais
Unid. Orçamentária	02.062	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1068	Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológica
Ação	1069	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4490-52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 40.000,00	Quarenta mil reais
Valor	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais
Unid. Orçamentária	02.062	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2059	Manutenção do Programa de saúde Família - SF
Natureza	4490-52	Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 6.000,00	Seis mil reais
Unid. Orçamentária	02.101	Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	1154	Aquisição de Veículo Caminhonete 4x4
Natureza	4490-52	Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 3.500,00	Três mil e quinhentos reais

Gabinete do Prefeito - Nísia Floresta - RN, em 01 de novembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3C4C25A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 595/2018

Dispõe sobre o Sistema Tributário do município de Olho D'água do Borges - RN., e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges - RN, no uso de sua atribuição legal, nos termos da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, institui o Código Tributário Municipal que regulará o Sistema Tributário Municipal estabelecendo as normas que disciplinarão a atividade tributária dos agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados.

LIVRO PRIMEIRO
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O sistema tributário municipal é regido pelos princípios e normas gerais estabelecidas pela Constituição Federal, Tratados Internacionais legalmente recepcionados, Lei Orgânica do Município, leis complementares de alcance nacional, e, pelo presente Código Tributário Municipal, além dos decretos e normas complementares.

Art. 3º. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Por competência tributária entende-se a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, Leis Complementares Gerais que versem de temas de Direito Tributário e na Lei Orgânica Municipal de Olho D'água do Borges - RN.,

Art. 6º. A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, mediante convênio.

§1º. A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§2º. A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§3º. Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 7º. O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.

CAPÍTULO II
LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 8º. É vedado ao Município de Olho D'água do Borges - RN., além de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea *b* deste inciso;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer diferença tributária entre serviços em razão de sua procedência ou destino;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações;

d) patrimônio ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores;

e) patrimônio ou serviços das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

f) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

g) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§1º. A vedação da alínea *c* do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que deverá ser promovida por meio de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

§2º. A vedação da alínea *a* do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3º. As vedações da alínea *a* do inciso VI e do §2º deste artigo não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º. As vedações expressas nas alíneas *b* e *c* do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5º. O disposto no inciso VI e § 2º deste artigo não exclui a atribuição por lei às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§6º. A vedação expressa nas alíneas *c*, *d* e *e* do inciso VI deste artigo é subordinada à observância dos seguintes requisitos pelas instituições de educação e assistência social:

I – Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§7º. O reconhecimento administrativo de imunidade das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista na alínea *e* do inciso VI deste artigo, fica condicionado à solicitação dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, conforme regulamento, a quem caberá decidir e expedir o certificado.

§8º. Na falta de cumprimento do disposto no § 6º deste artigo o Secretário Municipal de Finanças deve suspender a aplicação do benefício fiscal, com efeitos retroativos à época em que o beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor.

Art. 9º. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino.

TÍTULO III

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 10. Ficam instituídos os seguintes tributos:

I – impostos sobre:

a) propriedade predial e territorial urbana - IPTU;

b) transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI;

c) serviços de qualquer natureza - ISSQN;

II – taxas:

a) pelo exercício regular do poder de polícia;

b) pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis;

III) contribuição:

a) de melhoria, decorrente de obras públicas;

b) para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP.

TÍTULO IV

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

Art. 12. Sempre que possível, os impostos municipais terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente, conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E

TERRITORIAL URBANA – IPTU

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 13. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

Art. 14. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Predial a partir de 1º de janeiro de cada ano,

§1º. Para o imóvel construído ou alterado ao longo do exercício fiscal o fato gerador ficará configurado nas seguintes hipóteses:

I – a partir da data da certidão de “habite-se” emitido pela Prefeitura;

II – por arbitramento da data de origem para os casos de parcelamento do solo, edificação e reforma sem a abertura do devido processo administrativo junto à Prefeitura;

§2º A averbação de edificação de imóvel junto ao Cartório de Registro Imobiliário fica condicionada à emissão da certidão de “Habite-se” pela Administração Municipal.

Art. 15. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

Art. 16. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição na dívida ativa, se for o caso.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 17. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

§1º. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

§2º. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

Art. 18. O imposto é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes.

§1º. O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transição de propriedade ou de direitos reais a ele relativos.

§2º. A aquisição da propriedade por sujeito passivo que não sofra incidência tributária sobre seu patrimônio não isenta da responsabilidade do recolhimento do imposto sobre propriedade territorial com fato gerador anterior à transferência do imóvel.

Art. 19. Fica condicionada à apresentação da certidão de débitos do mesmo imóvel junto à Fazenda Municipal para:

I – averbação da transferência de propriedade do imóvel no Cartório de Registro;

II – concessão de alvará de construção ou reforma e “habite-se”;

III – aprovação de parcelamento do solo ou agrupamento;

IV – reconhecimento de imunidade;

V – pedido de deferimento e renovação de isenção.

§1º. A formalização dos pedidos previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo fica condicionada à quitação total dos tributos municipais relativos ao imóvel objeto ou seu devido parcelamento.

§2º. O reconhecimento da isenção descrita no item V fica exclusivamente condicionado ao pagamento total dos tributos relacionados ao imóvel, devendo o interessado apresentar a respectiva Certidão Negativa de Débito.

§3º. No caso de transferência de propriedade de imóvel, responderá o antigo proprietário de forma solidária por débitos tributários parcelados cujo fato gerador tenha ocorrido antes do registro da transferência.

Art. 20. O imposto é devido de forma solidária, no caso de concurso de agentes passíveis:

I – por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

II – por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

Art. 21. Em relação às massas falidas ou sociedades em liquidação o imposto será devido em nome das mesmas, sendo seus representantes legais responsáveis pela retenção e pagamento do IPTU.

Art. 22. Em caso de compromisso de compra e venda, o lançamento do tributo poderá ser feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, caso seu nome conste na inscrição do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 23. Os administradores de imóveis e incorporadores que desenvolvam atividade de gestão de locação de propriedades dentro do município de Olho D’água do Borges - RN., ficam responsáveis pela retenção e recolhimento do valor referente ao IPTU.

Parágrafo único. Os administradores de imóveis e incorporadores ficam responsáveis pelo fornecimento de seus dados junto ao Cadastros Tributários sob pena de multa no valor de 03 (três) UPFODB’s (Unidade de Padrão Fiscal de Olho D’água do Borges - RN.).

SEÇÃO III

Da base de cálculo e alíquota do imposto

Art. 24. O valor do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana deverá:

I – Ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II – Ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art. 25. O valor venal da propriedade predial e territorial será o valor do Cadastro Imobiliário, apurado com base nos dados obtidos através da Planta de Valores Genéricos Imobiliários do município.

§1º. A correção dos valores da planta genérica obedecerá a critérios objetivos e poderá ser promovida por iniciativa do chefe do Poder Executivo, desde que não implique em aumento acima da atualização monetária.

§2º. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, alformoseamento ou comodidade.

§3º. Os casos individuais em que o contribuinte não concordar com o valor do lançamento serão tratados segundo o devido Processo Administrativo Tributário, descrito no presente código.

Art. 26. Sobre a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aplicar-se-ão as seguintes alíquotas:

I – Propriedade edificada:

a) 0,4% (quatro décimos por cento) para propriedade com destinação comercial;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) para propriedade exclusivamente residencial;

c) 0,2% (dois décimos por cento) para propriedade industrial localizada em área destinada para esta finalidade.

II – Propriedade não edificada:

a) 2,0% (dois por cento) localizada na sede do município;

b) 1,0% (um por cento) localizada nos distritos e no perímetro urbanizável;

§ 1º. Considera-se propriedade edificada o terreno que possua um Coeficiente de Aproveitamento Edificado (CAE) igual ou superior a 0,15.

§ 2º. Será considerado para o cálculo da área edificada:

I – a área construída coberta, por pavimento, obtendo-se o resultado por meio da projeção ortogonal dos contornos externos da construção, independente de fechamento lateral.

II – a área construída descoberta que se enquadre no mesmo tipo de uso e padrão da construção principal, como área de churrasqueiras, playgrounds, heliporto, piscina, píer e seus complementos;

III – mezaninos e sobrelojas de prédios comerciais com pé direito superior a 2,10 metros;

IV – sótãos e porões com altura superior a 2,1 metros.

§3º. Não serão considerados para o cálculo da área edificada:

I – sacadas das unidades de condomínios multifamiliares até o limite de 10% da área interna edificada, desde que não possuam fechamento frontal em vidro ou qualquer outro material, salvo telas de proteção;

II – jardins e áreas verdes;

III – abrigos exclusivamente para animais;

IV – demais áreas não elencadas no parágrafo anterior.

Art. 27. A incidência do imposto alcança:

I - todos os imóveis localizados na zona urbana da sede do Município e distritos;

II - os sítios e chácaras de recreio ou lazer bem como as residências de veraneio localizados nas áreas adjacentes, ainda que localizados fora da zona urbana;

Parágrafo único. Terrenos que possuam edificações sem condições de uso serão considerados edificados até que seja dada a devida destinação à construção.

Art. 28. Nos casos de propriedades em condomínio, cada proprietário pagará o tributo conforme a proporcionalidade de sua fração ideal em relação ao valor venal do imóvel, incidindo a alíquota sobre a sua parte.

Parágrafo único. Caso o imóvel possua dois ou mais coproprietários sem a divisão de unidades autônomas do condomínio, o valor do imposto poderá ser cobrado de qualquer um dos sócios solidariamente sem direito de preferência.

Art. 29. Buscando assegurar o devido cumprimento da função social da propriedade, as alíquotas previstas no presente código poderão de forma progressiva variar no tempo, nos termos da lei municipal que disponha sobre zoneamento urbano, edificação e parcelamento do solo.

Art. 30 Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores, devendo estes promover a transferência de nome no Cadastro de Contribuinte Imobiliário, perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou adjudicação.

SEÇÃO IV

Do pagamento

Art. 31. O IPTU poderá ser cobrado em cota única até o último dia útil de março com descontos de até 30% ou em até 10 (dez) parcelas nos termos do Regulamento.

Parágrafo único – para imóveis edificados ao longo do exercício o valor do imposto será proporcional aos meses ainda restantes contados a partir do mês vincendo, sendo garantido ao proprietário um desconto de 40% sobre o valor do imposto para pagamento realizado até 15 dias após a emissão da certidão de habite-se

Art. 32. Nas hipóteses de parcelamento descritas no *caput* do artigo 31 as parcelas não poderão se estender ao exercício fiscal subsequente.

Art. 33. Fica suspenso o pagamento do Imposto Territorial referente a imóveis para os quais exista decreto de desapropriação enquanto não definida a propriedade do imóvel.

Art. 34. A falta de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, acrescido de correção monetária nos termos do artigo 15.

§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º. A falta de recolhimento do imposto após o exercício para o qual foi programado, sujeitará o contribuinte à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo devido, por exercício, independente de outra sanção a que estiver sujeito.

SEÇÃO V

Das obrigações acessórias

Art. 35. Os imóveis ainda que isentos do imposto ou a ele imunes, ficam sujeitos à inscrição junto ao Cadastro Tributário Mobiliário, nos termos do Regulamento.

§1º. Cada unidade imobiliária autônoma corresponderá uma inscrição.

§2º. No caso de condomínio em que cada condômino possua parte ideal, somente poderá ser inscrita separadamente cada fração de propriedade, mediante solicitação do interessado.

Art.36. O desmembramento ou unificação de lotes, devem ser solicitados ao órgão competentes junto a Prefeitura de Olho D'água do Borges - RN., e, quando autorizado deverá ser providenciada a sua inscrição dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Os loteamentos e edificações não legalizados deverão ser inscritos de ofício, a título precário para efeitos fiscais.

Art.37. A inscrição será promovida pelo proprietário por meio de declaração acompanhada de:

I – Registro da propriedade;

II – Comprovante do recolhimento do ITBI quando for o caso;

III – Projeto arquitetônico, croquis e outros elementos nos termos do Regulamento.

§ 1º - No caso de benfeitorias construídas em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida, exclusivamente para efeitos fiscais, mediante declaração de plantas ou croquis, identificando a respectiva área construída, não constituindo como reconhecimento da titularidade do imóvel a cobrança do imposto.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças poderá efetivar a inscrição ex-ofício de imóveis, desde que apurados todos os elementos necessários para esse fim.

Art. 38. Os titulares de direitos sobre novas edificações ou prédios que forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, ficam obrigados a comunicar as citadas ocorrências, quando de sua conclusão.

Parágrafo único - comunicação deverá ser acompanhada:

I – da planta arquitetônica;

II – do termo de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza homologada expressamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças;

III – da certidão de “habite-se”.

Art. 39. O contribuinte é obrigado a comunicar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, incidência que possa resultar na inabitabilidade da edificação.

SEÇÃO VI

Da isenção

Art. 40. Ficam isentos do pagamento de IPTU os imóveis utilizados unicamente para fins residenciais considerados de uso multifamiliar e edificados no mesmo terreno, ainda que de um único proprietário, desde que seus moradores pertençam a uma única família e não tenham renda familiar total

superior a 02 (dois) salários mínimos, devidamente comprovada através de documentos e de sindicância realizada pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges - RN.,.

§ 1º. A isenção de que trata este artigo será concedida aos imóveis utilizados como residência por seus proprietários, sendo extensiva aos imóveis cedidos para moradia de familiares e que não tenham fins comerciais e lucrativos para os seus proprietários, atendidas as exigências constantes no seu *caput*.

§ 2º. Verificada alteração na situação socioeconômica que venha ultrapassar a renda equivalente a 02 (dois) salários mínimos, fica o Município autorizado a realizar o lançamento e a cobrança do IPTU de todos os imóveis.

§ 3º. A concessão do benefício descrito no *caput* do artigo terá caráter precário por prazo determinado de dois anos, podendo ser renovada enquanto a situação de vulnerabilidade permanecer, sendo o processo de cadastramento tratado no Regulamento.

Art. 41. Também estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis:

I – de propriedade das pessoas jurídicas de direito público externo, quando destinados ao uso de sua missão diplomática ou consular;

II – situados na região urbana ou em áreas urbanizáveis que tenham 80% (oitenta por cento) de sua área destinada para fins agrícolas ou de criação, desde que exclusivamente utilizados para a subsistência por seus proprietários, e que estes não possuam outra propriedade;

III - utilizados exclusivamente como escolas ou centros de amparo social, sem fins lucrativos;

IV - cedidos ao Município a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário;

V - exclusivamente residenciais cujo valor do imposto lançado em cada exercício seja igual ou inferior a 2 (dois) UPFMJ's.

§ 1º. A isenção a que se referem os incisos II, III e V deste artigo deve ser renovada a cada dois anos nos termos do Regulamento.

§ 2º. As isenções previstas neste artigo condicionam-se ao seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida em Regulamento.

SEÇÃO VII

Das Infrações e das Penalidades

Art. 42. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código ou no regulamento do IPTU e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando o infrator sujeito às seguintes multas:

§ 1º. Quando relacionadas à inscrição do imóvel.

I - falta de pagamento, no todo ou em parte, por não inscrição do imóvel ou seus acréscimos:

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

II - falta de pagamento, no todo ou em parte, por não declaração ou declaração inexata de elementos necessários ao cálculo e lançamento:

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

III – omissão da inscrição do imóvel, edificação ou ampliação de suas dependências:

Multa: 6 (seis) UPFMJ's;

§ 2º. Quando relacionada aos dados cadastrais do proprietário:

I – omissão na apresentação de informações econômico-fiscais de interesse da administração tributária, na forma e nos prazos determinados:

Multa: 3 (três) UPFMJ's.

II – omissão de comunicação de ocorrência que implica na perda de isenção;

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

III – recusa na apresentação de documentos arquitetônicos que demonstrem a real dimensão da edificação;

Multa: 3 (três) UPFMJ's.

§ 3º. A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

§ 4º. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§ 5º. A omissão descrita no inciso III do parágrafo 2º do presente artigo ensejará da aplicação do arbitramento da dimensão da área edificada.

Art. 43. Quando o imóvel relacionado com a infração estiver alcançado por imunidade ou isenção, as multas serão calculadas como se devido fosse o imposto.

Art. 44. Os oficiais dos Registros de Imóveis que não remeterem à Secretaria Municipal de Finanças a contraprova de alteração da titularidade do imóvel ou de suas características ficam sujeitos à multa de 3 (três) UPFMJ's por cada omissão de registro.

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS E CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO - ITBI

Seção I

Do fato gerador

Art. 45. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos* e de direitos reais sobre eles tem como fato gerador:

I – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;

II – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos à sua aquisição, por ato oneroso, relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

§ 1º. O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do município de Olho D'água do Borges - RN.,.

§ 2º. Considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI na data do instrumento ou ato que servir de título à transmissão ou cessão referidas neste artigo.

Art. 46. O imposto incidirá sobre ato oneroso *inter vivos*:

I – de compra e venda:

puro ou condicional quando for registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

b) quando for homologado no cartório o termo de quitação do contrato de compra e venda;

c) quando o contrato for incondicional e o adquirente estiver inserido na posse do imóvel.

II – dação em pagamento;

III – permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

III – direito real de superfície, servidão, usufruto, uso ou habitação;

IV – a arrematação, a remição e a adjudicação;

V – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, salvo nos casos de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social ou decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

VI – transferência de imóvel do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvada a desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social;

VII – transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

VIII – no mandato em causa própria, e respectivo substabelecimento, quando este configure transação e o instrumento contenha requisitos essenciais à compra e venda;

IX – concessão de uso especial para fins de moradia;

X – concessão de direito real de uso por escritura pública ou termo administrativo;

XI – sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XII – acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XIII – cessão do direito:

a) real de superfície;

b) do arrematante, remitente ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação, remição ou adjudicação;

c) ao usufruto, à usucapião, à concessão real de uso e à sucessão;

d) decorrentes de compromisso de compra e venda e de promessa real de uso;

e) sobre permuta de bens imóveis;

f) na acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XVI – tornas ou reposições que ocorram:

a) o excesso em bens imóveis partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;

b) o excesso de bens imóveis sobre o valor do quinhão hereditário ou de meação, partilhado ou adjudicado a herdeiro ou meeiro;

c) a diferença entre o valor da quota-parte material, recebida por um ou mais condôminos na divisão para extinção de condomínio de imóvel, e o de sua quota-parte ideal;

XXIV – em todos os demais atos e contratos onerosos translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou dos direitos sobre imóveis;

§1º. A incidência do ITBI ficará configurada por ocasião dos registros dos títulos, no Cartório de Registro de Imóveis competente, relativos às transmissões onerosas de bens imóveis *inter vivos* e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§2º. Equiparam-se à compra e venda, para efeitos tributários, a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§3º. Não são dedutíveis do valor venal eventuais dívidas que incidam sobre o imóvel, devendo a base do imposto ser acrescida de eventuais descontos que possam ter reduzido o valor do imóvel.

§ 4º. Por cessão de direitos entende-se todo o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos reais sobre determinado bem.

Art. 47. O imposto não incide:

I – quando o bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, em um prazo não superior a três anos.

II – pelo pacto de condição resolutiva quando o vendedor reouver a propriedade do imóvel em um prazo não superior a dois anos;

III – por retrocessão quando o particular questionar a desapropriação efetivada pelo Poder Público, por não conferir ao bem o destino que motivou a desapropriação;

IV – na aquisição da propriedade por usucapião;

V – sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

VI – sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

VII – sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;

§1º. No caso de incidência dos incisos I e II não será restituído o imposto pago em razão da transmissão originária.

§2º. O disposto nos incisos V, VI e VII não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§3º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante mencionada no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas.

§4º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida será apurada levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§5º. Verificado o domínio da atividade descrita no §2º, tornar-se-á devido o imposto, corrigido monetariamente, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, sobre o valor dos bens ou direitos, nessa data.

§6º. A prova de inexistência da atividade descrita no §2º está sujeita ao exame fiscal e deverá ser demonstrada mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados, Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo

Art. 48. São contribuintes do imposto:

I – o adquirente do bem ou do direito na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II – o cessionário do bem ou do direito na cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III – o cessionário do direito real da promessa de compra e venda no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda;

IV – todos os permutantes na permuta de bens imóveis ou de direitos reais;

V – o arrematante, o adjudicante e o remitente.

Art. 49. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;

II – o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;

III – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões por que forem responsáveis;

IV – as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;

V – todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

SEÇÃO III

Da base de cálculo e alíquota do imposto

Art. 50. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel ou dos direitos, a ele relativos, transmitidos ou cedidos.

Art. 51. A base de cálculo do imposto, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, sendo:

I - nas transmissões em geral, dos bens ou direitos o valor de mercado será declarado no ato oneroso que estipula o valor em espécie da transação;

II - na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão, o valor de mercado será do maior lance;

III - valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§1º. Na arrematação judicial ou administrativa, bem como nas hipóteses de adjudicação, remição ou arrematação, a base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial ou administrativa.

§2º. A base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§3º. O valor declarado pelo sujeito passivo ou realizado na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão não poderá ser inferior ao constante no Cadastro Imobiliário Tributário, prevalecendo sempre a base de cálculo maior.

§4º. Na impossibilidade de se estipular o valor venal pelo ato de transmissão ou se o valor não retratar a realidade das condições normais de mercado, a Administração Tributária, com base nos elementos que dispuser, arbitrar a base de cálculo seguindo os seguintes elementos:

I - Zoneamento urbano;

II - Características da região, do terreno e da construção;

III - Valores aferidos no mercado imobiliário;

IV - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos;

Art. 52. Nas transações descritas a seguir, considerar-se-ão como base de cálculo do ITBI a aplicação do percentual de 70% (trinta e cinco por cento) sobre o valor venal do imóvel.

I - na instituição de fideicomisso;

II - na instituição do usufruto e na cessão dos respectivos direitos;

III - na concessão do direito real do uso;

IV - na instituição da enfiteuse e da subenfiteuse;

V - nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis;

VI - na instituição do uso;

VII - na instituição da habitação;

VIII - nas transmissões de imóvel, com reserva de usufruto para o transmitente.

Parágrafo único. Nas transmissões por acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

Art. 53. As alíquotas do ITBI são de 3% (três por cento) sobre o valor estabelecido como base de cálculo do imposto.

SEÇÃO IV

Do pagamento

Art. 54. O recolhimento do ITBI deverá ser efetuado em parcela única na forma estabelecida em Regulamento.

§1º. Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a transferência de imóveis construídos através de programas habitacionais para famílias de baixa renda, em que o proprietário e seu cônjuge ou companheiro(a) não possuam outro imóvel.

§2º. Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que:

I - até 07 (sete) dias após assinar o contrato particular de compra e venda de forma espontânea, solicitar a guia e realizar o pagamento do imposto em parcela única;

II - de forma espontânea, o cessionário no ato da cessão de direitos reais solicitar a guia para o recolhimento do imposto em parcela única;

III - de forma espontânea, o permutante no ato da permuta de bens ou de direitos reais solicitar a guia para o recolhimento do imposto em parcela única.

§1º. É indispensável a quitação definitiva do crédito do imposto para o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente da transmissão, da cessão ou da permuta de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;

§2º. O pagamento de parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas;

§3º. As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa;

§4º. Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidão própria, na forma estabelecida pelo regulamento, que será transcrita no instrumento, termo ou contrato de transmissão.

§5º. O imposto será efetivado junto a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças antes do registro da transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 55. A falta de recolhimento do ITBI, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, de acrescido de correção monetária nos termos do §3º do artigo 54.

§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º. A falta de recolhimento do imposto após o exercício para o qual foi programado, sujeitará o contribuinte à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo devido, por exercício, independente de outra sanção a que estiver sujeito.

SEÇÃO V

Das isenções e imunidades

Art. 56. São isentas do imposto:

I - As transmissões de habitações populares, atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

área total da construção não superior a cinquenta metros quadrados;

área total do terreno não superior a 180 (cento e oitenta) metros quadrados;

a renda familiar não ultrapasse 3 (três) salários mínimos,

localização em bairros economicamente carentes, e que o proprietário não possua imóvel no Município, na forma disciplinada em regulamento, e que o beneficiário não tenha obtido o mesmo benefício nos últimos 5 (cinco) anos.

II - As transferências de habitação realizadas em função da remoção de famílias que se encontravam em área de risco.

III - As transferências de propriedades rurais destinadas a subsistência familiar atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

a área total produzida seja de no mínimo 5/4 da propriedade;
 área total da propriedade não superior a 5 (cinco) hectares;
 esteja localizado fora do perímetro urbano; e
 que o beneficiário não tenha obtido o mesmo benefício nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 57. A homologação da imunidade como a concessão da isenção do imposto para os adquirentes, arrematantes e cessionários ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças Municipal, nos termos das normas complementares.

Parágrafo único. A concessão da isenção e a declaração da imunidade ou não incidência, serão analisadas para cada caso concreto.

SEÇÃO VI

Da obrigação acessória

Art. 58. A Administração Tributária poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação:

I - prestar informações sobre a transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos;

II - recolher o imposto devido ou apresentar recurso para a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Municipal.

§ 1º. O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou responsável solidário quando a transmissão de bens ou direitos for identificada pelo agente do Fisco.

§ 2º. Fica afastada a incidência de multa se no prazo previsto no *caput* do artigo o contribuinte ou responsável solidário realizar o recolhimento integral do imposto devido.

Art. 59. Os notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito transacionado, cedido ou permutado, no documento de arrecadação e nos atos em que intervierem.

SEÇÃO VII

Das obrigações dos serventuários da justiça

Art. 60. A prova do pagamento do imposto e a correspondente certidão negativa de débito deverão ser exigidas pelos escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e serventuários da justiça, quando da prática de atos, dentre os quais a lavratura, registro ou averbação, relativos a termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões ou permutas.

§ 1º. Não será lavrado, registrado, inscrito ou averbado nenhum termo, ou praticado qualquer ato relacionado ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permuta, sem que os interessados apresentem:

I – certidão negativa de débito, ou de mesmo efeito, que comprove a quitação dos tributos de competência do município, incidentes sobre o imóvel;

II – comprovante de pagamento do ITBI, através do documento original de arrecadação ou declaração de quitação expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Municipal;

§ 2º. Nos casos de imunidade, isenção ou não incidência do ITBI, os interessados deverão apresentar a Declaração de Reconhecimento Administrativo do gozo do benefício fiscal ou da não incidência tributária.

§ 3º. Os oficiais de registro de imóveis, tabeliães, escrivães, notários ou seus prepostos, deverão fazer expressa referência no instrumento, termo, escritura e registro:

I – ao Documento de Arrecadação de Tributos Municipais ou à Declaração de Quitação do ITBI; ou

II – ao documento firmado pela Administração Tributária Municipal que conferiu o reconhecimento administrativo da imunidade, isenção ou não incidência do ITBI.

§ 4º. Os oficiais de registro de imóveis, tabeliães, notários, ou seus prepostos, deverão verificar e informar ao Fisco sobre:

I – ocultação da existência de frutos pendentes e outros bens ou direitos tributáveis, transmitidos juntamente com a propriedade;

II – falsidade em documentos, no todo ou em parte, quando verificado que a pessoa jurídica gozou do benefício destinado a quem não desenvolve atividade preponderante de compra e venda, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como cessão de direitos relativos à sua aquisição;

III – falsidade de documento que instruiu a dispensa do pagamento do ITBI, pelo reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 61. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embarçar a fiscalização do ITBI, pela Secretaria Municipal de Finanças, obrigando-se a:

I – facilitar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;

II – fornecer, quando solicitada pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Municipal, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 62. Os cartórios situados no Município de Olho D'água do Borges - RN., fornecerão, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, a relação de registros e suas respectivas anotações que digam respeito ao fato gerador do imposto em questão, nos termos do regulamento, por mídia digital ou eletrônica.

Parágrafo único. Constará na relação a que se refere o *caput* deste artigo o seguinte:

I – identificação do imóvel, número da inscrição imobiliária, o valor da transmissão, da cessão ou da permuta;

II – nome, CPF, RG e endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;

III – o valor do imposto recolhido, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

IV – o número do selo digital de atos notariais e registrais.

Art. 63. Os Cartórios de Notas, os Cartórios de Registros de Imóveis, as Instituições Financeiras e demais pessoas jurídicas, situadas no município de Olho D'água do Borges - RN., que lavrarem, para fins de registro junto a Cartório de Registro competente, escrituras e contratos, com força de escritura, e demais atos relacionados com as transmissões onerosas de bens imóveis, *inter vivos*, e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes, ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Municipal nos termos do Regulamento.

SEÇÃO VIII

Das Infrações e das Penalidades

Art. 64. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ITBI e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§ 1º. Quando relacionadas ao registro do imóvel o serventuário que realizar o registro do imóvel sem o comprovante do recolhimento do ITBI.

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

§ 2º. - O sujeito passivo que deixar de declarar a incidência do ITBI.

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

III – omissão da inscrição do imóvel, edificação ou ampliação de suas dependências:

§3º. Omissão de comunicação de ocorrência descrita no artigo 63;

Multa: 3 (três) UPFMJ's por ocorrência;

§4º. Não cumprimento do disposto no artigo 62;

Multa: 3 (três) UPFMJ's por cada mês;

§4º. A aplicação das multas previstas no parágrafo 2º neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

Sessão VI

Das disposições gerais

Art. 65. Na transmissão de terreno ou de fração ideal, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com contrato de construção, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato.

Parágrafo único. Na ausência do contrato, serão incluídas a construção e as benfeitorias no estado em que se encontrarem por ocasião do ato translativo da propriedade ou do direito real, para efeito de exigência do imposto.

Art. 66. A edificação em terreno pelo promitente comprador da propriedade fica condicionada ao recolhimento do valor do imposto e a devida averbação do ato de transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A ausência do registro do ato de transferência e o recolhimento do imposto sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto relativamente ao valor da construção ou da benfeitoria.

Art. 67. Para fins do presente Código Tributário Municipal, considera-se regime de construção por contratação direta o incorporador que constrói em terreno de sua própria titularidade devidamente escriturado, desde que este assumo todo o risco do negócio.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação direta a eventual comercialização das propriedades autônomas acrescidas das benfeitorias deverá se dar por “preço global”, e não por rateio.

Art. 68. Nos casos em que se configurar permuta de terreno por unidades futuras a serem construídas, deverão ser abertas inscrições imobiliárias temporárias no cadastro imobiliário nos mesmos termos do projeto que foi aprovado pela Secretaria de Urbanismo Municipal.

Parágrafo único. Os contratos de permuta descritos no *caput* do artigo deverão ser anotados junto ao cartório de registros.

CAPÍTULO IV

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

SEÇÃO I

Do fato gerador

Art. 69. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes no Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista do Anexo I, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º. A incidência do imposto independe:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

IV - do resultado financeiro obtido;

V - do pagamento pelos serviços prestados.

Art. 70. Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN, no momento da prestação do serviço, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo.

Art. 71. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas no Anexo I deste Código ficará sujeito à incidência do ISSQN sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo não regularmente inscrito.

Art. 72. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 73. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 69 deste Código;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do anexo I;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do anexo I;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do anexo I;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do anexo I;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do anexo I;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do anexo I;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do anexo I;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do anexo I;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios descritos no subitem 7.16 da lista do anexo I;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do anexo I;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do anexo I;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do anexo I;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do anexo I;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do anexo I;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do anexo I;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do anexo I;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do anexo I;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do anexo I;

XX - do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do anexo I.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do anexo I;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do anexo I;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento da proibição de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida na legislação federal, o imposto será devido a Olho D'água do Borges - RN., - MT se o estabelecimento ou o domicílio do tomador ou intermediário for esse município.

SEÇÃO II

Do Contribuinte e do Responsável

Art. 74. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço que exerce quaisquer dos serviços descritos na Lista constante do Anexo I.

§1º. Entende-se por prestador de serviço o profissional autônomo ou liberal, a empresa ou sociedade simples ou qualquer pessoa física estabelecida de maneira rudimentar

§2º. Para efeito deste código entende-se por:

I - Profissional autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com auxílio de, no máximo, dois empregados que não possuam a mesma habilidade do empregador;

II - Empresa, toda a pessoa jurídica, independentemente do tipo societário, que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços nos termos do artigo 966 e seguintes do Código Civil;

III - sociedade de profissionais a pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade simples, desde que atendidas as seguintes condições:

todos os sócios possuam a mesma habilitação profissional e prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei que rege a profissão;

possua até três empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado;

não possua em seu quadro societário pessoa jurídica;

não exerça atividade diversa da habilitação dos sócios;

não exerça qualquer atividade que constitua elemento de empresa, nos termos do Código Civil Brasileiro;

que possua registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão dos sócios.

§3º. Equipara-se a empresa a sociedades cooperativas e sociedade de fato desde que estas desempenhem atividade econômica de prestação de serviços

§4º. A solicitação de enquadramento de pessoa jurídica como sociedade de profissionais será dirigida à Secretária de Finanças Municipal, para análise e deferimento com o enquadramento sendo registrado no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

Art. 75. Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Art. 76. São responsáveis diretos pela retenção valores referentes ao ISSQN as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos no artigo 59, independentemente de o prestador possuir ou não estabelecimento ou domicílio no município de Olho D'água do Borges - RN.,.

Art. 77. Devem proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os seguintes responsáveis, qualificados como substitutos tributários:

I - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade tributária, isenção ou não incidência, pelos serviços que contratarem;

II - as empresas públicas e sociedades de economia mista pelos serviços que contratarem;

III - as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

IV - as instituições financeiras e as operadoras de cartões de crédito pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

V - as empresas de propaganda e publicidade pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

VI - os condomínios comerciais e residenciais pelos serviços que contratarem;

VII - as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros;

VIII - as empresas de construção civil e os incorporadores imobiliários, por todos os serviços tomados, inclusive pelo imposto devido sobre as comissões pagas em decorrência de intermediação de bens imóveis;

XIX - a pessoa física ou jurídica por serviço proveniente ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

XIII - os estabelecimentos e as instituições de ensino não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pelos serviços que contratarem;

XIV - os hospitais, maternidades, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, casas de repouso e de recuperação e congêneres não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pelos serviços que contratarem;

XVI - os hotéis e congêneres acima de 10 (dez) quartos pelos serviços que contratarem;

XVII - as produtoras e/ou organizadoras de eventos, espetáculos, shows, festivais, festas, recepções e congêneres pelos serviços que contratarem ou intermediarem.

XVIII – As pessoas físicas ou jurídicas que forem tomadoras ou intermediárias dos serviços prestados no município de Olho D'água do Borges - RN., descritos no artigo 73.

§1º. Os responsáveis pela retenção e o recolhimento do imposto sobre os serviços que forem tomadores deverão realizar junto a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Municipal sua inscrição no Cadastro Simplificado Tributário.

§2º. A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, nos termos do Anexo I devendo o recolhimento do imposto ocorrer até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à data da execução do serviço.

§3º. A falta de retenção do imposto, não exime o responsável subsidiário que é o tomador ou intermediário do serviço pelo pagamento do imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária.

§4º. Os tomadores a que se refere este artigo, fornecerão aos prestadores o comprovante de retenção do imposto.

§5º. Os contribuintes do ISSQN farão constar em livro próprio o registro da retenção do imposto por parte do tomador do serviço.

Art. 78. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Secretaria Municipal da Finanças, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Art. 79. As instituições financeiras, as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Olho D'água do Borges - RN.,.

Parágrafo único. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito ou similares que prestem serviços de financiamento, os terminais eletrônicos, as máquinas das operações efetivadas, os aplicativos para celulares ou computadores ou quaisquer outros meios de efetivação dos pagamentos deverão ser registrados junto à Secretaria Municipal da Finanças conforme regulamento.

Art. 80. As empresas, sociedades simples e representantes comerciais que intermediarem os serviços descritos nos itens 4.22, 4.23 e 5.09 ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Olho D'água do Borges - RN.,;

Art. 81. Responde solidariamente a pessoa jurídica que ao tomar o serviço deixar de atentar para as seguintes obrigações acessórias:

I - contratar prestadores que possuam inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário - de Olho D'água do Borges - RN.,;

II - realizar o pagamento com a emissão do documento fiscal;

III - reter o tributo quando definido por esta lei.

Art. 82. Os responsáveis pelo recolhimento do imposto estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 83. Ao fornecer a nota fiscal de prestação do serviço, o prestador deverá fazer constar no documento o valor a ser retido pelo tomador ou intermediário do serviço e o prazo para o recolhimento.

Parágrafo único. O tomador ou intermediário responsável pelo recolhimento que fizer a retenção do tributo deverá fornecer um comprovante da realização do pagamento ao prestador do serviço.

SEÇÃO III

Do estabelecimento do contribuinte

Art. 84. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§1º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.

§2º. São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§3º. Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo contribuinte, sendo equiparado a estabelecimento autônomo, o veículo ou qualquer outro meio de transporte utilizado na prestação de serviços.

Art. 85. Consideram-se estabelecidos em Olho D'água do Borges - RN., os contribuintes que mantenham ou se enquadrem parcial ou total, nos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, sítio na rede mundial de computadores, propaganda ou publicidade, contratos, contas de telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 1º. No caso de enquadramento em qualquer um dos itens listados o contribuinte deverá solicitar sua inscrição no Cadastro de Mobiliário Tributário - CMT do Município de Olho D'água do Borges - RN.,.

§ 2º. Nos casos de omissão em que o contribuinte não solicitar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT deverá a Administração Pública promover a inscrição por ofício.

Art. 86. Consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Parágrafo único. Quando o fato gerador ocorrer em estabelecimentos distintos, o ISSQN será lançado em cada estabelecimento.

SEÇÃO IV

Da base de cálculo do ISSQN

Art. 87. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, e o valor do imposto será calculado aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma do Anexo I deste Código.

§1º. Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificáveis, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.

§ 2º. Para os efeitos do *caput* deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISSQN:

I - o preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;

II - o valor das subempreitadas;

III - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISSQN, com exceção de juros e multas;

IV - os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição;

V - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

Art. 88. Excluem-se da base de cálculo do ISSQN, quando devidamente comprovados com nota fiscal específica:

I - o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, na execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

II - o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços na reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;

III - serviços de composição gráfica, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, na composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia;

IV - peças e partes empregadas no serviço de lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto;

V - peças e partes empregadas nos serviços de condicionamento de motores;

VI - fornecimento de alimentação e bebidas na organização de festas e recepções;

§1º. A exclusão das mercadorias trazidas de fora do local da prestação do serviço, nos termos dispostos nos itens I e II, deverá ser fundamentada por nota fiscal própria descrevendo todas as mercadorias, sob pena dos itens serem incorporados à base de cálculo.

§2º. O fornecimento de alimentos e bebidas na organização de eventos e festas deverão, nos termos disposto no item VI, ser fundamentados por nota fiscal própria descrevendo todos os itens, sob pena dos alimentos e bebidas serem incorporados à base de cálculo.

Art. 89. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, poderá a Fazenda Pública arbitrar o valor ou preço utilizando-se das seguintes referências:

I - o preço de mercado corrente no Município;

II - a estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

III - a aplicação do preço indireto, estimado em pauta que reflita o preço corrente na praça.

§1º. O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta de preços mínimos.

§2º. O preço do serviço também será arbitrado, conforme disposições deste Código e respectivo regulamento, quando:

I - houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços;

II - o preço declarado for inferior ao corrente no Município;

III - o contribuinte não emitir os documentos fiscais nas operações de prestação de serviço;

IV - o sujeito passivo não estiver inscrito no cadastro ou não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante.

Art. 90. A receita bruta será arbitrada, para fins de fixação do valor do ISSQN, quando o contribuinte:

I - depois de intimado, duas vezes, deixar de exibir os documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal ou comercial, relacionados ao ISSQN, registrados nos órgãos competentes;

II - omitir, por inobservância de formalidades intrínsecas e extrínsecas, ou por não merecer fé, seus livros ou documentos exibidos, ou quando tais documentos não possibilitarem a apuração da receita;

III - praticar atos qualificados como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, tais atos sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de seus livros e documentos, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais não refletirem o preço real dos serviços prestados;

IV - não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, após regularmente intimado;

V - exercer qualquer atividade que constitua fato gerador do ISSQN, sem estar devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

VI - praticar, comprovadamente, subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII - apresentar recolhimento de ISSQN em valores incompatíveis ou considerados insuficientes, em razão do volume dos serviços prestados;

VIII - efetuar a prestação de serviços, comprovadamente, sem a determinação do preço ou sob a premissa de que tenha sido a título de cortesia;

IX - for detectada omissão de receita tributável;

X - deixar de emitir notas fiscais de serviço de forma reiterada;

XI - o sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

§1º. Considera-se prática reiterada, para fins do disposto no inciso X do *caput* deste artigo, a ocorrência, em dois ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de idênticas infrações, inclusive de natureza acessória, verificada em relação aos últimos cinco anos-calendário.

§2º. A base de cálculo do ISSQN lançado por arbitramento deverá ser fundamentada nos termos que forem determinados pela norma complementar expedida pelo chefe do executivo.

Art. 91. Na prestação de serviços a título gratuito ou cortesia, realizada por contribuinte do ISSQN, a base de cálculo será fixada pelo preço do serviço que, mesmo não declarado, não poderá ser inferior ao vigente no Município.

Art. 92. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza quando os serviços forem prestados no território de Olho D'água do Borges - RN., e de outro Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão dos serviços.

SEÇÃO V

Do Cálculo do ISSQN dos Prestadores de Serviço sob a forma de sociedades de profissionais

Art. 93. Considera-se, para efeito deste Código, prestação de serviço, sob a forma de trabalho pessoal, a execução do serviço realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa.

§ 1º. No serviço prestado na forma de trabalho pessoal, o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo II deste Código, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 2º. Os valores constantes do Anexo II deste Código serão atualizados anualmente, por meio de normas complementares de competência do Poder Executivo.

§ 4º. Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário Tributário - CMT.

§ 5º. O contribuinte que optar pelo regime de tributação fixa da sociedade de profissionais para um exercício financeiro, não poderá requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 94. O ISSQN devido pelos prestadores de serviços, sob a forma de trabalho pessoal, sociedades de profissionais e autônomos, deverá ser lançado anualmente, na forma do regulamento, considerando-se, para tal fim, os dados declarados pelos contribuintes quando da sua inscrição no cadastro próprio.

§ 1º. Para efeito do *caput* deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN:

I - em 1º de janeiro de cada exercício, relativamente aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;

II - na data do início da atividade, em relação aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

§ 2º. em relação às sociedades de profissionais, será considerada na base de cálculo do imposto a inclusão ou exclusão de profissional habilitado, dentro do ano em curso, nos termos da norma complementar.

Art. 95. O ISSQN, devido sob a forma de trabalho pessoal, poderá ser recolhido em parcela única ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, prazos e condições do regulamento.

SEÇÃO VI

Das alíquotas do ISSQN

Art. 96. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza serão de 5% (cinco por cento) salvo exceções em que:

I - a alíquota mínima do imposto será de 2% (dois por cento);

II - a alíquota máxima do imposto será de até 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A aplicação da alíquota para cada serviço está relacionada no Anexo I da presente lei.

Art. 97. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços de:

I - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.

II - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

III - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

SEÇÃO VII

Do lançamento e recolhimento

Art. 98. O lançamento do ISSQN, na forma da norma complementar, far-se-á:

I - mensalmente, por homologação, para as atividades em geral;

II - anual ou mensalmente, por homologação, em relação aos serviços prestados por sociedade de profissionais e por escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional;

III - anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos; ou

IV - por ocasião da prestação do serviço, de ofício, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimento fixo, quando exerçam atividades de caráter temporário ou intermitente.

Art. 99. O lançamento do ISSQN será procedido de ofício, ainda:

I - quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério do Fisco;

II - quando em consequência de levantamento fiscal, de revisão interna de declarações prestadas pelo contribuinte ou de informações compartilhadas com Municípios, Estados ou União Federal na forma de Lei ou Convênio, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto.

§ 1º. Na hipótese em que ocorrer retenção e recolhimento do ISSQN por terceiro, ou ainda pelo próprio contribuinte, em qualquer caso, a regularidade do recolhimento estará sujeita a exame e controle posterior pelo Fisco.

§ 2º. O reconhecimento do débito tributário pelo contribuinte, dar-se-á por meio da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com as seguintes informações:

I - a qualificação do tomador do serviço;

II - a quantificação do montante devido, equivale ao próprio lançamento;

III - a classificação do serviço nos termos do Anexo I;

IV - o registro de fatores de redução da base de cálculo; e

V - a necessidade de retenção do imposto.

§ 3º. A normatização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), será promovida por regulamento próprio.

SEÇÃO VIII

Do pagamento

Art. 100. O sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, o ISSQN próprio e retido na fonte, registrando nos livros fiscais correspondentes.

Art. 101. É facultado ao Fisco, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 102. Quando o pagamento do ISSQN for decorrente do regime de substituição tributária, o regulamento poderá fixar regras específicas para o seu recolhimento.

Art. 103. A prova de quitação do ISSQN será indispensável quando o Município efetuar pagamento decorrente de contratos de que seja parte, e ainda, em outras situações definidas em regulamento.

Art. 104. A falta de recolhimento do ISSQN, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, de acrescido de correção monetária nos termos do § 3º.

§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º. A falta de recolhimento do imposto após o exercício para o qual foi programado, sujeitará o contribuinte à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo devido, por exercício, independente de outra sanção a que estiver sujeito.

§3º. O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Art. 105. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ISSQN, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

SEÇÃO IX

Das obrigações acessórias

Art. 106. Os prestadores de serviços, ainda que imunes, e os responsáveis tributários, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços, ainda que imunes, bem como os responsáveis tributários estão sujeitos, em caso de descumprimento das obrigações acessórias, ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuserem os regulamentos.

Art. 107. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer das atividades relacionadas no Anexo I deste Código, bem como as que exerçam atividades comerciais, industriais, assistenciais ou filantrópicas, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, ainda que imunes ou isentas do pagamento do ISSQN.

§ 1º. A inscrição deverá ser requerida antes do início das atividades, com os dados necessários à identificação e à localização das pessoas referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 3º. A inscrição, retificação, alteração, a pedido ou de ofício, não eximem o infrator das multas no que couber.

§ 4º. O Fisco poderá rever as declarações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

§ 5º. O contribuinte não estabelecido no Município de Olho D'água do Borges - RN., que preste serviços sujeitos à incidência do ISSQN neste Município, fica obrigado a **emitir NFS-e avulsa**, nos termos da norma complementar.

Art. 108. O Cadastro Mobiliário Tributário – CMT conterà os dados da inscrição do contribuinte, podendo ser alterado posteriormente, de ofício ou voluntariamente pelo contribuinte ou responsável, após o início de suas atividades e sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento ou de encerramento da atividade.

Art. 109. O contribuinte que mantiver mais de um estabelecimento, deverá realizar a inscrição para cada um deles.

Art. 110. O Fisco Municipal poderá promover, de ofício, inscrição, alteração cadastral, atualização ou o cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Poderá ser efetuada diligência cadastral na inscrição, reativação, mudança de endereço ou de atividade, a critério do Fisco.

Art. 111. O contribuinte do ISSQN será identificado, para efeitos fiscais, pelo respectivo número de inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, o qual deverá constar nos documentos emitidos pelo mesmo.

Art. 112. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte do ISSQN fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados solicitadas pela autoridade fiscal, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 113. A inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT poderá ser suspensa, mediante prévia solicitação do contribuinte, pelo prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Ao término do prazo de suspensão solicitado pelo contribuinte, o cadastro torna-se apto para todos os efeitos.

Art. 114. O contribuinte é obrigado a requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças a baixa de inscrição, no prazo de 10 dias, contados do:

I – encerramento das atividades, por meio da dissolução da sociedade;

II – fechamento do estabelecimento;

III – impedimento do exercício da profissão de forma irreversível;

IV – outras hipóteses definidas em norma complementar.

Art. 115. O Fisco poderá, de ofício, solicitar a suspensão por tempo indeterminado:

I – quando for relevante ao processo de investigação de fraude, adulteração, falsificação ou utilização de documentos fiscais, considerados inidôneos e com deliberado propósito de sonegação do imposto;

II – quando for relevante ao processo de investigação de possíveis inconsistências de registros e dados que importem na inexistência de veracidade ou inautenticidade de informações cadastrais;

III – por determinação judicial;

IV – quando não for encontrado em atividade no local informado, conforme verificação fiscal decorrente de diligência cadastral;

V – quando não atender à convocação para recadastramento; ou

VI – quando deixar de exibir a documentação fiscal, quando solicitada pelo agente do Fisco, salvo motivo devidamente justificado;

VII – quando negar-se a fornecer ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente relativo à prestação de serviços, ou, ainda, fornecer documentação fiscal inidônea;

VIII – quando confeccionar, utilizar ou possuir notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes ou impressos sem autorização do Fazenda Pública;

IX – em outras hipóteses previstas em regulamento.

Parágrafo único. As suspensões de ofício previstas neste Código poderão ser transformadas em baixa de ofício, a qualquer tempo, a critério do fisco.

Art. 116. Poderá ser baixada de ofício, a critério da autoridade fiscal, a inscrição do contribuinte do ISSQN no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, quando:

I – resultar comprovada a fraude, adulteração, falsificação ou utilização de documentos fiscais, próprio ou de terceiros, considerados inidôneos e com deliberado propósito de furto ao pagamento do imposto;

II – comprovada inconsistência de registros e dados que importem na inexistência de veracidade ou inautenticidade de informações cadastrais;

III – falência da empresa ou insolvência do profissional autônomo;

IV – por determinação judicial;

V – outras hipóteses definidas em regulamento.

Art. 117. Uma vez efetuada a baixa no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, não poderá ser a inscrição reativada, devendo ser feito um novo cadastro.

Parágrafo único. No caso de baixa, os documentos fiscais em poder do contribuinte, não poderão ser reutilizados.

Art. 118. Determinada a suspensão ou baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT, o contribuinte será considerado não inscrito, sujeitando-se, caso continue a exercer a atividade, às penalidades que lhe são próprias, e ainda:

I - à apreensão dos documentos fiscais encontrados em seu poder;

II - à proibição de transacionar com órgãos da Administração Municipal direta e indireta; e

III - ao fechamento do estabelecimento, na forma da norma complementar.

Parágrafo único. Tornar-se-ão sujeitos à aplicação das medidas previstas neste artigo, e respectivos incisos, os contribuintes que continuarem a desempenhar suas atividades, quando indeferido o pedido de reativação ou de nova inscrição.

Art. 119. A baixa de ofício poderá implicar na inidoneidade dos documentos fiscais, hipótese em que o Fisco Municipal poderá requisitar força policial para a apreensão de livros e documentos fiscais.

Art. 120. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades decorrentes de irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

Parágrafo único. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores, no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 121. Os titulares, sócios ou diretores de empresas cujas inscrições tenham sido suspensas ou baixadas de ofício, bem como aquelas com pendências cadastrais ou de débitos tributários ficarão impedidos de participar de outras empresas, até que sejam solucionadas as pendências junto ao Fisco Municipal.

SEÇÃO XI

Das Infrações e das Penalidades

Art. 122. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ISSQN e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º. Quando relacionadas a inscrição:

I - por não inscrição do contribuinte no cadastro tributário:

Multa: 6 (seis) UPFMJ's;

II - pelo não cadastramento das pessoas descritas nos incisos de I a XVII do artigo 77 no cadastro simplificado:

Multa: 3 (três) UPFMJ's;

§2º. Quanto ao registro contábil:

I - omissão no registro de serviço prestado pelo contribuinte:

Multa: 1 (uma) UPFMJ por escrituração.

II - omissão retenção de tributos pelo tomador ou intermediário;

Multa: 1 (uma) UPFMJ por escrituração.

§3º. Quanto a emissão de nota fiscal:

I - não emissão da nota fiscal:

Multa: 3 (três) UPFMJ's por nota.

II - omissão da necessidade de retenção do imposto.

Multa: 1 (uma) UPFMJ por nota.

§4º. Quanto a sonegação do imposto:

I - sonegação do imposto pelo tomador do imposto:

Multa: 100% (cem por cento) do valor do imposto devido.

II - sonegação do imposto que deveria ter sido retido.

Multa: 100% (cem por cento) do valor do imposto devido.

§5º. Embaraço da atividade fiscal:

I - Recusa na apresentação de documentos contábeis;

Multa: 3 (três) UPFMJ's por documentos para cada exercício.

II - inexistência de documentos contábeis;

Multa: 12 (doze) UPFMJ's por documentos para cada exercício.

§6º. A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

§7º. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§8º. A omissão de documentação fiscal e contábil descritas no presente artigo ensejará a aplicação do arbitramento dos valores omitidos, nos termos do regulamento.

SEÇÃO XII

Da Disposição Final ao ISSQN

Art. 123. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao ISSQN.

TÍTULO V

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS TAXAS

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 124. As taxas de competência do município de Olho D'água do Borges - RN., têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas

Art. 125. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da

produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo Único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 126. Os serviços públicos a que se refere o artigo 124 consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 127. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa:

I - na data do pedido de licenciamento ou autorização;

II - na data da utilização efetiva de serviço público;

III - na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial;

IV - no início da atividade administrativa de licenciamento, quando realizada de ofício;

V - em 1º de janeiro de cada exercício, quando a taxa for de incidência anual;

VI - na data da alteração cadastral, quando houver mudança de endereço ou de atividade, qualquer que seja o momento do exercício ou do ano civil.

Parágrafo Único. As taxas pela utilização potencial de serviço público disponibilizado serão lançadas periodicamente, conforme estabelecido para cada espécie de taxa.

SEÇÃO II

Do lançamento e base de cálculo das taxas

Art. 128. As taxas poderão ser lançadas de ofício com base nos cadastros de contribuinte ou de dados e informações de que disponha a Fazenda Pública para este fim ou por homologação nos casos em que o fisco atribuir ao contribuinte o dever de calculá-las e recolhê-las previamente, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo Único – É irrelevante para a incidência da taxa, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

Art. 129. Para efeito da incidência de taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 130. É irrelevante para efeito de pagamento e incidência das taxas:

I – exercício regular do poder de polícia:

a) do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares;

b) de licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pelo de órgão públicos;

c) de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

d) da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

e) do pagamento de preços, tarifas, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de licenças, alvarás, de autorização ou vistorias;

f) do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais; e

g) do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade.

II – utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que tais serviços públicos sejam prestados:

a) diretamente, pelo órgão público; ou

b) indiretamente, por quem tenha recebido autorização, permissão, concessão ou sido contratado por órgão público.

Art. 131. Quando a taxa for lançada juntamente com impostos o Poder Executivo Municipal poderá autorizar o seu pagamento parcelado, limitado às mesmas condições e à quantidade de parcelas estabelecida para os impostos, ou quando for o caso, para as contribuições.

§ 1º. Na notificação de lançamento previsto no *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada espécie de tributo e os respectivos valores.

§ 2º. O lançamento e o pagamento das taxas não implicam em reconhecimento pela Administração Pública da regularidade do estabelecimento ou da atividade exercida.

Art. 132. Os valores unitários das taxas previstas neste Código estão fixados em seus anexos, atendidas às suas peculiaridades, devendo ser recolhidos na forma, condições e prazos disciplinados na legislação tributária municipal.

Parágrafo Único - As taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal direcionada ao contribuinte, devendo a base de cálculo guardar relação com a atividade estatal.

Art. 133. Por meio de decreto o Chefe do Poder Executivo atualizará os valores até o último dia útil do exercício, para a vigência no exercício subsequente com base, na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Art. 134. O contribuinte de taxa está obrigado:

I – a conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, documento que, de algum modo se refira à situação que constitua seu fato gerador;

II – a prestar, sempre que for solicitado, esclarecimento referente ao fato gerador; e

III – a facilitar as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança.

Art. 135. A notificação do sujeito passivo do lançamento de taxa, será realizada pelo agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as outras alternativas se frustrarem.

§ 1º. Considerará a notificação entregue:

I – no ato da entrega quando realizada pelo agente do da Fazenda Pública;

II – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

III – com a posse do recibo entregue por agente legalmente autorizado; e

IV – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 2º. O sujeito passivo deverá cadastrar endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Olho D'água do Borges - RN.,.

SEÇÃO III

Da Inscrição Cadastral do Contribuinte de Taxa

Art. 136. A inscrição cadastral do contribuinte será realizada no início das atividades com as informações e os elementos necessários à identificação do sujeito passivo, da atividade exercida e do local de exercício.

§1º. Quando houver mudanças nos dados cadastrais fornecidos pelo contribuinte deverão ser comunicados a Secretaria Municipal da Finanças em um prazo de 10 (dez) dias sob pena de suspensão do cadastro.

§2º. As inscrições serão emitidas individualmente para cada estabelecimento não produzindo efeitos para outros estabelecimentos do sujeito passivo.

Art. 137. A Secretaria Municipal da Finanças poderá inscrever ou alterar as inscrições por ofício quando não realizadas pelo sujeito passivo nos termos do regulamento.

CAPÍTULO II

DAS ESPÉCIES DE TAXAS

Art. 138. Ficam estipuladas as seguintes taxas ao município de Olho D'água do Borges - RN.,:

I – pelo exercício do poder de polícia:

- a) Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – **TFLIF**;
- b) Taxa de Fiscalização de Anúncio – **TFA**;
- c) Taxa de Fiscalização de Obras Particulares – **TFOP**;
- d) Taxa de Licenciamento Ambiental – **TLA**;
- e) Taxa de Fiscalização Sanitária – **TFS**;
- f) Taxa de Licença para Atividade em Espaços Públicos – **TLAEP**
- g) Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos – **TFOEP**

II – pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos:

- a) Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – **TCRSD**;
- b) Taxa de Serviços Diversos – **TSD**;
- c) Taxa de Expediente – **TE**.

CAPÍTULO III

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFLIF

SEÇÃO I

Do fato gerador – TFLIF

Art. 139. A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

§1º. A Licença Municipal, quando se tratar de atividade permanente, será renovada anualmente, na forma do regulamento.

§2º. Nos casos de mudança de endereço ou de atividade será obrigatória nova licença municipal.

Art. 140. O Alvará de Funcionamento é o documento que habilita para o exercício de atividades econômicas no território de Olho D'água do Borges - RN., podendo ser concedido de forma provisória ou definitiva, conforme o caso.

§1º. Para o exercício de qualquer atividade econômica exigir-se-á o Alvará de Funcionamento, mesmo quando o contribuinte for imune ou isento de tributos municipais como entidades sem fins lucrativos, sociedades ou associações civis e religiosas.

§2º. Para as atividades de caráter eventual dentro de propriedades particulares exigir-se-á licença especial, conforme disposto no Código Municipal de Posturas.

§3º. Verificada a adequação do requerimento às condições estabelecidas para a atividade, instruída com o respectivo comprovante de pagamento da TFLIF, será fornecido Alvará de Funcionamento.

Art. 141. O Alvará de Funcionamento deverá ser exposto em local visível do estabelecimento de forma que o acesso às informações esteja disponível a qualquer pessoa.

§1º. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório - TFLIF, ficará condicionada à apresentação do registro junto à Receita Federal do Brasil - RFB, e ao documento de constituição da sociedade ou cooperativa devidamente registrado no órgão competente.

§2º. Conforme a natureza da atividade econômica do contribuinte poderão ser exigidos outros documentos como licenças ambientais e autorização dos conselhos de classe.

§3º O prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório será de 180 (cento oitenta) dias.

Art. 142. No de devido exercício do poder de polícia inerente à administração municipal, na busca do desenvolvimento socioeconômico do Município, a expedição da licença levará em conta os seguintes elementos:

- I – natureza da atividade econômica;
- II – a localização do estabelecimento com o plano diretor municipal;
- III – o impacto sócio-ambiental pelo exercício da atividade;
- IV – a habilitação para o exercício da atividade; e
- III – outros fatores conforme o Regulamento tributário municipal.

Art. 143. A pessoa física ou jurídica que exercer atividade sem o alvará de funcionamento poderá ter o exercício de sua atividade econômica interrompido até que a situação seja regularizada. Junto a prefeitura

Parágrafo único. Na interrupção compulsória das atividades econômicas caberá ao contribuinte o direito de recorrer da decisão junto ao fisco municipal.

SEÇÃO II

Do Sujeito Passivo da TFLIF

Art. 144. O contribuinte da TFLIF é a pessoa física ou jurídica titular de estabelecimento de qualquer natureza ou que realize atividade sujeita ao licenciamento.

Parágrafo Único. Todos os que exercem atividades sócio-econômicas no município de Olho D'água do Borges - RN., com regularidade são obrigados a se inscreverem nos cadastros municipais.

SEÇÃO III

Da base de Cálculo e do Lançamento da TFLIF

Art. 145. A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza da atividade, e o seu valor corresponderá ao estabelecido na tabela IV que integra este código.

§1º. Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas, será utilizada, para efeito de cálculo da taxa, aquela que conduzir ao maior valor.

§2º. A TFLIF será lançada de ofício, quando se verificar que:

I) o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II) o agente do Fisco verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida TFLIF;

III) alteração no endereço do estabelecimento.

Art. 146. O regulamento definirá a forma e prazo para o recolhimento da TFLIF.

SEÇÃO IV

Da Isenção da TFLIF

Art. 147. Estão isentos do pagamento da TFLIF:

I – instituições de assistência social, sem fins lucrativos;

II – os templos de qualquer culto;

III – associações de moradores e

IV - os vendedores de artigos de artesanato, ambulantes e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;

V - os prestadores de serviço de formação em nível médio de ensino;

VI – os prestadores de nível elementar.

VII - os profissionais autônomos não estabelecidos.

Parágrafo Único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

CAPÍTULO IV

Da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA

SEÇÃO I

Do Fato Gerador e da Incidência da TFA

Art. 148. A Taxa de Fiscalização de Anúncio, fundada no poder de polícia do Município, concernente a utilização de seus bens públicos de uso comum, a estética urbana, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a utilização e a exploração de anúncio, em observância às normas municipais de posturas relativas ao controle do espaço visual urbano.

§1º. Para efeito do *caput* deste artigo, considera-se anúncio, qualquer instrumento ou forma de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aquele que contiver dizeres, ou apenas desenho, sigla, dístico ou logotipo indicativo ou representativo de nome, produto, local ou atividade de pessoa física e jurídica.

§2º. A TFA também é devida para o licenciamento de engenhos de divulgação de propaganda ou publicidade em veículo de aluguel que circulem regularmente no território de Olho D'água do Borges - RN..

SEÇÃO II

Do sujeito passivo – TFA

Art. 149. Contribuinte da TFA é a pessoa física ou jurídica que:

I – divulgar anúncio;

II – utilizar a divulgação de anúncios de terceiros; ou

III – for proprietária do meio de divulgação de publicidade.

SEÇÃO III

Da base de cálculo – TFA

Art. 150. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade da mensagem transmitida e da área do veículo de divulgação; sendo o seu valor correspondente ao estabelecido na tabela V que integra este código.

SEÇÃO IV

Da Não-Incidência – TFA

Art. 151. A taxa não incide sobre os anúncios, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário:

I - destinados a fins patrióticos e a propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II - no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III - emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

IV - emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

V - colocados em estabelecimentos de instrução, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente, ao ensino ministrado;

VI - as placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;

VII - que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;

VIII - as placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;

IX - que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;

X - as placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;

XI - as placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem o nome e a profissão;

XII - de locação ou venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário;

XIII - painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIV - de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar.

SEÇÃO VI

Do lançamento e do recolhimento – TFA

Art. 152. A taxa será devida integral e anualmente.

Parágrafo único. No ato da inscrição, relativamente ao primeiro exercício de funcionamento e na data de encerramento, as taxas serão devidas proporcionalmente ao número de meses em atividade.

Art. 153. O regulamento definirá a forma e prazo para o recolhimento da TFA.

CAPÍTULO V

Taxa de Fiscalização de Obras Particulares – TFOP

SEÇÃO I

Do fato gerador – TFOP

Art. 154. A Taxa de Fiscalização de Obras Particulares – TFOP fundada no poder de polícia do Município, concernente à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obra particular, no que diz respeito à construção e reforma de prédio e execução de loteamento de terreno, em observância às normas municipais relativas à disciplina do uso do solo urbano.

Art. 155. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com:

I – reforma, reparo, acréscimo, demolição, construção ou reconstrução de casas, edifícios e outros imóveis;

II – promover loteamento, desmembramento, remembramento ou arruamento.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo - TFOP

Art. 156. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeita à fiscalização municipal em razão da construção e reforma de prédio ou execução de loteamento do terreno.

SEÇÃO III

Da base de cálculo - TFOP

Art. 157. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da dimensão da obra e o seu valor corresponderá ao estabelecido na tabela V que integra este código.

SEÇÃO IV

Do lançamento e do recolhimento – TFOP

Art. 158. A taxa será devida por execução de obra, conforme comunicação do sujeito passivo ou constatação fiscal.

Art. 159. Sendo por execução de obra a forma de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - no ato do licenciamento da obra;

II - no ato da informação, quando constatada pela fiscalização.

SEÇÃO V

Da isenção e não incidência.

Art. 160. A taxa não incide sobre:

I - a limpeza ou pintura interna e externa de prédios, muros e grades;

II - a construção de passeios e logradouros públicos providos de meio-fio;

III - a construção de muros, inclusive de contenção de encostas

Art. 161. Estão isentos do pagamento da TFOP os seguintes licenciamentos:

I – construção de no máximo 65 m2 em terreno cedido pela administração pública para a edificação de casa popular;

II – construções de barracões provisórios destinados à guarda de materiais para obra;

III – construções e reformas de prédios públicos, pela União, Estados e Municípios;

Parágrafo Único. As isenções de que trata este artigo não dispensam a obrigatoriedade de aprovação dos respectivos projetos.

Art. 162. A licença será expedida, mediante pagamento da TFOP, após a aprovação do projeto em todas as suas dimensões junto à administração municipal.

Art. 163. A TFOP será calculada e lançada de acordo com o Anexo V deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

CAPÍTULO V

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL -TLA

SEÇÃO I

Do fato gerador – TLA

Art. 164. A Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA tem como fato gerador o exercício do poder de polícia de fiscalização da realização de empreendimentos, obras e atividades consideradas, efetivas ou potencialmente, causadoras de significativo impacto no meio ambiente, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 165. Os empreendimentos, obras e as atividades, no Município de Olho D'água do Borges - RN., capazes de produzir impacto ambiental, serão objeto de fiscalização, para adequação às normas específicas, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente, notadamente em relação:

I – ao parcelamento do solo;

II – extrativismo mineral;

III – construção de conjunto habitacional;

IV – instalação de parque industrial;

V – instalação de postos de combustíveis e distribuição de gás;

VI – estabelecimentos voltados para manutenção de veículos;

VII – outras atividades elencadas em regulamento;

SEÇÃO II

Do sujeito passivo – TLA

Art. 166. O contribuinte da TLA é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

SEÇÃO III

Das modalidades de licenciamento ambiental – TLA

Art. 167. Os licenciamentos ambientais no Município de Olho D'água do Borges - RN., estão divididos nos grupos:

I – Licença Ambiental Prévia;

II – Licença Ambiental de Construção e Reforma;

III – Licença Ambiental para Funcionamento;

IV – Licenças Ambientais Gerais.

Parágrafo Único - A Análise da necessidade de Licença Ambiental e o cálculo da do valor da taxa serão estipulados em regulamento.

Art. 168. A licença a ser concedida pelo Município será expedida depois de concluído e aprovado o procedimento no âmbito federal e estadual, quando necessária a manifestação destas esferas administrativas.

Parágrafo único - Quando a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação municipal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 169. Toda modificação de projeto que impacte no padrão e conceito anteriormente aprovados deverá ser objeto de nova avaliação nos termos do artigo 165, sob pena de cassação da Licença ensejando a responsabilidade por eventuais danos causados ao meio ambiente.

SEÇÃO IV

Do lançamento e do recolhimento – TLA

Art. 170. A taxa será devida para cada ato de fiscalização, conforme disposto no Anexo VI do presente código.

Art. 171. O sujeito passivo, ao dar entrada no processo de aprovação ambiental deverá recolher o valor da taxa fazendo constar junto ao processo o comprovante do pagamento:

§ 1º. O agente de fiscalização, ao analisar o enquadramento utilizado para o recolhimento da taxa por parte do contribuinte, poderá requerer a adequação da solicitação da licença.

§ 2º. no caso de a adequação da solicitação da licença descrita no § 1º implicar em aumento do valor recolhido deverá o contribuinte recolher a diferença antes do deferimento da licença ambiental.

SEÇÃO V

Da isenção do TLA

Art. 172. Estão isentos do pagamento da TLA:

I – a Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações;

II – entidades e associações sem fins lucrativos;

III – o licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento das atividades do Microempreendedor Individual (MEI)

Parágrafo Único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

SEÇÃO I

Do Fato Gerador Do TFS

Art. 173. A Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos e eventos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população.

Art. 174. Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação anual, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano, os estabelecimentos de serviços de saúde e os estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, bem como os sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Parágrafo único - Inclui-se na atividade de fiscalização sanitária a inspeção higiênico-sanitária e defesa agropecuária exercida sobre os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, bem como os produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano, que somente poderão funcionar no município após prévio registro e obtenção do certificado de inspeção sanitária.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo – TFS

Art. 175. O contribuinte da TRIFS é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento sanitário.

SEÇÃO III

Da classificação da autorização sanitária

Art. 176. Os estabelecimentos e atividades licenciados pela vigilância sanitária serão classificados de acordo com o risco sanitário, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Para as atividades de caráter eventual sujeitas à vigilância sanitária exigir-se-á licença sanitária especial para eventos.

SEÇÃO IV

Do lançamento e do recolhimento – TFS

Art. 177. A taxa será devida para cada ato de fiscalização, conforme disposto no Anexo VII do presente código.

Parágrafo único. O prazo de validade do registro será de doze meses, contados da data da sua expedição.

Art. 178. A TFS será devida quando da solicitação do Registro Sanitário ou de sua renovação anual.

SEÇÃO V

Da isenção e não incidência do TFS

Art. 179. Estão isentos do pagamento da TFS a Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Art. 180. Nos casos em que a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação sanitária municipal, emitir a Declaração de Dispensa de Licença.

CAPÍTULO VII

Da Taxa de Licença para Atividade em Espaços Públicos – TLAEP

SEÇÃO I

Do fato gerador – TLAEP

Art. 181. A Taxa de Licença para Atividade em Espaços Públicos – TLAEP, fundada no poder de polícia do Município, quanto ao uso dos bens públicos de uso comum e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização, quanto ao cumprimento das normas concernentes, ordem, tranquilidade e segurança pública.

Art. 182. São atividades exploradas em espaços públicos objeto da TLAEP:

I - feiras livres;

II - comércio eventual e ambulante;

III - comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;

IV - exposições, shows, circos, colocação de palanques e similares;

V - atividades recreativas e esportivas;

VI – outras atividades descritas em regulamento

Parágrafo único. Entende-se por espaços público as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público.

SEÇÃO II

Do sujeito passivo – TLAEP

Art. 183. O contribuinte da TLAEP é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade no espaço público.

SEÇÃO III

Do lançamento e do recolhimento – TFS

Art. 184. A taxa será calculada em conformidade com o disposto no Anexo VIII do presente código.

Parágrafo único – O prazo de validade da licença poderá variar desde que atendidos aos requisitos do código de postura municipal, sendo vedada a expedição de licença por tempo indeterminado.

Art. 185. A TFS será devida quando da solicitação do Registro Sanitário ou de sua renovação anual.

Art. 186. O lançamento da taxa será procedido com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos no regulamento.

Art. 187. Far-se-á o pagamento da taxa:

I - antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual e ambulante;

II - 30 (trinta) dias após a expedição do alvará, para o início de atividade em comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;

III – antes da expedição do novo alvará no caso de renovação de licença.

SEÇÃO V

Da isenção e não incidência do TFS

Art. 188. São isentos da taxa:

I - atividade de caráter religioso, educativo ou filantrópico, de interesse coletivo, desde que não haja qualquer finalidade lucrativa e não veicule marcas de empresas comerciais ou produtos;

II - o vendedor ambulante desde que instalado nos locais determinados pela Prefeitura

III - o vendedor de artigos de artesanato doméstico e arte popular de sua própria fabricação sem auxílio de empregado, desde que instalado nos locais determinados pela Prefeitura;

IV - as Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos, declaradas de Utilidade Pública.

V – As ações sociais voltadas para o bem-estar da sociedade sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da taxa a eventos culturais ou desportivos apoiados institucionalmente pela Prefeitura ou pela Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII

Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS;

SEÇÃO I

Do Fato Gerador e da Base de Cálculo – TCRS

Art. 189. Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TRS tem como fato gerador a utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de caráter obrigatória prestados em regime público.

§1º. Para fins desta Lei são considerados resíduos sólidos:

I - os resíduos sólidos comuns originários de residência;

II - os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como **NÃO PERIGOSOS** pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º. A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação, à disposição dos usuários, para fruição.

Art. 190. A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, a ser rateado entre os contribuintes, em função da natureza do contribuinte e do volume produzido.

Parágrafo único A taxa TCRS tem como data do seu fato gerador:

- I - o primeiro dia do ano;
- II – a data da emissão da certidão de HABITE-SE da edificação nova; ou
- III – início da atividade comercial ou industrial;

Seção II

Do Contribuinte – TCRS

Art. 191. O contribuinte da TCRS é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título da unidade imobiliária com acesso a via ou logradouro público;

Parágrafo único – Incide a taxa TCRS sobre imóveis não residenciais do tipo especial para efeito de aplicação desta Lei, os hotéis, apart-hotéis, motéis, hospitais, escolas e restaurantes e semelhantes.

Seção III

Da isenção – TCRS

Art. 192. Ficam isentos da TCRS as unidades imobiliárias destinadas ao funcionamento de :

- I - hospitais, escolas, creches e orfanatos, públicos ou mantidos por instituições criadas por lei, sem fins lucrativos.
- II – órgãos públicos do poder público municipal.
- III - entidade de assistência social e associações comunitárias, sem fins lucrativos.

Art. 193. A isenção no reconhecimento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano não se estende a incidência da TCRS.

Parágrafo único – A adoção de valores para a coleta de resíduos sociais terá sua aplicação normatizada por regulamento.

Seção IV

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 194. O lançamento da Taxa será procedido anualmente, em nome do contribuinte, na forma e nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A Taxa terá o valor decorrente da aplicação do anexo X.

Art. 195. A Taxa poderá ser paga, nas mesmas condições concedidas IPTU, na forma e nos prazos regulamentares.

CAPÍTULO IX

DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO ÚNICA

Da Taxa de Serviços Diversos – TSD

Art. 196. A Taxa de Serviços Diversos – TSD tem como fato gerador a prestação de serviços pela Administração Pública municipal referente a:

- I – depósito e liberação de bens apreendidos;
- II – numeração de unidades imobiliárias;
- III – cemitérios;
- IV – apoio a eventos particulares;
- V – outras atividades elencadas em regulamento;

Parágrafo Único. São contribuintes da TSD:

- I - na hipótese do inciso I, o proprietário, possuidor que requeira ou promova a liberação;
- II - a funerária ou o requerente da prestação dos serviços relacionados com cemitérios;
- V - na hipótese do inciso IV, a pessoa física ou jurídica que solicitar o deslocamento de equipe de agentes de trânsito para garantir a segurança e fluidez do trânsito viário durante o evento.

Art. 197. Ficam isentos da TSD os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta da União, dos Estado e do Município e a Câmara Municipal de Olho D'água do Borges - RN.,.

Art. 198. A TSD será calculada e lançada de acordo com o Anexo XI deste Código.

Art. 199. O lançamento da TSD será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

CAPÍTULO X

Da Taxa de Expediente – TE

SEÇÃO ÚNICA

Do fato gerador – TE

Art. 200. A Taxa de Expediente - TE tem como fato gerador:

- I – a análise, despacho, autenticação e arquivamento pelas autoridades municipais de documentos nas repartições do Município;
- II – a lavratura de atos em geral, inclusive inscrição em cadastro, emissões de guias para pagamento de tributos, termos, contratos, declarações;
- III – outros atos realizados previstos em regulamento.

Parágrafo Único - O contribuinte da TE é a pessoa física ou jurídica que requerer ato administrativo.

Art. 201. A TE será calculada e lançada de acordo com o Anexo XII deste Código.

§ 1º. O lançamento da TE será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

§ 2º. Ficam isentos da TE os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios e a Câmara Municipal de Olho D'água do Borges - RN., bem como de suas autarquias e fundações.

TÍTULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CM**SEÇÃO I****Do Fato Gerador – CM**

Art. 202. A contribuição de melhoria poderá ser instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 203. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) memorial descritivo do projeto;
 - b) orçamento do custo da obra;
 - c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
 - d) delimitação da zona beneficiada;
 - e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
- II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
- III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§1º. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§2º. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Seção II**Do sujeito passivo - CM**

Art. 204. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado por obra pública.

Art. 205. As obras públicas que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

I - ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração como:

- a) abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;
 - b) construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
 - c) construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
- II - extraordinário, quando referente a obra pública de maior interesse geral, solicitada por, pelo menos 2/3 (dois terços), dos proprietários de imóveis da área de influência.

Art. 206. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente ao valor venal de cada imóvel.

§1º A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em quantia superior à despesa realizada com obra pública.

§2º A despesa corresponderá ao custo da obra tal como constante da lei que instituir a Contribuição de Melhoria.

Art. 207. A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário.

§1º O contribuinte será notificado sobre o lançamento por meio da entrega do aviso de lançamento.

§2º Nos casos de impossibilidade de entrega do aviso de lançamento a notificação far-se-á por edital.

§3º Notificado o contribuinte, ser-lhe-á concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de conhecimento da notificação para reclamar do:

- I - erro da localização;
- II - cálculo do tributo;
- III - valor da contribuição.

Art. 208. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou em parcelas, na forma e prazos estabelecidos em ato administrativo.

Parágrafo único. O contribuinte que pagar a Contribuição de Melhoria de uma só vez gozará do desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 209. Quando ocorrer atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, todo o débito é considerado vencido e o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa.

CAPÍTULO II**DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP****SEÇÃO I****Do Fato Gerador**

Art. 210. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP tem como fato gerador utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação pública, neles compreendidos a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação, manutenção, melhoramentos e eficiência energética do Sistema de iluminação pública, bem como a iluminação das vias, logradouros e bens públicos municipais.

Parágrafo Único - A incidência da COSIP independe do local de instalação dos equipamentos públicos e das luminárias.

SEÇÃO II**Do Contribuinte da COSIP**

Art. 211. O contribuinte da COSIP é o consumidor de energia elétrica, pessoa física ou jurídica, proprietário, titular do domínio útil, locatário, comodatário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel cadastrado junto à concessionária, distribuidora de energia elétrica.

Art. 212. Entende-se como consumo de energia elétrica o consumo ativo, o consumo reativo excedente, demanda ativa e demanda excedente.

Art. 213. Tanto a base como a alíquota da cobrança da contribuição serão tratadas em lei específica.

Art. 214. É responsável pelo recolhimento da COSIP, a empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica, devendo recolher o montante devido no prazo previsto no Calendário Fiscal do Município de Olho D'água do Borges - RN.,.

Parágrafo único - A empresa concessionária deverá cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

Seção III**Do Lançamento e do Pagamento**

Art. 215. O lançamento da COSIP será efetuado por homologação, devendo ser realizado mensalmente, e o recolhimento será feito pela concessionária, nos termos e prazos fixados em Regulamento.

Seção III Das Isenções

Art. 216. São isentos da COSIP os órgãos da administração direta municipal, suas autarquias e fundações e empresas públicas

Parágrafo único: A lei especifica poderá elencar novas hipóteses de isenções.

SEÇÃO IV Da Disposição Final a COSIP

Art. 217. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere à COSIP.

LIVRO II PARTE GERAL TÍTULO I DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I Disposição Preliminar

Art. 218. A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos do Município de Olho D'água do Borges - RN., e as relações jurídicas a eles pertinentes.

- os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

SEÇÃO II Leis e Decretos regulamentares

Art. 219. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos, ou sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§1º. Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§2º. Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 220. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Por meio de decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá atualizar a base de cálculo dos tributos, fixando valores, conforme autorização pela legislação tributária.

SEÇÃO III Normas Complementares

Art. 221. São normas complementares das leis e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo Único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II Vigência da Legislação Tributária

Art. 222. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.

Art. 223. A legislação tributária do Município de Olho D'água do Borges - RN., vigora, fora dos seus respectivos territórios, por meio de convênios de que participem, ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.

Art. 224. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo 221, na data da sua publicação;

II - as decisões a que se refere o inciso II do artigo 221, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;

III - os convênios a que se refere o inciso IV do artigo 221, na data neles prevista.

Art. 225. Se a lei não dispuser de forma contrária e respeitando a anterioridade nonagesimal, entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de lei, referentes a impostos sobre o patrimônio ou a renda:

I - que instituem ou majoram tais impostos;

II - que definem novas hipóteses de incidência;

III - que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no artigo 331.

CAPÍTULO III

Aplicação da Legislação Tributária

Art. 226. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa nos termos do artigo 237.

Art. 227. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV

Interpretação e Integração da Legislação Tributária

Art. 228. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 229. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 230. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 231. A lei tributária do Município de Olho D'água do Borges - RN., não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica de Olho D'água do Borges - RN., para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 232. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 233. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 234. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

Fato Gerador

Art. 235. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste Código Tributário como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 236. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 237. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 238. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 239. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III**Sujeito Ativo**

Art. 240. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Olho D'água do Borges - RN., é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para lançar, cobrar, fiscalizar e arrecadar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

§ 1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 2º. Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO IV**Sujeito Passivo****SEÇÃO I****Disposições Gerais**

Art. 241. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 242. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 243. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO II**Solidariedade**

Art. 244. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por este código

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 245. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO III**Capacidade Tributária**

Art. 246. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO IV**Domicílio Tributário**

Art. 247. O sujeito passivo no ato de sua inscrição nos cadastros de contribuintes da Secretaria Municipal da Finanças de Olho D'água do Borges - RN., lhe será facultado escolher o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade econômica.

§1º. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§2º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§3º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 248. Uma vez que o contribuinte determine seu domicílio tributário, este se obriga a comunicar à repartição fazendária, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ocorrência, a mudança do endereço.

Art. 249. Salvo disposições em contrário, considera-se estabelecimento o local, construído ou não, onde o contribuinte exercer atividade geradora da obrigação tributária, ainda que pertencente a terceiro.

§1º. Todos os estabelecimentos do mesmo titular são considerados em conjunto, para efeito de responder a empresa pelos débitos, acréscimos, multas, correção monetária e juros referentes a qualquer deles.

§2º. O titular do estabelecimento é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias que este Código atribui ao estabelecimento.

CAPÍTULO V**Responsabilidade Tributária****SEÇÃO I****Disposição Geral**

Art. 250. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, este código atribuirá de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II

Responsabilidade dos Sucessores

Art. 251. O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 252. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 253. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 254. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 255. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§1º. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§3º. Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra concursais ou de créditos que preferem ao tributário.

SEÇÃO III

Responsabilidade de Terceiros

Art. 256. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabelães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 257. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV

Responsabilidade por Infrações

Art. 258. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 259. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no artigo 256, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 260. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada:

I - do pagamento do tributo devido e dos juros de mora; ou

II - do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III

Crédito Tributário

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 261. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 262. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 263. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II

Constituição de Crédito Tributário

SEÇÃO I

Lançamento

Art. 264. Compete privativamente à autoridade administrativa de Olho D'água do Borges - RN., constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 265. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 266. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 267. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 271.

Art. 268. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II

Modalidades de Lançamento

Art. 269. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§1º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 270. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 271. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexistência, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 272. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 273. São os meios de comunicação do lançamento e suas alterações ao contribuinte:

I – por via postal, mediante carta registrada ou telegrama;

II – por notificação direta;

III – por publicação de Edital no Diário Oficial do Município

IV – por qualquer outra forma de comunicação que a lei de forma específica determinar.

Parágrafo único. Quando o sujeito passivo protocolar recurso junto à Administração Pública municipal deverá fornecer o endereço para futuras notificações podendo ser o mesmo contido no cadastro de contribuinte ou outro que melhor lhe couber.

Subseção I

Do arbitramento

Art. 274. O órgão tributário procederá ao arbitramento da base de cálculo dos tributos, quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário Tributário ou não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou se estes não estiverem com sua escrituração atualizada;

II - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;

III - fundada suspeita de que os valores declarados pelo contribuinte sejam notoriamente inferiores ao corrente no mercado;

IV - flagrante diferença entre os valores declarados ou escriturados e os sinais exteriores do potencial econômico do bem ou da atividade;

V - ações ou procedimentos praticados com dolo, fraude ou simulação;

VI - insuficiência de informações ou restrições intrínsecas, decorrentes das características do bem ou da atividade, que dificultem seu enquadramento em padrões usuais de apuração do valor econômico da matéria tributável.

Art. 275. O arbitramento deverá ser promovido nos termos do Regulamento.

Art. 276. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Subseção II

Da estimativa

Art. 277. O órgão tributário poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do imposto por estimativa:

I - quando se tratar de atividade em caráter temporário;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;

IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo do órgão tributário, tratamento tributário específico.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter temporário as atividades cujo exercício esteja vinculado a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 278. A autoridade tributária que estabelecer o valor do imposto por estimativa levará em consideração:

I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o local onde se estabelece o contribuinte;

IV - o montante das receitas e das despesas operacionais do contribuinte em períodos anteriores e sua comparação com as de outros contribuintes que exerçam atividade semelhante.

Art. 279. O valor do imposto por estimativa será devido mensalmente, e revisto e atualizado em 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 280. O órgão tributário poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, quando verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 281. O órgão tributário poderá suspender o regime de estimativa mesmo antes do final do exercício, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem as condições que originaram o enquadramento.

Art. 282. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do ato respectivo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

CAPÍTULO III

SUSPENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 283. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SEÇÃO II

Da moratória

Art. 284. A moratória somente pode ser concedida:

- I - em caráter geral por lei de iniciativa exclusiva do chefe do poder executivo municipal;
- II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território de Olho D'água do Borges - RN., ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 285. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

- I - o prazo de duração do favor;
- II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
- III - sendo caso:
 - a) os tributos a que se aplica;
 - b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
 - c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 286. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 287. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

- I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;
- II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§1º. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

§2º. Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

SEÇÃO III**Do parcelamento.**

Art. 288. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

§1º. Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§2º. Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste código, relativas à moratória.

§3º. Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§4º. A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do Município de Olho D'água do Borges - RN., ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

CAPÍTULO IV**Extinção do Crédito Tributário****SEÇÃO I****Modalidades de Extinção**

Art. 289. Extinguem o crédito tributário:

- I - o pagamento;
- II - a compensação;
- III - a transação;
- IV - a remissão;
- V - a prescrição e a decadência;
- VI - a conversão de depósito em renda;
- VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 272 e seus §§ 1º e 4º;
- VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 296;
- IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
- X - a decisão judicial transitada em julgado.
- XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 266 e 271.

SEÇÃO II**Pagamento**

Art. 290. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 291. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

- I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;
- II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 292. Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.

Art. 274. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 293. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§1º. Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 294. O pagamento é efetuado:

I – em moeda corrente;

II – cheque, sendo extinto o crédito apenas após a compensação;

Parágrafo único – A legislação tributária pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.

Art. 295. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecendo as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV - na ordem decrescente dos montantes.

SEÇÃO III

Da Consignação em Pagamento

Art. 296. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§1º. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SEÇÃO IV

Pagamento Indevido

Art. 297. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 298. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 299. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 300. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 297, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 297, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

§1º. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

§2º. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomendo o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

SEÇÃO V

Da compensação

Art. 301. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Olho D'água do Borges - RN., autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o *caput* deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 302. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

SEÇÃO VI

Da transação

Art. 303. Por meio de lei específica, pode o Chefe do Poder Executivo estabelecer as condições para que a Fazenda Pública municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária celebrem transação com o intuito de encerrar um litígio administrativo ou judicial e consequente extinção de crédito tributário.

Parágrafo único. Para a realização da transação o Chefe do Poder executivo deverá consultar a procuradoria do município para emissão de parecer para cada caso.

SEÇÃO VII

Da remissão

Art. 304. Quando autorizado por lei o Chefe do poder executivo poderá autorizar, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revisto de ofício sempre que apure que o beneficiado não satisfaça ou deixou de satisfazer nos termos do artigo 285.

SEÇÃO VIII

Da prescrição e decadência

Art. 305. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 306. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

SEÇÃO IX

Da conversão de depósito em renda;

Art. 307. Extingue o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro realizado pelo sujeito passivo, devendo saldo apurado:

I – a maior, restituído ao sujeito passivo de ofício; ou

II – a menor, cobrado a diferença por meio de intimação ao contribuinte.

CAPÍTULO V

Exclusão de Crédito Tributário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 308. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

SEÇÃO II

Isenção

Art. 309. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art. 310. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I - às taxas e às contribuições de melhoria;

II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 311. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 225.

Art. 312. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

§1º. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 287.

SEÇÃO III

Anistia

Art. 313. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 314. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 315. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 287.

CAPÍTULO VI

GARANTIA E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 316. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se referam.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 317. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 318. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita

Art. 319. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§1º. A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§2º. Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

SEÇÃO II

Preferências

Art. 320. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extra concursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 321. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;

II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró rata;

III - Municípios, conjuntamente e pró rata.

Art. 322. São extra concursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§1º. Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acréscimos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública de Olho D'água do Borges - RN..

§2º. O disposto neste artigo aplica-se aos processos recuperação judicial e extrajudicial.

Art. 323. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 324. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 325. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 326. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos.

Art. 327. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 328. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da Administração Pública de Olho D'água do Borges - RN., ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

LIVRO III

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I

ÓRGÃO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 329. Compreende a Administração Tributária a atuação das autoridades fiscais, na sua função burocrática entendendo como tais:

I - Da Atividade de Fiscalização;

II - Da Dívida Ativa;

III - Das Certidões Negativas;

IV - Cadastro Fiscal;

V - Do Processo Administrativo Tributário;
VI - Do Conselho Municipal de Tributos.

Art. 330. A legislação tributária do município de Olho D'água do Borges - RN., observado o disposto nesta Lei, regulará a competência e os poderes das autoridades administrativas definindo sua estrutura e atribuições.

§1º. Para efeitos deste Código, o órgão referido neste artigo receberá a denominação de "Órgão Tributário", o qual obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e efetividade.

§2º. O "Órgão Tributário" integrante da administração direta municipal encarregado da gestão tributária.

§3º. A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

Art. 331. São os princípios fundamentais de ética profissional relevantes aos membros do Órgão Tributário do município de Olho D'água do Borges - RN.:

I – Integridade;

II – Competência e Zelo profissional;

III – Objetividade;

IV – Confidencialidade;

V – Conduta ilibada.

Parágrafo único. Os membros do Órgão Tributário devem exercer suas funções de forma impessoal e profissional de forma a obter o máximo de credibilidade possível, quanto à honestidade e aos padrões morais do servidor.

Art. 332. Os servidores lotados no órgão tributário, sem prejuízo dos atributos de urbanidade e respeito, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e a fiel observância da legislação tributária.

Art. 333. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 334. Serão exercidas pelo órgão tributário todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração às disposições deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes.

Art. 335. Para efeitos deste Código são autoridades tributárias:

I - o Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

II - os titulares de cargos em comissão e funções gratificadas do órgão tributário.

III - os servidores cujos cargos lhes cometam competência para intimar, notificar e autuar.

SEÇÃO UNICA

Do calendário tributário

Art. 336. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

Art. 337. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão tributário.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 338. Será baixado decreto, com base em proposta do órgão tributário, estabelecendo:

I - os prazos de vencimento e as condições de pagamento dos tributos municipais;

II - os prazos e as condições de apresentação de requerimentos visando ao reconhecimento de imunidades e de isenções.

Art. 339. O órgão tributário fará imprimir e distribuir, sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo único. Os modelos referidos no caput deste artigo conterão, no seu corpo, as instruções e os esclarecimentos indispensáveis ao entendimento do seu teor e da sua obrigatoriedade.

CAPITULO II

DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

Da competência da autoridade fiscal

Art. 340. As autoridades tributárias determinarão a natureza e o montante dos créditos tributários, efetuarão a homologação dos lançamentos bem como verificarão da exatidão das declarações e dos requerimentos apresentados, em relação aos sujeitos passivos, podendo:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros de escrituração tributária e contábil e dos documentos que embasaram os lançamentos contábeis respectivos;

II - notificar o contribuinte ou responsável para:

a) prestar informações escritas ou verbais, sobre atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar obrigação tributária;

b) comparecer à sede do órgão tributário e prestar informações ou esclarecimentos envolvendo aspectos relacionados com obrigação tributária de sua responsabilidade.

III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações:

a) nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação;

b) nos bens imóveis que constituam matéria tributável;

IV - apreender coisas móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos fiscais;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e da documentação dos contribuintes e responsáveis.

Art. 341. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

§1º. O prazo para apresentação de documentos solicitados pela fiscalização será de 10 (dez) dias.

§2º. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se dará ao fiscalizado cópia autenticada pela autoridade, contra recibo no original.

§3º. A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não trará proveito ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

Art. 342. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal de Olho D'água do Borges - RN., ficando especialmente obrigados a:

I - apresentar declarações, documentos e guias, bem como escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas estabelecidas na legislação tributária;

II - comunicar, ao órgão tributário, no prazo legal, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir:

- a) obrigação tributária;
- b) responsabilidade tributária;
- c) domicílio tributário.

III - conservar e apresentar ao órgão tributário, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV - prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do órgão tributário, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

Parágrafo único. Mesmo no caso de imunidade e isenção ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 343. A autoridade tributária poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

Art. 344. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade tributária todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sujeitos aos tributos municipais:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os corretores, seguradoras e similares;

VI - os inventariantes;

VII - os síndicos, comissários e liquidatários;

VIII - as pessoas inscritas ou obrigadas a inscrição cadastral no Município;

IX - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 345. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 346. Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de prepostos do Município, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômico financeira e sobre a natureza e o estado dos negócios ou das atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.

§1º. Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município, e entre este e a União, os Estados e os outros Municípios.

§2º. O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§3º. A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita às penalidades da legislação pertinente.

§4º. Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

III - parcelamento ou moratória.

Art. 347. A autoridade fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

I - Houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;

II - O contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

Art. 348. O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, a partir da data de intimação do contribuinte para apresentação de documentos para levantamento fiscal.

Seção II

Da Ação Fiscal

Art. 349. O integrante do Órgão Tributário exhibirá ao contribuinte ou a seu preposto, identidade funcional que o credencia à prática da fiscalização.

Art. 350. A ação fiscal iniciará com a lavratura do Termo de Início de Fiscalização, do qual constará a identificação do ato designativo, do contribuinte, hora e data do início do procedimento fiscal, a solicitação dos livros, documentos e arquivos, eletrônicos ou não, necessários à ação fiscal, seguido do prazo para a apresentação destes definidos na legislação tributária e o período objeto de fiscalização.

§1º. No início da ação fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo cópias do ato designativo da respectiva fiscalização e do Termo de Início de Fiscalização.

§2º. Emitida a Ordem de Serviço ou Portaria, conforme o caso, lavrado o Termo de Início de Fiscalização, o Auditor-Fiscal terá o prazo definido na legislação tributária para a conclusão dos trabalhos, contados da data da ciência do sujeito passivo, prorrogável, esse período, pelo prazo definido na legislação, a critério e conforme autorização da autoridade designadora, e desde que o sujeito passivo seja devidamente cientificado da prorrogação.

Art. 351. Encerrado o procedimento de fiscalização, será lavrado o Termo Final de Fiscalização do qual constarão, além de outros requisitos previstos na legislação, os elementos constantes do Termo de Início e ainda, o resumo do resultado do procedimento.

§1º. O prazo de conclusão dos trabalhos de fiscalização, na hipótese de a notificação ser efetuada através de Aviso de Recepção - AR, terá como termo final a data de sua postagem nos Correios.

§2º. Verificada alguma irregularidade, da qual decorra autuação, no Termo Final de Fiscalização deverá constar:

I - o número e a data dos autos lavrados;

II - o motivo da autuação e os dispositivos legais infringidos; e

III - a base de cálculo e a alíquota aplicável para o cálculo do imposto, quando for o caso, e a imposição de multa.

§3º. Inexistindo qualquer irregularidade, deverá constar do Termo Final de Fiscalização a expressa indicação dessa circunstância.

§4º. Ao final da fiscalização os livros, arquivos e documentos contábeis e fiscais serão devolvidos ao sujeito passivo, por meio de comprovante de entrega.

Art. 352. Para fins de formação do processo, o auto de infração somente será recebido no órgão fiscal competente, se acompanhado do Termo de Início e do Termo Final de Fiscalização, além dos documentos que embasaram a respectiva autuação, sob pena de responsabilidade funcional.

§1º. Todos os documentos e papéis, livros, inclusive arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo Final de Fiscalização, respeitada a indisponibilidade dos originais, caso necessária.

§2º. Os anexos utilizados no levantamento de que resultar autuação deverão ser entregues ao autuado, juntamente com as vias correspondentes ao Auto de Infração e ao Termo Final de Fiscalização.

SEÇÃO III

Dos Elementos do Auto de Infração

Art. 353. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I – mencionar o local, o dia e a hora da lavratura

II – a qualificação do autuado o domicílio e a natureza da atividade;

III – descrição clara e precisa do fato que se alega constituir infração com referência às circunstâncias pertinentes;

IV – valor do tributo e dos acréscimos legais;

V – tipificação legal infringida e a penalidade aplicável;

VI – intimação ao infrator para pagar os tributos e multas, quando devidos, ou defender-se impugnando, produzindo as provas, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;

VII – assinatura do autuante, assinatura do sujeito passivo ou o termo relativo a sua recusa, salvo se a intimação for feita por carta com aviso de recebimento ou por edital; e

VIII – indicação do Órgão tributário da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges - RN., por onde deverá tramitar o processo.

§1º. A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e a sua recusa em apor ciência não implica em confissão, nem agrava a penalidade.

§2º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§3º. Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância em um termo de recusa.

§4º. O auto de infração poderá conter, para maior elucidação dos fatos, além dos requisitos definidos neste artigo, outros elementos, contábeis e fiscais, comprobatórios da infração, mencionando em anexo, documentos, papéis, livros e arquivos que serviram de base à ação fiscal.

§5º. Havendo alteração do auto de infração, que seja relevante a defesa do autuado, este deverá ser notificado para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 354. Da lavratura do auto será intimado o autuado:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital na imprensa oficial ou em órgão de circulação local, ou afixado na sede da Prefeitura Municipal, com prazo de 30 (trinta) dias, se este não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

Parágrafo único. As formas previstas acima não obedecerão necessariamente a ordem enumerada.

Art. 355. A intimação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recibo;

II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se for esta omitida, 15 (quinze) dias após a entrada da carta no correio;

III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data da afixação ou da publicação.

Art. 356. O prazo para pagamento ou impugnação do auto de infração é de 30 dias, contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, o mesmo será encaminhado para o setor de dívida ativa, onde deverá ser procedida a imediata inscrição do débito.

Art. 357. O auto de infração poderá ser lavrado concomitantemente ao Termo de apreensão e então conterá também os elementos deste.

SEÇÃO IV

Da apreensão de bens e documentos

Art. 358. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestador de serviço do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 359. Da apreensão lavrar-se-á Termo, com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, os procedimentos a ele relativos.

Parágrafo único. O Termo de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pela fiscalização, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 360. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do contribuinte, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 361. Os materiais apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade tributária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 362. Se o contribuinte não provar o preenchimento de todas as exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§1º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade ou de assistência social.

§2º. Apurando-se na venda importância superior aos tributos, aos acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o contribuinte notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente ou o valor total da venda, caso nada seja devido, se em ambas as situações já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO V

Da consulta

Art. 363. Ao contribuinte ou ao responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação tributária e em obediência às normas aqui estabelecidas.

Art. 364. A consulta será formulada através de petição e dirigida ao titular do órgão tributário, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 365. Nenhum procedimento tributário será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo único. Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial passada em julgado.

Art. 366. A resposta à consulta constitui orientação a ser seguida por todos os servidores do órgão tributário, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Art. 367. Na hipótese de mudança de orientação tributária, fica ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederem de acordo com a orientação vigente, até a data em que forem notificados da modificação.

Art. 368. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo sobre a cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Art. 369. O titular do órgão tributário dará resposta à consulta no prazo de 30 (trinta) dias

§1º. Orientada a matéria de consulta pelo órgão competente, o processo poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e em seguida remetido ao titular do órgão tributário para proferir decisão.

§2º. Suspendem-se em até 30 dias os prazos fixados, nos seguintes casos:

I - Diligência

II - Apresentação de documentos;

III - Outros necessários instrução do processo;

§3º. Não apresentados os documentos solicitados ou esclarecimentos necessários para andamento do processo no prazo previsto, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 370. Da decisão:

I - caberá recurso voluntário ou de ofício, ao conselho municipal de contribuintes, quando a resposta for respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;

II - do conselho municipal de contribuintes, caberá pedido de reconsideração ou recurso de revista, nas mesmas circunstâncias previstas e condições estabelecidas para o processo contencioso fiscal.

Art. 371. Considera-se definitiva a decisão proferida:

I - pelo titular do órgão tributário, quando não houver recurso;

II - pelo conselho municipal de contribuintes

SEÇÃO VI

Do Regime Especial de Fiscalização e Controle

Art. 372. Aplicar-se-á o Regime Especial de Fiscalização nas seguintes hipóteses:

I – prática reiterada de descumprimento à legislação tributária do município de Olho D'água do Borges - RN.;

II – quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;

III – quando houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às prestações realizadas e aos tributos devidos;

IV – quando o sujeito passivo for considerado devedor habitual.

§1º. A autoridade competente aplicará Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou processos de fiscalização, que compreenderá o seguinte:

I – inscrição em Dívida Ativa e execução, pelo órgão competente, em caráter prioritário, de todos os débitos fiscais do devedor;

II – fixação de prazo especial e sumário para recolhimento do tributo devido;

III – suspensão ou cancelamento de todos os benefícios fiscais que porventura goze o contribuinte; e

IV – manutenção da fiscalização, com o fim de acompanhar todas as operações, prestações de serviços e negócios do contribuinte, no estabelecimento ou fora dele.

§2º. O sujeito passivo será considerado devedor habitual, conforme item IV deste artigo, quando estiver há mais de 120 (cento e vinte) dias em atraso no pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

§3º. O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor habitual quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

§4º. O sujeito passivo que estiver há mais de 180 (cento e oitenta) dias em atraso com o pagamento do ISS deverá solicitar autorização especial para emissão de cada Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§5º. O Regime Especial de Fiscalização será aplicado conforme dispuser o regulamento.

Seção VII

Das Diligências Especiais

Art. 373. Quando, pelos elementos apresentados pelo sujeito passivo, em procedimento fiscal regular, não se apurar convenientemente o movimento do estabelecimento, colher-se-ão os elementos necessários através de livros, documentos, papéis, arquivos, inclusive eletrônicos, de outros contribuintes ou de outros estabelecimentos que mantiverem relação empresarial com o referido sujeito passivo.

Art. 374. Mediante ato específico das autoridades competentes, qualquer ação fiscal poderá ser repetida, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não atingido pela decadência o direito de lançar o tributo ou impor a penalidade.

§1º A decadência prevista no *caput* deste artigo não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação.

§2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

Art. 375. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar com a Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, convênio e intercâmbio de assistência mútua para a fiscalização dos tributos de sua competência, e de permuta de informações, no interesse da arrecadação e fiscalização, em caráter geral ou específico.

CAPÍTULO III

DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

Dívida Ativa

Art. 376. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 377. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV - a data em que foi inscrita;

V - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

Art. 378. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 379. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

SEÇÃO II**Da atualização monetária**

Art. 380. Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e as demais penalidades, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, serão atualizados monetariamente a cada período de 12 (doze) meses consecutivos, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente aos 12 (doze) meses anteriores, a ser divulgado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. Em caso de extinção do IPCA-E ou no impedimento de sua aplicação, será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

SEÇÃO III**Das Certidões Negativas**

Art. 381. A pedido do contribuinte, em não havendo débito, será fornecida certidão negativa dos tributos, expedida à vista de requerimento do interessado, contendo todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade.

§1º. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

§2º. A certidão negativa terá a validade de 60 (sessenta) dias

Art. 382. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste:

I – a existência de créditos não vencidos;

II – em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou

III – cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 383. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 384. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 385. A certidão negativa fornecida não exclui o direito de o Município exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

CAPÍTULO IV**DO CADASTRO TRIBUTÁRIO**

Art. 386. São obrigados a promover a inscrição, alteração e baixa nos cadastros imobiliário e mobiliário tributário o sujeito passivo e os responsáveis definidos em lei, cabendo ao órgão tributário organizar e manter, permanentemente, completo e atualizado, o Cadastro Tributário do Município, que compreende:

I – Cadastro Imobiliário Tributário - CIT;

II – Cadastro Mobiliário Tributário – CMT;

III – Cadastro Simplificado tributário - CST

§1º. O Cadastro Imobiliário Tributário será constituído de informações indispensáveis à identificação dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título e à apuração do valor venal de todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§2º. O Cadastro Mobiliário Tributário será constituído de informações indispensáveis à identificação e à caracterização econômica ou profissional de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades que necessitem de prévia autorização ou licença da Administração Municipal.

§3º. O Cadastro Simplificado tem por finalidade inscrever os consórcios de empresas, os condomínios, as obras de construção civil, os produtores rurais, e os sujeitos passivos de obrigações tributárias sem estabelecimento no Município, para efeito de recolhimento de impostos.

§4º. Para cada estabelecimento, o contribuinte deverá manter inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário - CMT.

Art. 387. O código de atividades econômicas e sociais a ser adotado pelo Cadastro Mobiliário Tributário, será o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Art. 388. Todos aqueles que possuírem inscrição nos cadastros tributários ficam obrigados a comunicar as alterações dos dados constantes da ficha cadastral, sob as penas previstas nesta Lei.

Art. 389. O prazo para inscrição cadastral e para comunicação de alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

Art. 390. O Município poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros.

Art. 391. Ato do Poder Executivo disciplinará a estrutura, organização e funcionamento do cadastro fiscal, observado o disposto nesta Lei.

SEÇÃO I

Do Cadastro Imobiliário Tributário – CIT

Art. 392. Serão obrigatoriamente inscritas no cadastro imobiliário:

I – as unidades imobiliárias urbanas:

- a) terrenos edificadas ou não;
- b) condomínios edilícios;
- c) chácaras de lazer;
- d) glebas voltadas para o cultivo de subsistências.

II – as unidades imobiliárias rurais:

- a) fazendas;
- b) chácaras recreativas;
- c) glebas voltadas para o cultivo de subsistências.

§1º. Para efeitos tributários, a inscrição de cada unidade imobiliária constituída de terreno, com ou sem edificação, será única, não importando o seu uso.

§2º. Para a caracterização da unidade imobiliária, deverá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.

§3º. Para efeito de inscrição no cadastro, consideram-se autônomas as unidades imobiliárias que, podendo ser desmembradas, tenham autonomia de uso.

Art. 393. A inscrição ou alteração de dados da unidade imobiliária será requerida pelo contribuinte ou por ofício pela autoridade municipal nos termos do Regulamento.

Art. 394. Quando o terreno e a edificação pertencerem a pessoas diferentes, far-se-á, sempre, a inscrição em nome do proprietário da edificação, anotando-se o nome do proprietário do terreno.

§1º. Não sendo conhecido o proprietário do imóvel, promover-se-á a inscrição em nome de quem esteja no uso e gozo do mesmo.

§2º. Para os efeitos deste artigo, poderão ser utilizadas, além das provas comuns de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, Alvará de Licença para construção, comprovante de fornecimento de serviços ou outros documentos especificados em Regulamento.

Art. 395. A inscrição no cadastro imobiliário da edificação não gera a legalidade da construção junto aos órgãos de urbanismo.

§1º. Para os efeitos do disposto neste artigo, a apuração das áreas edificadas e suas ampliações, terão como base:

I – a declaração do contribuinte do ato de registro do imóvel junto a prefeitura;

II – a realização de diligência pelo poder público verificando a real situação do imóvel.

§2º. Se houver impugnação do registro de ofício, caberá ao contribuinte a comprovação da metragem das áreas edificadas e suas ampliações e os respectivos períodos de execução e conclusão das obras.

Art. 396. A unidade imobiliária constituída exclusivamente de terreno, que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independente do seu acesso.

Parágrafo único. Havendo edificação no terreno, a tributação será feita pelo logradouro da entrada da edificação, considerando:

I – com uma só entrada, pela face do logradouro a ela correspondente;

II – com mais de uma entrada, pela face do logradouro por onde o imóvel apresente o maior valor unitário padrão de terreno, independente do acesso.

Art. 397. Os atos administrativos que envolvem imóveis devem indicar, obrigatoriamente, o número da respectiva inscrição imobiliária.

Art. 398. Na inscrição da unidade imobiliária, será considerado como domicílio tributário:

I – no caso de terreno sem edificação, o que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II – no caso de terreno com edificação, o local onde estiver situada a unidade imobiliária.

Parágrafo único. A concessão e a manutenção de quaisquer isenções relativas ao IPTU ficam condicionadas à realização periódica de atualização cadastral da inscrição imobiliária.

Art. 399. Como parte do processo de Recadastramento Imobiliário, o contribuinte do imposto fica obrigado a declarar à Secretaria Municipal da Finanças até 30 de setembro do primeiro exercício de cada legislatura as informações e o valor relativo ao seu imóvel, na forma definida em Regulamento.

§1º. A declaração prevista no *caput* não prejudica o direito da Administração Tributária lançar de ofício o IPTU, inclusive aferindo a base de cálculo pertinente.

§2º. A declaração de que trata o *caput* integra o projeto de atualização da Planta Genérica de Valores, podendo a Administração Fazendária, a seu critério, com base em amostragem ou não, rever o valor ali consignado.

§3º. O valor a ser declarado pelo contribuinte para ser considerado pela Administração Fazendária como etapa do projeto de Recadastramento e revisão da Planta Genérica de Valores não poderá ser inferior ao:

I - do lançamento do IPTU para o exercício fiscal; e

II - declarado nos últimos 4 (quatro) anos para o cálculo do ITBI.

Art. 400. As concessionárias de serviço público deverão a cada dois meses enviar à Secretaria Municipal da Finanças os dados cadastrais das assinaturas dos seus usuários inscritos no município de Olho D'água do Borges - RN., por meio magnético ou eletrônico, nos termos do Regulamento.

Art. 401. As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de corretores de imóveis no município de Olho D'água do Borges - RN., serão responsáveis para informar à Administração Tributária, mediante declaração, na forma do Regulamento, a ocorrência de atividades imobiliárias, entendidas essas como venda e locação de unidades imobiliárias, bem como a sua intermediação.

Parágrafo único. A declaração é obrigatória para:

I - construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;

II - imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;

III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV - quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 402. Os serventuários da Justiça deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob sua responsabilidade.

§1º. As informações deverão ser prestadas até o último dia útil do mês subsequente ao da anotação, averbação, lavratura, matrícula ou registro da respectiva operação.

§2º. A falta de apresentação, ou apresentação após o prazo fixado, das informações de que trata o §1º deste artigo sujeita o responsável à multa de 0,5 (meio) UPFMJ's ao mês por registro sonegado.

Subseção única

Do Cancelamento da Inscrição no Cadastro Imobiliário Tributário – CIT

Art. 403. O cancelamento da inscrição cadastral da unidade imobiliária dar-se-á de ofício ou a requerimento do contribuinte, nas seguintes situações:

I - erro de lançamento que justifique o cancelamento;

II - rememoração de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;

III - rememoração de unidades imobiliárias autônomas inscritas, após despacho do órgão competente;

IV - alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique o cancelamento, após despacho do órgão competente;

V - alteração promovida na unidade imobiliária pela incorporação ou construção, de que resultem novas unidades imobiliárias autônomas.

Art. 404. Quando ocorrer demolição, incêndio ou qualquer causa que importe em desaparecimento da benfeitoria, sempre será mantido o mesmo número da inscrição, bem como nos casos de extinção de aforamento, arrendamento ou qualquer ato ou fato que tenha motivado o desmembramento do terreno.

SEÇÃO II

Do Cadastro Mobiliário Tributário – CMT

Art. 405. Toda pessoa física ou jurídica que exercer atividade no Município, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória, deverá requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT do Município de Olho D'água do Borges - RN., nos termos do Regulamento.

Parágrafo único. O prazo da inscrição e alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que as motivaram.

Art. 406. Far-se-á a inscrição e alterações:

I - a requerimento do interessado ou seu mandatário;

II - de ofício, após expirado o prazo para inscrição ou alterações dos dados da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Art. 407. Considera-se inscrito, a título precário, aquele que não obtiver resposta da autoridade administrativa, após 30 (trinta) dias do seu pedido de inscrição, salvo se a pendência for por culpa do requerente.

Art. 408. O contribuinte que se encontrar exercendo atividade sem inscrição cadastral será autuado pela infração e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar sua inscrição.

Parágrafo único. Será aplicada a penalidade em dobro, caso a inscrição não seja requerida no prazo deste artigo.

Art. 409. A não inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação da autoridade fiscal acarretará no fechamento do estabelecimento pela autoridade administrativa, sem prejuízos as demais penalidades administrativa, civil e penal.

Subseção única

Do Cancelamento da Inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT

Art. 410. Far-se-á a baixa da inscrição:

I - a requerimento do contribuinte interessado ou seu mandatário;

II - de ofício, nas hipóteses definidas no Regulamento.

§1º. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2º. Na baixa da inscrição cadastral da pessoa jurídica de direito privado decorrente de fusão, transformação ou incorporação em outra, ficará responsável pelo débito com a Fazenda Pública, devido até a data do Ato, a pessoa jurídica resultante da fusão, transformação ou incorporação.

§3º. Quando do encerramento da atividade é obrigatório o pedido de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 411. A empresa que não apresentar recolhimento de tributos ou declaração da falta de movimento tributável por período superior a 2 (dois) anos, será considerada inativa, devendo ser cancelada a respectiva inscrição após intimação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III

Do Cadastro Simplificado Tributário – CST

Art. 412. Por meio do Regulamento será disciplinada a utilização do Cadastro Simplificado Tributário – CST devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I – as sociedades ainda que não possuam personalidade jurídica própria deverão manter registros junto ao Cadastro Simplificado Tributário;

II – os projetos de edificação e parcelamento do solo com fins comerciais manterão sua inscrição no Cadastro Simplificado até que a emissão da certidão do Habite-se seja concedida;

III - Os produtores rurais que não constituírem uma personalidade jurídica própria para os exercícios de suas atividades econômica;

Parágrafo único. Havendo a constituição de personalidade jurídica própria a inscrição do contribuinte deverá ser realizada no Cadastro Mobiliário Tributário – CMT.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 413. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 414. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - multa;

II - proibição de transacionar com as repartições municipais;

III - sujeição ao regime especial de fiscalização.

§1º. A imposição de penalidades não exclui:

I - o pagamento do tributo;

II - a fluência de juros de mora;

III - a correção monetária do débito.

§2º. A imposição de penalidades não exime o infrator:

I - do cumprimento de obrigação tributária acessória;

II - de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Art. 415. Não se procederá infração ou penalidade contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação tributária constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 416. A aplicação da penalidade de natureza civil, criminal ou administrativa e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido e de seus acréscimos legais.

SEÇÃO ÚNICA

Das Multas

Art. 417. Os infratores serão punidos com as seguintes multas:

I – de 13 (treze) UPFMJ's:

a) o estabelecimento gráfico ou congênere que imprimir documento fiscal sem a competente autorização do órgão tributário;
b) o contribuinte que não publicar e comunicar ao órgão fazendário, na forma e prazos regulamentares, o extravio e/ou inutilização de documento fiscal.

II - de 1,5 (um e meio) UPFMJ's por documento fiscal, limitado a 15 (quinze) UPFMJ's:

a) por emitir documento fiscal em desacordo com a legislação;

b) por emitir nota fiscal após a data de validade;

III - de 1,5 (um e meio) UPFMJ's por mês ou fração, limitado a 15 (quinze) UPFMJ's:

a) por escriturar os livros fiscais de forma ilegível ou com rasura;

b) por deixar de comunicar, a pessoa física ou jurídica, suas alterações cadastrais;

Art. 418. Ocorrendo uma ou mais das situações abaixo discriminadas, será aplicada a multa de 100% (cem por cento) ao valor da receita omitida, corrigida monetariamente, sem prejuízo do recolhimento do imposto.

a) por destinar a tomadores diversos, as vias de um mesmo documento fiscal;

b) por utilizar documento fiscal com série em duplicidade;

c) por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;

d) por emitir documento fiscal dado como extraviado, desaparecido ou inutilizado;

e) por qualquer omissão de receita não especificada nos itens anteriores, em que for comprovado que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

Art. 419. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§1º. Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, impor-se-á somente a pena relativa à infração mais grave.

§2º. Apurando-se, numa nova ação fiscal, reincidência do não cumprimento de obrigação acessória, a multa relativa a esta, será calculada em dobro.

Art. 420. Todos os contribuintes que estiverem sem seu cartão de inscrição ou não portarem os alvarás indispensáveis para o exercício de suas atividades estarão sujeitos a multa de 2 (dois) UPFMJ's por cada documento.

§1º. A multa será em dobro nos casos de licenças vencidas ou inexistentes.

§2º. Caso a situação descrita no §1º não seja solucionada em 15 (quinze) dias ou o contribuinte venha a ser reincidente em um espaço de 24 (vinte e quatro) meses, serão apreendidos os objetos e gêneros de seu comércio, que serão levados ao Depósito Público, até que seja paga a licença devida, nos termos do regulamento.

§3º. As mercadorias apreendidas, em se tratando de alimentos perecíveis e de fácil deterioração se não forem regularizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas serão doados a instituições sociais.

Art. 421. No caso de denúncia espontânea:

§1º. Os contribuintes que realizarem em até 7 (sete) dias o pagamento integral em da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 70% nos valores das penalidades e infrações.

§2º. Os contribuintes que realizarem em até 15 (quinze) dias o pagamento integral em da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 50% nos valores das penalidades e infrações.

§3º. O contribuinte que realizar em até 25 (vinte e cinco) dias o pagamento integral em da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 30% nos valores das penalidades e infrações.

TÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO CONTENCIOSO

SEÇÃO I

Da reclamação contra o lançamento

Art. 422. O contribuinte que não concordar com o lançamento direto ou por declaração poderá reclamar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 423. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição dirigida ao órgão tributário, facultada a juntada de documentos.

Art. 424. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

Art. 425. Apresentada a reclamação, o processo será encaminhado ao setor responsável pelo lançamento, que terá 30 (trinta) dias, a partir da data de seu recebimento, para instruí-lo com base nos elementos constitutivos do lançamento e, se for o caso, impugná-lo.

SEÇÃO II

Da defesa do autuado

Art. 426. O autuado apresentará defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência da intimação.

Art. 427. A defesa do autuado será apresentada por petição ao setor por onde correr o processo, contra recibo, em caso de mais de uma autuação, ser interposta em petições apartadas.

Art. 428. Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntando de imediato as que possuir.

Art. 429. Apresentada defesa, terá o autuante o prazo de 30 (trinta) dias para instruir o processo a partir da data de seu recebimento, o que fará, no que for aplicável.

SUBSEÇÃO ÚNICA

Das provas

Art. 430. O titular do órgão tributário responsável pelo lançamento ou no qual esteja lotado o autuante, deferirá no prazo de 15 (quinze) dias, a produção de provas que não sejam manifestadamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, de até 30 (trinta) dias, em que umas e outras devam ser produzidas.

Art. 431. As perícias deferidas competirão ao perito designado pelo titular do órgão tributário, na forma do artigo anterior; quando requeridas pelo autuante ou, nas reclamações contra o lançamento, pelo setor encarregado de realizá-lo, poderão ser atribuídas a agente do órgão tributário.

Art. 432. O autuante e o reclamante poderão participar das diligências e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 433. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento ou seu substituto, para que ofereça réplica.

§1º. Na réplica a autoridade fiscal alegará a matéria que entender útil indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§2º. Em caso de juntada de novas provas será aberto prazo de 10 (dez) dias para manifestação do requerente, finalizado este prazo o processo será encaminhado para julgamento.

Art. 434. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - Em primeira instância, titular da secretaria a qual deu origem o processo;

II - Em segunda instância, o Conselho Municipal de Contribuintes.

SEÇÃO III

Da decisão em primeira instância

Art. 435. Após a réplica fiscal, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer, no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. Se entender necessário, a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a requerimento da parte ou de ofício, dar vistas sucessivamente, ao autuante e ao autuado, ou ao reclamante, por 5 (cinco) dias a cada um para as alegações finais.

§2º. Verificada a hipótese no parágrafo anterior, a Procuradoria Geral do Município terá novo prazo de 10 (dez) dias para encaminhar o processo para decisão de primeira instância.

Art. 436. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 437. Se entender necessário a autoridade julgadora determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 438. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.

Art. 439. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.

§1º. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, no prazo de 30 (trinta) dias será declarada a revelia do contribuinte.

§2º. Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa para promover a cobrança.

Art. 440. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, indicará os dispositivos legais aplicados, e concluirá pela procedência ou improcedência do auto ou da reclamação contra o lançamento, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso, devendo conter:

I - Fundamentação dos fatos e direitos da decisão;

II - Apresentação do valor total do débito, discriminando os tributos devidos e as penalidades;

III - Conclusão pela procedência ou improcedência do Auto de Infração, indicando os dispositivos legais aplicados;

IV - A decisão será comunicada ao contribuinte mediante Termo de Intimação;

V - Da decisão de 1ª instância não caberá recurso de reconsideração.

Art. 441. As inexistências materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento do interessado.

SEÇÃO IV

Da decisão em segunda instância

SUBSEÇÃO I

Do recurso voluntário

Art. 442. Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 443. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte.

SUBSEÇÃO II

Do recurso de ofício

Art. 444. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder o valor equivalente a 15 (quinze) UPFMJ's.

Art. 445. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo também o caso de recurso de ofício, não interposto, o Conselho Municipal de Contribuintes tomará conhecimento pleno do processo, como se tivesse havido tal recurso.

Art. 446. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para proferir a decisão.

§1º. Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.

§2º. Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 447. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo presidente do Conselho, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 448. O autuante, o autuado ou o reclamante, poderão representar-se no Conselho Municipal de Contribuintes, sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.

Art. 449. A decisão referente a processo julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes receberá a forma de acórdão, cuja conclusão será publicada no Diário Oficial do Município, com ementa sumariando a decisão.

Art. 450. A decisão do Conselho Municipal de Contribuintes, que encerrará a fase de litígio na esfera administrativa, será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo.

SEÇÃO V

Da eficácia da decisão fiscal

Art. 451. As decisões definitivas serão cumpridas:

I - pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para no prazo de 30 (trinta) dias satisfazer o pagamento do valor da condenação;

II - pela notificação do contribuinte para restituição de importância indevidamente recolhida como tributo e seus acréscimos legais;

III - pela imediata inscrição em dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança judicial, dos débitos a que se referem o inciso I deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

Art. 452. Encerra-se o litígio tributário com:

I - a decisão definitiva:

a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;

b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.

II - a desistência de impugnação ou de recurso;

III - a extinção do crédito;

IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

TÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Da composição

Art. 453. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto de 05 (cinco) Conselheiros efetivos e 05 (cinco) Conselheiros suplentes.

Art. 454. Os representantes:

I - da Fazenda Pública Municipal, serão:

a) conselheiros efetivos:

a.1) o Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças;

a.2) o servidor ocupante do cargo de fiscal de rendas, nomeado pelo Prefeito Municipal.

b) Conselheiros Suplentes, 02 (duas) Autoridades Fiscais, nomeadas pelo **Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças**.

II - dos Contribuintes, serão, 01 (um) Conselheiro efetivo e 01 (um) Conselheiro Suplente:

a) da Ordem dos Advogados do Brasil

b) da Associação dos Contabilistas;

c) da Associação Comercial, Industrial e de Serviços.

Parágrafo único. A cada Conselheiro efetivo ou suplente será atribuído um jeton e, ao Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes uma gratificação, por comparecimento à sessão, que serão fixados por Decreto.

Art. 455. O Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes será de livre nomeação do Prefeito.

SEÇÃO II

Da competência

Art. 456. Compete ao Conselho:

I - julgar recurso voluntário contra decisão do órgão julgador de primeira instância;

II - julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

Art. 457. São atribuições dos Conselheiros:

I - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e, sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II - comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;

III - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;

IV - proferir voto, na ordem estabelecida;

V - redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;

VI - redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;

VII - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.

Art. 458. Compete ao Secretário Geral do Conselho:

I - secretariar os trabalhos das reuniões;

II - fazer executar as tarefas administrativas;

III - promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessário;

IV - distribuir, por sorteio, os processos tributários e fiscais aos Conselheiros.

Art. 459. Compete ao Presidente do Conselho:

I - presidir as sessões;

II - convocar sessões extraordinárias, quando necessárias;

III - determinar as diligências solicitadas;

IV - assinar os Acórdãos;

V - proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade;

VI - designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator.

§1º. O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes é cargo nato do Secretário da Fazenda.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será substituído, em seus impedimentos, pelo servidor indicado pelo Prefeito.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 460. Perde a qualidade de Conselheiro:

I - o representante dos contribuintes que não comparecer a 03(três) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição;

II - a Autoridade Fiscal que exonerar-se ou for demitida.

Art. 461. O Conselho realizará, ordinariamente, uma sessão por semana, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

Art. 462. Não serão remuneradas as sessões que excederem a 08 (oito) mensais.

CAPÍTULO II

Disposições Finais e Transitórias

Art. 463. A expressão "Fazenda Pública", quando empregada nesta Lei sem qualificação, abrange a Fazenda Pública Municipal de Olho D'água do Borges - RN.,.

Art. 464. Fica estipulado o valor da UPFMJ (unidade padrão fiscal do município de Olho D'água do Borges - RN.) no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), sendo tal unidade única e aplicável indistintamente nas operações fiscais desse município, valor esse que será atualizado anualmente pelo índice IPCA.

Art. 465. O Poder Executivo municipal expedirá, por decreto, dentro de 75 (setenta e cinco) dias da entrada em vigor desta Lei, um decreto regulamentar, dando eficiência e eficácia ao Código Tributário Municipal de Olho D'água do Borges - RN.,.

Art. 466. Esta Lei entrará em vigor, no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Lei nº 340/2004, de 24 de novembro de 2004**

Olho D'água do Borges - RN., em 26 de dezembro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita de Olho D'Água do Borges - RN.,

Anexo I

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Lista de serviços

	Alíquota proposta	Incidência no local:	Responsável pelo recolhimento:
1 – Serviços de informática e congêneres.			
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
1.02 – Programação.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2,0%	do estabelecimento	o prestador
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.01 – (VETADO)			
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza EXCETO ESCRITORIOS VIRTUAIS	5,0%	do estabelecimento	o prestador
3.03 – Exploração de escritórios virtuais.	2,0%		
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0%	da prestação do serviço	o prestador
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
4.01 – Medicina e biomedicina.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.05 – Acupuntura.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.07 – Serviços farmacêuticos	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.10 – Nutrição.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.11 – Obstetrícia.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.12 – Odontologia.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.13 – Ortopedia.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.14 – Próteses sob encomenda.	5,0%	do	o prestador

		estabelecimento	
4.15 – Psicanálise.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.16 – Psicologia.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
7.04 – Demolição.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
7.08 – Calafetação.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
7.14 – (VETADO)			
7.15 – (VETADO)			
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
8.01 – Instituições de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio que destinar 15% das vagas para crianças e adolescentes inscritas em programa sociais da	2,0%	do estabelecimento	o prestador

prefeitura.			
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suítes service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,0%	do estabelecimento	o prestador
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
9.03 – Guias de turismo.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
10 – Serviços de intermediação e congêneres.			
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
10.06 – Agenciamento marítimo.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
10.07 – Agenciamento de notícias.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,0%	da prestação do serviço	o prestador
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5,0%	da prestação do serviço	o prestador
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.01 – Espetáculos teatrais.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.02 – Exibições cinematográficas.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.03 – Espetáculos circenses.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.04 – Programas de auditório.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.10 – Corridas e competições de animais.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.12 – Execução de música.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			
13.01 – (VETADO)			
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.02 – Assistência técnica.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodizarão, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5,0%	do estabelecimento	o prestador

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0%	da prestação do serviço	o prestador
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,0%	da prestação do serviço	o prestador
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.			
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2,0%	da prestação do serviço	o prestador
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2,0%	da prestação do serviço	o prestador
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,0%(*)	do estabelecimento	o prestador
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2,0%(*)	do estabelecimento	o prestador
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,0%(*)	do estabelecimento	o prestador
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,0%	da prestação do serviço	o tomador
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.07 – (VETADO)			
17.08 – Franquia (franchising).	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,0%	da prestação do serviço	o intermediário OU o prestador
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,0%(*)	do estabelecimento	o prestador
17.13 – Leilão e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.14 – Advocacia.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.16 – Auditoria.	2,0%(*)	do estabelecimento	o prestador
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	2,0%(*)	do	o prestador

		estabelecimento	
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,0%(*)	do estabelecimento	o prestador
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,0%(*)	do estabelecimento	o prestador
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.21 – Estatística.	2,0%(*)	do estabelecimento	o prestador
17.22 – Cobrança em geral.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,0%	do estabelecimento	o prestador
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,0%(*)	do estabelecimento	o prestador
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2,0%(*)	do estabelecimento	o prestador
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
20 – Serviços de terminais rodoviários.			
20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.			
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
22 – Serviços de exploração de rodovia.			
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,0%	da prestação do serviço	o prestador
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
25 – Serviços funerários.			
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.			
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
27 – Serviços de assistência social.			
27.01 – Serviços de assistência social.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
29 – Serviços de biblioteconomia.			
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
32 – Serviços de desenhos técnicos.			
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,0%	do estabelecimento	o prestador
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
36 – Serviços de meteorologia.			
36.01 – Serviços de meteorologia.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
38 – Serviços de museologia.			
38.01 – Serviços de museologia.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.			
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2,0%	do estabelecimento	o prestador
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			

40.01 - Obras de arte sob encomenda.	2,0%	do estabelecimento	o prestador
Outras tipificações elencadas pela legislação federal criadas a partir da promulgação do presente Código ainda que não esteja listada neste anexo	5,0%	do estabelecimento	o prestador

Anexo II

Quando o profissional realizar o trabalho de forma pessoal sem o auxílio de outros profissionais ou no formato de sociedade simples o ISSQN deverá ser um valor fixo com data de início do fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício ou no dia do início da atividade no município.

	Como profissional autônomo (UPFMJ's)	Como sociedade simples por profissional (UPFMJ's)
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	23,0 ao ano	23,0 ao ano
1.02 – Programação.	23,0 ao ano	23,0 ao ano
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	23,0 ao ano	23,0 ao ano
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	29,0 ao ano	29,0 ao ano
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	29,0 ao ano	29,0 ao ano
4.10 – Nutrição.	29,0 ao ano	29,0 ao ano
4.15 – Psicanálise.	29,0 ao ano	29,0 ao ano
4.16 – Psicologia.	29,0 ao ano	29,0 ao ano
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	29,0 ao ano	29,0 ao ano
9.03 – Guias de turismo.	4,0 ao ano	4,0 ao ano
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	29,0 ao ano	29,0 ao ano
27.01 – Serviços de assistência social.	23,0 ao ano	23,0 ao ano
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	23,0 ao ano	23,0 ao ano
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	23,0 ao ano	23,0 ao ano
Demais atividades profissionais de nível superior	29,0 ao ano	29,0 ao ano
Demais atividades profissionais de nível técnico	13,5 ao ano	13,5 ao ano

Anexo III

Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF;

Atividade	UPFMJ's anual
1 - INDÚSTRIAS EM GERAL:	
<i>até 03 empregados</i>	3,5
<i>de 04 a 07 empregados</i>	5,5
<i>de 08 a 12 empregados</i>	7,5
<i>de 13 a 20 empregados</i>	9,5
<i>acima de 20 empregados</i>	13,5
2 - ARMAZENS GERAIS (por m2 de área utilizada)	0,1
3 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE OPERAÇÕES COM CEREAIS (por m2 de área utilizada)	0,1
4 - COOPERATIVAS:	
<i>até 1.000 m2 de área utilizada</i>	7,5
<i>de 1.001 a 5.000 m2 de área utilizada</i>	10,5
<i>acima de 5.000 m2 de área utilizada</i>	14
5 - DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS E/OLT T.R. R's.	10
6 - POSTOS DE ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS	14,5
7 - HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E HOSPEDAGENS:	
<i>até 10 quartos ou apartamentos</i>	5,5
<i>de 11 a 20 quartos ou apartamentos</i>	8,5
<i>acima de 20 quartos ou apartamentos</i>	14,5
8 - SUPERMERCADOS E DEMAIS COMÉRCIOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:	
<i>até 100 m2 de área utilizada</i>	5,5
<i>de 101 a 250 m2 de área utilizada</i>	8,5
<i>acima de 250 m2 de área utilizada</i>	14,5
9 - BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS:	
<i>até 50 nr de área utilizada</i>	3
<i>de 51 a 100 nr de área utilizada</i>	4,5
<i>de 101 a 200 nr de área utilizada</i>	6,5
<i>de 201 a 400 nr de área utilizada</i>	10
<i>acima de 400 nr de área utilizada</i>	13
10 - PADARIAS, CONFEITARIAS, AÇOUGUES E SIMILARES (por m2 de área utilizada)	0,1
11 - COMÉRCIOS DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS (por m2 de área utilizada)	0,1
12 - BILHARES E QUAISQUER OUTROS JOGOS DE MESA (por mesa)	3,5
13 - BOLICHES, BOLÃO E OUTROS JOGOS DE PISTA (por pista)	3,5
14 - CLUBES SOCIAIS, RECREATIVOS, ASSOCIAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS, ENTIDADES DE CLASSE SINDICAIS PATRONAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	5,5
15 - COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO, MATERIAIS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS PARA O LAR, CAÇA E PESCA, PERFUMES, BIJOUTERIAS, ARTESANATOS, PRESENTES, BOUTIQUES, LIVRARIAS, DISCOS E FITAS K7:	
<i>até 30 m2 de área utilizada</i>	3
<i>de 31 a 50 m2 de área utilizada</i>	4
<i>de 51 a 100 m2 de área utilizada</i>	7
<i>de 101 a 200 m2 de área utilizada</i>	10
<i>de 201 a 300 m2 de área utilizada</i>	11,5
<i>de 301 a 400 m2 de área utilizada</i>	13
<i>acima de 400 m2 de área utilizada</i>	14,5
16 - COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS PARA LAVOURA, ARTIGOS DE COURO E DEMAIS ATIVIDADES ASSEMELHADAS:	
<i>até 30 m2 de área utilizada</i>	3,5
<i>de 31 a 50 m2 de área utilizada</i>	4,5
<i>de 51 a 100 m2 de área utilizada</i>	6,5
<i>de 101 a 200 m2 de área utilizada</i>	8
<i>de 201 a 400 m2 de área utilizada</i>	10,5
<i>de 401 a 800 m2 de área utilizada</i>	15
<i>acima de 800 m2 de área utilizada</i>	20
17 - MADEIREIRAS:	
<i>até 500 m2 de área utilizada</i>	10
<i>de 501 a 1.000 m2 de área utilizada</i>	20
<i>acima de 1.000 m2 de área utilizada</i>	26,5

18 - BORRACHARIAS, POSTOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	4
19 - RELOJOARIAS E JOALHERIAS	4
20 - SAPATARIAS, SELARIAS, CONCERTOS DE ARTIGOS DE COURO, PLÁSTICO E ASSEMBLHADOS	3,5
21 - LAVANDERIAS E/OU TINTURARIAS	3,5
22 - AGROPECUARIAS EM GERAL	6
23 - AGÊNCIAS LOTÉRICAS E SIMILARES	3,5
24 - BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	3,5
25 - OFICINAS DE CONCERTO EM GERAL:	
até 30 m2 de área utilizada	2
de 31 a 50 m2 de área utilizada	2,5
de 51 a 100 m2 de área utilizada	6
de 101 a 200 m2 de área utilizada	9,5
de 201 a 400 m2 de área utilizada	11
de 400m2 de área utilizada	12,5
26 - FOTOS E LOCADORAS DE VÍDEO	3,5
27 - AGÊNCIAS DE VIAGEM E TURISMO	5
28 - EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO	5,5
29 – FARMÁCIAS	10
30 - HOSPITAIS E CLÍNICAS	
até 20 leitos	6,5
de 21 a 50 leitos	8,5
acima de 50 leitos	10,5
31 - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, RADIOLÓGICAS, MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E DEMAIS ASSEMBLHADOS	6,5
32 - RÁDIOS, TELEVISÕES, JORNAIS, GRÁFICAS, ARTES SERIGRÁFICAS E DE ESTAMPARIA. POSTOS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS	5,5
33 - ESCOLAS DE DATILOGRAFIA, INFORMÁTICA E DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	3,5
34 - ACADEMIAS DE DANÇAS, GINÁSTICAS, DANÇETERIAS E ASSEMBLHADOS	3,5
35 - SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEIROS, CASAS DE BANHO, OLHOS, MASSAGENS, MANICURES, PEDICURES E ASSEMBLHADOS	3,5
36 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, DE PLANEJAMENTO, DE CONSULTORIA, DE ENGENHARIA, DE CONTABILIDADE, AUTÔNOMOS E DESPACHANTES	5,5
37 - GARAGENS E ESTACIONAMENTOS PARA VEÍCULOS	5,5
38 - EMPRESAS SEGURADORAS, FINANCEIRAS DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS E ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	30
39 - ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO COOPERATIVO LOCAL	16,5
40 – FUNERÁRIAS	14
41 - EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE AMOSTRAS E QUERMESSES	3,5
42 - CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E QUAISQUER OUTROS ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO PÚBLICA	3,5
43 – VIDRAÇARIAS	3,5
44 - MÉDICOS, DENTISTAS, ADVOGADOS, ECONOMISTAS, ENGENHEIROS, ARQUITETOS, URBANISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	5,5
45 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	3,5
46 - PROFISSIONAIS DE OUTROS NÍVEIS	3
47 - CINEMAS E/OU TEATROS	5
48 - DISTRIBUIDORES ATACADISTAS DE BEBIDAS	6,5
49 – ESPETINHOS	3,5
50. COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, CONVENIÊNCIA E SEMELHANTES	
até 30 m2 de área utilizada	3
de 31 a 50 m2 de área utilizada	4
de 51 a 100 m2 de área utilizada	8,5
Acima de 101 m2 de área utilizada	10
51 – SEDE DE EMPRESA DE POÇO ARTESIANO, FOSSAS E SEMELHANTES	11
52 – COMÉRCIO EXCLUSIVO DE GÁS LIQUEFEITO	4,5
53 – BALNEÁRIO	14,5
54 - DEMAIS ATIVIDADES NÃO EXPRESSAMENTE IDENTIFICADAS NESTE ANEXO	14

As áreas em m2 referem-se às áreas construídas e utilizadas com finalidade comercial, inclusive os depósitos fechados do contribuinte.

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA;

DISCRIMINAÇÃO	UPFMJ's
1 - Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros (por publicidade/ano)	1,5
2 - Publicidade no interior de veículo de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio (por publicidade/ano)	1,5
3 - Publicidade sonora, por qualquer meio (por dia)	2,5
4 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade:	
(por veículo/mês ou fração)	0,3
(por veículo/ano)	1,5
3 - Publicidade em cinema, teatro, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos (por ano)	1,5
6 - Publicidade em jornais, revistas e rádios locais:	
(por publicidade/mês ou fração)	0,3
(por publicidade/ano)	1,5
7 - Publicidade em televisão local (por publicidade/mês ou fração)	1,0
8 - Postes identificadores de vias públicas, contendo mensagens afixadas por qualquer meio. (por publicidade/ano)	2,0
9 - Quadros terceirizados para afixação de cartazes, murais, "out-door" localizados em vias públicas. (por publicidade/mês)	3,0
10 - Quadros próprios para afixação de cartazes, murais, "out-door" localizados em vias públicas. (por publicidade/ano)	8,0
11 - Anúncios provisórios, com prazo de exposição em vias públicas	
(Por publicidade/até 45 (noventa) dias)	1,5
(Por publicidade/até 90 (noventa) dias)	2,5
12 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores:	
: (por publicidade/dia)	0,2
: (por publicidade/mês)	2,0

ANEXO V

Taxa de Fiscalização de Obras Particulares – TFOP;

DISCRIMINAÇÃO	UPFMJ's
1 - Aprovação de projetos	
(valor mínimo por projeto)	2,0
(por m2 de obra projetada)	0,1
2 - Alterações em projeto aprovado (por m2)	0,1

3 - Construções:	
a) Edificação até 02 (dois) pavimentos (por m2 de área construída)	0,1
b) Edificação com mais de 02 (dois) pavimentos (por m2 de área construída)..	0,1
c) Dependências em prédios residenciais (por m2 de área construída)	0,1
d) Dependências em quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades (por m2 de área construída)	0,1
e) Barracões (por m2 de área construída)	0,1
f) Galpões (por m2 de área construída)	0,1
g) Marquises, cobertas e tapumes (por metro linear)	0,1
4 - Reconstruções, reformas, reparos (por m2)	0,1
5 - Arruamentos:	
a) Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas à vias e logradouros públicos (por m2)	0,1
b) Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas à vias e logradouros públicos (por m2)	0,1
6 - Loteamentos:	
a) Com área até 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas à vias e logradouros públicos e que sejam doados ao Município (por lote até 360 m2)	1,0
b) Com área superior a 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas à vias e logradouros públicos e que sejam doados ao Município (por lote)	1,0
7 - Quaisquer outras não especificadas	6,0

Anexo VI

Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA;

DISCRIMINAÇÃO	UPFMJ's
1. por atividade econômica	12,0

Anexo VII

Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS;

DISCRIMINAÇÃO *	UPFMJ's
1 - abate de animais	
a) Bovino ou Vacum (por cabeça)	0,1
b) Ovino (por cabeça)	0,1
c) Caprino (por cabeça)	0,1
d) Suíno (por cabeça)	0,1
e) Equino (por cabeça)	0,1
f) Aves (por dezena)	0,1
g) Outros (por cabeça)	0,1
2 – outras ações de fiscalização sanitárias	6,0

Anexo VIII

Taxa de Licença para Atividade em Espaços Públicos – TLAEP

DISCRIMINAÇÃO	UPFMJ's (diário)	UPFMJ's (mensal)	UPFMJ's (anual)
1 – Feirantes	0,4	1,3	10
2 - Veículos:			
a) Carros de passeio	1,0	3,0	13
b) Caminhões ou ônibus	1,5	5,0	26
c) Utilitários	1,0	3,5	21
d) Reboques	1,0	3,5	21,0
3 - Barraquinhas ou Quiosques	0,5	1,0	6,5
4 – Circos e parques de diversão (por m2)	0,1	1,0	-/-
5 – Show e apresentações (por m2)	0,1	-/-	-/-
6 - Demais pessoas (ambulantes)	1,0	3,0	20,0
7 – Outras atividades	1,0	3,0	20,0

Anexo IX

Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos – TFOEP

DISCRIMINAÇÃO	UPFMJ's
1. Intervenção em via pública (a cada quadra)	
a) ao dia (por trecho)	02
b) ao mês (por trecho)	3,0
2. Intervenção em praças, parques e jardins.	
a) ao dia (por trecho)	0,5
b) ao mês (por trecho)	2,5
3. Outras intervenções	5,0

Anexo X

Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS;

DISCRIMINAÇÃO	UPFMJ's
1. Coleta de lixo domiciliar	
a) Mensal (junto a fatura de água)	0,45
b) Anual (contribuinte avulso)	5,4
2.1 Coleta de lixo comercial pequena até 20kg por vez	
a) Mensal (junto a fatura de água)	1,1
b) Anual (contribuinte avulso)	13,2
2.2 Coleta de lixo comercial média entre 20kg e 80kg por vez	
a) Mensal (junto a fatura de água)	1,63
b) Anual (contribuinte avulso)	19,56
2.3 Coleta de lixo comercial grande acima de 80kg por vez	
a) Mensal (junto a fatura de água)	3,74
b) Anual (contribuinte avulso)	44,88
3.1 Coleta de lixo industrial pequena até 20kg por vez	
a) Mensal (junto a fatura de água)	1,1
b) Anual (contribuinte avulso)	13,2

3.2 Coleta de lixo industrial média entre 20kg e 80kg por vez	
a) Mensal (junto a fatura de água)	1,63
b) Anual (contribuinte avulso)	19,56
3.3 Coleta de lixo industrial grande acima de 80kg por vez	
a) Mensal (junto a fatura de água)	3,74
b) Anual (contribuinte avulso)	44,88
4 Coleta de lixo da administração pública	
a) Mensal (junto a fatura de água)	1,1
b) Anual (contribuinte avulso)	13,2
5. Coleta de lixo social.	
a) Mensal (junto a fatura de água)	0,37
b) Anual (contribuinte avulso)	4,44

Anexo XI

Taxa de Serviços Diversos – TSD;

DISCRIMINAÇÃO	UPFMJ's
1. Depósitos e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas	
a) por item pequeno (ao dia)	0,2
b) Demais itens (ao dia)	1,0
b) animal vivo (ao dia)	1,5
2. Numeração de unidades imobiliárias	1,0
3. Apoio a evento por agente	1,0
4. Serviço de sepultamento, jazido e semelhantes quando realizados em cemitério público municipal	1,5
5. Outros serviços	1,0
Visando a economia e a celeridade dos atos de expediente a administração poderá suprimir os valores quando o custo da emissão da cobrança form maior que o recolhimento da taxa	
A realização da cobrança da Taxa de Serviços Diversos – TSD, levará em consideração a capacidade financeira do usuário do serviço.	

Anexo XII

Taxa de Expediente – TE

DISCRIMINAÇÃO	UPFMJ's
1 - Busca e desarquivamento de processo	0,5
2 - Cópia reprográfica de papéis e documentos (por página em folha A4 ou papel ofício)	0,02
3 - Declaração de imóvel no perímetro urbano e na zona de expansão urbana.	2,0
4 - Declaração para obtenção de financiamento bancário	2,0
5 - Emissão de 2ª via de Alvará	0,5
6 - Emissão de documento de arrecadação	0,2
7 - Emissão de memória de cálculo do IPTU	2,0
8 - Cópia reprográfica de Edital para Licitação (por página em folha A4 ou papel ofício)	0,02
9 - Transferência de titularidade do cadastro do imóvel	1,0
10 - Inscrição de Cadastro de Fornecedores	2,0
11 - Certidão de Habite-se	3,0
12 - Outros serviços não listados anteriormente	20,0
Visando a economia e a celeridade dos atos de expediente a administração poderá suprimir os valores quando os custos da emissão da cobrança forem maiores que o recolhimento da taxa	
A realização da cobrança da Taxa de Expediente – TE, levará em consideração a capacidade financeira do usuário do serviço.	

Anexo XIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS.

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE VALORES DO ANEXO II
SOBRE HORARIOS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS	15%
SOBRE HORARIOS ADICIONAIS AOS DOMINGOS	20%
SOBRE FERIADOS NACIONAIS (POR FERIADOS)	5%

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7803CF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 021-2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 961/2018.

Licitação: Pregão nº 021/2018.

Assunto:AQUISIÇÃO DEAUTOMÓVEISDESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA– RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.113.995/0021-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, naRua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.Luiz Antônio Bandeira de Souza,brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:NACIONALVEÍCULOSE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.770.238/001-57, com sede na cidade do Natal/RN, na Av: Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, CEP: 59.063-200, neste ato representado pelo Sr. Carlos André Cosme França, CPF nº 983.551.554-91, RG nº 4888870 SSP/PE, adjudicatária do Pregão nº 021/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar

os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de automóveis destinados às secretarias municipais de Pedra Preta, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MÉDIA DE PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	04	und	Automóvel tipo passeio, zero km, ano 2018 ou 2019, motorização 1.0, mínimo de 82cv, tanque de combustível com capacidade para 55(cinquenta e cinco) litros, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, pneus aro 14, 04 portas, capacidade de mínima de 05 ocupantes, tapetes em borracha, bi combustível (flex), vidros e travas elétricas, cor branca, para choques na cor do veículo, rodas em aço aro 14, calotas, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 43.800,00	R\$ 175.200,00
TOTAL GLOBAL (R\$)				RS175.200,00	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2021, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Aquisição de material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA REGÊNCIA:

12.1.O presente Contrato rege-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 26 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Nacional Veículos e Serviços LTDA

Gestor da Presente Ata:

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:48B95F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO LEI 427/2018 LOA ANEXOS

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				31.815.500
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			747.000	
1.1.1	Impostos		675.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		467.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		467.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		467.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		467.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	467.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		208.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		88.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		78.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	78.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		10.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		120.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		120.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	120.000		
1.1.2	Taxas		72.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		22.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	17.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	5.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		30.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	30.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		20.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		20.000		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		10.000		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		10.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	10.000		
1.2	Contribuições			300.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	300.000		

1.3	Receita Patrimonial			360.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			119.000	
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação			119.000	
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos			24.000	
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal		10.000	
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal		2.000	
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal		2.000	
Prefeitura Municipal de Poço Branco				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		95.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	70.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		191.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		191.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		191.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		191.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	7.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	11.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	9.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	102.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Seguridade Social	9.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	7.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		50.000		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		50.000		
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	50.000		
1.7	Transferências Correntes			30.224.300	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		19.814.700		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		19.814.700		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		13.947.600		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.600.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		13.600.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	17.000.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.400.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		170.600		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		170.600		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	170.600		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		170.600		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		170.600		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	170.600		
Prefeitura Municipal de Poço Branco				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		6.400		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		6.400		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.600		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		235.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		35.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	35.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		195.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	195.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.755.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		3.020.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	3.020.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		475.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	475.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		80.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	80.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		75.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	75.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		20.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		

1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		85.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	85.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		737.500		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		315.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	315.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		3.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	3.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		219.500		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		219.500		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	17.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	41.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	106.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	5.500		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	25.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	25.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		150.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		150.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		50.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.400		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.400		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		2.400		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	3.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600		
Prefeitura Municipal de Poço Branco			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		32.800		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		32.800		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	32.800		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		193.500		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		73.500		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	73.500		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		120.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		230.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		230.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	230.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		680.900		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		680.900		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	680.900		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.296.600		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		2.296.600		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		2.116.600		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.904.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.904.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.380.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-476.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		100.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		100.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	125.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-25.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		50.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		61.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	61.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		180.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		5.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	5.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		175.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	175.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.113.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		8.113.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da		8.113.000		

	Educação – FUNDEB				
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		8.113.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	8.113.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			184.200	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		20.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		20.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		130.200		
1.9.2.1	Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.2.2	Restituições		110.200		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		2.000		
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias		1.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	Fiscal	1.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		1.000		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	1.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		108.200		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		108.200		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	106.700		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	1.500		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		34.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		22.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		22.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	22.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		12.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		12.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Seguridade Social	2.000		
2	Receitas de Capital				1.184.500
2.1	Operações de Crédito			100.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000		
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal	100.000		
2.2	Alienação de Bens			200.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		100.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	100.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		100.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		100.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	100.000		
2.4	Transferências de Capital			734.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		566.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		566.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		265.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		100.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		105.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada -Principal	Seguridade Social	105.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		5.000		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	5.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		55.000		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	55.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		276.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		20.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico- Principal	Fiscal	20.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		20.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	20.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		25.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		211.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	211.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		25.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		25.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	25.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		168.500		

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	168.500		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	168.500		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	40.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento	40.000		
Básico				
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	40.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	40.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	40.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	43.500		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	43.500		
2.9	Outras Receitas de Capital		150.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	150.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	150.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	150.000		
Total Geral:				33.000.000

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita				4.043.000
1	Receitas Correntes			3.773.000
1.3	Receita Patrimonial		13.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	13.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	13.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	13.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	11.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.000		
1.7	Transferências Correntes		3.760.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.755.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	3.755.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.755.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.020.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	3.020.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	475.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	475.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	80.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	80.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	75.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	75.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	20.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	20.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	85.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	85.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000		

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	5.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000		
2	Receitas de Capital			270.000
2.4	Transferências de Capital		270.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	265.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	265.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	265.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	100.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	105.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	105.000		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	5.000		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	5.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	55.000		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	55.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	5.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000		
Total				4.043.000

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
07	SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL			

I - Receita				393.000
1	Receitas			368.000
1.3	Receita Patrimonial		16.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	16.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	16.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	16.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	7.000		
1.7	Transferências Correntes		350.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	350.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	350.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	120.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	120.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	120.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	230.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	230.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	230.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		2.000	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	2.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	2.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	2.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	2.000		
2	Receitas de Capital			25.000
2.4	Transferências de Capital		25.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	25.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	25.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	25.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	25.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	25.000		
Total				393.000
Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
08.001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
I - Receita				28.564.000
1	Receitas Correntes			27.674.500
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		747.000	
1.1.1	Impostos	675.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	467.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	467.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	467.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	467.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	467.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	208.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	88.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	78.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	78.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	120.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	120.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	120.000		
1.1.2	Taxas	72.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	17.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	30.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	30.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	20.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.000		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	10.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	10.000		
1.2	Contribuições		300.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.000		
1.3	Receita Patrimonial		331.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	119.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	119.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	24.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000		
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000		
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	95.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	70.000		

1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	5.000		
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	10.000		
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1.3.2	Valores Mobiliários	162.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	162.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	162.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	162.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	7.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	4.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	102.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	7.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	50.000		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	50.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	50.000		
1.7	Transferências Correntes		26.114.300	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	15.709.700		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	15.709.700		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	13.947.600		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.600.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.000.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.400.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	170.600		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	170.600		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	170.600		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	170.600		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	170.600		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	170.600		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.400		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.400		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.600		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	235.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	35.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	35.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	195.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	195.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	737.500		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	315.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	315.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	219.500		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	219.500		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	17.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	41.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	106.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	5.500		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	25.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	25.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	150.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	150.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	20.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	80.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	50.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	50.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.400		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.400		
Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.400		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-600		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	32.800		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	32.800		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	32.800		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	73.500		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	73.500		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	73.500		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	680.900		

1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	680.900		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	680.900		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.291.600		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.291.600		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.116.600		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.904.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.904.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.380.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-476.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	100.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	100.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	125.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-25.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400		
Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	61.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	61.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	175.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	175.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	175.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.113.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.113.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.113.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.113.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	8.113.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		182.200	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.200		
1.9.2.1	Indenizações	20.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	20.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	20.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	20.000		
1.9.2.2	Restituições	110.200		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	2.000		
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias	1.000		
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras	1.000		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	1.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	108.200		
Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	108.200		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	106.700		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	1.500		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	32.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	22.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	22.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	22.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	10.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	10.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000		
2	Receitas de Capital			889.500
2.1	Operações de Crédito		100.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000		
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000		
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000		
2.2	Alienação de Bens		200.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	100.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	100.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	100.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000		
2.4	Transferências de Capital		439.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	276.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	276.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	276.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	20.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	20.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000		
Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	25.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	25.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	211.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	211.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	163.500		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	163.500		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	163.500		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	40.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	40.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	40.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	40.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente- Principal	40.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	43.500		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	43.500		
2.9	Outras Receitas de Capital		150.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	150.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	150.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	150.000		
Total				28.564.000

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	31.815.500	31.815.500	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	747.000	747.000	0
		Fiscal	747.000	0
1.2	Contribuições	300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	0
1.3	Receita Patrimonial	360.000	360.000	0
		Fiscal	331.000	0
		Seguridade Social	29.000	0
1.7	Transferências Correntes	30.224.300	30.224.300	0
		Fiscal	26.114.300	0
		Seguridade Social	4.110.000	0
1.9	Outras Receitas Correntes	184.200	184.200	0
		Fiscal	182.200	0
		Seguridade Social	2.000	0
2	Receitas de Capital	1.184.500	1.184.500	0
2.1	Operações de Crédito	100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	0
2.2	Alienação de Bens	200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	0
2.4	Transferências de Capital	734.500	734.500	0
		Fiscal	439.500	0
		Seguridade Social	295.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital	150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	0
Total		33.000.000	33.000.000	0
Fiscal		28.564.000	0	28.564.000
Seguridade Social		4.436.000	0	4.436.000

Prefeitura Municipal de Poço Branco			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			29.453.314	29.453.314	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.509.050	17.509.050	0
		Fiscal	11.512.580	11.512.580	0
		Seguridade Social	5.996.470	5.996.470	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		121.533	121.533	0
		Fiscal	121.533	121.533	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.822.731	11.822.731	0
		Fiscal	9.112.100	9.112.100	0
		Seguridade Social	2.710.631	2.710.631	0
4 Despesas de Capital			3.296.686	3.296.686	0
	4 INVESTIMENTO		2.344.431	2.344.431	0
		Fiscal	1.582.450	1.582.450	0
		Seguridade Social	761.981	761.981	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		952.255	952.255	0
		Fiscal	944.755	944.755	0
		Seguridade Social	7.500	7.500	0
9 Reserva de Contingência			250.000	250.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
Total			33.000.000	33.000.000	0
Fiscal:			23.523.418	23.523.418	0
Seguridade:			9.476.582	9.476.582	0

Prefeitura Municipal de Poço Branco			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
00 CÂMARA MUNICIPAL			1.454.400	1.454.400	0
	00.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.454.400	1.454.400	0

		Fiscal	1.454.400	1.454.400	0
01 GABINETE DO PREFEITO			1.102.550	1.102.550	0
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		1.102.550	1.102.550	0
		Fiscal	1.102.550	1.102.550	0
02 CONTROLADORIA MUNICIPAL			467.700	467.700	0
	02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL		467.700	467.700	0
		Fiscal	467.700	467.700	0
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			2.489.288	2.489.288	0
	03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO		2.489.288	2.489.288	0
		Fiscal	2.489.288	2.489.288	0
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			12.134.180	12.134.180	0
	04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER		12.134.180	12.134.180	0
		Fiscal	12.134.180	12.134.180	0
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			8.243.832	8.243.832	0
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.243.832	8.243.832	0
		Seguridade Social	8.243.832	8.243.832	0
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			4.447.700	4.447.700	0
	06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA		4.447.700	4.447.700	0
		Fiscal	4.447.700	4.447.700	0
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.232.750	1.232.750	0
	07.001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL		1.232.750	1.232.750	0
		Seguridade Social	1.232.750	1.232.750	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			350.500	350.500	0
	08.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		350.500	350.500	0
		Fiscal	350.500	350.500	0
09 OUVIDORIA MUNICIPAL			77.500	77.500	0
	09.001 OUVIDORIA MUNICIPAL		77.500	77.500	0
		Fiscal	77.500	77.500	0
10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			142.100	142.100	0
	10.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		142.100	142.100	0
		Fiscal	142.100	142.100	0
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			607.500	607.500	0
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		607.500	607.500	0
		Fiscal	607.500	607.500	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000	250.000	0
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
Total			33.000.000	33.000.000	0
Fiscal:			23.523.418	23.523.418	0
Seguridade:			9.476.582	9.476.582	0

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
00 - CÂMARA MUNICIPAL		1.454.400	1.454.400	0	
	Fiscal	1.454.400	1.454.400	0	
01 - GABINETE DO PREFEITO		1.102.550	1.102.550	0	
	Fiscal	1.102.550	1.102.550	0	
02 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		467.700	467.700	0	
	Fiscal	467.700	467.700	0	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.489.288	2.489.288	0	
	Fiscal	2.489.288	2.489.288	0	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER		12.134.180	12.134.180	0	
	Fiscal	12.134.180	12.134.180	0	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.243.832	8.243.832	0	
	Seguridade Social	8.243.832	8.243.832	0	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.447.700	4.447.700	0	
	Fiscal	4.447.700	4.447.700	0	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.232.750	1.232.750	0	
	Seguridade Social	1.232.750	1.232.750	0	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		350.500	350.500	0	
	Fiscal	350.500	350.500	0	
09 - OUVIDORIA MUNICIPAL		77.500	77.500	0	
	Fiscal	77.500	77.500	0	
10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		142.100	142.100	0	
	Fiscal	142.100	142.100	0	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		607.500	607.500	0	
	Fiscal	607.500	607.500	0	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000	250.000	0	
	Fiscal	250.000	250.000	0	
Total		33.000.000	33.000.000	0	
Fiscal:		23.523.418	23.523.418	0	
Seguridade:		9.476.582	9.476.582	0	

Prefeitura Municipal de Poço Branco			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			29.453.314	29.453.314	0
	00.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.387.100	1.387.100	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.387.100	1.387.100	0
	01.001 - GABINETE DO PREFEITO		1.052.900	1.052.900	0

		10010000 Recursos Ordinários	1.052.900	1.052.900	0
	02.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		460.200	460.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	460.200	460.200	0
	03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO		1.420.033	1.420.033	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.314.033	1.314.033	0
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados	1.000	1.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	105.000	105.000	0
	04.001 - SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER		11.738.380	11.738.380	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.723.180	2.723.180	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	4.883.800	4.883.800	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	3.091.200	3.091.200	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	21.680	21.680	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	15.120	15.120	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	298.500	298.500	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	900	900	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	219.500	219.500	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000	150.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	42.000	42.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000	2.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	290.500	290.500	0
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.680.101	7.680.101	0
		10010000 Recursos Ordinários	4.048.433	4.048.433	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.616.168	3.616.168	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500	2.500	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	11.000	11.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	2.000	0
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	06.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA		3.612.000	3.612.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	3.348.000	3.348.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	14.000	14.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	250.000	250.000	0
	07.001 - SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL		1.027.000	1.027.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	816.250	816.250	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	204.750	204.750	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	6.000	0
	08.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		305.000	305.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	304.000	304.000	0
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados	1.000	1.000	0
	09.001 - OUVIDORIA MUNICIPAL		66.000	66.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	66.000	66.000	0
	10.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		140.100	140.100	0
		10010000 Recursos Ordinários	140.100	140.100	0
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		564.500	564.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	564.500	564.500	0
4 Despesas de Capital			3.296.686	3.296.686	0
	00.001 - CÂMARA MUNICIPAL		67.300	67.300	0
		10010000 Recursos Ordinários	67.300	67.300	0
	01.001 - GABINETE DO PREFEITO		49.650	49.650	0
		10010000 Recursos Ordinários	49.650	49.650	0
	02.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		7.500	7.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	7.500	7.500	0
	03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO		1.069.255	1.069.255	0
		10010000 Recursos Ordinários	988.255	988.255	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	21.000	21.000	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito	60.000	60.000	0
	04.001 - SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER		395.800	395.800	0
		10010000 Recursos Ordinários	116.700	116.700	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	159.000	159.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	16.500	16.500	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	2.100	0
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	60.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	41.500	41.500	0
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		563.731	563.731	0
		10010000 Recursos Ordinários	150.399	150.399	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	10.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	138.832	138.832	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	262.500	262.500	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.000	2.000	0
	06.001 - SECRETARIA MUN. DE		835.700	835.700	0

	INFRAESTRUTURA				
		10010000 Recursos Ordinários	347.000	347.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	142.700	142.700	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	5.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	232.000	232.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.000	55.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	54.000	54.000	0
	07.001 - SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL		205.750	205.750	0
		10010000 Recursos Ordinários	125.500	125.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.250	30.250	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	50.000	0
	08.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		45.500	45.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	5.500	5.500	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito	40.000	40.000	0
	09.001 - OUVIDORIA MUNICIPAL		11.500	11.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	11.500	11.500	0
	10.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		2.000	2.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.000	2.000	0
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		43.000	43.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	43.000	43.000	0
9 Reserva de Contingência			250.000	250.000	0
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000	250.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	250.000	250.000	0
Total			33.000.000	33.000.000	0
Fiscal:			23.523.418	23.523.418	0
Seguridade:			9.476.582	9.476.582	0

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.454.400
	CÂMARA MUNICIPAL	1.454.400	
Poder Executivo			31.545.600
	GABINETE DO PREFEITO	1.102.550	
	CONTROLADORIA MUNICIPAL	467.700	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.489.288	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	12.134.180	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.243.832	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.447.700	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.232.750	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	350.500	
	OUVIDORIA MUNICIPAL	77.500	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	142.100	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	607.500	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	
Total:			33.000.000

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos do	Recursos Outras Fontes
00.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.454.400	1.454.400	0	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.443.400	1.443.400	0	
2002	MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO PARLAMENTAR	11.000	11.000	0	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	1.102.550	1.102.550	0	
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	31.000	31.000	0	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	727.500	727.500	0	
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO	23.500	23.500	0	
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	116.100	116.100	0	
2085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	28.200	28.200	0	
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	18.000	18.000	0	
2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPALANTI-DROGAS	23.500	23.500	0	
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	83.000	83.000	0	
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	12.800	12.800	0	
2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA	4.000	4.000	0	
2127	PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE	11.450	11.450	0	
2128	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	23.500	23.500	0	
02.001	CONTROLADORIA MUNICIPAL	467.700	467.700	0	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	442.200	442.200	0	
2126	IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	25.500	25.500	0	
03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO	2.489.288	2.489.288	0	
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	31.000	31.000	0	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	939.500	939.500	0	
2008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA	19.500	19.500	0	
2009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	277.500	277.500	0	
2010	REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL	37.500	37.500	0	
2011	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.000	33.000	0	
2012	CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN	76.500	76.500	0	
2013	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	164.000	164.000	0	
2014	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN	890.288	890.288	0	
2113	ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	20.500	20.500	0	
04.001	SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER	12.134.180	12.134.180	0	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do	Recursos	Outras

			Tesouro	Fontes	
1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.000	90.000	0	
1007	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA	12.000	12.000	0	
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	46.500	46.500	0	
1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10.000	10.000	0	
1012	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	10.000	10.000	0	
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.140.300	1.140.300	0	
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	503.800	503.800	0	
2017	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000	12.000	0	
2018	APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB	13.300	13.300	0	
2019	APOIO AO CONSELHO DA MERENDA	11.200	11.200	0	
2020	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	140.000	140.000	0	
2021	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	217.500	217.500	0	
2023	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	6.000	0	
2024	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA	22.200	22.200	0	
2027	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL	209.500	209.500	0	
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.839.640	2.839.640	0	
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL	370.680	370.680	0	
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	3.439.180	3.439.180	0	
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	1.444.300	1.444.300	0	
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	333.580	333.580	0	
2036	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	31.000	31.000	0	
2037	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	81.500	81.500	0	
2038	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	47.000	47.000	0	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	135.000	135.000	0	
2044	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO	52.000	52.000	0	
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	56.000	56.000	0	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	77.000	77.000	0	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	80.500	80.500	0	
2048	APOIO A GRUPOS E EVENTOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	8.500	8.500	0	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes
2049	CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	8.000	8.000	0	
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	38.500	38.500	0	
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO	11.500	11.500	0	
2108	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	293.000	293.000	0	
2109	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL	22.000	22.000	0	
2135	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	45.000	45.000	0	
2136	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	37.000	37.000	0	
2137	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10	30.000	30.000	0	
2138	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO	12.000	12.000	0	
2140	CRIAÇÃO DO PROJETO BOLSAATLETA	30.000	30.000	0	
2141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	16.000	16.000	0	
2142	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS – EJA FUNDEB 40%	57.000	57.000	0	
2143	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS – EJA FUNDEB 60%	35.000	35.000	0	
2144	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	59.000	59.000	0	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.243.832	8.243.832	0	
1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	36.000	36.000	0	
1022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	53.500	53.500	0	
1023	CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	27.500	27.500	0	
1028	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	54.500	54.500	0	
1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	28.000	28.000	0	
1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	58.000	58.000	0	
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	13.399	13.399	0	
1066	AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	61.000	61.000	0	
1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	31.000	31.000	0	
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.500	31.500	0	
2056	MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	25.500	25.500	0	
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA	1.195.332	1.195.332	0	
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	928.101	928.101	0	
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO	296.500	296.500	0	
2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	548.000	548.000	0	
2063	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	103.500	103.500	0	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes
2064	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA	97.000	97.000	0	
2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.001.000	3.001.000	0	
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	71.500	71.500	0	
2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	93.500	93.500	0	
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)	297.500	297.500	0	
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	55.500	55.500	0	
2070	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.500	16.500	0	
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	603.500	603.500	0	
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.000	114.000	0	
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	402.500	402.500	0	
06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	4.447.700	4.447.700	0	
1033	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	16.000	16.000	0	
1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	12.000	12.000	0	
1035	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.	22.532	22.532	0	
1036	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	335.668	335.668	0	
1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	65.000	65.000	0	
1038	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL	50.000	50.000	0	
1039	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	267.000	267.000	0	
1040	Construção do Centro de Velório	30.000	30.000	0	
1041	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	34.500	34.500	0	
1043	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL	15.000	15.000	0	
1045	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO	70.000	70.000	0	
1048	CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS	45.000	45.000	0	
1050	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E RECUPERAÇÃO BUEIROS	12.000	12.000	0	

1052	CONSTRUÇÃO DE PÓRICO	22.000	22.000	0	
1053	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS E MOTOTAXI	10.000	10.000	0	
1054	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0	
1062	SANEAMENTO BASICO	25.000	25.000	0	
1064	PERFURAÇÃO DE POÇOS	30.000	30.000	0	
1065	AQUISIÇÃO DE TRATORES	10.000	10.000	0	
2075	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL	30.000	30.000	0	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes Outras
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.147.500	1.147.500	0	
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	251.500	251.500	0	
2078	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	1.651.000	1.651.000	0	
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	87.000	87.000	0	
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	55.500	55.500	0	
2081	PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	11.000	11.000	0	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	17.500	17.500	0	
2114	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	51.000	51.000	0	
2116	PROGRAMA DE CARRO PIPA	9.000	9.000	0	
2117	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	6.000	6.000	0	
2118	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	4.000	4.000	0	
2119	APOIO AS CAMPANHAS CONTRAA FEBRE AFTOSA	8.000	8.000	0	
2120	IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DAAGRICULTURA FAMILIAR	16.000	16.000	0	
2121	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS	6.000	6.000	0	
2122	PROGRAMA GARANTIA SAFRA	8.000	8.000	0	
2123	ASSISTÊNCIA TÉCNICAAO AGRICULTOR FAMILIAR	4.000	4.000	0	
2124	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	8.000	8.000	0	
07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL	1.232.750	1.232.750	0	
1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS	14.000	14.000	0	
1056	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	26.000	26.000	0	
1057	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0	
1058	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS	39.000	39.000	0	
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	25.000	25.000	0	
2087	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS	21.000	21.000	0	
2091	criação e manutenção do conselho municipal de habitação	15.000	15.000	0	
2092	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	17.000	17.000	0	
2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	18.500	18.500	0	
2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000	7.000	0	
2097	IMPLANTAÇÃO e MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORAATRÁVES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	56.250	56.250	0	
2099	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL	42.000	42.000	0	
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	485.000	485.000	0	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes Outras
2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS	236.000	236.000	0	
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	26.500	26.500	0	
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD BF	26.000	26.000	0	
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	25.000	25.000	0	
2112	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD BF	133.500	133.500	0	
08.001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	350.500	350.500	0	
2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	350.500	350.500	0	
09.001	OUIDORIA MUNICIPAL	77.500	77.500	0	
2129	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUIDORIA	5.500	5.500	0	
2130	APARELHAMENTO DA OUIDORIA MUNICIPAL	6.000	6.000	0	
2131	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARAATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE	8.500	8.500	0	
2132	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUIDORIA MUNICIPAL	5.000	5.000	0	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUIDORIA MUNICIPAL	52.500	52.500	0	
10.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	142.100	142.100	0	
2134	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	142.100	142.100	0	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	607.500	607.500	0	
1068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL	22.000	22.000	0	
1069	AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL	17.000	17.000	0	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	542.000	542.000	0	
2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	26.500	26.500	0	
99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	250.000	0	
2107	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	250.000	0	
Total:		33.000.000	33.000.000	0	

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	1.454.400	1.454.400	0
	Fiscal	1.454.400	1.454.400	0
04	ADMINISTRAÇÃO	4.629.638	4.629.638	0
	Fiscal	4.629.638	4.629.638	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA	607.500	607.500	0
	Fiscal	607.500	607.500	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.750	1.140.750	0
	Seguridade Social	1.140.750	1.140.750	0
10	SAÚDE	8.243.832	8.243.832	0
	Seguridade Social	8.243.832	8.243.832	0
12	EDUCAÇÃO	11.957.180	11.957.180	0
	Fiscal	11.957.180	11.957.180	0
13	CULTURA	97.000	97.000	0
	Fiscal	97.000	97.000	0
15	URBANISMO	3.951.700	3.951.700	0
	Fiscal	3.951.700	3.951.700	0
16	HABITAÇÃO	92.000	92.000	0
	Seguridade Social	92.000	92.000	0

17	SANEAMENTO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
20	AGRICULTURA		398.500	398.500	0
		Fiscal	398.500	398.500	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		11.500	11.500	0
		Fiscal	11.500	11.500	0
26	TRANSPORTE		72.500	72.500	0
		Fiscal	72.500	72.500	0
27	DESPORTO E LAZER		68.500	68.500	0
		Fiscal	68.500	68.500	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
Total			33.000.000	33.000.000	0
Fiscal:			23.523.418	23.523.418	0
Seguridade:			9.476.582	9.476.582	0

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.355.400	3.355.400		0
	Fiscal	3.355.400	3.355.400		0
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		24.877.369	24.877.369		0
	Fiscal	18.504.436	18.504.436		0
	Seguridade Social	6.372.933	6.372.933		0
0003 AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL		42.000	42.000		0
	Seguridade Social	42.000	42.000		0
0004 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS		765.750	765.750		0
	Seguridade Social	765.750	765.750		0
0005 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS		64.000	64.000		0
	Seguridade Social	64.000	64.000		0
0007 HABITAÇÃO BEM MELHOR		92.000	92.000		0
	Seguridade Social	92.000	92.000		0
0010 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO		82.000	82.000		0
	Fiscal	82.000	82.000		0
0011 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		62.000	62.000		0
	Fiscal	62.000	62.000		0
0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		148.500	148.500		0
	Fiscal	148.500	148.500		0
0014 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		30.000	30.000		0
	Fiscal	30.000	30.000		0
0015 AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		256.000	256.000		0
	Fiscal	256.000	256.000		0
0017 REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO		634.032	634.032		0
	Fiscal	634.032	634.032		0
0019 PROGRAMA MOBILIDADE URBANA PARA TODOS		12.000	12.000		0
	Fiscal	12.000	12.000		0
0020 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		206.000	206.000		0
	Seguridade Social	206.000	206.000		0
0021 FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		291.899	291.899		0
	Seguridade Social	291.899	291.899		0
0022 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		297.500	297.500		0
	Seguridade Social	297.500	297.500		0
0023 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		786.000	786.000		0
	Seguridade Social	786.000	786.000		0
Programa	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes
0024 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		516.500	516.500		0
	Seguridade Social	516.500	516.500		0
0025 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL		42.000	42.000		0
	Seguridade Social	42.000	42.000		0
0026 ADMINISTRAÇÃO MODERNIZADA		108.500	108.500		0
	Fiscal	108.500	108.500		0
0027 QUALIDADE NO ATENDIMENTO		33.000	33.000		0
	Fiscal	33.000	33.000		0
0029 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		25.500	25.500		0
	Fiscal	25.500	25.500		0
0031 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		31.000	31.000		0
	Fiscal	31.000	31.000		0
0032 GESTÃO BEM MELHOR		34.950	34.950		0
	Fiscal	34.950	34.950		0
0033 DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		142.100	142.100		0
	Fiscal	142.100	142.100		0
0034 IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL		39.000	39.000		0
	Fiscal	39.000	39.000		0
0035 MODERNIZAÇÃO DA OUVIDORIA		25.000	25.000		0
	Fiscal	25.000	25.000		0
Total		33.000.000	33.000.000		0

Fiscal:	23.523.418	23.523.418	0
Seguridade:	9.476.582	9.476.582	0

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		29.453.314	29.453.314	0
	Fiscal	20.746.213	20.746.213	0
	Seguridade Social	8.707.101	8.707.101	0
4 Despesas de Capital		3.296.686	3.296.686	0
	Fiscal	2.527.205	2.527.205	0
	Seguridade Social	769.481	769.481	0
9 Reserva de Contingência		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
Total		33.000.000	33.000.000	0
Fiscal:		23.523.418	23.523.418	0
Seguridade:		9.476.582	9.476.582	0

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		42.800	42.800	0
	Fiscal	36.300	36.300	0
	Seguridade Social	6.500	6.500	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.707.200	32.707.200	0
	Fiscal	23.237.118	23.237.118	0
	Seguridade Social	9.470.082	9.470.082	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
Total		33.000.000	33.000.000	0
Fiscal:		23.523.418	23.523.418	0
Seguridade:		9.476.582	9.476.582	0

Prefeitura Municipal de Poço Branco		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.454.400
	00 - CÂMARA MUNICIPAL		1.454.400
		01 - LEGISLATIVA	1.454.400
Poder Executivo			31.545.600
	01 - GABINETE DO PREFEITO		1.102.550
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.102.550
	02 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		467.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	467.700
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.489.288
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.489.288
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER		12.134.180
		12 - EDUCAÇÃO	11.957.180
		13 - CULTURA	97.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	11.500
		27 - DESPORTO E LAZER	68.500
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.243.832
		10 - SAÚDE	8.243.832
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.447.700
		15 - URBANISMO	3.951.700
		17 - SANEAMENTO	25.000
		20 - AGRICULTURA	398.500
		26 - TRANSPORTE	72.500
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.232.750
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.750
		16 - HABITAÇÃO	92.000
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		350.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	350.500
	09 - OUVIDORIA MUNICIPAL		77.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	77.500
	10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		142.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	142.100
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		607.500
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	607.500
			250.000
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000
Total:			33.000.000

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.454.400	0	1.454.400
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.629.638	4.629.638
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	607.500	607.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.140.750	1.140.750
10 - SAÚDE	0	8.243.832	8.243.832
12 - EDUCAÇÃO	0	11.957.180	11.957.180
13 - CULTURA	0	97.000	97.000
15 - URBANISMO	0	3.951.700	3.951.700
16 - HABITAÇÃO	0	92.000	92.000
17 - SANEAMENTO	0	25.000	25.000
20 - AGRICULTURA	0	398.500	398.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	11.500	11.500

26 - TRANSPORTE	0	72.500	72.500
27 - DESPORTO E LAZER	0	68.500	68.500
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	250.000	250.000
Total	1.454.400	31.545.600	33.000.000

Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
00 CÂMARA MUNICIPAL									
00.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0	
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.443.400	1.052.100	0	324.000	67.300	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.443.400	1.052.100	0	324.000	67.300	0	0	0	
0001 - Poço Branco	1.443.400	1.052.100	0	324.000	67.300	0	0	0	
2002 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO PARLAMENTAR	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - Poço Branco	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 GABINETE DO PREFEITO									
01.001 GABINETE DO PREFEITO	1.102.550	498.100	0	554.800	49.650	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.102.550	498.100	0	554.800	49.650	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.550	498.100	0	554.800	49.650	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.036.600	498.100	0	523.800	14.700	0	0	0	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	727.500	410.500	0	310.000	7.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	727.500	410.500	0	310.000	7.000	0	0	0	
0001 - Poço Branco	727.500	410.500	0	310.000	7.000	0	0	0	
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO	23.500	0	0	22.000	1.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	23.500	0	0	22.000	1.500	0	0	0	
0001 - Poço Branco	23.500	0	0	22.000	1.500	0	0	0	
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	116.100	87.600	0	27.000	1.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	116.100	87.600	0	27.000	1.500	0	0	0	
0001 - Poço Branco	116.100	87.600	0	27.000	1.500	0	0	0	
2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	28.200	0	0	27.000	1.200	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	28.200	0	0	27.000	1.200	0	0	0	
0001 - Poço Branco	28.200	0	0	27.000	1.200	0	0	0	
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
0001 - Poço Branco	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS	23.500	0	0	22.000	1.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	23.500	0	0	22.000	1.500	0	0	0	
0001 - Poço Branco	23.500	0	0	22.000	1.500	0	0	0	
2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0	
0001 - Poço Branco	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	12.800	0	0	11.300	1.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	12.800	0	0	11.300	1.500	0	0	0	
0001 - Poço Branco	12.800	0	0	11.300	1.500	0	0	0	
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	
0001 - Poço Branco	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	
0031 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	
0001 - Poço Branco	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	
0032 - GESTÃO BEM MELHOR	34.950	0	0	31.000	3.950	0	0	0	
2127 PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE	11.450	0	0	10.000	1.450	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	11.450	0	0	10.000	1.450	0	0	0	
0001 - Poço Branco	11.450	0	0	10.000	1.450	0	0	0	
2128 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	23.500	0	0	21.000	2.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	23.500	0	0	21.000	2.500	0	0	0	
0001 - Poço Branco	23.500	0	0	21.000	2.500	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 CONTROLADORIA MUNICIPAL									
02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL	467.700	240.700	0	219.500	7.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	467.700	240.700	0	219.500	7.500	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	467.700	240.700	0	219.500	7.500	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	442.200	240.700	0	197.500	4.000	0	0	0	
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	442.200	240.700	0	197.500	4.000	0	0	0	

10010000- Recursos Ordinários	442.200	240.700	0	197.500	4.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	442.200	240.700	0	197.500	4.000	0	0	0
0029 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	25.500	0	0	22.000	3.500	0	0	0
2126 IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	25.500	0	0	22.000	3.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.500	0	0	22.000	3.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	25.500	0	0	22.000	3.500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO	2.489.288	494.000	121.533	804.500	129.000	0	940.255	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.489.288	494.000	121.533	804.500	129.000	0	940.255	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.599.000	494.000	6.500	804.500	129.000	0	165.000	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.457.500	494.000	6.500	729.500	62.500	0	165.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	939.500	494.000	0	383.000	62.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	778.500	444.000	0	332.000	2.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	778.500	444.000	0	332.000	2.500	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	277.500	0	2.500	270.000	0	0	5.000	0
10010000- Recursos Ordinários	272.500	0	2.500	265.000	0	0	5.000	0
0001 - Poço Branco	272.500	0	2.500	265.000	0	0	5.000	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2012 CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN	76.500	0	0	76.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	76.500	0	0	76.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	76.500	0	0	76.500	0	0	0	0
2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	164.000	0	4.000	0	0	0	160.000	0
10010000- Recursos Ordinários	164.000	0	4.000	0	0	0	160.000	0
0001 - Poço Branco	164.000	0	4.000	0	0	0	160.000	0
0026 - ADMINISTRAÇÃO MODERNIZADA	108.500	0	0	42.000	66.500	0	0	0
1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA	19.500	0	0	16.000	3.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.500	0	0	16.000	3.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	19.500	0	0	16.000	3.500	0	0	0
2010 REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL	37.500	0	0	9.000	28.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.500	0	0	9.000	7.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	16.500	0	0	9.000	7.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
2113 ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	20.500	0	0	17.000	3.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.500	0	0	17.000	3.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	20.500	0	0	17.000	3.500	0	0	0
0027 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
2011 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	890.288	0	115.033	0	0	0	775.255	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	890.288	0	115.033	0	0	0	775.255	0
2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN	890.288	0	115.033	0	0	0	775.255	0
10010000- Recursos Ordinários	890.288	0	115.033	0	0	0	775.255	0
0001 - Poço Branco	890.288	0	115.033	0	0	0	775.255	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER								
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER	12.134.180	7.586.680	0	4.151.700	391.300	0	4.500	0
12 - EDUCAÇÃO	11.957.180	7.564.180	0	4.012.700	375.800	0	4.500	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.232.800	722.000	0	429.100	77.200	0	4.500	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.152.300	722.000	0	419.100	6.700	0	4.500	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.140.300	722.000	0	408.600	5.200	0	4.500	0
10010000- Recursos Ordinários	1.138.300	722.000	0	406.600	5.200	0	4.500	0
0001 - Poço Branco	1.138.300	722.000	0	406.600	5.200	0	4.500	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000	0	0	10.500	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	10.500	1.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	12.000	0	0	10.500	1.500	0	0	0
0011 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.000	0	0	10.000	12.000	0	0	0
1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Poço Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2138 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	58.500	0	0	0	58.500	0	0	0
1007 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	46.500	0	0	0	46.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.907.320	5.071.500	0	2.578.720	257.100	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.695.320	5.071.500	0	2.475.720	148.100	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	503.800	19.300	0	482.000	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	241.300	19.300	0	219.500	2.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	241.300	19.300	0	219.500	2.500	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
2018 APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB	13.300	0	0	12.000	1.300	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.300	0	0	12.000	1.300	0	0	0
0001 - Poço Branco	13.300	0	0	12.000	1.300	0	0	0
2019 APOIO AO CONSELHO DA MERENDA	11.200	0	0	10.500	700	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.200	0	0	10.500	700	0	0	0
0001 - Poço Branco	11.200	0	0	10.500	700	0	0	0
2020 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	124.000	0	0	124.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	124.000	0	0	124.000	0	0	0	0
2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	217.500	0	0	217.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	74.000	0	0	74.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	74.000	0	0	74.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	143.500	0	0	143.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	143.500	0	0	143.500	0	0	0	0
2023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	0	1.900	4.100	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	3.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	900	2.100	0	0	0
0001 - Poço Branco	3.000	0	0	900	2.100	0	0	0
2024 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA	22.200	0	0	22.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.200	0	0	12.200	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	12.200	0	0	12.200	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL	209.500	0	0	209.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	141.500	0	0	141.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	141.500	0	0	141.500	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.839.640	1.613.520	0	1.097.120	129.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	2.822.520	1.609.520	0	1.084.000	129.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	2.822.520	1.609.520	0	1.084.000	129.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	15.120	4.000	0	11.120	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	15.120	4.000	0	11.120	0	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	3.439.180	3.438.680	0	500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.000	13.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	13.000	13.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	3.406.500	3.406.000	0	500	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Poço Branco	3.406.500	3.406.000	0	500	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	19.680	19.680	0	0	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	19.680	19.680	0	0	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	293.000	0	0	282.500	10.500	0	0	0

11200000- Transferência do Salário-Educação	293.000	0	0	282.500	10.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	293.000	0	0	282.500	10.500	0	0	0
0010 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	82.000	0	0	75.000	7.000	0	0	0
2135 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0
2136 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	37.000	0	0	35.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	35.000	2.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	37.000	0	0	35.000	2.000	0	0	0
0011 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.000	0	0	28.000	12.000	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2137 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Poço Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	187.000	0	0	186.000	1.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	187.000	0	0	186.000	1.000	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	135.000	0	0	134.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	135.000	0	0	134.000	1.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	135.000	0	0	134.000	1.000	0	0	0
2044 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	77.000	0	0	76.000	1.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	77.000	0	0	76.000	1.000	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	77.000	0	0	76.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	77.000	0	0	76.000	1.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	77.000	0	0	76.000	1.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.330.060	1.674.680	0	622.880	32.500	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.330.060	1.674.680	0	622.880	32.500	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL	370.680	222.680	0	123.000	25.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	370.680	222.680	0	123.000	25.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	370.680	222.680	0	123.000	25.000	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	1.444.300	1.434.300	0	10.000	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.442.300	1.432.300	0	10.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Poço Branco	1.442.300	1.432.300	0	10.000	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	333.580	17.700	0	314.380	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	333.580	17.700	0	314.380	1.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	333.580	17.700	0	314.380	1.500	0	0	0
2036 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
2037 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	81.500	0	0	81.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	51.500	0	0	51.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	51.500	0	0	51.500	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2038 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	22.000	0	0	16.000	6.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	22.000	0	0	16.000	6.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	22.000	0	0	16.000	6.000	0	0	0

366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	167.000	96.000	0	64.000	7.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	167.000	96.000	0	64.000	7.000	0	0	0
2141 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2142 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 40%	57.000	22.000	0	30.000	5.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	57.000	22.000	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	57.000	22.000	0	30.000	5.000	0	0	0
2143 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
2144 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	59.000	39.000	0	18.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	59.000	39.000	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	59.000	39.000	0	18.000	2.000	0	0	0
13 - CULTURA	97.000	9.000	0	82.500	5.500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	97.000	9.000	0	82.500	5.500	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	97.000	9.000	0	82.500	5.500	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	80.500	9.000	0	70.000	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.500	9.000	0	70.000	1.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	80.500	9.000	0	70.000	1.500	0	0	0
2048 APOIO A GRUPOS E EVENTOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
2049 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	8.000	0	0	4.000	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	4.000	4.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	8.000	0	0	4.000	4.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	11.500	4.500	0	5.500	1.500	0	0	0
695 - TURISMO	11.500	4.500	0	5.500	1.500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	11.500	4.500	0	5.500	1.500	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO	11.500	4.500	0	5.500	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.500	4.500	0	5.500	1.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	11.500	4.500	0	5.500	1.500	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	68.500	9.000	0	51.000	8.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000	0	0	24.000	6.000	0	0	0
0014 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	30.000	0	0	24.000	6.000	0	0	0
2140 CRIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA	30.000	0	0	24.000	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	24.000	6.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	30.000	0	0	24.000	6.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	38.500	9.000	0	27.000	2.500	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	38.500	9.000	0	27.000	2.500	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	38.500	9.000	0	27.000	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	38.500	9.000	0	27.000	2.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	38.500	9.000	0	27.000	2.500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.243.832	5.542.470	0	2.137.631	558.231	0	5.500	0
10 - SAÚDE	8.243.832	5.542.470	0	2.137.631	558.231	0	5.500	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.032.500	2.560.970	0	453.030	13.000	0	5.500	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.032.500	2.560.970	0	453.030	13.000	0	5.500	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.500	0	0	30.000	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.500	0	0	30.000	1.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	31.500	0	0	30.000	1.500	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.001.000	2.560.970	0	423.030	11.500	0	5.500	0
10010000- Recursos Ordinários	2.455.832	2.042.302	0	402.530	5.500	0	5.500	0
0001 - Poço Branco	2.455.832	2.042.302	0	402.530	5.500	0	5.500	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	524.168	510.668	0	13.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	524.168	510.668	0	13.500	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	0	2.000	6.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	8.000	0	0	2.000	6.000	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	11.000	8.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	11.000	8.000	0	3.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.654.832	2.447.000	0	825.101	382.731	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.071.433	2.351.500	0	593.601	126.332	0	0	0
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA	1.195.332	988.000	0	112.000	95.332	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	17.000	0	2.000	2.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	21.000	17.000	0	2.000	2.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.174.332	971.000	0	110.000	93.332	0	0	0

0001 - Poço Branco	1.174.332	971.000	0	110.000	93.332	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS	928.101	766.000	0	154.101	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	147.101	15.000	0	130.101	2.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Poço Branco	147.101	15.000	0	130.101	2.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	775.000	751.000	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	775.000	751.000	0	24.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO	296.500	108.000	0	186.000	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	296.500	108.000	0	186.000	2.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	296.500	108.000	0	186.000	2.500	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	548.000	445.000	0	90.000	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	105.000	96.000	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	105.000	96.000	0	7.000	2.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	432.000	349.000	0	83.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	432.000	349.000	0	83.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	103.500	44.500	0	51.500	7.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	44.000	19.000	0	22.500	2.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	44.000	19.000	0	22.500	2.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.500	25.500	0	29.000	5.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	59.500	25.500	0	29.000	5.000	0	0	0
0020 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	152.500	0	0	0	152.500	0	0	0
1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.500	0	0	0	9.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	9.500	0	0	0	9.500	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0021 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	291.899	60.500	0	137.500	93.899	0	0	0
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	13.399	0	0	0	13.399	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.399	0	0	0	2.399	0	0	0
0001 - Poço Branco	2.399	0	0	0	2.399	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	71.500	0	0	71.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0

2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	93.500	60.500	0	17.500	15.500	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.500	60.500	0	17.500	15.500	0	0	0
0001 -	Poço Branco	93.500	60.500	0	17.500	15.500	0	0	0
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	55.500	0	0	48.500	7.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	32.500	0	0	31.000	1.500	0	0	0
0001 -	Poço Branco	32.500	0	0	31.000	1.500	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
0001 -	Poço Branco	17.500	0	0	17.500	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 -	Poço Branco	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0023 -	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	97.000	35.000	0	57.000	5.000	0	0	0
2064	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA	97.000	35.000	0	57.000	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	54.000	19.500	0	32.000	2.500	0	0	0
0001 -	Poço Branco	54.000	19.500	0	32.000	2.500	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000	15.500	0	25.000	2.500	0	0	0
0001 -	Poço Branco	43.000	15.500	0	25.000	2.500	0	0	0
0025 -	FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL	42.000	0	0	37.000	5.000	0	0	0
2056	MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000-	Recursos Ordinários	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
0001 -	Poço Branco	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
2070	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.500	0	0	11.500	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	16.500	0	0	11.500	5.000	0	0	0
0001 -	Poço Branco	16.500	0	0	11.500	5.000	0	0	0
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	742.500	86.000	0	516.000	140.500	0	0	0
0020 -	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	53.500	0	0	500	53.000	0	0	0
1022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	53.500	0	0	500	53.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 -	Poço Branco	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.500	0	0	500	46.000	0	0	0
0001 -	Poço Branco	46.500	0	0	500	46.000	0	0	0
0023 -	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	689.000	86.000	0	515.500	87.500	0	0	0
1028	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	54.500	0	0	0	54.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 -	Poço Branco	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0001 -	Poço Branco	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
12900000-	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 -	Poço Branco	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 -	Poço Branco	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	Poço Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 -	Poço Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	603.500	86.000	0	515.500	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	492.500	50.500	0	441.000	1.000	0	0	0
0001 -	Poço Branco	492.500	50.500	0	441.000	1.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000	35.500	0	74.500	0	0	0	0
0001 -	Poço Branco	110.000	35.500	0	74.500	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 -	Poço Branco	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
303 -	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	297.500	71.500	0	222.000	4.000	0	0	0
0022 -	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	297.500	71.500	0	222.000	4.000	0	0	0
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)	297.500	71.500	0	222.000	4.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	122.500	61.500	0	58.500	2.500	0	0	0
0001 -	Poço Branco	122.500	61.500	0	58.500	2.500	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	173.500	10.000	0	163.500	0	0	0	0
0001 -	Poço Branco	173.500	10.000	0	163.500	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 -	Poço Branco	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
304 -	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.000	68.000	0	40.000	6.000	0	0	0
0024 -	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	114.000	68.000	0	40.000	6.000	0	0	0
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.000	68.000	0	40.000	6.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	84.000	64.000	0	14.500	5.500	0	0	0
0001 -	Poço Branco	84.000	64.000	0	14.500	5.500	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	30.000	4.000	0	25.500	500	0	0	0

das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Poço Branco	30.000	4.000	0	25.500	500	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	402.500	309.000	0	81.500	12.000	0	0	0
0024 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	402.500	309.000	0	81.500	12.000	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	402.500	309.000	0	81.500	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	124.000	46.000	0	67.500	10.500	0	0	0

Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Poço Branco	124.000	46.000	0	67.500	10.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	278.500	263.000	0	14.000	1.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	278.500	263.000	0	14.000	1.500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	4.447.700	896.000	0	2.716.000	835.700	0	0	0
15 - URBANISMO	3.951.700	838.500	0	2.502.500	610.700	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.037.200	734.000	0	701.000	602.200	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.483.168	734.000	0	667.000	82.168	0	0	0
1036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	335.668	0	0	264.000	71.668	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	14.000	7.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	21.000	0	0	14.000	7.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.668	0	0	0	10.668	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.668	0	0	0	10.668	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	304.000	0	0	250.000	54.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	304.000	0	0	250.000	54.000	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.147.500	734.000	0	403.000	10.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.147.500	734.000	0	403.000	10.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	1.147.500	734.000	0	403.000	10.500	0	0	0
0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO	542.032	0	0	34.000	508.032	0	0	0
1033 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1035 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.	22.532	0	0	0	22.532	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15.532	0	0	0	15.532	0	0	0
0001 - Poço Branco	15.532	0	0	0	15.532	0	0	0
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Poço Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	267.000	0	0	0	267.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	232.000	0	0	0	232.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	232.000	0	0	0	232.000	0	0	0
1040 Construção do Centro de Velório	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1041 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	34.500	0	0	14.000	20.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	24.500	0	0	14.000	10.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	24.500	0	0	14.000	10.500	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e	Juros e	Outras	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
1054 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2075 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA PARA TODOS	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.914.500	104.500	0	1.801.500	8.500	0	0	0
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.651.000	0	0	1.651.000	0	0	0	0
2078 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	1.651.000	0	0	1.651.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.651.000	0	0	1.651.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	1.651.000	0	0	1.651.000	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	251.500	104.500	0	145.500	1.500	0	0	0
2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	251.500	104.500	0	145.500	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	251.500	104.500	0	145.500	1.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	251.500	104.500	0	145.500	1.500	0	0	0
0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0
1050 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E RECUPERAÇÃO BUEIROS	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	12.000	0	0	5.000	7.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1062 SANEAMENTO BÁSICO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	398.500	50.500	0	205.500	142.500	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
0015 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
1043 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1045 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1064 PERFURAÇÃO DE POÇOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	272.500	50.500	0	197.000	25.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	142.500	50.500	0	87.000	5.000	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	87.000	16.500	0	68.000	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	87.000	16.500	0	68.000	2.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	87.000	16.500	0	68.000	2.500	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	55.500	34.000	0	19.000	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	55.500	34.000	0	19.000	2.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	55.500	34.000	0	19.000	2.500	0	0	0
0015 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	130.000	0	0	110.000	20.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1065 AQUISIÇÃO DE TRATORES	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2114 PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
2116 PROGRAMA DE CARRO PIPA	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2117 LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2118 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2119 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0

0001 - Poço Branco	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2120 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
2121 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
2122 PROGRAMA GARANTIA SAFRA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2123 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO AGRICULTOR FAMILIAR	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2124 REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
665 - NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	11.000	0	0	8.500	2.500	0	0	0
0015 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	11.000	0	0	8.500	2.500	0	0	0
2081 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	11.000	0	0	8.500	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	8.500	2.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	11.000	0	0	8.500	2.500	0	0	0
26 - TRANSPORTE	72.500	7.000	0	8.000	57.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1048 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	27.500	7.000	0	8.000	12.500	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	17.500	7.000	0	8.000	2.500	0	0	0
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	17.500	7.000	0	8.000	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.500	7.000	0	8.000	2.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	17.500	7.000	0	8.000	2.500	0	0	0
0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1053 CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS E MOTOTAXI	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07.001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL	1.232.750	454.000	0	573.000	203.750	0	2.000	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.750	454.000	0	543.000	141.750	0	2.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000	1.000	0	5.000	1.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.000	1.000	0	5.000	1.000	0	0	0
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000	1.000	0	5.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	1.000	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	7.000	1.000	0	5.000	1.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.500	4.500	0	49.000	7.000	0	0	0
0003 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
2099 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0004 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS	18.500	4.500	0	7.000	7.000	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	18.500	4.500	0	7.000	7.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.500	4.500	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	11.500	4.500	0	7.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.073.250	448.500	0	489.000	133.750	0	2.000	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	262.000	99.000	0	139.000	24.000	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS	236.000	99.000	0	120.000	17.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	146.250	75.500	0	65.250	5.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	146.250	75.500	0	65.250	5.500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	83.750	23.500	0	54.750	5.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	83.750	23.500	0	54.750	5.500	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	26.000	0	0	19.000	7.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	13.000	6.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	19.000	0	0	13.000	6.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0004 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS	747.250	349.500	0	350.000	45.750	0	2.000	0
2087 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS	21.000	0	0	20.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	20.000	1.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	21.000	0	0	20.000	1.000	0	0	0
2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	56.250	0	0	48.000	8.250	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	41.000	0	0	34.000	7.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	41.000	0	0	34.000	7.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.250	0	0	14.000	1.250	0	0	0
0001 - Poço Branco	15.250	0	0	14.000	1.250	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	485.000	286.000	0	179.500	17.500	0	2.000	0
10010000- Recursos Ordinários	452.000	286.000	0	159.000	5.000	0	2.000	0
0001 - Poço Branco	452.000	286.000	0	159.000	5.000	0	2.000	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000	0	0	14.500	6.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	21.000	0	0	14.500	6.500	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	26.500	11.500	0	14.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.500	6.000	0	9.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	15.500	6.000	0	9.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.500	5.500	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	10.500	5.500	0	5.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	500	0	0	0	500	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Poço Branco	500	0	0	0	500	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	25.000	0	0	16.000	9.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	10.000	9.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	19.000	0	0	10.000	9.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	133.500	52.000	0	72.000	9.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	67.000	26.000	0	34.000	7.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	67.000	26.000	0	34.000	7.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.500	26.000	0	38.000	2.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	66.500	26.000	0	38.000	2.500	0	0	0
0005 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0
1058 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.500	0	0	0	21.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	21.500	0	0	0	21.500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	92.000	0	0	30.000	62.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	92.000	0	0	30.000	62.000	0	0	0
0007 - HABITAÇÃO BEM MELHOR	92.000	0	0	30.000	62.000	0	0	0
1055 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Poço Branco	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1057 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2091 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	15.000	0	0	13.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	13.000	2.000	0	0	0
0001 - Poço Branco	15.000	0	0	13.000	2.000	0	0	0

2092	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 -	Poço Branco	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
08.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	350.500	144.000	0	161.000	45.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	350.500	144.000	0	161.000	45.500	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.500	144.000	0	161.000	45.500	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	350.500	144.000	0	161.000	45.500	0	0	0	0
2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	350.500	144.000	0	161.000	45.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	309.500	144.000	0	160.000	5.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	309.500	144.000	0	160.000	5.500	0	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 OUVIDORIA MUNICIPAL									
09.001 OUVIDORIA MUNICIPAL	77.500	29.000	0	37.000	11.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	77.500	29.000	0	37.000	11.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.500	29.000	0	37.000	11.500	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	52.500	29.000	0	22.500	1.000	0	0	0	0
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	52.500	29.000	0	22.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	52.500	29.000	0	22.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	52.500	29.000	0	22.500	1.000	0	0	0	0
0035 - MODERNIZAÇÃO DA OUVIDORIA	25.000	0	0	14.500	10.500	0	0	0	0
2129	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA	5.500	0	4.000	1.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0	0
2130	APARELHAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
2131	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE	8.500	0	0	7.000	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.500	0	0	7.000	1.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	8.500	0	0	7.000	1.500	0	0	0	0
2132	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.000	0	0	3.500	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	3.500	1.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	5.000	0	0	3.500	1.500	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
10.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0	0
0033 - DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0	0
2134	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL									
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	607.500	463.000	0	101.500	43.000	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	607.500	463.000	0	101.500	43.000	0	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	607.500	463.000	0	101.500	43.000	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	568.500	463.000	0	101.500	4.000	0	0	0	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	542.000	454.500	0	86.000	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	542.000	454.500	0	86.000	1.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	542.000	454.500	0	86.000	1.500	0	0	0	0
2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	26.500	8.500	0	15.500	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	26.500	8.500	0	15.500	2.500	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	26.500	8.500	0	15.500	2.500	0	0	0	0
0034 - IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	0
1068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
1069	AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Poço Branco	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									Capital
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000	0	0	0	0	0	0	0	
2107 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	250.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Poço Branco	250.000	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	33.000.000	17.509.050	121.533	11.822.731	2.344.431	0	952.255	0,00	

Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0,00
	00- CÂMARA MUNICIPAL	1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0,00
Poder Executivo		31.545.600	16.456.950	121.533	11.487.731	2.277.131	0	952.255	0,00
	01- GABINETE DO PREFEITO	1.102.550	498.100	0	554.800	49.650	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.102.550	498.100	0	554.800	49.650	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.102.550	498.100	0	554.800	49.650	0	0	0,00
	02- CONTROLADORIA MUNICIPAL	467.700	240.700	0	219.500	7.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	467.700	240.700	0	219.500	7.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	467.700	240.700	0	219.500	7.500	0	0	0,00
	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.489.288	494.000	121.533	804.500	129.000	0	940.255	0,00
	01 - Fiscal	2.489.288	494.000	121.533	804.500	129.000	0	940.255	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.302.288	444.000	121.533	748.500	48.000	0	940.255	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	126.000	50.000	0	55.000	21.000	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	12.134.180	7.586.680	0	4.151.700	391.300	0	4.500	0,00
	01 - Fiscal	12.134.180	7.586.680	0	4.151.700	391.300	0	4.500	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.839.880	833.500	0	1.889.680	112.200	0	4.500	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.883.800	4.873.300	0	10.500	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.250.200	1.854.200	0	1.237.000	159.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	21.680	21.680	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	15.120	4.000	0	11.120	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	315.000	0	0	298.500	16.500	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	900	2.100	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	219.500	0	0	219.500	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	83.500	0	0	42.000	41.500	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	290.500	0	0	290.500	0	0	0	0,00
	05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.243.832	5.542.470	0	2.137.631	558.231	0	5.500	0,00

Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	02 - Seguridade Social	8.243.832	5.542.470	0	2.137.631	558.231	0	5.500	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	4.198.832	2.538.802	0	1.509.631	144.899	0	5.500	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.755.000	2.995.668	0	620.500	138.832	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	265.000	0	0	2.500	262.500	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	11.000	8.000	0	3.000	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.447.700	896.000	0	2.716.000	835.700	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.447.700	896.000	0	2.716.000	835.700	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	3.695.000	896.000	0	2.452.000	347.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	156.700	0	0	14.000	142.700	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	232.000	0	0	0	232.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	304.000	0	0	250.000	54.000	0	0	0,00
	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.232.750	454.000	0	573.000	203.750	0	2.000	0,00
	02 - Seguridade Social	1.232.750	454.000	0	573.000	203.750	0	2.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	941.750	394.500	0	421.750	123.500	0	2.000	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.000	59.500	0	145.250	30.250	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	350.500	144.000	0	161.000	45.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	350.500	144.000	0	161.000	45.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	309.500	144.000	0	160.000	5.500	0	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00

	09- OUVIDORIA MUNICIPAL	77.500	29.000	0	37.000	11.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	77.500	29.000	0	37.000	11.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	77.500	29.000	0	37.000	11.500	0	0	0,00
	10- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0,00
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	607.500	463.000	0	101.500	43.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	607.500	463.000	0	101.500	43.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	607.500	463.000	0	101.500	43.000	0	0	0,00
	99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	250.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	250.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		33.000.000	17.509.050	121.533	11.822.731	2.344.431	0	952.255	0,00
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0,00
	00.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.454.400	1.052.100	0	335.000	67.300	0	0	0,00
Poder Executivo		31.545.600	16.456.950	121.533	11.487.731	2.277.131	0	952.255	0,00
	01.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.102.550	498.100	0	554.800	49.650	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.102.550	498.100	0	554.800	49.650	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.102.550	498.100	0	554.800	49.650	0	0	0,00
	02.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	467.700	240.700	0	219.500	7.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	467.700	240.700	0	219.500	7.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	467.700	240.700	0	219.500	7.500	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO	2.489.288	494.000	121.533	804.500	129.000	0	940.255	0,00
	01 - Fiscal	2.489.288	494.000	121.533	804.500	129.000	0	940.255	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.302.288	444.000	121.533	748.500	48.000	0	940.255	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	126.000	50.000	0	55.000	21.000	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	04.001 - SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER	12.134.180	7.586.680	0	4.151.700	391.300	0	4.500	0,00
	01 - Fiscal	12.134.180	7.586.680	0	4.151.700	391.300	0	4.500	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.839.880	833.500	0	1.889.680	112.200	0	4.500	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.883.800	4.873.300	0	10.500	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.250.200	1.854.200	0	1.237.000	159.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	21.680	21.680	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	15.120	4.000	0	11.120	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	315.000	0	0	298.500	16.500	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	900	2.100	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	219.500	0	0	219.500	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	83.500	0	0	42.000	41.500	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	290.500	0	0	290.500	0	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.243.832	5.542.470	0	2.137.631	558.231	0	5.500	0,00
	02 - Seguridade Social	8.243.832	5.542.470	0	2.137.631	558.231	0	5.500	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	4.198.832	2.538.802	0	1.509.631	144.899	0	5.500	0,00
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.755.000	2.995.668	0	620.500	138.832	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	265.000	0	0	2.500	262.500	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	11.000	8.000	0	3.000	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	4.447.700	896.000	0	2.716.000	835.700	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.447.700	896.000	0	2.716.000	835.700	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	3.695.000	896.000	0	2.452.000	347.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	156.700	0	0	14.000	142.700	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	232.000	0	0	0	232.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	304.000	0	0	250.000	54.000	0	0	0,00
	07.001 - SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL	1.232.750	454.000	0	573.000	203.750	0	2.000	0,00
	02 - Seguridade Social	1.232.750	454.000	0	573.000	203.750	0	2.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	941.750	394.500	0	421.750	123.500	0	2.000	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.000	59.500	0	145.250	30.250	0	0	0,00

	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	08.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	350.500	144.000	0	161.000	45.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	350.500	144.000	0	161.000	45.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	309.500	144.000	0	160.000	5.500	0	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	09.001 - OUVIDORIA MUNICIPAL	77.500	29.000	0	37.000	11.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	77.500	29.000	0	37.000	11.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	77.500	29.000	0	37.000	11.500	0	0	0,00
	10.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	142.100	109.000	0	31.100	2.000	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	607.500	463.000	0	101.500	43.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	607.500	463.000	0	101.500	43.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	607.500	463.000	0	101.500	43.000	0	0	0,00
	99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Prefeitura Municipal de Poço Branco						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	01 - Fiscal	250.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	250.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		33.000.000	17.509.050	121.533	11.822.731	2.344.431	0	952.255	0,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador: 22F535DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.024.001 – PMP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Aos 04 de dezembro de 2018, ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

Proc. Licitatório n.º 000150/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0046/2018

Abertura: 09 hrs e 00 min

Data da Abertura: 04 de dezembro de 2018.

Aos 04 de dezembro de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018** – PMP, homologado em 18/12/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **JOAO BATISTA DANTAS MAIA**, com endereço na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.080.809/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

326	JOAO BATISTA DANTAS MAIA CNPJ: 01.080.809/0001-33 R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214 - CENTRO, APODI - RN, CEP: 59700-000 Telefone: (84) 9408-3577					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	006.043.144	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA – CAPA E UND 150 16,00 2.400,00 0 50 100 1.600,00 CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO 200 FOLHAS, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO, COM ELÁSTICO PARA FECHAR, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, AGENDA TIPO PERMANENTE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M²; INCLUIDO A ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	300	20,00	6.000,00
7	006.042.077	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL	UND	1500	6,80	10.200,00
11	006.042.056	CALENDÁRIO PERSONALIZADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES NA BASE: 18CM DE LARGURA X 26CM DE ALTURA EM PAPEL DUPLEX 250GR, CONTENDO 12 PAGINAS DESTACÁVEL EM PAPEL SULFITE 63GR NO TAMANHO DE 14CM LARGURA X 18CM DE ALTURA FIXADO NO PAPEL DUPLEX, COM UMA BORDA EM VOLTA. ACIMA DAS PAGINAS DESCARTÁVEIS AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. INCLUIDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	300	3,00	900,00
14	006.041.253	CAPA PARA PRONTUÁRIOS TAM: 35X26CM	UND	200	0,87	174,00
15	006.042.061	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEADOR TIPO “AUTOMÁTICO”, NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,20 X 0,55CM	UND	10	42,00	420,00

16	006.042.062	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO "AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,38 X 0,14CM	UND	20	45,00	900,00
17	006.042.060	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO "AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,50 X 0,60 CM, APROXIMADAMENTE.	UND	5	44,00	220,00
19	006.043.127	CARTAZ COM TAMANHO: 420 X 594MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	200	4,80	960,00
20	006.042.063	CERTIFICADOS EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	850	1,29	1.096,50
21	006.042.067	CRACHA EM PAPEL EM PAPEL COUCHE 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VENIZ DE PROTEÇÃO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	950	1,00	950,00
23	006.042.048	FAIXA DE RAFF – FAIXA EM RAFF CALCULADA POR M² COM ACABAMENTO DE TUBETES NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR	M²	235	25,00	5.875,00
26	006.042.040	FOLDER 3 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	800	0,68	544,00
27	006.042.069	LEQUES DE PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 30X21 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	600	1,00	600,00
30	006.042.071	PASTA DE PAPEL PARA EVENTO MODELO CANGURU - PASTA (MODELO CANGURU), PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO ABERTA 48 X 33,5 CM, COR: 4/0; BOLSA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO 15 X 23 CM, COR 4/0; ACABAMENTO: REFILE, DOBRA, CORTE COM FACA PERSONALIZADA, VINCO PLASTIFICAÇÃO BRILHO NA FRENTE, MONTAGEM DE BOLSAS. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	800	2,80	2.240,00
32	006.043.142	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	650	1,60	1.040,00
36	006.042.083	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4913, MEDINDO 57MM X 21MM, OU SIMILAR – COMPLETO.	UND	15	48,00	720,00
37	006.042.084	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X 24MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	15	63,00	945,00
38	006.042.086	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4924, MEDINDO 39MM X 39MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	15	48,50	727,50
39	006.042.085	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4926, MEDINDO 74MM X 37MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	15	61,00	915,00
40	006.042.087	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO R-30, MEDINDO 29MM DE DIÂMETRO OU SIMILAR – COMPLETO	UND	10	48,50	485,00
41	006.042.047	FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE E VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO DUAS FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4	UND	200	14,30	2.860,00
42	006.042.046	FORMULÁRIO IMPRESSO A4 VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4	UND	200	12,00	2.400,00
43	006.042.045	FORMULÁRIO IMPRESSO MEIO A4 – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO 15X21	UND	500	6,40	3.200,00
44	006.043.116	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA – CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO 200 FOLHAS, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO, COM ELÁSTICO PARA FECHAR, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, AGENDA TIPO PERMANENTE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M²; INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	170	20,00	3.400,00
45	006.043.119	BLOCO DE ANOTAÇÕES - BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO - GRANDE CALCULADO POR FOLHA, 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 155 X 220 MM, IMPRESSÃO 1/0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4/0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. BLOCO COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS	UND	250	4,20	1.050,00
48	006.042.095	DIÁRIOS DE CLASSE C/ ESPIRAL; CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210X297MM, ESPESSURA 0,30MM; SOBRECAPA ENCADERNAÇÃO, APRESENTAR AMOSTRA	UND	650	11,50	7.475,00
50	006.042.101	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, CONFORME AMOSTRA	UND	400	0,98	392,00
53	006.042.104	REQUERIMENTO DE MATRICULA, CONFORME AMOSTRA	UND	400	0,74	296,00
55	006.043.122	CALENDÁRIO DE PAREDE EM PAPEL TRIPLEX 300G. PERSONALIZADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 30CM DE ALTURA E 20CM DE COMPRIMENTO. CORTE RETO, FURO NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DA FOLHA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	1000	0,89	890,00
58	006.043.128	CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 60 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	50	1,00	50,00
59	006.043.129	CARTILHA EM PAGINAS COUCHÊ – COM ATÉ 10 PÁGINAS FRENTE E VERSO NO FORMATO ABERTO: A4 – 30 X 21 CM; FORMATO FECHADO: A5 –15 X 21 CM; CAPA PAPEL: COUCHÊ FOSCO 120 GRAMAS. MIOLO PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS; CORES: 4X4. ACABAMENTO: GRAMPEADO, VINCO E DOBRADO, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO	UND	1000	9,90	9.900,00
60	006.043.140	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTO: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA	UND	500	2,55	1.275,00
Total do Proponente						69.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

• DO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÁCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 24 de dezembro de 2018.

ASSINAM**Ordenador de despesas:**

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPOSANTE: JOAO BATISTA DANTAS MAIA
CNPJ: 01.080.809/0001-33
REPRESENTANTE: JOAO BATISTA DANTAS MAIA
CPF: 391.914.864-91
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 133473D7

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.024.002– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

Proc. Licitatório n.º 000150/18**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0046/2018**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de dezembro de 2018.

Aos 04 de dezembro de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018** – PMP, homologado em 18/12/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 50.865,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

288	A NOVA SOLUCAO EIRELI					
CNPJ: 70.157.680/0001-37 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-3609						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	006.042.058	CAMISA EM PIQUET DUAS CORES COM GOLA POLO, BORDADO NO PEITO, MANGAS E COSTAS, COM PUNHO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	100	42,00	4.200,00
13	006.042.057	CAMISETA DE MALHA – P/M/G/GG/XGG – CAMISETAS: MALHA PP, COR ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO: P/M/G/GG/XGG, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	750	22,00	16.500,00
28	006.042.098	NECESSER EM NYLON COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA	UND	500	12,15	6.075,00
33	006.042.044	SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF 0,20M. INCLUINDO A ARTE COR: 4 X4 PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	200	17,95	3.590,00
34	006.043.109	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 – PP/P/M/G/GG/XGG - CAMISETAS MALHA DE ALGODÃO, COR A DEFINIR, FIO PENTEADO 30, PERSONALIZADO COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO TRADICIONAL, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	300	26,00	7.800,00
46	006.043.107	BOLSA UNISSEX COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA : GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SEMED, EM UM LADO DA BOLSA CENTRALIZADO; LOGO DO MUNICÍPIO E DA SEMED; COR PRETA; APRESENTAR AMOSTRA	UND	100	29,80	2.980,00
54	006.043.121	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTEs MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÃ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	150	32,00	4.800,00
56	006.043.123	CAMISA EM PIQUET – PP/P/M/G/GG/XGG – COM ATE TRÊS CORES COM GOLA POLO E PUNHO. APRESENTAÇÃO EM BORDADO NO PEITO, COSTA E MANGAS	UND	60	42,00	2.520,00

		CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA				
57	006.043.125	CAMISETA DE MALHA – PP/P/M/G/GG/XGG – CAMISetas: MALHA PP, COR ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL DE ATÉ 15 X 21CM, FRENTE E COSTA, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO: PP/P/M/G/GG/XGG, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	100	24,00	2.400,00
Total do Proponente						50.865,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

• **DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

• **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÁCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0042/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 24 de dezembro de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: A NOVA SOLUCAO EIRELI
CNPJ: 70.157.680/0001-37
REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF: 318.226.143-68
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:021124BF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.024.003– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

Proc. Licitatório n.º 000150/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0046/2018

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de dezembro de 2018.

Aos 04 de dezembro de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0046/2018 – PMP, homologado em 18/12/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, com endereço na R CAPITAO JOSE SEVERINO, 295, PATU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.240.229/0001-12 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 47.564,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2131	WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 28.240.229/0001-12 R CAPITAO JOSE SEVERINO, 295 LETRA B - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000 Telefone: (84) 9914-6624						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	006.041.267	BLOCO COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES	UND	500	6,90	3.450,00
8	006.042.078	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES	UND	1000	6,90	6.900,00
9	006.042.076	BLOCOS COM 20 FOLHAS DE RECEITUÁRIO AZUL 22X8	UND	1000	4,90	4.900,00
10	006.043.146	BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO	BLC	2000	14,50	29.000,00
25	006.042.039	FOLDER 2 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	3000	0,47	1.410,00
29	006.042.041	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 15X21CM - PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, TAMANHO 15 X 21 CM, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	3550	0,23	816,50
35	006.042.082	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4911, MEDINDO 37MM X 16MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	15	36,50	547,50
49	006.042.100	PASTA EM CAPA DUPLEX TAMANHO: 35CM DE ALTURAX 25CM DE LARGURA	UND	200	2,70	540,00
Total do Proponente						47.564,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

• DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÁCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 24 de dezembro de 2018.

ASSINAM**Ordenador de despesas:**

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPOSITOR: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 28.240.229/0001-12

REPRESENTANTE: VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS

CPF: 085.180.774-78

Contratado(a)

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5589F3FC

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.026.004– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

Proc. Licitatório n.º 000150/18**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0046/2018**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de dezembro de 2018.

Aos 04 de dezembro de 2018, Aos 04 de dezembro de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018** – PMP, homologado em 18/12/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 15.865.698/0001-85 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 67.207,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sete reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2141	MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466					
CNPJ: 15.865.698/0001-85 R Joaquim Torquato, 45 - Dom Bosco, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 9985-6913						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.043.114	ADESIVOS EM VINIL BRILHOSO – ADESIVO EM VINIL BRILHOSO, CALCULADO EM M²; IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	M²	345	63,50	21.907,50
2	006.043.115	ADESIVOS PERFURADO – ADESIVO PERFURADO, CALCULADO EM M²; IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	M²	175	68,00	11.900,00
4	006.043.117	BANNER EM LONA – BANNER DE LONA, CALCULADO POR M²; IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	M²	135	62,00	8.370,00
5	006.042.054	BANNER EM PAPEL COUCHÊ – BANNER DE PAPEL, CALCULADO POR M²; IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2	230	19,00	4.370,00
18	006.043.126	CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÊ - CARTÃO DE VISITA: TAMANHO 85X55MM, IMPRESSÃO POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO 230GR, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA	UND	1000	0,17	170,00
22	006.043.134	CRACHÁ EM PVC, POR TERMO DE IMPRESSÃO - CRACHÁ IMPRESSO EM IMPRESSORA DE TERMO TRANSFERÊNCIA DIRETA NO PVC, SEM LIMITES DE CORES, COM DADOS VARIÁVEIS: NOME, FOTO, FUNÇÃO E SETOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 8,5 MM X 5,4 MM. COM CORDÃO: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 15 MM E 85CM, PERSONALIZADO COM INFORMAÇÕES OU SIGLA DA SECRETARIA, MATERIAL DO CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	150	10,40	1.560,00
24	006.042.068	FAIXA EM LONA – FAIXA EM LONA, CALCULADO POR M²; IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M²	185	63,90	11.821,50

31	006.043.141	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO 2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	14	311,00	4.354,00
47	006.043.111	CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	500	1,65	825,00
51	006.042.102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA	UND	90	11,60	1.044,00
52	006.042.103	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA	UND	30	29,50	885,00
Total do Proponente						67.207,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018 – PMP**.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0046/2018 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

• **DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

• **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÁCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0042/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 24 de dezembro de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPOSITOR: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466
CNPJ: 15.865.698/0001-85
REPRESENTANTE: MOISES NUNES DE MORAIS
CPF: 082.112.954-66
Contratado(a)

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:84C01E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 - DISP/SMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 043/2018 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 043/2018 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de lixeiras, gaveteiros, pratos, potes de vidro e caixas organizadoras destinados ao Fundo Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 2.171,70, em favor de M. J. MONTEIRO FORTES (12.968.883/0002-98), conforme abaixo descrito:

1237 - M. J. MONTEIRO FORTES (12.968.883/0002-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11856 - LIXEIRA BASCULANTE BRANCA/PRETA	UN		20	48,40	968,00
2	11857 - GAVETEIRO 2G COM RODÍZIO	UN		3	96,90	290,70
3	11858 - CAIXA ORGANIZADORA 56 L	UN		9	39,90	359,10
4	11859 - CAIXA ORGANIZADORA 10 LTS	UN		6	22,59	135,54
5	11860 - POTE 350 A POTE 1.500 ML	UN		40	3,60	144,00
6	11861 - PRATO FUNDO	UN		36	4,90	176,40
7	11862 - XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE	UN		24	3,00	72,00
8	11863 - COPO BRASILEIS	UN		4	6,49	25,96
Total					2.171,70	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24/12/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:88AAF79A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180045 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 09/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 25/06/2018 a 25/06/2019. Empresa(s) vencedora(s): ARTMED COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, estabelecida à RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIEL DELANNE MARINHO, C.P.F. nº 537.886.724-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	300	PACOTE	2,31	693,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	150	CAIXA	4,00	600,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	150	CAIXA	4,00	600,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	150	CAIXA	4,00	600,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	150	CAIXA	4,00	600,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	150	CAIXA	4,30	645,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	QEEL	240	FRASCO	6,00	1.440,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	RIOQUIMICA	240	FRASCO	3,90	936,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	JALLES MACHADO S.A.	1.200	FRASCO	2,80	3.360,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	MINASREY	360	PACOTE	6,00	2.160,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO ADULTO, FECHO EM VELCRO	ACCUMED	60	UNIDADE	39,00	2.340,00
12	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO INFANTIL, FECHO EM VELCRO	PREMIUM	60	UNIDADE	38,00	2.280,00
13	MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ACON	24	UNIDADE	34,92	838,08
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	NEVE	9.600	UNIDADE	0,25	2.400,00
15	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	NEVE	9.600	UNIDADE	0,30	2.880,00
16	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	NEVE	8.400	UNIDADE	0,35	2.940,00
17	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	NEVE	8.400	UNIDADE	0,40	3.360,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	GRUPO BM3	60	PACOTE	7,06	423,60
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENAVEL, OPACA	NORDMARKET	120	UNIDADE	9,00	1.080,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	V E IND COMERCIO	60	PACOTE	28,30	1.698,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	LAMEDID	1.200	UNIDADE	0,41	492,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	LAMEDID	1.200	UNIDADE	0,41	492,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	LAMEDID	1.200	UNIDADE	0,40	480,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	LAMEDID	1.200	UNIDADE	0,40	480,00
25	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL	BIOBASE	3.600	UNIDADE	0,28	1.008,00
26	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL	BIOBASE	1.800	UNIDADE	0,29	522,00
27	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	ADLIN	120	UNIDADE	0,28	33,60
28	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	420	FRASCO	5,50	2.310,00
29	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	420	FRASCO	7,50	3.150,00
30	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	420	FRASCO	8,80	3.696,00
31	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	ORTOCENTER	30	UNIDADE	8,99	269,70
32	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	ORTOCENTER	30	UNIDADE	8,99	269,70
33	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	ORTOCENTER	30	UNIDADE	8,99	269,70
34	COLETOR DE URINA, INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 100 ML	CRAL	1.200	UNIDADE	0,12	144,00
35	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	780	UNIDADE	0,25	195,00
36	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	780	UNIDADE	1,48	1.154,40
37	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARBOX	360	UNIDADE	1,50	540,00
38	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARBOX	360	UNIDADE	2,00	720,00
39	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	AMERICA MEDICAL	360	UNIDADE	2,50	900,00
40	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	1.800	UNIDADE	0,38	684,00
41	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	1.800	UNIDADE	0,40	720,00
42	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	1.800	UNIDADE	0,50	900,00
43	ESTETOSCÓPIO ADULTO	MIKATOS	75	UNIDADE	25,00	1.875,00
44	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	12	GALÃO	119,40	1.432,80
45	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	22,00	528,00
46	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SOMERVILLE	24	CAIXA	22,00	528,00
47	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	24	CAIXA	22,00	528,00
48	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	22,00	528,00
49	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	40,00	960,00
50	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	40,00	960,00
51	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	40,00	960,00
52	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	40,00	960,00
53	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	24	CAIXA	40,00	960,00
54	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SOMERVILLE	24	CAIXA	40,00	960,00
55	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SOMERVILLE	24	CAIXA	40,00	960,00
56	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CIEX DO BRASIL	360	ROLO	1,34	482,40
57	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX DO BRASIL	600	ROLO	1,53	918,00
58	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO À 10%, FRASCO C/ 1000ML	INDALABOR	180	FRASCO	4,51	811,80
59	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	5,25	1.575,00
60	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	5,25	1.575,00
61	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	5,25	1.575,00
62	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	5,25	1.575,00
63	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	2,25	675,00
64	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	2,25	675,00
65	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	2,25	675,00
66	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	2,25	675,00
67	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	60	UNIDADE	1,40	84,00
68	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	60	UNIDADE	1,80	108,00
69	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	60	UNIDADE	1,40	84,00
70	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	60	UNIDADE	1,80	108,00
71	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	MERCUR	60	GALÃO	13,55	813,00
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	SANAFARMA	120	GALÃO	4,51	541,20
73	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	75	FRASCO	13,50	1.012,50
74	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	75	FRASCO	13,50	1.012,50
75	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	300	FRASCO	10,00	3.000,00
76	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0	SHALON	72	KIT	8,10	583,20

77	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	72	KIT	5,40	388,80
78	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	72	KIT	5,40	388,80
79	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	LAMEDID	30	CAIXA	11,00	330,00
80	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	LAMEDID	30	CAIXA	11,00	330,00
81	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	LAMEDID	30	CAIXA	11,00	330,00
82	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	LAMEDID	30	CAIXA	11,00	330,00
83	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	LAMEDID	30	CAIXA	11,00	330,00
84	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	PREMIUM	60	CAIXA	4,50	270,00
85	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LEMGRUBER	6.000	PAR	0,69	4.140,00
86	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LEMGRUBER	7.200	PAR	0,69	4.968,00
87	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LEMGRUBER	6.000	PAR	0,69	4.140,00
88	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	R.CHESENI	120	CAIXA	2,97	356,40
89	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	900	CAIXA	10,95	9.855,00
90	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	900	CAIXA	10,95	9.855,00
91	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	KEVENOLL DO BRASIL	900	CAIXA	10,95	9.855,00
92	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	KEVENOLL DO BRASIL	900	CAIXA	10,95	9.855,00
93	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	540	CAIXA	4,99	2.694,60
94	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	GRUPO BM3	300	CAIXA	4,27	1.281,00

Ruy Barbosa/RN, 26 de Dezembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:34638708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180037 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 09/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/06/2018 a 14/06/2019. Empresa(s) vencedora(s): **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59.** O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, estabelecida à R SÃO JOSE, 2002, LAGOA NOVA, Natal RN, (84) 3081-0000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	100	PACOTE	4,70	470,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	50	CAIXA	5,69	284,50
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	50	CAIXA	5,69	284,50
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	50	CAIXA	4,00	200,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	50	CAIXA	4,00	200,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	50	CAIXA	4,00	200,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	ITAJA	80	FRASCO	5,20	416,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	ITAJA	80	FRASCO	7,01	560,80
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	VIC PHARMA	400	FRASCO	4,00	1.600,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NATHY	120	PACOTE	6,10	732,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO ADULTO, FECHO EM VELCRO	SOLIDOR	20	UNIDADE	48,11	962,20
12	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO INFANTIL, FECHO EM VELCRO	SOLIDOR	20	UNIDADE	50,05	1.001,00
13	MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ACON	08	UNIDADE	35,90	287,20
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MB TEXTIL	3200	UNIDADE	0,35	1.120,00
15	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MB TEXTIL	3200	UNIDADE	0,50	1.600,00
16	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MB TEXTIL	2800	UNIDADE	0,57	1.596,00
17	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MB TEXTIL	2800	UNIDADE	0,58	1.624,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	20	PACOTE	19,74	394,80
19	BOLA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA	MARKMED	40	UNIDADE	10,20	408,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	AMERICA	20	PACOTE	46,00	920,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	400	UNIDADE	1,00	400,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	400	UNIDADE	1,00	400,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	400	UNIDADE	1,00	400,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	400	UNIDADE	1,00	400,00
25	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	1200	UNIDADE	1,00	1.200,00
26	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	600	UNIDADE	1,22	732,00
27	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	SR	40	UNIDADE	1,09	43,60
28	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	140	FRASCO	5,35	749,00
29	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	140	FRASCO	8,51	1.191,40
30	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	140	FRASCO	7,02	982,80
31	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	VNO	10	UNIDADE	15,00	150,00
32	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	VNO	10	UNIDADE	18,00	180,00
33	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	VNO	10	UNIDADE	18,00	180,00
34	COLETOR DE URINA, INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 100 ML	MARKMED	400	UNIDADE	0,18	72,00
35	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	260	UNIDADE	0,45	117,00
36	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CREMER	260	UNIDADE	2,62	681,20
37	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARPACK	120	UNIDADE	2,00	240,00
38	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARPACK	120	UNIDADE	3,00	360,00
39	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	DESCARPACK	120	UNIDADE	5,47	656,40
40	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUELJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	MB TEXTIL	800	ROLO	7,50	6.000,00
41	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	MB TEXTIL	560	PACOTE	1,88	1.052,80
42	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	MB TEXTIL	1120	PACOTE	6,90	7.728,00

43	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	RIOQUIMICA	160	GALÃO	30,10	4.816,00
44	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SR	1920	UNIDADE	0,48	921,60
45	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	10800	UNIDADE	0,78	8.424,00
46	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	2800	UNIDADE	1,00	2.800,00
47	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	TKL	400	UNIDADE	1,00	400,00
48	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	12000	UNIDADE	0,25	3.000,00
49	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	13600	UNIDADE	0,25	3.400,00
50	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	16000	UNIDADE	0,25	4.000,00
51	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	12000	UNIDADE	0,25	3.000,00
52	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	12000	UNIDADE	0,25	3.000,00
53	ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	ADLIN	9600	UNIDADE	0,32	3.072,00
54	ESCOVA DEGERMAÇÃO, PVP-I 1%, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	RIOQUIMICA	160	UNIDADE	3,00	480,00
55	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	CIEX	1600	ROLO	3,80	6.080,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	CIEX	2000	ROLO	2,20	4.400,00
57	ESPATULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	200	PACOTE	6,79	1.358,00
58	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	600	UNIDADE	1,00	600,00
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	600	UNIDADE	1,00	600,00
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	600	UNIDADE	1,00	600,00
61	ESTETOSCÓPIO ADULTO	SOLIDOR	25	UNIDADE	10,00	250,00
62	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	CICLOFARMA	04	GALÃO	11,00	44,00
63	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
64	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
65	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
66	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
67	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
68	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
69	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
70	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
71	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
72	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
73	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
74	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CIEX	120	ROLO	2,90	348,00
75	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	200	ROLO	2,99	598,00
76	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO À 10%, FRASCO C/ 1000ML	QEEL	60	FRASCO	9,50	570,00
77	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	9,00	900,00
78	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	9,00	900,00
79	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	9,00	900,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	9,00	900,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	4,80	480,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	6,30	630,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	5,50	550,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	5,00	500,00
85	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J PROLAB	20	UNIDADE	2,80	56,00
86	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J PROLAB	20	UNIDADE	3,35	67,00
87	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J PROLAB	20	UNIDADE	3,00	60,00
88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J PROLAB	20	UNIDADE	3,80	76,00
89	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	CICLOFARMA	20	GALÃO	21,00	420,00
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	FORTSAN	40	GALÃO	8,15	326,00
91	IODOPOVIDONA (PVPJ), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	25	FRASCO	24,00	600,00
92	IODOPOVIDONA (PVPJ), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	25	FRASCO	28,00	700,00
93	IODOPOVIDONA (PVPJ), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	100	FRASCO	20,00	2.000,00
94	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0; AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM; AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 4CM; AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 5CM	SHALON	24	KIT	10,00	240,00
95	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO E MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO	NS	24	KIT	10,00	240,00
96	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO E MÁSCARA INFANTIL COM ELÁSTICO	NS	24	KIT	10,50	252,00
97	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10	CAIXA	21,00	210,00
98	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10	CAIXA	20,50	205,00
99	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10	CAIXA	24,00	240,00
100	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10	CAIXA	23,20	232,00
101	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10	CAIXA	25,60	256,00
102	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	ACON	20	CAIXA	10,70	214,00
103	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	2000	PAR	1,00	2.000,00
104	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	2400	PAR	1,00	2.400,00
105	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	2000	PAR	1,00	2.000,00
106	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	DESPLAST	40	CAIXA	3,62	144,80
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	300	CAIXA	12,60	3.780,00
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	300	CAIXA	12,60	3.780,00
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	300	CAIXA	12,60	3.780,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	300	CAIXA	12,60	3.780,00
111	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	SKY	180	CAIXA	3,90	702,00
112	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	TALGE	100	CAIXA	6,33	633,00
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERILCARE	160	ROLO	20,00	3.200,00
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ESTERILCARE	160	ROLO	50,00	8.000,00
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ESTERILCARE	80	ROLO	60,00	4.800,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ESTERILCARE	32	ROLO	69,99	2.239,68
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M	ESTERILCARE	32	ROLO	82,00	2.624,00
118	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, GALÃO C/ 5L	DEOLINE	32	GALÃO	12,10	387,20
119	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	80	PACOTE	18,00	1.440,00
120	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	80	PACOTE	15,00	1.200,00
121	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PCT. C/ 100 UND	NEVE	160	PACOTE	10,00	1.600,00
122	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	32000	UNIDADE	0,12	3.840,00
123	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	24000	UNIDADE	0,18	4.320,00
124	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	SR	24000	UNIDADE	0,19	4.560,00
125	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	24000	UNIDADE	0,28	6.720,00
126	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	24000	UNIDADE	0,29	6.960,00
127	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	SOLIDOR	400	UNIDADE	0,90	360,00
128	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	SOLIDOR	400	UNIDADE	0,90	360,00

129	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	SOLIDOR	400	UNIDADE	0,90	360,00
130	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	SOLIDOR	400	UNIDADE	0,90	360,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
151	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
152	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
153	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
154	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
155	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
156	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
157	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
158	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	200	UNIDADE	4,50	900,00
159	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G TECH	40	UNIDADE	7,51	300,40
160	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ACON	320	CAIXA	20,25	6.480,00
161	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	TALGE	160	PACOTE	4,00	640,00
162	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	LEMGRUBER	40	PACOTE	7,00	280,00

Ruy Barbosa/RN, 14 de Dezembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:99CF47F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 409/2018

Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000

Telefone : (084) 3434.2255

CNPJ :08.110.439/0001-89

e-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 409/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 864/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 25.000,00
Sub-Total:	RS 25.000,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
02.008.13.391.0050.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 20.000,00
Sub-Total:	RS 20.000,00
02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA	
02.009.08.122.0003.2283.3.3.9.0.39.00.00.00 102900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 6.000,00
Sub-Total:	RS 6.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.39.00.00.00 106400000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 2.000,00
Sub-Total:	RS 2.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.244.0027.2286.3.3.9.0.30.00.00.00 102900000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.000,00
Sub-Total:	RS 1.000,00
Total Parcial Suplementado:	RS 54.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.451.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
02.006.15.451.0007.1042.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 25.000,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
02.008.13.392.0050.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
02.008.13.391.0050.2057.3.3.9.0.31.00.00.00 100000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	R\$ 10.000,00
02.008.13.392.0050.2179.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 20.000,00
02.009-SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA	
02.009.08.121.0003.2292.3.3.9.0.36.00.00.00 102900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
02.009.08.121.0003.2292.3.3.9.0.39.00.00.00 102900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 6.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.35.00.00.00 100200000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 2.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.242.0027.2245.3.3.9.0.30.00.00.00 102900000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
Sub-Total:	R\$ 1.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 54.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 26 de Dezembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:14CF4E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0185/2018 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1352-3680-428	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0185/2018 de 26/12/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	102117	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da Despesa:				2.400,00	0,00
Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	102123	Redução da Despesa			2.400,00
Total da Despesa:				0,00	2.400,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 250 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	102125	Redução da Despesa			849,00
Total da Despesa:				0,00	849,00
Despesa 251 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	102118	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.150,00	
Total da Despesa:				1.150,00	0,00
Ação: 2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL					
Despesa 263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	102115	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.131,80	
Total da Despesa:				1.131,80	0,00
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

26/12/2018	102124	Redução da Despesa			1.150,00
Total da Despesa:				0,00	1.150,00
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	102119	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.559,00	
Total da Despesa:				2.559,00	0,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO					
Despesa 272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	102120	Redução da Despesa			284,00
Total da Despesa:				0,00	284,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil					
Despesa 288 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	102122	Redução da Despesa			847,80
Total da Despesa:				0,00	847,80
Ação: 2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%					
Despesa 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	102126	Redução da Despesa			1.710,00
Total da Despesa:				0,00	1.710,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.240,80	7.240,80
Total do Órgão Orçamentário:				7.240,80	7.240,80
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	39219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	201,06	
Total da Despesa:				201,06	0,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	39220	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.023,00	
Total da Despesa:				2.023,00	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 514 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	39223	Redução da Despesa			1.388,21
26/12/2018	39225	Redução da Despesa			3.600,00
Total da Despesa:				0,00	4.988,21
Despesa 515 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	39222	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.388,21	
26/12/2018	39224	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.600,00	
Total da Despesa:				4.988,21	0,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
Despesa 536 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	39221	Redução da Despesa			2.224,06
Total da Despesa:				0,00	2.224,06
Total da Unidade Orçamentária:				7.212,27	7.212,27
Total do Órgão Orçamentário:				7.212,27	7.212,27
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 1.78 - Programa Igd Suas					
Despesa 92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	10984	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	549,00	
Total da Despesa:				549,00	0,00
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 96 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	10985	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	10986	Redução da Despesa			49,00
Total da Despesa:				0,00	49,00
Despesa 100 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	10981	Redução da Despesa			3.800,00
Total da Despesa:				0,00	3.800,00
Ação: 2.83 - Programa IGD Suas					
Despesa 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/12/2018	10980	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.800,00	
Total da Despesa:				3.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.349,00	4.349,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.349,00	4.349,00
Total do Fundamento:				18.802,07	18.802,07
Total Geral:				18.802,07	18.802,07

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D579E36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002/2018.

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município publica o resultado final do edital Nº002/2018, da Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, médio e técnico oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica”.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO- NÍVEL SUPERIOR : MÉDICO REUMATOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
397	LARISSA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	3,5
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO- NÍVEL SUPERIOR : MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
29	MARINALDO HORÁCIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	6,0
380	RONNIE PETERSON DE MELO LIMA	4,5
930	TAIANNY MELCA ARAUJO TORRES	1,5
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO- NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
566	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALVÃO SILVA	6,0
443	ANA CRISTINA MARCELINO DA SILVA	5,0
564	JAILMA ROCHA VIANA	5,0
231	MARIA DE FATIMA CORREIA ALVES DA TRINDADE	4,0
280	WASHINGTON BERG BEZERRA DANTAS	4,0
462	MARIA SAMILA DOS SANTOS	1,0
200	RAINE FERREIRA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
37	JAYNE PAIXAO DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
116	AMANDA CAMPOS REGINO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
106	ESTELA TELES DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
774	MARIA ALICE BRAGA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
608	MARIA ALICY FERREIRA	6,0
951	RITA ARAUJO DE AQUINO SILVA	5,5
732	SARA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	5,5
618	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL	5,5
1061	DEBORAH NEYKE ALVES DE ARAUJO	5,5
560	IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	4,5
965	MARIA ELIZANGELA TEIXEIRA DE CARVALHO	4,0
966	LILIANY MARIA ARARIPE SUCUPIRA	4,0
928	SHYRLENE DOS SANTOS RAMOS	3,5
842	ELIDAIANE VIEIRA DUARTE	3,5
1023	CLEZIA PEREIRA DE MORAES LUCIO	2,5
522	KARINA FAUSTINO DE CARVALHO TETEO	2,5
30	ANDREIA GAMA MAIO	1,5
938	JULLIA CUNHA DA SILVA GALVÃO	1,5
1033	JESSICA RAISSA DOS SANTOS PINHEIRO	1,5
273	FRANCISCA LUCICLEIDE GOMES	1,0
1022	ALEX SANDRO SOUSA DE MORAIS	1,0
531	JOSEDIR CIPRIANO DA COSTA JOTA	1,0
334	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	1,0
243	MARIA AMELIA REGIS DOS SANTOS MEDEIROS	0,5
605	KEZIA MENEZES DE AGUIAR	0,5
768	TEREZINHA FLORIANO DA SILVA ROCHA	0,5
173	ANDREA FERREIRA DE LIMA	0,5
647	MARLIANE KALINA DE MEDEIROS	0,5
17	LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR	0,5

34	GIGLIELE LEILA FERREIRA DA SILVA DANTAS	0,5
562	HOSANA PATRICIA PEREIRA BARBALHO DA SILVA	0,5
541	YNGRID MIKAELLE TERTO DE SOUSA SIQUEIRA	0,5
1081	ARYANNE MANNUELA DE LIMA BESERRA	0,5
516	RIANNY LAICY PEREIRA	0,5
237	ANA CLAUDIA DA SILVA	0,5
484	JULIANA MAIRA ALVES AMARAL DE MEDEIROS	0,5
587	MARIA LILIANE NASCIMENTO SILVA	0,5
482	FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
233	AMANDA DE OLIVEIRA BERTOLDO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
333	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS FONSECA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
544	LUCIENE DA SILVA NOBRE COUTINHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
887	KALLYNE DA SILVA CARLOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1015	GEZIA LUCIA VARELA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1073	FATIMA MARIA DE FREITAS MOREIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- NÍVEL SUPERIOR: NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1030	CELIZA MAYARA GARCIA SOARES	6,5
902	ANDRESSA ANNE DE ALMEIDA	5,5
983	GLEICE JOSYANE DE SOUZA PINHEIRO	4,5
496	ANA LUIZA ARAÚJO DO NASCIMENTO DANTAS	4,5
1021	PAULA LIMA GALVÃO GOMES	4,5
169	MARIA VERÔNICA BORGES DA SILVA MAIA	4,5
507	IVANILDE CÂMARA DA COSTA MARTINS	4,5
170	MARCIA DE AMORIM SANTOS FROES MEYER	4,5
722	ROSEANNY CRISTINA DA SILVA PEREIRA	4,0
941	MAYRA MENDES OLIVEIRA JACOME	4,0
583	ALINE ARAÚJO DE QUEIROZ	4,0
594	FLÁVIA GABRIELA FELIX DE FRANÇA	3,0
677	DEBORAH ANNE MEDEIROS DA SILVA	3,0
216	FERNANDA FERREIRA DE MENDONÇA	2,5
880	CRISTIANE PINHEIRO DE SOUZA	2,5
691	JANY SCARLET DE OLIVEIRA SILVA	2,0
801	FRANCISCA MYCHIRLLE SARMENTO	1,5
724	DIANDRA CAROLINE QUEIROZ DA CUNHA	1,5
810	LUANA RIRIS MACIEL DE LIMA	1,5
160	GEILZA LEONCIO GOMES	1,0
602	YASMIM BENA MOREIRA DE LIMA	1,0
813	MARIA THAILANY DA COSTA FERREIRA	1,0
899	AYANNE NERY RODRIGUES	0,5
128	ANA CAROLINA ARAÚJO DE CARVALHO	0,5
302	POLIANA ARAÚJO DE BRITO	0,5
956	EMANUANNA CAROLINA DA SILVA MELO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
681	LORENA CAVALCANTE RIBEIRO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
760	LUCIANA DANIELA GURGEL DE MEDEIROS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
660	JOANA JACIELLE DAVINO DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
743	ALDIANE DE ASSIS COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
679	TALITA BARBOSA DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
313	JESSICA LIMA ARAÚJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
382	EMILLE ALVES ALENCAR GONDIM	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
429	JÉSSICA RAISSA CARLOS GOMES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
316	DEBORA THAIS CAVALCANTI DE CARVALHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
943	DAIANE KAROLINE SILVA ALVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
52	MARILIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
320	CAMILA TORQUATO FREIRE DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
508	IASMINE LARISSA CÂMARA DA COSTA JOTA SOARES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
495	TALITA LORENA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
49	MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA	7,5
471	EDIVANIA MAYARA SILVA SOARES	7,5
343	MARIA ISABEL SIMÃO	7,0
12	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	7,0
775	ELIS REGINA LOURENÇO	7,0
693	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	7,0
832	MARLI AQUINO DE PAULA	7,0
976	ERIKA PRISCILA MAECELINO	7,0
339	GENI ALVES DA SILVA	7,0
623	VANESSA MARIA DA SILVA MARQUES	7,0
286	ROBERTA RUFINO DE ARAUJO	7,0
549	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	7,0
427	MARGARIDA DA SILVA	7,0
340	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	7,0
667	JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA	6,5
1085	GLAUCIA SOARES	6,5
973	KELLY CRISTINA MARINHO CESAR	6,0
624	SILVANA SILVA DO NASCIMENTO	6,0
633	LUIZA ANGELICA NUNES TAVARES	6,0
184	ROSILENE LOPES DA ROCHA	6,0
622	KELLY KAYSE DA CRUZ SILVA	6,0
615	MARIA LUCIA GOMES DE SOUZA	5,0
882	JOSENILDO GALVÃO BARBOSA	5,0
690	MICARLA NASCIMENTO DAS NEVES	5,0
1042	ANDREIA SANTOS DE CARVALHO	5,0
126	CRISTIANA LOPES DA SILVA	5,0
86	YONARA PATRICIA DA ROCHA PEREIRA FRANÇA	5,0
717	NECESIO MACENA DA COSTA	5,0
455	MARTA IVA NASCIMENTO MACEDO	5,0
499	ELITANIA BARBOSA SOBRINHO	5,0

80	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	5,0
377	MONIKE RAFAELA GOMES DA SILVA	5,0
33	YNGRID MURIELE GOMES DA SILVA	5,0
855	CLENUBIA MARIA DE FIGUEIREDO	4,5
1041	EDILZA FIRMINO MOREIRA	4,5
372	CLEONICE SARAIVA MATIAS	4,5
524	FRANCISCO ODAIR ANDRE	4,5
703	ANDREZZA CATARINA DANTAS DOS SANTOS	4,5
255	RAISSA DE MEDEIROS ALVES	4,5
512	ZENOBIA GABRIEL DA SILVA	4,0
1039	JOSEFA ESTEVAM MAGALHAES	4,0
197	JOSE HERIBERTO CARDOSO DE SOUZA	4,0
466	SONIA MARIA DA SILVA	4,0
81	KEZIA MARIA RAMOS	4,0
556	MARINALDA GALDINO DO NASCIMENTO	4,0
474	ROSILENE EDUARDO DE OLIVEIRA	4,0
916	MARIA DO SOCORRO LOPES SILVA DE MELO	4,0
822	GILDEMIR LUIZ DA SILVA	4,0
338	MARIA JOSE DE MOURA ROCHA	4,0
859	MARIA DA PAZ XAVIER DE ARAUJO	4,0
351	VITORIA SOARES DA CONCEIÇÃO	4,0
551	ZELAINE LOURENÇO DE MELO	4,0
811	MARIA GRACIENE FERREIRA DA SILVA	4,0
468	MARIA JOSE JERONIMO DE LIMA	4,0
996	KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE C. DE OLIVEIRA	4,0
435	CRISTIANE ANILEIDE DA SILVA	4,0
359	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	4,0
949	IVONEIDE VIEIRA DE SOUZA	4,0
1019	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	4,0
552	FRANCISCA RAILEIDE DE MENEZES	4,0
454	MARIA NAZARETH DE ARAUJO COSTA	4,0
447	JAILMA CRISTINA TARGINO PEDRO	4,0
600	SUELI SILVA FIGUEIREDO	4,0
766	OCILENE FIGUEIREDO DA SILVA	4,0
963	JOANA DARC DA SILVA ANDRADE	4,0
493	SANDRA MARIA MIRANDA	4,0
400	VIVIA DE CASSIA CORCINO DA SILVA	4,0
21	CLEONEIDE FREIRE DE LIMA	4,0
321	SANDRA MARIA DIONIZIO	4,0
393	ROSENILDA RODRIGUES OLIVEIRA	4,0
964	ROBSON DE SOUZA FAUSTINO	4,0
494	SANDRA MARIA TAVARES DE MORAIS	4,0
394	EDGAR SOARES DE MACEDO	4,0
909	LENILDE DA SILVA ROCHA COSTA	4,0
361	MAGNA SUELY TOMAZ DE VASCONCELOS	4,0
402	JANAINA DA SILVA	4,0
450	JACILENE ADELINO DA SILVA	4,0
492	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	4,0
356	GISELIA SALES DANTAS	4,0
164	AMANDA LIDIANE DA SILVA	4,0
235	ALDILENE SABINO DE OLIVEIRA	4,0
785	THAZIA CRISTINA GALDINO DA SILVA	4,0
419	JOSE DE LIMA VASCO	4,0
385	CLEUDIR ANACLETO PEREIRA DA SILVA	4,0
796	ELIENE RIBEIRO DA FONSECA PAULA	4,0
589	RODRYGO EDUARDO DE ARAUJO	4,0
787	EDIANE FERREIRA DA SILVA SABINO	4,0
310	KATIUCIA RAYANE DE ALMEIDA ALVES	4,0
672	JANAINA SANTOS DA SILVA	4,0
294	RAQUEL RAYANE SILVA DE BRITO	4,0
788	MARIANNA ILLA ALVES DE MOURA SANTOS	4,0
1048	JOSICLEIDE DE SOUZA COSTA	4,0
490	MARCIA FERNANDA TAVARES SABINO AURELIANO	4,0
999	JESSICA DE MOURA SOARES	4,0
463	JOSE GILDEMBERG BRITO DA SILVA	4,0
418	JONATHAN FARIAS DE ANDRADE SANTOS	4,0
1040	JANIELLE CARLA FELIX DE MACEDO	4,0
191	MARIA JOYCE SILVA DE SOUZA	4,0
749	MARIA DO SOCORRO CARVALHO SANTOS	3,0
389	MARCOS SOARES DA SILVA	3,0
322	RENATA MONIQUE FERREIRA DE MEDEIROS	3,0
88	JOANGELA PAIVA LIMA	3,0
84	ERIVALDO FREIRE DA COSTA	2,0
332	PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	2,0
533	VALDIRENE DA SILVA	2,0
702	LEILA CRISTINA AVELINO DA SILVA	2,0
789	VANIA RANIERE DA SILVA	2,0
162	MARIA SILVANA DOS SANTOS	2,0
571	MARCILENE REGINA DA SILVA COSTA	1,5
98	VANUZA MARIA DA COSTA CARDOSO	1,0
833	MARIA FERREIRA DE MEDEIROS	1,0
971	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	1,0
975	CLAUDIA BATISTA DANTAS	1,0
910	EDIEL XAVIER DA COSTA	1,0
174	MARIA ERINEIDE DA SILVA	1,0
830	MARIA DE LOURDES DE LIMA SILVA	1,0
763	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	1,0
452	KEYLLA FERREIRA COSTA DO NASCIEMNTO	1,0
157	ANDRESSON BEZERRA DE LIMA	1,0

193	RANIELLY KALINE GOMES DA COSTA	1,0
529	AMANDA AUGUSTO DA SILVA	1,0
219	CARLA FERNANDA DA SILVA	1,0
935	ANA PAULA VICENTE DA SILVA	1,0
911	KALINE ANDRESSA DA SILVA	1,0
475	MARIA ALICE CAROLINE G. DE CASTILHO SILVA	1,0
337	ROSALE SAMUEL DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
410	HYUSNAIA KENIA LOPES DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
354	SHEYLA PATRÍCIA SOUZA TAVARES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
291	GLEIDIANE GRIERE MARTINS ALVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
417	JACIARA AVELINO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
335	CRISTINA SILVA DA ROCHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
300	JULIANA EUZÉBIO DE MELO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
309	JOSENILDA LOURENÇO DA SILVA NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
357	ELIANA ANDRÉ DO NASCIMENTO FELIX	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
323	ANDREZA COSTA PAULISTA DAS NEVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
331	JULIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
408	ALINE DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
239	SIMONE ISABEL RODRIGUES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
70	TATIANA SEVERO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
87	SOLANGE MARTINS DA SILVA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
220	ALANIA PATRÍCIA DE LIMA ABATH	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
105	MARIA DAS DORES DE SOUZA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
381	MONICA MORAIS DUARTE SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
846	ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
634	KAROLINNE KETHLYN DE MEDEIROS LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
700	DAYANA RAFFAELY LIMA DE SOUSA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
701	FRANCIANE MATIAS DE SOUSA SILVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
625	VERONICA SENA DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
738	RILDA DA SILVA VIEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
881	MARIA DILMA GOMES DE MOURA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
907	MARIA DEUSA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
950	ERONIDES TAVARES DA FONSECA JUNIOR	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
948	ANGELA CRISTINA DAMASIO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1077	MARIA IVANETE DA FONSECA VIEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
374	CIBELE DA SILVA GONÇALVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
626	FABIANA MARTINIANO DE LIMA OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
959	ROSELI DE GOIS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
954	ELISANDRA DA SILVA BARBOSA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
937	CATIANA CAROLINE MEDEIROS PEREIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
906	MARIA CRISTINA MELO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
894	MARIA JOSIENE BERNARDINO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
593	JOSEFA PORFÍRIO SILVA DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
603	CRICIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
665	ANA CAROLYNE CRUZ DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
526	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
660	JANICE DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
579	SARVIA EMILIA NUNES VIANA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
746	ITACIARA VIEIRA COELHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
790	ALDINEIDE MANÇO DO NASCIMENTO GALVÃO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
446	ANA MARIA DUDA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
569	EZAU ARRUDA DE MOURA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
458	JACQUELINE DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
543	BEATRIZ THAINAN MENDES DE SANTANA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
448	MARIA VITORIA PEREIRA NOGUEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
617	WILLIANE DA SILVA LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
599	MILENE DAMIÃO DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
491	ADONISIA DAIANE DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
425	ANA PAULA VITORIANO DO N. GALVÃO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
358	TEREZINHA FREIRE DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-REDE ESPECIALIZADA : TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
5	ROBSON ALEX DA LUZ SOARES	7,0
619	ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	7,0
62	EID WALESKO DE ANDRADE ALVES	7,0
8	ARIANO NASCIMENTO NOBRE	7,0
970	FRANCISCA ELIZANGELA MAIA VIDAL MENEZES	7,0
27	MÉRCIA DENIZE DA SILVA	7,0
1046	RAUL CARNEIRO DA CUNHA NETO	7,0
225	COSMA DE PAULA MARQUES DO NASCIMENTO	6,0
304	JOSÉ MARTINHO PONTES	6,0
9	RONALDO FRANKLIN DO N. ARAUJO	6,0
885	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA RODRIGUES	6,0
82	ADRIANO DA COSTA	5,0
75	MARIA JOSICLEIDE BENTO DE OLIVEIRA	5,0
1047	JOSEMBERG ALVES DA SILVA	5,0
1016	FELIPE JOSE GOMES FERREIRA NERY JÚNIOR	4,5
325	JOSÉ RIBAMAR GOES TINDÓ	4,0
1000	RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS	4,0
93	FLAVIA SIQUEIRA FIGUEIREDO	4,0
441	IVAN GENOVEI	4,0
66	SALMÍNIO MATEUS BARBOSA	4,0
367	ANTÔNIO EUZÉBIO DO NASCIMENTO SILVA	4,0
388	MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	4,0
684	CATIANA DE MOURA QUEIROS	4,0
453	THIAGO DE SOUZA NUNES CACHO	4,0
457	JOSÉ EDVANILSON DO NASCIMENTO	4,0
83	EMERSON DE MEDEIROS SILVA	4,0
675	DANIEL FABIO DE LIMA CAMPERO VASQUEZ	4,0

72	PEDRO HENRIQUE FAUSTINO DA SILVA	4,0
786	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	4,0
1092	KLEBERSON MENDES LOPES	4,0
852	ISADORA FRANCA DOS SANTOS	4,0
1002	WENDAS FERREIRA DE LIMA	3,0
11	DIEGO FERREIRA ROCHA DA CRUZ	3,0
476	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	3,0
537	ALISON HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	3,0
390	LAIS DEBORA DE QUEIROZ PEREIRA	3,0
1020	BRUNA DA SILVA FIGUEREDO	3,0
297	RERISON GUERREIRO DE SOUSA	2,0
2	IVANALDO ALEXANDRIA DE LUCENA DUARTE	2,0
598	NEZIA REBOUÇAS DA COSTA	2,0
745	VICTOR MANOEL RIBEIRO FONSECA PEIXOTO	2,0
391	MARIA APARECIDA FERREIRA DE PONTES	2,0
866	ANDRESSA SANTOS DA SILVA	2,0
850	FRANCISCO WELTON DE SOUSA OLIVEIRA	1,5
42	RITA DE CASSIA CARDOSO TOMAZ	1,0
597	CLECIA MILENA MOURA DE PAIVA	1,0
460	VANESSA KELLY DA SILVA MELO	1,0
538	JOÃO MARIA PEGADO DO NASCIMENTO	1,0
486	ROSILENE BEZERRA BARBOSA DA SILVA	1,0
134	JOSENIRA TAVARES DA SILVA	1,0
230	CIBELLY DA SILVA LEITE	1,0
1066	TENNYSON LUCENA DE OLIVEIRA	1,0
547	ROSIEL MARTINS GONÇALVES JUNIOR	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
271	JUCELIA DE MEDEIROS NUNES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1011	HELBER LOPES DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
461	JEFFERSON DA SILVA NEVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
851	DENNER ROBERT DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
464	JOÃO PAULO MARQUES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1009	NICORRAI MALLONE PEREIRA DE MOURA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1074	LEZI MARTINS DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
721	ALEXSANDRO GOMES DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
19	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
383	DANNYELLE RODRIGUES MAYARA MOURA BELEM	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
26	WEDSON RODRIGO DOS REIS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
90	MÁRCIA MARINHO DA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
139	GIZELIA FELIX DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
420	VAGNER PESSOA DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
114	THIAGO VINICIUS NEVES DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
895	MESCIAS EUSEBIO DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
456	JORIO SIMÃO DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : MÉDICO OFTALMOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
384	ANA BEATRIZ TINOCO RAMOS ALVES	5,5
585	ANDREI DE FIGUEIREDO FERREIRA	1,5
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
565	JOÃO PAULO FLORENCIO CABRAL	5,5
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	-
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : MÉDICO NEUROLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	-
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
707	MARCOS CABRAL FAGUNDES REGO	5,5
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
229	VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS	7,5
730	JAQUELINE CRISTINA LIRA DANTAS	7,5
869	CLARISSA RAQUEL BESERRA DE MEDEIROS LOPES	7,5
485	LILIAN MEIRELLY CUNHA DE SOUZA	7,5
1038	NAYARA DA SILVA PO4NTES	7,5
1070	RAUENA RODRIGUES GUEDES DOS SANTOS	7,5
870	GABRIELLE CASTRO DE MORAIS FERNANDES	7,0
614	ROMILDO ARCANJO DO NASCIMENTO	7,0
1067	CARLA CILENE PEREIRA DE ARAUJO FERNANDES	6,5
988	JESSICA SOUZA DA COSTA	6,0
502	RONALDO BEZERRA CELINO JUNIOR	5,5
610	DIEGO DA SILVA CARNEIRO	5,5
221	DAYANNE NERY LIMA	5,5
584	LIVIA OLIVEIRA BEZERRA	5,5
772	KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE	5,0
868	GRAZIELLE PEREIRA GUEDES	5,0
942	JOSÉ RIBAMAR JACOME NETO	5,0
609	FERNANDA LOURDES PENHA DA CÂMARA	5,0
47	JAKELINE DÉBORA ARAÚJO	5,0
737	ANDREZA ICARUY LOPES DA SILVA LIMA	5,0
347	SUZANY OLIVEIRA FERNANDES	5,0
1086	MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA	4,5
860	DANIELLE SOARES MATOS DE MELO MARTINS	4,5
378	VIVIANE TAVARES BEZERRA	4,5
960	DALIANY MEDEIROS GUIMARAES	4,5
513	RENATO AUGUSTO DE LIMA BEZERRA	4,5
729	DANIELLE RUFINO BARBOSA DA SILVA	4,5
285	JADER SANTOS FERREIRA JUNIOR	4,5

873	FRANCISCA CELECINA DIOGENES CAVALCANTE	4,0
409	FERNANDA LOPES FERREIRA	4,0
73	MERCIA MAILLA BEZERRA DE LIMA	4,0
731	ANA CLARICE MARIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,5
750	NIEDJA NAYARA LAURENTINO E SILVA	3,5
629	PRISCILA ACSA DA SILVA ESTEVAM	3,5
723	ADYSON OLLIVER CAMPOS LUZ	3,5
953	LARISSA CICIANNY LUZ FERREIRA DE ARAUJO	3,0
957	JOBSON SIMPLICIO TARGINO	3,0
770	ADLEM DUTRA DA SILVA	3,0
430	JOSE FELIPE COSTA DA SILVA	3,0
592	MARIANNE TRAJANO DA SILVA	3,0
705	NATHALIA CARVALHO DE SOUSA	3,0
628	TAMILA RAQUEL FERNANDES VALE	2,5
918	MARICELIA MARIA BEZERRA	2,0
318	EWERTHON MAGNO ALVES DA SILVA	2,0
28	JULIO CESAR DA SILVA	2,0
797	ILDERIKA SOUZA DE OLIVEIRA	2,0
695	NADJA RAYANNY BRASIL DOS SANTOS	2,0
259	INGRID CELINA FERREIRA	2,0
685	CLECIA MARIANA DE OLIVEIRA DAMASCENO	2,0
14	ANDREARA DE OLIVEIRA TARGINO	1,0
553	GILBERTO MENDES DA SILVA	1,0
147	JANINE SILVA DE LIMA	1,0
1088	JACIELLE DA SILVA MASCENA	1,0
817	RENATA JOSUE MEDEIROS	1,0
129	JESSICA MARIA ANDRE RIBEIRO DA SILVA	1,0
217	LAYSA CARLA DE CASTRO FERREIRA	1,0
536	IANKA MARIA BEZERRA CUNHA	1,0
753	AMANDA LARISSA DIAS DA FONSECA	1,0
209	MARIA DE FATIMA LEÃO DOS SANTOS	0,5
319	ROMULO JORGE DE BRITO GALVÃO	0,5
222	ODEMIR PIRES CARDOSO JUNIOR	0,5
555	EVERSON MARINHO DE LIMA	0,5
18	SILVIA HELENA DANTAS DE SALES MAGALHAES	0,5
631	RONAN ROMENO VARELA DE MELO	0,5
733	JOSE ANTONIO RODRIGUES	0,5
348	JANICELI SALES DA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
967	IANNY THAINA SILVA FERREIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
611	EDUARDO HENRIQUE DIAS ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
365	LENICE DAIANE DA COSTA LOPES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
24	PRISCILA SANTOS DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
616	FRANCICARLA BAZILIO DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
13	NILMARA CARLA TAVARES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
198	KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
306	CLEITON CARLOS DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
646	TALITA MARINHO DA CAMARA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
839	LYNELLE MELO DE ALMEIDA SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
791	GLEUCE ANNIELLY BORGES DE OLIVEIRA SOUTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
929	PAMELA SABRINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
968	ANDREA FREIRE DE ANDRADE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
676	ELYKASSIA RAYELLE FIRMINO PESSOA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
315	SILVIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CAMARA	7,0
257	ISABELLE EMILIA BEZERRA DANTAS	7,0
575	FERNANDA MAYZA DA SILVA DANTAS	7,0
238	CAROLINE DE MORAES OLIVEIRA	6,5
407	FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA	4,5
16	GARIANY PRISCILA OLIVEIRA SOUSA	4,0
843	JESSICA MARTINS BARROS COSTA	3,5
292	LUANA CRISTINA DE SOUZA DANTAS	3,0
944	MONALISA APARECIDA DE SOUZA BRITO	1,5
972	JESSICA CLARISSA FONSECA DE ALMEIDA GOMES	1,0
688	PRISCILA CAROLINE CABRAL FERREIRA	0,5
639	SEBASTIAO LOPES PEREIRA NETO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
211	SAMILLY KANDICE CAMPOS OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
103	DEBORA SARA LIMA DE PAIVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : EDUCADOR FÍSICO ESPECIALISTA EM PSICOMOTRICIDADE		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
657	MARCOS AURÉLIO EUGÊNIO RODRIGUES	8,5
290	ANTONIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	7,5
266	ADRIANA CLEMENTINO NELO	1,0
146	WILLIAM MARINHO DE LEIROS NETO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM MOTRICIDADE		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
341	ANNE DA COSTA ALVES	10,0
574	ERIKA LEITE FERNANDES DE OLIVEIRA	7,5
669	ALINA MARTINS PEREIRA LYRA	5,0
824	ADRIANA DE LIMA PINTO RIBEIRO	4,5
163	LAYZE PEREIRA DA SILVA LOPES	1,5
920	MÁRCIA JOSYLANE DA COSTA SALUSTINO SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
301	PATRICIA ARAÚJO DE BRITO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1004	ALESSANDRA PINHEIRO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
288	JANAÍNA FERREIRA DE ARAÚJO	5,5
406	SUZANA MARIA DANTAS DE ARAÚJO LIMA FREIRE	4,5
167	CLAUDIA ROBERTA FERREIRA	4,5

803	VIVIANE MACEDO DA SILVA BARBOSA	4,5
825	ADRIANA DE LIMA PINTO RIBEIRO	4,5
155	SUELY DOS SANTOS PEREIRA	0,5
632	LÍGIA MARIA DO NASCIMENTO NUNES SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1051	BRENDA KARLA SILVA CUNHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : PEDAGOGA COM ESPECIALIDADE EM PSICOPEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1018	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS	1,5
74	ELIELBA ARAÚJO NASCIMENTO DA SILVA FIRMINO	0,5
644	MÁRCIA ANGÉLICA DA SILVA COSTA	0,5
48	CRISTIANE GONÇALVES TEIXEIRA DE CARVALHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER : PEDAGOGA COM ESPECIALIDADE EM PSICOMOTRICIDADE		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
530	MARINA DE SANTANA	6,5
242	JOSENAIDE DE ARAÚJO FERNANDES	1,5
744	GLÍCIA DA SILVA VIDAL	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
939	ROSAURA ELIANE DA SILVA	4,0
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS- NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO PSQUIATRA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
414	THIAGO CARLOS BEZERRIL DE OLIVEIRA	3,5
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS- NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
802	PRISCILA CARVALHO LIMA	7,5
591	DYALLE LIRA CRUZ DA COSTA	7,0
595	MIRIA CARLA CAMPOS SILVA	6,0
481	SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO	5,5
925	OZINEIDE SOUZA DA SILVA	5,0
274	RAISSA CRISTINA CAMARA DE FRANÇA	5,0
648	NAYARA PRISCILLA SILVA DE ASSIS LIMA	5,0
104	MARIA BETANIA SOARES DA ROCHA RINALDI	4,5
849	KEYLA JULIANY GAMA PEREIRA	4,5
497	NATERCIA JANINE DANTAS DA SILVEIRA	4,5
709	ANDRESSA MIRELA REVOREDO PADILHA	4,5
125	JÉSSICA LUANY BARROS DE SOUZA	4,5
210	MATEUS FELIPE OTAVIANO PEDRO	4,0
636	JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS	4,0
696	ANDRIELY KALINY VITAL DE LIMA	3,5
256	ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO	3,5
236	MARISE LORENA DOS SANTOS GALVÃO	3,5
226	LYDIA SANTIAGO DE ARAUJO VARELLA	3,5
857	DAISE FERNANDES DANTAS	3,0
893	JACQUELINE RAYANE HONÓRIO DA SILVA	3,0
199	ANA LEÂMARIA MATIAS DE BRITO	3,0
987	DEYSE NAAMA DANTAS DA SILVA	3,0
979	CLÁUDIO ROSSANO DIAS DE LIMA	2,5
254	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ALVES	2,0
186	ROSYANE LESSA DE SOUZA	2,0
46	JUCIELE COSTA DANTAS	2,0
212	INGRID DANHER ALVES SILVA	2,0
878	WESLA CAMILA LIMA OLIVEIRA	2,0
872	EDLENIRA CAVALCANTI SANTOS	1,0
559	YARA FRANCA DE CASTRO SILVA	1,0
194	MONAISA ALVES DE OLIVEIRA	1,0
1008	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1,0
792	LAIZE GRILLO BARBALHO	1,0
350	LAYS CAROLINY DE OLIVEIRA MOURA	1,0
757	LUCIANA MARIA DE FRANÇA PENHA	1,0
572	MELANI MACEDO BARBOSA	1,0
45	KAYONARA FERNANDES DOS SANTOS	1,0
349	ADELAIDE ALAIS ALVES TARGINO DA SILVA	1,0
190	JOSEILDES FARIAS FONSECA	0,5
401	SHEYLLA BEZERRA DUTRA	0,5
261	ELIANE LUCAS DA SILVA	0,5
554	GERAILTON MORAIS PEREIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
78	JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
720	VIVIANE VIEIRA RESENDE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
673	MICARLA CAMPOS ROCHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
931	PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
940	JAQUELINE TORQUATO DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
640	RAYANY DAYANNY COSME DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
794	THAYNAH GERONIMO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS- NÍVEL SUPERIOR: EDUCADOR FÍSICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
479	EMÍLIA TATIANY SILVA DE AMORIM	7,0
818	ANNA MARTHA RIBEIRO DO NASCIMENTO	4,5
752	RAFAEL FERNANDES PEREIRA	4,0
9600	FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA	3,5
1025	JOSINEIDE BARBOSA DE MOURA CHACON	3,0
961	CARLOS MAGNO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS- NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
15	NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA	7,5
77	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	7,5
154	ROBERTA KALLYNE DIAS XAVIER	7,5
258	CRISTIANA CARLA DA ROCHA FERREIRA	7,0
368	THUANNE ARAUJO NASCIMENTO VIEIRA	6,5
1031	SHEILA DA COSTA AZEVEDO SILVA	6,0

845	MARCIA TAVARES DAS NEVES	5,5
694	POLLYANA KARLA DE LIMA DIAS	5,5
470	ERIDILA MAYANNE SILVA SOARES	5,5
1010	LUCIANE DE CASSIA SOUZA MOREIRA	5,0
244	SORAIA CARDOSO DA FONSECA	4,0
871	LUAMAR CAVALCANTI DE MELO	4,0
519	KEZIA CRUZ MOREIRA LINO	3,5
884	ALLYNE FERREIRA INÁCIO	3,5
919	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	3,0
896	ROSA MARIA SANTANA	2,5
823	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	2,5
277	IONARA DA SILVA SANTANA	2,5
986	ANNE KALIANE PEIXOTO DA SILVA	2,5
1055	ANA LÍGIA ALCINDO SILVA ARAUJO	2,5
249	JULIANNY DINIZ AZEVEDO	1,5
189	CARLA VIVIANE SILVA DE SOUZA	2,0
771	SUZANA CLAUDIANE PEGADO DE ARAUJO	1,5
841	TÂMARA CRISTINA MENEZES PEDROSA	1,0
375	SANIELLE KATARINE ROLIM DE OLIVEIRA	0,5
330	KALIANE MARIA DA SILVA	0,5
539	ALECIENE CORTEZ DE SOUSA SACIONATO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
314	MARIA DEYSIANE BERNARDO DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
704	NADJA PRISCILA MARTINS DA FONSECA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
837	RITA DE CASSIA SILVA SANTAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
978	MARINA TEREZA MARTINS BEZERRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
680	CHYRLENE LIDIANE DE MOURA RIBEIRO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
883	MARIA DAS NEVES GONÇALVES SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
268	ELOUYSE LIRA BEZERRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-NÍVEL SUPERIOR: TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
567	MÁRIO AUGUSTO DE MIRANDA NETO	7,5
1054	TASSIANE ÚRSULA DAMÁSIO	4,5
1058	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	3,0
171	RENATA JOYCE DE ALMEIDA DANTAS	3,0
95	MARÍLIA MAYARA FREIRE DA CUNHA	3,0
1012	AMANDA DE JESUS COELHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-NÍVEL SUPERIOR: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
202	MARCELO GADELHA DE SOUZA	7,5
879	THAYSA LORENA SOARES	5,5
252	LUCIANA OLÍVIA UBARANA	4,5
905	GLEYCE JOSIANE DE SOUZA PINHEIRO	4,5
932	TATIANA MARIA DE OLIVEIRA	4,5
692	ANA LUIZA ARAUJO DO NASCIMENTO DANTAS	4,5
612	ANDRESSA VALLERY SETÚBAL DE OLIVEIRA NUNES CAVALCANTE	3,5
649	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	3,0
642	DEBORAH ANNE MEDEIROS DA SILVA	3,0
67	HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEREDO	2,5
913	LARYSSA PRISCILA HIGINO DE SOUZA	2,0
864	ADRIELY DA SILVA VICENTE	2,0
630	MARÍLIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELOS	1,5
138	ISABELLE FERREIRA DA SILVA SOUZA	1,5
376	DANIELLE CAROLINE DA SILVA DIAS	1,5
192	ISABELLY CATHERINE SALDANHA TEIXEIRA	1,0
890	ANA CECÍLIA MACÊDO BRANDÃO DE ARAÚJO	0,5
514	NADJA NAJARA DE ALMEIDA	0,5
392	AYANNE NERY RODRIGUES	0,5
127	HÉRICA THAÍZA ANDRÉ DA SILVA	0,5
177	JUREMA DANIELA DE OLIVEIRA	0,5
798	ALINE RICHELLY DE SOUZA RODRIGUES	0,5
759	MAISA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
761	SARA SAYONARA DA CRUZ NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
32	ISTÉFANI COSTA DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
152	HYLANA DOS SANTOS DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
540	MARIANA DANTAS DE CARVALHO VILAR	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
712	TASSIA JANYANNE PINTO DA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
795	GLEYZIANE SOUZA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
865	MARIA KAROLINA MARQUES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
838	JARLENE MELO DE ALMEIDA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
856	JESSICA DEIZE MARINHO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
856	ANNY IZABELLY PEREIRA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

LABORATÓRIO- NÍVEL SUPERIOR : FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
51	MARIA APARECIDA FELICIANO DE SOUZA	7,5
305	IRIS CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	7,5
706	JANICE ARAÚJO FONTONELE	6,5
652	JÉSSYCA TAMIRES DA FONSECA	6,5
188	MARCELO HENRIQUE MATIAS DA SILVA	6,0
651	KAMILA TATIANE ARAÚJO SOUSA DA SILVA	6,0
506	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	5,5
465	ELI FERNANDES	5,5
477	RUTH ERLAY DANTAS FERREIRA DA PENHA	5,0
726	JOSANA FREITAS DE OLIVEIRA	4,5
908	MARIA LÚCIA FELIX DA SILVA PEREIRA	4,5
869	JOÃO PAULO LINHARES	4,5
22	FAJANE LUDYMYLLA MARINHO DO NASCIMENTO	4,5
778	FERNANDA AQUINO DA SILVEIRA	4,5
536	MARIA DAS VITÓRIAS DE SOUSA ARAÚJO NASCIMENTO	4,0
1001	RICKSHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,0

1084	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	4,0
517	JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA	4,0
765	CLAUDIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	4,0
521	RAFAELE DANTAS ALBANO	4,0
793	DANILO ARAÚJO DE MORAES	4,0
945	JÉSSICA TEIXEIRA JALES	4,0
892	MARIA HELOYSE MIRANDA GOMES FERNANDES COLAÇO	4,0
511	JOÃO MANOEL TEIXEIRA NETO	3,0
442	ANA LUIZA GOMES DA CUNHA	3,0
122	ANABEL BATISTA PEREIRA	3,0
515	MARIA FERNANDA COUTO RODRIGUES	3,0
568	MARIANA CECÍLIA COSTA CRUZ	2,5
725	TALITA KATIANE DE BRITO PINTO	2,0
346	JANIERY RAIARA BEZERRA DO NASCIMENTO	2,0
10	HANNALY WANA BEZERRA PEREIRA	2,0
613	GEORGIA SILVA DE MEDEIROS	2,0
113	CRISLLAINE DA CUNHA PEREIRA SILVA	1,0
664	HALAN DYEGO BATISTA DIAS	1,0
904	JULIANA FERNANDES DA ROCHA FRANÇA	1,0
487	MARCELA COELHO DOS SANTOS	0,5
799	PATRICIA SUELY DA SILVA	0,5
545	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	0,5
697	ROSEANE PAIVA DE OLIVEIRA	0,5
431	GEORGE SILLAS SILVA GOMES	0,5
671	KARLA CRISTIANNE DE ARAUJO DANTAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
518	SAMIR DE MENDOÇA E CUNHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
503	THAISA NAYARA GOIS DA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
844	ITAMARA KATIENE DA SILVA DUARTE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
420	PAULO ROBERTO DANTAS DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
952	SHIRLEY CHRISTIANE DE MENDONÇA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
281	DAYANA ROMEYKA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
532	ROMULO JOSE SANTOS DE MACEDO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
604	BARBARA THAISE DA SILVA FREIRE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
980	JÉSSICA CRISTINA BEZERRA COSTA DE ARAÚJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
934	JOSÉ MARINALDO FERNANDES FILHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
735	PAULA EMÍLIA APOLÔNIO SIQUEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
663	PAULO BRUNO FERNANDES COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
120	FRANCISCA VIVIANE BATISTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
121	ÉLIDA DANNYELLA SILVA DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
834	WESLEY MICHAEL ALMINO DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
183	MARIA CLARA ARAÚJO DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
689	FRANCISCO AYRTON SENNA DOMINGOS PINHEIRO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
747	RITA DE CASSIA PAULINO DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1032	MANUELLA CAROLINA SILVA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
901	NICORRAI MALLONE PEREIRA DE MOURA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
LABORATÓRIO-NÍVEL TÉCNICO-TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
7	JANYE LUCIANE MUNIZ COSTA	7,0
4	CARLA GALVÃO DUARTE	5,0
415	MARIA APARECIDA FRANÇA DE LIMA	4,0
858	MARIA DAS DORES SILVA TORRES	4,0
762	MÁRCIA DE BRITO GOMES	4,0
445	NÍSIA SILVA DE ABREU	4,0
500	IVANISE DE ARAÚJO	4,0
848	RAQUEL DE LIMA NICACIO	4,0
269	ERIKA CECÍLIA DA SILVA BEZERRA ARAUJO	4,0
764	ADRIANA LOPES DE SOUZA	4,0
352	LILIAN GEORGINA DA SILVA	4,0
498	SAMARA BATISTA DOS SANTOS	4,0
181	ANDREA TOMAZ ARCANJO	4,0
386	NAYARA RUTE LOPES BARRETO	4,0
373	ANADEGE GOMES DA SILVA	4,0
982	SABRINA KAREEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	4,0
984	JULIANA AMARAL VICENTE	4,0
1007	SUEVILLY MARTINS DE OLIVEIRA	3,0
643	ZENILDO PINHEIRO DA SILVA	2,5
620	IZAUMIR FELIX DA SILVA	2,0
141	SAMY RUANA MARTINIANO DE LIMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
123	ROSANGELA DA SILVA ALVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
206	SUELANE SILVINO DE FREITAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
135	JAYANNE MARIA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
132	JOELMA SANTOS DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
182	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
207	ANA CARLA GOMES DA ROCHA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
784	JANEANNY FERREIRA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
780	GERISSON CALIXTO COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
362	GEISLA MAINE FERREIRA VARELA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
827	MICHELE BARBOSA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
421	RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO-NÍVEL SUPERIOR: DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
527	DÉBORA MICHELLE GONÇALVES DE AMORIM	8,5
528	ROGERIA LIMA MARTINS	6,5
56	KATIA DE BARROS PINTO	4,5
758	KESIA ILANE FERNANDES FILGUEIRA ZUGNO	4,5
835	PAULO HENRIQUE MEDEIROS FAGUNDES	4,5
136	LEONARDO PINHEIRO FONTES DE SOUZA	4,5
577	VITOR NOBRE DE PAIVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
819	VALERIA DAMASCENO SILVESTRE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

678	FABIANA KELLY DE MEDEIROS DA SILVA CAVALCANTE	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - NÍVEL SUPERIOR: DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAIS		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
228	JOÃO MARIA DE LIMA TINOCO	7,5
CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
262	GIRLEIDE FRANCISCO DA SILVA	7,0
263	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	6,0
227	JESSIANE FRANCISCO DA SILVA	6,0
44	NILZA MARIA DOS SANTOS	5,0
3	VANUZA GALDINO DA CUNHA	4,0
412	KIMILY GISELE DUARTE XAVIER	4,0
422	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA	3,0
43	ROSANE SILVA DA COSTA MORAIS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
57	CARLA OLIVEIRA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
344	SILVANA FERREIRA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
150	REGINA LÚCIA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
287	ERICARLA DO NASCIMENTO VALDIVINO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
287	JAQUELINE BARROS SOARES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
NASE/ESF - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
710	HELENITA YOLANDA MONTE DE HOLANDA	7,5
143	VANESSA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	7,0
303	ALANA MACHADO SUCAR	6,5
166	GEIRIZA NANINE NEVES DA COSTA CHANTRE	5,5
489	CAROLINA MAIA XAVIER HENRIQUES	5,0
64	ANA LARISSA BULHOES PORPINO	4,0
1017	ALINE CAMPOS DA ROCHA	3,0
488	BEATRIZ AGUIAR DA SILVA	3,0
829	ANA CAROLINE BARRETO CRISTOBAL	3,0
371	ANA PAULA DOS REIS MAIA	2,0
NASE/ESF - NÍVEL SUPERIOR: DENTISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
40	CYNTHIA TEIXEIRA MARQUES	7,5
807	PHILLIPE HUGO TAVARES	7,5
119	GEYSE MURIAM NOVAES GONÇALVES	7,0
68	PALLOMA KARLLA PEREIRA RANGEL LOPES	7,0
275	ALINE DE SÁ NOVAES BASTOS PEIXOTO	7,0
208	CARLA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	7,0
888	POLIANA GOES SILVA	6,5
469	CAROLINE FERNANDES DE MEDEIROS	6,5
398	MARIANA PEREIRA MARQUES	6,0
196	THAIS TERESA TEIXEIRA LIMA CARDOSO DE SOUZA	6,0
97	ROSE ANGÉLICA ATALIBA MOURA DE MELO	5,5
472	NADELI LARYSSA DA SILVA GODOI	5,5
1013	JOSEFA TERESINHA DE LIMA CRUZ	5,0
877	RANIELE NASCIMENTO DE LIMA	5,0
590	EWERTON GUILHERME DA SILVEIRA EMÍDIO	5,0
223	PALOMA NEIRDES DE OLIVEIRA	5,0
921	MONIQUE DI PAULA CARVALHO MEDEIROS	5,0
111	IULLY FELIPE DE OLIVEIRA	5,0
655	CLAUDIA CRISTINA DANTAS DE MEDEIROS	4,5
504	SALOMÃO ISRAEL MONTEIRO LOURENÇO QUEIROZ	4,5
876	FERNANDA GONDIM LEMOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	4,5
520	YNIS LIEGE DA SILVA ROCHA MATSUNO	4,0
557	EDILENE DE LIMA	4,0
298	CLEYTA KELLY DE MOURA	4,0
366	ANNE GABRIELLE SILVA DA NÓBREGA	4,0
900	FELIPE BRUNO GOMES MEDEIROS	4,0
63	LILIANE CRISTINA NOGUEIRA MARINHO	4,0
282	JOSÉ WERBESON NOGUEIRA DE QUEIROZ	4,0
336	JONATAS MOAB SILVA ANDRADE	4,0
224	RAISSA RAVACHE SILVA SANTOS BACELAR	4,0
272	JOÃO FERNANDES DE SOUZA NETO	4,0
94	CARLA ANDRIELLE PAIVA SILVA SANTOS	4,0
179	RAÍRES SILVEIRA ROCHA	4,0
245	MONIQUE CAROLINE LINHARES DE ANDRADE DANTAS	4,0
985	ERICLENE FARIAS DE OLIVEIRA	4,0
804	ILLA GUIMARÃES DE CARVALHO	4,0
751	MARIANA SIMONETTI CHAVES	3,5
1062	THAISE DE OLIVEIRA SILVA	3,0
1071	KAREN OLIVEIRA PEIXOTO	3,0
387	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA MESQUITA	2,5
107	NATHALIA LEITE PEIXOTO	2,5
714	PAULA FRANCINETE DE LIMA	2,0
438	JOSÉ EDILSON DE FRANÇA FILHO	2,0
748	WESLEY SHAYNE DE CARVALHO SANTOS	2,0
573	CAMILA DA SILVA CAVALCANTI	2,0
65	MAXWELL MACEDO RODRIGUES DE SOUZA	1,0
682	ARTHUR CÉSAR GOMES ALADIM	1,0
958	ELOISY KARLA DA SILVA ARAÚJO	1,0
875	MARIANA SANTOS LIMA GURGEL	1,0
821	DEUSIVAN SOARES LEITE JÚNIOR	1,0
891	ANNA LETÍCIA XAVIER DE LIMA	1,0
178	KAMILA DANIELLE DE OLIVEIRA	1,0
439	LIVYA MARIA GRANJEIRO MATIAS	1,0
342	CAMILA DAYLE DA COSTA DE ANDRADE	0,5
820	MARIANA LIMA DE FIGUEIREDO	0,5
711	MARIA MARINEIDE PEREIRA DOS ANJOS SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

1057	JULLYANA MARIANO LOPES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
874	KAMILA RAMOS TAVARES UZEDA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1006	ELIZABETH CRISTINA CARLOS PEDROLHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
713	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
994	GERSYKA ANGÉLICA DE ARAÚJO SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
175	MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
440	PEDRO FELIPE ARRUDA TARGINO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
805	CYNTHIA BEATRIZ LESSA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
933	LAISA ALIRA SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
NASF/ ESF - NÍVEL SUPERIOR: EDUCADOR FÍSICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
478	FABIANA PEREIRA	7,0
345	EMÍLIA TATIANY SILVA DE AMORIM	7,0
308	DANIEL PEREIRA MAIA	5,5
670	LUCILIO DA COSTA RODRIGUES JUNIOR	5,5
739	NIELSON FLAVIO GOMES TRINDADE	4,0
265	GILMAR DOS SANTOS VALENTIM	4,0
699	LUIZ FERNANDO DE FARIAS JUNIOR	2,5
100	VICTOR THADEU SILVA ARAUJO	2,5
53	MICARLA MARTINS DOS SANTOS COSTA	1,5
1089	JACKLEIDE ASSUNÇÃO PEREIRA	1,5
505	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE	1,5
668	RUAN VAGNER ARAUJO FERNANDES	1,5
432	BARBARA MELO RODRIGUES	1,0
307	MARCUS FELIPE SOARES BEZERRA	0,5
981	CARLOS MAGNO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1087	ROMERO FONSECA VIEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
658	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
847	RENAN ATILA DA COSTA PONTES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
NASF/ ESF - NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
317	MARIA MARCIA PEREIRA	7,0
379	LUCIRLEIDE RAFAEL DOMINGOS	7,0
653	ELYDA DANIELLE DO NASCIMENTO E SILVA	6,5
563	DAYSE MEIRELLES DOS SANTOS	6,0
436	JANAINA VARELA DE OLIVEIRA	6,0
826	JOSE VINICIUS DE OLIVEIRA BARBOSA	6,0
444	LINDEMBERG FREIRE CIRINO	5,0
449	FRANCISCA PETRUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	5,0
187	SILVANIRA DA SILVA	5,0
433	AMANDA ANGELO BEZERRA	5,0
153	LINDENER CRY'S DE CARVALHO TAVARES	5,0
728	CARLA JANAINA ALVES DE ALMEIDA	5,0
1	ERIKA CANDIDO DOS SANTOS	5,0
767	JOANA DARCY XAVIER	5,0
91	JARLENE BEZERRA DE SOUZA	5,0
293	JANAINA DA SILVA	5,0
898	LILIANE DA SILVA	5,0
312	SUZANA BEZERRA DA SILVA	5,0
241	FABIANA FERREIRA BARBOSA	5,0
596	ELIDA JACIARA FERNANDES MARQUES DA SILVA	5,0
1059	RAYLA THAZIA DO NASCIMENTO PEREIRA OLIVEIRA	5,0
140	IRISMAR DE ANDRADE SILVA AZEVEDO	4,5
561	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	4,0
836	SULAMITA DIAS DOS SANTOS	4,0
58	MARIA OTACIANA DO NASCIMENTO GOMES	4,0
525	KATIA MARIA DE LIMA	4,0
889	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE SOUZA	4,0
715	IVANALDO GOMES DOS SANTOS	4,0
632	EBBA LIND SILVA RAMON	4,0
299	KATHARINE RAQUEL DE LIMA VIEIRA	4,0
311	ANA ELIZA NUNES DA SILVA	4,0
627	PATRICIA BANDEIRA DE SOUZA	3,0
437	PATRICIA DANTAS CHAGAS	3,0
815	MARCOS SOARES DA SILVA	3,0
101	FRANCISCA GEOVANINE HOLANDA DE A. ROBERT	3,0
548	ANGELICA DA SILVA LIMA	3,0
283	MARIA DANIELE SILVA DOS SANTOS	3,0
79	SUELY BATISTA DE AGUIAR SILVA	2,0
828	MURIELMA COSTA NICOLAU DA SILVA	2,0
92	JESSICA KARLA ALVES FAGUNDES	2,0
831	SOLANGE JORGE DA SILVA	1,0
203	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	1,0
926	MARIA DA GUÍA SOBREIRA DE AQUINO	1,0
840	KLEBIA ALEXANDRA PAIVA RIBEIRO	1,0
327	NADIA LIMA DA SILVA	1,0
369	IRLANE SILVA DE SANTANA	1,0
736	JADE PINHEIRO GURGEL NEVES	0,5
185	JOSELIA ROQUE SANTANA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
370	DANIELA DOS SANTOS CARVALHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
426	HADASSA ADNA SIQUEIRA FERREIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
20	LILIANE MARIA DA SILVA MARQUES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
76	VALTECIA MARIA DA SILVA XAVIER	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
248	ELIANE FRANCISCA DA SILVA SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
201	LUANA PATRICIA DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
329	KARLA KATIANE DA SILVA SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
115	JESSICA DA SILVA LOPES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
413	MARA REGINA FERREIRA TEIXEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
250	EVERTON JOSE SANTOS SOBRINHO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

133	FABIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
296	ALEXANDRE DA SILVA LOPES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
360	SONIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
353	IONARA FERREIRA DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
1035	HELLEN COSTA E SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
800	KALINE KARLA XAVIER DE ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
936	ANA CLAUDIA REGIS CHAVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
812	MISAKI NAKAYAMA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
917	KELIANE CRISTINA COSME DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
862	ANAILDE DA SILVA SOARES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
601	SAYONARA DIAS DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
635	NAIANY NASCIMENTO DE MELO ARAUJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
769	ANNE ANGELICA CHAVES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
578	MARIA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
586	MAYARA RAYANE DE LIMA SOARES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
606	MONICA BRITO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
483	OBELIA CHACON DE SOUZA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
654	MARIA ALCIONE DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
480	IRANEIDE BARBOSA ACIOLI	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
607	SANDRO PAULINO ALVES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
993	CRISTINA MENDES	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
686	MARIA ALICE BRAGA DOS SANTOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
716	WILLIANE KELLY DE FRANÇA S. RAMOS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
782	GIZELIA VICENTE DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
546	FRANCIELINE BETANIA DA MACENA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
459	GENIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
510	KLIVIA VALENTIM BORGES DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
638	VIVIA MARIA DA SILVA MOURA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
995	LEILIANE REJANE SILVA DE OLIVEIRA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
NAS/ ESF -NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
156	JULIANA LIMA ARAÚJO	7,0
159	CRISLAINE FERNANDA DA SILVA	7,0
1028	LEDA MARIA DOS SANTOS	6,0
180	FRANCISCO PAULINO DE LIMA FILHO	5,0
1027	KÁTIA SUZANA DA SILVA	5,0
1034	ELISÂNGELA EMILIANO DA SILVA	4,5
148	MARIA DAS DORES MAFRA SILVA	4,0
145	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SANTOS	4,0
60	LUIZA IRINEU DO NASCIMENTO	4,0
23	MARIA IZOMAR DA COSTA E SILVA	4,0
176	JANILDA MARIA BATISTA	4,0
656	ROSINEIDE PEREIRA	4,0
71	MARILÚCIA MENDES FÉLIX	4,0
867	SUZANE KARINNE ESTEVAM FRANCO	4,0
144	ANA CRISTIANE DA COSTA CAMPOS	4,0
997	MARIA ROSINEIDE DA SILVA	4,0
946	ANNY CLECIA COSTA DE FREITAS SILVA	4,0
289	JOSIELLE XAVIER PEGADO DE ABREU	4,0
267	GEORGE BRUNO COSTA GOMES	4,0
473	SIDCLEY DA SILVA	4,0
89	FERNANDA SILVA PORFÍRIO LOURENÇO	4,0
112	WALDENIS PINHEIRO DE LIMA	4,0
1026	MERCIA FERNANDA DO VALE MACÊDO	4,0
1053	LUANA DANTAS ALVES GALDINO	4,0
204	JOSEANE GOMES CORTEZ ALVES	4,0
25	AMANDA GOMES DOS SANTOS	4,0
276	FABIO DE GOES BAY	4,0
102	IVÂNIA BEZERRA MATIAS	4,0
270	MARIA JOSÉ GOES DA SILVA	3,0
1056	ANY GABRIELLY FAUSTINO DA ROCHA	3,0
558	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	3,0
253	JÚLIA SENA DO NASCIMENTO	2,0
50	BRUNA DA SILVA SALUSTINO	2,0
1036	EDINEIDE DE LIMA OLIVEIRA	1,0
411	MARIA DO CARMO DA SILVA BARBOSA	0,5
897	MARIA DAS DORES ROSÁLIA DE SANTANA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
955	ELISANDRA DA SILVA BARBOSA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
270	FRANCILENE MOREIRA COSTA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
363	MARIA JOSÉ DIONÍSIO DE SOUZA FIDELIS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
467	CESAR FERNANDO DA SILVA DANTAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
808	TICIANE CRISTINA MENDONÇA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
816	KARLA GERLIANI DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
501	DENISE CONSTANTINO DANTAS	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
734	TERBIA CRISTINA GALVÃO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
773	SUELI ALEXANDRE DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
727	MARIA JOSÉ CORDULINO NETA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
718	JOSELENE PEREIRA DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
674	ELENILDE CARDOSO DA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
621	MÔNICA KAROLINE FONSECA DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
582	ESTHER CRISTINA MARTINS DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
550	MARIA IZABEL DE ARAÚJO	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
580	THAMIRES SILVA DE SOUZA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
59	ISIS EMMANUELE DE CARVALHO E SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)
364	WEDJA SANTOS DE MOURA SILVA	(Currículo não atende aos pré-requisitos do anexo IV do edital)

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:82AF05B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SJM-RN.**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições edital de Nº 002/2018, convoca os candidatos selecionados do *Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada*, a comparecem ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **04 /01/2019 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. CPF;
2. RG;
3. Comprovante de residência;
4. Conselho de classe;
5. Declaração de acumulo de cargos (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino)

UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MARIA ALICY FERREIRA	608

**LABORATÓRIO
NÍVEL SUPERIOR: FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MARIA APARECIDA FELICANO DE SOUZA	51
02	IRIS CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	305
03	JANICE ARAUJO FONTONELE	706
04	JÉSSYCA TAMIRES DA FONSECA	652

**LABORATÓRIO
NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JANYE LUCIANE MUNIZ COSTA	07
02	CARLA GALVÃO DUARTE	04
03	MARIA APARECIDA FRANÇA DE LIMA	415
04	MARIA DAS DORES SILVA TORRES	858

NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA	49
02	EDIVANIA MAYARA SILVA SOARES	471
03	MARIA ISABEL SIMÃO	343
04	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	12
05	ELIS REGINA LOURENÇO	775
06	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	693
07	MARLI AQUINO DE PAULA	832
08	ERIKA PRISCILA MARCELINO	976

NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ROBSON ALEX DA LUZ SOARES	05
02	ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	619
03	EID WALESKO DE ANDRADE ALVES	62
04	ARIANO NASCIMENTO NOBRE	08

**ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
NÍVEL SUPERIOR: DENTISTA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CYNTHIA TEIXEIRA MARQUES	40
02	PHLLIPE HUGO TAVARES	807
03	GEYSE MURIAM NOVAES GONÇALVES	119
04	PALLOMA KARLLA PEREIRA RANGEL LOPES	68
05	ALINE DE SA NOVAES BASTOS PEIXOTO	275
06	CARLA RODRIGUES DE ALMEIDA DE ALMEIDA SILVA	208
07	POLIANA GOES SILVA	888
08	CAROLINE FERNANDES DE MEDEIROS	469

09	MARIANA PEREIRA MARQUES	398
10	THAIS TERESA TEIXEIRA LIMA CARDOSO DE SOUZA	196
11	ROSE ANGELICA ATALIBA MOURA DE MELO	97
12	NADELI LARYSSA DA SILVA GODOI	472
13	JOSEFA TERESINHA DE LIMA CRUZ	1013
14	RANIELE NASCIMENTO DE LIMA	877
15	EWERTON GUILHERME DA SILVEIRA EMIDIO	590
16	PALOMA NEIRDES DE OLIVEIRA	223

NASF/ESF**NÍVEL SUPERIOR : EDUCADOR FÍSICO**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FABIANA PEREIRA	478
02	EMILIA TATIANY SILVA DE AMORIM	345

ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**NÍVEL TÉCNICO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JULIANA LIMA ARAUJO	156
02	CRISLAINE FERNANDA DA SILVA	159
03	LEDA MARIA DOS SANTOS	1028
04	FRANCISCO PAULINO DE LIMA FILHO	180
05	KÁTIA SUZANA DA SILVA	1027
06	ELISANGELA EMILIANO DA SILVA	1034
07	MARIA DAS DORES MAFRA SILVA	148
08	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SANTOS	145
09	LUIZA IRINEU DO NASCIMENTO	60
10	MARIA IZOMAR DA COSTA E SILVA	23
11	JANILDA MARIA BATISTA	176
12	ROSINEIDE PEREIRA	656
13	MARILUCE MENDES FELIX	71
14	SUZANE KARINNE ESTEVAM FRANCO	867
15	ANA CRISTIANE DA COSTA CAMPOS	144
16	MARIA ROSINEIDE DA SILVA	997
17	ANNY CLECIA COSTA DE FREITAS SILVA	946
18	JOSIELLE XAVIER PEGADO DE ABREU	289
19	GEORGE BRUNO COSTA GOMES	267
20	SIDCLEY DA SILVA	473

ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**NÍVEL TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	MARIA MARCIA PEREIRA	317
02	LUCIRLEIDE RAFAEL DOMINGOS	379
03	ELYDA DANIELLE DO NASCIMENTO E SILVA	653
04	DEYSE MEIRELES DOS SANTOS	563
05	JANAINA VARELA DE OLIVEIRA	436
06	JOSE VINICIUS DE OLIVEIRA BARBOSA	826
07	LINDEMBERG FREIRE CIRINO	444
08	FRANCISCA PETRUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	449
09	SILVANIRA DA SILVA	187
10	AMANDA ANGELO BEZERRA	433
11	LINDENER CRYST DE CARVALHO TAVARES	153
12	CARLA JANAINA ALVES DE ALMEIDA	728
13	ERIKA CANDIDO DOS SANTOS	01
14	JOANA DARC XAVIER	767
15	JARLENE BEZERRA DE SOUZA	91
16	JANAINA DA SILVA	293
17	LILIANE DA SILVA	898
18	SUZANA BEZERRA DA SILVA	312
19	FABIANA FERREIRA BARBOSA	241
20	ELYDA JACIARA FERNANDES MARQUES DA SILVA	596
21	RAYLA THAZIA DO NASCIMENTO PEREIRA OLIVEIRA	1059

JEFFERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Rua Pedro Ferreira - Centro, São José de Mipibu.

CNPJ/MF 08.365.850 / 0001- 03

Secretaria Municipal de Saúde**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____,

declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da convocação não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei selecionado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, no Cargo de _____, com Carga Horária de _____ h.

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu,, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:91B29EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias de outubro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 028/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA DO ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA DO ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o FORNECEDOR e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	TELEFONE: 84.3302.6473/3302.6471	E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, CEP: 59.062-600, NATAL/RN.		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MEARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	60,00	UND	15,60	936,00
16	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	160,00	UND	9,00	1.440,00
19	PLACA DE VIDRO RETANGULAR, MEDINDO 6 MM DE ESPESURA, UTILIZADA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS	ORTO CENTRAL	10,00	UND	12,50	125,00
22	FORCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16	GOLGRAN	50,00	UND	55,90	2.795,00
23	FORCEPS ODONTOLÓGICO 18R	GOLGRAN	50,00	UND	55,90	2.795,00
24	FORCEPS ODONTOLÓGICO 18L	GOLGRAN	50,00	UND	55,90	2.795,00
25	FORCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151	GOLGRAN	50,00	UND	55,90	2.795,00
26	FORCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17	GOLGRAN	50,00	UND	55,90	2.795,00
27	FORCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150	GOLGRAN	50,00	UND	55,90	2.795,00
28	FORCEPS INFANTIL Nº 01	GOLGRAN	32,00	UND	55,40	1.788,00
29	FORCEPS INFANTIL Nº 4	GOLGRAN	32,00	UND	55,90	1.788,00
30	FORCEPS INFANTIL Nº 5	GOLGRAN	32,00	UND	55,90	1.788,00
31	FORCEPS INFANTIL Nº 6	GOLGRAN	32,00	UND	55,90	1.788,00
41	PEDRA DE AFILAR ODONTOLÓGICA MEDINDO 223x 155MM	GOLGRAN	11,00	UND	30,00	330,00
TOTAL: R\$ 26.756,20 (Vinte e seis mil setecentos e						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O Fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular Fornecedor e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

JM Comercio e Representação EIRELI

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF:007.422.324-18

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:ED6D938D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias de outubro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número

028/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA DO ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA DO ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o **FORNECEDOR** e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	TELEFONE: 84.3611.3159/3217.5960	E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 72, COAHBINAL, PARANAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690.		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PORTA AGULHA - MODELO MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA, COMPRIMENTO 14CM	ABC	50,00	UND	19,83	991,50
3	SINDESMOTOMO (CABO OITAVO) UTILIZADO PARA DESLOCAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO	PRATA	50,00	UND	6,59	329,40
4	AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA AFASTAR O LÁBIO E A BOCHECHA DURANTE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	BRASVAL	20,00	UND	14,82	296,40
5	PINÇA - MODELO KELLY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14CM.	ABC	20,00	UND	21,42	428,40
6	PINÇA - MODELO KELLY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO 13CM.	ABC	20,00	UND	21,42	428,40
7	TESOURA CIRURGICA RETA PARA FIO, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 14CM	ABC	60,00	UND	25,92	1.555,20
8	PINÇA - MODELO DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 16CM.	ABC	60,00	UND	12,24	734,40
9	BANDEIRA ESQUERDA: Alavanca seldin para raízes 1-1 (esquerda) inox	ICE COM. DE PRODUTOS ODONT.	50,00	UND	23,00	1.150,00
10	BANDEIRA DIREITA: Alavanca seldin para raízes 1-1 (direita) inox	ICE COM. DE PRODUTOS ODONT.	50,00	UND	23,00	1.500,00
11	ALAVANCA RETA, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPICULAS OSSEAS QUE POSSUAM LAMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CONCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR	ICE COM. DE PRODUTOS ODONT.	50,00	UND	23,00	1.500,00
12	BROCA CIRURGICA PARA ODONTOLOGIA Nº 06	ANGELUS	80,00	UND	10,50	840,00

13	BROCA CIRURGICA PARA ODONTOLOGIA Nº 702	ANGELUS	80,00	UND	10,50	840,00
14	ESPÁTULA PARA CERA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 7	PRATA	20,00	UND	6,50	130,00
15	ESPÁTULA LECRON EM AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	20,00	UND	6,50	130,00
17	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5	PRATA	160,00	UND	5,28	844,00
18	ESPELHO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 44CM DE COMPRIMENTO E 60MM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ÂNGULO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO.	IODONTOSUL	160,00	UND	2,42	387,20
20	SONDA MILIMETRADA PARA ODONTOLOGIA	ICE COM. DE PRODUTOS ODONT.	12,00	UND	19,20	230,40
21	ALVEOLÓTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL	ICE COM. DE PRODUTOS ODONT.	10,00	UND	70,00	700,00
32	ESCULPIDOR HOLLEMBACK, UTILIZADO PARA DAR FORMA AS RESTAURAÇÕES ANTES DO ENDURECIMENTO DO MATERIAL.	PRATA	50,00	UND	4,76	238,00
33	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	20,00	UND	4,76	95,20
34	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	120,00	UND	4,76	571,20
35	PORTA AMALGAMA Nº 12, UTILIZADO NA INSERÇÃO DE LIGA DE AMALGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES	BRASVAL	20,00	UND	20,00	400,00
36	PORTA MATRIZ, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 6CM	BRASVAL	50,00	UND	20,00	1.000,00
37	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL	PERFURABRAG	10,00	UND	26,50	265,00
38	LIMA ENDODÔNTICA Nº 10	EURODONGO	10,00	CX	13,50	135,00
39	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE 25 MM	EURODONGO	10,00	CX	13,50	135,00
40	CURETA PERIODONTAL INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TARTARO	BRASVAL	100,00	UND	11,50	1.150,00
42	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA COM REFLUXO	BRASVAL	40,00	UND	20,00	800,00
43	CABO DE BISTURI Nº 3- PARA LÂMINAS DE Nº 10 A 17, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 13CM	ABC	15,00	UND	8,00	120,00
44	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO COM CERTIFICADO DO INMETRO, REVESTIMENTO INTERNO DA CABEÇA EM CERÂMICA, ROLAMENTO EM CERÂMICA, ROTORES BALANCEADOS, GARANTIA DE 12 MESES, SISTEMA DE BROCA PRESS-BUTTON, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA 380.000 RPM.	SCHUSTER	6,00	UND	419,00	2.514,00
TOTAL: R\$ 19.739,60 (Dezenove mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O Fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular Fornecedor e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa

Mirelly Pinheiro Ferreira ME

MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO

CPF: 592.692.004-34

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:FF26C321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00467 DE 24/12/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tibau/RN Para o exercício de 2019.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de **R\$ 58.420.000,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil reais).**

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2019

TABELA I

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	54.754.100
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.763.000
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	850.000
RECEITA PATRIMONIAL	191.000
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.835.100
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000
(-)DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.838.180
RECEITAS DE CAPITAL	3.665.900
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.900
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000
TOTAL	58.420.000

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 58.420.000 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil reais).**

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 200.000 (duzentos mil, reais), que servirá como **Reserva de Contingência**, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.445.000
PODER EXECUTIVO	
SEC. MUN. DO GABINETE DO PREFEITO	2.346.150
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.700.000
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.190.000
SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.650.000
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.130.000
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB	4.320.000
SEC.MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	9.260.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	11.731.000
SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.800.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	5.330.850
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.132.000
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	4.185.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	58.420.000

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

TABELA III

R\$ 1,00		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	FONTES	VALOR
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	8.271.232
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	2.228.180
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	2.400.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	1.672.000
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Outras Fontes	120.000
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Outras Fontes	80.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	110.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	50.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	95.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	250.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	120.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	100.000
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Outras Fontes	560.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	10.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	25.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	350.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	2.536.908
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	30.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	865.000
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	5.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	4.179.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.045.000
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Outras Fontes	2.020.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	20.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.320.850
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	10.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	22.635.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	932.400
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	40.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	2.419.338
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	3.920.092
TOTAL.....		58.420.000

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau, 24 de dezembro 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2018**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de dezembro de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00467 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018**, ora sancionada, em apenso, que: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 24 de dezembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FE3C5F94

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		40.934.250	Despesas Correntes		27.028.150
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.529.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.322.150	
Contribuições	850.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	890.000	
Receita Patrimonial	161.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.816.000	
Receita de Serviços	103.000				
Transferências Correntes	38.279.250				
Outras Receitas Correntes	12.000		Superavit Corrente		13.906.100
Total		40.934.250	Total		40.934.250
Receitas de Capital		2.318.900	Despesas de Capital		14.025.000
Operações de Crédito	5.000		INVESTIMENTO	14.025.000	
Alienação de Bens	40.000				
Transferências de Capital	2.253.900				
Outras Receitas de Capital	20.000				
Déficit de Capital		11.906.100	Reserva de Contingência		200.000
Total		43.253.150	Total		14.225.000
RESUMO					
Receitas Correntes		40.934.250	DESPESAS CORRENTES		27.028.150
Receitas de Capital		2.318.900	DESPESAS DE CAPITAL		14.025.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.000.000
Total		43.253.150	Total		43.253.150

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0A90DDD4

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SEGURIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		13.819.850	Despesas Correntes		12.359.850
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.947.000	
Receita Patrimonial	30.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000	
Transferências Correntes	13.555.850		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.262.850	
			Superavit Corrente		1.460.000
Total		13.819.850	Total		13.819.850
Receitas de Capital		1.347.000	Despesas de Capital		4.807.000
Transferências de Capital	1.347.000		INVESTIMENTO	4.507.000	
Déficit de Capital		3.460.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	300.000	
Total		15.166.850	Total		4.807.000
RESUMO					
Receitas Correntes		13.819.850	DESPESAS CORRENTES		12.359.850
Receitas de Capital		1.347.000	DESPESAS DE CAPITAL		4.807.000
Transf. do Orçamento Fiscal		2.000.000			
Total		17.166.850	Total		17.166.850

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:53C97C0F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 04 - RECEITA ORÇAMETÁRIA POR NATUREZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				54.754.100
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.763.000	
1.1.1	Impostos		1.578.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		350.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		350.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		350.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	297.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	52.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.228.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		873.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		526.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	442.000		

1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	78.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.1.8.01.2	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		342.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	289.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	51.000		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		355.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		355.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	297.500		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	52.500		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.2	Taxas		125.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		95.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	85.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	10.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		15.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	15.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		15.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		15.000		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		5.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		10.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		60.000		
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria	Fiscal	40.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		20.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		20.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		20.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	20.000		
1.2	Contribuições			850.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		850.000		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		850.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	850.000		
1.3	Receita Patrimonial			191.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		8.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		3.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		3.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	3.000		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		5.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		5.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		153.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		148.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		148.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		148.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	18.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	20.000		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		5.000		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários		5.000		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		30.000		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		30.000		
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	30.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6	Receita de Serviços			103.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		83.000		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		33.000		
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		33.000		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	33.000		
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		50.000		
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		50.000		
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	50.000		
1.6.9	Outros Serviços		20.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços		20.000		

1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		20.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	20.000		
1.7	Transferências Correntes			51.835.100	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		42.411.848		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		42.411.848		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		8.137.000		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.784.600		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		7.784.600		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	8.322.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	2.415.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.469.400		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade Social	-483.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		200.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		200.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		150.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		150.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.400		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		2.400		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.550		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	450		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-510		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-90		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		26.232.400		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		100.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	100.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		25.000.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	22.032.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Seguridade Social	2.968.000		
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		100.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.02.5	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		100.000		
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		932.400		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	932.400		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.179.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.994.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	1.994.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		300.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		255.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	255.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		430.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	430.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		200.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		1.000.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	1.000.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.045.000		
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente		1.045.000		
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	1.045.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		525.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		110.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	110.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		50.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		95.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		95.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	45.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		120.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		120.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	40.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	50.000		

1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		150.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		4.160		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		4.160		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		4.160		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	4.420		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	780		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-884		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-156		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		150.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		150.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		918.438		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.10.4	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome		150.000		
1.7.1.8.10.4.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		120.000		
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico- Principal	Fiscal	120.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		548.438		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	548.438		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.220.850		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.220.850		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	1.220.850		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.101.252		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		5.101.252		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		2.741.160		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		2.320.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		2.320.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.465.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	435.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-493.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-87.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		144.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		144.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	153.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	27.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-30.600		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-5.400		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.160		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.160		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.295		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	405		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-459		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-81		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		25.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	25.000		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados		100.000		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		150.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		730.092		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		730.092		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	730.092		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		1.530.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		960.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	960.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		120.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	120.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		450.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	450.000		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		100.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		100.000		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		50.000		
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M		50.000		
1.7.4.8.10	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente		50.000		

1.7.4.8.10.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente		50.000		
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.272.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		4.272.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.272.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.272.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.272.000		
1.9 Outras	Receitas Correntes			12.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		12.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1	Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.2	Restituições		5.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.3	Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos		2.000		
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	2.000		
2	Receitas de Capital				3.665.900
2.1	Operações de Crédito			5.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	5.000		
2.2	Alienação de Bens			40.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		20.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	20.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		20.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		20.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	20.000		
2.4	Transferências de Capital			3.600.900	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.790.900		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.790.900		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.090.900		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		200.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		200.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico- Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico- Principal	Seguridade Social	100.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		190.900		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	190.900		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		200.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		200.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		500.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		500.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Seguridade Social	350.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.760.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		1.760.000		
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		200.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		200.000		
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.410.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		160.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	160.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		250.000		

2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	250.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		300.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Seguridade Social	150.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		150.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		300.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	113.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Seguridade Social	187.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		250.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	250.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		150.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		150.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas		50.000		
2.4.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios		50.000		
2.4.4.8.10	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		50.000		
2.4.4.8.10.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		50.000		
2.4.4.8.10.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Fiscal	50.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			20.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		20.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		20.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	20.000		
Total Geral:					58.420.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9961041F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 05 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Fontes	Outras Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.035.308	8.271.232
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	0	-959.545	2.228.180
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	2.400.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	1.672.000
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	Outras Fontes	0	0	120.000
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	Outras Fontes	0	0	80.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	110.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	50.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	95.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	120.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	250.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	100.000
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	560.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	10.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	25.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	350.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	-575.727	2.536.908
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.179.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.045.000
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	2.020.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	20.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.320.850
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	10.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	2.419.338
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	3.920.092
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	22.635.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	932.400
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	30.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	865.000
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	5.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	40.000
Fonte de Recurso	Tesouro/ Fontes	Outras Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
Total:		0	-3.570.580	58.420.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7F8A7850

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 06 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E FONTE

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			58.420.000	

10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	8.271.232
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	2.228.180
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	2.400.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	1.672.000
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	Outras Fontes	120.000
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	Outras Fontes	80.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	110.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	50.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	95.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	250.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	120.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	100.000
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Outras Fontes	560.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	10.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	25.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	350.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	2.536.908
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	30.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP	Outras Fontes	865.000
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	5.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	4.179.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.045.000
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Outras Fontes	2.020.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	20.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.320.850
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	10.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	22.635.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	932.400
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	40.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	2.419.338
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	3.920.092
Total:		58.420.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:765720BC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 07 - EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOIRO

Evolução da Receita do Tesouro				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.135.665,86	864.177,88	1.034.690,69	1.516.150,00	1.763.000,00
Contribuições	756.040,21	838.467,66	772.384,82	800.000,00	850.000,00
Receita Patrimonial	86.425,00	86.913,05	95.798,34	145.000,00	191.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Receita de Serviços	3.150,00	3.010,15	73.054,50	92.500,00	103.000,00
Transferências Correntes	24.173.589,52	23.412.936,43	24.110.210,27	44.952.350,00	51.835.100,00
Outras Receitas Correntes	84.699,48	20.947,38	84.782,23	14.000,00	12.000,00
TOTAL	26.239.570,07	25.226.452,55	26.170.920,85	47.525.000,00	54.754.100,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	20.000,00	40.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	596.940,00	8.350.000,00	3.600.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL	0,00	0,00	597.542,87	8.390.000,00	3.665.900,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES					
TOTAL GERAL	26.239.570,07	25.226.452,55	26.768.463,72	55.915.000,00	58.420.000,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E219B98F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 08 - RECEITA ORÇAMETÁRIA POR ÓRGÃO E NATUREZA

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU				
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
I - Receita					45.188.150
1 Receitas Correntes					41.882.250
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.529.000		
1.1.1 Impostos		1.344.000			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		297.500			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		297.500			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		297.500			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		297.500			
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.046.500			
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		744.000			
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		448.000			

1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	442.000		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000		
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000		
1.1.1.8.01.2 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	5.000		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	291.000		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	289.000		
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000		
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000		
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	302.500		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	302.500		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	297.500		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000		
1.1.2 Taxas	125.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	95.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	85.000		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	15.000		
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.000		
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000		
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000		
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000		
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	10.000		
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	10.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	60.000		
1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria	40.000		
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	20.000		
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	20.000		
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	20.000		
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	20.000		
1.2 Contribuições		850.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000		
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000		
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	850.000		
1.3 Receita Patrimonial		161.000	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000		
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	3.000		
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	3.000		
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000		
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	5.000		
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	5.000		
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000		
1.3.2 Valores Mobiliários	123.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	118.000		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	118.000		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	118.000		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	18.000		
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	20.000		
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	5.000		
1.3.2.9.00.1 Outros Valores Mobiliários	5.000		
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	30.000		
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	30.000		
1.3.9.0.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	30.000		
1.6 Receita de Serviços		103.000	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	83.000		
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000		
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000		
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	33.000		
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000		
1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000		
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000		
1.6.9 Outros Serviços	20.000		
1.6.9.0.99 Outros Serviços	20.000		
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	20.000		
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	20.000		
1.7 Transferências Correntes		39.227.250	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	31.864.014		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	31.864.014		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	6.204.640		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.852.600		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.852.600		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.322.000		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.469.400		

1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	200.000		
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	200.000		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	200.000		
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	150.000		
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.040		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.040		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.550		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-510		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	24.212.400		
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000		
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.000		
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	22.980.000		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	22.980.000		
1.7.1.8.02.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	100.000		
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	100.000		
1.7.1.8.02.5 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	100.000		
1.7.1.8.02.5.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	100.000		
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	932.400		
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	932.400		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	525.000		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	110.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	110.000		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	50.000		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	50.000		
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	95.000		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	95.000		
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	10.000		
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	10.000		
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	45.000		
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	10.000		
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	10.000		
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.000		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	120.000		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	120.000		
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	40.000		
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	50.000		
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	30.000		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	150.000		
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	150.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.536		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.536		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	3.536		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.420		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-884		
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	150.000		
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	150.000		
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	150.000		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	768.438		
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000		
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000		
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	120.000		
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	120.000		
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	548.438		
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	548.438		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.041.236		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	3.041.236		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.371.236		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.972.000		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.972.000		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.465.000		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-493.000		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	122.400		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	122.400		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	153.000		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.600		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.836		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.836		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.295		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-459		
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000		
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.000		
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	100.000		
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	100.000		
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	150.000		
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000		
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	570.000		
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.000		
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.000		
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	450.000		

1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	450.000		
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	100.000		
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	100.000		
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000		
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	50.000		
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	50.000		
1.7.4.8.10 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	50.000		
1.7.4.8.10.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	50.000		
1.7.4.8.10.1.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	50.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.272.000		
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.272.000		
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.272.000		
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.272.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9 Outras Receitas Correntes		12.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000		
1.9.2.1 Indenizações	5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000		
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	5.000		
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	5.000		
1.9.2.2 Restituições	5.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	5.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos	2.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	2.000		
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	2.000		
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	2.000		
2 Receitas de Capital			3.305.900
2.1 Operações de Crédito		5.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000		
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000		
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000		
2.2 Alienação de Bens		40.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	20.000		
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	20.000		
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000		
2.4 Transferências de Capital		3.240.900	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.590.900		
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.590.900		
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000		
2.4.1.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	100.000		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	990.900		
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000		
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000		
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000		
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000		
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	190.900		
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	190.900		
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000		
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000		
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	200.000		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000		
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	500.000		
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	500.000		
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	500.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000		
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.600.000		
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000		
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000		
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000		
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.250.000		
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	250.000		
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000		
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000		
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000		
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000		
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente- Principal	150.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	300.000		
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	300.000		
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000		
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	250.000		
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	150.000		
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	150.000		
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000		
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	50.000		

2.4.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	50.000		
2.4.4.8.10 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	50.000		
2.4.4.8.10.1 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	50.000		
2.4.4.8.10.1.1 Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	50.000		
2.9 Outras Receitas de Capital		20.000	
2.9.9 Demais Receitas de Capital	20.000		
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital	20.000		
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	20.000		
Total			45.188.150

Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS			
I - Receita				11.751.000
1 Receitas Correntes				11.491.000
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			234.000	
1.1.1 Impostos		234.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		52.500		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		52.500		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		52.500		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		52.500		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		181.500		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		129.000		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		78.000		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		78.000		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		51.000		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		51.000		
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		52.500		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		52.500		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		52.500		
1.3 Receita Patrimonial			20.000	
1.3.2 Valores Mobiliários		20.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		20.000		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários		20.000		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		20.000		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		20.000		
1.7 Transferências Correntes			11.237.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		9.176.984		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M		9.176.984		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		1.932.360		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		1.932.000		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		1.932.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		2.415.000		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-483.000		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		360		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		360		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		450		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-90		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		2.020.000		
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		2.020.000		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		2.020.000		
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.179.000		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		1.994.000		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal		1.994.000		
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		300.000		
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		300.000		
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		255.000		
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal		255.000		
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		430.000		
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal		430.000		
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		200.000		
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal		200.000		
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências		1.000.000		
Fundo a Fundo				
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por		1.000.000		
Transferências Fundo a Fundo - Principal				
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.045.000		
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		1.045.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal		1.045.000		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		624		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		624		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		624		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		780		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB		-156		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.060.016		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M		2.060.016		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados		369.924		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS		348.000		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal		348.000		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS		435.000		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-87.000		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA		21.600		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal		21.600		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA		27.000		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-5.400		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios		324		

1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	324		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	405		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-81		
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	730.092		
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	730.092		
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	730.092		
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	960.000		
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	960.000		
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	960.000		
2 Receitas de Capital			260.000
2.4 Transferências de Capital		260.000	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	100.000		
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	100.000		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	100.000		
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000		
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000		
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	160.000		
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000		
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	160.000		
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	160.000		
Total			11.751.000
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		
1 - Receita			1.480.850
1 Receitas Correntes			1.380.850
1.3 Receita Patrimonial		10.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	10.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	10.000		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	10.000		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000		
1.7 Transferências Correntes		1.370.850	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.370.850		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	1.370.850		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000		
1.7.1.8.10.4 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	150.000		
1.7.1.8.10.4.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	150.000		
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.220.850		
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.220.850		
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.220.850		
2 Receitas de Capital			100.000
2.4 Transferências de Capital		100.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	100.000		
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	100.000		
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000		
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000		
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	100.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			1.480.850

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FEB7C740

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 09 - QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA

QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	45.188.150
10010000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)	8.271.232
01 - Fiscal	8.271.232
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	210.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	312.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000
1118012000 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	5.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	204.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000
1118014400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000
1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	85.000
1121040000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000
1122010000 - Taxas pela Prestação de Serviços	15.000
1128011100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000
1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	10.000
1130001000 - Contribuição de Melhoria	40.000
1138991100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	20.000
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000

1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	18.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	20.000
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	30.000
1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	33.000
1610021100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000
1690991100 - Outros Serviços - Principal	20.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.297.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.664.400
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	200.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.800
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-360
1718022100 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.120
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-624
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.740.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-348.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	108.000
Unidade Orçamentária	Valor
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-21.600
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.620
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-324
1728015100 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	100.000
1728019100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000
1748101100 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	50.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	5.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	5.000
1923991100 - Outros Ressarcimentos - Principal	2.000
2448101100 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	50.000
2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal	20.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (Outras Fontes)	2.228.180
01 - Fiscal	2.228.180
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	87.500
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	130.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	85.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	87.500
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.025.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-805.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	750
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-150
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.300
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-260
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	725.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-145.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	45.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-9.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	675
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-135
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)	2.400.000
01 - Fiscal	2.400.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.400.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)	1.672.000
01 - Fiscal	1.672.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.672.000
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União (Outras Fontes)	120.000
01 - Fiscal	120.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	120.000
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União (Outras Fontes)	80.000
01 - Fiscal	80.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	80.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	110.000
01 - Fiscal	110.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	110.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	50.000
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	50.000
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	50.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	95.000
01 - Fiscal	95.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	10.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	10.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	45.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	10.000
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	10.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	120.000
01 - Fiscal	120.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	40.000
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	50.000
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	30.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	250.000
01 - Fiscal	250.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	150.000
2418051100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	100.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000

11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação (Outras Fontes)	560.000
01 - Fiscal	560.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	560.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários (	10.000
01 - Fiscal	10.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)	25.000
01 - Fiscal	25.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Outras Fontes)	350.000
01 - Fiscal	350.000
1718091100 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	150.000
2428051100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Outras Fontes)	2.169.338
01 - Fiscal	1.519.338
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000
Unidade Orçamentária	Valor
1718105100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	120.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	548.438
2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000
2418106100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	190.900
2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000
2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	150.000
02 - Seguridade Social	650.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000
2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000
2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	350.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Outras Fontes)	2.070.000
01 - Fiscal	1.733.000
1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.000
1728109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	450.000
1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000
2428102100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000
2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000
2428106100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000
2428107100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	113.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	250.000
2428991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000
02 - Seguridade Social	337.000
2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000
2428107100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	187.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)	22.635.000
01 - Fiscal	21.687.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	21.472.000
1718024100 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	100.000
1718025100 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	100.000
02 - Seguridade Social	948.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	948.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)	932.400
01 - Fiscal	932.400
Unidade Orçamentária	Valor
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	932.400
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	30.000
01 - Fiscal	30.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	865.000
01 - Fiscal	865.000
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	850.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.000
19200000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	5.000
01 - Fiscal	5.000
2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Outras Fontes)	40.000
01 - Fiscal	40.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	11.751.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	2.536.908
02 - Seguridade Social	2.536.908
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	52.500
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	78.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	51.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	52.500
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.415.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	-483.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	450
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-90
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	780
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-156
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	435.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-87.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	27.000

1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-5.400
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	405
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-81
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	4.179.000
02 - Seguridade Social	4.179.000
1718031100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.994.000
1718032100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	300.000
1718033100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	255.000
1718034100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	430.000
1718035100 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	200.000
1718039100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.000.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento	1.045.000
02 - Seguridade Social	1.045.000
1718046100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	1.045.000
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde (Outras Fontes)	2.020.000
02 - Seguridade Social	2.020.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	2.020.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Outras Fontes)	1.850.092
02 - Seguridade Social	1.850.092
1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	730.092
1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	960.000
Unidade Orçamentária	Valor
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	160.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	1.480.850
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.320.850
02 - Seguridade Social	1.320.850
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.220.850
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	100.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
1718104100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	150.000
Total:	58.420.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:09EA8A16

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

ANEXO 10 - RESUMO GERAL DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Receita				
Natureza da Receita		Total	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
			Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	54.754.100	54.754.100	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.763.000	1.763.000	0
		Fiscal	1.529.000	0
		Seguridade Social	234.000	0
1.2	Contribuições	850.000	850.000	0
		Fiscal	850.000	0
1.3	Receita Patrimonial	191.000	191.000	0
		Fiscal	161.000	0
		Seguridade Social	30.000	0
1.6	Receita de Serviços	103.000	103.000	0
		Fiscal	103.000	0
1.7	Transferências Correntes	51.835.100	51.835.100	0
		Fiscal	38.279.250	0
		Seguridade Social	13.555.850	0
1.9	Outras Receitas Correntes	12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	0
2	Receitas de Capital	3.665.900	3.665.900	0
2.1	Operações de Crédito	5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	0
2.2	Alienação de Bens	40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	0
2.4	Transferências de Capital	3.600.900	3.600.900	0
		Fiscal	2.253.900	0
		Seguridade Social	1.347.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital	20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	0
Total		58.420.000	58.420.000	0
Fiscal		43.253.150	0	43.253.150
Seguridade Social		15.166.850	0	15.166.850

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0C837892

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 11 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	1.445.000	1.445.000	0
	Fiscal	1.445.000	1.445.000	0
02	JUDICIARIA	320.000	320.000	0
	Fiscal	320.000	320.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	9.761.150	9.761.150	0
	Fiscal	9.686.150	9.686.150	0
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA	365.000	365.000	0
	Fiscal	365.000	365.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.370.850	5.370.850	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
	Seguridade Social	5.280.850	5.280.850	0
10	SAÚDE	11.581.000	11.581.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Seguridade Social	11.481.000	11.481.000	0
12	EDUCAÇÃO	9.010.000	9.010.000	0
	Fiscal	9.010.000	9.010.000	0
13	CULTURA	675.000	675.000	0
	Fiscal	575.000	575.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
14	DIREITO DA CIDADANIA	80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
15	URBANISMO	9.560.000	9.560.000	0
	Fiscal	9.560.000	9.560.000	0
16	HABITAÇÃO	150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
17	SANEAMENTO	490.000	490.000	0
	Fiscal	340.000	340.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.140.000	1.140.000	0
	Fiscal	1.140.000	1.140.000	0
20	AGRICULTURA	2.632.000	2.632.000	0
	Fiscal	2.632.000	2.632.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS	3.355.000	3.355.000	0
	Fiscal	3.355.000	3.355.000	0
25	ENERGIA	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
27	DESPORTO E LAZER	2.235.000	2.235.000	0
	Fiscal	2.235.000	2.235.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:		41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:		17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1B55D8B9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 12 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO

Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.445.000	1.445.000	0
	Fiscal	1.445.000	1.445.000	0
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	320.000	320.000	0
	Fiscal	320.000	320.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.136.150	6.136.150	0
	Fiscal	5.981.150	5.981.150	0
	Seguridade Social	155.000	155.000	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.350.000	4.350.000	0
	Fiscal	4.350.000	4.350.000	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
241	ASSISTENCIAAO IDOSO	230.000	230.000	0
	Seguridade Social	230.000	230.000	0
242	ASSISTENCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	160.000	160.000	0
	Seguridade Social	160.000	160.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	435.850	435.850	0
	Seguridade Social	435.850	435.850	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.965.000	3.965.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
	Seguridade Social	3.875.000	3.875.000	0

271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		450.000	450.000	0
		Seguridade Social	450.000	450.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		6.919.000	6.919.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	6.819.000	6.819.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.767.000	3.767.000	0
		Seguridade Social	3.767.000	3.767.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		405.000	405.000	0
		Seguridade Social	405.000	405.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		490.000	490.000	0
		Seguridade Social	490.000	490.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.135.000	8.135.000	0
		Fiscal	8.135.000	8.135.000	0
363	ENSINO PROFISSIONAL		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
364	ENSINO SUPERIOR		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		490.000	490.000	0
		Fiscal	490.000	490.000	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		175.000	175.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		625.000	625.000	0
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	525.000	525.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.400.000	5.400.000	0
		Fiscal	5.400.000	5.400.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		4.190.000	4.190.000	0
		Fiscal	4.190.000	4.190.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		280.000	280.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		340.000	340.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		1.190.000	1.190.000	0
		Fiscal	1.190.000	1.190.000	0
605	ABASTECIMENTO		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		2.262.000	2.262.000	0
		Fiscal	2.262.000	2.262.000	0
607	IRRIGAÇÃO		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
692	COMERCIALIZAÇÃO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
695	TURISMO		3.305.000	3.305.000	0
		Fiscal	3.305.000	3.305.000	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.355.000	1.355.000	0
		Fiscal	1.355.000	1.355.000	0
813	LAZER		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C736BF0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 13 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 PROCESSO LEGISLATIVO		1.445.000	1.445.000	0	
	Fiscal	1.445.000	1.445.000	0	
0002 GABINETE CIVIL		1.726.150	1.726.150	0	
	Fiscal	1.726.150	1.726.150	0	
0003 ADMINISTRACAO GERAL		3.845.000	3.845.000	0	
	Fiscal	3.320.000	3.320.000	0	
	Seguridade Social	525.000	525.000	0	
0004 PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		320.000	320.000	0	
	Fiscal	320.000	320.000	0	
0005 TRIBUTACAO E FINANÇAS		4.350.000	4.350.000	0	
	Fiscal	4.350.000	4.350.000	0	
0006 ENSINO FUNDAMENTAL		8.370.000	8.370.000	0	
	Fiscal	8.370.000	8.370.000	0	
0007 APOIO AOS UNIVERSITARIOS		90.000	90.000	0	

		Fiscal	90.000	90.000	0
0008	CULTURA		975.000	975.000	0
		Fiscal	875.000	875.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
0009	CIDADANIA		380.000	380.000	0
		Seguridade Social	380.000	380.000	0
0010	MEIO AMBIENTE		1.140.000	1.140.000	0
		Fiscal	1.140.000	1.140.000	0
0011	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		2.035.000	2.035.000	0
		Fiscal	2.035.000	2.035.000	0
0012	TURISMO		3.305.000	3.305.000	0
		Fiscal	3.305.000	3.305.000	0
0013	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		5.364.000	5.364.000	0
		Seguridade Social	5.364.000	5.364.000	0
0014	SANEAMENTO BASICO		640.000	640.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
		Seguridade Social	450.000	450.000	0
0015	ABASTECIMENTO DÁGUA		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
0016	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		3.568.850	3.568.850	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
		Seguridade Social	3.478.850	3.478.850	0
0017	MELHORIA HABITACIONAL		460.000	460.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Seguridade Social	310.000	310.000	0
0018	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		440.000	440.000	0
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	440.000	440.000	0
0019	APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
0020	CONSELHO TUTELAR		152.000	152.000	0
		Seguridade Social	152.000	152.000	0
0021	APOIO AO IDOSO		230.000	230.000	0
		Seguridade Social	230.000	230.000	0
0022	APOIO AO DEFICIENTE		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
0023	INFRA-ESTRUTURA		4.585.000	4.585.000	0
		Fiscal	4.585.000	4.585.000	0
0024	AGRICULTURA		2.462.000	2.462.000	0
		Fiscal	2.462.000	2.462.000	0
0025	APOIO AO DEFICIENTE NAAREA	EDUCACIONAL	50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0026	APOIO AO DEFICIENTE NAAREA	DA SAUDE	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
0027	APOIO AO DEFICIENTE NAAREA	ASSISTENCIAL	60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
0028	SEGURANCA		255.000	255.000	0
		Fiscal	255.000	255.000	0
0029	APOIO AS MULHERES		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
0030	ILUMINACAO PUBLICA		865.000	865.000	0
		Fiscal	865.000	865.000	0
0031	SAUDE		5.867.000	5.867.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	5.767.000	5.767.000	0
0032	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
0034	COMERCIO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0035	SERVICOS URBANOS		4.150.000	4.150.000	0
		Fiscal	4.150.000	4.150.000	0
0036	SERVICOS FINANCEIROS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0037	RECURSOS HIDRICOS		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C81E760D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 14 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO

Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1001	MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		110.000	110.000	0

		Fiscal	110.000	110.000	0
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1005	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1006	CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1007	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1008	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1010	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1011	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1012	ADAPTACAO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE EDUCAÇÃO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
1014	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULO		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1016	AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS AVANÇADO	COM SUPORTE	120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
1017	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEI		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
1018	ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE		50.000	50.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1019	CONSTRUÇÃO EE REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
1021	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
1022	PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS		480.000	480.000	0
		Seguridade Social	480.000	480.000	0
1023	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS		190.000	190.000	0
		Seguridade Social	190.000	190.000	0
1025	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS		130.000	130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
1026	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1027	ADAPTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1028	MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1030	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1031	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1032	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1033	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO		850.000	850.000	0
		Fiscal	850.000	850.000	0
1034	PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO		1.555.000	1.555.000	0
		Fiscal	1.555.000	1.555.000	0
1035	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1036	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1037	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1038	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1039	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1041	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1042	APOIO AO PRONAF		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0

1043	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1046	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZA PATRICIO		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
1047	IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1048	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1049	AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CARRO PIPA		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1051	CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
1053	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
1054	CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1055	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1056	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS		110.000	110.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	110.000	110.000	0
1059	AQUISICAO DE VEICULO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1060	CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1061	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL TURISTICO		320.000	320.000	0
		Fiscal	320.000	320.000	0
1062	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1063	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1064	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1065	CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1066	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1067	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
1068	AQUISICAO DE VEICULO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1069	PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIEDOS NOS ACESSOS AS PRAIAS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1070	CRIAÇÃO DA ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1071	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1072	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
1073	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1075	INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1076	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E NAS ESCOLAS BRINQUEDOTECAS		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1077	AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
1078	AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1079	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1080	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1081	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1082	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1083	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
1084	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRABALHADOR		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0

1086	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
1087	CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1089	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
1091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1092	PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
1093	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
1094	IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
1095	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1096	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X		57.000	57.000	0
		Seguridade Social	57.000	57.000	0
1097	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
1098	CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE		430.000	430.000	0
		Seguridade Social	430.000	430.000	0
1099	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
1100	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1101	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1102	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
1103	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
1104	CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
1105	MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1106	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1107	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
1108	CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA		180.000	180.000	0
		Seguridade Social	180.000	180.000	0
1109	MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1110	PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1111	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1112	CONSTRUÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (INVTUR)		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1113	CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1114	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1115	REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1116	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1117	CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1118	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1119	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1122	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS		100.000	100.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	100.000	100.000	0
1124	DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0

1125	CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1126	ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1127	CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1128	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1129	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1130	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1131	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1132	CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1133	CRIAÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1134	CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TÁXI E MOTO TAXISTAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1135	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
1136	REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
1137	CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
1138	SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1139	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1140	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL		90.000	90.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	90.000	90.000	0
1141	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1142	IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1143	ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1144	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1145	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1146	REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1147	CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1152	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1153	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1154	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLÍMPICAS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1155	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1156	IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1157	ESTRUTURAR O ESPAÇO DE PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.250.000	1.250.000	0
		Fiscal	1.250.000	1.250.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		1.190.000	1.190.000	0
		Fiscal	1.190.000	1.190.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		320.000	320.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	320.000	320.000	0
2005	APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.500.000	1.500.000	0
		Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
2007	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.700.000	2.700.000	0
		Fiscal	2.700.000	2.700.000	0
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.150.000	1.150.000	0
		Fiscal	1.150.000	1.150.000	0
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		365.000	365.000	0
		Fiscal	365.000	365.000	0
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.720.000	1.720.000	0
		Fiscal	1.720.000	1.720.000	0
2012	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		100.000	100.000	0

		Fiscal	100.000	100.000	0
2013	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
2014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2016	MANUTENÇÃO DO QSE		175.000	175.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		260.000	260.000	0
		Fiscal	260.000	260.000	0
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60		2.520.000	2.520.000	0
		Fiscal	2.520.000	2.520.000	0
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40		1.800.000	1.800.000	0
		Fiscal	1.800.000	1.800.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		1.140.000	1.140.000	0
		Seguridade Social	1.140.000	1.140.000	0
2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		552.000	552.000	0
		Seguridade Social	552.000	552.000	0
2024	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		255.000	255.000	0
		Seguridade Social	255.000	255.000	0
2026	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2027	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.335.000	2.335.000	0
		Seguridade Social	2.335.000	2.335.000	0
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		496.000	496.000	0
		Seguridade Social	496.000	496.000	0
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
2031	PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E FGTS		450.000	450.000	0
		Seguridade Social	450.000	450.000	0
2032	AQUISIÇÃO DE AGALHOS E VESTUÁRIOS		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2033	APOIO À POBREZA E À CALAMIDADE		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		152.000	152.000	0
		Seguridade Social	152.000	152.000	0
2035	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À FUNERAL		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		772.000	772.000	0
		Seguridade Social	772.000	772.000	0
2038	RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		545.000	545.000	0
		Fiscal	545.000	545.000	0
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.100.000	1.100.000	0
		Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL		390.000	390.000	0
		Fiscal	390.000	390.000	0
2042	APOIO AOS PESCADORES LOCAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2043	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
2045	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		865.000	865.000	0
		Fiscal	865.000	865.000	0
2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB		250.000	250.000	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2048	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
2049	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		430.000	430.000	0
		Seguridade Social	430.000	430.000	0
2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2052	APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2053	APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
2054	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		185.850	185.850	0
		Seguridade Social	185.850	185.850	0

2055	AQUISICAO DE IMOVEIS		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
2056	PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2057	SERVICO DE CONVINCENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		335.000	335.000	0
		Seguridade Social	335.000	335.000	0
2058	MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS		2.800.000	2.800.000	0
		Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
2060	PROGRAMA NUCEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF		252.000	252.000	0
		Seguridade Social	252.000	252.000	0
2061	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
2062	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2063	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
2064	APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2065	UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
2066	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2067	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA		75.000	75.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
2068	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2069	IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2070	REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2071	REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2072	REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2073	REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2074	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2076	MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2077	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
2079	INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTIFICA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2080	GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2081	MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2082	EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2083	FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
2084	PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2085	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
2086	IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2087	QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2088	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2089	APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
2090	APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2091	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2092	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2093	REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2094	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

					Fontes
2095	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE AS DROGAS		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2096	APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2097	CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2098	ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2099	CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2100	APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2101	APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2102	APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2103	APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2104	AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2105	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2106	APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2107	APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2108	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICÍPIO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
2109	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2110	IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA (SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E /OU ATRAVÉS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2111	IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2112	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2113	MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
2114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
2115	REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
2116	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2117	PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2118	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALESIAS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2119	FORTALECER A APICULTURA PARA A PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2120	FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2121	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2122	CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2123	APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
2124	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA E PESCA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2125	INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2126	IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2127	FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2128	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2129	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2130	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0

2131	criação festival de artes (dança, teatro e música)		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2132	APOIO A BANDA DE MÚSICA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2133	criação da guarda municipal		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2134	REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
2136	MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		190.000	190.000	0
		Seguridade Social	190.000	190.000	0
2137	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
2138	PROGRAMA CRIANCA FELIZ		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2139	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2148	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		65.700	65.700	0
		Fiscal	65.700	65.700	0
2149	CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO		80.450	80.450	0
		Fiscal	80.450	80.450	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2150	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2151	INSTALAÇÃO DE USINAS NOS POSTES QUE ABASTECER A ZONA RURAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2152	AQUISIÇÃO DE KITS SOLAR		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
2153	MELHORIA GENETICA DOS REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS, COM AQUISIÇÃO DE MATRIZES REPRODUTOES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2158	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2160	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
2161	IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2162	FORTALECER O CALENDARIO ESPORTIVO ANUAL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2163	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2164	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRATICAS ESPORTIVAS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2165	APOIO A BANDA DE MUSICA		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4DD0D565

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

ANEXO 18 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	PESSOAL CIVIL	4.067.500	4.067.500	0
	Fiscal	1.699.500	1.699.500	0
	Seguridade Social	2.368.000	2.368.000	0
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.216.000	8.216.000	0
	Fiscal	6.232.000	6.232.000	0
	Seguridade Social	1.984.000	1.984.000	0
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		964.150	964.150	0
	Fiscal	559.150	559.150	0
	Seguridade Social	405.000	405.000	0
14 DIÁRIAS - CIVIL		294.850	294.850	0
	Fiscal	211.000	211.000	0
	Seguridade Social	83.850	83.850	0
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		92.000	92.000	0
	Fiscal	87.000	87.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		640.000	640.000	0
	Fiscal	490.000	490.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
25 ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		6.653.500	6.653.500	0

		Fiscal	4.288.500	4.288.500	0
		Seguridade Social	2.365.000	2.365.000	0
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E	OUTROS	70.000	70.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		583.000	583.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
		Seguridade Social	243.000	243.000	0
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		373.000	373.000	0
		Fiscal	215.000	215.000	0
		Seguridade Social	158.000	158.000	0
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		210.500	210.500	0
		Fiscal	200.500	200.500	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSICA	4.473.000	4.473.000	0
		Fiscal	2.927.000	2.927.000	0
		Seguridade Social	1.546.000	1.546.000	0
Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	9.495.000	9.495.000	0
		Fiscal	7.115.000	7.115.000	0
		Seguridade Social	2.380.000	2.380.000	0
41	CONTRIBUIÇÕES		97.000	97.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	FÍSICAS	409.000	409.000	0
		Fiscal	209.000	209.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.020.000	12.020.000	0
		Fiscal	9.670.000	9.670.000	0
		Seguridade Social	2.350.000	2.350.000	0
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.172.000	6.172.000	0
		Fiscal	4.305.000	4.305.000	0
		Seguridade Social	1.867.000	1.867.000	0
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		340.000	340.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	290.000	290.000	0
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
91	SENTENÇAS JUDICIAIS		960.000	960.000	0
		Fiscal	960.000	960.000	0
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.164.500	1.164.500	0
		Fiscal	849.500	849.500	0
		Seguridade Social	315.000	315.000	0
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B18766BB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

ANEXO 19 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		39.388.000	39.388.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.269.150	14.269.150	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		14.269.150	14.269.150	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.067.500	4.067.500	0
		Fiscal	1.699.500	1.699.500	0
		Seguridade Social	2.368.000	2.368.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		8.216.000	8.216.000	0
		Fiscal	6.232.000	6.232.000	0
		Seguridade Social	1.984.000	1.984.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		964.150	964.150	0
		Fiscal	559.150	559.150	0
		Seguridade Social	405.000	405.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		77.000	77.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		694.500	694.500	0
		Fiscal	509.500	509.500	0
		Seguridade Social	185.000	185.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.040.000	1.040.000	0
3.2.90	APLICACÕES DIRETAS		1.040.000	1.040.000	0

3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		640.000	640.000	0
		Fiscal	490.000	490.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
3.2.90.25	ENCARGO SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉD. POR ANTECIP. DA RECEITA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.078.850	24.078.850	0
3.3.70	A INFORMAR		35.000	35.000	0
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		24.043.850	24.043.850	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		294.850	294.850	0
		Fiscal	211.000	211.000	0
		Seguridade Social	83.850	83.850	0
3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.653.500	6.653.500	0
		Fiscal	4.288.500	4.288.500	0
		Seguridade Social	2.365.000	2.365.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		70.000	70.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		583.000	583.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
		Seguridade Social	243.000	243.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		373.000	373.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	215.000	215.000	0
		Seguridade Social	158.000	158.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		210.500	210.500	0
		Fiscal	200.500	200.500	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.473.000	4.473.000	0
		Fiscal	2.927.000	2.927.000	0
		Seguridade Social	1.546.000	1.546.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.495.000	9.495.000	0
		Fiscal	7.115.000	7.115.000	0
		Seguridade Social	2.380.000	2.380.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		62.000	62.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
		Seguridade Social	27.000	27.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		409.000	409.000	0
		Fiscal	209.000	209.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		710.000	710.000	0
		Fiscal	710.000	710.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		470.000	470.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital		18.832.000	18.832.000	0
4.4	INVESTIMENTO		18.532.000	18.532.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		18.532.000	18.532.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.020.000	12.020.000	0
		Fiscal	9.670.000	9.670.000	0
		Seguridade Social	2.350.000	2.350.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.172.000	6.172.000	0
		Fiscal	4.305.000	4.305.000	0
		Seguridade Social	1.867.000	1.867.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		340.000	340.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	290.000	290.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		300.000	300.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000	300.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
9	Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:21E59B31

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 15 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.445.000	1.445.000	0
1001 MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	110.000	110.000	0
1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO	85.000	85.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.250.000	1.250.000	0
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	2.346.150	2.346.150	0
1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO	160.000	160.000	0
1053 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	230.000	230.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.190.000	1.190.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	320.000	320.000	0
2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	300.000	300.000	0
2148 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	65.700	65.700	0
2149 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	80.450	80.450	0
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.700.000	2.700.000	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.700.000	2.700.000	0
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	3.190.000	3.190.000	0
1068 AQUISICAO DE VEICULO	100.000	100.000	0
1071 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO	150.000	150.000	0
1145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	80.000	80.000	0
1146 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	50.000	50.000	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.500.000	1.500.000	0
2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	700.000	700.000	0
2066 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	50.000	50.000	0
2067 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	75.000	75.000	0
2068 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
2069 IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
2070 REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	50.000	50.000	0
2071 REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000	30.000	0
2072 REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	90.000	90.000	0
2073 REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	10.000	10.000	0
2074 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000	50.000	0
2076 MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	50.000	50.000	0
2133 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
2134 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	75.000	75.000	0
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.650.000	1.650.000	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.150.000	1.150.000	0
2077 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO	500.000	500.000	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.130.000	6.130.000	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO	110.000	110.000	0
1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	140.000	140.000	0
1005 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	140.000	140.000	0
1006 CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000	150.000	0
1007 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
1008 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA	70.000	70.000	0
1009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	80.000	80.000	0
1010 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
1011 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	120.000	120.000	0
1012 ADAPTACAO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE EDUCAÇÃO	50.000	50.000	0
1055 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS	100.000	100.000	0
1072 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	180.000	180.000	0
1073 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	130.000	130.000	0
1074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	150.000	150.000	0
1075 INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICIPIO	40.000	40.000	0
1076 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	140.000	140.000	0
1077 AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	75.000	75.000	0
1078 AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	50.000	50.000	0
1079 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000	10.000	0
1080 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
1081 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	80.000	80.000	0
1141 CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	40.000	40.000	0
1142 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	60.000	60.000	0
1143 ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI	40.000	40.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA	365.000	365.000	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.720.000	1.720.000	0
2012 CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	100.000	0
2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	135.000	135.000	0
2014 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000	60.000	0
2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	80.000	80.000	0
2016 MANUTENÇÃO DO QSE	175.000	175.000	0
2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000	60.000	0
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	190.000	190.000	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	260.000	260.000	0
2052 APOIO AOS UNIVERSITARIOS	90.000	90.000	0
2062 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	150.000	0
2064 APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	60.000	60.000	0
2079 INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTIFICA	100.000	100.000	0
2126 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	50.000	50.000	0
2127 FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	60.000	60.000	0

2128	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	60.000	60.000	0
2129	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	80.000	80.000	0
2132	APOIO A BANDA DE MÚSICA	50.000	50.000	0
2139	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50.000	50.000	0
02.008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB	4.320.000	4.320.000	0
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB 60	2.520.000	2.520.000	0
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB 40	1.800.000	1.800.000	0
02.009	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.	9.260.000	9.260.000	0
1025	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	130.000	130.000	0
1029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000	150.000	0
1030	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO	80.000	80.000	0
1031	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	200.000	200.000	0
1032	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	50.000	50.000	0
1033	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	850.000	850.000	0
1034	PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	1.555.000	1.555.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1035	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	70.000	70.000	0
1036	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS	50.000	50.000	0
1037	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	60.000	60.000	0
1038	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA	60.000	60.000	0
1039	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE	120.000	120.000	0
1045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	120.000	120.000	0
1046	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZA PATRICIO	130.000	130.000	0
1047	IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	150.000	150.000	0
1048	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	140.000	140.000	0
1051	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	250.000	250.000	0
1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS	110.000	110.000	0
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	200.000	200.000	0
1066	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU	50.000	50.000	0
1117	CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	60.000	60.000	0
1118	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
1130	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	120.000	120.000	0
1131	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	200.000	200.000	0
1132	CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	150.000	150.000	0
1133	CRIAÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS	150.000	150.000	0
1134	CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TÁXI E MOTO TAXISTAS	100.000	100.000	0
1135	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	130.000	130.000	0
1136	REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	190.000	190.000	0
1137	CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	160.000	160.000	0
1138	SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	90.000	90.000	0
1139	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
1140	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL	90.000	90.000	0
1147	CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	100.000	100.000	0
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.100.000	1.100.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL	390.000	390.000	0
2045	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	865.000	865.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2109	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
2110	IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA (SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E/OU ATRAVÉS	50.000	50.000	0
2111	IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	80.000	80.000	0
2112	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS	60.000	60.000	0
2113	MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	55.000	55.000	0
2114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES	130.000	130.000	0
2115	REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	125.000	125.000	0
2116	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	50.000	50.000	0
2117	PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	60.000	60.000	0
2118	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALESIAS	30.000	30.000	0
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	11.731.000	11.731.000	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	150.000	150.000	0
1014	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA ZONA RURAL	110.000	110.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	80.000	80.000	0
1016	AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	120.000	120.000	0
1017	AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL	200.000	200.000	0
1018	ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÁREA DE SAÚDE	50.000	50.000	0
1019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALÉRIAS	80.000	80.000	0
1020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	70.000	0
1021	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS	35.000	35.000	0
1022	PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	480.000	480.000	0
1023	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	190.000	190.000	0
1065	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	80.000	80.000	0
1067	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	300.000	300.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1082	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	100.000	100.000	0
1083	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	150.000	150.000	0
1084	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRABALHADOR	50.000	50.000	0
1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	50.000	50.000	0
1086	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	100.000	100.000	0
1087	CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	60.000	60.000	0
1088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	50.000	50.000	0
1089	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	60.000	60.000	0
1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE	120.000	120.000	0

	DOMICILIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE			
1091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	80.000	80.000	0
1092	PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	110.000	110.000	0
1093	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
1094	IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	25.000	25.000	0
1095	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	60.000	60.000	0
1096	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	57.000	57.000	0
1097	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000	150.000	0
1098	CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	430.000	430.000	0
1099	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	40.000	40.000	0
1100	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	50.000	50.000	0
1101	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	50.000	0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	1.140.000	1.140.000	0
2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	552.000	552.000	0
2024	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	300.000	300.000	0
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	255.000	255.000	0
2026	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	200.000	200.000	0
2027	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAAREA DE SAUDE	200.000	200.000	0
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.335.000	2.335.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2046	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	250.000	250.000	0
2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	100.000	100.000	0
2048	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	300.000	300.000	0
2049	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	50.000	50.000	0
2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	430.000	430.000	0
2051	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	100.000	100.000	0
2055	AQUISICAO DE IMOVEIS	120.000	120.000	0
2060	PROGRAMA NUCELO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF	252.000	252.000	0
2061	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	150.000	150.000	0
2065	UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	150.000	150.000	0
2080	GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
2081	MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
2082	EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
2083	FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	150.000	150.000	0
2084	PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	200.000	200.000	0
2085	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000	150.000	0
2086	IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	50.000	50.000	0
2087	QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	20.000	20.000	0
2137	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	300.000	300.000	0
02.011	SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.800.000	2.800.000	0
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	2.800.000	2.800.000	0
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	5.330.850	5.330.850	0
1026	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	80.000	80.000	0
1027	ADAPTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60.000	60.000	0
1070	CRIAÇÃO DAACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	80.000	80.000	0
1102	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	100.000	100.000	0
1103	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	100.000	100.000	0
1104	CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL	70.000	70.000	0
1105	MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	80.000	80.000	0
1106	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60.000	60.000	0
1107	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	70.000	70.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1108	CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	180.000	180.000	0
1144	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80.000	80.000	0
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	496.000	496.000	0
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	150.000	150.000	0
2031	PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	450.000	450.000	0
2032	AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E VESTUARIOS	50.000	50.000	0
2033	APOIO A POBREZA E A CALAMIDADE	110.000	110.000	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	152.000	152.000	0
2035	PROGRAMA DE ASSITENCIAA FUNERAL	110.000	110.000	0
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	772.000	772.000	0
2038	RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	50.000	50.000	0
2053	APOIO AOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	300.000	300.000	0
2054	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA	185.850	185.850	0
2056	PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRALA FAMILIA - PAIF	50.000	50.000	0
2057	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	335.000	335.000	0
2058	MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE	70.000	70.000	0
2088	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMILIAACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM	50.000	50.000	0
2089	APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES	150.000	150.000	0
2090	APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	100.000	100.000	0
2091	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL	100.000	100.000	0
2092	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	50.000	50.000	0
2093	REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	100.000	100.000	0
2094	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE AS DROGAS E GRAVIDEZ NAADOLESCÊNCIA	50.000	50.000	0
2095	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE AS DROGAS	50.000	50.000	0
2130	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	100.000	100.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2131	CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)	100.000	100.000	0
2136	MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	190.000	190.000	0
2138	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	50.000	50.000	0

02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.132.000	3.132.000	0
1041	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	120.000	120.000	0
1042	APOIO AO PRONAF	100.000	100.000	0
1043	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	50.000	50.000	0
1049	AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	110.000	110.000	0
1050	AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA	110.000	110.000	0
1060	CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	90.000	90.000	0
1119	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	80.000	80.000	0
1120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	100.000	100.000	0
1121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	100.000	100.000	0
1122	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	80.000	80.000	0
1123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
1124	DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA	60.000	60.000	0
1125	CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR	100.000	100.000	0
1126	ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA	80.000	80.000	0
1127	CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES	50.000	50.000	0
1128	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS	50.000	50.000	0
1129	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
2042	APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	50.000	50.000	0
2043	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	50.000	50.000	0
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	400.000	400.000	0
2063	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	62.000	62.000	0
2119	FORTALECER AAPICULTURA PARAA PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO	60.000	60.000	0
2120	FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	90.000	90.000	0
2121	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICIPIO	100.000	100.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2122	CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	80.000	80.000	0
2123	APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	70.000	70.000	0
2124	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAAGRICULTURA E PESCA	60.000	60.000	0
2125	INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	50.000	50.000	0
2150	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO	120.000	120.000	0
2151	INSTALAÇÃO DE USINAS NOS POSTES QUE ABASTECEM A ZONA RURAL	50.000	50.000	0
2152	AQUISIÇÃO DE KITS SOLAR	400.000	400.000	0
2153	MELHORIA GENETICA DOS REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS, COM AQUISIÇÃO DE MATRIZES REPRODUTOES	10.000	10.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.185.000	4.185.000	0
1028	MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO	120.000	120.000	0
1054	CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	100.000	100.000	0
1061	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO	320.000	320.000	0
1062	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	80.000	80.000	0
1063	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS	100.000	100.000	0
1064	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS	60.000	60.000	0
1069	PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEDOS NOS ACESSOS AS PRAIAS	200.000	200.000	0
1109	MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS	80.000	80.000	0
1110	PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	40.000	40.000	0
1111	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	40.000	40.000	0
1112	CONSTRUÇÃO DO INVENTARIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (INVTUR)	40.000	40.000	0
1113	CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	40.000	40.000	0
1114	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA	50.000	50.000	0
1115	REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	30.000	30.000	0
1116	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	300.000	300.000	0
1152	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	100.000	100.000	0
1153	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	80.000	80.000	0
1154	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1155	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	20.000	20.000	0
1156	IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	10.000	10.000	0
1157	ESTRUTURAR O ESPAÇO DE PEDRA DO CHAPEU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VOLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA	30.000	30.000	0
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	545.000	545.000	0
2096	APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	80.000	80.000	0
2097	CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	20.000	20.000	0
2098	ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	150.000	150.000	0
2099	CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA	80.000	80.000	0
2100	APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	40.000	40.000	0
2101	APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE	60.000	60.000	0
2102	APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS	60.000	60.000	0
2103	APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS	300.000	300.000	0
2104	AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	50.000	50.000	0
2105	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	30.000	30.000	0
2106	APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	40.000	40.000	0
2107	APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	50.000	50.000	0
2108	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICÍPIO	200.000	200.000	0
2158	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	120.000	120.000	0
2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	120.000	120.000	0
2160	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	200.000	200.000	0
2161	IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	25.000	25.000	0
2162	FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	30.000	30.000	0
2163	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	20.000	20.000	0
2164	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	30.000	30.000	0
2165	APOIO A BANDA DE MÚSICA	65.000	65.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
Total:		58.420.000	58.420.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF17BB2F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 21 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PROCESSO LEGISLATIVO			1.445.000	1.445.000	0
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.445.000	1.445.000	0
		1001 MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	110.000	110.000	0
		1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO	85.000	85.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.250.000	1.250.000	0
0002 GABINETE CIVIL			1.726.150	1.726.150	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		1.726.150	1.726.150	0
		1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO	160.000	160.000	0
		1053 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	230.000	230.000	0
		2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.190.000	1.190.000	0
		2148 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	65.700	65.700	0
		2149 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	80.450	80.450	0
0003 ADMINISTRACAO GERAL			3.845.000	3.845.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		2.935.000	2.935.000	0
		1068 AQUISICAO DE VEICULO	100.000	100.000	0
		1071 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	150.000	150.000	0
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.500.000	1.500.000	0
		2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	700.000	700.000	0
		2066 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	50.000	50.000	0
		2067 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	75.000	75.000	0
		2068 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
		2069 IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
		2070 REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	50.000	50.000	0
		2071 REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000	30.000	0
		2072 REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	90.000	90.000	0
		2073 REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	10.000	10.000	0
		2074 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000	50.000	0
		2076 MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	50.000	50.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		60.000	60.000	0
		2064 APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	60.000	60.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		450.000	450.000	0
		2031 PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	450.000	450.000	0
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		400.000	400.000	0
		2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	400.000	400.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0004 PLANEJAMENTO E PATRIMONIO			320.000	320.000	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		320.000	320.000	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	320.000	320.000	0
0005 TRIBUTACAO E FINANÇAS			4.350.000	4.350.000	0
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.700.000	2.700.000	0
		2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.700.000	2.700.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.650.000	1.650.000	0
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.150.000	1.150.000	0
		2077 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO	500.000	500.000	0
0006 ENSINO FUNDAMENTAL			8.370.000	8.370.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.050.000	4.050.000	0
		1003 AQUISIÇÃO DE VEICULO	110.000	110.000	0
		1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	140.000	140.000	0
		1005 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	140.000	140.000	0
		1072 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	180.000	180.000	0
		1073 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	130.000	130.000	0
		1075 INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	40.000	40.000	0
		1077 AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	75.000	75.000	0
		1078 AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERARIOS	50.000	50.000	0

		1079 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000	10.000	0
		1080 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
		1081 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	80.000	80.000	0
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	365.000	365.000	0
		2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.720.000	1.720.000	0
		2012 CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	100.000	0
		2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	135.000	135.000	0
		2014 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000	60.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	80.000	80.000	0
		2016 MANUTENÇÃO DO QSE	175.000	175.000	0
		2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000	60.000	0
		2062 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	150.000	0
		2079 INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA	100.000	100.000	0
		2139 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50.000	50.000	0
	02.008 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB		4.320.000	4.320.000	0
		2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60	2.520.000	2.520.000	0
		2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40	1.800.000	1.800.000	0
0007 APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS			90.000	90.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		90.000	90.000	0
		2052 APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	90.000	90.000	0
0008 CULTURA			975.000	975.000	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		300.000	300.000	0
		2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	300.000	300.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		390.000	390.000	0
		1007 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
		1008 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PÚBLICA	70.000	70.000	0
		2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	190.000	190.000	0
		2132 APOIO A BANDA DE MÚSICA	50.000	50.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS		100.000	100.000	0
		2131 CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)	100.000	100.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		185.000	185.000	0
		2158 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	120.000	120.000	0
		2165 APOIO A BANDA DE MÚSICA	65.000	65.000	0
0009 CIDADANIA			380.000	380.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS		380.000	380.000	0
		1144 IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80.000	80.000	0
		2053 APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	300.000	300.000	0
0010 MEIO AMBIENTE			1.140.000	1.140.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		1.140.000	1.140.000	0
		1117 CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	60.000	60.000	0
		1118 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL	390.000	390.000	0
		2111 IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2112 PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS	60.000	60.000	0
		2113 MANter E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	55.000	55.000	0
		2114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES	130.000	130.000	0
		2115 REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	125.000	125.000	0
		2116 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	50.000	50.000	0
		2117 PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	60.000	60.000	0
		2118 PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS	30.000	30.000	0
0011 DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER			2.035.000	2.035.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.050.000	1.050.000	0
		1009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	80.000	80.000	0
		1010 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
		1011 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	120.000	120.000	0
		1055 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLÍMPICAS	100.000	100.000	0
		1141 CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	40.000	40.000	0
		1142 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	60.000	60.000	0
		1143 ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI	40.000	40.000	0
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	260.000	260.000	0

		2126 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	50.000	50.000	0
		2127 FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	60.000	60.000	0
		2128 IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	60.000	60.000	0
		2129 FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	80.000	80.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		290.000	290.000	0
		1135 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	130.000	130.000	0
		1137 CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	160.000	160.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		695.000	695.000	0
		1152 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	100.000	100.000	0
		1153 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	80.000	80.000	0
		1154 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLÍMPICAS	30.000	30.000	0
		1155 CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	20.000	20.000	0
		1156 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	10.000	10.000	0
		1157 ESTRUTURAR O ESPAÇO DE PEDRA DO CHAPEU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VOLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA	30.000	30.000	0
		2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	120.000	120.000	0
		2160 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	200.000	200.000	0
		2161 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	25.000	25.000	0
		2162 FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	30.000	30.000	0
		2163 IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	20.000	20.000	0
		2164 FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	30.000	30.000	0
0012 TURISMO			3.305.000	3.305.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		3.305.000	3.305.000	0
		1028 MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO	120.000	120.000	0
		1054 CONSTRUÇÃO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	100.000	100.000	0
		1061 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	320.000	320.000	0
		1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	80.000	80.000	0
		1063 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÃO E MULTI-EVENTOS	100.000	100.000	0
		1064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	60.000	60.000	0
		1069 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E APARALELAMENTO NOS ACESSOS AS PRAIAS	200.000	200.000	0
		1109 MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS	80.000	80.000	0
		1110 PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	40.000	40.000	0
		1111 PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	40.000	40.000	0
		1112 CONSTRUÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (INVTUR)	40.000	40.000	0
		1113 CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	40.000	40.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1114 CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA	50.000	50.000	0
		1115 REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	30.000	30.000	0
		1116 CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	300.000	300.000	0
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	545.000	545.000	0
		2096 APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	80.000	80.000	0
		2097 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	20.000	20.000	0
		2098 ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	150.000	150.000	0
		2099 CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA	80.000	80.000	0
		2100 APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	40.000	40.000	0
		2101 APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE	60.000	60.000	0
		2102 APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS	60.000	60.000	0
		2103 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS	300.000	300.000	0
		2104 AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	50.000	50.000	0
		2105 ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	30.000	30.000	0
		2106 APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	40.000	40.000	0
		2107 APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	50.000	50.000	0
		2108 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICÍPIO	200.000	200.000	0
0013 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR			5.364.000	5.364.000	0
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS		5.364.000	5.364.000	0
		1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	150.000	150.000	0
		1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA ZONA RURAL	110.000	110.000	0
		1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	80.000	80.000	0
		1016 AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	120.000	120.000	0
		1017 AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	200.000	200.000	0
		1065 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	80.000	80.000	0
		1089 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA	60.000	60.000	0

		COMUNIDADE RURAL			
		1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	80.000	80.000	0
		1095 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	60.000	60.000	0
		1096 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	57.000	57.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1097 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000	150.000	0
		1098 CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	430.000	430.000	0
		1099 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	40.000	40.000	0
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	1.140.000	1.140.000	0
		2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	552.000	552.000	0
		2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	300.000	300.000	0
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	255.000	255.000	0
		2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000	200.000	0
		2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE	200.000	200.000	0
		2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	250.000	250.000	0
		2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	100.000	100.000	0
		2048 PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	300.000	300.000	0
		2049 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	50.000	50.000	0
		2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	100.000	100.000	0
		2081 MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
		2085 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000	150.000	0
		2086 IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	50.000	50.000	0
0014 SANEAMENTO BÁSICO			640.000	640.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		190.000	190.000	0
		1136 REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	190.000	190.000	0
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS		450.000	450.000	0
		1019 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALÉRIAS	80.000	80.000	0
		1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	70.000	0
		1067 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	300.000	300.000	0
0015 ABASTECIMENTO D'ÁGUA			220.000	220.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		220.000	220.000	0
		1039 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE	120.000	120.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1147 CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	100.000	100.000	0
0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS			3.568.850	3.568.850	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		90.000	90.000	0
		1140 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL	90.000	90.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS		3.478.850	3.478.850	0
		1026 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	80.000	80.000	0
		1102 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	100.000	100.000	0
		1103 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	100.000	100.000	0
		1104 CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL	70.000	70.000	0
		1105 MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	80.000	80.000	0
		1106 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60.000	60.000	0
		1107 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	70.000	70.000	0
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	496.000	496.000	0
		2032 AQUISIÇÃO DE AGALHOS E VESTUÁRIOS	50.000	50.000	0
		2033 APOIO À POBREZA E À CALAMIDADE	110.000	110.000	0
		2035 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FUNERAL	110.000	110.000	0
		2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	772.000	772.000	0
		2054 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	185.850	185.850	0
		2056 PROGRAMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	50.000	50.000	0
		2057 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	335.000	335.000	0
		2058 MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO À JUVENTUDE	70.000	70.000	0
		2088 FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM	50.000	50.000	0
		2089 APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES	150.000	150.000	0
		2090 APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	100.000	100.000	0
		2094 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	50.000	50.000	0
		2095 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE ÀS DROGAS	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2130 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	100.000	100.000	0
		2136 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	190.000	190.000	0
		2138 PROGRAMA CRIANCA FELIZ	50.000	50.000	0
0017 MELHORIA HABITACIONAL			460.000	460.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		280.000	280.000	0
		1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	130.000	130.000	0
		1132 CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	150.000	150.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		180.000	180.000	0
		1108 CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	180.000	180.000	0
0018 ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			440.000	440.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		440.000	440.000	0
		1006 CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000	150.000	0
		1074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	150.000	150.000	0
		1076 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	140.000	140.000	0
0019 APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE			150.000	150.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		150.000	150.000	0
		2038 RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	50.000	50.000	0
		2091 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL	100.000	100.000	0
0020 CONSELHO TUTELAR			152.000	152.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		152.000	152.000	0
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	152.000	152.000	0
0021 APOIO AO IDOSO			230.000	230.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		230.000	230.000	0
		1070 CRIAÇÃO DAACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	80.000	80.000	0
		2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	150.000	150.000	0
0022 APOIO AO DEFICIENTE			100.000	100.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		100.000	100.000	0
		2093 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	100.000	100.000	0
0023 INFRA-ESTRUTURA			4.585.000	4.585.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		4.585.000	4.585.000	0
		1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	150.000	150.000	0
		1030 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	50.000	50.000	0
		1033 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	850.000	850.000	0
		1034 PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	1.555.000	1.555.000	0
		1035 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	70.000	70.000	0
		1036 CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS	50.000	50.000	0
		1037 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	60.000	60.000	0
		1038 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA	60.000	60.000	0
		1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	120.000	120.000	0
		1046 URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZA PATRICIO	130.000	130.000	0
		1047 IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	150.000	150.000	0
		1048 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	140.000	140.000	0
		1051 CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	250.000	250.000	0
		1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS	110.000	110.000	0
		1130 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	120.000	120.000	0
		1131 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	200.000	200.000	0
		1133 CRIAÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS	150.000	150.000	0
		1134 CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TÁXI E MOTO TAXISTAS	100.000	100.000	0
		1138 SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	90.000	90.000	0
		2109 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
		2110 IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA (SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E/OU ATRAVÉS	50.000	50.000	0
0024 AGRICULTURA			2.462.000	2.462.000	0
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.462.000	2.462.000	0
		1042 APOIO AO PRONAF	100.000	100.000	0
		1043 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	50.000	50.000	0
		1049 AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	110.000	110.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1050 AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA	110.000	110.000	0
		1060 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	90.000	90.000	0
		1119 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	80.000	80.000	0
		1120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	100.000	100.000	0
		1121 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	100.000	100.000	0
		1122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	80.000	80.000	0
		1124 DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS NA SEMANA SANTA	60.000	60.000	0
		1125 CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR	100.000	100.000	0
		1126 ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA	80.000	80.000	0
		1127 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES	50.000	50.000	0
		1128 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS	50.000	50.000	0
		1129 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
		2043 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	50.000	50.000	0
		2063 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	62.000	62.000	0
		2119 FORTALECER A AGRICULTURA PARA A PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO	60.000	60.000	0
		2120 FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	90.000	90.000	0
		2121 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
		2122 CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	80.000	80.000	0
		2123 APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	70.000	70.000	0
		2124 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA E PESCA	60.000	60.000	0
		2125 INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	50.000	50.000	0
		2150 AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO	120.000	120.000	0
		2151 INSTALAÇÃO DE USINAS NOS POSTOS QUE ABASTECEM A ZONA RURAL	50.000	50.000	0
		2152 AQUISIÇÃO DE KITS SOLAR	400.000	400.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2153 MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS, COM AQUISIÇÃO DE MATRIZES REPRODUTIVAS	10.000	10.000	0
0025 APOIO AO DEFICIENTE NA ÁREA EDUCACIONAL			50.000	50.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		50.000	50.000	0
		1012 ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÁREA DE EDUCAÇÃO	50.000	50.000	0
0026 APOIO AO DEFICIENTE NA ÁREA DA SAÚDE			50.000	50.000	0
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS		50.000	50.000	0
		1018 ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÁREA DE SAÚDE	50.000	50.000	0
0027 APOIO AO DEFICIENTE NA ÁREA ASSISTENCIAL			60.000	60.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS		60.000	60.000	0
		1027 ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60.000	60.000	0
0028 SEGURANÇA			255.000	255.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		255.000	255.000	0
		1145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	80.000	80.000	0
		1146 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTO DE POLÍCIA DE TIBAU	50.000	50.000	0
		2133 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
		2134 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTO DE POLÍCIA DE TIBAU	75.000	75.000	0
0029 APOIO AS MULHERES			50.000	50.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS		50.000	50.000	0
		2092 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	50.000	50.000	0
0030 ILUMINAÇÃO PÚBLICA			865.000	865.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		865.000	865.000	0
		2045 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	865.000	865.000	0
0031 SAÚDE			5.867.000	5.867.000	0
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS		5.867.000	5.867.000	0
		1021 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS	35.000	35.000	0
		1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	480.000	480.000	0
		1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	190.000	190.000	0
		1082 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	100.000	100.000	0
		1083 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	150.000	150.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1084 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRABALHADOR	50.000	50.000	0

		1085 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	50.000	50.000	0
		1086 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	100.000	100.000	0
		1087 CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	60.000	60.000	0
		1088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	50.000	50.000	0
		1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE	120.000	120.000	0
		1092 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	110.000	110.000	0
		1093 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
		1094 IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	25.000	25.000	0
		1100 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	50.000	50.000	0
		1101 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	50.000	0
		2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.335.000	2.335.000	0
		2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	430.000	430.000	0
		2055 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	120.000	0
		2060 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	252.000	252.000	0
		2061 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000	150.000	0
		2065 UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	150.000	150.000	0
		2080 GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
		2082 EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
		2083 FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	150.000	150.000	0
		2084 PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	200.000	200.000	0
		2087 QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	20.000	20.000	0
		2137 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	300.000	300.000	0
0032	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		200.000	200.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		200.000	200.000	0
		1031 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	200.000	200.000	0
0034	COMÉRCIO		50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		50.000	50.000	0
		2042 APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	50.000	50.000	0
0035	SERVIÇOS URBANOS		4.150.000	4.150.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		1.350.000	1.350.000	0
		1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	200.000	200.000	0
		1066 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA	50.000	50.000	0
		013 E NO CENTRO DE TIBAU			
		2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.100.000	1.100.000	0
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.800.000	2.800.000	0
		2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	2.800.000	2.800.000	0
0036	SERVIÇOS FINANCEIROS		50.000	50.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		50.000	50.000	0
		1139 ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
0037	RECURSOS HÍDRICOS		220.000	220.000	0
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		220.000	220.000	0
		1041 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	120.000	120.000	0
		1123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:677D1DC7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

ANEXO 22 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.445.000	1.445.000	0
		Fiscal	1.445.000	1.445.000	0

02.001	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		2.346.150	2.346.150	0
		Fiscal	2.346.150	2.346.150	0
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.700.000	2.700.000	0
		Fiscal	2.700.000	2.700.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		3.190.000	3.190.000	0
		Fiscal	3.115.000	3.115.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.650.000	1.650.000	0
		Fiscal	1.650.000	1.650.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.130.000	6.130.000	0
		Fiscal	6.130.000	6.130.000	0
02.008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB		4.320.000	4.320.000	0
		Fiscal	4.320.000	4.320.000	0
02.009	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		9.260.000	9.260.000	0
		Fiscal	9.130.000	9.130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		11.731.000	11.731.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	11.631.000	11.631.000	0
02.011	SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.800.000	2.800.000	0
		Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		5.330.850	5.330.850	0
		Seguridade Social	5.330.850	5.330.850	0
02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.132.000	3.132.000	0
		Fiscal	3.132.000	3.132.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		4.185.000	4.185.000	0
		Fiscal	4.185.000	4.185.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E8E71AA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 24 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CAMARA MUNICIPAL			1.445.000	1.445.000	0
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.445.000	1.445.000	0
		Fiscal	1.445.000	1.445.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			56.775.000	56.775.000	0
	02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO		2.346.150	2.346.150	0
		Fiscal	2.346.150	2.346.150	0
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.700.000	2.700.000	0
		Fiscal	2.700.000	2.700.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		3.190.000	3.190.000	0
		Fiscal	3.115.000	3.115.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.650.000	1.650.000	0
		Fiscal	1.650.000	1.650.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.130.000	6.130.000	0
		Fiscal	6.130.000	6.130.000	0
	02.008 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA/ FUNDEB		4.320.000	4.320.000	0
		Fiscal	4.320.000	4.320.000	0
	02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		9.260.000	9.260.000	0
		Fiscal	9.130.000	9.130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		11.731.000	11.731.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	11.631.000	11.631.000	0
	02.011 SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.800.000	2.800.000	0
		Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
	02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		5.330.850	5.330.850	0
		Seguridade Social	5.330.850	5.330.850	0
	02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.132.000	3.132.000	0
		Fiscal	3.132.000	3.132.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		4.185.000	4.185.000	0
		Fiscal	4.185.000	4.185.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000	200.000	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1C3F0C61

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 25 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA, UNIDADE E FONTE

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2019 – Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
3	Despesas Correntes	39.388.000	39.388.000	0	
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL	1.210.000	1.210.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.210.000	1.210.000	0	
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	1.921.150	1.921.150	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.811.150	1.811.150	0	
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	110.000	110.000	0	
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.550.000	2.550.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	2.235.000	2.235.000	0	
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	315.000	315.000	0	
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	2.615.000	2.615.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	2.350.000	2.350.000	0	
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	35.000	0	
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	230.000	230.000	0	
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.460.000	1.460.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.415.000	1.415.000	0	
	19200000 Recursos de Operações de Crédito	5.000	5.000	0	
	19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	40.000	40.000	0	
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.771.000	3.771.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	345.000	345.000	0	
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.394.000	2.394.000	0	
	11200000 Transferência do Salário-Educação	95.000	95.000	0	
	11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	45.000	45.000	0	
	11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	95.000	95.000	0	
	11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	120.000	0	
	11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	527.000	527.000	0	
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	10.000	0	
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	140.000	140.000	0	
	02.008 - FUNDO DE BASICA / FUNDEB DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	4.268.000	4.268.000	0	
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	76.000	76.000	0	
	11120000 Transferências do FUNDEB 60%	2.400.000	2.400.000	0	
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.592.000	1.592.000	0	
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
	11140000 Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	120.000	120.000	0	
	11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	80.000	80.000	0	
	02.009 - SEC. MUN. HAB. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E	2.888.000	2.888.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.708.000	1.708.000	0	
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	335.000	335.000	0	
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	30.000	0	
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	815.000	815.000	0	
	02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	8.454.000	8.454.000	0	
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.970.000	4.970.000	0	
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.464.000	3.464.000	0	
	12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	20.000	0	
	02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.480.000	2.480.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	930.000	930.000	0	
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.550.000	1.550.000	0	
	02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	3.845.850	3.845.850	0	
	10010000 Recursos Ordinários	2.884.000	2.884.000	0	
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%	25.000	25.000	0	
	13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	936.850	936.850	0	
	02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.700.000	1.700.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.700.000	1.700.000	0	
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.225.000	2.225.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	2.225.000	2.225.000	0	
4	Despesas de Capital	18.832.000	18.832.000	0	
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL	235.000	235.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	235.000	235.000	0	
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	425.000	425.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	425.000	425.000	0	
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	150.000	150.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	150.000	150.000	0	
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	575.000	575.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	520.000	520.000	0	
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	55.000	55.000	0	
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	190.000	190.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	190.000	190.000	0	
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.359.000	2.359.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	150.000	150.000	0	
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.194.000	1.194.000	0	
	11200000 Transferência do Salário-Educação	15.000	15.000	0	
	11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	5.000	0	
	11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	600.000	600.000	0	
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	395.000	395.000	0	
	02.008 - FUNDO DE BASICA / FUNDEB DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	52.000	52.000	0	
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000	2.000	0	
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%	50.000	50.000	0	
	02.009 - SEC. MUN. HAB. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E	6.372.000	6.372.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	2.937.000	2.937.000	0	
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.700.000	1.700.000	0	

15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000	200.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	285.000	285.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.200.000	1.200.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000	50.000	0
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		3.277.000	3.277.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.857.000	1.857.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.000	275.000	0
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	845.000	845.000	0
12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	300.000	300.000	0
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		320.000	320.000	0
10010000	Recursos Ordinários	60.000	60.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	260.000	260.000	0
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		1.485.000	1.485.000	0
10010000	Recursos Ordinários	1.076.000	1.076.000	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	5.000	5.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	384.000	384.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	20.000	0
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.432.000	1.432.000	0
10010000	Recursos Ordinários	1.262.000	1.262.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	140.000	140.000	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	30.000	0
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.960.000	1.960.000	0
10010000	Recursos Ordinários	1.570.000	1.570.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	390.000	390.000	0
9 Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
10010000	Recursos Ordinários	200.000	200.000	0
Total		58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:		41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:		17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:435FAE56

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

ANEXO 27 - RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO DESPESA E FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
3 Despesas Correntes				39.388.000	39.388.000	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.269.150	14.269.150	0
		10010000 Recursos Ordinários		5.700.150	5.700.150	0
			Fiscal	4.892.150	4.892.150	0
			Seguridade Social	808.000	808.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		579.000	579.000	0
			Fiscal	579.000	579.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.400.000	2.400.000	0
			Fiscal	2.400.000	2.400.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.171.000	1.171.000	0
			Fiscal	1.171.000	1.171.000	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		120.000	120.000	0
			Fiscal	120.000	120.000	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		80.000	80.000	0
			Fiscal	80.000	80.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000	80.000	0
			Fiscal	80.000	80.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.128.000	2.128.000	0
			Seguridade Social	2.128.000	2.128.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.810.000	1.810.000	0
			Seguridade Social	1.810.000	1.810.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		201.000	201.000	0
			Seguridade Social	201.000	201.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			1.040.000	1.040.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		1.040.000	1.040.000	0
			Fiscal	890.000	890.000	0
			Seguridade Social	150.000	150.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.078.850	24.078.850	0
		10010000 Recursos Ordinários		12.073.000	12.073.000	0
			Fiscal	10.087.000	10.087.000	0
			Seguridade Social	1.986.000	1.986.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.891.000	1.891.000	0
			Fiscal	1.891.000	1.891.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		446.000	446.000	0

			Fiscal	421.000	421.000	0
			Seguridade Social	25.000	25.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		95.000	95.000	0
			Fiscal	95.000	95.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		45.000	45.000	0
			Fiscal	45.000	45.000	0
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		95.000	95.000	0
			Fiscal	95.000	95.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		120.000	120.000	0
			Fiscal	120.000	120.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		447.000	447.000	0
			Fiscal	447.000	447.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.842.000	2.842.000	0
			Seguridade Social	2.842.000	2.842.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.654.000	1.654.000	0
			Seguridade Social	1.654.000	1.654.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000	20.000	0
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		735.850	735.850	0
			Seguridade Social	735.850	735.850	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		45.000	45.000	0
			Fiscal	45.000	45.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.680.000	2.680.000	0
			Fiscal	2.680.000	2.680.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		815.000	815.000	0
			Fiscal	815.000	815.000	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital				18.832.000	18.832.000	0
	4 INVESTIMENTO			18.532.000	18.532.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		8.275.000	8.275.000	0
			Fiscal	7.414.000	7.414.000	0
			Seguridade Social	861.000	861.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.196.000	1.196.000	0
			Fiscal	1.196.000	1.196.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		55.000	55.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		600.000	600.000	0
			Fiscal	600.000	600.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.857.000	1.857.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
			Seguridade Social	1.807.000	1.807.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		275.000	275.000	0
			Seguridade Social	275.000	275.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		845.000	845.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
			Seguridade Social	795.000	795.000	0
		12400000 Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		300.000	300.000	0
			Seguridade Social	300.000	300.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		384.000	384.000	0
			Seguridade Social	384.000	384.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.700.000	2.700.000	0
			Fiscal	2.620.000	2.620.000	0
			Seguridade Social	80.000	80.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		230.000	230.000	0
			Fiscal	230.000	230.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		545.000	545.000	0

		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Fiscal	545.000	545.000	0
			Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			300.000	300.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		300.000	300.000	0
			Seguridade Social	300.000	300.000	0
9 Reserva de Contingência				200.000	200.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000	200.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		200.000	200.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
Total				58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:				41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:				17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC6F3AB3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 28 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.445.000	1.445.000	0	
3	Despesas Correntes	1.210.000	1.210.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.000	760.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	760.000	760.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0	
		Fiscal	30.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000	670.000	0	
		Fiscal	670.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0	
		Fiscal	50.000	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000	450.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	450.000	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.000	12.000	0	
		Fiscal	12.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0	
		Fiscal	120.000	0	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0	
		Fiscal	20.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000	130.000	0	
		Fiscal	130.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.000	140.000	0	
		Fiscal	140.000	0	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0	
		Fiscal	10.000	0	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0	
		Fiscal	10.000	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0	
		Fiscal	8.000	0	
4	Despesas de Capital	235.000	235.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	235.000	235.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	235.000	235.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0	
		Fiscal	110.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000	125.000	0	
		Fiscal	125.000	0	
02.001	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	2.346.150	2.346.150	0	
3	Despesas Correntes	1.921.150	1.921.150	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.150	710.150	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	710.150	710.150	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	162.500	162.500	0	
		Fiscal	162.500	0	
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.150	18.150	0
		Fiscal	18.150	18.150	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.500	22.500	0
		Fiscal	22.500	22.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.211.000	1.211.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.211.000	1.211.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		49.000	49.000	0
		Fiscal	49.000	49.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		188.000	188.000	0
		Fiscal	188.000	188.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		47.500	47.500	0
		Fiscal	47.500	47.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		696.500	696.500	0
		Fiscal	696.500	696.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		425.000	425.000	0
4.4	INVESTIMENTO		425.000	425.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		425.000	425.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		235.000	235.000	0
		Fiscal	235.000	235.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.700.000	2.700.000	0
3	Despesas Correntes		2.550.000	2.550.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		535.000	535.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		535.000	535.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000	330.000	0
		Fiscal	330.000	330.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	15.000	15.000	0
			90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		890.000	890.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		890.000	890.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		490.000	490.000	0
		Fiscal	490.000	490.000	0
3.2.90.25	ENCARGO SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉD. POR ANTECIP. DA RECEITA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.125.000	1.125.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.125.000	1.125.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		280.000	280.000	0
		Fiscal	280.000	280.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		445.000	445.000	0
		Fiscal	445.000	445.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital		150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO		150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.190.000	3.190.000	0
3	Despesas Correntes		2.615.000	2.615.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		490.000	490.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		490.000	490.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.125.000	2.125.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.125.000	2.125.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		445.000	445.000	0
		Fiscal	420.000	420.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000	11.000	0

		Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		190.000	190.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		630.000	630.000	0
		Fiscal	615.000	615.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital		575.000	575.000	0
4.4	INVESTIMENTO		575.000	575.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		575.000	575.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		515.000	515.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.650.000	1.650.000	0
3	Despesas Correntes		1.460.000	1.460.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		540.000	540.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		540.000	540.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		920.000	920.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		920.000	920.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		190.000	190.000	0
4.4	INVESTIMENTO		190.000	190.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		190.000	190.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.130.000	6.130.000	0
3	Despesas Correntes		3.771.000	3.771.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		601.000	601.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		601.000	601.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		335.000	335.000	0
		Fiscal	335.000	335.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		91.000	91.000	0
		Fiscal	91.000	91.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.170.000	3.170.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.170.000	3.170.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.150.000	1.150.000	0
		Fiscal	1.150.000	1.150.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		40.000	40.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		680.000	680.000	0
		Fiscal	680.000	680.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		835.000	835.000	0

		Fiscal	835.000	835.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital		2.359.000	2.359.000	0
4.4	INVESTIMENTO		2.359.000	2.359.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.359.000	2.359.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550.000	1.550.000	0
		Fiscal	1.550.000	1.550.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		809.000	809.000	0
		Fiscal	809.000	809.000	0
02.008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB		4.320.000	4.320.000	0
3	Despesas Correntes		4.268.000	4.268.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.829.000	3.829.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.829.000	3.829.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		602.000	602.000	0
		Fiscal	602.000	602.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.572.000	2.572.000	0
		Fiscal	2.572.000	2.572.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		283.000	283.000	0
		Fiscal	283.000	283.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		122.000	122.000	0
		Fiscal	122.000	122.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		439.000	439.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		439.000	439.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		122.000	122.000	0
		Fiscal	122.000	122.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		174.000	174.000	0
		Fiscal	174.000	174.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
4	Despesas de Capital		52.000	52.000	0
4.4	INVESTIMENTO		52.000	52.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		52.000	52.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
02.009	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		9.260.000	9.260.000	0
3	Despesas Correntes		2.888.000	2.888.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		527.000	527.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		527.000	527.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		325.000	325.000	0
		Fiscal	325.000	325.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.000	57.000	0
		Fiscal	57.000	57.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.361.000	2.361.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.361.000	2.361.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		545.000	545.000	0
		Fiscal	545.000	545.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		425.000	425.000	0
		Fiscal	425.000	425.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.255.000	1.255.000	0
		Fiscal	1.255.000	1.255.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
4	Despesas de Capital		6.372.000	6.372.000	0
4.4	INVESTIMENTO		6.372.000	6.372.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.372.000	6.372.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.530.000	5.530.000	0
		Fiscal	5.400.000	5.400.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		792.000	792.000	0
		Fiscal	792.000	792.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0

02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		11.731.000	11.731.000	0
3	Despesas Correntes		8.454.000	8.454.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.938.000	3.938.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.938.000	3.938.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.963.000	1.963.000	0
		Seguridade Social	1.963.000	1.963.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.585.000	1.585.000	0
		Seguridade Social	1.585.000	1.585.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		255.000	255.000	0
		Seguridade Social	255.000	255.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		135.000	135.000	0
		Seguridade Social	135.000	135.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.516.000	4.516.000	0
3.3.70	A INFORMAR		35.000	35.000	0
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.481.000	4.481.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		36.000	36.000	0
		Seguridade Social	36.000	36.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.000	1.600.000	0
		Seguridade Social	1.600.000	1.600.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		47.000	47.000	0
		Seguridade Social	47.000	47.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		53.000	53.000	0
		Seguridade Social	53.000	53.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		905.000	905.000	0
		Seguridade Social	905.000	905.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.655.000	1.655.000	0
		Seguridade Social	1.655.000	1.655.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		105.000	105.000	0
		Seguridade Social	105.000	105.000	0
4	Despesas de Capital		3.277.000	3.277.000	0
4.4	INVESTIMENTO		3.277.000	3.277.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.277.000	3.277.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.590.000	1.590.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade Social	1.490.000	1.490.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.397.000	1.397.000	0
		Seguridade Social	1.397.000	1.397.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		290.000	290.000	0
		Seguridade Social	290.000	290.000	0
02.011	SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.800.000	2.800.000	0
3	Despesas Correntes		2.480.000	2.480.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		700.000	700.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000	700.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.000	520.000	0
		Fiscal	520.000	520.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.780.000	1.780.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.780.000	1.780.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200.000	1.200.000	0
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
4	Despesas de Capital		320.000	320.000	0
4.4	INVESTIMENTO		320.000	320.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		320.000	320.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS		5.330.850	5.330.850	0
3	Despesas Correntes		3.845.850	3.845.850	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.009.000	1.009.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.009.000	1.009.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		405.000	405.000	0
		Seguridade Social	405.000	405.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		399.000	399.000	0

		Seguridade Social	399.000	399.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		150.000	150.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.686.850	2.686.850	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.686.850	2.686.850	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		47.850	47.850	0
		Seguridade Social	47.850	47.850	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		740.000	740.000	0
		Seguridade Social	740.000	740.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA		191.000	191.000	0
		Seguridade Social	191.000	191.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		105.000	105.000	0
		Seguridade Social	105.000	105.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		626.000	626.000	0
		Seguridade Social	626.000	626.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		710.000	710.000	0
		Seguridade Social	710.000	710.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		27.000	27.000	0
		Seguridade Social	27.000	27.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital		1.485.000	1.485.000	0
4.4	INVESTIMENTO		1.185.000	1.185.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.185.000	1.185.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		730.000	730.000	0
		Seguridade Social	730.000	730.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		455.000	455.000	0
		Seguridade Social	455.000	455.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		300.000	300.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000	300.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		3.132.000	3.132.000	0
3	Despesas Correntes		1.700.000	1.700.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200.000	200.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	200.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.500.000	1.500.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.000	1.500.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		533.500	533.500	0
		Fiscal	533.500	533.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		394.500	394.500	0
		Fiscal	394.500	394.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		1.432.000	1.432.000	0
4.4	INVESTIMENTO		1.432.000	1.432.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.432.000	1.432.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		335.000	335.000	0
		Fiscal	335.000	335.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.097.000	1.097.000	0
		Fiscal	1.097.000	1.097.000	0

02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,		4.185.000	4.185.000	0
	ESPORTE E LAZER				
3	Despesas Correntes		2.225.000	2.225.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		430.000	430.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		430.000	430.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.795.000	1.795.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.795.000	1.795.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		375.000	375.000	0
		Fiscal	375.000	375.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		860.000	860.000	0
		Fiscal	860.000	860.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital		1.960.000	1.960.000	0
4.4	INVESTIMENTO		1.960.000	1.960.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.960.000	1.960.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.660.000	1.660.000	0
		Fiscal	1.660.000	1.660.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
Unidade	Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
9	Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:12826E65

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 29 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000 Recursos Ordinários			27.588.150	27.588.150	0
		Fiscal	23.483.150	23.483.150	0
		Seguridade Social	4.105.000	4.105.000	0
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			3.666.000	3.666.000	0
		Fiscal	3.666.000	3.666.000	0
11120000 Transferências do FUNDEB 60%			2.400.000	2.400.000	0
		Fiscal	2.400.000	2.400.000	0
11130000 Transferências do FUNDEB 40%			1.672.000	1.672.000	0
		Fiscal	1.642.000	1.642.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União			120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União			80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
11200000 Transferência do Salário-Educação			110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)			120.000	120.000	0

		Fiscal	120.000	120.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.127.000	1.127.000	0
		Fiscal	1.127.000	1.127.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.827.000	6.827.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	6.777.000	6.777.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.739.000	3.739.000	0
		Seguridade Social	3.739.000	3.739.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		865.000	865.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	815.000	815.000	0
12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.320.850	1.320.850	0
		Seguridade Social	1.320.850	1.320.850	0
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.745.000	2.745.000	0
		Fiscal	2.665.000	2.665.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Contratos de Estados		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		3.225.000	3.225.000	0
		Fiscal	3.225.000	3.225.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		1.200.000	1.200.000	0
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		865.000	865.000	0
		Fiscal	865.000	865.000	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
Total			58.420.000	58.420.000	0
Fiscal:			41.253.150	41.253.150	0
Seguridade:			17.166.850	17.166.850	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:085F041B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 31 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo	CAMARA MUNICIPAL	1.445.000	1.445.000
Poder Executivo	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	56.775.000	56.975.000
	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	
Total:			58.420.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:27EAD949

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 33 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.445.000	1.445.000	0
1001 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	110.000	110.000	0
4 Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4 INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0
1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	85.000	85.000	0
4 Despesas de Capital	85.000	85.000	0
4.4 INVESTIMENTO	85.000	85.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000	85.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.250.000	1.250.000	0
3 Despesas Correntes	1.210.000	1.210.000	0

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.000	760.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	760.000	760.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000	670.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000	450.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	450.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000	130.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000	140.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
02.001	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	2.346.150	2.346.150	0
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	160.000	160.000	0
4	Despesas de Capital	160.000	160.000	0
4.4	INVESTIMENTO	160.000	160.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000	160.000	0
1053	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	230.000	230.000	0
4	Despesas de Capital	230.000	230.000	0
4.4	INVESTIMENTO	230.000	230.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000	230.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.190.000	1.190.000	0
3	Despesas Correntes	1.175.000	1.175.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.000	335.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	335.000	335.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	85.000	85.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000	235.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.000	840.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	840.000	840.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	155.000	155.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000	35.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155.000	155.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000	430.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	320.000	320.000	0
3	Despesas Correntes	310.000	310.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	272.000	272.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	272.000	272.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000	190.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000	38.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	38.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2005	APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	300.000	300.000	0
3	Despesas Correntes	300.000	300.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000	300.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000	25.000	0
2148	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	65.700	65.700	0
3	Despesas Correntes	60.700	60.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.700	43.700	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	43.700	43.700	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700	7.700	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	17.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	2.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes Outras
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2149	CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	80.450	80.450	0
3	Despesas Correntes	75.450	75.450	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.450	59.450	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	59.450	59.450	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.500	2.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000	45.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.450	10.450	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.500	2.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500	2.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	2.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes Outras
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.700.000	2.700.000	0
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.700.000	2.700.000	0
3	Despesas Correntes	2.550.000	2.550.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.000	535.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	535.000	535.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000	330.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000	90.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	890.000	890.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	890.000	890.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	490.000	490.000	0
3.2.90.25	ENCARGO SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEITA	400.000	400.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.125.000	1.125.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.125.000	1.125.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	280.000	280.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.000	55.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.000	210.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445.000	445.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes Outras
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.190.000	3.190.000	0
1068	AQUISICAO DE VEICULO	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1071 MUNICÍPIO	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
1145	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1146	REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.500.000	1.500.000	0
3	Despesas Correntes	1.440.000	1.440.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	465.000	465.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	465.000	465.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	975.000	975.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	975.000	975.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	330.000	330.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000	400.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	40.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
2007	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	700.000	700.000	0
3	Despesas Correntes	700.000	700.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000	700.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000	700.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	700.000	700.000	0
2066	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000	50.000	0
2067	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2068	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras

4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2069	IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2070	REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2071	REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2072	REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2073	REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2074	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000	9.000	0
2076	MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2133	criação da guarda municipal	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000	25.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2134	REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E	75.000	75.000	0	
O	PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU				
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0	
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0	
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.650.000	1.650.000	0	
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.150.000	1.150.000	0	
3	Despesas Correntes	1.110.000	1.110.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	540.000	540.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	540.000	540.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140.000	140.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.000	570.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	570.000	570.000	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000	50.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0	
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0	
2077	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	500.000	500.000	0	
E	GEOREFERENCIAMENTO				
3	Despesas Correntes	350.000	350.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000	350.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0	
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0	
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.130.000	6.130.000	0	
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO	110.000	110.000	0	
4	Despesas de Capital	110.000	110.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	110.000	110.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000	110.000	0	
1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	140.000	140.000	0	
4	Despesas de Capital	140.000	140.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	140.000	140.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	140.000	0	
1005	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	140.000	140.000	0	
4	Despesas de Capital	140.000	140.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	140.000	140.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000	140.000	0	
1006	CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000	150.000	0	
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0	
1007	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	80.000	80.000	0	
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0	
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0	

4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1008	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBLICA	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
4	Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4	INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
1009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1010	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1011	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1012	ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÁREA DE EDUCAÇÃO	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1055	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLÍMPICAS	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1072	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	180.000	180.000	0
4	Despesas de Capital	180.000	180.000	0
4.4	INVESTIMENTO	180.000	180.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
1073	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	130.000	130.000	0
4	Despesas de Capital	130.000	130.000	0
4.4	INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	130.000	0
1074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1075	INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	40.000	40.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1076	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	140.000	140.000	0
4	Despesas de Capital	140.000	140.000	0
4.4	INVESTIMENTO	140.000	140.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	140.000	0
1077	AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	75.000	75.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	75.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	75.000	75.000	0
1078	AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0

1079	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1080	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1081	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
1141	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRÁTICA DE SKATE	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
1142	IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1143	ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPEU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	365.000	365.000	0
3	Despesas Correntes	295.000	295.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000	120.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000	175.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	175.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000	65.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.720.000	1.720.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
3	Despesas Correntes	1.520.000	1.520.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000	400.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000	85.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.120.000	1.120.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.000	1.120.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.000	12.000	0
3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	55.000	55.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	350.000	350.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000	250.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000	390.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.000	28.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0

2012	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
2013	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	135.000	135.000	0
3	Despesas Correntes	135.000	135.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000	135.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	135.000	135.000	0
2014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000	60.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2016	MANUTENÇÃO DO QSE	175.000	175.000	0
3	Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	55.000	55.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	56.000	56.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000	25.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000	31.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4	INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	190.000	190.000	0
3	Despesas Correntes	180.000	180.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000	180.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	260.000	260.000	0
3	Despesas Correntes	240.000	240.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000	240.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2052	APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	90.000	90.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000	50.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000	40.000	0
2062	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.000	56.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	56.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000	74.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000	74.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2064	APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2079	INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2126	IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2127	FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2128	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2129	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2132	APOIO A BANDA DE MÚSICA	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2139	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
02.008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB	4.320.000	4.320.000	0
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB 60	2.520.000	2.520.000	0
3	Despesas Correntes	2.520.000	2.520.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.520.000	2.520.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.520.000	2.520.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	320.000	320.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.920.000	1.920.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000	115.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.000	65.000	0
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB 40	1.800.000	1.800.000	0
3	Despesas Correntes	1.748.000	1.748.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.309.000	1.309.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.309.000	1.309.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	282.000	282.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.000	652.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.000	168.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.000	57.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.000	439.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	439.000	439.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102.000	102.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000	9.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000	13.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	122.000	122.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.000	174.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
4	Despesas de Capital	52.000	52.000	0
4.4	INVESTIMENTO	52.000	52.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000	52.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
02.009	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.	9.260.000	9.260.000	0
1025	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	130.000	130.000	0
4	Despesas de Capital	130.000	130.000	0
4.4	INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	130.000	0
1029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1030	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1031	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1032	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1033	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	850.000	850.000	0
4	Despesas de Capital	850.000	850.000	0
4.4	INVESTIMENTO	850.000	850.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	850.000	850.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	850.000	850.000	0
1034	PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	1.555.000	1.555.000	0
4	Despesas de Capital	1.555.000	1.555.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.555.000	1.555.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.555.000	1.555.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.555.000	1.555.000	0
1035	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1036	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1037	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1038	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
1039	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1046	URBANIZAÇÃO DAAVENIDA TEREZA PATRICIO	130.000	130.000	0
3	Despesas Correntes	85.000	85.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000	85.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1047	IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1048	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	140.000	140.000	0
4	Despesas de Capital	140.000	140.000	0
4.4	INVESTIMENTO	140.000	140.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	140.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1051	CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	250.000	250.000	0
4	Despesas de Capital	250.000	250.000	0
4.4	INVESTIMENTO	250.000	250.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	250.000	0
1056	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS POLICIAIS	110.000	110.000	0
4	Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4	INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0
1059	AQUISICAO DE VEICULO	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
1066	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1117	CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1118	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1130	URBANIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	55.000	55.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	65.000	65.000	0
4.4	INVESTIMENTO	65.000	65.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1131	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1132	CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1133	CRIAÇÃO AMPLIACAO E RECUPERACAO DE CICLOVIAS	150.000	150.000	0

4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1134	CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TAXI E MOTO TAXISTAS	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1135	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	130.000	130.000	0
4	Despesas de Capital	130.000	130.000	0
4.4	INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	130.000	0
1136	REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	190.000	190.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1137	CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	160.000	160.000	0
4	Despesas de Capital	160.000	160.000	0
4.4	INVESTIMENTO	160.000	160.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	160.000	0
1138	SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	90.000	90.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1139	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1140	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0
1147	CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.100.000	1.100.000	0
3	Despesas Correntes	900.000	900.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.000	325.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	325.000	325.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	575.000	575.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	575.000	575.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000	265.000	0

4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL	390.000	390.000	0
3	Despesas Correntes	370.000	370.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000	170.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95.000	95.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2045	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	865.000	865.000	0
3	Despesas Correntes	815.000	815.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	815.000	815.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	815.000	815.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	665.000	665.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2109	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2110	IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA(SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E /OU ATRAVÉS	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000	10.000	0
	FÍSICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2111	IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	68.000	68.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.000	32.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	36.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0	
4	Despesas de Capital	12.000	12.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	12.000	12.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0	

2112	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2113	MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	55.000	55.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES	130.000	130.000	0
4	Despesas de Capital	130.000	130.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000	130.000	0
2115	REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	125.000	125.000	0
4	Despesas de Capital	125.000	125.000	0
4.4	INVESTIMENTO	125.000	125.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000	85.000	0
2116	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2117	PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2118	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	11.731.000	11.731.000	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1014	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL	110.000	110.000	0

4	Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4	INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1016	AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
1017	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
1018	ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1019	CONSTRUÇÃO EE REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1021	TRANSFERENCIAA CONSORCIOS	35.000	35.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.70	A INFORMAR	35.000	35.000	0
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	35.000	35.000	0
1022	PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	480.000	480.000	0
3	Despesas Correntes	480.000	480.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000	480.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	480.000	480.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000	110.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000	140.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000	230.000	0
1023	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	190.000	190.000	0
3	Despesas Correntes	190.000	190.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000	160.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1065	CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1067	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	160.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	140.000	140.000	0
1082	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP(HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1083	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1084	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAAO TRABALHADOR	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1085 FRANCISCA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1086	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1087	CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE(PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1089	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000	60.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
1091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1092	PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	110.000	110.000	0
3	Despesas Correntes	110.000	110.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000	110.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	55.000	55.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000	55.000	0
1093	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1094	IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1095	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1096	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO X	57.000	57.000	0
4	Despesas de Capital	57.000	57.000	0
4.4	INVESTIMENTO	57.000	57.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000	57.000	0
1097	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
1098	CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	430.000	430.000	0
4	Despesas de Capital	430.000	430.000	0
4.4	INVESTIMENTO	430.000	430.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	430.000	430.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000	430.000	0
1099	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1100	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1101	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	1.140.000	1.140.000	0
3	Despesas Correntes	1.060.000	1.060.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	625.000	625.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	625.000	625.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.000	435.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	435.000	435.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000	30.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000	40.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	552.000	552.000	0
3	Despesas Correntes	512.000	512.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000	400.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	280.000	280.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.000	112.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000	112.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2024	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	300.000	300.000	0
3	Despesas Correntes	260.000	260.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000	180.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	255.000	255.000	0
3	Despesas Correntes	255.000	255.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000	160.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000	95.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
2026	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000	200.000	0
3	Despesas Correntes	195.000	195.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000	95.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2027	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE	200.000	200.000	0
3	Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.335.000	2.335.000	0
3	Despesas Correntes	2.255.000	2.255.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000	1.200.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000	1.200.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	650.000	650.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.055.000	1.055.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.055.000	1.055.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	370.000	370.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	25.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000	160.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000	420.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000	45.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
2046	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	250.000	250.000	0
3	Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000	145.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	105.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	85.000	85.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000	35.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2048	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	300.000	300.000	0
3	Despesas Correntes	230.000	230.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000	230.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000	65.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000	65.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0
2049	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	430.000	430.000	0
3	Despesas Correntes	425.000	425.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000	145.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000	280.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	280.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000	250.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2051	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2055	AQUISICAO DE IMOVEIS	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0

4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	120.000	0
2060	PROGRAMA NUCELO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF	252.000	252.000	0
3	Despesas Correntes	247.000	247.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000	210.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000	37.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2061	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000	63.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	23.000	23.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	35.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000	67.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000	67.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2065	UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000	100.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2080	GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2081	MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2082	EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
2083	FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2084	PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	200.000	200.000	0
3	Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000	170.000	0
2085	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2086	IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2087	QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2137	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	300.000	300.000	0
3	Despesas Correntes	285.000	285.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000	250.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011	SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.800.000	2.800.000	0
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	2.800.000	2.800.000	0
3	Despesas Correntes	2.480.000	2.480.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000	700.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000	700.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000	520.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.780.000	1.780.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.780.000	1.780.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000	400.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000	1.200.000	0

4	Despesas de Capital	320.000	320.000	0
4.4	INVESTIMENTO	320.000	320.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	320.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000	220.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	5.330.850	5.330.850	0
1026	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1027	ADAPTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1070	CRIAÇÃO DAACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1102	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1103	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1104	CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
1105	MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1106	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1107	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1108	CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	180.000	180.000	0
4	Despesas de Capital	180.000	180.000	0
4.4	INVESTIMENTO	180.000	180.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
1144	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	496.000	496.000	0
3	Despesas Correntes	456.000	456.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000	250.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.000	206.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000	206.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000	45.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000	11.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	35.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000	30.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	110.000	110.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	110.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2031	PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	450.000	450.000	0
3	Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000	150.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	300.000	300.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000	300.000	0
2032	AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E VESTUÁRIOS	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0
2033	APOIO A POBREZA E A CALAMIDADE	110.000	110.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
	FÍSICAS			
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	152.000	152.000	0
3	Despesas Correntes	142.000	142.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	90.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000	52.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	52.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2035	PROGRAMA DE ASSISTENCIAA FUNERAL	110.000	110.000	0
3	Despesas Correntes	110.000	110.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	110.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	772.000	772.000	0
3	Despesas Correntes	742.000	742.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000	300.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	442.000	442.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	442.000	442.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	105.000	105.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	25.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000	110.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000	115.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	17.000	17.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2038	RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2053	APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	300.000	300.000	0
3	Despesas Correntes	285.000	285.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.000	285.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	285.000	285.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000	65.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2054	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	185.850	185.850	0
3	Despesas Correntes	165.850	165.850	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.850	100.850	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.850	100.850	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.850	5.850	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2056	PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.000	29.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	29.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000	9.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	16.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2057	SERVICO DE CONVINCENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	335.000	335.000	0
3	Despesas Correntes	325.000	325.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000	155.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000	65.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000	170.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2058	MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2088	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMILIAACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2089	APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, E DEMAIS SUPORTES	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	135.000	135.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000	135.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2090	APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	95.000	95.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000	95.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	do Tesouro	Fontes

2091	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2092	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2093	REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2094	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2095	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE ÀS DROGAS	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2130	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2131	CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2095	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE ÀS DROGAS	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2130	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2131	CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes

4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2136	MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	190.000	190.000	0
3	Despesas Correntes	180.000	180.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000	120.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2138	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.132.000	3.132.000	0
1041	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1042	APOIO AO PRONAF	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	85.000	85.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000	85.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1043	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
1049	AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	110.000	110.000	0
4	Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4	INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000	110.000	0
1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CARRO PIPA	110.000	110.000	0
4	Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4	INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000	110.000	0
1060	CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0

1119	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1122	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos Tesouro	do Recursos	Outras Fontes
1123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1124	DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1125	CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1126	ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1127	CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos Tesouro	do Recursos	Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1128	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
1129	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2042	APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2043	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	400.000	400.000	0
3	Despesas Correntes	380.000	380.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000	170.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	55.000	55.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000	210.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2063	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	62.000	62.000	0
3	Despesas Correntes	52.000	52.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000	30.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2119	FORTALECER A APLICULTURA PARA A PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO	60.000	60.000	0

3	Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2120	FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	90.000	90.000	0
3	Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2121	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2122	criação de política de valorização das atividades econômicas da pesca com acesso facilitado ao crédito, apetrechos de pesca, recuperação da embarcação e capacitação tecnológica	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2123	APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2124	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA E PESCA	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2125	INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2150	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
2151	INSTALAÇÃO DE USINAS NOS POSTES QUE ABASTECEM A ZONA RURAL	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500	2.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000	45.000	0
2152	AQUISIÇÃO DE KITS SOLAR	400.000	400.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	360.000	360.000	0
4.4	INVESTIMENTO	360.000	360.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	360.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000	360.000	0
2153	MELHORIA GENETICA DOS CAPRINOS E OVINOS, COM AQUISIÇÃO DE MATRIZES REPRODUTOES	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	7.000	7.000	0
4.4	INVESTIMENTO	7.000	7.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.185.000	4.185.000	0
1028	MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1054	CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1061	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO	320.000	320.000	0
4	Despesas de Capital	320.000	320.000	0
4.4	INVESTIMENTO	320.000	320.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	320.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000	320.000	0
1062	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1063	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1064	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1069	PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEDOS NOS ACESSOS AS PRAIAS	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1109	MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1110	PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
1111	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1112	CONSTRUÇÃO DO INVENTARIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO(INVTUR)	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1113	CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	do Tesouro	Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1114 PESCA	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1115	REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1116	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
1152	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1153	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1154	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLÍMPICAS	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1155	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1156	IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1157	ESTRUTURAR O ESPAÇO DE PEDRA DO CHAPEU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VOLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	do Tesouro	Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	545.000	545.000	0
3	Despesas Correntes	515.000	515.000	0

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000	260.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000	255.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000	255.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	90.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2096	APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2097	criação do Conselho Municipal de Turismo	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2098	ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2099	criação de Políticas de Acesso ao Lazer, Aproveitando as Belezas Naturais da Orla Marítima, Dunas e a Mata Nativa	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2100	APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2101	APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2102	APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2103	APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS	300.000	300.000	0
3	Despesas Correntes	300.000	300.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000	300.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000	260.000	0
2104	AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2105	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2106	APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2107	APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2108	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICÍPIO	200.000	200.000	0
3	Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000	170.000	0
2158	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	110.000	110.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000	50.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0

4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	110.000	110.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2160	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	200.000	200.000	0
3	Despesas Correntes	180.000	180.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000	80.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2161	IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2162	FORTALECER O CALENDARIO ESPORTIVO ANUAL	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2163	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2164	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRATICAS ESPORTIVAS	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2165	APOIO A BANDA DE MÚSICA	65.000	65.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0
9	Reserva de Contingência	200.000	200.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	do Tesouro	Fontes
Total:		58.420.000	58.420.000	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:872E36ED

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 34 - QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL				1.445.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				1.445.000
	01 - LEGISLATIVA			1.445.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.445.000
	0001 -PROCESSO LEGISLATIVO			1.445.000
	1001 MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			110.000
	0001 - Tibau			110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			110.000
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO		Fiscal	85.000
	10010000 - Recursos Ordinários			85.000
	0001 - Tibau			85.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			85.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		Fiscal	1.250.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.250.000
	0001 - Tibau			1.250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			670.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			120.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			140.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU				2.346.150
02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO				2.346.150
	02 - JUDICIARIA			320.000

	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		320.000
	0004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		320.000
	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	320.000
	10010000 - Recursos Ordinários		320.000
	0001 - Tibau		320.000
	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.026.150
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.026.150
	0002 - GABINETE CIVIL		1.726.150
	1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	Fiscal	160.000
	10010000 - Recursos Ordinários		160.000
	0001 - Tibau		160.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000
	1053 - REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	Fiscal	230.000
	10010000 - Recursos Ordinários		230.000
	0001 - Tibau		230.000
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	Fiscal	1.190.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.080.000
	0001 - Tibau		1.080.000
	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		235.000
	3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		35.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		110.000
	0001 - Tibau		110.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2148 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	65.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários		65.700
	0001 - Tibau		65.700
	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.700
	3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2149 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	80.450
	10010000 - Recursos Ordinários		80.450
	0001 - Tibau		80.450
	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.450
	3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.500
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0008 - CULTURA		300.000
	2005 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	Fiscal	300.000
	10010000 - Recursos Ordinários		300.000
	0001 - Tibau		300.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			2.700.000

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.700.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.700.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.700.000
	0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS		2.700.000
	2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	2.700.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.385.000
	0001 - Tibau		2.385.000
	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
	3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		490.000
	3.2.90.25 - ENCARG SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT		400.000
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		315.000
	0001 - Tibau		315.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			3.190.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN			3.190.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		2.935.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.935.000
	0003 - ADMINISTRACAO GERAL		2.935.000
	1068 - AQUISICAO DE VEICULO	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1071 - MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.500.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.270.000
	0001 - Tibau		1.270.000
	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		230.000
	0001 - Tibau		230.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2007 - PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	Fiscal	700.000
	10010000 - Recursos Ordinários		700.000
	0001 - Tibau		700.000
	3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS		700.000
	2066 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2067 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	Seguridade Social	75.000
	10010000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - Tibau		75.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2068 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000

	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2069 IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2070 REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2071 REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2072 REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Fiscal	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - Tibau		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2073 REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2074 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.000
	2076 MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	06- SEGURANÇA PÚBLICA		255.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		255.000
	0028 - SEGURANCA		255.000
	1145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - Tibau		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1146 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2133 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2134 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	Fiscal	75.000
	10010000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - Tibau		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			1.650.000

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.650.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		1.650.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.650.000
	0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		1.650.000
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	1.150.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.105.000
	0001 - Tibau		1.105.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito		5.000
	0001 - Tibau		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2077 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO	Fiscal	500.000
	10010000 - Recursos Ordinários		500.000
	0001 - Tibau		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			6.130.000
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			6.130.000
	12- EDUCAÇÃO		4.690.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.815.000
	0006 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.765.000
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	110.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Fiscal	140.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1005 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	Fiscal	140.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1072 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	Fiscal	180.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1073 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	Fiscal	130.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		75.000
	0001 - Tibau		75.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000

	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1075 INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	Fiscal	40.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1077 AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	Fiscal	75.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	1078 AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	1079 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	10.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1080 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	Fiscal	100.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1081 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Fiscal	365.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		258.000
	0001 - Tibau		258.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		107.000
	0001 - Tibau		107.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	1.720.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.140.000
	0001 - Tibau		1.140.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000

	3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		120.000
	0001	- Tibau		120.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		320.000
	0001	- Tibau		320.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		140.000
	0001	- Tibau		140.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2012	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	100.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2013	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Fiscal	135.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		95.000
	0001	- Tibau		95.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.000
	2014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	Fiscal	60.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000
	0001	- Tibau		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		35.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Tibau		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	80.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2062	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Fiscal	150.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		150.000
	0001	- Tibau		150.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2079	INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0025 - APOIO AO DEFICIENTE NAÁREA EDUCACIONAL			50.000
	1012	ADAPTACAO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	50.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000
	0001 - Tibau			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Tibau			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	363 - ENSINO PROFISSIONAL			60.000
	0003 - ADMINISTRACAO GERAL			60.000
	2064	APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	Fiscal	60.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	364 - ENSINO SUPERIOR			90.000
	0007 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS			90.000
	2052	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	Fiscal	90.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		90.000
	0001 - Tibau			90.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			490.000
	0006 - ENSINO FUNDAMENTAL			50.000
	2139	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	50.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Tibau			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0018 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			440.000
	1006	CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Fiscal	150.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000
	0001 - Tibau			70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - Tibau			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - Tibau			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	Fiscal	150.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001 - Tibau			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Tibau			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Tibau			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1076	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	Fiscal	140.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		90.000
	0001 - Tibau			90.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - Tibau			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		25.000
	0001 - Tibau			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			175.000
	0006 - ENSINO FUNDAMENTAL			175.000
	2016	MANUTENÇÃO DO QSE	Fiscal	175.000

	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		65.000
	0001 - Tibau		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		110.000
	0001 - Tibau		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000
	0006 - ENSINO FUNDAMENTAL		60.000
	2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiscal	60.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	13- CULTURA		390.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0008 - CULTURA		50.000
	2132 APOIO A BANDA DE MÚSICA	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		340.000
	0008 - CULTURA		340.000
	1007 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Fiscal	80.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000
	0001 - Tibau		60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1008 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PÚBLICA	Fiscal	70.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		45.000
	0001 - Tibau		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	Fiscal	190.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		190.000
	0001 - Tibau		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	27- DESPORTO E LAZER		1.050.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		390.000
	0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		390.000
	1141 CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1142 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1143 ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÓLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÓLEI	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2126 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2127 FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2128 IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2129 FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - Tibau		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		660.000
	0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		660.000
	1009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	Fiscal	80.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1010 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	Fiscal	100.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1011 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	Fiscal	120.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		80.000
	0001 - Tibau		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1055 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS	Fiscal	100.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000
	0001 - Tibau		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	Fiscal	260.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		260.000
	0001 - Tibau		260.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE			4.320.000

TIBAU			
02.008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA/ FUNDEB			4.320.000
	12- EDUCAÇÃO		4.320.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.320.000
	0006 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.320.000
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60	Fiscal	2.520.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		2.400.000
	0001 - Tibau		2.400.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.000
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		120.000
	0001 - Tibau		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40	Fiscal	1.800.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		78.000
	0001 - Tibau		78.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		1.642.000
	0001 - Tibau		1.642.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		166.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		80.000
	0001 - Tibau		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			9.260.000
02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.			9.260.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		50.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		50.000
	0023 - INFRA-ESTRUTURA		50.000
	2109 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	06- SEGURANÇA PÚBLICA		110.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		110.000
	0023 - INFRA-ESTRUTURA		110.000
	1056 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários		110.000
	0001 - Tibau		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		220.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		90.000
	0016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		90.000
	1140 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL	Fiscal	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - Tibau		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		130.000
	0017 - MELHORIA HABITACIONAL		130.000
	1025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	Seguridade Social	130.000
	10010000 - Recursos Ordinários		70.000
	0001 - Tibau		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001 - Tibau		60.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	15-	URBANISMO		6.760.000
	125 -	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		50.000
	0036 -	SERVICOS FINANCEIROS		50.000
	1139	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICIPIO	Fiscal	50.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		50.000
	0001 -	Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	451 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.040.000
	0023 -	INFRA-ESTRUTURA		3.925.000
	1029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	Fiscal	150.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		150.000
	0001 -	Tibau		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1030	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO	Fiscal	80.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 -	Recursos Ordinários		80.000
	0001 -	Tibau		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1033	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	Fiscal	850.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		150.000
	0001 -	Tibau		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15100000 -	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		300.000
	0001 -	Tibau		300.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	15400000 -	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		400.000
	0001 -	Tibau		400.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	1034	PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	Fiscal	1.555.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		120.000
	0001 -	Tibau		120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	15100000 -	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		600.000
	0001 -	Tibau		600.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	15300000 -	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		285.000
	0001 -	Tibau		285.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		285.000
	15400000 -	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		550.000
	0001 -	Tibau		550.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		550.000
	1035	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	Fiscal	70.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		70.000
	0001 -	Tibau		70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	1036	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS	Fiscal	50.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		50.000
	0001 -	Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1038	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA	Fiscal	60.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		20.000
	0001 -	Tibau		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000 -	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		25.000
	0001 -	Tibau		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	15200000 -	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		15.000
	0001 -	Tibau		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	Fiscal	120.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		120.000
	0001 -	Tibau		120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	1046	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZA PATRICIO	Fiscal	130.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 -	Recursos Ordinários		130.000
	0001 -	Tibau		130.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1047	IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	Fiscal	150.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		100.000
	0001 -	Tibau		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 -	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 -	Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1051	CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	Fiscal	250.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		100.000
	0001 -	Tibau		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15400000 -	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		150.000

	0001 - Tibau		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1130 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Tibau		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1133 CRIAÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1134 CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TAXI E MOTO TAXISTAS	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1138 SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	Fiscal	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - Tibau		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0030 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		865.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2045 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	865.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		865.000
	0001 - Tibau		865.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		665.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0035 - SERVIÇOS URBANOS		250.000
	1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - Tibau		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1066 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.100.000
	0035 - SERVIÇOS URBANOS		1.100.000
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fiscal	1.100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		735.000
	0001 - Tibau		735.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		335.000
	0001 - Tibau		335.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	605 - ABASTECIMENTO		120.000
	0015 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA		120.000
	1039 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		70.000

	0001 - Tibau		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		250.000
	0023 - INFRA-ESTRUTURA		50.000
	1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0032 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		200.000
	1031 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	813 - LAZER		200.000
	0023 - INFRA-ESTRUTURA		200.000
	1037 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1048 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE ESPORTE E LAZER	Fiscal	140.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000
	0001 - Tibau		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16- HABITAÇÃO		150.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		150.000
	0017 - MELHORIA HABITACIONAL		150.000
	1132 CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17- SANEAMENTO		340.000
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		100.000
	0015 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA		100.000
	1147 CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		190.000
	0014 - SANEAMENTO BÁSICO		190.000
	1136 REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	190.000
	10010000 - Recursos Ordinários		190.000
	0001 - Tibau		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		50.000
	0023 - INFRA-ESTRUTURA		50.000
	2110 IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA (SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E/OU ATRAVÉS	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	18- GESTÃO AMBIENTAL		1.140.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		1.140.000
	0010 - MEIO AMBIENTE		1.140.000
	1117 CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1118 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL	Fiscal	390.000
	10010000	- Recursos Ordinários		390.000
	0001	- Tibau		390.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2111	IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	Fiscal	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Tibau		80.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	2112	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAIS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS	Fiscal	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001	- Tibau		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2113	MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	Fiscal	55.000
	10010000	- Recursos Ordinários		55.000
	0001	- Tibau		55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES	Fiscal	130.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000
	0001	- Tibau		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2115	REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	Fiscal	125.000
	10010000	- Recursos Ordinários		65.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Tibau		65.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001	- Tibau		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2116	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2117	PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	Fiscal	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001	- Tibau		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2118	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	27-	DESPORTO E LAZER		490.000
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		200.000

	0023 - INFRA-ESTRUTURA		200.000
	1131 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		290.000
	0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		290.000
	1135 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	Fiscal	130.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		70.000
	0001 - Tibau		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1137 CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	Fiscal	160.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU			11.731.000
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS			11.731.000
	10- SAÚDE		11.581.000
	301 – ATENÇÃO BÁSICA		6.919.000
	0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		1.812.000
	1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA ZONA RURAL	Seguridade Social	110.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1097 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	Seguridade Social	150.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		80.000
	0001 - Tibau		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		70.000
	0001 - Tibau		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Seguridade Social	552.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		552.000
	0001 - Tibau		552.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	Seguridade Social	300.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001 - Tibau		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	Seguridade Social	250.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.000
	0001 - Tibau		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	100.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001	- Tibau		100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2051	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Seguridade Social	100.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001	- Tibau		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2081	MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Seguridade Social	100.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000
	0001	- Tibau		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2085	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	150.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000
	0001	- Tibau		150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0014	- SANEAMENTO BASICO		300.000
	1067	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	Seguridade Social	300.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300.000
	0001	- Tibau		300.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		140.000
	0031	- SAUDE		4.807.000
	1021	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS	Seguridade Social	35.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000
	0001	- Tibau		35.000
	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000
	1022	PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	Seguridade Social	480.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		480.000
	0001	- Tibau		480.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
	1082	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	Fiscal	100.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1084	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRABALHADOR	Seguridade Social	50.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1087	CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	Seguridade Social	60.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- Tibau		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1088	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	Seguridade	50.000

			Social	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			25.000
	0001 - Tibau			25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			25.000
	0001 - Tibau			25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE	Seguridade Social		120.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			80.000
	0001 - Tibau			80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			80.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			40.000
	0001 - Tibau			40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
	1092 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Seguridade Social		110.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			110.000
	0001 - Tibau			110.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			55.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	1093 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Seguridade Social		20.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000
	0001 - Tibau			20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	1094 IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	Seguridade Social		25.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			25.000
	0001 - Tibau			25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	1100 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	Seguridade Social		50.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000
	0001 - Tibau			50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	1101 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Seguridade Social		50.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000
	0001 - Tibau			50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social		2.335.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.195.000
	0001 - Tibau			2.195.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			650.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			320.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			400.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			140.000
	0001 - Tibau			140.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Seguridade Social		430.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			430.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0001 - Tibau			430.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			65.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2060	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF ATIVIDADES DE SAUDE DA FAMILIA	Seguridade Social	252.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		252.000
	0001	- Tibau		252.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2061	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	150.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000
	0001	- Tibau		150.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		23.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2065	UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	Seguridade Social	150.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000
	0001	- Tibau		150.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2080	GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Seguridade Social	20.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001	- Tibau		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2082	EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Seguridade Social	100.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000
	0001	- Tibau		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2084	PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Seguridade Social	200.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		115.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Tibau		115.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		85.000
	0001	- Tibau		85.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	2087	QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	Seguridade Social	20.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001	- Tibau		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.767.000
	0013	- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		3.297.000
	1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	Seguridade Social	150.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000
	0001	- Tibau		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001	- Tibau		45.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	12400000	- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		45.000
	0001	- Tibau		45.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	1015	AQUISIÇÃO DE VEICULO	Seguridade Social	80.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- Tibau		20.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12400000	- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		20.000
	0001	- Tibau		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1016	AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	Seguridade Social	120.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		80.000
	0001	- Tibau		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	12400000	- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		10.000
	0001	- Tibau		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1017	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	Seguridade Social	200.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	12400000	- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		130.000
	0001	- Tibau		130.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	1065	CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	Seguridade Social	80.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1089	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	Seguridade Social	60.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001	- Tibau		60.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	1091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	80.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1095	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Seguridade Social	60.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1096	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	Seguridade Social	57.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.000
	0001	- Tibau		7.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1098	CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	Seguridade Social	430.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200.000
	0001	- Tibau		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		230.000
	0001	- Tibau		230.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	1099	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	40.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001	- Tibau		40.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	Seguridade Social	1.140.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.140.000
	0001	- Tibau		1.140.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2026	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	Seguridade Social	200.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001	- Tibau		200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2027	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE	Seguridade Social	200.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		130.000
	0001	- Tibau		130.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.000
	0001	- Tibau		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2048	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	Seguridade Social	300.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001	- Tibau		300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	2049	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	Seguridade Social	50.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2086	IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	Seguridade Social	50.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0026	- APOIO AO DEFICIENTE NAAREA DA SAUDE		50.000
	1018	ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE	Seguridade Social	50.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001	- Tibau		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001	- Tibau		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	12400000	- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		15.000
	0001	- Tibau		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	0031	- SAUDE		420.000
	1083	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	Seguridade Social	150.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000
	0001	- Tibau		100.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE – COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	Seguridade Social	50.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- Tibau		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1086	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	Seguridade Social	100.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		80.000
	0001	- Tibau		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- Tibau		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2055	AQUISICAO DE IMOVEIS	Seguridade Social	120.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		120.000
	0001	- Tibau		120.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000
	304	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		405.000
	0013	- ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		255.000
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	Seguridade Social	255.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		255.000
	0001	- Tibau		255.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	0031	- SAUDE		150.000
	2083	FORTELECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	Seguridade Social	150.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001	- Tibau		150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	305	- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		490.000
	0031	- SAUDE		490.000
	1023	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Seguridade Social	190.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		45.000
	0001	- Tibau		45.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		145.000
	0001	- Tibau		145.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2137	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	Seguridade Social	300.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001	- Tibau		300.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17-	SANEAMENTO		150.000
	512 -	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		150.000
	0014 -	SANEAMENTO BASICO		150.000
	1019	CONSTRUÇÃO EE REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	Seguridade Social	80.000
	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001 -	Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12400000 -	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		30.000
	0001 -	Tibau		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1020	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS	Seguridade Social	70.000
	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001 -	Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12400000 -	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		20.000
	0001 -	Tibau		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU				2.800.000
02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.800.000
	15-	URBANISMO		2.800.000
	452 -	SERVIÇOS URBANOS		2.800.000
	0035 -	SERVICIOS URBANOS		2.800.000
	2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	2.800.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		990.000
	0001 -	Tibau		990.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000 -	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.810.000
	0001 -	Tibau		1.810.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU				5.330.850
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS				5.330.850
	08-	ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.150.850
	241 -	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		230.000
	0021 -	APOIO AO IDOSO		230.000
	1070	CRIAÇÃO DA ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	Seguridade Social	80.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		40.000
	0001 -	Tibau		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	13110000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000
	0001 -	Tibau		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	Seguridade Social	150.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		65.000
	0001 -	Tibau		65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	13110000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.000
	0001 -	Tibau		85.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	242 -	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		160.000
	0022 -	APOIO AO DEFICIENTE		100.000
	2093	REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	Seguridade Social	100.000
	10010000 -	Recursos Ordinários		65.000
	0001 -	Tibau		65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.000
	0001	- Tibau		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0027	- APOIO AO DEFICIENTE NAAREAASSISTENCIAL		60.000
	1027	ADAPTACAO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Seguridade Social	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		435.850
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0016	- MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		335.850
	2054	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FIA	Seguridade Social	185.850
	10010000	- Recursos Ordinários		129.000
	0001	- Tibau		129.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		56.850
	0001	- Tibau		56.850
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.850
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2130	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	Seguridade Social	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2138	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- Tibau		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001	- Tibau		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0019	- APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE		100.000
	2091	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL	Seguridade Social	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Tibau		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.875.000
	0009	- CIDADANIA		300.000

	2053	APOIO AOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	Seguridade Social	300.000
	10010000	- Recursos Ordinários		300.000
	0001	- Tibau		300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0016	- MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		3.143.000
	1026	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	Seguridade Social	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		35.000
	0001	- Tibau		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.000
	0001	- Tibau		45.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	1102	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	Seguridade Social	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1103	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	Seguridade Social	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1104	CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários		70.000
	0001	- Tibau		70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	1105	MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Seguridade Social	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1106	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Seguridade Social	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001	- Tibau		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1107	CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	Seguridade Social	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários		35.000
	0001	- Tibau		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.000
	0001	- Tibau		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	496.000
	10010000	- Recursos Ordinários		315.000
	0001	- Tibau		315.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		181.000
	0001	- Tibau		181.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2032	AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E VESTUARIOS	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Tibau			25.000
Órgão	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			25.000
	0001 - Tibau			25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	2033	APOIO A POBREZA E A CALAMIDADE	Seguridade Social	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Tibau			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			50.000
	0001 - Tibau			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2035	PROGRAMA DE ASSITENCIA A FUNERAL	Seguridade Social	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			110.000
	0001 - Tibau			110.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	Seguridade Social	772.000
	10010000 - Recursos Ordinários			635.000
	0001 - Tibau			635.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			5.000
	0001 - Tibau			5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			132.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Tibau			132.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2056	PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - Tibau			12.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		38.000
	0001	- Tibau		38.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		9.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2057	SERVICO DE CONVICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	Seguridade Social	335.000
	10010000	- Recursos Ordinários		167.000
	0001	- Tibau		167.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		168.000
	0001	- Tibau		168.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2058	MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE	Seguridade Social	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários		35.000
	0001	- Tibau		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.000
	0001	- Tibau		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2088	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- Tibau		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001	- Tibau		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2089	APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES	Seguridade Social	150.000
	10010000	- Recursos Ordinários		150.000
	0001	- Tibau		150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2090	APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	Seguridade Social	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Tibau		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2094 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2095 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE AS DROGAS	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		25.000
	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2136 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Seguridade Social	190.000
	10010000 - Recursos Ordinários		105.000
	0001 - Tibau		105.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.000
	0001 - Tibau		85.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0017 - MELHORIA HABITACIONAL		180.000
	1108 CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	Seguridade Social	180.000
	10010000 - Recursos Ordinários		160.000
	0001 - Tibau		160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0019 - APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE		50.000
	2038 RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0020 - CONSELHO TUTELAR		152.000
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	152.000
	10010000 - Recursos Ordinários		152.000
	0001 - Tibau		152.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000

	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0029	- APOIO AS MULHERES		50.000
	2092	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- Tibau		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001	- Tibau		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	271	- PREVIDÊNCIA BÁSICA		450.000
	0003	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		450.000
	2031	PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	Seguridade Social	450.000
	10010000	- Recursos Ordinários		450.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Tibau		450.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		150.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	13	- CULTURA		100.000
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		100.000
	0008	- CULTURA		100.000
	2131	criação festival de artes (dança, teatro e música)	Seguridade Social	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Tibau		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	14	- DIREITO DA CIDADANIA		80.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.000
	0009	- CIDADANIA		80.000
	1144	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Seguridade Social	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Tibau		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU				3.132.000
02.013- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				3.132.000
	04	- ADMINISTRAÇÃO		400.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000
	0003	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000
	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiscal	400.000
	10010000	- Recursos Ordinários		400.000
	0001	- Tibau		400.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	20	- AGRICULTURA		2.632.000
	605	- ABASTECIMENTO		100.000
	0037	- RECURSOS HÍDRICOS		100.000
	1123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Tibau		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	606	- EXTENSÃO RURAL		2.012.000
	0024	- AGRICULTURA		1.892.000
	1042	APOIO AO PRONAF	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000

	0001 - Tibau		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1043 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	1049 AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1050 AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1060 CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1119 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1121 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - Tibau		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	1124 DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Tibau		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1125 CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1126 ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAPIRA	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - Tibau		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

	1127	CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES	Fiscal	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1128	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS	Fiscal	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1129	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	Fiscal	100.000
		10010000 - Recursos Ordinários		100.000
		0001 - Tibau		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2043	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	Fiscal	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2063	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	Fiscal	62.000
		10010000 - Recursos Ordinários		62.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		0001 - Tibau		62.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2119	FORTALECER A APICULTURA PARA A PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO	Fiscal	60.000
		10010000 - Recursos Ordinários		60.000
		0001 - Tibau		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2120	FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	Fiscal	90.000
		10010000 - Recursos Ordinários		90.000
		0001 - Tibau		90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2121	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO	Fiscal	100.000
		10010000 - Recursos Ordinários		100.000
		0001 - Tibau		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2122	CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	Fiscal	80.000
		10010000 - Recursos Ordinários		80.000
		0001 - Tibau		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2123	APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	Fiscal	70.000
		10010000 - Recursos Ordinários		70.000
		0001 - Tibau		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2124	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA E PESCA	Fiscal	60.000
		10010000 - Recursos Ordinários		60.000
		0001 - Tibau		60.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2125	INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	Fiscal	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2153	MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS, COM AQUISIÇÃO DE MATRIZES REPRODUTORES ABRIR CONVENIO COM ASSOCIAÇÕES PARA MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS DE CAPRINOS, OVINOS COM AQUISIÇÃO DE MATRIZES COM REPRODUTORES FAZENDO SISTEMA DE RODÍZIO	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Tibau		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	0037	- RECURSOS HÍDRICOS		120.000
	1041	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	Fiscal	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		120.000
	0001	- Tibau		120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	607	- IRRIGAÇÃO		120.000
	0024	- AGRICULTURA		120.000
	2150	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO AQUISIÇÃO DE KITS PARA IRRIGAÇÃO DE LAVOURA DE FAMÍLIAS CARENTES	Fiscal	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		120.000
	0001	- Tibau		120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	752	- ENERGIA ELÉTRICA		400.000
	0024	- AGRICULTURA		400.000
	2152	AQUISIÇÃO DE KITS SOLAR AQUISIÇÃO DE KITS SOLAR PARA AS FAMÍLIAS CARENTES LEVANDO ENERGIA LIMPA EM PEQUENOS POÇOS ARTESIANOS BARATEANDO A PRODUÇÃO	Fiscal	400.000
	10010000	- Recursos Ordinários		400.000
	0001	- Tibau		400.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360.000
	23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS		50.000
	692	- COMERCIALIZAÇÃO		50.000
	0034	- COMÉRCIO		50.000
	2042	APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	25	- ENERGIA		50.000
	752	- ENERGIA ELÉTRICA		50.000
	0024	- AGRICULTURA		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2151	INSTALAÇÃO DE USINAS NOS POSTES QUE ABASTECER A ZONA RURAL AQUISIÇÃO DE USINAS PARA OS POSTES QUE ABASTECER A ZONA RURAL	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU				4.185.000
02.014- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				4.185.000
	13	- CULTURA		185.000
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		185.000
	0008	- CULTURA		185.000
	2158	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	Fiscal	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		120.000
	0001	- Tibau		120.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2165	APOIO A BANDA DE MÚSICA	Fiscal	65.000
	10010000	- Recursos Ordinários		65.000
	0001	- Tibau		65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS		3.305.000
	695	- TURISMO		3.305.000
	0012	- TURISMO		3.305.000

	1028	MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO	Fiscal	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Tibau		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1054	CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		70.000
	0001	- Tibau		70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1061	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO	Fiscal	320.000
	10010000	- Recursos Ordinários		280.000
	0001	- Tibau		280.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1062	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	Fiscal	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- Tibau		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1063	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001	- Tibau		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1064	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS	Fiscal	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001	- Tibau		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1069	PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEODOS NOS ACESSOS AS PRAIAS	Fiscal	200.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Tibau		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001	- Tibau		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1109	MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS	Fiscal	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Tibau		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1110	PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	Fiscal	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1111	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	Fiscal	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1112	CONSTRUÇÃO DO INVENTARIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (INVTUR)	Fiscal	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1113	CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	Fiscal	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1114	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1115	REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Tibau		30.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1116	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	Fiscal	300.000
	10010000	- Recursos Ordinários		220.000
	0001	- Tibau		220.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000
	0001	- Tibau		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fiscal	545.000
	10010000	- Recursos Ordinários		545.000
	0001	- Tibau		545.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2096	APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	Fiscal	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Tibau		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2097	CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Tibau		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2098	ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	Fiscal	150.000
	10010000	- Recursos Ordinários		150.000
	0001	- Tibau		150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2099	CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA	Fiscal	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- Tibau		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2100	APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	Fiscal	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- Tibau		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2101	APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE	Fiscal	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001	- Tibau		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2102	APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS	Fiscal	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001	- Tibau		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2103	APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS	Fiscal	300.000
	10010000	- Recursos Ordinários		300.000
	0001	- Tibau		300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	2104	AQUISICÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Tibau		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2105	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	Fiscal	30.000

	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2106 APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - Tibau		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2107 APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Tibau		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2108 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - Tibau		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	27 - DESPORTO E LAZER		695.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		695.000
	0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		695.000
	1152 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Tibau		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1153 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - Tibau		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1154 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLÍMPICAS	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1155 CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1156 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1157 ESTRUTURAR O ESPAÇO DE PEDRA DOCHAPEU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VOLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Tibau		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2160 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - Tibau		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2161 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000

	0001 - Tibau		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2162 FORTALECER O CALENDARIO ESPORTIVO ANUAL	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2163 IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Tibau		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2164 FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRATICAS ESPORTIVAS	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Tibau		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000
99.999- RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
	0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - Tibau		200.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
Total:			58.420.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B593D27

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 35 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER, ÓRGÃO E FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.445.000
	01 - CAMARA MUNICIPAL		1.445.000
		01 - LEGISLATIVA	1.445.000
Poder Executivo			56.975.000
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU		56.775.000
		02 - JUDICIARIA	320.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	9.761.150
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	365.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.370.850
		10 - SAÚDE	11.581.000
		12 - EDUCAÇÃO	9.010.000
		13 - CULTURA	675.000
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	80.000
		15 - URBANISMO	9.560.000
		16 - HABITAÇÃO	150.000
		17 - SANEAMENTO	490.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.140.000
		20 - AGRICULTURA	2.632.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.355.000
		25 - ENERGIA	50.000
		27 - DESPORTO E LAZER	2.235.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000
Total:			58.420.000

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.445.000	0	1.445.000
02 - JUDICIARIA	0	320.000	320.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	9.761.150	9.761.150
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	365.000	365.000

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	5.370.850	5.370.850
10 - SAÚDE	0	11.581.000	11.581.000
12 - EDUCAÇÃO	0	9.010.000	9.010.000
13 - CULTURA	0	675.000	675.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	80.000	80.000
15 - URBANISMO	0	9.560.000	9.560.000
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
16 - HABITAÇÃO	0	150.000	150.000
17 - SANEAMENTO	0	490.000	490.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	1.140.000	1.140.000
20 - AGRICULTURA	0	2.632.000	2.632.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	3.355.000	3.355.000
25 - ENERGIA	0	50.000	50.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	2.235.000	2.235.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	200.000	200.000
Total	1.445.000	56.975.000	58.420.000

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BF76637C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 36 - PROGRAMA DE TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CAMARA MUNICIPAL								
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0
1001 MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Tibau	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Tibau	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.250.000	760.000	0	450.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.250.000	760.000	0	450.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.250.000	760.000	0	450.000	40.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	2.346.150	710.150	0	1.211.000	425.000	0	0	0
02 - JUDICIARIA	320.000	272.000	0	38.000	10.000	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	320.000	272.000	0	38.000	10.000	0	0	0
0004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	320.000	272.000	0	38.000	10.000	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	320.000	272.000	0	38.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	320.000	272.000	0	38.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	320.000	272.000	0	38.000	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.026.150	438.150	0	1.173.000	415.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.026.150	438.150	0	1.173.000	415.000	0	0	0
0002 - GABINETE CIVIL	1.726.150	438.150	0	873.000	415.000	0	0	0
1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Tibau	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1053 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - Tibau	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.190.000	335.000	0	840.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.080.000	335.000	0	730.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.080.000	335.000	0	730.000	15.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2148 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	65.700	43.700	0	17.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.700	43.700	0	17.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	65.700	43.700	0	17.000	5.000	0	0	0
2149 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO	80.450	59.450	0	16.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.450	59.450	0	16.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.450	59.450	0	16.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0008 - CULTURA	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								

02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.700.000	535.000	890.000	1.125.000	150.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.700.000	535.000	890.000	1.125.000	150.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.700.000	535.000	890.000	1.125.000	150.000	0	0	0
0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS	2.700.000	535.000	890.000	1.125.000	150.000	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.700.000	535.000	890.000	1.125.000	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.385.000	535.000	890.000	810.000	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.385.000	535.000	890.000	810.000	150.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	3.190.000	490.000	0	2.125.000	575.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.935.000	465.000	0	1.980.000	490.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.935.000	465.000	0	1.980.000	490.000	0	0	0
0003 - ADMINISTRACAO GERAL	2.935.000	465.000	0	1.980.000	490.000	0	0	0
1068 AQUISICAO DE VEICULO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1071 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.500.000	465.000	0	975.000	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.270.000	465.000	0	745.000	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.270.000	465.000	0	745.000	60.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0
2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
2066 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2067 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TERRA URBANIZADA	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
2068 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2069 IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2070 REALIZAR O TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2071 REESTRUTURAÇÃO DA REDE INTRANET E DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2072 REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Tibau	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
2073 REESTRUTURAÇÃO DO SITE MUNICIPAL	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
2074 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2076 MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE RH	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	255.000	25.000	0	145.000	85.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.000	25.000	0	145.000	85.000	0	0	0
0028 - SEGURANCA	255.000	25.000	0	145.000	85.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
1146 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
2133 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	50.000	25.000	0	15.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	25.000	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	25.000	0	15.000	10.000	0	0	0
2134 REALIZAR PARCERIA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E O PELOTÃO DE POLÍCIA DE TIBAU	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.650.000	540.000	0	920.000	190.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.650.000	540.000	0	920.000	190.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.650.000	540.000	0	920.000	190.000	0	0	0
0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.650.000	540.000	0	920.000	190.000	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.150.000	540.000	0	570.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.105.000	540.000	0	525.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.105.000	540.000	0	525.000	40.000	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2077 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E GEOREFERENCIAMENTO	500.000	0	0	350.000	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500.000	0	0	350.000	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	500.000	0	0	350.000	150.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.130.000	601.000	0	3.170.000	2.359.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.690.000	601.000	0	2.405.000	1.684.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.815.000	576.000	0	2.044.000	1.195.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.765.000	576.000	0	2.044.000	1.145.000	0	0	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1005 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1073 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Tibau	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1075 INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
1077 AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1078 AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1079 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1080 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1081 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	365.000	120.000	0	175.000	70.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	258.000	80.000	0	123.000	55.000	0	0	0
0001 - Tibau	258.000	80.000	0	123.000	55.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	107.000	40.000	0	52.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	107.000	40.000	0	52.000	15.000	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.720.000	400.000	0	1.120.000	200.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.140.000	360.000	0	690.000	90.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.140.000	360.000	0	690.000	90.000	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	320.000	40.000	0	170.000	110.000	0	0	0
0001 - Tibau	320.000	40.000	0	170.000	110.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
2012 CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
2062 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	56.000	0	74.000	20.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000	56.000	0	74.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	56.000	0	74.000	20.000	0	0	0
2079 INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0025 - APOIO AO DEFICIENTE NA ÁREA EDUCACIONAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1012 ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÁREA DE EDUCAÇÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
2064 APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0007 - APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2052 APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	490.000	0	0	40.000	450.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2139 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0018 - ATENÇÃO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
1006 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

EDUCAÇÃO INFANTIL								
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1076 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Tibau	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	175.000	0	0	150.000	25.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	175.000	0	0	150.000	25.000	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DO QSE	175.000	0	0	150.000	25.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.000	0	0	55.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	65.000	0	0	55.000	10.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	110.000	0	0	95.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	110.000	0	0	95.000	15.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000	25.000	0	31.000	4.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	60.000	25.000	0	31.000	4.000	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000	25.000	0	31.000	4.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	25.000	0	31.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	25.000	0	31.000	4.000	0	0	0
13 - CULTURA	390.000	0	0	285.000	105.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0008 - CULTURA	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
2132 APOIO A BANDA DE MÚSICA	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	340.000	0	0	255.000	85.000	0	0	0
0008 - CULTURA	340.000	0	0	255.000	85.000	0	0	0
1007 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1008 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PÚBLICA	70.000	0	0	35.000	35.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	190.000	0	0	180.000	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	190.000	0	0	180.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	190.000	0	0	180.000	10.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.050.000	0	0	480.000	570.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	390.000	0	0	240.000	150.000	0	0	0
0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	390.000	0	0	240.000	150.000	0	0	0
1141 CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1142 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1143 ESTRUTURAR O ESPAÇO DA PEDRA DO CHAPÉU PARA PRÁTICAS DE ESPORTES COMO: VÔLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
2126 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2127 FORTALECER O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0

2128	IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
0001 -	Tibau	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
2129	FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTA TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 -	Tibau	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
812 -	DESPORTO COMUNITARIO	660.000	0	0	240.000	420.000	0	0	0
0011 -	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	660.000	0	0	240.000	420.000	0	0	0
1009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 -	Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1010	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1011	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 -	Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1055	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLIMPICAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 -	Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	260.000	0	0	240.000	20.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	260.000	0	0	240.000	20.000	0	0	0
0001 -	Tibau	260.000	0	0	240.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU									
02.008 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB		4.320.000	3.829.000	0	439.000	52.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		4.320.000	3.829.000	0	439.000	52.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.320.000	3.829.000	0	439.000	52.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.320.000	3.829.000	0	439.000	52.000	0	0	0
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 60	2.520.000	2.520.000	0	0	0	0	0	0
11120000-	Transferências do FUNDEB 60%	2.400.000	2.400.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	Tibau	2.400.000	2.400.000	0	0	0	0	0	0
11140000-	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	Tibau	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40	1.800.000	1.309.000	0	439.000	52.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	78.000	58.000	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 -	Tibau	78.000	58.000	0	18.000	2.000	0	0	0
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	1.642.000	1.171.000	0	421.000	50.000	0	0	0
0001 -	Tibau	1.642.000	1.171.000	0	421.000	50.000	0	0	0
11150000-	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	Tibau	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU									
02.009 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.		9.260.000	527.000	0	2.361.000	6.372.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2109	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 -	Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1056	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS POLICIAIS	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 -	Tibau	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1140	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 -	Tibau	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0017 - MELHORIA HABITACIONAL		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1025	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 -	Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 -	Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15 - URBANISMO		6.760.000	325.000	0	1.635.000	4.800.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0036 - SERVICOS FINANCEIROS		50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0

1139	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO PREDIAL DO MUNICÍPIO	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
	0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.040.000	0	0	1.015.000	4.025.000	0	0	0
	0023 - INFRA-ESTRUTURA	3.925.000	0	0	200.000	3.725.000	0	0	0
	1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
	0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
	1030 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
	0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
	1033 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	850.000	0	0	0	850.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
	0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
	0001 - Tibau	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
	15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
	0001 - Tibau	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
	1034 PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO	1.555.000	0	0	0	1.555.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
	0001 - Tibau	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
	0001 - Tibau	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
	15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	285.000	0	0	0	285.000	0	0	0
	0001 - Tibau	285.000	0	0	0	285.000	0	0	0
	15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
	0001 - Tibau	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
	1035 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0

	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
	0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
	1036 CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
	0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
	1038 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
	0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
	0001 - Tibau	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
	1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
	0001 - Tibau	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
	1046 URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZA PATRICIO	130.000	0	0	85.000	45.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	85.000	45.000	0	0	0
	0001 - Tibau	130.000	0	0	85.000	45.000	0	0	0
	1047 IMPLANTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
	0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
	1051 CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
	1130 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES	120.000	0	0	55.000	65.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	55.000	65.000	0	0	0
	0001 - Tibau	120.000	0	0	55.000	65.000	0	0	0
	1133 CRIAÇÃO AMPLIACAO E RECUPERACAO DE CICLOVIAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
	1134 CONSTRUÇÃO DA PARADA DE TÁXI E MOTO TAXISTAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	1138 SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE	90.000	0	0	60.000	30.000	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	60.000	30.000	0	0	0
	0001 - Tibau	90.000	0	0	60.000	30.000	0	0	0
	0030 - ILUMINACAO PUBLICA	865.000	0	0	815.000	50.000	0	0	0
	2045 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	865.000	0	0	815.000	50.000	0	0	0

16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	865.000	0	0	815.000	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	865.000	0	0	815.000	50.000	0	0	0
0035 - SERVIÇOS URBANOS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1059 AQUISICAO DE VEICULO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1066 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AS MARGENS DA RODOVIA 013 E NO CENTRO DE TIBAU	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.100.000	325.000	0	575.000	200.000	0	0	0
0035 - SERVIÇOS URBANOS	1.100.000	325.000	0	575.000	200.000	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.100.000	325.000	0	575.000	200.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	735.000	325.000	0	210.000	200.000	0	0	0
0001 - Tibau	735.000	325.000	0	210.000	200.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0015 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0032 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1031 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
813 - LAZER	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1037 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1048 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0017 - MELHORIA HABITACIONAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1132 CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	340.000	0	0	160.000	180.000	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0015 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1147 CONSTRUCAO DE UMA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA NA COMUNIDADE DE GANGORRA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	190.000	0	0	120.000	70.000	0	0	0
0014 - SANEAMENTO BÁSICO	190.000	0	0	120.000	70.000	0	0	0
1136 REATIVAÇÃO DO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	190.000	0	0	120.000	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	190.000	0	0	120.000	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	190.000	0	0	120.000	70.000	0	0	0

542 - CONTROLE AMBIENTAL		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2110	IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA (SEPARAÇÃO, DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO – INORGÂNICO, ORGÂNICO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL), COM O INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO ATRAVÉS DA INICIATIVA PÚBLICA, PRIVADA E /OU ATRAVÉS	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau		50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.140.000	202.000	0	526.000	412.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL		1.140.000	202.000	0	526.000	412.000	0	0	0
0010 - MEIO AMBIENTE		1.140.000	202.000	0	526.000	412.000	0	0	0
1117	CONSTRUÇÃO DA CERCA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1118	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau		100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTAO AMBIENTAL	390.000	170.000	0	200.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		390.000	170.000	0	200.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau		390.000	170.000	0	200.000	20.000	0	0	0
2111	IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	80.000	32.000	0	36.000	12.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		80.000	32.000	0	36.000	12.000	0	0	0
0001 - Tibau		80.000	32.000	0	36.000	12.000	0	0	0
2112	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO DE ÁREAS VERDES, MANANCIAS, RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS E SISTEMAS ECOLÓGICOS	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau		60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
2113	MANTER E GERENCIAR O GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA MUNICIPAL	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau		55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
2114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS, SUBDIVISÕES E EDIFICAÇÕES	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2115	REESTRUTURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Tibau		65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2116	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau		50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
2117	PROJETO PARA SINALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau		60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
2118	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DAS DUNAS E FALÉSIAS	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau		30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		490.000	0	0	0	490.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0023 - INFRA-ESTRUTURA		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1131	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GADO BRAVO E GANGORRA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		290.000	0	0	0	290.000	0	0	0
0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		290.000	0	0	0	290.000	0	0	0
1135	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1137	CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU									
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS		11.731.000	3.938.000	0	4.516.000	3.277.000	0	0	0
10 - SAÚDE		11.581.000	3.938.000	0	4.516.000	3.127.000	0	0	0

301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.919.000	2.588.000	0	3.111.000	1.220.000	0	0	0
0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	1.812.000	760.000	0	657.000	395.000	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA ZONA RURAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1097 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	552.000	400.000	0	112.000	40.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	552.000	400.000	0	112.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	552.000	400.000	0	112.000	40.000	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2081 MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2085 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0014 - SANEAMENTO BÁSICO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1067 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0031 - SAÚDE	4.807.000	1.828.000	0	2.454.000	525.000	0	0	0
1021 TRANSFERÊNCIA A CONSORCIOS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
1082 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1084 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRABALHADOR	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
1087 CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0

12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1092 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1093 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
1094 IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
1100 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
1101 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.335.000	1.200.000	0	1.055.000	80.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.195.000	1.200.000	0	955.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.195.000	1.200.000	0	955.000	40.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000	0	0	100.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	140.000	0	0	100.000	40.000	0	0	0
2050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
2060 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF ATIVIDADES DE SAUDE DA FAMILIA	252.000	210.000	0	37.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	252.000	210.000	0	37.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	252.000	210.000	0	37.000	5.000	0	0	0
2061 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
2065 UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0
2080 GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2082 EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2084 PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
2087 QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.767.000	780.000	0	1.125.000	1.862.000	0	0	0
0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	3.297.000	780.000	0	1.125.000	1.392.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1016 AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1017 AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Tibau	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1065 CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1089 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
1095 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1096 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Tibau	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1098 CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - Tibau	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
1099 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	1.140.000	625.000	0	435.000	80.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.140.000	625.000	0	435.000	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.140.000	625.000	0	435.000	80.000	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000	95.000	0	100.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	95.000	0	100.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	95.000	0	100.000	5.000	0	0	0
2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2048 PROGRAMA DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2086 IMPLANTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0026 - APOIO AO DEFICIENTE NA ÁREA DA SAÚDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1018 ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÁREA DE SAÚDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0031 - SAUDE	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
1083 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1085 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE - COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1086 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2055 AQUISICAO DE IMOVEIS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	405.000	160.000	0	215.000	30.000	0	0	0
0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	255.000	160.000	0	95.000	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	255.000	160.000	0	95.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	255.000	160.000	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	255.000	160.000	0	95.000	0	0	0	0
0031 - SAUDE	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
2083 FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	490.000	410.000	0	65.000	15.000	0	0	0
0031 - SAUDE	490.000	410.000	0	65.000	15.000	0	0	0
1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	190.000	160.000	0	30.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000	30.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	30.000	0	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.000	130.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	145.000	130.000	0	15.000	0	0	0	0
2137 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0014 - SANEAMENTO BASICO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1019 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.011 SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.800.000	700.000	0	1.780.000	320.000	0	0	0
15 - URBANISMO	2.800.000	700.000	0	1.780.000	320.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.800.000	700.000	0	1.780.000	320.000	0	0	0
0035 - SERVIÇOS URBANOS	2.800.000	700.000	0	1.780.000	320.000	0	0	0
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	2.800.000	700.000	0	1.780.000	320.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	990.000	700.000	0	230.000	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	990.000	700.000	0	230.000	60.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.810.000	0	0	1.550.000	260.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.810.000	0	0	1.550.000	260.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS	5.330.850	1.009.000	150.000	2.686.850	1.185.000	0	300.000	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.150.850	1.009.000	150.000	2.536.850	1.155.000	0	300.000	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	230.000	0	0	110.000	120.000	0	0	0
0021 - APOIO AO IDOSO	230.000	0	0	110.000	120.000	0	0	0
1070 CRIAÇÃO DA ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	150.000	0	0	110.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	50.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	65.000	0	0	50.000	15.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.000	0	0	60.000	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	85.000	0	0	60.000	25.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	160.000	0	0	90.000	70.000	0	0	0
0022 - APOIO AO DEFICIENTE	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2093 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0027 - APOIO AO DEFICIENTE NA AREENA ASSISTENCIAL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1027 ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	435.850	65.000	0	290.850	80.000	0	0	0
0016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	335.850	65.000	0	200.850	70.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2054 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	185.850	65.000	0	100.850	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	129.000	55.000	0	64.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	129.000	55.000	0	64.000	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.850	10.000	0	36.850	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	56.850	10.000	0	36.850	10.000	0	0	0
2130 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DOS JOVENS	100.000	0	0	60.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
2138 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0019 - APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2091 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOÊNCIA INFANTO-JUVENIL	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.875.000	944.000	0	2.046.000	885.000	0	0	0
0009 - CIDADANIA	300.000	0	0	285.000	15.000	0	0	0
2053 APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	300.000	0	0	285.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	300.000	0	0	285.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	285.000	15.000	0	0	0
0016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	3.143.000	854.000	0	1.634.000	655.000	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Tibau	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1102 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1103 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1104 CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1105 MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1106 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1107 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	70.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	496.000	250.000	0	206.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	315.000	190.000	0	105.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	315.000	190.000	0	105.000	20.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	181.000	60.000	0	101.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	181.000	60.000	0	101.000	20.000	0	0	0
2032 AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E VESTUARIOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2033 APOIO A POBREZA E A CALAMIDADE	110.000	0	0	100.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
2035 PROGRAMA DE ASSITENCIA A FUNERAL	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	772.000	300.000	0	442.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	635.000	280.000	0	335.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	635.000	280.000	0	335.000	20.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.000	20.000	0	102.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	132.000	20.000	0	102.000	10.000	0	0	0
2056 PROGRAMA DE PROTECAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	50.000	29.000	0	16.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	8.000	0	3.000	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	12.000	8.000	0	3.000	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.000	21.000	0	13.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	38.000	21.000	0	13.000	4.000	0	0	0
2057 SERVICO DE CONVICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	335.000	155.000	0	170.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	167.000	120.000	0	42.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	167.000	120.000	0	42.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	168.000	35.000	0	128.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	168.000	35.000	0	128.000	5.000	0	0	0
2058 MANUTENCAO DO PROJETO DE INCENTIVO A JUVENTUDE	70.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
2088 FORTALECIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA QUE CONSISTE EM SELECIONAR, CAPACITAR, CADASTRAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS ALÉM DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ACOLHIDO E SUA FAMÍLIA DE ORIGEM	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2089 APOIAR E FORTALECER OS CONSELHOS ATRAVÉS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DEMAIS SUPORTES	150.000	0	0	135.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	135.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	135.000	15.000	0	0	0
2090 APOIO PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
2094 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE ÀS DROGAS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2095 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AS POLÍTICAS DE COMBATE AS DROGAS	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2136 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	190.000	120.000	0	60.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	105.000	65.000	0	35.000	5.000	0	0	0

0001 - Tibau	105.000	65.000	0	35.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.000	55.000	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	85.000	55.000	0	25.000	5.000	0	0	0
0017 - MELHORIA HABITACIONAL	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1108 CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Tibau	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0019 - APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
2038 RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0
0020 - CONSELHO TUTELAR	152.000	90.000	0	52.000	10.000	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	152.000	90.000	0	52.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	152.000	90.000	0	52.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	152.000	90.000	0	52.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0029 - APOIO AS MULHERES	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
2092 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE APOIO AS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E EXPLORAÇÃO SEXUAL	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	450.000	0	150.000	0	0	0	300.000	0
0003 - ADMINISTRACAO GERAL	450.000	0	150.000	0	0	0	300.000	0
2031 PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS E FGTS	450.000	0	150.000	0	0	0	300.000	0
10010000- Recursos Ordinários	450.000	0	150.000	0	0	0	300.000	0
0001 - Tibau	450.000	0	150.000	0	0	0	300.000	0
13 - CULTURA	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0008 - CULTURA	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
2131 CRIAÇÃO FESTIVAL DE ARTES (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
0009 - CIDADANIA	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
1144 IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CURSOS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.132.000	200.000	0	1.500.000	1.432.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	400.000	170.000	0	210.000	20.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000	170.000	0	210.000	20.000	0	0	0
0003 - ADMINISTRACAO GERAL	400.000	170.000	0	210.000	20.000	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	400.000	170.000	0	210.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	400.000	170.000	0	210.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	400.000	170.000	0	210.000	20.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.632.000	30.000	0	1.235.000	1.367.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
0037 - RECURSOS HIDRICOS	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
1123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	2.012.000	30.000	0	1.105.000	877.000	0	0	0
0024 - AGRICULTURA	1.892.000	30.000	0	1.105.000	757.000	0	0	0
1042 APOIO AO PRONAF	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	85.000	15.000	0	0	0
1043 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TORTA DE ALGODÃO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1049 AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1050 AQUISIÇÃO DE VEICULO CARRO PIPA	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1060 CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1119 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	100.000	0	0	60.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	60.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	60.000	40.000	0	0	0
1121 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
1122 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO GARANTIA SAFRA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1124 DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO NA SEMANA SANTA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
1125 CRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SALA DO AGRICULTOR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1126 ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE: TILÁPIA, ABELHAS E GALINHA CAIPIRA	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
1127 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E DOMICILIARES	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
1128 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA O CULTIVO DE MUDAS DE PLANTAS: FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS E MEDICINAIS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1129 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NAS COMUNIDADES RURAIS	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	70.000	30.000	0	0	0
2043 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2063 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	62.000	30.000	0	22.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	62.000	30.000	0	22.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	62.000	30.000	0	22.000	10.000	0	0	0
2119 FORTALECER A APICULTURA PARA A PRODUÇÃO DE MEL, CERA, PÓLEN, E PRÓPOLIS E POLINIZAÇÃO	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2120 FORTALECER A CAPRINOCULTURA E OVINOCULTURA PARA PRODUÇÃO ANIMAIS, CARNE, LEITE E SEUS DERIVADOS	90.000	0	0	70.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	70.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	90.000	0	0	70.000	20.000	0	0	0
2121 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA CERTA NO MUNICÍPIO	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	80.000	20.000	0	0	0
2122 CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PESCA COM ACESSO FACILITADO AO CRÉDITO, APETRECHOS DE PESCA, RECUPERAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
2123 APOIO AO PESCADORES PARA REVITALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PESCADORES	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2124 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA E PESCA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2125 INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2153 MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS DE CAPRINOS E OVINOS, COM AQUISIÇÃO DE MATRIZES REPRODUTORES ABRIR CONVENIO COM ASSOCIAÇÕES PARA MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS DE CAPRINOS, OVINOS COM AQUISIÇÃO DE MATRIZES COM REPRODUTORES FAZENDO SISTEMA DE RODIZIO	10.000	0	0	3.000	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	3.000	7.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	3.000	7.000	0	0	0
0037 - RECURSOS HIDRICOS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1041 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0

0024 - AGRICULTURA	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
2150 AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO AQUISIÇÃO DE KITS PARA IRRIGAÇÃO DE LAVOURA DE FAMILIAS CARENTES	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	400.000	0	0	40.000	360.000	0	0	0
0024 - AGRICULTURA	400.000	0	0	40.000	360.000	0	0	0
2152 AQUISIÇÃO DE KITS SOLAR AQUISIÇÃO DE KITS SOLAR PARA AS FAMILIAS CARENTES LEVANDO ENERGIA LIMPA EM PEQUENOS POÇOS ARTESIANOS BARATEANDO A PRODUÇÃO	400.000	0	0	40.000	360.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	400.000	0	0	40.000	360.000	0	0	0
0001 - Tibau	400.000	0	0	40.000	360.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0034 - COMERCIO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2042 APOIO AOS PESCADORES LOCAIS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	50.000	0	0	5.000	45.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	50.000	0	0	5.000	45.000	0	0	0
0024 - AGRICULTURA	50.000	0	0	5.000	45.000	0	0	0
2151 INSTALAÇÃO DE USINAS NOS POSTES QUE ABASTECEM A ZONA RURAL AQUISIÇÃO DE USINAS PARA OS POSTES QUE ABASTECEM A ZONA RURAL	50.000	0	0	5.000	45.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	5.000	45.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	5.000	45.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU								
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.185.000	430.000	0	1.795.000	1.960.000	0	0	0
13 - CULTURA	185.000	50.000	0	100.000	35.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	185.000	50.000	0	100.000	35.000	0	0	0
0008 - CULTURA	185.000	50.000	0	100.000	35.000	0	0	0
2158 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	120.000	50.000	0	60.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	50.000	0	60.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	50.000	0	60.000	10.000	0	0	0
2165 APOIO A BANDA DE MUSICA	65.000	0	0	40.000	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	40.000	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	65.000	0	0	40.000	25.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.305.000	260.000	0	1.415.000	1.630.000	0	0	0
695 - TURISMO	3.305.000	260.000	0	1.415.000	1.630.000	0	0	0
0012 - TURISMO	3.305.000	260.000	0	1.415.000	1.630.000	0	0	0
1028 MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1054 CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1061 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE TERMINAL TURISTICO	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - Tibau	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1062 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1063 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVENCAO E MULTI-EVENTOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1064 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE INFORMACOES TURISTICAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1069 PAVIMENTACAO ASFALTICA E APARALELEPIPEDOS NOS ACESSOS AS PRAIAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1109 MORRO DO PÔR DO SOL, MIRANTE DOS COQUEIRAIS, MIRANTE DO PINGA, MIRANTE DO CHAPÉU E AS DUNAS COLORIDAS	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
1110 PROJETO DE TURISMO SUSTENTÁVEL NAS DUNAS COLORIDAS E PARQUE MUNICIPAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e	Juros e	Outras	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras

			Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital
1111	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 -	Tibau	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
1112	CONSTRUÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (INVTUR)	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	Tibau	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1113	CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 -	Tibau	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
1114	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MAR E DA PESCA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1115	REVITALIZAÇÃO DO PONTOS TURÍSTICOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1116	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA MARÍTIMA	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 -	Tibau	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 -	Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	545.000	260.000	0	255.000	30.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	545.000	260.000	0	255.000	30.000	0	0	0
0001 -	Tibau	545.000	260.000	0	255.000	30.000	0	0	0
2096	APOIO E REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES TURÍSTICAS E DE DESENVOLVIMENTO	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 -	Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
2097	CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 -	Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2098	ILUMINAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
0001 -	Tibau	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
2099	CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO AO LAZER, APROVEITANDO AS BELEZAS NATURAIS DA ORLA MARÍTIMA, DUNAS E A MATA NATIVA	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
0001 -	Tibau	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0
2100	APOIO AO FESTIVAL DE GASTRONOMIA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 -	Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2101	APOIO AO ACAMPAMENTO DA JUVENTUDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 -	Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2102	APOIO AO FESTIVOS RELIGIOSOS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 -	Tibau	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2103	APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 -	Tibau	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2104	AQUISIÇÃO DO APLICATIVO TURÍSTICO	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
0001 -	Tibau	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
2105	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 -	Tibau	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2106	APOIO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 -	Tibau	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2107	APOIO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E COMERCIANTES DO MUNICÍPIO EM FEIRAS TURÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 -	Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2108	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS PARA OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DO MUNICÍPIO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 -	Tibau	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
27 -	DESPORTO E LAZER	695.000	120.000	0	280.000	295.000	0	0	0
812 -	DESPORTO COMUNITÁRIO	695.000	120.000	0	280.000	295.000	0	0	0
0011 -	DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER	695.000	120.000	0	280.000	295.000	0	0	0
1152	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1153	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 -	Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1154	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE LUTAS MODALIDADES OLÍMPICAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	Tibau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1155	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE SKATE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1156 IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE VELOCROSS PARA TREINOS E CAMPEONATOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1157 ESTRUTURAR O ESPAÇO DE PEDRA DOCHAPEU PARA PRATICAS DE ESPORTES COMO: VOLEI DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	120.000	40.000	0	70.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	40.000	0	70.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	40.000	0	70.000	10.000	0	0	0
2160 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	200.000	80.000	0	100.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200.000	80.000	0	100.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	80.000	0	100.000	20.000	0	0	0
2161 IMPLANTAR UMA ESCOLINHA DE SURF E FUTEBOL	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2162 FORTALECER O CALENDARIO ESPORTIVO ANUAL	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2163 IMPLANTAR TREINAMENTOS DESPORTIVOS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2164 FORTALECER O APOIO AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM TIBAU EM OUTRAS CIDADES COM SUAS PRATICAS ESPORTIVAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	58.420.000	14.269.150	1.040.000	24.078.850	18.532.000	0	300.000	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BA192FEF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 37 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0,00
	01 - CAMARA MUNICIPAL	1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0,00
Poder Executivo		56.975.000	13.509.150	1.040.000	23.628.850	18.297.000	0	300.000	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	56.775.000	13.509.150	1.040.000	23.628.850	18.297.000	0	300.000	0,00
	01 - Fiscal	39.608.150	8.562.150	890.000	16.366.000	13.790.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	21.838.150	4.132.150	890.000	9.637.000	7.179.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.666.000	579.000	0	1.891.000	1.196.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.400.000	2.400.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.642.000	1.171.000	0	421.000	50.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	110.000	0	0	95.000	15.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.127.000	80.000	0	447.000	600.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.665.000	0	0	45.000	2.620.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.225.000	0	0	2.680.000	545.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0,00

	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	865.000	0	0	815.000	50.000	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	17.166.850	4.947.000	150.000	7.262.850	4.507.000	0	300.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	4.105.000	808.000	150.000	1.986.000	861.000	0	300.000	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.777.000	2.128.000	0	2.842.000	1.807.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.739.000	1.810.000	0	1.654.000	275.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	815.000	0	0	20.000	795.000	0	0	0,00
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.320.850	201.000	0	735.850	384.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		58.420.000	14.269.150	1.040.000	24.078.850	18.532.000	0	300.000	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:15E3AA37

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 38 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0,00
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL	1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.445.000	760.000	0	450.000	235.000	0	0	0,00
Poder Executivo		56.975.000	13.509.150	1.040.000	23.628.850	18.297.000	0	300.000	0,00
	02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	2.346.150	710.150	0	1.211.000	425.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.346.150	710.150	0	1.211.000	425.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.236.150	710.150	0	1.101.000	425.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0,00
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.700.000	535.000	890.000	1.125.000	150.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.700.000	535.000	890.000	1.125.000	150.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.385.000	535.000	890.000	810.000	150.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	315.000	0	0	315.000	0	0	0	0,00
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	3.190.000	490.000	0	2.125.000	575.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.115.000	490.000	0	2.065.000	560.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.795.000	490.000	0	1.800.000	505.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	35.000	55.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0,00
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.650.000	540.000	0	920.000	190.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.650.000	540.000	0	920.000	190.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.605.000	540.000	0	875.000	190.000	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.130.000	601.000	0	3.170.000	2.359.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.130.000	601.000	0	3.170.000	2.359.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	495.000	0	0	345.000	150.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.588.000	521.000	0	1.873.000	1.194.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	110.000	0	0	95.000	15.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50.000	0	0	45.000	5.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.127.000	80.000	0	447.000	600.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	405.000	0	0	10.000	395.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	02.008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA/ FUNDEB	4.320.000	3.829.000	0	439.000	52.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.320.000	3.829.000	0	439.000	52.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	78.000	58.000	0	18.000	2.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.400.000	2.400.000	0	0	0	0	0	0,00

	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.642.000	1.171.000	0	421.000	50.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0,00
	02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.	9.260.000	527.000	0	2.361.000	6.372.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	9.130.000	527.000	0	2.361.000	6.242.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	4.575.000	527.000	0	1.181.000	2.867.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.640.000	0	0	0	1.640.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	620.000	0	0	335.000	285.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	865.000	0	0	815.000	50.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	11.731.000	3.938.000	0	4.516.000	3.277.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
	02 - Seguridade Social	11.631.000	3.938.000	0	4.516.000	3.177.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.777.000	2.128.000	0	2.842.000	1.807.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.739.000	1.810.000	0	1.654.000	275.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	815.000	0	0	20.000	795.000	0	0	0,00
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.800.000	700.000	0	1.780.000	320.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.800.000	700.000	0	1.780.000	320.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	990.000	700.000	0	230.000	60.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.810.000	0	0	1.550.000	260.000	0	0	0,00
	02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMS	5.330.850	1.009.000	150.000	2.686.850	1.185.000	0	300.000	0,00
	02 - Seguridade Social	5.330.850	1.009.000	150.000	2.686.850	1.185.000	0	300.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	3.960.000	808.000	150.000	1.926.000	776.000	0	300.000	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.320.850	201.000	0	735.850	384.000	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.132.000	200.000	0	1.500.000	1.432.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.132.000	200.000	0	1.500.000	1.432.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.962.000	200.000	0	1.500.000	1.262.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.185.000	430.000	0	1.795.000	1.960.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.185.000	430.000	0	1.795.000	1.960.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	3.795.000	430.000	0	1.795.000	1.570.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	390.000	0	0	0	390.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		58.420.000	14.269.150	1.040.000	24.078.850	18.532.000	0	300.000	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:06AC1D4E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 39 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE TIBAU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.690.000	601.000	0	2.405.000	1.684.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		4.690.000	601.000	0	2.405.000	1.684.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.815.000	576.000	0	2.044.000	1.195.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.765.000	576.000	0	2.044.000	1.145.000	0	0	0

1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Tibau		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Tibau		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1005	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Tibau		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1072	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ÁREA NOVA DA CIDADE COMPREENDENDO: PARQUE DOS CAJUEIROS, JARDIM DE ALICIA, PARQUE DAS CARNAUBEIRAS E ADJACÊNCIAS	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Tibau		180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1073	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GANGORRA E GADO BRAVO	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Tibau		130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1075	INFORMATIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau		40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
1077	AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO E MATERIAL ESCOLAR	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Tibau		75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
1078	AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICOS, INFANTIS E LITERÁRIOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1079	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1080	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS COZINHAS DAS ESCOLAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1081	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Tibau		80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	365.000	120.000	0	175.000	70.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		365.000	120.000	0	175.000	70.000	0	0	0
0001 - Tibau		365.000	120.000	0	175.000	70.000	0	0	0
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.720.000	400.000	0	1.120.000	200.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.720.000	400.000	0	1.120.000	200.000	0	0	0
0001 - Tibau		1.720.000	400.000	0	1.120.000	200.000	0	0	0
2012	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Tibau		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2013	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
0001 - Tibau		135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
2014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau		60.000	0	0	45.000	15.000	0	0	0
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau		80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
2062	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	150.000	56.000	0	74.000	20.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		150.000	56.000	0	74.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau		150.000	56.000	0	74.000	20.000	0	0	0
2079	INCENTIVO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0000 - Recursos Ordinários		100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau		100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0025 - APOIO AO DEFICIENTE NA ÁREA EDUCACIONAL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1012	ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ÁREA DE EDUCAÇÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL		60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
2064	APOIO A ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau		60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0007 - APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2052	APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Tibau		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	490.000	0	0	40.000	450.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2139 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0018 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
1006 CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE CRECHE MUNICIPAL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1076 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOTECAS NAS ESCOLAS	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Tibau	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	175.000	0	0	150.000	25.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	175.000	0	0	150.000	25.000	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DO QSE	175.000	0	0	150.000	25.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	175.000	0	0	150.000	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	175.000	0	0	150.000	25.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000	25.000	0	31.000	4.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	60.000	25.000	0	31.000	4.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000	25.000	0	31.000	4.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	25.000	0	31.000	4.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	25.000	0	31.000	4.000	0	0	0
02.008 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA / FUNDEB	4.320.000	3.829.000	0	439.000	52.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.320.000	3.829.000	0	439.000	52.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.320.000	3.829.000	0	439.000	52.000	0	0	0
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.320.000	3.829.000	0	439.000	52.000	0	0	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 60	2.520.000	2.520.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.520.000	2.520.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	2.520.000	2.520.000	0	0	0	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40	1.800.000	1.309.000	0	439.000	52.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.800.000	1.309.000	0	439.000	52.000	0	0	0
0001 - Tibau	1.800.000	1.309.000	0	439.000	52.000	0	0	0
Total:	9.010.000	4.430.000	0	2.844.000	1.736.000	0	0	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7A41F0F9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP ANEXO 40 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	1.560.000,00
IPTU	520.000,00
IRRF	350.000,00
ITBI	340.000,00
ISS	350.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	13.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	13.000,00
III - Transferências Legais	14.177.900,00
FPM	11.087.000,00
ITR	3.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	5.200,00
ICMS	2.900.000,00
IPVA	180.000,00
IPI	2.700,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	15.750.900,00
IV - Transferências Vinculadas	2.231.420,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.530.000,00
Transferências do FUNDEB	701.420,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	8.135.000,00
Educação Especial	60.000,00
Educação Infantil	490.000,00
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00
Total	8.860.000,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	2.231.420,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.628.580,00
Percentual apurado pela aplicação acima	42,08

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0A1039F7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
ANEXO 41 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	11.581.000	3.938.000	0	4.516.000	3.127.000	0	0	0
10 - SAÚDE	11.581.000	3.938.000	0	4.516.000	3.127.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.919.000	2.588.000	0	3.111.000	1.220.000	0	0	0
0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	1.812.000	760.000	0	657.000	395.000	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA ZONA RURAL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Tibau	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1097 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	552.000	400.000	0	112.000	40.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	552.000	400.000	0	112.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	552.000	400.000	0	112.000	40.000	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	180.000	0	80.000	40.000	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	250.000	145.000	0	105.000	0	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	35.000	0	50.000	15.000	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2081 MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2085 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0014 - SANEAMENTO BÁSICO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1067 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0031 - SAÚDE	4.807.000	1.828.000	0	2.454.000	525.000	0	0	0
1021 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	480.000	0	0	480.000	0	0	0	0
1082 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO PARA UM HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1084 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRABALHADOR	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
1087 CONSTRUÇÃO DO POLO ACADEMIA DA SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DO NASF E PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM SETE OU QUINZE LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), E PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS COM A GESTÃO EM SAÚDE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1092 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
1093 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital
0001 - Tibau	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
1094	IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
1100	IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO E IDENTIFICAÇÃO	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	25.000	25.000	0	0	0
1101	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.335.000	1.200.000	0	1.055.000	80.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.335.000	1.200.000	0	1.055.000	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	2.335.000	1.200.000	0	1.055.000	80.000	0	0	0
2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	430.000	145.000	0	280.000	5.000	0	0	0
2060	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	252.000	210.000	0	37.000	5.000	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	252.000	210.000	0	37.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	252.000	210.000	0	37.000	5.000	0	0	0
2061	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	63.000	0	67.000	20.000	0	0	0
2065	UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIRO CIVIL	150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	100.000	0	30.000	20.000	0	0	0
2080	GARANTIR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2082	EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	100.000	0	0	100.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2084	PROGRAMA CONSULTAS ESPECIALIZADAS	200.000	0	0	200.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2087	QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.767.000	780.000	0	1.125.000	1.862.000	0	0	0
0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	3.297.000	780.000	0	1.125.000	1.392.000	0	0	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	150.000	0	0	150.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	80.000	0	0	0	80.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1016	AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS COM SUPORTE AVANÇADO	120.000	0	0	0	120.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1017	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	200.000	0	0	0	200.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1065	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	80.000	0	0	0	80.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1089	HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL	60.000	60.000	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
1091	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
0001 - Tibau	80.000	0	0	40.000	40.000	0	0	0
1095	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1096	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	57.000	0	0	0	57.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
1098	CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE	430.000	0	0	0	430.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
0001 - Tibau	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
1099	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VÍDEO-MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	1.140.000	625.000	0	435.000	80.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.140.000	625.000	0	435.000	80.000	0	0	0

0001 - Tibau	1.140.000	625.000	0	435.000	80.000	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	200.000	95.000	0	100.000	5.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	95.000	0	100.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	95.000	0	100.000	5.000	0	0	0
2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2048 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	0	0	230.000	70.000	0	0	0
2049 MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2086 IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM ESPECIALIZADA NO HOSPITAL	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0026 - APOIO AO DEFICIENTE NAAREA DA SAUDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1018 ADAPTACAO DAS UNIDADES DE SAUDE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AREA DE SAUDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0031 - SAUDE	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
1083 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, GADO BRAVO/EMANUELAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1085 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE - COMUNIDADE RURAL DE GANGORRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1086 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2055 AQUISICAO DE IMOVEIS	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Tibau	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	405.000	160.000	0	215.000	30.000	0	0	0
0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	255.000	160.000	0	95.000	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	255.000	160.000	0	95.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	255.000	160.000	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	255.000	160.000	0	95.000	0	0	0	0
0031 - SAUDE	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
2083 FORTALECER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NA ÁREA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	490.000	410.000	0	65.000	15.000	0	0	0
0031 - SAUDE	490.000	410.000	0	65.000	15.000	0	0	0
1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	190.000	160.000	0	30.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	190.000	160.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau	190.000	160.000	0	30.000	0	0	0	0
2137 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau	300.000	250.000	0	35.000	15.000	0	0	0
Total:	11.581.000	3.938.000	0	4.516.000	3.127.000	0	0	0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C6B24A85

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

ANEXO 42 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	1.560.000,00
IPTU	520.000,00
IRRF	350.000,00
ITBI	340.000,00
ISS	350.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	13.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	13.000,00
III - Transferências Legais	14.177.900,00
FPM	11.087.000,00
ITR	3.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	5.200,00
ICMS	2.900.000,00

IPVA	180.000,00
IPI	2.700,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	15.750.900,00
IV - Transferências Vinculadas	5.989.092,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.989.092,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	6.919.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.767.000,00
Vigilância Sanitária	405.000,00
Vigilância Epidemiológica	490.000,00
Total	11.581.000,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.989.092,00
Valor aplicado	5.591.908,00
Percentual apurado pela aplicação acima	35,50

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:805E033D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2018, Registro de Preços nº 107/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN- CEP: 59.062-600.		
Representante: TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ- CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008138 - ALGINATO AVA GEL REFIL 410GR	DENCRIL	Env.	500,00	12,70	6.350,00
7	0008144 - ANESTESICO TOPICO 50MG/G	DFL	TB	100,00	7,00	700,00
10	0008147 - ARCO DOBRAVEL ADULTO	MAQUIRA	UNID.	30,00	7,99	239,70
18	0008156 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 106	MICRODONT	UNID.	30,00	9,60	288,00
20	0008158 - BROCA CIRURGICA ZEKRYA (DENTIS PLAY)	MICRODONT	UND	30,00	1,55	46,50
21	0008159 - BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
22	0008160 - BROCA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
23	0008161 - BROCA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
24	0008162 - BROCA DIAMANTADA Nº 1014HL	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
25	0008163 - BROCA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
26	0008164 - BROCA DIAMANTADA Nº 1034	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
27	0008165 - BROCA DIAMANTADA Nº 1036	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
28	0008166 - BROCA DIAMANTADA Nº 1045	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
29	0008167 - BROCA DIAMANTADA Nº 1064	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
30	0008168 - BROCA DIAMANTADA Nº 1092	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
31	0008169 - BROCA DIAMANTADA Nº 1095	FAVA	UND	50,00	1,55	77,50
32	0008170 - BROCA DIAMANTADA Nº 1111	FAVA	UND	50,00	1,55	77,50
34	0008172 - BROCA DIAMANTADA Nº 2143	FAVA	UND	50,00	1,55	77,50
35	0008173 - BROCA DIAMANTADA Nº 3082	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
36	0008174 - BROCA DIAMANTADA Nº 3096	FAVA	UND	40,00	1,55	62,00
37	0008175 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118F	FAVA	UNID.	40,00	1,55	62,00
38	0008176 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF	FAVA	UND	40,00	1,55	62,00
48	0008187 - CAIXA CIRURGICA	FLEXINOX	UND	20,00	23,45	469,00
54	0008194 - CAMARA ESCURA GOLD LINE	VH	UNID.	20,00	151,00	3.020,00
55	0008195 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	CALU	UNID.	20,00	415,00	8.300,00
60	0008201 - CLOREXIDINA 0,12% (PERIOGARD)	IODONTOSUL	LT	50,00	16,30	815,00
61	0008202 - CLOREXIDINA 2% FGM FR 100ML	MAQUIRA	Fr	30,00	11,00	330,00
64	0008205 - CONDICIONADOR ACIDO 37% 3 X 2,5 UND	BIODINAMICA	UNID.	30,00	3,59	107,70
65	0008206 - CONE INDICADOR (POSICIONADOR DE FILME RAD. AUTOCLAVAVEL) KIT ADULTO	MAQUIRA	Kit	20,00	23,30	466,00
66	0008208 - CUBAS DE INOX PEQUENAS QUADRADAS	MAQUIRA	UND	20,00	7,00	140,00
73	0008215 - ENXAGUANTE BUCAL	IODONTOSUL	UNID.	20,00	17,00	340,00
75	0008217 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	PREVEN	UNID.	100,00	1,15	115,00
83	0008225 - ESPATULA SUPLA FILL N 1	GOLGRAN	UND	20,00	10,00	200,00
85	0008228 - ESTOJO INOX 07 X 07 X 02 CM P/ BROCAS	FLEXINOX	UNID.	20,00	20,50	410,00
86	0008229 - ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM	FLEXINOX	UNID.	10,00	37,00	370,00

87	0008230 - ESTOJO PERF 20X10X02 P/ PERIO	FLEXINOX	UNID.	10,00	28,00	280,00
91	0008234 - FILL CANAL LIQUIDO	TECHNEW	UNID.	20,00	11,30	226,00
92	0008235 - FILL CANAL PO	TECHNEW	UNID.	20,00	15,50	310,00
93	0008237 - FILME RADIOGRAFICO E-SPEED ADULTO C 150	KULZER	CX	50,00	120,00	6.000,00
100	0008245 - FIXADOR DENTAL C 475ML	CAITHEC	UND	50,00	6,80	340,00
101	0008246 - FIXADOR DENTAL PARA RX DE 475ML	CAITHEC	Fr	50,00	6,80	340,00
115	0008261 - GESSO COMUM BASE 1KG	CHAVEZ	UNID.	100,00	1,00	100,00
117	0008263 - GRAMPO 14A	GOLGRAN	UNID.	5,00	10,90	54,50
118	0008268 - GRAMPO ODONTOLOGICO N 209	GOLGRAN	UNID.	20,00	10,90	218,00
121	0008271 - HEMOSTATICO LIQUIDO 10ML	BIODINAMICA	Fr	30,00	14,00	420,00
129	0008284 - LENÇOL DE BORRACHA 13X13	MAQUIRA	UNID.	7,00	13,00	91,00
132	0008287 - LIMA PARA OSSO	GOLGRAN	UND	10,00	26,50	265,00
133	0008290 - LIXA PARA AMALGAMA (TIRA ABRASIVA ELETRONICA DE AÇO INDOXIDAVEL) CAIXA C/12	PREVEN	CX	15,00	5,43	81,45
135	0008293 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	INOVA	CX	100,00	4,80	480,00
139	0008300 - OLEO LUBRIFICANT DE CANETA (A/R E B/R) SPRAY 250ML	MAQUIRA	Fr	50,00	19,50	975,00
141	0008304 - PASTA HERIOS TUTTI FRUTI	VIGODENT	GR	150,00	6,95	1.042,50
142	0008308 - PEDRA ARKANSÁ P/ AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	GOLGRAN	UND	4,00	21,00	84,00
143	0008310 - PELÍCULA	KULZER	CX	20,00	115,00	2.300,00
146	0008313 - PLACA DE VIDRO	PREVEN	UND	7,00	10,00	70,00
147	0008315 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	50,00	10,00	500,00
148	0008316 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UNID.	50,00	10,00	500,00
150	0008318 - PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	UND	10,00	48,00	480,00
164	0008333 - RESTAURADOR IRM - LIQ. 15ML	IODONTOSUL	Fr	10,00	20,00	200,00
166	0008336 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	CAITHEC	Fr	20,00	6,80	136,00
168	0008340 - SACA BROCA DE PLÁSTICO	SAEVO	UND	15,00	15,34	230,10
169	0008342 - SERINGA CAARPULE TRINKS	COMPANY	UND	50,00	19,50	975,00
171	0008344 - SOLUÇÃO DE MILTON	CICLOFARMA	UNID.	20,00	3,50	70,00
174	0008347 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO PCT COM 40 UND	MAQUIRA	CX	100,00	34,00	3.400,00
178	0008352 - TIRA DE CARBONO ESP 100 MICRO DUPLA FACE BLOCO C 12	MAQUIRA	Bloco	50,00	2,50	125,00
179	0008353 - TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA 3M	PCT	PCT	30,00	7,00	210,00
182	0008357 - REVELADOR DENTAL C 175ML (1)	CAITHEC	UND	20,00	6,80	136,00
183	0007714 - SOLUÇÃO DE MILTON	CICLOFARMA	UND	30,00	3,50	105,00
184	0008131 - ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE C/02	PHARMAINOX	CX	5,00	6,40	32,00
VALOR TOTAL Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos R\$						44.754,45

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, Mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e seus anexos;

b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos Recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB; Classificações Econômicas:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado Para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

JM Comércio E Representação EIRELI-ME

CNPJ:26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ

007.422.234-18

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:CBC55318

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2018, Registro de Preços nº 108/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- ME						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL - PARNAMIRIM/RN- CEP: 59.140-690.						
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- CPF: 090.462.304-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0008141 - AMALGAMADOR CAPSULAR	METALMS LTDA	UND	70,00	69,89	4.892,30
8	0008145 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	PRATA	UNID.	100,00	4,45	445,00
9	0008146 - APLICADOR DYCAL RETO	PRATA	UNID.	50,00	4,45	222,50

12	0008149 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	PREVEN	UNID.	50,00	1,12	56,00
13	0008150 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM	PREVEN	UNID.	50,00	1,38	69,00
17	0008155 - BROCA CARBIDE N. 702	MICRODONT	UNID.	10,00	7,21	72,10
33	0008177 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA CHAMA SAS 4702	AMERICAN BURRS	UNID.	110,00	4,93	542,30
39	0008178 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA ESFÉRICA 4704	AMERICAN BURRS	UNID.	30,00	7,84	235,20
40	0008179 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA LANÇA 4723)	AMERICAN BURRS	UNID.	30,00	7,84	235,20
41	0008180 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA PERA 4723	AMERICAN BURRS	UNID.	30,00	7,84	235,20
42	0008181 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA TRONCO CONICA 4711)	AMERICAN BURRS	UNID.	30,00	7,84	235,20
43	0008182 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SHOFU	AMERICAN BURRS	UNID.	30,00	7,84	235,20
45	0008184 - BRUNIDOR SIMPLES 33	PRATA	UNID.	20,00	5,41	108,20
74	0008216 - ESCAVADOR DE DENTINA	PRATA	UND	20,00	4,74	94,80
79	0008221 - ESPAÇADOR DIGITAL MIMI 25MM 15/40	EURODONT	UNID.	10,00	29,12	291,20
81	0008223 - ESPATULA DE SILICATO 6335-1	PRATA	UND	70,00	4,74	331,80
82	0008224 - ESPATULA Nº 1 DE INSERÇÃO	PRATA	UND	10,00	4,74	47,40
84	0008227 - ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05	IODONTOSUL	UNID.	150,00	2,17	325,50
95	0008239 - FIO DENTAL C/ 100M	HILLO	TB	20,00	2,04	40,80
96	0008240 - FIO DENTAL COM 100 MT	HILLO	RL	20,00	2,04	40,80
102	0008247 - FLUOR GEL NEUTRO 200ML	IODONTOSUL	Tubo	200,00	3,64	728,00
103	0008248 - FLUOR GEL TOPICO 200ML	IODONTOSUL	Fr	200,00	3,64	728,00
113	0008259 - FORMOCRESOL C 10ML	IODONTOSUL	UND	50,00	4,01	200,50
114	0008260 - FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	IODONTOSUL	UNID.	50,00	4,01	200,50
119	0008269 - GUTA EM CONE 15-40	SS WHITE	UNID.	30,00	15,74	472,20
120	0008270 - GUTA EM CONE 45-80	BOMA	UNID.	20,00	19,40	388,00
122	0008272 - HEMOSTOP (DENTIS PLAY) C/ 10ML	TECHNEW	UND	30,00	11,90	357,00
123	0008273 - HIDRO C CIMENTO HIDROXICO DE CALCIO	TECHNEW	Fr	15,00	12,60	189,00
124	0008275 - HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	BIODINAMICA	CX	20,00	4,15	83,00
125	0008278 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITROFIL A2	DENTSCARE	CX	20,00	15,84	316,80
126	0008281 - KIT DE MOLDEIRA ALUM. C/ 11 PEÇAS	GIACHETI	UNID.	30,00	43,68	1.310,40
127	0008282 - LAMPARINA DE ALUMINIO 40ML	ORTOCENTRAL	UNID.	10,00	17,91	179,10
128	0008283 - LAMPARINA DE HANAU-MAC	ORTOCENTRAL	UNID.	5,00	16,75	83,75
130	0008285 - LIMA K 2/25MM C/6 UND	EURODONT	CX	10,00	12,60	126,00
131	0008286 - LIMA K ESPECIAL 1/25MM C/6 UND	EURODONT	CX	15,00	12,60	189,00
136	0008296 - MICROBRUSH EXTRA FINO	DENTSCARE	UNID.	100,00	8,30	830,00
137	0008298 - OBTURADOR REFIL COM E SEM FLUOR	TECHNEW	UNID.	100,00	7,56	756,00
140	0008302 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	IODONTOSUL	UNID.	30,00	1,46	43,80
145	0008312 - PINCEL MICROBUSH (APLICADOR DESCARTÁVEL)	DENTSCARE	POTE	50,00	8,30	415,00
149	0008317 - PORTA DICAL	PRATA	UND	30,00	4,74	142,20
151	0008319 - PORTA MATRIZ	BRASVAL	UND	8,00	19,95	159,60
157	0008325 - POTE DAPPEN DE PLASTICO	PREVEN	UNID.	20,00	2,41	48,20
165	0008334 - RESTAURADOR IRM - PO 38G	IODONTOSUL	UNID.	10,00	10,92	109,20
VALOR TOTAL dezesseis mil oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos R\$		16.810,95				

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Mirelly Pinheiro Ferreira- ME

CNPJ: 27.029.083/0001-06

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

090.462.304-14

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:C7BD711B

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2018

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2018, Registro de Preços nº 109/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008137 - ALAVANCA SELDIN ADULTO I R	LM INST	UND	30,00	18,75	562,50
3	0008139 - ALVEOLITEN 20G	IODONTOSUL	UNID.	100,00	18,00	1.800,00
5	0008142 - ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRUTOR C/50	DLA	CX	100,00	78,00	7.800,00
6	0008143 - ANESTESICO NOVOCOL (LDOCAINA EPINEFRINA)	SS WHITE	CX	200,00	37,70	7.540,00
11	0008148 - AVENTAL PB 76 X 60 X 0,25MM C/PROT. TIREOIDE CINZA	FENIX DENTAL	UNID.	30,00	356,00	10.680,00
14	0008152 - BANDEIRINHA DIREITA	LM INST	UNID.	20,00	18,75	375,00
15	0008153 - BANDEIRINHA ESQUERDA	LM INST	UNID.	20,00	18,75	375,00

16	0008154 - BROCA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	UNID.	50,00	1,65	82,50
19	0008157 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 108	PRIMA DENTAL	UNID.	20,00	10,49	209,80
44	0008183 - BROQUEIROS EM ALUMINIO	HORUS ODONTO	UNID.	10,00	6,00	60,00
46	0008185 - CABO BISTURI	FAVA	UNID.	20,00	7,23	144,60
47	0008186 - CABO PARA ESPELHO	PREVEN	UNID.	50,00	3,50	175,00
49	0008188 - CAIXA DE LENÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	UND	20,00	23,09	461,80
50	0008189 - CAIXA METÁLICA PARA	FAVA	UND	20,00	25,50	510,00
51	0008190 - CALCADOR ENDODONTICO TIPO PAIVA, Nº 2, PONTA ATIVA DE 1,2 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20,00	4,58	91,60
52	0008191 - CALCADOR ENDODONTICO TIPO PAIVA, Nº 4, PONTA ATIVA DE 1,6 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20,00	4,58	91,60
53	0008192 - CALCADOR ENDODONTICO TIPO PAIVA, Nº 3, PONTA ATIVA DE 1,4 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20,00	4,58	91,60
56	0008196 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO-MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	SCHUSTER	UND	30,00	784,05	23.521,50
57	0008198 - CARTAO P/ RX C/2 FOROS C/100	GRAFICA PRESSING	PCT	30,00	4,50	135,00
58	0008199 - CERA Nº 7	TECHNEW	CX	20,00	10,43	208,60
59	0008200 - CERA UTILIDADE C/ 5	CLASSICO	CX	20,00	10,41	208,20
62	0008203 - COLGADURAS UNITÁRIAS	MAC	UND	50,00	2,90	145,00
63	0008204 - COLHER DE DENTINA PEQUENA	PRATA	UND	20,00	4,50	90,00
67	0008209 - CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/100 UND	SS PLUS	PCT	20,00	8,80	176,00
68	0008210 - CURETAS PERIODONTAIS 0-00	PRATA	UND	30,00	9,35	280,50
69	0008211 - CURETAS PERIODONTAIS 11,12	PRATA	UND	30,00	9,35	280,50
70	0008212 - CURETAS PERIODONTAIS 13,14	PRATA	UND	30,00	9,35	280,50
71	0008213 - CURETAS PERIODONTAIS 15,16	PRATA	UND	30,00	9,35	280,50
72	0008214 - CURETAS PERIODONTAIS 17,18	PRATA	UND	30,00	9,35	280,50
76	0008218 - ESCOVA DENTAL MÉDIA	DENTAL K	UND	3,00	0,59	1,77
77	0008219 - ESCOVA DENTAL PEQUENA	DENTAL K	UNID.	3,00	0,53	1,59
78	0008220 - ESCULPIDOR LECRON	PRATA	UNID.	10,00	6,20	62,00
80	0008222 - ESPATULA DE PLÁSTICO P/ GESSO	MAQUIRA	UNID.	10,00	1,73	17,30
88	0008231 - ESTRATOR DE TARTARO 33	PRATA	UND	20,00	9,35	187,00
89	0008232 - EXTIRPANERVOS SORT 20-60	DENTSPLY	UNID.	10,00	39,45	394,50
90	0008233 - EXTRATOR RETO	LM INST	UND	60,00	18,75	1.125,00
94	0008238 - FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL C 100	KODAK	CX	50,00	173,50	8.675,00
97	0008241 - FIO PARA SUTURA SEDA 3,0 USO ODONTOLÓGICO CAIXA C/ 24	TECHNEW	CX	100,00	27,00	2.700,00
98	0008243 - FITA MATRIZ AÇO 5MM	PREVEN	UND	50,00	1,20	60,00
99	0008244 - FITA MATRIZ AÇO 7MM	PREVEN	UND	50,00	1,43	71,50
104	0008250 - FOICE PONTA MORSE 0-00	PRATA	UND	10,00	9,93	99,30
105	0008251 - FORCEPS 150	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
106	0008252 - FORCEPS 151	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
107	0008253 - FORCEPS 16	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
108	0008254 - FORCEPS 18C	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
109	0008255 - FORCEPS 18L	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
110	0008256 - FORCEPS 18R	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
111	0008257 - FORCEPS 65	GOLGRAN	UND	10,00	46,00	460,00
112	0008258 - FORCEPS 69	GOLGRAN	UND	10,00	46,00	460,00
116	0008262 - GESSO DENSELL TIPO IV ROSA	YAMAY	KG	50,00	12,00	600,00
134	0008291 - LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA 100ML/70MG	MAQUIRA	UND	50,00	11,54	577,00
138	0008299 - OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	SS PLUS	UND	7,00	4,49	31,43
144	0008311 - PERFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA	LM INSTRUM	UND	20,00	68,50	1.370,00
152	0008320 - PORTA TOALHA PAPEL	GOEDERT	UND	50,00	22,40	1.120,00
153	0008321 - POSICIONADOR DE FILME ADULTO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50,00	47,30	2.365,00
154	0008322 - POSICIONADOR DE FILME INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50,00	47,30	2.365,00
155	0008323 - POSICIONADOR FILME RAD. AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	KT	50,00	47,30	2.365,00
156	0008324 - POTE DAPPEN	PREVEN	UND	20,00	2,52	50,40
158	0008327 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR A1 4G	DENTSPLY	UND	30,00	10,00	300,00
159	0008328 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR OPALIS A3	FGM	UND	20,00	10,00	200,00
160	0008329 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A 3,5	DENTSPLY	UND	30,00	10,00	300,00
161	0008330 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A2	DENTSPLY	UND	30,00	10,00	300,00
162	0008331 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A3	DENTSPLY	UND	30,00	10,00	300,00
163	0008332 - RESINAFOTOLIMERIZADOR OPALIS A2	FGM	UND	20,00	10,00	200,00
167	0008339 - ROLLEMBEG	PRATA	PCT	50,00	4,50	225,00
170	0008343 - SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%)	IODONTOSUL	LT	20,00	16,35	327,00
172	0008345 - SONDA EXPLORADORA 47	LM INST	UND	10,00	5,03	50,30
173	0008346 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL C 20	MAQUIRA	CX	100,00	20,55	2.055,00
175	0008348 - SUGADOR DESC. PCT /40 UND	A.GOMES	PCT	500,00	4,50	2.250,00
176	0008350 - TIGELA P/ GESSO - TAM G	OGP	UNID.	7,00	3,18	22,26
177	0008351 - TIRA ABRASIVA DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA	PREVEN	UND	30,00	6,75	202,50
180	0008354 - TIRA DE POLIÉSTER DENTÁRIA C/ 50 100X10X0,5MM	PREVEN	CX	20,00	1,19	23,80
181	0008356 - VERNIZ CAVITINE VINDO C/ 15ML	SS WHITE	PCT	30,00	8,25	247,50
185	0008134 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	200,00	26,50	5.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 102.679,95
cento e dois mil seiscientos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ:10.212.250/0001-49

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:21D28413

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 105/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: H C CORDEIRO- ME						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, ALTO DA CONCEIÇÃO- MOSSORÓ/RN- 59.600-322.						
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
3	0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. REFERÊNCIA: MARCA LEROYMERLIN, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MERCOMPLAS	UND	41,00	28,00	1.148,00
13	0003895 - LUSTRADOR MOVEIS FRASCO COM 200ML - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. REFERÊNCIA: MARCA POLIFLOR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	AUDAX	UND	290,00	2,80	812,00
16	0003869 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE IM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ICOPLAN	UND	93,00	4,20	390,60
19	0014762 - PANO DE PRATO- MATERIAL 100% ALGODÃO ALVEJADO, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	FLANEBERG	UND	142,00	1,80	255,60
22	0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA 35G, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FRAGRÂNCIA, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIFERENTES FRAGRÂNCIAS. REFERÊNCIA: MARCA HARPIC , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	NOBRE	UND	728,00	1,10	800,80
34	0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO COM 1L. REFERÊNCIA: MARCA LUX , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LIMPEMAX	LT	149,00	3,20	476,80
36	0004043 - FLANELA- FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO.	FLANEBERG	UND	208,00	1,40	291,20
42	0014773 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.	NOBRE	PAR	100,00	2,35	235,00
43	0014772 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.	NOBRE	PAR	130,00	2,35	305,50
52	0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20LTS. COR NATURAL - DE USO DOMÉSTICO, REFERÊNCIA: MARCA SANREMO , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	POLIUTIL	UND	37,00	8,40	310,80
58	0013174 - VELAS - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CORANTE E PAVIO, PESO LÍQUIDO: 23 G, CAIXA COM 24 PACOTES DE 8 UNIDADES.	DAPAZ	CAIXA	12,00	27,00	324,00
59	0004052 - SODA CAUSTICA 350G - EMBALAGEM CONTENDO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	OTIMO BRILHO	CX	52,00	6,00	312,00
60	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	ARTESANAL	UND	354,00	0,88	311,52
68	0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ONDUNORTE	UND	150,00	3,05	457,50
73	0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTÉM UMA ESPONSA DE 100MMX75MMX42MM	BETTANIN	UND	150,00	0,85	127,50
75	0003884 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75X85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	RAVA	KG	540,00	8,50	4.590,00
VALOR TOTAL onze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos R\$						11.148,82

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;

b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

H C Cordeiro- ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO

601.822.964-15

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:E10E6033

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2018

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 106/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 70.152.095/0001-44						
Endereço: RUA ITAPUL, 48 -LAGOA AZUL – NATAL - RN.						
Representante: LAYSE DE SOUZA MAIA- CPF: 069.225.934-13						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
15	0003919 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50GR, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.REFERÊNCIA: MARCA IMPAKTO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	SANILAR	UND	428,00	1,15	492,20
36	0004043 - FLANELA- FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO.	FLANEBERG	UND	208,00	1,45	301,60
46	0003897 - PANO DE PRATO - MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 42X75CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	FLANEBERG	UND	112,00	1,95	218,40
48	0003898 - QUEROSENE - EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1LT. REFERÊNCIA: MARCA QUEROSENE , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LIDER	LT	12,00	10,50	126,00
49	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 500G. PACOTE COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.REFERÊNCIA: MARCA IPÊ , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MARILUX	PCT	120,00	2,45	294,00
50	0004051 - SABONETE SÓLIDO - DUZIA DE SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REFERÊNCIA: MARCA DOVE , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NIPS	DZ	76,00	13,40	1.018,40
53	0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS	MEGAGEL	UND	12,00	11,50	138,00
70	0014898 - LAVA PISO 2L - FRASCOS DE PLÁSTICO DE 2 LITROS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA GUARANI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MARILUX	UND	150,00	5,20	780,00
77	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95G - SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	SANTOS REIS	UND	10,00	4,50	45,00
VALOR TOTAL		Três mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos				R\$ 3.413,60

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Impeval Comercio & Serviços LTDA

CNPJ:70.152.095/0001-44

LAYSE DE SOUZA MAIA

069.225.934-13

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:19DD5E63

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2018

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 042/2018, Registro de Preços nº 103/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO		
CNPJ: 27.796.696/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANIEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, ALTO DO SUMARÉ – MOSSORÓ - RN.		
Representante: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO		

Item	Descrição	UND	Valor Máximo	Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
5	0005396 - Aquisição de medicamentos GENERICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	50.000,00	5,00	47.500,00
6	0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	25.000,00	5,50	23.625,00
VALOR TOTAL Setenta e um mil cento e vinte e cinco reais R\$					71.125,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 042/2018 e seus anexos; b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da

prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de Dezembro de 2018

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO

CNPJ: 27.796.696/0001-60

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:925755A2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

Às 09h do dia 26 de dezembro de 2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 015/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.** Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.

LICITANTES PARTICIPANTES	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
C&A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 26.757.418/0001-31	CLEILTON FERNANDES DE FARIAS JÚNIOR CPF: 100.775.494-06
S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME CNPJ: 05.896.694/0001-00	FRANCISCO SALOMÃO SANTANA MUNIZ CPF: 940.307.743-34
V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77	JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA CPF: 025.947.664-10
SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ: 15.595.243/0001-97	ADAMO SÁVIO DIAS XAVIER PEIXOTO CPF: 074.930.044-20
SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE CPF: 050.988.374-56
A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME CNPJ: 11.572.226/0001-83	ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, CPF: 033.976.174-13
LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 26.287.364/0001-98	LUCAS DOS SANTOS JORGE, CPF: 059.858.193-61
MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA – ME CNPJ: 17.854.997/0001-40	ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA, CPF: 045.206.0004-48

A empresa: **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90**, protocolou os envelopes nº 001(documento de habilitação) e 002(proposta de preços) devidamente lacrados os quais foram rubricados pelos licitantes presentes a sessão pública.

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos valores apresentados pelos **LICITANTES PARTICIPANTES**.

Os proponentes foram classificados e convocados para a fase de lances/negociação, conforme quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD EM 12 MESES	C&A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME	V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- ME	SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME	A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA – ME	A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME
	VALOR UNITÁRIO											
01	Serviços de transporte de passageiros em veículo 1.0, 4 portas, com ar condicionado, capacidade para 5 pessoas. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada.	Locação mensal	2 veículos X 12 meses	<u>R\$ 5.378,00</u>	R\$ 9.733,00	R\$ 6.000,00	<u>R\$ 5.998,00</u>	R\$ 6.800,00	<u>R\$ 5.800,00</u>	R\$ 9.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.596,00
02	Serviços de transporte de passageiros em ônibus tipo rodoviário, com ar refrigerado, com capacidade mínima de 46	Km	14400	VALOR DO MENSAL DO KM= R\$ 7.200,00 VALOR UNITÁRIO	R\$ 6,08	R\$ 8,00	R\$ 8,10	<u>R\$ 4,20</u>	R\$ 7,50	<u>R\$ 5,95</u>	<u>R\$ 4,55</u>	R\$ 11,58

	passageiros, poltronas reclináveis, banheiro a bordo. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.			KM R\$ 6,00								
03	Serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus com ar condicionado, com capacidade para transportar 22 passageiros. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	Km	12000	VALOR DO MENSAL DO KM= R\$ 5.000,00 VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO KM R\$ 5,00	R\$ 4,66	R\$ 6,00	R\$ 6,10	<u>RS 4,00</u>	R\$ 5,50	<u>RS 4,35</u>	<u>RS 4,25</u>	R\$ 9,98
04	Serviços de transporte de passageiros em veículo tipo utilitário, condicionado, com capacidade para transportar 16 passageiros. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	Km	12000	MENSAL DO KM= R\$ 5.000,00 VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO KM R\$ 5,00	R\$ 4,66	<u>RS 4,00</u>	<u>RS 4,05</u>	<u>RS 4,00</u>	<u>RS 3,70</u>	R\$ 4,35	R\$ 4,25	R\$ 9,30

**FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO
DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD EM 12 MESES	C&A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME	V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- ME	SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME	A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA - ME	A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME
		VALOR UNITÁRIO										
01	Serviços de transporte de passageiros em veículo 1.0, 4 portas, com ar condicionado, capacidade para 5 pessoas. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada.	Locação mensal	2 veículos X 12 meses	<u>RS 5.378,00</u> <u>FOI SOLICITADO DESCONSIDERAR O PREÇO OFERTADO TENDO EM VISTA ERRO DE DIGITAÇÃO.</u>	R\$ 9.733,00	<u>RS 6.000,00</u> <u>SEM LANCE</u>	<u>RS 5.998,00</u> <u>SEM LANCE</u>	R\$ 6.800,00	<u>RS 5.800,00</u> <u>FOI TENTADONNEGOCIAÇÃO. NO ENTANTO O LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAT MENOR VALOR. ITEM ACEITOPOR ESTAR ABAIXO DA MÉDIDA DE PRECOS. VALOR ACEITO RS 5.800,00</u>	R\$ 9.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.596,00
02	Serviços de transporte de passageiros em ônibus tipo rodoviário, com ar refrigerado, com capacidade mínima de 46 passageiros, poltronas reclináveis, banheiro a bordo. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	Km	14400	VALOR DO MENSAL DO KM= R\$ 7.200,00 VALOR UNITÁRIO KM R\$ 6,00	R\$ 6,08	R\$ 8,00	R\$ 8,10	<u>RS 4,20</u> <u>FOI TENTADONNEGOCIAÇÃO. NO ENTANTO O LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAT MENOR VALOR. ITEM ACEITOPOR ESTAR ABAIXO DA MÉDIDA DE PRECOS. VALOR ACEITO RS 4,20</u>	R\$ 7,50	<u>RS 5,95</u> <u>SEM LANCE</u>	<u>RS 4,55</u> <u>SEM LANCE</u>	R\$ 11,58
03	Serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus com ar condicionado, com capacidade para transportar 22 passageiros. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	Km	12000	VALOR DO MENSAL DO KM= R\$ 5.000,00 VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO KM R\$ 5,00	R\$ 4,66	R\$ 6,00	R\$ 6,10	<u>RS 4,00</u> <u>FOI TENTADONNEGOCIAÇÃO. NO ENTANTO O LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAT MENOR VALOR. ITEM ACEITOPOR ESTAR ABAIXO DA MÉDIDA DE PRECOS. VALOR ACEITO RS 4,00</u>	R\$ 5,50	<u>RS 4,35</u> <u>SEM LANCE</u>	<u>RS 4,25</u> <u>SEM LANCE</u>	R\$ 9,98
04	Serviços de transporte de passageiros em veículo tipo utilitário, condicionado, com capacidade para transportar 16 passageiros. Com condutor, combustível e manutenção por	Km	12000	MENSAL DO KM= R\$ 5.000,00 VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO KM R\$	R\$ 4,66	<u>*RS 4,00</u> <u>SEM LANCE</u>	<u>RS 4,05</u> <u>SEM LANCE</u>	<u>*RS 4,00</u> <u>SEM LANCE</u>	<u>RS 3,70</u> <u>FOI TENTADONNEGOCIAÇÃO. NO ENTANTO O LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAT MENOR</u>	R\$ 4,35	R\$ 4,25	R\$ 9,30

	conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.		5,00						<u>VALOR, ITEM ACEITOPOR</u> <u>ESTAR ABAIXO DA</u> <u>MÉDIDA DE PREÇOS.</u> <u>VALOR ACEITO</u> <u>R\$ 3.70</u>		

***Realizado sorteio conforme disposto § 2º, art 45 da Lei nº 8.666/93.**

NEGOCIAÇÃO PÓS INABILITAÇÃO DO LICITANTE A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME,
CNPJ: 11.572.226/0001-83 DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD EM 12 MESES	C&A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME	V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- ME	SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME	A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME	LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA – ME	A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LOCAÇÕES-ME
VALOR UNITÁRIO												
01	Serviços de transporte de passageiros em veículo 1.0, 4 portas, com ar condicionado, capacidade para 5 pessoas. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada.	Locação mensal	2 veículos X 12 meses	<u>R\$ 5.378,00</u> <u>FOI SOLICITADO</u> <u>DESCONSIDARAR</u> <u>O PREÇO</u> <u>OFERTADO</u> <u>TENDO EM VISTA</u> <u>ERRO DE</u> <u>DIGITAÇÃO.</u>	R\$ 9.733,00	<u>R\$ 6.000,00</u> <u>SEM LANCE</u> <u>NOVA CONVOCAÇÃO</u> <u>FOI</u> <u>TENTADONNEGOCIAÇÃO.</u> <u>NO ENTANTO O</u> <u>LICITANTE NÃO</u> <u>ACEITOU NEGOCIAT</u> <u>ACEITOPOR ESTAR</u> <u>ABAIXO DA MÉDIDA DE</u> <u>PREÇOS.</u> <u>VALOR ACEITO</u> <u>R\$ 6.000,00</u>	<u>R\$ 5.998,00</u> <u>SEM LANCE</u> <u>NOVA CONVOCAÇÃO</u> <u>FOI</u> <u>TENTADONNEGOCIAÇÃO.</u> <u>NO ENTANTO O</u> <u>LICITANTE NÃO</u> <u>ACEITOU NEGOCIAT</u> <u>ACEITOPOR ESTAR</u> <u>ABAIXO DA MÉDIDA DE</u> <u>PREÇOS.</u> <u>R\$ 5.998,00</u> <u>LICITANTE INABILITADO.</u> <u>DEIXOU DE APRESENTAR</u> <u>ATESTADO DE</u> <u>CAPACIDADE TÉCNICA</u>	R\$ 6.800,00	<u>R\$ 5.800,00</u> <u>FOI</u> <u>TENTADONNEGOCIAÇÃO.</u> <u>NO ENTANTO O</u> <u>LICITANTE NÃO ACEITOU</u> <u>NEGOCIAT MENOR</u> <u>VALOR. ITEM ACEITOPOR</u> <u>ESTAR ABAIXO DA</u> <u>MÉDIDA DE PREÇOS.</u> <u>VALOR ACEITO R\$</u> <u>5.800,00</u> <u>LICITANTE</u> <u>INABILITADO</u>	R\$ 9.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.596,00
04	Serviços de transporte de passageiros em veículo tipo utilitário, condicionado, com capacidade para transportar 16 passageiros. Com condutor, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso.	Km	12000	MENSAL DO KM= R\$ 5.000,00 VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO KM R\$ 5,00	R\$ 4,66	<u>R\$ 4,00</u> <u>SEM LANCE</u> <u>NOVA CONVOCAÇÃO</u> <u>R\$ 3,99</u>	<u>R\$ 4,05</u> <u>SEM LANCE</u> <u>NOVA CONVOCAÇÃO</u> <u>SEM LANCE</u>	<u>*R\$ 4,00</u> <u>SEM LANCE</u>	<u>R\$ 3,70</u> <u>FOI</u> <u>TENTADONNEGOCIAÇÃO.</u> <u>NO ENTANTO O</u> <u>LICITANTE NÃO ACEITOU</u> <u>NEGOCIAT MENOR</u> <u>VALOR. ITEM ACEITOPOR</u> <u>ESTAR ABAIXO DA</u> <u>MÉDIDA DE PREÇOS.</u> <u>VALOR ACEITO</u> <u>R\$ 3,70</u> <u>LICITANTE</u> <u>INABILITADO</u>	R\$ 4,35	R\$ 4,25	R\$ 9,30

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes: **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83 e SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95 e CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.**

Ao analisar os documentos de habilitação do licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95, vencedora dos itens nº 02(R\$ 4,20) e 03 (R\$ 4,00) foi observado que o mesmo apresentou **VENCIDAS** a Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, item 59.2.4 emitida em 22 de abril de 2018 (válida por 60 dias),e a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal emitida em 28 de junho de 2018 (válida até 25 de dezembro de 2018), item 59.2.2.

Por tratar-se de **Microempresas** foi concedido o prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do art. 43, da LC 123/2006. **In Verbis:**

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**grifo meu**)

O licitante A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83, deixou de apresentar as declarações constantes dos itens 59.3.2, 59.3.3 e 59.3.4, foi oportunizado ao representante legal a confecção das declarações de próprio punho, tendo o mesmo declinado, disse que não tinha interesse em fazer as declarações na sessão e informou seu desinteresse em continuar no certame. Diante o exposto DECLARO O LICITANTE A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83 INABILITADO PODE DESCUMPRIMENTO DE REGRAS EDITALÍCIAS, passando e negociar com o(s) segundo(s) colocado(s) nos itens nº 01 e 04.

Ao analisar os documentos do licitante SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ: 15.595.243/0001-97, foi observado que o mesmo deixou de apresentar as declarações constantes dos 59.3.2, 59.3.3, 59.3.4, não apresentou o Atestado de capacidade técnica, descumprindo itens 59.3.1 e 59.3.1.1, apresentou vencidas as certidões: Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, item 59.2.5 emitida em 26 de novembro de 2018 (válida por 30 dias), e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada emitida em 19 de novembro de 2018 (válida até 19 de dezembro de 2018), item 59.2.3. Diante o exposto DECLARO O LICITANTE SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ: 15.595.243/0001-97 INABILITADO PODE DESCUMPRIMENTO DE REGRAS EDITALÍCIAS, passando e negociar com o(s) terceiro(s) colocado(s) no item nº 04.

Ao analisar os documentos do licitante V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, foi observado que o mesmo deixou de apresentar a declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal item 59.3.4, no entanto foi oportunizado ao Sr José Valterlanio de Souza representante legal da V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME a confecção da referida declaração de próprio punho, tendo o mesmo redigido a declaração a qual foi assinada e juntada aos documentos de habilitação, os licitantes presentes rubricaram a declaração diante o exposto declaro vencedor dos itens nº 01 e 04 aos valores de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 3,99(três reais e noventa e nove centavos) respectivamente.

Por fim declaro vencedores: V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77 nos itens nº 01 e 04 aos valores de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 3,99(três reais e noventa e nove centavos) respectivamente e SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95, vencedora dos itens nº 02(R\$ 4,20) e 03 (R\$ 4,00).

Fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 015/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 12h30min do dia 26 de dezembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Oficial

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Equipe de Apoio

LICITANTES PARTICIPANTES:

C&A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 26.757.418/0001-31

S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME

CNPJ: 05.896.694/0001-00

V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,

CNPJ: 14.928.383/0001-77

SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- ME

CNPJ: 15.595.243/0001-97

SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME

CNPJ: 26.537.990/0001-95

A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME

CNPJ: 11.572.226/0001-83
LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 26.287.364/0001-98
MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA – ME
CNPJ: 17.854.997/0001-40

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:E4D9DCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Lei Municipal nº 1.940/2018.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goianinha/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Goianinha /RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total está estimada no valor de R\$ 130.741.452,00 (Cento e trinta milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o valor de R\$ 7.194.924,00 (Sete milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais), deixando como receita líquida o valor de R\$ 123.546.528,00 (Cento e vinte e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	107.501.528,00
Receita Tributária	7.684.652,00
Receita de Contribuições	6.480.000,00
Receita Patrimonial	1.690.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	90.840.876,00
Outras Receitas Correntes	706.000,00
Receitas de Capital	16.045.000,00
Operações de Crédito	190.000,00
Alienação de bens	100.000,00
Transferência de Capital	15.705.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
Sub-Total	123.546.528,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total está fixada no valor de R\$ 123.206.528,00 (Cento e vinte e três milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais). Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), servirá como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	2.300.000,00
Câmara Municipal	2.300.000,00
II - PODER EXECUTIVO	120.906.528,00
Gabinete do Prefeito	2.337.000,00
Secretaria M de Planejamento, Administração e Finanças	7.610.000,00
Secretaria M de Tributação e Arrecadação	930.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.409.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.976.000,00
Fundo Municipal de Saúde	26.497.943,00
Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	43.398.585,00
Secretaria M do Trabalho, Habitação e Assistência Social	543.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	5.983.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.152.000,00
Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Turismo	911.000,00
Secretaria M de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico	1.265.000,00
Secretaria M de Serviços Urbanos	6.666.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	2.792.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.676.000,00
Fundo da Previdência Social do Município de Goianinha	6.760.000,00
Sub-total	123.206.528,00
Reserva de Contingência	340.000,00
Total Geral	123.546.528,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de créditos por antecipação da receita até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), estando assim de acordo com a Resolução nº 11 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal;

II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 10% (Dez por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 21 de dezembro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		107.501.528	Despesas Correntes		85.388.123
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.684.652		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.346.123	
Contribuições	6.480.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	160.000	

Receita Patrimonial	1.690.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.882.000	
Receita de Serviços	100.000				
Transferências Correntes	90.840.876				
Outras Receitas Correntes	706.000				
			Superavit Corrente		22.113.405
Total		107.501.528	Total		107.501.528
Receitas de Capital		16.045.000	Despesas de Capital		37.818.405
Operações de Crédito	190.000		INVESTIMENTO	34.523.405	
Alienação de Bens	100.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000	
Transferências de Capital	15.705.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.795.000	
Outras Receitas de Capital	50.000				
Déficit de Capital		22.113.405			
Total		123.546.528	Reserva de Contingência		340.000
			Total		38.158.405
RESUMO					
Receitas Correntes		107.501.528	DESPESAS CORRENTES		85.388.123
Receitas de Capital		16.045.000	DESPESAS DE CAPITAL		37.818.405
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		340.000
Total		123.546.528	Total		123.546.528
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		83.152.085	Despesas Correntes		60.625.180
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.887.902		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.756.180	
Contribuições	6.480.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	160.000	
Receita Patrimonial	1.548.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.709.000	
Receita de Serviços	100.000				
Transferências Correntes	67.429.683				
Outras Receitas Correntes	706.000				
			Superavit Corrente		22.526.905
Total		83.152.085	Total		83.152.085
Receitas de Capital		9.750.000	Despesas de Capital		29.635.405
Operações de Crédito	150.000		INVESTIMENTO	26.460.405	
Alienação de Bens	100.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000	
Transferências de Capital	9.450.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.775.000	
Outras Receitas de Capital	50.000				
Déficit de Capital		20.225.405			
			Reserva de Contingência		340.000
Total		92.902.085	Total		29.975.405
RESUMO					
Receitas Correntes		83.152.085	DESPESAS CORRENTES		60.625.180
Receitas de Capital		9.750.000	DESPESAS DE CAPITAL		29.635.405
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		340.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.301.500
Total		92.902.085	Total		92.902.085
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		24.349.443	Despesas Correntes		24.762.943
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	796.750		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.589.943	
Receita Patrimonial	141.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.173.000	
Transferências Correntes	23.411.193				
Deficit Corrente		413.500			
Total		24.762.943	Total		24.762.943
Receitas de Capital		6.295.000	Despesas de Capital		8.183.000
Operações de Crédito	40.000		INVESTIMENTO	8.063.000	
Transferências de Capital	6.255.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	20.000	
Déficit de Capital		1.888.000			

Total		30.644.443	Total		8.183.000
		RESUMO			
Receitas Correntes		24.349.443	DESPESAS CORRENTES		24.762.943
Receitas de Capital		6.295.000	DESPESAS DE CAPITAL		8.183.000
Transf. do Orçamento Fiscal		2.301.500			
Total		32.945.943	Total		32.945.943

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				107.501.528
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			7.684.652	
1.1.1	Impostos		6.504.652		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.492.152		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.492.152		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.084.652		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.084.652		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	929.652		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	155.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		407.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	312.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	95.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		5.012.500		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		2.482.500		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.940.500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	885.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	81.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	68.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	12.000		
1.1.1.8.01.1.	3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	612.500		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	87.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	192.750		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	2.250		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		542.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	470.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	72.000		

1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		2.530.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		2.530.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.237.500		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	292.500		
1.1.2	Taxas		1.100.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		500.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	250.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	250.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		250.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	250.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		350.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		350.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		350.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	350.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		80.000		
1.1.3.0.0.1	Contribuição de Melhoria	Fiscal	55.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF e Municípios		25.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		25.000		
1.1.3.8.99.	1 Outras Contribuições de Melhoria		25.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	25.000		
1.2	Contribuições			6.480.000	
1.2.1	Contribuições Sociais		5.700.000		
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		5.700.000		
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN		2.100.000		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo		2.100.000		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	Fiscal	2.100.000		
1.2.1.8.02	CPSSS - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN		300.000		
1.2.1.8.02.1	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo		300.000		
1.2.1.8.02.1.1	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	Fiscal	300.000		
1.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		2.600.000		
1.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		2.600.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Fiscal	2.600.000		
1.2.1.8.04	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN		700.000		
1.2.1.8.04.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo		700.000		
1.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	Fiscal	700.000		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		780.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		780.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	780.000		
1.3	Receita Patrimonial			1.690.000	

1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		439.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		350.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		250.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	250.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		100.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	100.000		
1.3.1.0.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		9.000		
1.3.1.0.02.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		9.000		
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	9.000		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		80.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		80.000		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	80.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2	Valores Mobiliários		1.251.000		
1.3.2.1 Juros e	Correções Monetárias		1.251.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		471.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		471.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	105.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	115.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	46.500		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	20.500		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social 90.000			
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social 31.500			
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Seguridade Social 20.000			
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	6.500		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		780.000		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		780.000		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Fiscal	780.000		
1.6 Receita de	Serviços			100.000	
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1 Serviços	Administrativos e Comerciais Gerais		100.000		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50.000		
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50.000		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	50.000		
1.6.1.0.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		20.000		
1.6.1.0.03.1	Serviços de Registro, Certificação e		20.000		

	Fiscalização				
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Fiscal	20.000		
1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia		30.000		
1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia		30.000		
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	Fiscal	30.000		
1.7	Transferências Correntes			90.840.876	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		61.309.296		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		61.309.296		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		24.819.296		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		24.173.296		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		24.173.296		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	25.684.127		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.532.493		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-6.043.324		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		303.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		303.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	303.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		303.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		303.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	303.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		40.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		40.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	42.500		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	7.500		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-10.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		15.470.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		25.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	25.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		13.295.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	12.295.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Seguridade Social	1.000.000		
1.7.1.8.02.4 Cota-	parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		1.500.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	1.500.000		
1.7.1.8.02.5	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		50.000		
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		600.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	550.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.820.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		4.950.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	4.950.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		4.700.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	4.700.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		180.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	180.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		280.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	280.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		160.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	160.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		550.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	550.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.515.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		250.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		350.000		
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	350.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único		250.000		

	de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		215.000		
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	215.000		
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		450.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	450.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		3.212.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		930.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	930.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		30.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		900.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal		900.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	125.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	125.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	350.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	125.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	125.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		550.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		550.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	120.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	280.000		

1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		802.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	802.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		8.000		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		8.000		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		8.000		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	8.500		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade Social 1.500			
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.000		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		400.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		400.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	400.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.830.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		650.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	650.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		300.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		530.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	530.000		
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		450.000		
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	450.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		900.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	900.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.985.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.985.000		

1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	1.985.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		250.000		
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União		250.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	250.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.598.400		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		7.598.400		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		4.943.400		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		3.920.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.920.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.165.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	735.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-980.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		632.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		632.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	671.500		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	118.500		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-158.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		6.400		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		6.400		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	6.800		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.200		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.600		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		130.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	130.000		

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados		150.000		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		105.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	105.000		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		255.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º		255.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	90.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Seguridade Social	165.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		450.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		450.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	450.000		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		300.000		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		300.000		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade	300.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		1.650.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		550.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	550.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		350.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	350.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		750.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	750.000		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		60.000		

1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M		60.000		
1.7.4.8.10	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente		60.000		
1.7.4.8.10.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente		60.000		
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Fiscal	60.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		21.813.180		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		21.813.180		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		21.813.180		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		21.813.180		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	21.813.180		
1.7.8	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		60.000		
1.7.8.0.00.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		60.000		
1.7.8.0.00.1.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	Fiscal	60.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			706.000	
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.000		
1.9.1.0.11	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória		20.000		
1.9.1.0.11.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória		20.000		
1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		36.000		
1.9.2.1	Indenizações		6.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		6.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		6.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	6.000		
1.9.2.2	Restituições		30.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		30.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		30.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	30.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		650.000		
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		500.000		
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		500.000		
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Fiscal	500.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		150.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		150.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	150.000		
2	Receitas de Capital				16.045.000
2.1	Operações de Crédito			190.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		90.000		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		90.000		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		90.000		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	75.000		
2.1.1.9.00.1.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Seguridade	15.000		
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo		100.000		
2.1.2.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		100.000		
2.1.2.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		100.000		
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	Fiscal	75.000		
2.1.2.9.00.1.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	Seguridade	25.000		
2.2	Alienação de Bens			100.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		50.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	50.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		50.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		50.000		

2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	50.000		
2.4	Transferências de Capital			15.705.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		10.465.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		10.465.000		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde		3.440.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		1.400.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	Seguridade	1.400.000		
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.500.000		
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade	1.500.000		
2.4.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		80.000		
2.4.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	80.000		
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		110.000		
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Seguridade	110.000		
2.4.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		350.000		
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	350.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		780.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		250.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	250.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		250.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade	250.000		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		80.000		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	80.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		50.000		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade	50.000		
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		150.000		
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade	150.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		350.000		
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		350.000		
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	350.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		4.700.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		650.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	650.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		450.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	450.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		550.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	550.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		500.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	500.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		750.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte -Principal	Fiscal	750.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		1.800.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.800.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		395.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		395.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	395.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		800.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		800.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	800.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.240.000		

2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		5.240.000		
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		540.000		
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		540.000		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	540.000		
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		350.000		
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		350.000		
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	350.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.750.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		450.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	450.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		450.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	450.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		450.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	450.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		350.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	350.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		850.000		
PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	850.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		1.200.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	1.200.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		600.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		600.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	600.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			50.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	50.000		
Total					Geral: 123.546.528

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-7.194.924	21.486.500	
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	Outras Fontes	0	0	130.000	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	0	0	10.157.405	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	13.087.908	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	8.725.272	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	Outras Fontes	0	0	250.000	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	Outras Fontes	0	0	150.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	933.500	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	31.500	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	903.500	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	552.500	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	810.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	1.560.000	
11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Outras Fontes	0	0	50.000	
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	1.125.000	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	1.500	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	45.000	
11520000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	1.500	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	701.500	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	6.192.943	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	815.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	12.370.000	

12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.155.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	2.315.000
12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	0	0	40.000
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	1.215.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	5.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	290.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	2.000.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	535.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	710.000
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário- Poder Executivo Municipal	Outras Fontes	0	0	7.000.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	4.960.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	3.605.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	13.420.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	80.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	131.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	790.000
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	100.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	100.000
19400000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	210.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	1.805.000
Total:		0	-7.194.924	123.546.528

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2019		
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças		65.596.348	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	21.485.000	
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	Outras Fontes	130.000	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	10.157.405	
11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Outras Fontes	50.000	
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Outras Fontes	1.125.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	6.192.943	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	131.000	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	790.000	
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	100.000	
12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	40.000	
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Outras Fontes	1.215.000	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	13.420.000	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	80.000	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	100.000	
19400000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	210.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	4.960.000	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	3.605.000	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	1.805.000	
06 - Secretaria Municipal de Saude		19.950.000	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	815.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	12.370.000	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	4.155.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	2.315.000	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	5.000	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	290.000	
07 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		27.753.680	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	13.087.908	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	8.725.272	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	Outras Fontes	250.000	

11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	Outras Fontes	150.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	933.500
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	31.500
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	903.500
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	810.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	552.500
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	1.560.000
PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2019	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	1.500
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	45.000
11520000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	1.500
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	701.500
08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social		3.246.500
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	1.500
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	2.000.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	535.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	710.000
19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha		7.000.000
14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	Outras Fontes	7.000.000
Total:		123.546.528

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2019		
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		2.300.000	2.300.000	0
		Fiscal	2.300.000	2.300.000	0
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		345.000	345.000	0
		Fiscal	345.000	345.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		7.317.000	7.317.000	0
		Fiscal	7.317.000	7.317.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.378.000	6.378.000	0
		Seguridade Social	6.378.000	6.378.000	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.760.000	6.760.000	0
		Fiscal	6.760.000	6.760.000	0
10	SAÚDE		26.497.943	26.497.943	0
		Seguridade Social	26.497.943	26.497.943	0
11	TRABALHO		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
12	EDUCAÇÃO		39.636.085	39.636.085	0
		Fiscal	39.636.085	39.636.085	0
13	CULTURA		2.792.000	2.792.000	0
		Fiscal	2.792.000	2.792.000	0
15	URBANISMO		15.625.000	15.625.000	0
		Fiscal	15.625.000	15.625.000	0
16	HABITAÇÃO		1.068.000	1.068.000	0
		Fiscal	1.068.000	1.068.000	0
17	SANEAMENTO		1.466.000	1.466.000	0
		Fiscal	1.466.000	1.466.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		1.165.000	1.165.000	0
		Fiscal	1.165.000	1.165.000	0
20	AGRICULTURA		2.152.000	2.152.000	0
		Fiscal	2.152.000	2.152.000	0
22	INDÚSTRIA		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		1.111.000	1.111.000	0
		Fiscal	1.111.000	1.111.000	0
26	TRANSPORTE		1.676.000	1.676.000	0

		Fiscal	1.676.000	1.676.000	0
27	DESPORTO E LAZER		3.762.500	3.762.500	0
		Fiscal	3.762.500	3.762.500	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.835.000	2.835.000	0
		Fiscal	2.835.000	2.835.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2019		
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			123.546.528	123.546.528	0
Fiscal:			90.600.585	90.600.585	0
Seguridade:			32.945.943	32.945.943	0

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		2.300.000	2.300.000	0
		Fiscal	2.300.000	2.300.000	0
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		345.000	345.000	0
		Fiscal	345.000	345.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.926.500	5.926.500	0
		Fiscal	5.926.500	5.926.500	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		930.000	930.000	0
		Fiscal	930.000	930.000	0
124	CONTROLE INTERNO		468.000	468.000	0
		Fiscal	468.000	468.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		255.000	255.000	0
		Seguridade Social	255.000	255.000	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.249.000	1.249.000	0
		Seguridade Social	1.249.000	1.249.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.854.000	4.854.000	0
		Seguridade Social	4.854.000	4.854.000	0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		6.760.000	6.760.000	0
		Fiscal	6.760.000	6.760.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		12.242.000	12.242.000	0
		Seguridade Social	12.242.000	12.242.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		11.290.000	11.290.000	0
		Seguridade Social	11.290.000	11.290.000	0
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.535.000	1.535.000	0
		Seguridade Social	1.535.000	1.535.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		420.943	420.943	0
		Seguridade Social	420.943	420.943	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.010.000	1.010.000	0
		Seguridade Social	1.010.000	1.010.000	0
333	EMPREGABILIDADE		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		25.272.313	25.272.313	0
		Fiscal	25.272.313	25.272.313	0
362	ENSINO MÉDIO		570.000	570.000	0
		Fiscal	570.000	570.000	0
364	ENSINO SUPERIOR		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		10.832.272	10.832.272	0
		Fiscal	10.832.272	10.832.272	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.379.000	1.379.000	0
		Fiscal	1.379.000	1.379.000	0

367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.075.000	1.075.000	0
		Fiscal	1.075.000	1.075.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
392	DIFUSÃO CULTURAL		2.792.000	2.792.000	0
		Fiscal	2.792.000	2.792.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.659.000	8.659.000	0
		Fiscal	8.659.000	8.659.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		6.666.000	6.666.000	0
		Fiscal	6.666.000	6.666.000	0
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		1.068.000	1.068.000	0
		Fiscal	1.068.000	1.068.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.466.000	1.466.000	0
		Fiscal	1.466.000	1.466.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		795.000	795.000	0
		Fiscal	795.000	795.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		370.000	370.000	0
		Fiscal	370.000	370.000	0
605	ABASTECIMENTO		1.247.000	1.247.000	0
		Fiscal	1.247.000	1.247.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		905.000	905.000	0
		Fiscal	905.000	905.000	0
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
695	TURISMO		1.111.000	1.111.000	0
		Fiscal	1.111.000	1.111.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.676.000	1.676.000	0
		Fiscal	1.676.000	1.676.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		3.762.500	3.762.500	0
		Fiscal	3.762.500	3.762.500	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.835.000	2.835.000	0
		Fiscal	2.835.000	2.835.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
Total			123.546.528	123.546.528	0
Fiscal:			90.600.585	90.600.585	0
Seguridade:			32.945.943	32.945.943	0

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2019		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001			2.300.000	2.300.000	0
		Fiscal	2.300.000	2.300.000	0
0004			345.000	345.000	0
		Fiscal	345.000	345.000	0
0007			9.222.000	9.222.000	0
		Fiscal	9.222.000	9.222.000	0
0008			937.500	937.500	0
		Fiscal	937.500	937.500	0
0018			1.035.000	1.035.000	0
		Fiscal	1.035.000	1.035.000	0
0042			25.272.313	25.272.313	0
		Fiscal	25.272.313	25.272.313	0
0043			570.000	570.000	0
		Fiscal	570.000	570.000	0
0044			10.832.272	10.832.272	0

		Fiscal	10.832.272	10.832.272	0
0046			1.879.000	1.879.000	0
		Fiscal	1.879.000	1.879.000	0
0048			2.792.000	2.792.000	0
		Fiscal	2.792.000	2.792.000	0
0049			1.075.000	1.075.000	0
		Fiscal	1.075.000	1.075.000	0
0050			3.762.500	3.762.500	0
		Fiscal	3.762.500	3.762.500	0
0057			1.068.000	1.068.000	0
		Fiscal	1.068.000	1.068.000	0
0058			16.302.000	16.302.000	0
		Fiscal	16.302.000	16.302.000	0
0065			1.361.000	1.361.000	0
		Fiscal	1.361.000	1.361.000	0
0075			26.497.943	26.497.943	0
		Seguridade Social	26.497.943	26.497.943	0
0076			1.466.000	1.466.000	0
		Fiscal	1.466.000	1.466.000	0
0077			175.000	175.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
0078			1.430.000	1.430.000	0
		Fiscal	1.430.000	1.430.000	0
0081			6.448.000	6.448.000	0
		Seguridade Social	6.448.000	6.448.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2019		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0088			1.676.000	1.676.000	0
		Fiscal	1.676.000	1.676.000	0
0098	Previdência Própria		6.760.000	6.760.000	0
		Fiscal	6.760.000	6.760.000	0
0099			340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
		Total	123.546.528	123.546.528	0
		Fiscal:	90.600.585	90.600.585	0
		Seguridade:	32.945.943	32.945.943	0
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2019		
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		85.388.123	85.388.123	0
		Fiscal	60.625.180	60.625.180	0
		Seguridade Social	24.762.943	24.762.943	0
4	Despesas de Capital		37.818.405	37.818.405	0
		Fiscal	29.635.405	29.635.405	0
		Seguridade Social	8.183.000	8.183.000	0
9	Reserva de Contingência		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
Total			123.546.528	123.546.528	0
Fiscal:			90.600.585	90.600.585	0
Seguridade:			32.945.943	32.945.943	0

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2019		
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		530.000	530.000	0
		Fiscal	335.000	335.000	0
		Seguridade Social	195.000	195.000	0
71	Transferência Consórcios Públicos Mediante Rateio		30.000	30.000	0

		Seguridade Social	30.000	30.000	0
72	Execução Orçamentária Delegada Consórcios Públicos		500.000	500.000	0
		Seguridade Social	500.000	500.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		117.656.620	117.656.620	0
		Fiscal	86.360.677	86.360.677	0
		Seguridade Social	31.295.943	31.295.943	0
91	Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos		4.489.908	4.489.908	0
		Fiscal	3.564.908	3.564.908	0
		Seguridade Social	925.000	925.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
Total			123.546.528	123.546.528	0
Fiscal:			90.600.585	90.600.585	0
Seguridade:			32.945.943	32.945.943	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2019
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		70.000
01 Câmara Municipal de Goianinha		70.000
	01.001 Camara Municipal de Goianinha	70.000
Poder Executivo		34.453.405
02 Gabinete do Prefeito		110.000
	02.001 Gabinete do Prefeito	110.000
03 Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças		205.000
	03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	205.000
04 Secretaria M de Tributação e Arrecadação		165.000
	04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao	165.000
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura		7.405.000
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.405.000
06 Secretaria Municipal de Saude		8.113.000
	06.001 Secretaria Municipal de Saude	1.838.000
	06.002 Fundo Municipal de Saude	6.275.000
07 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		9.276.405
	07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	9.276.405
08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social		2.035.000
	08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	262.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	1.773.000
09 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		1.250.000
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	1.250.000
10 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo		483.000
	10.001 Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo	483.000
11	Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanistico	500.000
	11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanistico	500.000
12 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		2.030.000
	12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.030.000
13 Secretaria Municipal de Cultura		1.241.000
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura	1.241.000
14 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		930.000
	14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	930.000
19 Fundo de Previdência Social Município de Goianinha		710.000
	19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha	710.000
Total		34.523.405

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2019		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal de Goianinha			2.300.000	2.300.000	0
	01.001 Camara Municipal de Goianinha		2.300.000	2.300.000	0
		Fiscal	2.300.000	2.300.000	0

02 Gabinete do Prefeito			2.337.000	2.337.000	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		2.337.000	2.337.000	0
		Fiscal	1.957.000	1.957.000	0
		Seguridade Social	380.000	380.000	0
03 Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças			7.610.000	7.610.000	0
	03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças		7.610.000	7.610.000	0
		Fiscal	7.610.000	7.610.000	0
04 Secretaria M de Tributação e Arrecadação			930.000	930.000	0
	04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao		930.000	930.000	0
		Fiscal	930.000	930.000	0
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura			9.409.000	9.409.000	0
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		9.409.000	9.409.000	0
		Fiscal	9.409.000	9.409.000	0
06 Secretaria Municipal de Saude			28.473.943	28.473.943	0
	06.001 Secretaria Municipal de Saude		1.976.000	1.976.000	0
		Fiscal	1.976.000	1.976.000	0
	06.002 Fundo Municipal de Saude		26.497.943	26.497.943	0
		Seguridade Social	26.497.943	26.497.943	0
07 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer			43.398.585	43.398.585	0
	07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer		43.398.585	43.398.585	0
		Fiscal	43.398.585	43.398.585	0
08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência		Social	6.526.000	6.526.000	0
	08.001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social		543.000	543.000	0
		Fiscal	458.000	458.000	0
		Seguridade Social	85.000	85.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social		5.983.000	5.983.000	0
		Seguridade Social	5.983.000	5.983.000	0
09 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento			2.152.000	2.152.000	0
	09.001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento		2.152.000	2.152.000	0
		Fiscal	2.152.000	2.152.000	0
10 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo			911.000	911.000	0
	10.001 Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo		911.000	911.000	0
		Fiscal	911.000	911.000	0
11 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico			1.265.000	1.265.000	0
	11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanistico		1.265.000	1.265.000	0
		Fiscal	1.265.000	1.265.000	0
12 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			6.666.000	6.666.000	0
	12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		6.666.000	6.666.000	0
		Fiscal	6.666.000	6.666.000	0
13 Secretaria Municipal de Cultura			2.792.000	2.792.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2019		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura		2.792.000	2.792.000	0
		Fiscal	2.792.000	2.792.000	0
14 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			1.676.000	1.676.000	0
	14.001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.676.000	1.676.000	0
		Fiscal	1.676.000	1.676.000	0
19 Fundo de Previdência Social Município de Goianinha			6.760.000	6.760.000	0
	19.007 Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha		6.760.000	6.760.000	0
		Fiscal	6.760.000	6.760.000	0
99			340.000	340.000	0
	99.009 Reserva de contingencia		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
	99.099 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			123.546.528	123.546.528	0
Fiscal:			90.600.585	90.600.585	0
Seguridade:			32.945.943	32.945.943	0

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		21.486.500	21.486.500	0
		Fiscal	19.380.500	19.380.500	0
		Seguridade Social	2.106.000	2.106.000	0
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.157.405	10.157.405	0
		Fiscal	10.157.405	10.157.405	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		13.087.908	13.087.908	0
		Fiscal	13.087.908	13.087.908	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		8.725.272	8.725.272	0
		Fiscal	8.725.272	8.725.272	0
11140000	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
11150000	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		933.500	933.500	0
		Fiscal	933.500	933.500	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		31.500	31.500	0
		Fiscal	31.500	31.500	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		903.500	903.500	0
		Fiscal	903.500	903.500	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		552.500	552.500	0
		Fiscal	552.500	552.500	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		810.000	810.000	0
		Fiscal	810.000	810.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		1.560.000	1.560.000	0
		Fiscal	1.560.000	1.560.000	0
11300000	Operações de Crédito Vinculadas à Educação		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
11400000	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		1.125.000	1.125.000	0
		Fiscal	1.125.000	1.125.000	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
11520000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação		701.500	701.500	0
PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recurso Outras Fontes
		Fiscal	701.500	701.500	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.192.943	6.192.943	0
		Seguridade Social	6.192.943	6.192.943	0
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		815.000	815.000	0
		Seguridade Social	815.000	815.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.370.000	12.370.000	0
		Seguridade Social	12.370.000	12.370.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.155.000	4.155.000	0
		Seguridade Social	4.155.000	4.155.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		2.315.000	2.315.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
		Seguridade Social	1.415.000	1.415.000	0
12300000	Operações de Crédito vinculadas à Saúde		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		1.215.000	1.215.000	0
		Seguridade Social	1.215.000	1.215.000	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0

12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		290.000	290.000	0
		Seguridade Social	290.000	290.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000.000	2.000.000	0
		Seguridade Social	2.000.000	2.000.000	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		535.000	535.000	0
		Seguridade Social	535.000	535.000	0
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		710.000	710.000	0
		Seguridade Social	710.000	710.000	0
14100131	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Poder Previdenciário -Executivo Municipal		7.000.000	7.000.000	0
		Fiscal	7.000.000	7.000.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		4.960.000	4.960.000	0
		Fiscal	4.960.000	4.960.000	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		3.605.000	3.605.000	0
		Fiscal	3.605.000	3.605.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		13.420.000	13.420.000	0
		Fiscal	12.323.000	12.323.000	0
		Seguridade Social	1.097.000	1.097.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		80.000	80.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2019		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	80.000	80.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		131.000	131.000	0
		Fiscal	131.000	131.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		790.000	790.000	0
		Fiscal	790.000	790.000	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
19400000	Outras vinculações de transferências		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		1.805.000	1.805.000	0
		Fiscal	1.805.000	1.805.000	0
Total			123.546.528	123.546.528	0
Fiscal:			90.600.585	90.600.585	0
Seguridade:			32.945.943	32.945.943	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			2.300.000
	Câmara Municipal de Goianinha	2.300.000	
Poder Executivo			121.246.528
	Gabinete do Prefeito	2.337.000	
	Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças	7.610.000	
	Secretaria M de Tributação e Arrecadação	930.000	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.409.000	
	Secretaria Municipal de Saude	28.473.943	
	Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	43.398.585	
	Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social	6.526.000	
	Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	2.152.000	
	Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo	911.000	
	Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico	1.265.000	
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	6.666.000	
	Secretaria Municipal de Cultura	2.792.000	
	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.676.000	
	Fundo de Previdência Social Município de Goianinha	6.760.000	
		340.000	
Total:			123.546.528

PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01	Câmara Municipal de Goianinha								
01.001	Camara Municipal de Goianinha	2.300.000	1.672.000	0	558.000	70.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA		2.300.000	1.672.000	0	558.000	70.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.300.000	1.672.000	0	558.000	70.000	0	0	0
0001 -		2.300.000	1.672.000	0	558.000	70.000	0	0	0
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1002	Reequipamento da Câmara	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	1.865.000	1.672.000	0	183.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.865.000	1.672.000	0	183.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha		1.865.000	1.672.000	0	183.000	10.000	0	0	0
2113	Pagamento de Verba Indenizatória	375.000	0	0	375.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		375.000	0	0	375.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		375.000	0	0	375.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	Gabinete do Prefeito								
02.001	Gabinete do Prefeito	2.337.000	1.242.000	0	985.000	110.000	0	0	0
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA		345.000	185.000	0	145.000	15.000	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		345.000	185.000	0	145.000	15.000	0	0	0
0004 -		345.000	185.000	0	145.000	15.000	0	0	0
2003	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	345.000	185.000	0	145.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		275.000	185.000	0	85.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		275.000	185.000	0	85.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		65.000	0	0	55.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha		65.000	0	0	55.000	10.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		1.612.000	857.000	0	665.000	90.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.144.000	532.000	0	532.000	80.000	0	0	0
0007 -		1.144.000	532.000	0	532.000	80.000	0	0	0
1076	Aquisição de Veiculos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2004	Manutencao do Gabinete do Prefeito	930.000	445.000	0	465.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		645.000	445.000	0	195.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		645.000	445.000	0	195.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		265.000	0	0	250.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		265.000	0	0	250.000	15.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2005	Criacao e Instalacao da Guarda Municipal	164.000	87.000	0	67.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		139.000	87.000	0	47.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		139.000	87.000	0	47.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO		468.000	325.000	0	133.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0007 -		468.000	325.000	0	133.000	10.000	0	0	0
2006	Manutenção das Atividades da Controladoria	468.000	325.000	0	133.000	10.000	0	0	0

	Municipal								
10010000- Recursos Ordinários		413.000	325.000	0	83.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		413.000	325.000	0	83.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		380.000	200.000	0	175.000	5.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		380.000	200.000	0	175.000	5.000	0	0	0
0081 -		380.000	200.000	0	175.000	5.000	0	0	0
2007	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	380.000	200.000	0	175.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		305.000	200.000	0	100.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		305.000	200.000	0	100.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03	Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças								
03.001	Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	7.610.000	2.175.000	160.000	2.395.000	205.000	0	2.675.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		4.775.000	2.175.000	0	2.395.000	205.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.775.000	2.175.000	0	2.395.000	205.000	0	0	0
0007 -		4.775.000	2.175.000	0	2.395.000	205.000	0	0	0
1003	Aquisicao de Equip.e Material Permanente	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1078	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2008	Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	2.325.000	1.355.000	0	970.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.805.000	1.355.000	0	450.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		1.805.000	1.355.000	0	450.000	0	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		510.000	0	0	510.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		510.000	0	0	510.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2009	Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
2010	Manutencao da Junta do Servicos Militar	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2011	Contribuicao para Formacao PASEP	640.000	0	0	640.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		370.000	0	0	370.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		370.000	0	0	370.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
2012	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado	275.000	70.000	0	190.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		210.000	70.000	0	125.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		210.000	70.000	0	125.000	15.000	0	0	0

15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
2013	Recolhimento previdenciário ao INSS	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		450.000	450.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha		450.000	450.000	0	0	0	0	0	0
2014	Recolhimento previdenciário ao GOIANINHA PREV	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		300.000	300.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha		300.000	300.000	0	0	0	0	0	0
2123	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.835.000	0	160.000	0	0	0	2.675.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.835.000	0	160.000	0	0	0	2.675.000	0
0007 -		2.835.000	0	160.000	0	0	0	2.675.000	0
1004	Amortizacao da Divida Junto ao INSS	730.000	0	50.000	0	0	0	680.000	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	730.000	0	50.000	0	0	0	680.000	0	
0001 - Goianinha	730.000	0	50.000	0	0	0	680.000	0	
1005	Amortizacao da Divida Junto CAERN	20.000	0	5.000	0	0	15.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	5.000	0	0	0	15.000	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	5.000	0	0	0	15.000	0	
1006	Amortizacao da divida junto ao FGTS	425.000	0	25.000	0	0	400.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	425.000	0	25.000	0	0	0	400.000	0	
0001 - Goianinha	425.000	0	25.000	0	0	0	400.000	0	
1007	Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios	400.000	0	0	0	0	400.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0	
0001 - Goianinha	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0	
1008	Amortizacao da Divida junto a COSERN	350.000	0	0	0	0	350.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	350.000	0	0	0	0	0	350.000	0	
0001 - Goianinha	350.000	0	0	0	0	0	350.000	0	
1009	Amortizacao da Divida junto ao PASEP	360.000	0	80.000	0	0	280.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	360.000	0	80.000	0	0	0	280.000	0	
0001 - Goianinha	360.000	0	80.000	0	0	0	280.000	0	
1010	Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal	550.000	0	0	0	0	550.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	550.000	0	0	0	0	0	550.000	0	
0001 - Goianinha	550.000	0	0	0	0	0	550.000	0	
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04	Secretaria M de Tributação e Arrecadação								
04.001	Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao	930.000	335.000	0	430.000	165.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		930.000	335.000	0	430.000	165.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		930.000	335.000	0	430.000	165.000	0	0	0
0008 -		930.000	335.000	0	430.000	165.000	0	0	0
1011	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1079	Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - Goianinha		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2015	Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao	765.000	335.000	0	430.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		550.000	335.000	0	215.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		550.000	335.000	0	215.000	0	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		205.000	0	0	205.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		205.000	0	0	205.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05	Secretaria Municipal de Infraestrutura								
05.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.409.000	824.000	0	1.090.000	7.405.000	90.000	0	0
15 - URBANISMO		8.959.000	824.000	0	1.090.000	6.955.000	90.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.659.000	824.000	0	1.090.000	6.655.000	90.000	0	0
0058 -		8.659.000	824.000	0	1.090.000	6.655.000	90.000	0	0
1013	Construcao e Reforma de Porticos	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1015	Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	2.990.000	0	0	0	2.990.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.350.000	0	0	0	1.350.000	0	0	0
0001 - Goianinha		1.350.000	0	0	0	1.350.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		1.440.000	0	0	0	1.440.000	0	0	0
0001 - Goianinha		1.440.000	0	0	0	1.440.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1016	Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1017	Construcao e Reforma de Pracas Publicas	475.000	0	0	0	475.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Goianinha		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1018	Aquisicao de Moveis	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
0001 - Goianinha		40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
1019	Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1020	Construção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu	1.289.000	0	0	1.289.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
0001 - Goianinha	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	189.000	0	0	0	189.000	0	0	0
0001 - Goianinha	189.000	0	0	0	189.000	0	0	0
1026	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	210.000	0	0	210.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Goianinha	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1080	Reforma do Centro Comercial	85.000	0	0	85.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1081	Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica	576.000	0	0	576.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Goianinha	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
2016	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.589.000	824.000	0	755.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.099.000	824.000	0	270.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.099.000	824.000	0	270.000	5.000	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	465.000	0	0	460.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	465.000	0	0	460.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2018	Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	285.000	0	225.000	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0

0001 - Goianinha	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	135.000	0	0	105.000	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	135.000	0	0	105.000	30.000	0	0	0
2124 Adequação e Modernização da Feira Livre	340.000	0	0	110.000	230.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	185.000	0	0	55.000	130.000	0	0	0
0001 - Goianinha	185.000	0	0	55.000	130.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	155.000	0	0	55.000	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	155.000	0	0	55.000	100.000	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0058 -	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
695 - TURISMO	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0065 -	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
1082 Urbanização da Lagoa	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretaria Municipal de Saúde								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	1.976.000	52.000	0	36.000	1.838.000	50.000	0	0
16 - HABITAÇÃO	610.000	0	0	0	610.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	610.000	0	0	0	610.000	0	0	0
0057 -	610.000	0	0	0	610.000	0	0	0
1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais	610.000	0	0	0	610.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Goianinha	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	1.366.000	52.000	0	36.000	1.228.000	50.000	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.366.000	52.000	0	36.000	1.228.000	50.000	0	0
0076 -	1.366.000	52.000	0	36.000	1.228.000	50.000	0	0
1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Goianinha	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1088 Construção de Estação de Tratamento	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1089 Aquisição de Imóveis	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento	96.000	52.000	0	36.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	95.000	52.000	0	35.000	8.000	0	0	0
0001 - Goianinha	95.000	52.000	0	35.000	8.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretaria Municipal de Saude								
06.002 Fundo Municipal de Saude	26.497.943	12.595.943	0	7.527.000	6.275.000	80.000	20.000	0
10 - SAÚDE	26.497.943	12.595.943	0	7.527.000	6.275.000	80.000	20.000	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	12.242.000	7.710.000	0	3.512.000	1.000.000	0	20.000	0
0075 -	12.242.000	7.710.000	0	3.512.000	1.000.000	0	20.000	0
2022 Programa Saude Homem,da Mulher,Adolescen tes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais	112.000	0	0	62.000	50.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2023 Manutencao da Secretaria M de Saude	217.000	0	0	202.000	15.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	105.000	0	0	95.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	105.000	0	0	95.000	10.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	112.000	0	0	107.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	112.000	0	0	107.000	5.000	0	0	0
2024 Manutencao das Atividades da Estratégia Saude da Família - ESF	1.935.000	1.715.000	0	195.000	25.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	375.000	310.000	0	55.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	375.000	310.000	0	55.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.525.000	1.405.000	0	120.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	1.525.000	1.405.000	0	120.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
2025 Manutencao das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.337.000	1.220.000	0	112.000	5.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	332.000	295.000	0	37.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	332.000	295.000	0	37.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	990.000	925.000	0	65.000	0	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha	990.000	925.000	0	65.000	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2026 Manutencao das Atividades do Programa da Atenção Básica - PAB FIXO	1.010.000	0	0	760.000	250.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0
2027 Manutencao das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal - SB	1.190.000	960.000	0	130.000	100.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	310.000	270.000	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	310.000	270.000	0	40.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	770.000	690.000	0	80.000	0	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha	770.000	690.000	0	80.000	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2028 Manutencao das Atividades do NASF-Núcleo de Apoio à Saúde da Família	990.000	885.000	0	95.000	10.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	130.000	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	130.000	0	20.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	815.000	755.000	0	60.000	0	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha	815.000	755.000	0	60.000	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2029 Manutencao das Atividades do PSE - Progr a Saúde na Escola	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	2.425.000	1.190.000	0	1.070.000	145.000	0	20.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.875.000	1.190.000	0	590.000	75.000	0	20.000	0	0
0001 - Goianinha	1.875.000	1.190.000	0	590.000	75.000	0	20.000	0	0

12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	490.000	0	0	420.000	70.000	0	0	0
0001 - Goianinha	490.000	0	0	420.000	70.000	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
2031 Manutencao das Ativ.do PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	1.250.000	890.000	0	210.000	150.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.100.000	890.000	0	210.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	1.100.000	890.000	0	210.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2032 Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA	215.000	0	0	115.000	100.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2033 Implantacao da Política Municipal de Pro mocao de Saude do Trabalhador	125.000	0	0	75.000	50.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas	1.391.000	850.000	0	441.000	100.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500.000	380.000	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	500.000	380.000	0	120.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	760.000	470.000	0	290.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	760.000	470.000	0	290.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.290.000	3.765.000	0	2.205.000	5.240.000	80.000	0	0
0075 -	11.290.000	3.765.000	0	2.205.000	5.240.000	80.000	0	0
1035 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude	1.750.000	0	0	0	1.750.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	850.000	0	0	0	850.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								

0001 - Goianinha	850.000	0	0	0	850.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - Goianinha	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
12300000- Operações de Crédito vinculadas à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1036 Aquisição de Ambulancias e Outros Equipamentos	670.000	0	0	0	670.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica	780.000	0	0	0	780.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1038 Investimento em Exercício Anterior	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1039 Aquisição de Imóveis	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
1040 Conclusão da Reforma e Instalação do Posto de Saúde do Catú	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	520.000	0	0	0	520.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha		450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1091	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação	720.000	0	0	0	720.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha		450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2034	Manutencao das Atividades do CAPS I e II	1.350.000	960.000	0	285.000	105.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		370.000	310.000	0	55.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		370.000	310.000	0	55.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		820.000	650.000	0	170.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha		820.000	650.000	0	170.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2035	Manutencao e Ampliacao dos Polos de Aca demia de Saude	130.000	0	0	5.000	125.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha		15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Goianinha		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2036	Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2037	Manutencao das Acoes do MAC - Media e Alta Complexidade	4.240.000	2.805.000	0	1.235.000	200.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.080.000	875.000	0	205.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		1.080.000	875.000	0	205.000	0	0	0	0

12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.870.000	1.930.000	0	940.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	2.870.000	1.930.000	0	940.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2038 Implantacao do Servico de Atencao Domici liar - SAD	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2126 Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.535.000	0	0	1.535.000	0	0	0	0
0075 -	1.535.000	0	0	1.535.000	0	0	0	0
2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos	985.000	0	0	985.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Goianinha	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	420.943	260.943	0	130.000	30.000	0	0	0

0075 -		420.943	260.943	0		130.000	30.000	0	0	0
2041	Manutencao das Atividades do Programa de Vigilancia Sanitaria	420.943	260.943	0		130.000	30.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	125.943	70.943	0		55.000	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	125.943	70.943	0		55.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	265.000	190.000	0		75.000	0	0	0	0
	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Goianinha	265.000	190.000	0		75.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000	0	0		0	30.000	0	0	0
	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Goianinha	30.000	0	0		0	30.000	0	0	0
305 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.010.000	860.000	0		145.000	5.000	0	0	0
0075 -		1.010.000	860.000	0		145.000	5.000	0	0	0
2042	Manutencao das Atividades do Programa de Vigilancia Epidem. e Controle de Doencas	1.010.000	860.000	0		145.000	5.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	330.000	290.000	0		40.000	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	330.000	290.000	0		40.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	655.000	570.000	0		85.000	0	0	0	0
	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Goianinha	655.000	570.000	0		85.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000	0	0		0	5.000	0	0	0
	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
PREFEITURA DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
0001 -	Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
12400000-	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
07	Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer									
07.001	Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	43.398.585	23.388.180	0	10.614.000	9.276.405	120.000	0	0	0
12 -	EDUCAÇÃO	39.636.085	23.149.180	0	9.880.500	6.486.405	120.000	0	0	0
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0	0
0008 -		7.500	0	0	7.500	0	0	0	0	0
2043	Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0	0
361 -	ENSINO FUNDAMENTAL	25.272.313	16.573.908	0	5.327.500	3.300.905	70.000	0	0	0
0042 -		25.272.313	16.573.908	0	5.327.500	3.300.905	70.000	0	0	0
1041	Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Muncipiiais - 40%	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
1042	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente - 40%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1043	Transferências de Recursos para Unidades Executoras	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
1045	Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática	460.000	0	0	0	460.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
11200000-	Transferência do Salário-Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 -	Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
11400000-	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho						Exercício:2019				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
0001 - Goianinha	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0		
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	1.275.000	0	0	0	1.275.000	0	0	0		
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0		
11200000- Transferência do Salário-Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0		
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0		
11300000- Operações de Crédito Vinculadas à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0		
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
11200000- Transferência do Salário-Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
1048 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0		
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0		
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0		
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício:2019				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0		
1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0		
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
1092 Investimento em Exercício Anterior - fundamental 40%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	413.500	0	0	413.500	0	0	0	0		
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		

11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	263.500	0	0	263.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	263.500	0	0	263.500	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2045 Manutenção da Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	558.905	0	0	458.000	100.905	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	463.905	0	0	368.000	95.905	0	0	0
0001 - Goianinha	463.905	0	0	368.000	95.905	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	95.000	0	0	90.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	95.000	0	0	90.000	5.000	0	0	0
2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental	395.000	0	0	380.000	15.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	395.000	0	0	380.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	395.000	0	0	380.000	15.000	0	0	0
2047 Manutencao do Ensino Fundamental	3.631.500	2.140.000	0	1.421.500	70.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.226.000	2.140.000	0	1.036.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	3.226.000	2.140.000	0	1.036.000	50.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	254.000	0	0	234.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	254.000	0	0	234.000	20.000	0	0	0
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental	417.500	0	0	417.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	217.500	0	0	217.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	217.500	0	0	217.500	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%	5.255.500	4.670.000	0	585.500	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	5.085.000	4.570.000	0	515.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.085.000	4.570.000	0	515.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11150000- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	150.000	100.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	100.000	0	50.000	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
11520000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	500	0	0	500	0	0	0	0
2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	9.763.908	9.763.908	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	9.487.908	9.487.908	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	9.487.908	9.487.908	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
11520000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar -PETERN/Fundamental	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	420.000	0	0	420.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	420.000	0	0	420.000	0	0	0	0

11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2052 Fortalecimento do Programa de Fardamento e Kits Escolares - fundamental 40%	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 40%	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2057 Manutencao do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
2128 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	570.000	30.000	0	540.000	0	0	0	0
0043 -	570.000	30.000	0	540.000	0	0	0	0
2059 Manutencao do Ensino Medio	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PTERN - Medio	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0

0046 -	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.832.272	5.895.272	0	2.503.500	2.383.500	50.000	0	0
0044 -	10.832.272	5.895.272	0	2.503.500	2.383.500	50.000	0	0
1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 40%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 40%	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1093 Investimento em exercício Anterior - Infantil 40%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil	1.161.500	0	0	0	1.161.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Goianinha	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	181.500	0	0	0	181.500	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	181.500	0	0	0	181.500	0	0	0
1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Goianinha	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Goianinha	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1097 Aquisição de Imóveis	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0

0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
2058	Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico	110.000	0	0	110.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2063	Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE	250.000	0	0	250.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2064	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	300.000	0	0	300.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2065	Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE	762.000	570.000	0	170.000	22.000	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2019		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	745.000	570.000	0	155.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	745.000	570.000	0	155.000	20.000	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	17.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0
2066	Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	915.000	590.000	0	315.000	10.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	900.000	590.000	0	300.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	900.000	590.000	0	300.000	10.000	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2067	Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%	800.000	705.000	0	95.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	800.000	705.000	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	800.000	705.000	0	95.000	0	0	0	0
2068	Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 60%	1.240.000	1.240.000	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.240.000	1.240.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.240.000	1.240.000	0	0	0	0	0	0
2069	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%	1.000.272	865.272	0	135.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	1.000.272	865.272	0	135.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.000.272	865.272	0	135.000	0	0	0	0
2070	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%	1.925.000	1.925.000	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.925.000	1.925.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	1.925.000	1.925.000	0	0	0	0	0	0
2071	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil	410.000	0	0	410.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2019		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2072	Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil	158.500	0	0	143.500	15.000	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	158.500	0	0	143.500	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	158.500	0	0	143.500	15.000	0	0	0
2073	Fortalecimento do Programa de fardamento e Kits Escolares - Infantil 40%	100.000	0	0	100.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2074	Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 40%	200.000	0	0	200.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2075	Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares	180.000	0	0	180.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2127	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	130.000	0	0	95.000	35.000	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	70.000	0	0	55.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	55.000	15.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.379.000	610.000	0	767.000	2.000	0	0	0
0046 -	1.379.000	610.000	0	767.000	2.000	0	0	0
2076	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA	320.000	0	0	320.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercicio:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Divida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2077	Manutencao do Ensino EJA	204.000	0	0	202.000	2.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	192.000	0	0	190.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	192.000	0	0	190.000	2.000	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2078	Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 40%	240.000	175.000	0	65.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	240.000	175.000	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	240.000	175.000	0	65.000	0	0	0	0
2079	Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 60%	435.000	435.000	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
2080	Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	180.000	0	0	180.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.075.000	40.000	0	235.000	800.000	0	0	0
0049 -	1.075.000	40.000	0	235.000	800.000	0	0	0
1098	Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	350.000	0	0	350.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Goianinha	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1099	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional	400.000	0	0	0	400.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Goianinha	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercicio:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Divida	Outras Despesas de Capital
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

1100	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2081	Manutencao da Educacao Especial	125.000	40.000	0	85.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		123.000	40.000	0	83.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		123.000	40.000	0	83.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2082	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		3.762.500	239.000	0	733.500	2.790.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITARIO		3.762.500	239.000	0	733.500	2.790.000	0	0	0
0050 -		3.762.500	239.000	0	733.500	2.790.000	0	0	0
1053	Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
19200000- Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1054	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes	580.000	0	0	0	580.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
19200000- Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
1055	Reforma de Espaços Esportivos	530.000	0	0	0	530.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
1056	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	50.000	0	0	0	50.000	0	0	

10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1087	Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade	160.000	0	0	0	160.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1101	Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"	655.000	0	0	0	655.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Goianinha	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1102	Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva	310.000	0	0	60.000	250.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1103	Construção de Campo de Futebol de Areia	90.000	0	0	0	90.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1104	Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica	145.000	0	0	25.000	120.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1107	Investimento em Exercício Anterior	10.000	0	0	0	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2086	Manutencao das Atividades do Setor de Esportes	573.500	239.000	0	334.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	353.500	239.000	0	114.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	353.500	239.000	0	114.500	0	0	0	0

15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes	195.000	0	0	190.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0
2088 Promocao de Parcerias com Entidades Des portivas	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2089 Formacao de Equipes Desportivas	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08	Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social							
08.001	Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	543.000	28.000	0	183.000	262.000	70.000	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000	0	0	75.000	10.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	85.000	0	0	75.000	10.000	0	0	0
0081 -	85.000	0	0	75.000	10.000	0	0	0
2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social	85.000	0	0	75.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	458.000	28.000	0	108.000	252.000	70.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	458.000	28.000	0	108.000	252.000	70.000	0	0
0057 -	458.000	28.000	0	108.000	252.000	70.000	0	0
1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1058 Aquisicao de Imoveis	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2093 Manutencao do Setor de Habitacao	48.000	28.000	0	18.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	48.000	28.000	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	48.000	28.000	0	18.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social								
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	5.983.000	1.794.000	0	2.396.000	1.773.000	20.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.913.000	1.794.000	0	2.331.000	1.768.000	20.000	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0
0081 -	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0
1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1114 Construção do Centro de Convivência para Idosos	245.000	0	0	0	245.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0081 -	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	869.000	173.000	0	482.000	214.000	0	0	0
0081 -	869.000	173.000	0	482.000	214.000	0	0	0
1115 Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1116 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2091	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	52.000	0	0	50.000	2.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		52.000	0	0	50.000	2.000	0	0
0001 - Goianinha		52.000	0	0	50.000	2.000	0	0
2095	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	271.000	153.000	0	116.000	2.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		48.000	30.000	0	16.000	2.000	0	0
0001 - Goianinha		48.000	30.000	0	16.000	2.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		188.000	123.000	0	65.000	0	0	0
0001 - Goianinha		188.000	123.000	0	65.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		35.000	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Goianinha		35.000	0	0	35.000	0	0	0
2096	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	90.000	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		90.000	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Goianinha		90.000	0	0	90.000	0	0	0
2097	Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes	35.000	0	0	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha		20.000	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2098	Manutenção do Abrigo ao Menor Infrator	52.000	0	52.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2136	Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora	209.000	20.000	0	139.000	50.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	87.000	20.000	0	47.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	87.000	20.000	0	47.000	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	122.000	0	0	92.000	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	122.000	0	0	92.000	30.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.769.000	1.621.000	0	1.831.000	1.297.000	20.000	0	0
0081 -	4.769.000	1.621.000	0	1.831.000	1.297.000	20.000	0	0
1060	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	110.000	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1061	Aquisicao de Imoveis	20.000	0	0	0	20.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1062	Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social -	370.000	0	0	370.000	0	0	0

	CRAS							
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1117	Reforma da Sede do SCFV	330.000	0	0	0	330.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1118	Construção e Instalação da Sede do CREAS	390.000	0	0	0	390.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2099	Concessão de benefícios Eventuais	140.000	0	0	140.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2100	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	791.000	519.000	0	247.000	25.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	179.000	147.000	0	27.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	179.000	147.000	0	27.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	552.000	372.000	0	165.000	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	552.000	372.000	0	165.000	15.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
2101	Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família	75.000	0	0	75.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2102	Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social	80.000	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2103	Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS	280.000	165.000	0	110.000	5.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	85.000	70.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	85.000	70.000	0	15.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.000	95.000	0	60.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	160.000	95.000	0	60.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0

0001 - Goianinha	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2104	Manutenção do Programa Goianinha Cidadã	355.000	0	0	355.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		85.000	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Goianinha		85.000	0	0	85.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2019		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
2105	Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	770.000	532.000	0	223.000	15.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	650.000	532.000	0	108.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	650.000	532.000	0	108.000	10.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	115.000	0	0	110.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	115.000	0	0	110.000	5.000	0	0	0
2106	Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF	371.000	225.000	0	136.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	136.000	110.000	0	21.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	136.000	110.000	0	21.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	205.000	115.000	0	85.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	205.000	115.000	0	85.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2107	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0
2108	Índice de Gestao Descentralizada - IGD-SUAS	85.000	0	0	75.000	10.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.000	0	0	75.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	85.000	0	0	75.000	10.000	0	0	0
2109	Programa BPC Escola	35.000	0	0	35.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2110	Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS	324.000	180.000	0	134.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	94.000	65.000	0	29.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	94.000	65.000	0	29.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2019		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000	115.000	0	75.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	200.000	115.000	0	75.000	10.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2133	Implementação da Sala Lilás	230.000	0	0	210.000	20.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	230.000	0	0	210.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	230.000	0	0	210.000	20.000	0	0	0
11 - TRABALHO	70.000	0	0	65.000	5.000	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	70.000	0	0	65.000	5.000	0	0	0
0081 -	70.000	0	0	65.000	5.000	0	0	0
2120	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	70.000	0	0	65.000	5.000	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2019		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

09	Secretaria M de Agricultura e Abastecimento								
09.001	Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	2.152.000	295.000	0	587.000	1.250.000	20.000	0	0
20 - AGRICULTURA		2.152.000	295.000	0	587.000	1.250.000	20.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO		1.247.000	295.000	0	477.000	455.000	20.000	0	0
0018 -		240.000	0	0	40.000	180.000	20.000	0	0
1063	Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1064	Const e Instalacao Viveiros Comunitarios	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1065	Aquisicao de Imoveis	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Goianinha		20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
2114	Apoio a Eventos Agropecuarios Locais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0058 -		567.000	295.000	0	262.000	10.000	0	0	0
2121	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	567.000	295.000	0	262.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		387.000	295.000	0	87.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		387.000	295.000	0	87.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		180.000	0	0	175.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha		180.000	0	0	175.000	5.000	0	0	0
0078 -		440.000	0	0	175.000	265.000	0	0	0
1119	Aquisição de Equipamentos de Produção	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1120	Construção de Poços Tubulares	60.000	0	0	60.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2134	Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	175.000	0	175.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	905.000	0	0	110.000	795.000	0	0	0
0018 -	795.000	0	0	0	795.000	0	0	0
1083	Construção e Instalação de Matadouro	345.000	0	0	345.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	245.000	0	0	0	245.000	0	0	0
0001 - Goianinha	245.000	0	0	0	245.000	0	0	0

15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1084	Reforma do Mercado Público	280.000	0	0	280.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1121	Construção e Instalação de Galpão para Avicultura	120.000	0	0	120.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1122	Construção de Curral Público	50.000	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0058 -	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2115	Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas	110.000	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10	Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo							
10.001	Secretaria M de Desenvolv. Econômico e Turismo	911.000	245.000	0	183.000	0	0	0
22 - INDÚSTRIA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0065 -	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1066	Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes	20.000	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1067	Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial	230.000	0	0	230.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	661.000	245.000	0	183.000	233.000	0	0	0
695 - TURISMO	661.000	245.000	0	183.000	233.000	0	0	0
0065 -	661.000	245.000	0	183.000	233.000	0	0	0
1068	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	20.000	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1069	Construcao e Ampliacao de Terminal Turístico	200.000	0	0	200.000	0	0	0

15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1070	Criacao e Manutencao de Rotas Turisticas	13.000	0	0	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Goianinha	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2116	Logística Turística para Agentes Locais	30.000	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2117	Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo	398.000	245.000	0	153.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	318.000	245.000	0	73.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	318.000	245.000	0	73.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11	Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico							
11.001	Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico	1.265.000	295.000	0	470.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0076 -	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2118	Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico	100.000	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.165.000	295.000	0	370.000	500.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	795.000	295.000	0	370.000	130.000	0	0	0
0077 -	175.000	0	0	50.000	125.000	0	0	0
1071	Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	100.000	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1072	Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos	25.000	0	0	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2119	Elaboracao e Execucao do Plano Diretor	50.000	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - Goianinha	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0078 -	620.000	295.000	0	320.000	5.000	0	0	0
2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico	620.000	295.000	0	320.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	430.000	295.000	0	130.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	430.000	295.000	0	130.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	370.000	0	0	0	370.000	0	0	0
0078 -	370.000	0	0	0	370.000	0	0	0
1074 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos								
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	6.666.000	895.000	0	3.691.000	2.030.000	50.000	0	0
15 - URBANISMO	6.666.000	895.000	0	3.691.000	2.030.000	50.000	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	6.666.000	895.000	0	3.691.000	2.030.000	50.000	0	0
0058 -	6.666.000	895.000	0	3.691.000	2.030.000	50.000	0	0
1012 Construcão e manutencao da Destinação Final do Lixo	580.000	0	0	330.000	250.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	430.000	0	0	230.000	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha	430.000	0	0	230.000	200.000	0	0	0
1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1021 Ampliacao da Rede Publica de Energia na RN 003 a guariba	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1022	Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	400.000	0	0	400.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1023	Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros	180.000	0	0	180.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1024	Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos	90.000	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1025	Aquisicao de Imoveis	50.000	0	0	0	50.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - Goianinha	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 - Goianinha	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
1085	Recuperação de Estradas Vicinais	310.000	0	0	310.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Goianinha	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2017	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica	1.075.000	0	0	825.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	155.000	0	0	105.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	155.000	0	0	105.000	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	230.000	0	0	130.000	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	230.000	0	0	130.000	100.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	690.000	0	0	590.000	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	690.000	0	0	590.000	100.000	0	0	0
2019	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	2.415.000	540.000	0	1.815.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários		725.000	540.000	0	175.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha		725.000	540.000	0	175.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.680.000	0	0	1.630.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		1.680.000	0	0	1.630.000	50.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2020	Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	1.116.000	355.000	0	721.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		551.000	355.000	0	186.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha		551.000	355.000	0	186.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		555.000	0	0	525.000	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha		555.000	0	0	525.000	30.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13	Secretaria Municipal de Cultura								
13.001	Secretaria Municipal de Cultura	2.792.000	225.000	0	1.326.000	1.241.000	0	0	0
13 - CULTURA		2.792.000	225.000	0	1.326.000	1.241.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL		2.792.000	225.000	0	1.326.000	1.241.000	0	0	0
0048 -		2.792.000	225.000	0	1.326.000	1.241.000	0	0	0
1052	Construção e Manutenção de Espaços Culturais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1105	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Goianinha		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Goianinha		8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1106	Investimento em exercício Anterior	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1108	Construção e Instalação de Biblioteca Municipal	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1109	Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1110	Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes	70.000	0	0	30.000	40.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0
1111	Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1112	Construção e Manutenção do Clube Municipal	250.000	0	0	0	250.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1113	Construção e manutenção do Museu	200.000	0	0	0	200.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2083	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	713.000	225.000	0	488.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	343.000	225.000	0	118.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	343.000	225.000	0	118.000	0	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2084	Promocao de Atividades Culturais	640.000	0	0	640.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	570.000	0	0	570.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	570.000	0	0	570.000	0	0	0	0
2085	Criacao e Manutencao de Espacos Multiculturais Itinerantes	28.000	0	0	28.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
2131	Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial	125.000	0	0	100.000	25.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	70.000	0	0	55.000	15.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha		70.000	0	0	55.000	15.000	0	0	0
2132	Apoio a Conselho Municipal de Política Cultural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14									
14.001									
26 - TRANSPORTE		1.676.000	305.000	0	441.000	930.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.676.000	305.000	0	441.000	930.000	0	0	0
0088 -		1.676.000	305.000	0	441.000	930.000	0	0	0
1028	Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1029	Construcao de Abrigos para Moto Taxi	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1030	Sinalizacao de Ruas e Avenidas	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1031	Construcao de abrigos Rodoviaros	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1032	Conclusao de Terminal Rodoviario	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1033	Melhoramento da Infraestrutura de Estradas	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Goianinha	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Goianinha	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2135	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	771.000	305.000	0	441.000	25.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	446.000	305.000	0	136.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	446.000	305.000	0	136.000	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	315.000	0	0	295.000	20.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	315.000	0	0	295.000	20.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
19	Fundo de Previdência Social Município de Goianinha							
19.007	Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha	6.760.000	4.980.000	0	970.000	710.000	0	100.000
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.760.000	4.980.000	0	970.000	710.000	0	100.000
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		6.760.000	4.980.000	0	970.000	710.000	0	100.000
0098 - Previdência Própria		6.760.000	4.980.000	0	970.000	710.000	0	100.000
1200	Construção do Prédio do IPREVGOLANINHA	500.000	0	0	0	500.000	0	0
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		500.000	0	0	0	500.000	0	0
0001 - Goianinha		500.000	0	0	0	500.000	0	0
2111	Despesas Administrativas	1.810.000	530.000	0	970.000	210.000	0	100.000
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		1.810.000	530.000	0	970.000	210.000	0	100.000
0001 - Goianinha		1.810.000	530.000	0	970.000	210.000	0	100.000
2112	Despesas Previdenciárias	4.450.000	4.450.000	0	0	0	0	0
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		4.450.000	4.450.000	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha		4.450.000	4.450.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99								
99.009	Reserva de contingencia	240.000	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		240.000	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		240.000	0	0	0	0	0	0
0099 -		240.000	0	0	0	0	0	0
9001	Reserva de Contingencia	240.000	0	0	0	0	0	0
14100131- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal		240.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha		240.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99								
99.099	Reserva de Contingencia	100.000	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	0	0	0	0	0	0

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0
0099 -	100.000	0	0	0	0	0	0
9002	100.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha	100.000	0	0	0	0	0	0
Total:	123.546.528	51.346.123	160.000	33.882.000	34.523.405	500.000	2.795.000

PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
Poder Legislativo		2.300.000	1.672.000	0	558.000	70.000	0	0	0,00
	01.001 -Camara Municipal de Goianinha	2.300.000	1.672.000	0	558.000	70.000	0	0	0,00
	01 -Fiscal	2.300.000	1.672.000	0	558.000	70.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.300.000	1.672.000	0	558.000	70.000	0	0	0,00
Poder Executivo		121.246.528	49.674.123	160.000	33.324.000	34.453.405	500.000	2.795.000	0,00
	02.001 -Gabinete do Prefeito	2.337.000	1.242.000	0	985.000	110.000	0	0	0,00
	01 -Fiscal	1.957.000	1.042.000	0	810.000	105.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.522.000	1.042.000	0	410.000	70.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	410.000	0	0	375.000	35.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	02 -Seguridade Social	380.000	200.000	0	175.000	5.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	305.000	200.000	0	100.000	5.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0,00
	03.001 -Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças	7.610.000	2.175.000	160.000	2.395.000	205.000	0	2.675.000	0,00
	01 -Fiscal	7.610.000	2.175.000	160.000	2.395.000	205.000	0	2.675.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	6.475.000	2.175.000	160.000	1.325.000	140.000	0	2.675.000	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.125.000	0	0	1.060.000	65.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	04.001 -Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao	930.000	335.000	0	430.000	165.000	0	0	0,00
	01 -Fiscal	930.000	335.000	0	430.000	165.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	610.000	335.000	0	215.000	60.000	0	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	310.000	0	0	205.000	105.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	05.001 -Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.409.000	824.000	0	1.090.000	7.405.000	90.000	0	0,00
	01 -Fiscal	9.409.000	824.000	0	1.090.000	7.405.000	90.000	0	0,00

	10010000 - Recursos Ordinários	2.104.000	824.000	0	445.000	785.000	50.000	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.410.000	0	0	0	2.410.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	2.940.000	0	0	0	2.940.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.854.000	0	0	620.000	1.194.000	40.000	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0,00
	06.001 -Secretaria Municipal de Saude	1.976.000	52.000	0	36.000	1.838.000	50.000	0	0,00
	01 -Fiscal	1.976.000	52.000	0	36.000	1.838.000	50.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	345.000	52.000	0	35.000	208.000	50.000	0	0,00

PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal E Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	231.000	0	0	1.000	230.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	06.002 - Fundo Municipal de Saude	26.497.943	12.595.943	0	7.527.000	6.275.000	80.000	20.000	0,00
	02 - Seguridade Social	26.497.943	12.595.943	0	7.527.000	6.275.000	80.000	20.000	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.192.943	4.120.943	0	1.692.000	340.000	20.000	20.000	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	815.000	0	0	300.000	515.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.370.000	8.475.000	0	3.895.000	0	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.155.000	0	0	0	4.105.000	50.000	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	1.415.000	0	0	700.000	715.000	0	0	0,00
	12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	1.215.000	0	0	875.000	330.000	10.000	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	290.000	0	0	60.000	230.000	0	0	0,00
	07.001 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	43.398.585	23.388.180	0	10.614.000	9.276.405	120.000	0	0,00
	01 - Fiscal	43.398.585	23.388.180	0	10.614.000	9.276.405	120.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	942.500	269.000	0	393.500	280.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.157.405	3.340.000	0	3.909.500	2.807.905	100.000	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	13.087.908	13.087.908	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	8.725.272	6.315.272	0	1.410.000	1.000.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	150.000	100.000	0	50.000	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	933.500	0	0	603.500	330.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	903.500	0	0	903.500	0	0	0	0,00

	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	552.500	0	0	552.500	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	810.000	0	0	210.000	600.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.560.000	0	0	685.000	875.000	0	0	0,00
	11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	1.125.000	0	0	818.000	287.000	20.000	0	0,00
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	45.000	25.000	0	20.000	0	0	0	0,00
	11520000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	1.500	1.000	0	500	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	701.500	0	0	165.000	536.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	480.000	0	0	0	480.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.345.000	0	0	850.000	495.000	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	19400000 - Outras vinculações de transferências	160.000	0	0	5.000	155.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.155.000	0	0	5.000	1.150.000	0	0	0,00
	08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social	543.000	28.000	0	183.000	262.000	70.000	0	0,00
	01 - Fiscal	458.000	28.000	0	108.000	252.000	70.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	148.000	28.000	0	48.000	52.000	20.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	260.000	0	0	60.000	150.000	50.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	85.000	0	0	75.000	10.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0,00
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	5.983.000	1.794.000	0	2.396.000	1.773.000	20.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	5.983.000	1.794.000	0	2.396.000	1.773.000	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.771.000	974.000	0	639.000	153.000	5.000	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000.000	820.000	0	905.000	275.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	535.000	0	0	0	535.000	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	710.000	0	0	65.000	630.000	15.000	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	967.000	0	0	787.000	180.000	0	0	0,00
	09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento	2.152.000	295.000	0	587.000	1.250.000	20.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.152.000	295.000	0	587.000	1.250.000	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	782.000	295.000	0	212.000	255.000	20.000	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	525.000	0	0	0	525.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	700.000	0	0	375.000	325.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	10.001 - Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo	911.000	245.000	0	183.000	483.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	911.000	245.000	0	183.000	483.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	361.000	245.000	0	83.000	33.000	0	0	0,00
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	245.000	0	0	95.000	150.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico	1.265.000	295.000	0	470.000	500.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.265.000	295.000	0	470.000	500.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	515.000	295.000	0	170.000	50.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	425.000	0	0	265.000	160.000	0	0	0,00

	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0,00
	12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	6.666.000	895.000	0	3.691.000	2.030.000	50.000	0	0,00
	01 - Fiscal	6.666.000	895.000	0	3.691.000	2.030.000	50.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.891.000	895.000	0	566.000	410.000	20.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	210.000	0	0	10.000	200.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	225.000	0	0	5.000	220.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.435.000	0	0	2.515.000	890.000	30.000	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	790.000	0	0	590.000	200.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura	2.792.000	225.000	0	1.326.000	1.241.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.792.000	225.000	0	1.326.000	1.241.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	674.000	225.000	0	276.000	173.000	0	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	55.000	0	0	15.000	40.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.343.000	0	0	1.030.000	313.000	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	19400000 - Outras vinculações de transferências	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	350.000	0	0	5.000	345.000	0	0	0,00
	14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.676.000	305.000	0	441.000	930.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.676.000	305.000	0	441.000	930.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	611.000	305.000	0	136.000	170.000	0	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	295.000	0	0	5.000	290.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	75.000	0	0	5.000	70.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	640.000	0	0	295.000	345.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00

PREFEITURA DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício:2019

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizações da Dívida	Outras Despesas de
	19.007 - Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha	6.760.000	4.980.000	0	970.000	710.000	0	100.000	0,00
	01 - Fiscal	6.760.000	4.980.000	0	970.000	710.000	0	100.000	0,00
	14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	6.760.000	4.980.000	0	970.000	710.000	0	100.000	0,00
	99.009 - Reserva de contingencia	240.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	240.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	240.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	99.099 - Reserva de Contingencia	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		123.546.528	51.346.123	160.000	33.882.000	34.523.405	500.000	2.795.000	0,00

PREFEITURA DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício:2019

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
7.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	39.636.085	23.149.180	0	9.880.500	6.486.405	120.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	39.636.085	23.149.180	0	9.880.500	6.486.405	120.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0008 -	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Goianinha	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.272.313	16.573.908	0	5.327.500	3.300.905	70.000	0	0
0042 -	25.272.313	16.573.908	0	5.327.500	3.300.905	70.000	0	0
1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Muncipais - 40%	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0

0000 - Transferências do FUNDEB 40%		350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Goianinha		350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1042	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente - 40%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1043	Transferências de Recursos para Unidades Executoras	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
1045	Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática	460.000	0	0	0	460.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		460.000	0	0	0	460.000	0	0	0
0001 - Goianinha		460.000	0	0	0	460.000	0	0	0
1046	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	1.275.000	0	0	0	1.275.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.275.000	0	0	0	1.275.000	0	0	0
0001 - Goianinha		1.275.000	0	0	0	1.275.000	0	0	0
1047	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Goianinha		400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1048	Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
0001 - Goianinha		70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
1049	Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - Goianinha		230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
1092	Investimento em Exercício Anterior - fundamental 40%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1095	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
2044	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	413.500	0	0	413.500	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	413.500	0	0	413.500	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	413.500	0	0	413.500	0	0	0	0	
2045	Manutenção da Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer	558.905	0	0	458.000	100.905	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	558.905	0	0	458.000	100.905	0	0	0	
0001 - Goianinha	558.905	0	0	458.000	100.905	0	0	0	
2046	Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental	395.000	0	0	380.000	15.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação	395.000	0	0	380.000	15.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	395.000	0	0	380.000	15.000	0	0	0	
2047	Manutencao do Ensino Fundamental	3.631.500	2.140.000	0	1.421.500	70.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.631.500	2.140.000	0	1.421.500	70.000	0	0	0	
0001 - Goianinha	3.631.500	2.140.000	0	1.421.500	70.000	0	0	0	
2048	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental	417.500	0	0	417.500	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	417.500	0	0	417.500	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	417.500	0	0	417.500	0	0	0	0	
2049	Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%	5.255.500	4.670.000	0	585.500	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	5.255.500	4.670.000	0	585.500	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	5.255.500	4.670.000	0	585.500	0	0	0	0	
2050	Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	9.763.908	9.763.908	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	9.763.908	9.763.908	0	0	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	9.763.908	9.763.908	0	0	0	0	0	0	
2051	Programa Estadual de Transporte Escolar -PETERN/Fundamental	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	580.000	0	0	580.000	0	0	0	0	
2052	Fortalecimento do Programa de Fardamento e Kits Escolares - fundamental 40%	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Goianinha	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2019				
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2053	Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 40%	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001	- Goianinha	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2054	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0001	- Goianinha	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
2055	Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kis Escolares	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001	- Goianinha	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
2056	Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001	- Goianinha	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2057	Manutencao do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
0001	- Goianinha	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
2128	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001	- Goianinha	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
362	- ENSINO MÉDIO	570.000	30.000	0	540.000	0	0	0	0
0043	-	570.000	30.000	0	540.000	0	0	0	0
2059	Manutencao do Ensino Medio	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
0000	- Recursos Ordinários	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
0001	- Goianinha	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
2060	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
0001	- Goianinha	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
2061	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0
0000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0
0001	- Goianinha	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0
364	- ENSINO SUPERIOR	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0046	-	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
2062	Manutencao do Transporte Escolar- Universitários	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2019				
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000 - Recursos Ordinários		500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		10.832.272	5.895.272	0	2.503.500	2.383.500	50.000	0	0
0044 -		10.832.272	5.895.272	0	2.503.500	2.383.500	50.000	0	0
1044	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
0001 - Goianinha		420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
1050	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 40%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Goianinha		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1051	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 40%	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Goianinha		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1093	Investimento em exercício Anterior - Infantil 40%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1094	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil	1.161.500	0	0	0	1.161.500	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.161.500	0	0	0	1.161.500	0	0	0
0001 - Goianinha		1.161.500	0	0	0	1.161.500	0	0	0

1096	Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0001 - Goianinha		270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
1097	Aquisição de Imóveis	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
2058	Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2063	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE CRECHE	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
2064	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2065	Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE	762.000	570.000	0	170.000	22.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		762.000	570.000	0	170.000	22.000	0	0	0
0001 - Goianinha		762.000	570.000	0	170.000	22.000	0	0	0
2066	Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	915.000	590.000	0	315.000	10.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		915.000	590.000	0	315.000	10.000	0	0	0
0001 - Goianinha		915.000	590.000	0	315.000	10.000	0	0	0
2067	Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%	800.000	705.000	0	95.000	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		800.000	705.000	0	95.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		800.000	705.000	0	95.000	0	0	0	0
2068	Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 60%	1.240.000	1.240.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.240.000	1.240.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha		1.240.000	1.240.000	0	0	0	0	0	0
2069	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%	1.000.272	865.272	0	135.000	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		1.000.272	865.272	0	135.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		1.000.272	865.272	0	135.000	0	0	0	0
2070	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%	1.925.000	1.925.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.925.000	1.925.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha		1.925.000	1.925.000	0	0	0	0	0	0
2071	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil	410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		410.000	0	0	410.000	0	0	0	0
2072	Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil	158.500	0	0	143.500	15.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação		158.500	0	0	143.500	15.000	0	0	0
0001 - Goianinha		158.500	0	0	143.500	15.000	0	0	0
2073	Fortalecimento do Programa de fardamento e Kits Escolares - Infantil 40%	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2074	Manutencao do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 40%	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2075	Manutencao do Programa de Apoio ao Farda mento e Kits Escolares	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2127	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	130.000	0	0	95.000	35.000	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		130.000	0	0	95.000	35.000	0	0	0
0001 - Goianinha		130.000	0	0	95.000	35.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.379.000	610.000	0	767.000	2.000	0	0	0

0046 -		1.379.000	610.000	0	767.000	2.000	0	0	0
2076	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
2077	Manutencao do Ensino EJA	204.000	0	0	202.000	2.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		204.000	0	0	202.000	2.000	0	0	0
0001 - Goianinha		204.000	0	0	202.000	2.000	0	0	0
2078	Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 40%	240.000	175.000	0	65.000	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		240.000	175.000	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		240.000	175.000	0	65.000	0	0	0	0
2079	Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 60%	435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Goianinha		435.000	435.000	0	0	0	0	0	0
2080	Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.075.000	40.000	0	235.000	800.000	0	0	0
0049 -		1.075.000	40.000	0	235.000	800.000	0	0	0
1098	Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Goianinha		350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1099	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional - Casa Multiprofissional	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Goianinha		400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1100	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2081	Manutencao da Educacao Especial	125.000	40.000	0	85.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		125.000	40.000	0	85.000	0	0	0	0
PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha		125.000	40.000	0	85.000	0	0	0	0
2082	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
Total:		39.636.085	23.149.180	0	9.880.500	6.486.405	120.000	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2019
Construção da Base de Cálculo de Recursos	Valor
I - Receita de Impostos	5.530.152,00
IPU	966.000,00
IRRF	1.492.152,00
ITBI	542.000,00
ISS	2.530.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	974.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	974.500,00
III - Transferências Legais	36.580.620,00
FPM	30.822.620,00
ITR	50.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	10.000,00
ICMS	4.900.000,00
IPVA	790.000,00
IPI	8.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	43.085.272,00
IV - Transferências Vinculadas	20.147.256,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.529.000,00

Transferências do FUNDEB	14.618.256,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	25.272.313,00
Educação Especial	1.075.000,00
Educação Infantil	10.832.272,00
Educação de Jovens e Adultos	1.379.000,00
Outras subfunções	7.500,00
Total	38.566.085,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	20.147.256,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensnio	18.418.829,00
Percentual apurado pela aplicação acima	42,74

PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.002	Fundo Municipal de Saude	26.497.943	12.595.943	0	7.527.000	6.275.000	80.000	20.000	0
10	SAÚDE	26.497.943	12.595.943	0	7.527.000	6.275.000	80.000	20.000	0
301	ATENÇÃO BASICA	12.242.000	7.710.000	0	3.512.000	1.000.000	0	20.000	0
0075	-	12.242.000	7.710.000	0	3.512.000	1.000.000	0	20.000	0
2022	Programa Saude Homem,da Mulher,Adolescen tes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais	112.000	0	0	62.000	50.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		112.000	0	0	62.000	50.000	0	0	0
0001	- Goianinha	112.000	0	0	62.000	50.000	0	0	0
2023	Manutencao da Secretaria M de Saude	217.000	0	0	202.000	15.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		217.000	0	0	202.000	15.000	0	0	0
0001	- Goianinha	217.000	0	0	202.000	15.000	0	0	0
2024	Manutencao das Atividades da Estrategia Saude da Familia - ESF	1.935.000	1.715.000	0	195.000	25.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.935.000	1.715.000	0	195.000	25.000	0	0	0
0001	- Goianinha	1.935.000	1.715.000	0	195.000	25.000	0	0	0
2025	Manutencao das Atividades dos Agentes Co munitarios de Saude - ACS	1.337.000	1.220.000	0	112.000	5.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.337.000	1.220.000	0	112.000	5.000	0	0	0
0001	- Goianinha	1.337.000	1.220.000	0	112.000	5.000	0	0	0
2026	Manutencao das Atividades do Programa da Atencao Basica - PAB FIXO	1.010.000	0	0	760.000	250.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.010.000	0	0	760.000	250.000	0	0	0
0001	- Goianinha	1.010.000	0	0	760.000	250.000	0	0	0
2027	Manutencao das Atividades da Estrategia da Saude Bucal - SB	1.190.000	960.000	0	130.000	100.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.190.000	960.000	0	130.000	100.000	0	0	0
0001	- Goianinha	1.190.000	960.000	0	130.000	100.000	0	0	0
2028	Manutencao das Atividades do NASF-Nucleo de Apoio a Saude da Familia	990.000	885.000	0	95.000	10.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		990.000	885.000	0	95.000	10.000	0	0	0
0001	- Goianinha	990.000	885.000	0	95.000	10.000	0	0	0
2029	Manutencao das Atividades do PSE - Progr a Saude na Escola	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001	- Goianinha	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2030	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	2.425.000	1.190.000	0	1.070.000	145.000	0	20.000	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.425.000	1.190.000	0	1.070.000	145.000	0	20.000	0
0001	- Goianinha	2.425.000	1.190.000	0	1.070.000	145.000	0	20.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2031	Manutencao das Ativ.do PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	1.250.000	890.000	0	210.000	150.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.250.000	890.000	0	210.000	150.000	0	0	0
0001	- Goianinha	1.250.000	890.000	0	210.000	150.000	0	0	0

2032	Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA	215.000	0	0	115.000	100.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		215.000	0	0	115.000	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha		215.000	0	0	115.000	100.000	0	0	0
2033	Implantacao da Politica Municipal de Pro mocao de Saude do Trabalhador	125.000	0	0	75.000	50.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		125.000	0	0	75.000	50.000	0	0	0
0001 - Goianinha		125.000	0	0	75.000	50.000	0	0	0
2039	Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas	1.391.000	850.000	0	441.000	100.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.391.000	850.000	0	441.000	100.000	0	0	0
0001 - Goianinha		1.391.000	850.000	0	441.000	100.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		11.290.000	3.765.000	0	2.205.000	5.240.000	80.000	0	0
0075 -		11.290.000	3.765.000	0	2.205.000	5.240.000	80.000	0	0
1035	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude	1.750.000	0	0	0	1.750.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.750.000	0	0	0	1.750.000	0	0	0
0001 - Goianinha		1.750.000	0	0	0	1.750.000	0	0	0
1036	Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos	670.000	0	0	0	670.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		670.000	0	0	0	670.000	0	0	0
0001 - Goianinha		670.000	0	0	0	670.000	0	0	0
1037	Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica	780.000	0	0	0	780.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		780.000	0	0	0	780.000	0	0	0
0001 - Goianinha		780.000	0	0	0	780.000	0	0	0
1038	Investimento em Exercício Anterior	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Goianinha		75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
1039	Aquisicao de Imoveis	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0001 - Goianinha		80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
1040	Conclusão da Reforma e Instalação do Posto de Saúde do Catú	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
0001 - Goianinha		295.000	0	0	0	295.000	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1090	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	520.000	0	0	0	520.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		520.000	0	0	0	520.000	0	0	0
0001 - Goianinha		520.000	0	0	0	520.000	0	0	0
1091	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação	720.000	0	0	0	720.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		720.000	0	0	0	720.000	0	0	0
0001 - Goianinha		720.000	0	0	0	720.000	0	0	0
2034	Manutencao das Atividades do CAPS I e II	1.350.000	960.000	0	285.000	105.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.350.000	960.000	0	285.000	105.000	0	0	0
0001 - Goianinha		1.350.000	960.000	0	285.000	105.000	0	0	0
2035	Manutencao e Ampliacao dos Polos de Aca demia de Saude	130.000	0	0	5.000	125.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		130.000	0	0	5.000	125.000	0	0	0
0001 - Goianinha		130.000	0	0	5.000	125.000	0	0	0
2036	Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2037	Manutencao das Acoes do MAC - Media e Alta Complexidade	4.240.000	2.805.000	0	1.235.000	200.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.240.000	2.805.000	0	1.235.000	200.000	0	0	0
0001 - Goianinha		4.240.000	2.805.000	0	1.235.000	200.000	0	0	0
2038	Implantacao do Servico de Atencao Domici liar - SAD	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
2126	Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2129	Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0

- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.535.000	0	0	1.535.000	0	0	0	0
0075 -	1.535.000	0	0	1.535.000	0	0	0	0
2040Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0

PREFEITURA DE GOIANINHA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercicio:2019			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Goianinha	550.000	0	0	550.000	0	0	0	0
2125Aquisição de Medicamentos e Insumos	985.000	0	0	985.000	0	0	0	0
- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	985.000	0	0	985.000	0	0	0	0
0001 - Goianinha	985.000	0	0	985.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITARIA	420.943	260.943	0	130.000	30.000	0	0	0
0075 -	420.943	260.943	0	130.000	30.000	0	0	0
2041Manutencao das Atividades do Programa de Vigilancia Sanitaria	420.943	260.943	0	130.000	30.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	420.943	260.943	0	130.000	30.000	0	0	0
0001 - Goianinha	420.943	260.943	0	130.000	30.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.010.000	860.000	0	145.000	5.000	0	0	0
0075 -	1.010.000	860.000	0	145.000	5.000	0	0	0
2042Manutencao das Atividades do Programa de Vigilancia Epidem. e Controle de Doencas	1.010.000	860.000	0	145.000	5.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.010.000	860.000	0	145.000	5.000	0	0	0
0001 - Goianinha	1.010.000	860.000	0	145.000	5.000	0	0	0
Total:	26.497.943	12.595.943	0	7.527.000	6.275.000	80.000	20.000	0

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercicio:2019 - Em R\$ 1,00
Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor
I - Receita de Impostos		5.530.152,00
IPTU		966.000,00
IRRF		1.492.152,00
ITBI		542.000,00
ISS		2.530.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		974.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		974.500,00
III - Transferências Legais		36.580.620,00
FPM		30.822.620,00
ITR		50.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		10.000,00
ICMS		4.900.000,00
IPVA		790.000,00
IPI		8.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		43.085.272,00
IV - Transferências Vinculadas		14.610.000,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		14.610.000,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Atenção Básica		12.242.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		11.290.000,00
Vigilância Sanitária		420.943,00
Vigilância Epidemiológica		1.010.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico		1.535.000,00
Total		26.497.943,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		14.610.000,00
Valor aplicado		11.887.943,00
Percentual apurado pela aplicação acima		27,59

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

